JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 7
Câmara Municipal de Canarana 7
Câmara Municipal de Diamantino 7
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 8
Câmara Municipal de Nova Guarita 64
Câmara Municipal de Nova Olímpia 65
Câmara Municipal de Nova Xavantina 67
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 67
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 67
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 68
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 68
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 68
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 69
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 70
Prefeitura Municipal de Acorizal 83
Prefeitura Municipal de Água Boa 85
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 152
Prefeitura Municipal de Alto Garças 214
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 214
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 215
Prefeitura Municipal de Apiacás 217
Prefeitura Municipal de Araguaiana 220
Prefeitura Municipal de Araguainha 220
Prefeitura Municipal de Araputanga 220
Prefeitura Municipal de Arenápolis 225
Prefeitura Municipal de Aripuanã 227
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 233
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 235
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 235
Prefeitura Municipal de Brasnorte 241
Prefeitura Municipal de Cáceres 245
Prefeitura Municipal de Campinápolis 260
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 260
Prefeitura Municipal de Campo Verde 262
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 283
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 284
Prefeitura Municipal de Canarana 285
Prefeitura Municipal de Castanheira 286
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 287
Prefeitura Municipal de Cláudia 312
Prefeitura Municipal de Cocalinho 312
Prefeitura Municipal de Colíder 314
Prefeitura Municipal de Colniza 319
Prefeitura Municipal de Comodoro 392
Prefeitura Municipal de Confresa 394
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 403
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 403
Prefeitura Municipal de Cuiabá 406

Prefeitura Municipal de Curvelândia 406
Prefeitura Municipal de Diamantino 407
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 421
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 422
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 424
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 426
Prefeitura Municipal de General Carneiro 427
Prefeitura Municipal de Guiratinga 428
Prefeitura Municipal de Indiavaí 428
Prefeitura Municipal de Itanhangá 429
Prefeitura Municipal de Itaúba 430
Prefeitura Municipal de Itiquira 430
Prefeitura Municipal de Jaciara 448
Prefeitura Municipal de Jangada 450
Prefeitura Municipal de Jauru 452
Prefeitura Municipal de Juara 483
Prefeitura Municipal de Juína 489
Prefeitura Municipal de Juruena 491
Prefeitura Municipal de Juscimeira 491
Prefeitura Municipal de Luciara 491
Prefeitura Municipal de Marcelândia 492
Prefeitura Municipal de Matupá 493
Prefeitura Municipal de Nobres 516
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 520
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 525
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 525
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 526
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 527
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 527
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 530
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 532
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 533
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 550
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 636
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 637
Prefeitura Municipal de Paranatinga 638
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 639
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 642
Prefeitura Municipal de Poconé 644
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 644
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 645
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 645
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 646
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 648
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 652
Prefeitura Municipal de Poxoréu 657
Prefeitura Municipal de Querência 665
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 719
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 721
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 722
Prefeitura Municipal de Rio Branco 722
Prefeitura Municipal de Rondolândia 723
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 723
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 725
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 727
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 731
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 738
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 738
Prefeitura Municipal de São José do Povo 743
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 745
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 746
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 746
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 753

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 753
Prefeitura Municipal de Sorriso 767
Prefeitura Municipal de Tabaporã 770
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 772
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 793
Prefeitura Municipal de Torixoréu 795
Prefeitura Municipal de União do Sul 801
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 802
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 818
Prefeitura Municipal de Vila Rica 823

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

MENOR PREÇO GLOBAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global. O objeto da licitação é o Registro de Preço para contratação de empresa para a "prestação de serviço de gerenciamento integrado de compras de materiais de "expediente, higiene e limpeza em geral e gêneros glimentícios" para suprir as necessidades da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, pessoa juridica de direito privado. Hora: às 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 13 de março 2024, na plataforma do Licitanet (https://licitanet.com.br/,). A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2024

Max Farias da Silva

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
DISPENSA ELETRÔNICA - 005/2024 - REGISTRO DE PREÇO

Nº PROC. ADM. 049/2024

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão AGUA BOA CAMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação Lei nº 14. 133 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor MARCOS LIELL e tendo como autoridade JOSÉ ARI ZANDONÁ.

PUBLICAÇÃO: 28/02/2024 07:00

INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/02/2024 07:00

FIM REC. PROPOSTA: 04/03/2024 18:00

INÍCIO DISPUTA: 05/03/2024 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 18.700,72

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Para demais informações contato via e-mail: camara@aguaboa.mt.leg.br, telefone: 6634681113 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/

Marcos Liell

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA 1.398, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA 1.398, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO - Vereador: Marcos Martins de Souza

"DISPÕE SOBRE A ENTREGA GRATUITA DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA, MULTIDEFICIÊNCIA, COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; **considerando que**, o Projeto de Lei n.º 013/2023, foi aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 27/11/2023, e foi encaminhado via ofício n.º 212/2023/GAB/DCLC, ao Prefeito Municipal para a devida sanção, no entanto, decorreu o prazo de quinze dias sem a sanção do Prefeito, ao Projeto de Lei n.º 013/2023; **considerando que**, nos termos do § 4º do Art. 156 do Regimento Interno (Resolução 01/1992), *"o silêncio do Prefeito importará em sanção";* ***assim,*** com amparo nos §§ 4º e 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT, combinado com artigos 30, alínea "u", art. 156 §§ 4º e §º todos do Regimento Interno desta Casa de Lei; **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:**

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá implantar a distribuição gratuita em domicilio de medicamentos de uso continuo, visando atendimento às pessoas com deficiência motora, multideficiência com dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência motora, toda aquela que, por motivo de lesão, deformidade ou enfermidade, congênita ou adquirida, de caráter permanente, de grau igual ou superior a sessenta por cento, avaliada pela Tabela Nacional, aprovada pelo Decreto-Lei nº 352, de 23 de outubro de 2007.

Art. 3º - Para efeito desta lei, considera-se pessoa com multideficiência, qualquer pessoa com deficiência motora que, além de se encontrar nas condições mencionadas no artigo anterior, enferma cumulativamente de deficiência sensorial, intelectual ou visual de caráter permanente de que resulte um grau de incapacidade igual ou superior a noventa por cento da Tabela Nacional.

Art. 4º - Para efeitos desta lei, considera-se idoso, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 5º - Para efeitos desta lei, considera-se medicamento de uso contínuo, todo aquele que o Município disponibiliza nas Unidades Básicas de Saúde para a população, tanto adquirido de terceiros como os fornecidos pelo Estado. A lista de medicamentos de uso contínuo será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando como base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO

Art. 6º - O cadastramento do usuário, para receber em domicilio, gratuitamente, o medicamento de uso contínuo, será realizado nas Unidades Básicas de Saúde e/ou Secretaria de Saúde Municipal.

§1º- Em caso de impossibilidade de comparecimento do usuário pessoalmente à Unidade de Saúde e ou Secretaria de Saúde, o cadastramento poderá ser feito por procurador, através de instrumento particular de procuração e, nos casos de incapazes, por seu representante legal;

§2º- São documentos necessários para o cadastramento:

I – Formulário, "Solicitação de Auxilio de Entrega Domiciliar de Medicamentos de Uso Continuo", devidamente preenchido;

II – Declaração médica preenchida, assinada e carimbada pelo médico que vem acompanhando a enfermidade;

III – Cópia do documento de identidade e CPF, quando o beneficiário não for o titular;

IV – Receita médica original, em papel timbrado do médico ou do estabelecimento onde a consulta foi realizada, devendo dela constar os seguintes itens:

a – Nome do paciente;

b – Nome, apresentação e dose diária da medicação;

c – Assinatura e carimbo do médico, contendo o número de seu registro no órgão competente – CRM;

d – Endereço completo, incluindo CEP;

e – Cópia do comprovante de residência do paciente.

Art. 7º - O cadastramento de que trata o artigo anterior somente será efetivado se houver a comprovação de que o paciente/cadastrante esteja dentro dos parâmetros estabelecidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º - A partir da efetivação do cadastramento, o cadastro será automaticamente incluso no programa de entrega gratuita de medicamentos de uso contínuo.

CAPÍTULO III

DO MEDICAMENTO

Art. 9º - São medicamentos de uso continuo aqueles empregados no tratamento de doenças crônicas e/ou degenerativas, utilizados continuadamente de acordo com a lista do RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de fornecer medicamentos genéricos em substituição ao produto de marca, sempre que possível, de acordo com a Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, regulamentada através do Decreto Federal nº 3.181, de 23 de setembro de 1999.

Art. 11 - O medicamento que será entregue deverá ser descrito na receita médica, não podendo haver substituição, sem determinação do médico, com exceção feita aos medicamentos descritos no artigo anterior.

SEÇÃO I

DA DOSE DO MEDICAMENTO

Art. 12 - O medicamento a ser entregue, obrigatoriamente deverá ser suficiente para no mínimo, dois meses contínuo.

SEÇÃO II

DA ENTREGA DO MEDICAMENTO

Art. 13 - A entrega do medicamento deverá ser efetivamente:

I – Pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Estratégia da Saúde da Família e/ou Unidades Básicas de Saúde - UBSs; e pelos profissionais de saúde que presta atendimento em domicílio – Agente de Saúde.

II – Por terceiros, se o responsável da entrega entender necessário;

Art. 14 - A entrega poderá ser realizada após cada prescrição médica apresentada na Unidade de Saúde, observando-se o prazo estipulado para o termino do medicamento. O Executivo poderá condicionar a concessão do benefício ao prazo de seis meses, o qual, a critério da Secretária Municipal de Saúde, será renovado a cada período, se for o caso.

Art. 15 - A entrega do medicamento não poderá ser interrompida sem a autorização do médico, em hipótese alguma. Caso a entrega do medicamento seja interrompida sem a autorização médica, os responsáveis pela interrupção do fornecimento ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 17 desta Lei, salvo por força maior.

SEÇÃO III

DA CESSAÇÃO DA ENTREGA

Art. 16 - Cessará a entrega do medicamento de uso continuo quando:

I – Findar o prazo da data da prescrição médica, sem que haja sido renovada a entrega com nova prescrição;

II – Quando o médico, através de prescrição médica, suspender o uso do medicamento;

III – Quando for detectada fraude na solicitação do benefício, caso em que o autor responderá por seus atos, judicialmente;

IV – Na dificuldade de se adquirir o medicamento no mercado interno ou na inexistência de recursos orçamentários para atendimento da despesa;

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 17 - Nos termos da regularização a ser feita pela admissão, nos termos do artigo seguinte, poderão estar sujeitos às sanções administrativas em consonância com o processo legal, aquele que por negligência, imprudência, imperícia ou agir dolosamente, frustrar o cumprimento da presente Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 19º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 27 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT

Gestão - 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA 12/2024

PORTARIA 012/2024

EMENTA: Institui comissão especial para estudo, atualização, revisão e aprimoramento da Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai e dá outras providências.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA,Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, e Considerando a necessidade de realizações de procedimentos físicos.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai/MT;

CONSIDERANDO a existência de diversas emendas constitucionais editadas pelo Congresso Nacional e Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e atualizações promovidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO que essas alterações constitucionais refletem na legislação complementar e ordinária, que deve se adequar à nova realidade social, política e econômica do País, do Estado e do Município, devendo ser incorporadas ao nosso através de trabalhos de revisão e atualização.

CONSIDERANDO o interesse constitucional dos nobres Edis desta Casa enquanto guardiões das normas;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial para estudo, revisão, atualização e reforma da Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai.

Art. 2º- Compete a comissão especial:

I - Estudar, revisar atualizar e reformar a Lei Orgânica do Município;

II - Atualizar as questões de acordo com a Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, a Constituição do Estado de Mato Grosso, as Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar e a Lei Orgânica do Município;

III – Atualizar as demais questões pertinentes ao Poder Legislativo.

Art. 3º - A Comissão Especial será composta por 3 (três) vereadores titular e 3 (três) vereadores suplente a serem designados pela Presidência dessa Casa Legislativa.

Art. 4º - O prazo de duração da Comissão de reforma, atualização e aprimoramento e reformulação será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período se os seus membros julgarem necessário

Art. 5º - Ficam nomeados para comporem a comissão os seguintes vereadores:

1 - **José Airton Rodrigues de Morais** -PRESIDENTE;

2 - **Laiane Cristina Costa de Souza -** RELATOR;

3 - **Marcia Leite de Oliveira** MEMBRO;

4 - **Juarez Vaz de Almeida** SUPLENTE;

5 - **Raquel Pereira Vieira Rosa** SUPLENTE;

6 - **Adenor Pereira Gama** SUPLENTE;

Registre-se,

Publique-se e

Cumpre-se.

Gabinete do Presidência, em 27 de fevereiro de 2024.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 37.499.332/0001-72, solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, do candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 002/2019, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determinam os arts. 22 a 27 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*COLOCAÇÃO*
9097	MATEUS DO BERÇO SILVA	**5**

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, munido dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, de 16/12/2019, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, publicado na Imprensa Oficial e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

Vanderlei Marcos Pulga Baioto Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO CONTRATO 03 – 2024

Contratante: Câmara Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa

Data: 26/02/2024

Vigência: 25/12/2024

Contratado: DANYMEIRE R. CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 23.792.713/0001-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2024, de 27 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que foi recebida, a denúncia de infração político-administrativa contra o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Loureiro Neto, apresentada pela Senhora Maria de Fátima Simoni Molina, por suposto cometimento de ato de improbidade e conduta incompatível com o exercício do mandato;

CONSIDERANDO que foi constituída Comissão Processante formada por três Vereadores sorteados na Quarta Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/1967 para o prosseguimento do Processo.

CONSIDERANDO que os Vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram, Presidente: Vereador Alfredo Matheus Keller, Relatora Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz e Membro Vereador José Carlos David, na Quarta Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que o processo de cassação deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos do que dispõe o art. 5, incisos III e IV, do Decreto-Lei 201/1967;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica criada a Comissão Processante nos termos do Decreto Lei 201/67, com os fins de apurar e conduzir os trabalhos em relação à denúncia apresentada pela Senhora Maria de Fátima Simoni Molina, sobre possível ato de infração político-administrativa cometido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Loureiro Neto, tipificado no Art. 7°, I e III, do Decreto Lei 201/67.

Parágrafo Único - Comporão a presente Comissão Processante os vereadores sorteados em ato contínuo à aceitação da denúncia, na Quarta Sessão Ordinária, conforme dispõe o Art. 5°, II do Decreto Lei 201/67, os quais elegeram Presidente, Relator e Membro, ficando a mesma assim composta:

I – Presidente: Alfredo Matheus Keller

II – Relatora: Michele Cristina Carrasco Mauriz

III – Membro: José Carlos David

Art. 2º. A Comissão Processante de que trata este Ato deverá atuar conforme dispõe o Decreto Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, observando especialmente quanto aos trâmites e prazos previstos no Art. 5° do mesmo dispositivo legal.

Art. 3°. O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de até 90 (noventa) dias, contados da data de da notificação do denunciado, previsto no art. 5º, VII do Decreto Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 4°. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 27 de fevereiro de 2024

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diamantino, 27 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 002/2024 e a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos do que dispõe o art. 5, incisos III e IV, do Decreto-Lei 201/1967.

Encaminha Processo para a Comissão Processante, para iniciar os trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROVA OBJETIVA

Local de Aplicação da Prova:
Consultar a listagem anexa a este Edital ou na área do candidato (local de prova)

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, considerando, no Edital de Abertura, o item 8.2 com seus subitens, e visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICO **A CONVOCAÇÃO para realização da PROVA OBJETIVA do Concurso Público 01/2023**, relembrando ainda os seguintes comandos editalícios:

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.1.10. A Prova Objetiva será aplicada na data prevista de **3 DE MARÇO de 2024**, para os todos os cargos de Nível Superior Completo e de Nível Médio Completo, de acordo com a seguinte tabela:

PROVA OBJETIVA 3 DE MARÇO DE 2024 (DOMINGO) NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E NÍVEL MÉDIO COMPLETO	
HORÁRIO	**CARGOS**
MANHÃ – 9h às 12h **(Horário de Mato Groso)**	**AGENTE ADMINISTRATIVO.**
TARDE – 14h às 17h **(Horário de Mato Groso)**	**CONTADOR; CONTROLADOR INTERNO; PROCURADOR JURÍDICO.**

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.1.11. A PROVA OBJETIVA terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo constituída conforme os quadros a seguir:

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
CONTADOR; CONTROLADOR INTERNO; PROCURADOR JURÍDICO.	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	10	1,0		
	Conhecimentos Específicos	20	4,0		

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	10	1,0		
	Conhecimentos Específicos	20	4,0		

8.1.12. A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões para todos os cargos de Nível Superior Completo e Nível Médio Completo, todas do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com as letras A, B, C e D, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, distribuídos no dia de aplicação da Prova Objetiva.

8.1.13. Será considerado REPROVADO NA PROVA OBJETIVA, e automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que obtiver MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS, conforme as tabelas do subitem 8.1.11, ou aquele com NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.1.14. Para TODOS os cargos, a Prova Objetiva valerá 100 (CEM) PONTOS, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNINO 50 (CINQUENTA) PONTOS, E NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

8.1.14.1. O candidato aprovado NÃO necessariamente assumirá imediatamente o cargo, devendo ser observada a classificação do candidato no Concurso Público e o número de vagas disponíveis no respectivo cargo.

8.1.15. O TEMPO DE DURAÇÃO da Prova Objetiva, para TODOS os cargos será de **3 (TRÊS) HORAS**, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

8.1.15.1. A Prova Objetiva será aplicada das **9h às 12h no período da manhã**, **e das 14h às 17h no período da tarde**, **considerando-se o HORÁRIO DE MATO GROSSO**.

8.1.16. Para a Prova Objetiva, o candidato deverá levar, OBRIGATORIAMENTE, CANETA ESFEROGRÁFICA DE TUBO TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA, além de um DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO listados no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.1.16.1. NÃO será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 8.1.16.

8.1.16.1.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.1.16.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.1.16.2. O candidato NÃO IDENTIFICADO será impedido de realizar a sua Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

8.1.17. A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

8.1.18. A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de LEITURA ÓPTICA.

8.1.19. Será admitido RECURSO QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR, QUANTO ÀS QUESTÕES, E QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, conforme instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

8.2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.

8.2.1. Será publicado na data prevista de 26 DE FEVEREIRO de 2024, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Objetiva, devendo o candidato IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com todas as informações referentes à data, ao local, à sala e ao horário de realização da sua Prova Objetiva.

8.2.1.1 O IAN poderá encaminhar *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 8.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

8.2.1.1.1. O envio dos *e-mails* NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

8.2.1.2. O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do seu Local de Prova como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará a sua Prova Objetiva na data, no horário, no local e na sala constantes do Edital de Convocação.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.2.1.3. O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.2.1.4. NÃO haverá aplicação da Prova Objetiva fora dos dias, dos locais e dos horários pré-estabelecidos neste Edital.

8.2.1.5. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO do candidato NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta do local, da sala, da data e do horário de realização da sua Prova Objetiva.

8.2.1.6. NÃO serão prestadas por telefone informações referentes ao dia, ao local, ao horário e à sala de realização da Prova Objetiva.

8.2.1.6.1. O candidato com dúvidas nas informações do Edital de Convocação deverá enviar *e-mail* para concursocmnslivramento@ian.org.br impreterivelmente ATÉ O DIA **29 DE FEVEREIRO de 2024**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7. Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação da sua Prova Objetiva, publicados conforme subitem 8.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo *e-mail* concursocmnslivramento@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h (Horário de Brasília), impreterivelmente ATÉ O DIA **29 DE FEVEREIRO de 2024**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.2.1.7.1. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação da Prova Objetiva, e na presença de um Coordenador do IAN.

8.2.1.7.1.1. O candidato não poderá alterar o seu nome completo, nem o cargo para o qual concorre.

8.2.1.7.2. Caso haja algum erro, inexatidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, que demande Atendimento Especial ou Reserva de Vaga, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato através do *e-mail* concursocmnslivramento@ian.org.br ou pelo telefone (21) 2081-6210, de segunda a sexta, no horário de 9h até 17h, considerando-se o Horário de Brasília, impreterivelmente ATÉ O DIA **29 DE FEVEREIRO de 2024**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7.3. O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

8.2.1.8. NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.

8.2.2. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO tiver seu nome constando na listagem geral de convocação, mas que apresentar o respectivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá realizar a sua Prova Objetiva, devendo preencher e assinar formulário específico disponibilizado pelo IAN.

8.2.2.1. A inclusão de que trata o subitem 8.2.2 será realizada de forma condicional, ou seja, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade ou não da referida inscrição.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

8.2.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, no caso previsto no subitem 8.2.2, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

8.3.1. O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de aplicação da Prova Objetiva com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões do Local de Prova.

8.3.1.1. Os portões do Local de Prova serão impreterivelmente **FECHADOS ÀS 9h (Horário de Mato Grosso)** para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **FECHADOS ÀS 14h (Horário de Mato Grosso)** para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde, mediante preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado por um coordenador do IAN na presença de 2 (dois) candidatos testemunhas.

8.3.1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, NÃO terá acesso ao Local de Prova, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.1.3. Os portões do Local de Prova serão **ABERTOS ÀS 8h (Horário de Mato Grosso)** para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **ABERTOS ÀS 13h (Horário de Mato Grosso)** para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde.

8.3.2. Para realizar a Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao Local de Prova munido OBRIGATORIAMENTE de:

a) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação

(com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE COM TINTA AZUL OU PRETA.

8.3.2.1. Embora a sua apresentação NÃO seja obrigatória para a realização da Prova Objetiva, o IAN recomenda que o candidato leve o COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para atender o disposto no subitem 8.2.2 deste Edital.

8.3.2.2. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação NÃO é obrigatória no dia de realização da Prova Objetiva, e NÃO terá validade como documento de identificação do candidato.

8.3.2.3. A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia da Prova Objetiva.

8.3.2.4. A partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.

8.3.2.5. Somente será admitido na sala o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea “a” do subitem 8.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3.2.6. Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 8.3.2.3, NÃO serão aceitos.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.3.2.7. NÃO serão aceitos como documento de identificação: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 8.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.3.2.8. NÃO será aceita a identidade em formato digital, considerando a regra prevista no subitem 8.3.10 deste Edital.

8.3.2.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da Prova Objetiva, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e, se necessário, de impressão digital em formulário próprio.

8.3.2.9.1. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.3.2.9.2. O candidato que realizar a Prova Objetiva nas condições previstas no subitem 8.3.2.9 ou 8.3.2.9.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.2.10. Poderá haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.

8.3.2.10.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.3.2.10.2. O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala, pelo fiscal e pelo Coordenador do Local de Prova.

8.3.2.11. O candidato NÃO identificado será considerado como ausente e NÃO fará a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.3. O horário de início da Prova Objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração da Prova Objetiva.

8.3.3.1. NÃO haverá, na sala de prova, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término da Prova Objetiva será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.3.3.2. NÃO haverá prorrogação do tempo de duração para a realização da Prova Objetiva, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala, respeitando-se o que prevê o item 5.5, o subitem 5.5.1 e o subitem 7.3.1 deste Edital.

8.3.3.3. Após o horário determinado para o final da Prova Objetiva, o fiscal de sala NÃO recolherá a Folha de Respostas de candidatos retardatários, sendo esses automaticamente ELIMINADOS do Concurso Público.

8.3.4. No dia da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.3.5. Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da Prova Objetiva, e somente poderá retirar-se da sala, se autorizado verbalmente, e acompanhado por um fiscal.

8.3.5.1. O descumprimento do subitem 8.3.5 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.6.1. Caso o CADERNO DE QUESTÕES seja de dois ou mais tipos, é de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência com a sua FOLHA DE RESPOSTAS, inclusive quanto ao respectivo cargo, arcando o candidato com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.7. Durante a realização da sua Prova Objetiva, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.

8.3.7.1. O descumprimento do subitem 8.3.7 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.8. É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Prova portando qualquer tipo de arma.

8.3.8.1. O candidato que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

8.3.8.2. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.8 ou no subitem 8.3.8.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.3.9. O candidato que portar aparelho celular, aparelho eletrônico ou qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10, terá os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

8.3.9.1. O saco plástico a que se refere o subitem 8.3.9 somente poderá ser aberto fora do Local de Prova.

8.3.9.2. O candidato que insistir em descumprir o estabelecido no subitem 8.3.9 ou no subitem 8.3.9.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.9.3. O candidato que, por falta de cuidado, mantiver qualquer aparelho ligado dentro do saco plástico e, por algum motivo, esse aparelho emitir qualquer tipo de sinal, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.10. Durante a realização da sua Prova Objetiva, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, dentro ou fora da sala, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman* etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

8.3.10.1. O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Prova quaisquer dos objetos listados no subitem 8.3.10.

8.3.10.2. O descumprimento da instrução constante do subitem 8.3.10 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.3.10.3. O candidato que, durante a realização da sua Prova Objetiva, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Prova portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos eletrônicos citados no subitem 8.3.10, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da sua Prova Objetiva:

a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;

b) retirar a sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da sua carteira, durante todo o tempo de realização da sua Prova Objetiva;

d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc.);

e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização da sua Prova Objetiva, e fora do Local de Prova.

8.3.11.1. O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 8.3.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.12. O IAN e a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

8.3.13. Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, a equipe do IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação da Prova Objetiva, nos pátios, nas salas, nos corredores e nos banheiros.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.3.13.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, através do *e-mail* concursocmnslivramento@ian.org.br.

8.3.13.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 8.3.13.1 deverão comparecer ao Local de Prova com os exames e laudos médicos que comprovem o uso desses equipamentos.

8.3.13.1.2. O descumprimento das instruções constantes do subitem 8.3.13.1 ou do subitem 8.3.13.1.1 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.13.2. Caso o candidato, durante a realização da sua Prova Objetiva, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14. O candidato, ao terminar a sua Prova Objetiva, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Prova, NÃO podendo permanecer ou transitar em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

8.3.14.1. O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 8.3.14 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14.2. Ao critério da coordenação do Local de Prova, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua Prova Objetiva, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em prova.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.3.15. NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Prova, mesmo após o término de sua Prova Objetiva.

8.3.15.1. O candidato que insistir em descumprir o subitem 8.3.15 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.16. Para a realização da Prova Objetiva, será fornecido ao candidato UM CADERNO DE QUESTÕES E UMA FOLHA DE RESPOSTAS personalizada com os dados do candidato.

8.3.16.1. A Folha de Respostas servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.

8.3.16.1.1. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que NÃO assinar a Folha de Respostas no local determinado.

8.3.16.2. Haverá na Folha de Respostas, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos, sob a pena de anulação da respectiva questão.

8.3.16.3. O candidato NÃO poderá amarrotar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.3.16.4. O candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas com caneta de TUBO TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA, e esse será o único documento válido para a correção da sua Prova Objetiva.

8.3.16.5. NÃO serão computadas questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.3.16.6. Na Folha de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
8.3.16.7. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.3.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.3.16.9. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, e NÃO será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado esse tipo de Atendimento Especial para a realização da sua Prova Objetiva, conforme as regras deste Edital.

8.3.16.10. O tempo de duração da Prova Objetiva inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

8.3.16.11. O candidato que terminou a sua Prova Objetiva, ao entregar a Folha de Respostas, deverá assinar o TERMO DE ENTREGA DA FOLHA DE RESPOSTAS.

8.3.16.11.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem 8.3.16.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.16.12. O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

8.3.16.13. Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja trocado, incompleto ou com defeito, o candidato deverá IMEDIATAMENTE solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu e o tipo de prova encontram-se devidamente identificados na capa do seu Caderno de Questões.

8.3.16.13.1. O tempo de duração da Prova Objetiva inclui a leitura das instruções e a conferência da Folha de Respostas e do Caderno de Questões.

8.3.17. Os Cadernos de Questões serão embalados e lacrados em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e contendo no seu interior o TERMO DE ABERTURA DO MALOTE.

8.3.17.1. O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes até o Local de Prova, zelando pela segurança durante todo o percurso.

8.3.17.2. Os malotes somente serão abertos na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o número do Termo de Abertura do Malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

8.3.18. Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de Local de Prova.

8.3.19. Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova depois de transcorrido o tempo de **1 (UMA) HORA**, mediante a ENTREGA OBRIGATÓRIA da sua da sua FOLHA DE RESPOSTAS e do seu CADERNO DE QUESTÕES ao fiscal de sala.

8.3.19.1. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no Local de Prova, durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.3.20. O candidato poderá levar o CADERNO DE QUESTÕES somente depois de transcorrido o tempo de **2 (DUAS) HORAS** após o início da sua Prova Objetiva.

8.3.20.1. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.20 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.21. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ATA DE OCORRÊNCIAS.

8.3.21.1. Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 8.3.21, deverá assinar um termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador do Local de Prova.

8.3.22. NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Prova, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

8.3.23. No dia de realização da Prova Objetiva NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Concurso Público, e nem informações referentes ao conteúdo dos Cadernos de Questões.

8.3.24. O candidato deverá comparecer ao Local de Prova com trajes compatíveis com o evento, evitando roupas de banho ou quaisquer outras desapropriadas para a ocasião.

8.3.24.1. Entende-se por trajes compatíveis a utilização de, no mínimo, calçado, bermuda ou saia na altura do joelho e camiseta com manga.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.3.24.2. O candidato que NÃO cumprir o disposto no subitem 8.3.24 NÃO poderá acessar o Local de Prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.25. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, apoiadores, auxiliares, ou outros candidatos; e aquele que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.3.26. NÃO haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato.

8.3.27. NÃO será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no Local de Prova.

8.3.28. O IAN e a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT se eximem de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário coletivo agendado.

8.3.29. NÃO caberá ao IAN ou à Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT qualquer responsabilidade com algum acidente provocado pelo candidato contra si mesmo ou contra terceiros, durante a realização da sua Prova Objetiva.

8.3.30. É terminantemente PROIBIDO aglomeração ou reunião de candidatos nas salas, nos corredores, nos pátios e nos banheiros do Local de Prova, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.3.31. Ao adentrar o portão do Local de Prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua sala de aplicação, NÃO sendo permitido o trânsito ou estacionamento desnecessário de candidatos nas dependências do Local de Prova.

8.3.31.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.3.31 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.32. Ao terminar a sua Prova Objetiva, o candidato deverá deixar imediatamente o Local de Prova, sendo terminantemente PROIBIDO estacionar ou transitar nas dependências do Local de Prova.

8.3.32.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.3.32 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.33. Recomenda-se que o candidato leve para o Local de Prova sua própria garrafa de água, em material transparente e sem rótulo.

8.3.34. Durante o período de realização da Prova Objetiva, somente serão permitidos lanches e bebidas para rápido consumo, sem álcool, sem rótulos e fabricados em material transparente.

8.3.34.1. Embalagens com material não transparente NÃO serão permitidas, sendo ELIMINADO do concurso o candidato que insistir em portar esse tipo de embalagem.

8.3.34.1.1. Caso haja dúvida quanto à transparência ou não da embalagem, o coordenador do Local de Prova julgará o caso, não sendo permitida a contestação de qualquer candidato.

8.3.35. Será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

a) faltar, chegar ao Local de Prova após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

b) NÃO apresentar quaisquer dos documentos de identificação citados no subitem 8.3.2, alínea "a", deste Edital;

c) deixar de assinar a Lista de Presença e o Termo de Entrega da Folha de Respostas;

d) assinar a Folha de Respostas fora do local indicado;

e) obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50% do total de pontos ou nota ZERO em qualquer uma das disciplinas, conforme previsto neste Edital;

f) ausentar-se da sala, durante a realização da sua Prova Objetiva, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do Local de Prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.3.19 deste Edital;

g) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;

h) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico;

i) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização da sua Prova Objetiva, ainda que possua o respectivo porte;

j) permitir que seu aparelho eletrônico, mesmo acomodado em saco plástico e desligado, emita qualquer tipo de sinal, durante a realização da sua Prova Objetiva;

k) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

l) NÃO devolver a Folha de Respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

n) ausentar-se da sala portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Questões, durante o período de realização da sua Prova Objetiva;

o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

p) NÃO permitir a coleta da sua assinatura;

q) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;

r) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Concurso Público ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários previstos neste Edital;

s) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

t) fizer declaração identificada como falsa em qualquer documento.

8.3.35.1. Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos para obter aprovação no Concurso, as provas do candidato serão anuladas, e esse será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.3.35.2. A inexatidão de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

8.3.36. O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA será publicado no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br) no dia **4 DE MARÇO de 2024**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital**.**

8.3.37. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA **no período de 0h1min do dia 5 DE MARÇO até 23h59min do dia 6 DE MARÇO de 2024**, para os cargos de Nível Superior Completo.

8.3.37.1. Os Cadernos de Questões serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) durante o prazo recursal a que se refere o subitem 8.3.37.

8.3.37.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA está previsto para o dia **13 DE MARÇO de 2024**.

8.3.38. A publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO DEFINITIVO, para TODOS OS CARGOS, está prevista para o dia **13 DE MARÇO de 2024.**

8.3.39. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA **no período de 0h1min do dia 14 DE MARÇO até 23h59min do dia 15 DE MARÇO de 2024**, conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.3.39.1. Os espelhos das Folhas de Respostas dos candidatos serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) no momento de divulgação das notas da Prova Objetiva e da listagem com a Classificação Preliminar, e esses espelhos estarão disponíveis no *site* até a data final do prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.

8.3.40. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, para TODOS OS CARGOS, serão publicados na data prevista de **19 DE MARÇO de 2024.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Fevereiro de 2024.

_____
Leila Lúcia Martins Mello
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

_____
Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br
concursocmnslivramento@ian.org.br

Divulgação do local de provas
Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL
AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
308427	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
321635	ADRIANA APARECIDA MALAQUIAS MIRANDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
318882	ADRIELLE DA SILVA LIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
310491	ALAINE KESIA DOS SANTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
322614	ALCIONE FRANCISCA TAQUES FILHA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
305774	ALDEMIR TUMICHA MENDES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
309546	ALEF IVO RAMOS BOTELHO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
322801	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
305966	ALEX MARTINIS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
320423	ALEXANDER LUIS DE ASSUNCAO ALMEIDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
322953	ALEXSANDER AMÂNCIO DE ARRUDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo

Divulgação do local de provas
Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

306045	ALICE MORAIS DE ARRUDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
317661	ALICE SIMÕES DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
322942	ALICE VITORIA MUNIZ E SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
315336	ALLYSSON FELIPE DE CAMPOS SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
305952	AMANDA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
305678	AMAURI MORAIS DE BARROS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
305464	ANA BEATRIZ KIST MUNIZ	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
317991	ANA CAROLINA GONCALVES BARROS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
310894	ANA CLAUDIA MACIEL E SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
316852	ANA PAULA BORGES DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
309895	ANA PAULA DE ALMEIDA SALDANHA QUEIROZ	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
305490	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

306765	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
305945	ANDRÉIA DE ARAUJO BARBOSA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
310838	ANGELA APARECIDA DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
320245	ARILDO DA SILVA CARVALHO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
305572	AURIANY GODOY DO PRADO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
321843	BENILSON GUMAR OLI DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
322994	BERNARDINO MANOEL DA SILVA ESPIRITO SANTO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
314641	BRUNO JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
316814	BRUNO PEDRO DA SILVA ARAUJO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
322304	CAMILA MARTINS DE ARRUDA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
322718	CARINY FERREIRA DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
318821	CAROLINA RIVELLO PENA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

320908	CASIA MARIA DOS SANTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
322343	CÁSSIO ROCHA XAVIER	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
321239	CLAUDIANE SANTOS DE CAMPOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 01 - Térreo
322877	CLEITON DE OLIVEIRA BRAZ	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
314316	CRISTIANE RAMALHO DA CRUZ TEIXEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
317586	DAIANI RODRIGUES DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
322917	DALILA HOSANA DE ARRUDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
317364	DANIEL RAMOS DAMASCENO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
320962	DANIELLE GONCALINA ALBUES DE BARROS RAMALHO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
305456	DIEGO DA SILVA VALIM	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
314428	DIEGO GONCALVES DE SOUZA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
305545	DIOGO LUIS DO NASCIMENTO CARVALHO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

319281	DORCIANE SILVA MARTINS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
322981	EDER CARLOS DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
305482	EDU FRANCISCO ARRUDA BERTOLDO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
306110	ELAINE DA SILVA MOTTA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
310650	ELAINE LEIDE DE CAMPOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
318946	ELCILENE RODRIGUES REGO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
322773	ELEM VEREDIANA DE ARRUDA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
316428	ELIEL MOAC VIEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
319450	ELIZABETH FRANCISCA DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
306136	ELVER SILVA MARTINS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
322851	ELYONAI FERNANDES MIRANDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
312873	EMELY ANTUNES SAMPAIO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

306668	EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
315993	ERICA DA SILVA MACEDO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
308027	ERIKA APARECIDA PRADO MORAIS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
316807	ERINALDO DE SOUZA NASCIMENTO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
318076	ESTEFANY SUZAN ASSUNÇÃO SENE	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
311052	ESTEPHANY DAYANE WYDLER GALVAO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
305625	ESTFANI PAMELA FAGUNDES DE ARAUJO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
322051	EVELYN DE OLIVEIRA CAMPOS MACIEL	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
316627	EVERSON PEREIRA DE MELO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
321839	EVYLIN MARIA DE ALMEIDA E SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
317781	FABIANI VIANA DA COSTA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
310016	FABIANO GOMES CARDOSO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

305885	FABRICIA BENEDITA DE MATOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
320848	FERNANDA DUARTE MACIEL	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
305941	FLÁVIA ATHAYDE SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
322830	FLAVIA MARIA DA SILVA SANTANA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
318568	FRANCIS LIM DE ALMEIDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 02 - Térreo
305936	GEISIANE DE ARRUDA CAMPOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
322991	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
305751	GIOVANA DE ALMEIDA GOMES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
322727	GIOVANA SANTOS LIMA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
313137	GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
309534	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
310820	GISSELY GONCALINA DE ARRUDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

322933	GONÇALINA EVA DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
313077	GUILGERME PERERIRA DOS SANTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
322514	GUILHERME JOSÉ SILVA CAMPOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
321710	HELOAN MACIEL	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
305430	HELOISA NASCIMENTO DA COSTA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
319903	HENRIQUE PASCHOAL FERREIRA COSTA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
307320	HILANA RAMOS DE ALBUQUERQUE	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
309101	HUDSON ALEXANDRE DE MIRANDA GARCIA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
306345	IGOR RODRIGUES DO PRADO CAMPOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
322497	INAIARA CALEGARI ROSA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
321193	INDIANARA MARQUES GOMES DE ARRUDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
314165	ITAMAR FRANCISCO DE CARVALHO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

305554	IZADORA BOTELHO DO PRADO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
317489	JACKELINE ALENCAR DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
319497	JACKELINE CATARINA DO NASCIMENTO LARA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
322992	JANAINA SILVA CAMPOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
306416	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
305552	JAQUELINE PAMELA LEITE MORAIS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
306022	JEFFERSON VINÍCIO DE FIGUEIREDO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
312409	JEIEL LEMES DE SOUZA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
314199	JESSICA LOREANE DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
314591	JESSIKA PAULA AMORIM TEIXEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
321576	JHONE ARISON PRADO SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
306849	JOAO AUGUSTO GOMES JUNIOR	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

322125	JOÃO CARLOS GONÇALVES DA COSTA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
320427	JOAO MARCUS NASCIMENTO MORAIS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
305896	JOÃO PEDRO DE SOUZA CAMPOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
320289	JOCILENE FRANCISCA DOS SANTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
318075	JOCINEIA ANTÔNIA DE BARROS CAMPOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
315632	JOERTESON DE MELO BARBOSA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
321189	JOHNY GOMES GARCIA DE SOUZA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 03 - Térreo
321811	JONATHAS LEITE BATISTA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
314624	JOSE ELLYSON DE MELO SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
311181	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
310425	JOSE MAIRE SILVA SANTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
318569	JOVELINO RODRIGUES DE JESUS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

321611	JUCINEIA SANTOS SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
306069	JUSSARA CARVALHO RIBEIRO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
305832	KAMILA DA SILVA PRATES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
306362	KAMILLA BORGES SANTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
307237	KATIELLY ALVES DOS SANTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
308474	KEMILLY NASCIMENTO DO PRADO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
318052	KEMILLY RAIANY ALVES SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
306015	KERVYSON SANTOS GUIMARAES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
305462	KÉTURA FLORES DE FREITA SILVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
319524	KEURIANE CRISTINY DE ARRUDA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
322377	KLEBSON LOPES DOS SANTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
319523	LAIS LAIANE DE OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo

Divulgação do local de provas
Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

320247	LARISSA PAULA DO CARMO CAMPOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
322305	LEIDIANY MARIA MACIEL	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
321786	LEONINA PEREIRA DA SILVA MAROTO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
313529	LETICIA APARECIDA ANUNCIAÇÃO SANTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
305499	LETICIA LAURA COSTA LEITE	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
306095	LETICIA REGINA MARIANO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
319638	LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
322045	LUANA ALEXANDRE CHAVES PEDRO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
322464	LUANA APARECIDA DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
305662	LUANA CLÁUDIA MUNIZ DE OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
322506	LUANA FERREIRA DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
305877	LUCAS EDIERF DIAS FIGUEIREDO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

306662	LUCELIA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
318311	LUCIANA CAETANA DE FREITAS CADORE	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
306217	LUCIANA DE ALMEIDA ROSA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
319516	LUCIANE CRISTINA DE ARRUDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
311600	LUCIANO SALVADOR ROSA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
307658	LUCILENE DE PINHO FERREIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
321258	LUCILENE SANTANA DE CAMPOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
322474	LUCINDA MEIRE DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
322273	LUIZ ANTÔNIO DE AMORIM E SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 04 - Térreo
305831	LUIZ FELIPE DA CUNHA CRUZ	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
318635	LUZIA APARECIDA DE FREITAS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
322985	MARCELA SILVA RODRIGUES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

311974	MARCIA ELIZA DE ARRUDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
306060	MÁRCIA MARIA LISBOA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
322884	MARCUS DUQUE DE FARIA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
317659	MARIA BEATRIZ ARAÚJO DE MELO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
319155	MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA DE OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
322393	MARIA CONCEIÇÃO DE AQUINO TEIXEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
305459	MARIA DE ANUNCIAÇÃO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
322973	MARIA FERNANDA AUXILIADORA BOA MORTE	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
322442	MARIANA DA SILVA CRISTO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
323000	MARIELE ANA DE ALMEIDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
322979	MARINA BENTA BATISTA SILVA DE MORAIS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
318031	MARIZE DE CAMPOS CURADO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

323004	MARLENE MONTEIRO BARBOSA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
322970	MATHEWS GOMES DE ARRUDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
322155	MAURICIO JOSE BEZERRA PEREIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
317500	MAYARA MORAES GARCIA CAVARSAN PRADO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
321270	MAYARA TEREZA FREITAS E SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
320630	MAYKON SILVA SOUZA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
322902	MICHELE MARCIELE SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
320629	MURILO PAGANOTTI DA CONCEIÇÃO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
305975	NEANE OLIVEIRA GARCIA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
322749	NEDER RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
305467	NEYDIANE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA CAMPOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
316337	NILZO DIAS DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

321743	PATRICIA MONTEIRO DE ARAÚJO ROCHA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
320793	RAFAEL DOS SANTOS MONTEIRO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
321732	RAFAEL VICTOR DA SILVA BRANDAO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
312878	RAFAEL VINICIUS PINHEIRO DE QUEIROZ	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
305465	RAFFAELLE LUANA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
305990	RAQUEL MARIA DE MORAIS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
314634	RAYSSA CAMPOS FERREIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
322345	RENAN CASAROTTO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
305737	RENATA AUXILIADORA DA COSTA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
322550	ROBERTO CARLOS MA JUNIOR	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
315229	ROBSON FERREIRA GUIMARÃES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 05 - Térreo
312545	RODOLFO FRANCISCO DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

315874	RODRIGO CABRAL DE SOUZA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
320222	RODRIGO ROGERIO RODRIGUES FILHO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
322804	ROGÉRIO DA SILVA RONDON	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
310612	ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
310213	ROSILENE PEREIRA DA CRUZ	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
308770	ROSILENE SOUZA DE ARRUDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
322869	ROSIMARI SANTOS GONZALEZ	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
321719	SANDRA REGINA ARAÚJO LOURENÇO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
322859	SARA FERNANDES MIRANDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
319910	SELMA MENDES DA SILVA OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
321762	SELMA ROSÁLIA DA ROCHA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
320413	SILENE NUNES DE SOUSA GOMES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo

Divulgação do local de provas
Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

322140	SILVANO JOSE	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
307880	SILVIA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
305531	SUELY DE ALMEIDA LEMES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
320741	SUZANA DA SILVA LEITE	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
305858	TAIS KEVILIN DOS SANTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
322963	TATIANY ESTEFANY DA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
305705	THAINA MARIA DE SOUSA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
305648	THAIS ZENAIDE DE OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
306211	THAYNARA MANUELY DA SILVA BARROS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
322685	THIAGO LIMA MIRANDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
305522	THOMAS EDSON CINTRA DE AQUINO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
319387	TIAGO JOSÉ DA SILVA RAMIRO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

314674	VALERIA MORAIS DA COSTA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
318648	VANESSA APARECIDA CORREA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
316743	VANESSA LUIZA DE SOUZA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
306622	VANIA LAIANE NASCIMENTO PAZ	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
305821	VANUZA MATEUS PORFÍRIA DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
322207	VINICIUS DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
306667	WALDESLEYA MEDEIROS DE QUELUZ	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
305970	WALDINEIA CRISTINA CONCEIÇÃO FELBHERG	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
310327	WESLEN BUENO NASCIMENTO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
305635	WODSON RIBEIRO DE ARAUJO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo
322375	YURI BATISTA DE ALMEIDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Matutino	03/03/2024 09:00	Sala 06 - Térreo

Divulgação do local de provas
Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL
CONTADOR

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
318622	BARBARA RIBEIRO DE FARIAS ROLOFF	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 05 - Térreo
313129	CLAUDINEI DE OLIVEIRA MARINS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 05 - Térreo
305956	CRISTIANE DOS SANTOS COSTA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 05 - Térreo
318779	DELCI MARIA FACCO RIBEIRO NASSIF	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 05 - Térreo
315974	ELISANGELA RODRIGUES DE MATTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 05 - Térreo
305626	ESTFANI PAMELA FAGUNDES DE ARAUJO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 05 - Térreo
317212	FELIPE DA COSTA LEITE EPAMINONDAS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 05 - Térreo
322170	JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SA VEIGA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 05 - Térreo
322584	JOSÉ LUÍS DA SILVA LEITE	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 05 - Térreo
322154	KAMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 05 - Térreo
322758	KLEBER SILVA DE OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 05 - Térreo

Divulgação do local de provas
Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

305664	MARCELO RODRIGUES DE ARRUDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 05 - Térreo
318657	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 05 - Térreo
306754	RENAN PEDRO SALES CARDOSO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 05 - Térreo
316422	TEREZA CECILIA GELA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 05 - Térreo
305871	WENDER MATES DA SILVA CAMPOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 05 - Térreo

CONTROLADOR INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
322742	ALEX DOS SANTOS SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
319973	ANTONIO LUCAS ASCHAR SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
314992	ARTHUR CEZAR LEOCADIO DE JESUS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
308530	BEATRIZ FERNANDA FERREIRA COSTA FERNANDES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
305457	DIEGO DA SILVA VALIM	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
319591	EDER MUNIZ	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo

Divulgação do local de provas
Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

		117, Centro, CEP: 78170-000,			
320834	ELIANE LEITE DE OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
319340	ELSON VICENTE DE CAMPOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
322439	EZIO CAMILO DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
305583	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SOUZA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
321991	FRANCILEI DA SILVA MONGE	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
305965	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
322783	GESSICA MARIA DE ALMEIDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
319047	HIANNE VICTORIA SILVA DE QUELUZ	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
307605	IARAH MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
322947	JOHNY GOMES GARCIA DE SOUZA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
321812	JONATHAS LEITE BATISTA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
312212	JOSIEL LEMES DE SOUZA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo

Divulgação do local de provas
Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

		117, Centro, CEP: 78170-000,			
322599	LUCAS CLEMENTE LIMA DE OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
305538	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
322887	MARCUS DUQUE DE FARIA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
322148	MARIANE APARECIDA DA SILVA MEDEIROS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
322663	MILTON CORREIA DE FREITAS JUNIOR	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
322750	NEDER RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
317921	PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
321744	PATRICIA MONTEIRO DE ARAÚJO ROCHA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
306410	PEDRO HENRIQUE COUTINHO REIS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
322701	RENAN SIQUEIRA CAMPOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
309399	RITA DA SILVA ABITBOL	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
308278	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo

Divulgação do local de provas
Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

		117, Centro, CEP: 78170-000,			
310929	THAYNA DE SOUZA BELEM	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
322562	TIAGO RODRIGUES DE AMORIM DE SOUZA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
311160	VALDINEIA BENEDITA LEITE	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
319829	VANESSA FERNANDES ARAUJO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo
322714	WELLINGTON MARCIANO BASTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 04 - Térreo

PROCURADOR JURÍDICO

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
320566	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
322711	ALESSANDRO CAVALCANTE DA LUZ	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
320874	ALINE MARQUES PALMEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
313243	ÁLVARO JOSÉ ANTUNES BRANDÃO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
322786	ANA PAULA GIACOMINI	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

322841	ANDREY MAIOLINO GARCIA SANTANA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
320666	ANNA RUBIA PEDROSA E SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
322870	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
316809	CAMILA OLIVEIRA CIDRAO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
322515	CAMILLA SILVA PESCARA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
322719	CARINY FERREIRA DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
322694	CARLA FERNANDA DOS SANTOS LELES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
314522	CARLIANE PEREIRA DE SOUZA FREIRE	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
316020	CLERIVALDO GOMES DE JESUS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
313216	CRISTIANO GAIVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
305756	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
320457	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

321149	DANIELA VIEIRA DA SILVA SOUZA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
320468	DIOGO PADILHA DE PAULA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
317501	EBERTON KASSIO NERES DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
322352	EDIR DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
322119	ELEANDRO MACHADO DA VEIGA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
305905	ELIZANIA LARA XAVIER DE CAMPOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
322135	EMILLY KELLY OLIVEIRA DE CAMPOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
321789	EREMITA LAURA DA SILVA OURIVES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
305571	ERICK MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
313241	ERICKSON CHRISTIAN DA SILVA ASSUNÇÃO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
305874	ERIK ALVES SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
305860	ERIKA RAYANE DOS SANTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

318077	ESTEFANY SUZAN ASSUNÇÃO SENE	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
317787	FABIANI VIANA DA COSTA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
320173	FELIPE GOMES DE ALMEIDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
322779	FRANCIELLY MORAIS SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
314693	GABRIELA MARIA DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
305980	GEO LOPES VANNI	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
315633	GERALDO PEREIRA DA SILVA JUNYOR	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
322677	GICELMA MARIA DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
320995	GILMARA APARECIDA ARRUDA SALES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 01 - Térreo
306341	GUILHERME ALVES RODRIGUES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
305983	GUILHERME FRANCISCO SOUZA PEREZ	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
305846	GYAN CARLO DE ARRUDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

306731	HELENA DE MELLO GRANJA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
308609	IGOR MOREIRA DOS SANTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
306041	ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
309284	JACKSON FABIO DE CAMARGO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
305565	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
305500	JEICY KELLY SILVA TAQUES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
305452	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
322853	JOAO GABRIEL PEREIRA BUSO DE SOUZA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
322655	JOELSON PINHEIRO LISBOA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
321569	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
317576	JOSE VIEGAS MENDES NETO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
314981	KARINA CRISTIANO BISPO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

305606	KARISA EVELYN ASSUNÇÃO RODRIGUES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
320846	KARLA CRISTINA MATOS ALENCAR DE OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
310555	LANA KARINA CRAVEIRO GALVAO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
318302	LARISSA LAURA SILVA FERREIRA PEREIRA LEITE	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
320865	LETICIA DA COSTA ELIAS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
318324	LOIDE BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
319016	LUANA DOS ANJOS VIEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
322427	LUCAS FABRICIO FREIRE DE ALKMIM	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
320847	LUDMILA RODRIGUES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
323007	LUIZ FERNANDO DE ARRUDA OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
322914	MARCELE CASTILHO DIAS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
305461	MARCELI DE SOUZA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo

Divulgação do local de provas

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

321123	MARCELLA FERREIRA DA CRUZ BARRADAS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
322438	MARCELO VITOR FREITAS DO PRADO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
319156	MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA DE OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
322037	MARIA DAS GRAÇAS SILVA MEDEIROS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
321023	MARIA JOCENELDA DA SILVA OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
313083	MARIANE MIRANDA DE CARVALHO DUARTE	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
320386	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
316047	MICHELLE FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
312209	MONIQUE THAISE DE SOUZA SIQUEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
318505	NATÁLIA MELLO VAZ DE MATOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
322703	PATRÍCIA DA CRUZ MENDONÇA DA LUZ	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 02 - Térreo
316805	PAULO VICTOR ARAUJO CORREA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo

Divulgação do local de provas
Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

315835	RAFAEL SOUZA NASCIMENTO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo
320764	RAILAN DE BERNARDO MENDES RONDON	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo
320783	RAPHAEL ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo
321035	RAYANE DANIELLY ALVES DE OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo
305859	ROBSON ORTIZ	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo
306150	ROGÉRIO SILVA SANTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo
318078	SARA DANTAS DA SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo
320876	TAIS GONÇALVES MELADO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo
322630	TATIANY LORENA VIEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo
320463	THAINA LOULA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo
322435	THAIS FARIA PITALUGA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo
310848	TRICIA THOMMEN MACIEL	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo

Divulgação do local de provas
Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

309518	VALERIA DE ANDRADE SILVA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo
305564	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo
318211	VITORIA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO BASTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo
310432	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo
306408	WAGNER MARCELO MARQUES DE BRITO	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo
306434	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo
322060	WILTON MARQUES DO AMARAL JUNIOR	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo
307949	YAGO PAELO PRATES	Escola Estadual Professor Feliciano Galdino, Rua Felicíssimo José da Silva, 117, Centro, CEP: 78170-000,	Vespertino	03/03/2024 14:00	Sala 03 - Térreo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EDITAL Nº. 002/2024 - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

EDITAL Nº. 002/2024.

A Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, empresa jurídica de direito público, portadora do CNPJ/MF sob no 01.909.326/0001-07, situada na Av. dos Migrantes Travessa Moacir Kramer, s/n, centro, município e cidade de Nova Guarita - MT, Gestão do Vereador Presidente Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, torna público em consonância com o Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 209 da Constituição Estadual,

Lei Complementar ne 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal n' 4.320/64, que fica a disposição da população de Nova Guarita - MT, por um período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15/02/2024 à 14/04/2024, o **Balanço Geral do Exercício de 2.023**, **Contas Anuais de Gestão do Vereador Presidente Sr. DIVINO PEREIRA GOMES.**

A cópia do presente Edital será fixada no lugar de costume desta casa de Leis, nas repartições públicas municipal, publicado no Diário dos Municípios AMM-MT e disponível no site **www.novaguarita.mt.leg.br.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

PRESIDENTE

AFIXE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

Dispõe sobre criação da função Gestor de Contrato dos processos licitatórios do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT para o ano de 2024 e designação de servidor para compor esta função.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO fundamentação na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no art. 8º da Resolução CMNO nº 012, de 16 de novembro de 2023, que regulamenta a designação de agentes públicos para atuar em processos licitatórios da entidade;

Art. 1º CRIAR a função Gestor de Contrato dos processos licitatórios do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT para o ano de 2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução CMNO nº 012/23.

Art. 2º DESIGNAR servidores para integrar a função de Gestor de Contrato criada pela presente Portaria que será composta pelo agente público: VALDINO CARLOS RODRIGUES, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Cédula de Identidade nº 560.751 SSP/MT, CPF/MF nº 396. 354.731-68, residente e domiciliado à Rua Antonio Raimundo dos Santos, 86-E, Jardim Santa Rosa, CEP. 78370-000, nesta Cidade de Nova Olímpia-MT;

Art. 3º O Gestor de Contrato criado por esta normativa tem como atribuição principal atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 27 de fevereiro de 2024.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NESTA DATA NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL SOB O Nº 038/2024 E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

Dispõe sobre criação da função Agente de Contratação para atuar nos processos licitatórios do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT para o ano de 2024 e designação de servidor para exercer esta função.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO fundamentação na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no art. 2º da Resolução CMNO nº 012, de 16 de novembro de 2023, que orienta e regulamenta a designação de agentes públicos para atuar em processos licitatórios da entidade;

Art. 1º CRIAR a função Agente de Contratação dos processos licitatórios do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT, com base **na Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução CMNO nº 012/2023.**

Art. 2º DESIGNAR servidor para exercer a função Agente de Contratação criada pela presente Portaria, para atuar durante o ano de 2024, a seguinte agente público efetiva:

I – CAMILA APARECIDA DE LIMA - TITULAR, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Cédula de identidade nº 1725629-1, CPF/MF nº 011.840.931-05, residente e domiciliada à Rua 30, 67-S, Jardim das Oliveiras, CEP. 78370-000, nesta Cidade de Nova Olímpia-MT;

II – RUSSIVEL ANDERSON SOUZA SANTOS - SUBSTITUTO, brasileiro, casado, Funcionário Público, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 1043271-0 SSP/MT, CPF/MF Nº 792.434.361-04, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 369 W, Vila Alvorada, lotado na Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT;

Art. 3º Nos processos licitatórios realizados sob a modalidade pregão presencial ou eletrônico o Agente de Contratação também poderá atuar como pregoeiro.

Art. 4º São permissões ao Agente do Contratação no exercício de suas funções: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso

ao procedimento licitatório, e; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 5º São atribuições do cargo de Agente de Contratação:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 6º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 27 de fevereiro de 2024.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL SOB O Nº 036/2024 E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
ORDEM DE INÍCIO SERVIÇO/Nº001/2024

ORDEM DE INÍCIO SERVIÇO/Nº001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente o Vereador **Eguinaldo Rodrigues Feitoza**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 1298957-6, expedido em 13/01/2009, órgão emissor SSP/MT e CPF Nº 446.291.414-72; e do Título de Eleitor Nº 0192354718/05, Zona 019, Seção 268, nascido no dia 25/02/1966, (vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis), na cidade de Ouricuri-PE, residente e domiciliado à Avenida Vereador Francisco José Bernardo, antiga Avenida Governador Carlos Gomes Bezerra, 148-S, Bairro Jardim Ouro Verde II, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das prerrogativas do cargo de Vereador Presidente; fundamentado no processo licitatório nº 008/2023, no qual processou-se a licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, sobre a implantação e construção da primeira etapa da nova sede da Câmara Municipal de Nova Olímpia – MT; na ata de julgamento e resultado final, de autoria da comissão de licitação no dia 22 de dezembro de 2023, na qual é declarada vencedora do certame a Empresa Art Color Serviços LTDA ME; no Ato da Presidência nº 014/2023, sobre homologação e adjudicação, na qual é adjudicado o serviço objeto da referida licitação a empresa vencedora, e; em cumprimento ao contrato n° 014/2023, **AUTORIZAR** pela Presente **ORDEM DE SERVIÇO** a empresa Art Color Serviços Ltda Me, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.409.914/0001-39, situada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1.355, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000, a iniciar a execução de obra de construção da primeira etapa da nova sede do Poder Legislativo de Nova Olímpia – MT; localizada na Praça Padre Cícero, Quadra 31 do Bairro Jardim Santa Rosa.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 27 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

RG Nº 1298957-6

CPF Nº 446.291.414-72

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

Dispõe sobre criação da Equipe de Apoio Auxiliar dos processos licitatórios do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT para o ano de 2024 e designação de servidores para compor esta comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEI-

TOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO fundamentação na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nos arts. 1º e 3º da Resolução CMNO nº 012, de 16 de novembro de 2023, que regulamenta a designação de agentes públicos para atuar em processos licitatórios da entidade;

Art. 1º CRIAR Equipe de Apoio Auxiliar dos processos licitatórios do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT, durante o Ano de 2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução CMNO nº 012/23

Art. 2º DESIGNAR servidores para integrar a Equipe de Apoio Auxiliar criada pela presente Portaria que será composta pelos agentes públicos efetivos:

I – AGENTE 1 - ELIENE GOMES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da Cédula de identidade nº 1119931-8, CPF/MF nº 822.786.441-49, residente e domiciliada à Rua Peru, 112-N, Jardim São João, CEP. 78370-000, nesta Cidade de Nova Olímpia-MT;

II – AGENTE 2 - FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de identidade nº 1279346-9, CPF/MF nº 700.457.551-91, residente e domiciliado à Av João Gregório da Silva, 278, Jardim Soletti, CEP. 78370-000, nesta Cidade de Nova Olímpia-MT;

Art. 3º A equipe de apoio criada por esta normativa tem como atribuição principal auxiliar o Agente de Contratação nas etapas dos processos licitatórios da entidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 27 de fevereiro de 2024.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NESTA DATA NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL SOB O Nº 037/2024 E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 418 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 418 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre o Parecer Prévio nº 120/2023-Plenário Presencial

Do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre as

Contas Anuais do Município de Nova Xavantina, exercício financeiro de 2022.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, examinando as Contas do Município de Nova Xavantina-MT, referente ao exercício financeiro de 2022, considerou-as regulares emitindo Parecer Prévio Favorável á aprovação das contas, Processo nº 8.971-0/2022 e apensos – TCE-MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica mantido o Parecer nº 120/2023-PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável á aprovação das Contas do Município de Nova Xavantina-MT, exercício financeiro de 2022. Gestão Financeira do Prefeito Municipal **JOÃO MACHADO NETO.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 19 de fevereiro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2023.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Contratada: BP LIMA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.845.880/0001-25;

Processo Licitatório nº 008/2023 Dispensa de Licitação 06/2023, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original conforme no cap V – da duração dos contratos do artigo 107 da lei 14.133/21. Conforme item 8.1 e 8.2 da clausula oitava do contrato original.

Vigência: **A vigência do presente termo aditivo do contrato 07/2023, terá seu prazo Prorrogado de 27 de Fevereiro de 2024 até 27 de Março de 2024.**

DATA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

_____

ADRIANO WAGNER PRESIDENTE DA CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 06/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 06/2024.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Alex Rodrigo Doerzbacher, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno Municipal e na Constituição Federal:

CONSIDERANDO a necessidade de a Câmara Municipal indicar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais previstas na Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, através do Decreto Municipal n° 006/2022 de 01 de Agosto de 2022, promoveu a regulamentação das competências e regras da equipe de agentes públicos, observando o princípio da segregação de funções e a impossibilidade de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o agente público abaixo relacionado para exercer a função de Agente de Contratação:

Servidor: JOELSON PEREIRA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data do dia 28 de fevereiro de 2024 sua publicação.

Art. 3° - Revoga - se a portaria de Nº 023/2023

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

PRESIDENTE

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 28.02.2024

*Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais (LGPD)*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREÇOS REALINHADOS

Processo Licitatório: nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 01/2024

Assinada em 09/02/2024

Órgão responsável pelo registro: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

CNPJ: 15.023.120/0001-81

Fornecedor: PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 02.781.081/0001-30;

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL"**

Valores Unitários Realinhados Remanescentes a partir de 20 de fevereiro de 2024.

OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10 – R$ 5,83 o litro.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de fevereiro de 2024.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA: https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Processo Administrativo 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2023.

Contrato Administrativo nº 001/2024.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.

Contratada: Doannytur Agência de Viagens & Turismo Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de locação de veículos leves, para atender as demandas do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá-CIDES-VRC.

Descrição	Mensal	**Anual**
LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO HATCH, ZERO KM, MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, COMBUSTÍVEL ETANOL / GASOLINA, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS	**R$ 2. 990,00**	**R$ 35. 880,00**
VALOR MENSAL: DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS VALOR ANUAL: TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS		

Vigência: 14/02/2024 a 14/02/2025.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

Signatários: pela contratante, Sr. Antenor de Figueiredo Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e inscrito no CPF/MF nº. 283.930.901-72, e, pela contratada, Sr. Helmes Lopes de Souza, portador da Carteira de Identidade n.º 08116784 SESP MT, CPF/MF n.º 544.557.661-20.

Data da Assinatura: 14/02/2024.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá Antenor de Figueiredo Neto Diretor Executivo RG nº. 03379760 SJ-MT - CPF/MF nº. 283.930.901-72	Doannytur Agência de Viagens & Turismo CNPJ/MF nº. CNPJ Nº 03.444.298/0001-17 Helmes Lopes de Souza Representante Legal RG nº 08116784 SESP MT - CPF Nº 544.557.661-20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº. 003, DE 28 FEVEREIRO DE 2024 CODEMA.

PORTARIA Nº. 003, DE 28 FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração cargo de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **WANDERSON VILELA NEVES SIQUEIRA**, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 020.922.671-40, brasileiro, do cargo de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social) cujo valor do

vencimento será de R$ $ 6.015,59 (seis mil e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 29 de fevereiro de 2024.

Nova Xavantina-MT, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Nova Xavantina-MT, 28 de FEVEREIRO de 2024.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.008.050.0000010/2022	144/2023	OPERAÇÃO	AGROCERES MULTIMIX NUTRIÇÃO ANIMAL	FABRICA DE RAÇÃO	ÁGUA BOA - MT

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

PORTARIA Nº. 004, DE 01 DE MARÇO DE 2024 CODEMA

PORTARIA Nº. 004, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em ANALISTA AMBIENTAL do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **WANDERSON VILELA NEVES SIQUEIRA**, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 020.922.671-40, brasileiro, do cargo de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social), cujo valor do vencimento será de R$ $ 6.015,59 (seis mil e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

§ 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina-MT, 01 de março de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATADO: INSTITUTO SÃO LUCAS - HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.182.607/0001-54;

DATA: 19/02/2024

OBJETO: Credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **exames especializados, cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares,** para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 2023 (Fila Zero),mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

VIGÊNCIA: 19/10/2024;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 002/2023/Credenciamento 002/2023.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

BALANÇO PATRIMONIAL

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
RUA JOÃO PESSOA
05238413/0001-22 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	18.468.663,84	94.184.293,79	75.715.629,95	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL		429.927,89	429.927,89	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS		429.927,89	429.927,89	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		429.927,89	429.927,89	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		429.927,89	429.927,89	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		429.927,89	429.927,89	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.468.663,84	93.742.369,54	75.273.705,70	
1730.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	18.468.663,84	93.742.369,54	75.273.705,70	
1739.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	18.468.663,84	93.742.369,54	75.273.705,70	
1739.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	18.468.663,84	93.742.369,54	75.273.705,70	
1739.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	18.468.663,84	93.742.369,54	75.273.705,70	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		11.996,36	11.996,36	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		11.996,36	11.996,36	
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES		11.996,36	11.996,36	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES		11.996,36	11.996,36	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		11.996,36	11.996,36	
TOTAL GERAL		18.468.663,84	94.184.293,79	75.715.629,95	

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

RUA JOÃO PESSOA
05238413/0001-22 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02 CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DO MATO GROSSO - CORESS/MT						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.611.151,27	0,00	0,00	1.611.151,27	1.611.151,27	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	605.542,74	0,00	0,00	605.542,74	604.363,20	1.179,54
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	46.200,00	9.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	270.020,55	29.979,45
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	188.600,00	0,00	0,00	188.600,00	182.400,00	6.200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	34.448,00	40.552,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.291.827,13	0,00	0,00	90.291.827,13	82.954.726,24	7.337.100,89
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	127.954,96	22.045,04
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	14.384,56	1.015,44
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.101,98	0,00	0,00	3.101,98	3.101,98	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	148.557,73	0,00	0,00	148.557,73	147.716,63	841,10
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	333.000,00	0,00	0,00	333.000,00	332.125,84	874,16
T O T A L D O ORGAO	93.801.180,85	0,00	0,00	93.801.180,85	86.328.593,23	7.472.587,62

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

RUA JOÃO PESSOA
05238413/0001-22 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL ORCAMENTARIO	93.801.180,85	0,00	0,00	93.801.180,85	86.328.593,23	7.472.587,62

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	18.468.663,84	93.801.180,85	94.184.293,79	383.112,94
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	429.927,89	429.927,89
Valores Mobiliários	0,00	0,00	429.927,89	429.927,89
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.468.663,84	93.801.180,85	93.742.369,54	-58.811,31
Transferéncias do Municipio e suas Entidades	18.468.663,84	93.801.180,85	93.742.369,54	-58.811,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	11.996,36	11.996,36
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	11.996,36	11.996,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.468.663,84	93.801.180,85	94.184.293,79	383.112,94
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.468.663,84	93.801.180,85	94.184.293,79	383.112,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.468.663,84	93.801.180,85	94.184.293,79	383.112,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PRESIDENTE

AUDIMAR ROCHA SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
383.682.261-04

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
406.703.841-00

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.158.663,84	93.319.623,12	85.848.750,76	85.798.852,55	85.502.653,62	7.470.872,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.133.741,89	2.239.694,01	2.215.514,47	2.215.514,47	2.163.447,36	24.179,54
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.024.921,95	91.079.929,11	83.633.236,29	83.583.338,08	83.339.206,26	7.446.692,82
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	310.000,00	481.557,73	479.842,47	479.842,45	469.105,54	1.715,26
INVESTIMENTOS	310.000,00	481.557,73	479.842,47	479.842,45	469.105,54	1.715,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	18.468.663,84	93.801.180,85	86.328.593,23	86.278.695,00	85.971.759,16	7.472.587,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	18.468.663,84	93.801.180,85	86.328.593,23	86.278.695,00	85.971.759,16	7.472.587,62
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	7.855.700,56	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	18.468.663,84	93.801.180,85	94.184.293,79	86.278.695,00	85.971.759,16	7.472.587,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	39.971,38	49.898,21	38.121,38	38.121,38	0,00	51.748,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.971,38	49.898,21	38.121,38	38.121,38	0,00	51.748,21
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.971,38	49.898,23	38.121,38	38.121,38	0,00	51.748,23

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	85.095,23	296.198,93	78.769,53	0,00	302.524,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.311,71	52.067,11	42.311,71	0,00	52.067,11
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.783,52	244.131,82	36.457,82	0,00	250.457,52
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.736,91	0,00	0,00	10.736,91
INVESTIMENTOS	0,00	10.736,91	0,00	0,00	10.736,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	85.095,23	306.935,84	78.769,53	0,00	313.261,54

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PRESIDENTE

AUDIMAR ROCHA SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
383.682.261-04

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
406.703.841-00

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PRESIDENTE

AUDIMAR ROCHA SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
383.682.261-04

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
406.703.841-00

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**94.184.293,79**	**76.051.709,30**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**86.328.593,23**	**66.998.075,50**
ORDINÁRIO		94.184.293,79	76.051.709,30	ORDINÁRIO		86.328.593,23	66.998.075,50
		94.184.293,79	76.051.709,30			86.328.593,23	66.998.075,50
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.766.263,24**	**1.473.330,54**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.540.162,19**	**11.689.622,63**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		356.834,07	124.081,35	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		116.890,91	10.368.503,75
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		49.898,23	38.996,32	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		38.121,38	10.269.570,25
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		306.935,84	85.085,03	RP PROCESSADOS PAGOS		78.769,53	98.933,50
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.391.548,43	1.348.757,90	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.405.390,54	1.320.627,59
PENSAO ALIMENTICIA (F)		11.949,00	11.029,20	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		126.270,55	107.743,96
OUTROS DEPOSITOS (F)		1.636,41	26.282,72	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		428.165,04	380.049,86
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		427.807,34	386.570,08	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)		837.369,54	795.521,85
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)		820.932,28	815.657,06	OUTROS DEPOSITOS (F)		1.636,41	26.282,72
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		129.223,40	109.218,84	PENSAO ALIMENTICIA (F)		11.949,00	11.029,20
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		17.880,74	491,29	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		17.880,74	491,29
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		374,87	491,29	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		374,87	491,29
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		17.505,87	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		17.505,87	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**3.132.847,20**	**4.295.505,49**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**11.214.648,81**	**3.132.847,20**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.132.847,20	4.295.505,49	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.214.648,81	3.132.847,20
CONTA ÚNICA (F)		1.686.566,62	3.887.787,33	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		688.114,40	258.186,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.188.094,07	407.718,16	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		966.108,35	1.188.094,07
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		258.186,51	0,00	CONTA ÚNICA (F)		9.560.426,06	1.686.566,62
TOTAL		**99.083.404,23**	**81.820.545,33**	**TOTAL**		**99.083.404,23**	**81.820.545,33**

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PRESIDENTE

AUDIMAR ROCHA SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
383.682.261-04

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
406.703.841-00

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**26.314.755,67**	**68.558.098,12**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**472.045,24**	**257.721,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**11.214.648,81**	**3.132.847,20**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**52.067,11**	**42.311,71**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**11.214.648,81**	**3.132.847,20**	**PESSOAL A PAGAR**		**6,00**	**0,00**
CONTA ÚNICA (F)		F	9.560.426,06	1.686.566,62	PESSOAL A PAGAR	F	6,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		F	966.108,35	1.188.094,07	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**52.061,11**	**42.311,71**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		F	688.114,40	258.186,51	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	42.633,75	27.089,04
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**15.100.106,86**	**65.425.250,92**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	9.427,36	15.222,67
CLIENTES			**184.418,51**	**184.418,51**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**260.014,95**	**41.795,12**
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)		P	184.418,51	184.418,51	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**260.014,95**	**41.795,12**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			**14.915.688,35**	**65.240.832,41**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	260.014,95	41.795,12
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO (P)		P	14.915.688,35	65.240.832,41	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**1.179,48**	**988,40**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.071.919,64**	**731.159,39**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**1.179,48**	**988,40**
IMOBILIZADO			**1.071.919,64**	**731.159,39**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	1.179,48	988,40
BENS MOVEIS			**1.237.290,46**	**905.164,62**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**158.783,70**	**172.625,81**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		P	2.875,00	2.875,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**158.783,70**	**172.625,81**
VEÍCULOS (P)		P	473.128,00	473.128,00	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	145.031,18	161.826,14
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		P	529.104,26	239.151,26	CONSIGNAÇÕES	F	13.752,52	10.799,67
BENS DE INFORMÁTICA (P)		P	125.808,29	102.130,08	**TOTAL PASSIVO**		**472.045,24**	**257.721,04**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		P	101.875,91	87.880,28				
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	4.499,00	0,00				
BENS IMÓVEIS			**147.716,61**	**0,00**				
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)		P	147.716,61	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-313.087,43**	**-174.005,23**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		P	-303.108,91	-174.005,23				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		P	-9.978,52	0,00				
TOTAL			**27.386.675,31**	**69.289.257,51**				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO			**26.914.630,07**	**69.031.536,47**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL			**308.520.098,20**	**265.102.872,72**
PATRIMÔNIO SOCIAL			**308.520.098,20**	**265.102.872,72**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		P	308.520.098,20	265.102.872,72
RESULTADOS ACUMULADOS			**-281.605.468,13**	**-196.071.336,25**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**-281.605.468,13**	**-196.071.336,25**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-85.534.131,88	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-196.071.336,25	-196.071.336,25
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**26.914.630,07**	**69.031.536,47**
TOTAL			**27.386.675,31**	**69.289.257,51**

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		11.214.648,81	3.132.847,20	PASSIVO FINANCEIRO (472.045,24)+RP não Proc.(51.748,23)		523.793,47	297.692,42
ATIVO PERMANENTE		16.172.026,50	66.156.410,31	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		26.862.881,84	68.991.565,09

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PRESIDENTE

AUDIMAR ROCHA SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
383.682.261-04

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
406.703.841-00

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**77.424.380,97**	**147.821.391,74**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**88.642.956,45**	**80.562.381,76**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		264.090,00	264.090,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		88.642.956,45	80.562.381,76
DIREITOS CONTRATUAIS		77.132.789,97	147.529.800,74	**TOTAL**		**88.642.956,45**	**80.562.381,76**
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		27.501,00	27.501,00				
TOTAL		**77.424.380,97**	**147.821.391,74**				

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PRESIDENTE

AUDIMAR ROCHA SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
383.682.261-04

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
406.703.841-00

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**4.136,45**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	4.136,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**429.927,89**	**258.186,51**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		429.927,89	258.186,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**0,00**	**188.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	188.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**34.709,00**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	34.709,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**11.996,36**	**5.866,31**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		11.996,36	5.866,31
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**441.924,25**	**490.898,27**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**85.534.131,88**	**76.413.228,53**
TOTAL		**85.976.056,13**	**76.904.126,80**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**2.213.644,18**	**1.722.299,41**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.609.280,98	1.280.336,49
ENCARGOS PATRONAIS		604.363,20	441.962,92
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**1.870,29**	**0,00**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.870,29	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**83.741.532,44**	**75.159.438,30**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		270.020,55	269.476,67
SERVIÇOS		83.332.429,69	74.828.740,01
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		139.082,20	61.221,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.522,68**	**1.104,74**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.522,68	1.104,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**3.101,98**	**8.918,19**
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		3.101,98	8.918,19
TRIBUTÁRIAS		**14.384,56**	**12.366,16**
CONTRIBUIÇÕES		14.384,56	12.366,16
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**85.976.056,13**	**76.904.126,80**
TOTAL		**85.976.056,13**	**76.904.126,80**

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PRESIDENTE

AUDIMAR ROCHA SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
383.682.261-04

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
406.703.841-00

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**479.842,45**	**385.754,45**
INVESTIMENTOS		479.842,45	385.754,45

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PRESIDENTE

AUDIMAR ROCHA SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
383.682.261-04

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
406.703.841-00

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	10,10	0,00	0,00	0,00	0,00	10,10
EXERCÍCIO 2021	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
EXERCÍCIO 2022	85.085,03	0,00	78.769,53	0,00	0,00	6.315,50
EXERCÍCIO 2023	0,00	306.935,84	0,00	0,00	0,00	306.935,84
Sub-total	85.095,23	306.935,84	78.769,53	0,00	0,00	313.261,54
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	975,06	0,00	975,06	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	38.996,32	0,00	37.146,32	0,00	0,00	1.850,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	49.898,23	0,00	0,00	0,00	49.898,23
Sub-total	39.971,38	49.898,23	38.121,38	0,00	0,00	51.748,23
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	11.949,00	11.949,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	1.636,41	1.636,41	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	47.140,79	427.807,34	428.165,04	0,00	0,00	46.783,09
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	114.685,35	820.932,28	837.369,54	0,00	0,00	98.248,09
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	10.799,67	129.223,40	126.270,55	0,00	0,00	13.752,52
Sub-total	172.625,81	1.391.548,43	1.405.390,54	0,00	0,00	158.783,70
TOTAL	297.692,42	1.748.382,50	1.522.281,45	0,00	0,00	523.793,47

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PRESIDENTE

AUDIMAR ROCHA SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
383.682.261-04

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
406.703.841-00

*
*

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		95.593.722,96	77.400.958,49
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		441.924,25	268.189,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	4.136,45
Outras Receitas Originárias		11.996,36	5.866,31
Remuneração das Disponibilidades		429.927,89	258.186,51
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	93.742.369,54	75.783.520,03
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.409.429,17	1.349.249,19
Ingressos Extraorçamentários		1.409.429,17	1.349.249,19
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		87.042.815,81	78.177.862,33
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	85.619.544,53	76.856.743,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.423.271,28	1.321.118,88
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.423.271,28	1.321.118,88
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		8.550.907,15	-776.903,84

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		469.105,54	385.754,45
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		469.105,54	385.754,45
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-469.105,54	-385.754,45

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.132.847,20	4.295.505,49

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PRESIDENTE

AUDIMAR ROCHA SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
383.682.261-04

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
406.703.841-00

Layout conforme IPC 08 - STN

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		8.081.801,61	-1.162.658,29
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		11.214.648,81	3.132.847,20

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		93.742.369,54	75.783.520,03
Intergovernamentais		93.742.369,54	75.783.520,03
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	188.000,00
de Municípios		93.742.369,54	75.595.520,03
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**93.742.369,54**	**75.783.520,03**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		85.619.544,53	76.856.743,45
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**85.619.544,53**	**76.856.743,45**

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PRESIDENTE

AUDIMAR ROCHA SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
383.682.261-04

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
406.703.841-00

Layout conforme IPC 08 - STN

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 3

ISOLADO:1 - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PRESIDENTE

AUDIMAR ROCHA SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
383.682.261-04

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
406.703.841-00

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo Administrativo **024/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comis-

são Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT

Vencedor(es)

H R S DA SILVA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.297.418/0001-36

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ACORIZAL, 22 de fevereiro de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 08, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Julio Cezar de Arruda** , como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO MUNICIPIO DE ACORIZAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°024/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°003/2023

VALOR: R$ 2.993.697,94 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATADO: **H R S DA SILVA SANTOS LTDA**

CNPJ N° 31.297.418/0001-36

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 011, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia o Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio para realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Acorizal –MT"

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados o Pregoeiro e sua respectiva equipe de Apoio para realização da Licitação na modalidade Pregão, no âmbito do poder Executivo deste Município de Acorizal-MT, conforme abaixo identificado, sendo os seguintes servidores.

I - Pregoeira:

a) BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

II - Equipe de Apoio:

a) BRENO MÜLLER NEVES DA SILVA

III - Equipe de Apoio:

a) SHELMA TAQUES DA SILVA

Art.2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, á analise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei nº. 14.133/2021

Art. 3º - Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE;

Acorizal - MT, 27 de Fevereiro de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito do Município de Acorizal - MT

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT
VALOR: R$ **2.993.697,94 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
CONTRATADO: H R DA SILVA SANTOS LTDA
CNPJ Nº 31.297.418/0001-36
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA

PORTARIA Nº 09, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SRA. ESLAINE HURTADO NEVES, PARA SER FISCAL DE OBRAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. **Eslaine Hurtado Neves**, como Fiscal de Obras, conforme segue:

CONTRATO N° 004/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO MUNICIPIO DE ACORIZAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°003/2023

VALOR: R$ 2.993.697,94 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO: 12 MESES

CONTRATADO: **H R S DA SILVA SANTOS LTDA**

CPF N° 31.297.418/0001-36

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,23 de fevereiro de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

Participante(s) Vencedor(es):

H R S DA SILVA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.297.418/0001-36

TOTAL VENCEDOR R$ 2.993.697,94 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT

Acorizal - MT, 22 de Fevereiro de 2024.

BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

PREGOEIRA

PORTARIA

PORTARIA Nº 10, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS NA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1/04/2021.

Art. 1º Fica criada a Comissão de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, da forma que segue:

I - Agente de Contratação:

a) BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

II - Equipe de Apoio:

a) BRENO MÜLLER NEVES DA SILVA

III - Equipe de Apoio:

a) SHELMA TAQUES DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE;

Acorizal - MT, 27 de fevereiro de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito do Município de Acorizal - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que **requereu** junto à **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE / SEMA-MT** a **LP** – Licença Prévia e **LI** – Licença de Instalação para obras de "Pavimentação asfáltica e Drenagem de águas pluviais da Estrada Municipal AB-100 Entr. MT-240 à Entr. MT-414 Extensão: 19,10 Km", localizada no município de Água Boa-MT.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**THEODORO CARLOS MAGALHAES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Planejamento e Gestão	
Matricula:	548.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	011/2024			
Vigência:	Data de Início:	24/01/2024	Data de Encerramento:	31/12/2024
Objeto:	CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2024.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES | Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 4.247, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreto Municipal n° 4.247, de 07 de fevereiro de 2024.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo, em especial o parágrafo único do artigo 8°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecida a programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024 juntamente com o demonstrativo da receita, desdobrada em metas bimestrais de arrecadação do Município de Água Boa-MT, conforme estabelecido no artigo 8° da Lei Complementar Federal 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1° Os órgãos da Administração Direta e Indireta, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal sujeitam-se à execução orçamentaria e financeira estabelecida neste decreto.

§ 2° Os anexos deste Decreto estabelecem o cronograma de execução de desembolso mensal (anexo I) e demonstrativo da receita desdobrada em metas bimestrais de arrecadação Anexo II) para o exercício financeiro de 2024, da administração direta e indireta.

Art. 2° Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3° É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 4° Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da Lei Complementar n° 101, bem como aqueles definidos na Lei Orçamentaria Anual n° 1847/2023.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 07 DE FEVEREIRO 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Finanças de Água Boa, em 27 de fevereiro de 2024.

Fernanda Gasparetto Faria

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.0	IPTU - PRINCIPAL	6.850.000,00	150.681,41	5.289.825,21	808.195,23	220.452,48	210.309,78	170.535,89	6.850.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.0	IPTU - MULTAS E JUROS	80.000,00	11,61	23,23	2.315,56	17.926,58	29.494,69	30.228,33	80.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.0	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.976.880,00	319.262,45	326.489,77	306.283,37	318.929,11	298.517,68	407.397,62	1.976.880,00
1.1.1.2.50.0.4.00.0	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	920.000,00	186.913,52	131.184,27	135.257,65	145.477,68	130.931,53	190.235,35	920.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.0	ITBI E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	7.000.000,00	855.928,53	985.521,81	2.748.633,62	800.793,66	620.119,37	989.003,01	7.000.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.0	ITBI DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	220,00	0,00	219,62	0,00	0,00	0,19	0,19	220,00
1.1.1.3.03.1.1.01.0	IRRF RENDIMENTOS DO TRABALHO PODER EXECUTIVO	7.500.000,00	1.032.163,20	1.373.937,02	1.224.822,42	1.210.309,19	1.213.375,40	1.445.392,77	7.500.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	12.820.000,00	1.434.866,85	1.848.768,55	2.262.695,07	2.646.001,13	2.246.172,90	2.381.495,50	12.820.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL	4.800.000,00	573.674,48	627.542,78	775.902,01	871.331,95	1.015.583,54	935.965,24	4.800.000,00
1.1.1.4.51.1.2.01.0	ISS - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	25.000,00	1.602,51	3.416,31	4.843,28	4.215,69	5.488,13	5.434,08	25.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.0	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	327.482,00	64.092,53	72.176,62	49.463,06	52.352,32	31.472,20	57.925,27	327.482,00
1.1.1.4.51.1.4.00.0	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	90.000,00	11.335,00	13.557,41	13.840,70	15.591,45	10.576,40	25.099,04	90.000,00
1.1.1.9.99.0.3.00.0	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.1.1.9.99.0.4.00.0	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.688,00	281,32	281,32	281,32	281,32	281,32	281,40	1.688,00
1.1.2.1.01.0.1.01.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	1.450.000,00	409.915,58	536.173,02	147.186,49	145.952,60	133.357,41	77.414,90	1.450.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA	55.000,00	18.128,88	7.535,36	6.751,65	4.770,80	7.422,83	10.390,48	55.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	20.000,00	4.773,52	2.316,07	2.819,28	2.140,24	3.224,25	4.726,64	20.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.0	TAXA DE CONT. E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	220.000,00	0,00	19.449,31	60.582,30	63.865,24	58.589,29	17.513,86	220.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	20.000,00	2.479,45	3.428,63	3.381,28	3.018,65	3.284,99	4.407,00	20.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.0	TAXA DE AMBULANTE	130.000,00	10.700,13	21.716,39	29.372,95	18.271,48	21.474,64	28.464,41	130.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.0	ILUMINAÇÃO PUBLICA TERRITORIAL - PRINCIPAL	260.000,00	5.191,23	214.167,95	37.035,41	3.605,41	0,00	0,00	260.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.0	TAXA DE REGISTRO DE MARCA DE GADO	3.000,00	281,25	750,00	656,25	562,50	562,50	187,50	3.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05.0	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	120.000,00	12.239,21	26.831,95	16.635,40	43.528,25	12.221,17	8.544,02	120.000,00
1.1.2.2.01.0.1.08.0	TAXA PELO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	3.080.000,00	513.333,32	513.333,32	513.333,32	513.333,32	513.333,32	513.333,40	3.080.000,00
1.1.2.2.01.0.2.02.0	TAXA DE AMBULANTE - MULTAS E JUROS	1.200,00	79,77	205,24	312,96	80,06	231,05	290,92	1.200,00
1.1.2.2.01.0.2.03.0	ILUMINAÇÃO PUBLICA TERRITORIAL - MULTAS E JUROS	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.1.2.2.01.0.2.05.0	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUROS	2.500,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,70	2.500,00
1.1.2.2.01.0.2.06.0	TAXA PELO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
1.1.2.2.01.0.2.07.0	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - MULTAS E JUROS	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	80.000,00	5.074,95	17.763,64	15.570,15	12.083,70	16.821,59	12.685,97	80.000,00
1.1.2.2.01.0.3.03.0	ILUMINAÇÃO PUBLICA TERRITORIAL - DÍVIDA ATIVA	80.000,00	10.634,66	13.799,14	12.748,21	17.260,01	13.099,26	12.458,72	80.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	25.000,00	1.176,24	5.281,88	4.499,64	3.879,63	5.516,40	4.646,21	25.000,00
1.1.2.2.01.0.4.03.0	ILUMINAÇÃO PUBLICA TERRITORIAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	30.000,00	3.878,14	4.846,50	4.527,85	6.718,64	5.076,78	4.952,09	30.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	3.949.030,00	570.422,18	545.335,66	637.559,38	694.335,81	737.148,17	764.228,80	3.949.030,00
1.2.4.1.50.0.2.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	75.000,00	5.585,21	11.002,21	9.663,41	14.030,54	24.719,34	9.999,29	75.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	500,00	44,25	0,00	132,80	82,31	166,61	74,03	500,00
1.3.1.1.02.0.1.01.0	CONCESSÃO AEROPORTO	20.500,00	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,70	20.500,00
1.3.1.1.99.0.3.00.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	2.500,00	0,00	301,02	392,78	602,06	392,78	811,36	2.500,00
1.3.1.1.99.0.4.00.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.500,00	0,00	416,84	537,83	844,79	552,32	1.148,22	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 70%	220.000,00	31.114,60	38.328,34	34.832,43	17.865,12	50.461,70	47.397,81	220.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 30%	50.000,00	31.519,00	18.481,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO FONTE 46	190.000,00	23.626,60	27.671,11	32.528,85	59.969,86	35.896,17	10.307,41	190.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BLOCO DE INVESTIMENTO 47	42.000,00	5.752,47	7.160,98	8.599,41	7.581,33	6.357,02	6.548,79	42.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - ESTADO SAÚDE 42	240.000,00	17.906,10	38.403,21	41.606,15	60.140,89	40.373,25	41.570,40	240.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.0	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC- CIDE-PRINCIPAL	5.500,00	461,84	631,15	894,32	1.142,04	1.148,42	1.222,23	5.500,00
1.3.2.1.01.0.1.05.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC VINC-FNAS - FONTE 16600000000 - REC. UNIAO	20.000,00	2.318,88	3.131,04	3.598,06	3.727,08	3.606,27	3.618,67	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.0	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	25.000,00	7.661,41	8.225,59	5.382,63	1.712,08	1.355,83	662,46	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.0	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - PDDE	60,00	0,08	3,18	12,26	15,13	14,69	14,66	60,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.3.2.1.01.0.1.06.0	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - OUTRAS	70.000,00	5.231,54	8.588,08	12.156,34	14.226,11	14.766,63	15.031,30	70.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.0	REMUNERAÇÃO FONTE 170100000000 - CONVÊNIO ESTADO	130.000,00	120,85	4.486,12	5.458,41	31.977,06	36.903,65	51.053,91	130.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.0	REMUNERAÇÃO FONTE 166900000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	2.539,87	3.037,76	4.611,50	7.404,18	2.366,08	40,61	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.0	REMUN DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE MDE 25%	240.000,00	42.005,94	49.897,72	57.378,39	81.778,73	5.660,62	3.278,60	240.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.0	REMUN. REC. VINC. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - 15%	75.000,00	10.530,08	9.962,43	9.625,92	21.243,89	14.204,45	9.433,23	75.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.0	REMUNERAÇÃO FONTE 17110000804	160.000,00	18.911,98	24.316,24	30.422,94	36.129,75	27.012,06	23.207,03	160.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.0	REMUNERAÇÃO FONTE 189900000000	35.000,00	3.560,72	2.482,97	5.087,68	8.034,42	7.828,96	8.005,25	35.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.0	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.599.0000000	30.000,00	3.667,58	4.331,23	5.088,58	5.653,70	5.508,91	5.750,00	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FONTE 17-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00	6.564,27	7.537,65	9.766,58	10.655,63	7.355,16	8.120,71	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-OUTROS CONVENIOS	360.000,00	39.977,87	43.356,14	60.942,27	70.079,76	61.624,43	84.019,53	360.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-CONV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	18.000,00	0,00	3.363,30	4.532,53	3.628,67	3.411,24	3.064,26	18.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FETHAB	33.000,00	2.677,65	1.830,59	3.308,93	6.185,57	8.249,05	10.748,21	33.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-CAUÇÃO	100,00	11,43	13,98	17,14	19,14	18,73	19,58	100,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-ALIENAÇÃO DE BENS.	85.000,00	7.957,58	6.841,80	9.909,65	20.527,28	25.285,86	14.477,83	85.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FETHAB SEDUC	20.000,00	2.800,40	3.871,11	3.748,33	4.045,37	3.513,71	2.021,08	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO FONTE 43 REC. ESTADO AÇÃO SOCIAL	10.000,00	1.057,50	1.361,82	1.865,93	2.257,81	1.851,55	1.605,39	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	1.800.000,00	264.110,40	325.483,21	401.370,72	357.656,77	260.702,14	190.676,76	1.800.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.1	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEMAE	220.000,00	28.550,36	36.945,84	47.687,95	57.242,16	44.019,27	5.554,42	220.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.1	REMUNERAÇÃO 157100000000 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	168.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	168.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.0	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	7.520.000,00	1.005.688,28	1.128.583,19	1.271.571,61	1.376.556,67	1.394.042,79	1.343.557,46	7.520.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.0	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	20.000,00	8.045,55	11.954,45	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.9.9.99.0.2.02.0	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	500,00	0,00	0,00	175,89	22,85	89,33	211,93	500,00
1.6.9.9.99.0.3.00.0	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	11.999,44	1.010,75	2.693,55	974,34	1.203,17	2.118,75	20.000,00
1.6.9.9.99.0.4.00.0	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00	3.127,41	836,72	1.509,14	1.015,98	870,31	2.640,44	10.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.0	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL	27.200.000,00	5.014.024,09	3.710.233,51	4.898.475,86	5.642.284,96	3.991.155,00	3.943.826,58	27.200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710.000,00	1.710.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.0	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL	4.080.000,00	226.911,08	25.110,47	-73.768,09	-65.367,17	2.787.580,77	1.179.532,94	4.080.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.0	COTA-PARTE DA COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	110.000,00	0,00	11.001,92	17.589,69	17.794,19	29.216,00	34.398,20	110.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.0	COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL	420.000,00	57.479,26	66.031,75	74.193,66	76.075,70	78.167,59	68.052,04	420.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.500.000,00	170.013,78	165.616,86	162.685,59	346.152,96	261.295,47	394.235,34	1.500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.0	INCENTIVO FINAN. ÀS AÇÕES ESTRATÉGICAS	620.000,00	99.250,65	99.250,64	99.250,64	99.250,64	118.707,74	104.289,69	620.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.0	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	360.000,00	59.833,48	33.335,79	64.291,96	61.791,90	56.369,62	84.377,25	360.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.0	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.300.000,00	338.035,73	375.801,36	374.178,17	377.249,05	373.892,15	460.843,54	2.300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.0	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	170.000,00	24.178,56	50.618,36	22.667,40	24.178,56	24.178,56	24.178,56	170.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.0	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	309.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	309.600,00
1.7.1.3.50.1.1.09.0	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO Á SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.0	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO	7.200.000,00	0,00	887.396,14	6.312.603,86	0,00	0,00	0,00	7.200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.0	TRANSFERÊNCIA DE REC SUS REPASSE ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS MAC	4.800.000,00	519.024,89	840.950,50	839.236,86	867.373,13	867.373,10	866.041,52	4.800.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.0	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAES	27.510,00	23.088,88	0,00	4.421,12	0,00	0,00	0,00	27.510,00
1.7.1.3.50.2.1.03.0	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA C	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.0	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DES	120.000,00	27.902,98	13.431,46	6.715,73	6.715,73	51.802,64	13.431,46	120.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.0	INCENTIVO FINAN. ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	30.000,00	946,89	946,88	4.705,56	4.705,55	6.547,38	12.147,74	30.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.0	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂ	18.100,00	3.016,66	3.016,66	3.016,66	0,00	6.033,36	3.016,66	18.100,00
1.7.1.3.50.3.1.04.0	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE	240.000,00	29.071,58	29.071,58	29.071,58	61.856,82	22.732,10	68.196,34	240.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.0	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	180.000,00	29.659,89	31.700,75	29.659,84	29.659,84	29.659,84	29.659,84	180.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	204.510,00	34.085,00	34.085,00	34.085,00	34.085,00	34.085,00	34.085,00	204.510,00
1.7.1.3.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - PRINCIPAL	2.528.190,00	421.365,00	421.365,00	421.365,00	421.365,00	421.365,00	421.365,00	2.528.190,00
1.7.1.4.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.100.000,00	214.003,46	164.431,61	169.001,82	179.032,67	182.092,39	191.438,05	1.100.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF- PDDE - PRINCIPAL	4.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF–PNAE-CRECHE	205.400,00	20.540,00	41.080,00	41.080,00	41.080,00	41.080,00	20.540,00	205.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.7.1.4.52.0.1.02.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - PRÉ-ESCOLA	98.800,00	9.880,00	19.760,00	19.760,00	19.760,00	19.760,00	9.880,00	98.800,00
1.7.1.4.52.0.1.03.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-ENSINO FUNDAMENTAL	274.740,00	27.474,00	54.948,00	54.948,00	54.948,00	54.948,00	27.474,00	274.740,00
1.7.1.4.52.0.1.04.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - AEE	6.000,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	6.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05.0	TRANSFERÊNCIAS PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- INDÍGENA	18.000,00	1.800,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	1.800,00	18.000,00
1.7.1.4.52.0.1.06.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-EJA	6.000,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	6.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF–PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	0,00	9.000,01	5.999,96	5.999,96	5.999,96	3.000,11	30.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF–PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	90.000,00	0,00	16.254,60	10.836,40	10.836,40	10.836,40	41.236,20	90.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	60.000,00	0,00	18.000,01	11.999,96	11.999,96	11.999,96	6.000,11	60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.0	TRANSFERÊNCIAS DE REC–FNAS - PBF	80.000,00	0,00	27.888,88	12.048,18	13.779,37	14.069,55	12.214,02	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.0	BL PSB-SERV CONV E FORT VINCULOS	50.000,00	0,00	18.307,61	8.878,14	13.650,39	4.605,66	4.558,20	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.0	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	159.110,00	13.364,29	40.021,64	13.350,04	39.800,66	13.150,47	39.422,90	159.110,00
1.7.1.6.50.0.1.05.0	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	30.000,00	0,00	7.471,91	4.646,91	5.004,92	5.102,94	7.773,32	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06.0	PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	5.000,00	0,00	1.245,31	774,48	834,15	850,48	1.295,58	5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS–FNAS - PFMC - PAEPI	55.000,00	0,00	13.698,49	8.519,35	9.175,71	4.666,67	18.939,78	55.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.0	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	55.000,00	0,00	11.555,05	7.703,36	13.705,96	13.199,10	8.836,53	55.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11.0	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.9.58.0.1.02.0	LEI KANDIR LC 176/2020	1.095.000,00	182.500,10	182.499,98	182.499,98	182.499,98	182.499,98	182.499,98	1.095.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02.0	OUTRAS RECURSOS - UNIÃO	9.524.800,00	1.587.466,66	1.587.466,66	1.587.466,66	1.587.466,66	1.587.466,66	1.587.466,70	9.524.800,00
1.7.1.9.99.0.1.03.0	BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO	965.010,00	160.835,00	160.835,00	160.835,00	160.835,00	160.835,00	160.835,00	965.010,00
1.7.2.1.50.0.1.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	32.000.000,00	4.628.290,05	5.102.280,40	6.169.096,06	5.732.106,77	5.365.789,32	5.002.437,40	32.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.960.000,00	431.590,83	1.753.754,78	2.095.924,84	969.315,12	458.663,44	250.750,99	5.960.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	180.000,00	37.002,06	35.371,18	24.877,45	24.699,13	31.809,11	26.241,07	180.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.0	COTA-PARTE DA CONTR. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	65.000,00	19.427,10	22.881,03	0,00	18.620,89	4.070,98	0,00	65.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.0	COTA-PARTE ROYALTIES – COMP. FINAN. PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	55.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROG. DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PSF ESTADO	762.240,00	60.884,11	121.768,22	121.768,22	121.768,22	153.398,82	182.652,41	762.240,00
1.7.2.3.50.0.1.03.0	TRANSFERÊNCIA DE REC. DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - FARMACIA BASICA ESTADO	140.000,00	10.357,68	36.423,19	20.715,36	20.715,36	20.715,36	31.073,05	140.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.0	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DE SAÚDE–REPASSE FUNDO A FUNDO - PAICI ESTADO	1.520.000,00	35.082,11	180.065,68	289.967,14	289.967,14	289.967,14	434.950,79	1.520.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.0	INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL.	120.000,00	9.382,71	26.172,83	18.765,42	18.765,42	18.765,42	28.148,20	120.000,00
1.7.2.3.50.0.1.07.0	APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL E CUSTEIO MENSAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSP	12.000.000,00	999.999,99	1.999.999,98	999.999,99	3.000.000,08	1.999.999,98	2.999.999,98	12.000.000,00
1.7.2.3.50.0.1.09.0	UTI CONVENCIONAL	2.293.428,00	0,00	710.648,23	291.236,16	306.608,41	147.385,13	837.550,07	2.293.428,00
1.7.2.3.50.0.1.11.0	COVID 19 - ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS	27.010,00	4.501,66	4.501,66	4.501,66	4.501,66	4.501,66	4.501,70	27.010,00
1.7.2.9.51.0.1.02.0	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL FUPIS	120,00	24,66	20,69	15,72	14,97	22,05	21,91	120,00
1.7.2.9.51.0.1.03.0	FEAS ESTADUAL	83.000,00	0,00	41.500,01	41.499,99	0,00	0,00	0,00	83.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS P/ TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	380.000,00	0,00	69.492,28	77.626,96	116.440,38	77.626,92	38.813,46	380.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.0	COTA-PARTE-FETHAB - PRINCIPAL	2.701.200,00	343.662,12	501.654,03	405.994,71	443.492,87	520.660,67	485.735,60	2.701.200,00
1.7.2.9.99.0.1.02.0	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	350.000,00	27.554,76	66.937,38	59.168,43	75.311,71	68.480,99	52.546,73	350.000,00
1.7.2.9.99.0.1.03.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	3.500.000,00	583.333,32	583.333,32	583.333,32	583.333,32	583.333,32	583.333,40	3.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO-FUNDEB - PRINCIPAL	30.000.000,00	4.088.208,78	4.560.252,13	5.792.227,51	5.234.240,44	5.244.388,80	5.080.682,34	30.000.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.0	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	120.000,00	0,00	0,00	0,00	83.373,90	550,05	36.076,05	120.000,00
1.7.9.1.99.0.1.02.0	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS - PF - PRINCIPAL	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍFICA - PRINCIPAL	10.000,00	109,56	859,36	1.497,44	3.300,49	1.429,59	2.803,56	10.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	6.000,00	5.656,20	0,00	0,00	0,00	236,27	107,53	6.000,00
1.9.1.1.01.0.3.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	3.500,00	242,52	362,73	354,31	1.075,69	694,10	770,65	3.500,00
1.9.1.1.01.0.4.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.500,00	115,67	276,34	229,63	818,26	496,40	563,70	2.500,00
1.9.1.1.06.1.1.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	10.000,00	6.157,09	1.858,87	1.858,87	0,00	125,17	0,00	10.000,00
1.9.1.1.06.2.1.00.0	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.0	RESTITUIÇÃO DE PREJUÍZOS AO ERÁRIO MUNICIPAL-PRINCIPAL	8.000,00	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,40	8.000,00
1.9.2.2.99.0.1.02.0	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	80.000,00	14.852,15	12.535,94	14.458,93	14.076,09	12.075,42	12.001,47	80.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	1.100,69	0,00	0,00	0,00	3.899,31	5.000,00
1.9.2.2.99.0.1.04.0	RESTITUIÇÃO REDE ELÉTRICA	120.000,00	60.377,62	23.296,60	0,00	0,00	0,00	36.325,78	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.9.9.9.12.2.1.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	100.000,00	3.486,50	42.944,59	11.846,21	11.716,71	10.635,06	19.370,93	100.000,00
1.9.9.9.12.2.2.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	33,23	87,36	148,02	214,57	171,81	345,01	1.000,00
1.9.9.9.12.2.3.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	30.000,00	22.213,83	5.156,59	1.563,40	22,50	1.021,18	22,50	30.000,00
1.9.9.9.12.2.4.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	8.000,00	6.525,04	747,88	306,11	8,43	403,37	9,17	8.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.0	OUTRAS RECEITAS PRINC-FUNCRIANÇA	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
1.9.9.9.99.3.1.01.0	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	30.000,00	12,08	668,06	6.591,86	9.025,02	6.677,15	7.025,83	30.000,00
1.9.9.9.99.3.1.02.0	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS DETRAN - MT	60.000,00	8.489,72	12.067,03	11.256,45	8.576,64	11.862,55	7.747,61	60.000,00
1.9.9.9.99.3.2.01.0	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - JUROS E MULTAS	500,00	0,00	93,59	74,90	62,56	181,37	87,58	500,00
2.1.1.9.99.0.1.01.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA - PRINCIPAL	18.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000.000,00	18.000.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	2.625.000,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	2.625.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02.0	FUNASA - RESÍDUOS SÓLIDOS	1.060.060,00	176.676,66	176.676,66	176.676,66	176.676,66	176.676,66	176.676,70	1.060.060,00
2.4.1.4.99.0.1.03.0	CONVÊNIO - FEIRA MUNICIPAL	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01.0	AMPLIAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
2.4.2.2.51.0.1.01.0	CONVENIO SEDUC - 9 DE JULHO	412.268,00	0,00	0,00	0,00	412.268,00	0,00	0,00	412.268,00
2.4.2.2.51.0.1.02.0	CONVENIO SEDUC - ESCOLA JARAGUA	988.872,00	0,00	0,00	0,00	988.872,00	0,00	0,00	988.872,00
2.4.2.2.51.0.1.03.0	CONVENIO SEDUC - ANTONIO GROHS	988.872,00	0,00	0,00	0,00	988.872,00	0,00	0,00	988.872,00
2.4.2.2.51.0.1.04.0	CONVÊNIO - QUADRA ESCOLA JACY	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
2.4.2.2.54.0.1.01.0	CONVÊNIO SINFRA - MICROREVESTIMENTO	4.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900.000,00	0,00	4.900.000,00
2.4.2.2.99.0.2.00.0	CONSTRUÇÃO NOVO FÓRUM	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
2.4.2.2.99.0.3.00.0	CONVÊNIO - ESPAÇO DO SOM AUTOMOTIVO	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Totais		**257.000.000,00**	**29.474.800,66**	**40.506.295,33**	**47.158.342,66**	**41.121.890,91**	**41.816.708,96**	**56.921.961,48**	**257.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.001.04.122.0100.10121.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Total:	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
02.001.04.122.0100.20010.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
02.001.04.122.0100.20010.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
17110000000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.450.000,00	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,37	1.450.000,00
Total:	1.450.000,00	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,37	1.450.000,00
02.001.04.122.0100.20010.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	260.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.000,00
Total:	260.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.000,00
02.001.04.122.0100.20010.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
17110000000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	155.000,00	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,74	155.000,00
Total:	155.000,00	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,74	155.000,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Total:	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	480.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
Total:	480.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
02.001.04.122.0100.20010.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
02.001.04.122.0100.20011.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
02.001.04.122.0100.20011.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.001.04.122.0100.20011.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Total:	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
02.001.04.122.0100.20012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
02.001.04.122.0100.20012.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
02.001.04.122.0100.20012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
02.001.04.122.0100.20013.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
02.001.04.122.0100.20013.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
03.001.04.122.0101.10010.4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	1.500.000,00	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	125.000,11	1.500.000,00
03.001.04.122.0101.10011.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.001.04.122.0101.10011.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
03.001.04.122.0101.10122.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
03.001.04.122.0101.20014.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
17110000000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
03.001.04.122.0101.20014.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
17110000000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.400.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	2.400.000,00
Total:	2.400.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	2.400.000,00
03.001.04.122.0101.20014.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	410.000,00	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,74	410.000,00
17110000000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17040000901 TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17490000000 RECURSOS CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	410.000,00	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,74	410.000,00
03.001.04.122.0101.20014.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
17110000802 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17040000901 TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	320.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
Total:	320.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
03.001.04.122.0101.20014.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
03.001.04.122.0101.20014.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
03.001.04.122.0101.20014.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17180000000 AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
03.001.04.122.0101.20014.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Total:	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
03,001,04,122,0101,20014,3,3,90,35,00,00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
03,001,04,122,0101,20014,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
Total:	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
03,001,04,122,0101,20014,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.450.000,00	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,37	1.450.000,00
Total:	1.450.000,00	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,37	1.450.000,00
03,001,04,122,0101,20014,3,3,90,40,00,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
Total:	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
03,001,04,122,0101,20014,3,3,90,92,00,00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
03,001,04,122,0101,20014,3,3,90,93,00,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
03,001,04,122,0101,20014,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
17180000000 AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
03.001.04,122,0101,20015,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
03.001.04,122,0101,20015,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
03.001.04,122,0102,20177,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
03.001.04,122.0135,20198.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
03.001.04,122.0135,20198.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
17110000802 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
03.001.04,122.0135,20198.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.001.04,122.0135,20198.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
03.001.04.122.0135.20198.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
03.001.04.122.0135.20198.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
03.001.04.122.0135.20198.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
03,001,04,122,0135,20198,3,3,90,33,00,00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03,001,04,122,0135,20198,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
03,001,04,122,0135,20198,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
03,001,04,122,0135,20198,3,3,90,40,00,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
03,001,04,122,0135,20198,3,3,90,92,00,00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
03,001,04,122,0135,20198,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03,001,04,122,0135,20198,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
03.001.04.122.0137.20196.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
03.001.04.122.0137.20196.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Total:	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
03.001.04.122.0137.20196.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
03.001.04.122.0137.20197.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
03.001.04.122.0137.20197.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
03.001.04.122.0137.20197.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.001.04.122.0137.20197.4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
03.001.04.122.0153.10180.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
03.001.04.122.0153.10180.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
03.001.04.122.0153.10180.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	909.460,00	75.788,33	75.788,33	75.788,33	75.788,33	75.788,33	75.788,33	75.788,33	75.788,33	75.788,33	75.788,33	75.788,33	75.788,37	909.460,00
Total:	909.460,00	75.788,33	75.788,33	75.788,33	75.788,33	75.788,33	75.788,33	75.788,33	75.788,33	75.788,33	75.788,33	75.788,33	75.788,37	909.460,00
03.001.06.122.0137.20201.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
03.001.06.122.0137.20201.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
03.001.06.122.0137.20201.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
03.001.06.122.0137.20201.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
03.001.06.122.0137.20201.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
03.001.06.181.0137.10173.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
03.001.06.181.0137.10174.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
03.001.06.181.0137.10175.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
03.001.06.181.0137.10176.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
03.001.06.181.0137.10177.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
04.001.04.122.0103.20018.3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
04.001.04.122.0103.20018.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
Total:	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
04.001.04.122.0103.20018.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
04.001.04.122.0103.20018.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
04.001.04.122.0103.20018.4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.100.000,00	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,74	1.100.000,00
Total:	1.100.000,00	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,74	1.100.000,00
04.001.04.122.0103.20019.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
04.001.04.122.0103.20019.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.001.04.122.0104.10123.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
04.001.04.122.0104.20016.3.1.90.03.00.00 PENSOES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Total:	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
17110000802 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	1.920.000,00
Total:	1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	1.920.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	270.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
17110000802 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	270.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Total:	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total:	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
04.001.04.122.0104.20016.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
Total:	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	225.000,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	225.000,00
Total:	225.000,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	225.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17110000802 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Total:	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.200.000,00	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,37	2.200.000,00
Total:	2.200.000,00	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,37	2.200.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
04.001.04.122.0104.20016.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
17040000901 TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
04.001.04.122.0104.20017.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Total:	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
04.001.04.122.0104.20017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
04.001.99.999.9999.99999.9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
04.002.04.123.0104.10015.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.881,05	0,00	43.118,95	60.000,00
17180000000 AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.881,05	0,00	43.118,95	60.000,00
04.002.04.123.0104.10124.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
04.002.04.123.0104.20022.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	0,00	2.060,25	3.229,92	2.863,37	5.479,39	0,00	4.903,55	5.109,44	7.243,24	4.266,41	3.111,00	1.733,43	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	2.060,25	3.229,92	2.863,37	5.479,39	0,00	4.903,55	5.109,44	7.243,24	4.266,41	3.111,00	1.733,43	40.000,00
04.002.04.123.0104.20022.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	5.827,02	245,44	2.483,98	3.006,69	7.993,18	8.167,89	3.362,10	6.703,98	5.346,77	4.490,33	2.372,62	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	5.827,02	245,44	2.483,98	3.006,69	7.993,18	8.167,89	3.362,10	6.703,98	5.346,77	4.490,33	2.372,62	50.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.020.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	1.020.000,00
Total:	1.020.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	1.020.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	235.000,00	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,37	235.000,00
Total:	235.000,00	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,37	235.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
Total:	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
04.002.04.123.0105.20021.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.002.04.123.0105.20021.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
05.001.12.122.0110.10004.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.001.12.122.0110.10125.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.001.12.122.0110.20023.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200.000,00	0,00	390.023,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.746,27	408.230,38	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Total:	1.200.000,00	0,00	390.023,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.746,27	408.230,38	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.650.000,00	0,00	514.915,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.646,35	489.402,91	49.226,10	34.113,85	37.695,28	1.650.000,00
Total:	1.650.000,00	0,00	514.915,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.646,35	489.402,91	49.226,10	34.113,85	37.695,28	1.650.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	320.000,00	0,00	92.612,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.631,36	113.772,28	2.073,10	2.910,92	0,00	320.000,00
Total:	320.000,00	0,00	92.612,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.631,36	113.772,28	2.073,10	2.910,92	0,00	320.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	300.000,00	0,00	101.234,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.126,22	83.102,20	8.060,72	8.060,72	8.415,80	300.000,00
27490000000 RECURSOS CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - EXERC. ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	300.000,00	0,00	101.234,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.126,22	83.102,20	8.060,72	8.060,72	8.415,80	300.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
Total:	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	120.000,00	2.416,15	1.628,66	13.669,15	6.581,77	8.313,35	5.847,98	19.872,85	20.125,72	2.420,62	8.389,41	19.955,62	10.778,72	120.000,00
Total:	120.000,00	2.416,15	1.628,66	13.669,15	6.581,77	8.313,35	5.847,98	19.872,85	20.125,72	2.420,62	8.389,41	19.955,62	10.778,72	120.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	460.000,00	0,00	9.164,07	18.721,16	1.048,81	44.354,86	45.239,88	21.569,73	1.787,94	20.371,53	78.844,11	159.446,10	59.451,81	460.000,00
Total:	460.000,00	0,00	9.164,07	18.721,16	1.048,81	44.354,86	45.239,88	21.569,73	1.787,94	20.371,53	78.844,11	159.446,10	59.451,81	460.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000,00	0,00	9.221,28	4.594,65	1.184,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	9.221,28	4.594,65	1.184,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225,02	1.413,49	1.413,49	1.413,49	1.413,49	18.121,02	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225,02	1.413,49	1.413,49	1.413,49	1.413,49	18.121,02	25.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	700.000,00	89.445,14	60.452,96	18.239,66	12.714,00	20.606,36	38.004,03	30.968,36	39.201,28	11.088,16	9.385,74	95.042,21	274.852,10	700.000,00
Total:	700.000,00	89.445,14	60.452,96	18.239,66	12.714,00	20.606,36	38.004,03	30.968,36	39.201,28	11.088,16	9.385,74	95.042,21	274.852,10	700.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	290.000,00	0,00	25.747,89	25.747,89	25.747,89	25.747,89	25.747,89	0,00	67.305,15	0,00	23.488,85	23.488,85	46.977,70	290.000,00
Total:	290.000,00	0,00	25.747,89	25.747,89	25.747,89	25.747,89	25.747,89	0,00	67.305,15	0,00	23.488,85	23.488,85	46.977,70	290.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.500,00	0,00	0,00	747,52	0,00	0,00	1.752,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	2.500,00	0,00	0,00	747,52	0,00	0,00	1.752,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
05.001.12.122.0110.20024.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.001.12.122.0110.20024.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Total:	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
05.001.12.122.0110.20025.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	780.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	780.000,00
Total:	780.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	780.000,00
05.001.12.361.0106.10016.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
05.001.12.361.0106.10017.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.001.12.361.0106.10018.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
05.001.12.361.0106.10106.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.001.12.361.0106.10157.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	800.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
Total:	800.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	260.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.000,00
Total:	260.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	320.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
Total:	320.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Total:	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
17180000000 AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	460.000,00	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,37	460.000,00
Total:	460.000,00	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,37	460.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
05.001.12.361.0106.20026.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.001.12.361.0106.20027.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.001.12.361.0106.20027.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.001.12.361.0106.20027.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	280.000,00	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
Total:	280.000,00	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
05.001.12.361.0106.20027.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.001.12.361.0106.20028.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
05.001.12.361.0106.20029.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Total:	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
05.001.12.361.0106.20029.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	800.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
Total:	800.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
05.001.12.361.0106.20029.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.12.361.0106.20030.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.001.12.361.0142.10182.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	66.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
Total:	66.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
05.001.12.361.0142.10183.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Total:	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
05.001.12.361.0144.10153.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
05.001.12.361.0144.10154.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.001.12.362.0142.10142.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	68.000,00	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,74	68.000,00
Total:	68.000,00	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,74	68.000,00
05.001.12.362.0147.20199.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.001.12.362.0147.20199.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
05.001.12.362.0147.20199.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.001.12.364.0109.10020.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
05.001.12.364.0109.10097.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
05.001.12.364.0109.20115.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
05.001.12.364.0109.20115.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	380.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
Total:	380.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.001.12.364.0109.20115.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.001.12.364.0109.20115.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
Total:	115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
05.001.12.364.0109.20115.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total:	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
05.001.12.364.0109.20115.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.001.12.364.0109.20115.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.001.12.364.0109.20115.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
05.001.12.364.0109.20115.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.001.12.364.0109.20115.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.001.12.364.0109.20115.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.001.12.364.0109.20119.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.001.12.365.0107.10019.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.001.12.365.0107.10101.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.001.12.365.0107.10158.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
05.001.12.365.0107.20029.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
05.001.12.365.0107.20029.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	46.740,00	3.895,00	3.895,00	3.895,00	3.895,00	3.895,00	3.895,00	3.895,00	3.895,00	3.895,00	3.895,00	3.895,00	3.895,00	46.740,00
Total:	46.740,00	3.895,00	3.895,00	3.895,00	3.895,00	3.895,00	3.895,00	3.895,00	3.895,00	3.895,00	3.895,00	3.895,00	3.895,00	46.740,00
05.001.12.365.0107.20030.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
Total:	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.001.12.365.0107.20031.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
Total:	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
05.001.12.365.0107.20031.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
Total:	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	260.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.000,00
Total:	260.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Total:	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
Total:	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
05.001.12.365.0107.20032.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
05.001.12.365.0107.20033.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.001.12.365.0107.20033.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.001.12.365.0107.20033.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.001.12.365.0142.10181.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
05.001.12.365.0144.10155.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
05.001.12.365.0144.10156.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
05.001.12.365.0144.10163.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	235.000,00	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,37	235.000,00
Total:	235.000,00	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,37	235.000,00
05.001.12.365.0144.10164.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
05.001.12.365.0144.10178.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
05.001.12.367.0108.20169.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	360.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
Total:	360.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
05.001.12.367.0108.20200.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.001.12.367.0108.20200.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
05.001.12.367.0108.20200.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
05.001.12.367.0108.20200.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.002.12.361.0111.20037.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	6.640.000,00	553.333,33	553.333,33	553.333,33	553.333,33	553.333,33	553.333,33	553.333,33	553.333,33	553.333,33	553.333,33	553.333,33	553.333,37	6.640.000,00
15430000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	6.640.000,00	553.333,33	553.333,33	553.333,33	553.333,33	553.333,33	553.333,33	553.333,33	553.333,33	553.333,33	553.333,33	553.333,33	553.333,37	6.640.000,00
05.002.12.361.0111.20037.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	7.405.700,00	617.141,66	617.141,66	617.141,66	617.141,66	617.141,66	617.141,66	617.141,66	617.141,66	617.141,66	617.141,66	617.141,66	617.141,74	7.405.700,00
Total:	7.405.700,00	617.141,66	617.141,66	617.141,66	617.141,66	617.141,66	617.141,66	617.141,66	617.141,66	617.141,66	617.141,66	617.141,66	617.141,74	7.405.700,00
05.002.12.361.0111.20037.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15430000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	1.920.000,00
Total:	1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	1.920.000,00
05.002.12.361.0111.20037.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	2.680.000,00	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,37	2.680.000,00
17040000901 TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	2.680.000,00	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,37	2.680.000,00
05.002.12.361.0111.20038.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	95.160,00	7.930,00	7.930,00	7.930,00	7.930,00	7.930,00	7.930,00	7.930,00	7.930,00	7.930,00	7.930,00	7.930,00	7.930,00	95.160,00
Total:	95.160,00	7.930,00	7.930,00	7.930,00	7.930,00	7.930,00	7.930,00	7.930,00	7.930,00	7.930,00	7.930,00	7.930,00	7.930,00	95.160,00
05.002.12.361.0111.20038.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	305.700,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	305.700,00
Total:	305.700,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	305.700,00
05.002.12.361.0111.20038.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
05.002.12.361.0111.20038.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
05.002.12.361.0111.20038.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.361.0111.20038.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.361.0111.20038.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.361.0111.20038.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.361.0111.20038.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.361.0111.20038.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20039.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15430000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	1.080.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	1.080.000,00
Total:	1.080.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	1.080.000,00
05.002.12.365.0112.20039.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	2.700.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	2.700.000,00
Total:	2.700.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	2.700.000,00
05.002.12.365.0112.20039.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15430000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Total:	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
05.002.12.365.0112.20039.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	520.000,00	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,37	520.000,00
Total:	520.000,00	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,37	520.000,00
05.002.12.365.0112.20040.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
05.002.12.365.0112.20040.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.002.12.365.0112.20040.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Total:	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
05.002.12.365.0112.20040.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.002.12.365.0112.20040.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20040.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20040.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20040.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20041.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
05.002.12.365.0112.20041.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Total:	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.002.12.365.0112.20041.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Total:	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
05.002.12.365.0112.20041.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.002.12.365.0112.20041.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20041.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20041.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20041.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20170.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	1.920.000,00
Total:	1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	1.920.000,00
05.002.12.365.0112.20170.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	2.464.300,00	205.358,33	205.358,33	205.358,33	205.358,33	205.358,33	205.358,33	205.358,33	205.358,33	205.358,33	205.358,33	205.358,33	205.358,37	2.464.300,00
Total:	2.464.300,00	205.358,33	205.358,33	205.358,33	205.358,33	205.358,33	205.358,33	205.358,33	205.358,33	205.358,33	205.358,33	205.358,33	205.358,37	2.464.300,00
05.002.12.365.0112.20170.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	390.000,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	390.000,00
15430000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	390.000,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	390.000,00
05.002.12.365.0112.20170.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	1.420.000,00	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,37	1.420.000,00
15430000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	1.420.000,00	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,37	1.420.000,00
05.003.12.306.0113.20042.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.600.000,00	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,37	1.600.000,00
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	1.800.000,00	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	150.000,11	1.800.000,00
05.003.12.306.0113.20171.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
Total:	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
05.003.12.306.0113.20172.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
05.003.12.306.0113.20173.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
05.003.12.306.0113.20174.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	260.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.000,00
Total:	260.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.000,00
05.003.12.306.0113.20175.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
05.003.12.361.0106.10017.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.003.12.361.0106.10116.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
15990000000 FONTE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
15750000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
05.003.12.361.0106.20030.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15990000000 FONTE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	418.000,00	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,37	418.000,00
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	581.200,00	48.433,33	48.433,33	48.433,33	48.433,33	48.433,33	48.433,33	48.433,33	48.433,33	48.433,33	48.433,33	48.433,33	48.433,37	581.200,00
Total:	999.200,00	83.266,66	83.266,66	83.266,66	83.266,66	83.266,66	83.266,66	83.266,66	83.266,66	83.266,66	83.266,66	83.266,66	83.266,74	999.200,00
05,003,12,361,0106,20176,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Total:	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
05,003,12,361,0114,20007,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Total:	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
05,003,12,361,0114,20007,3,3,90,32,00,00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05,003,12,361,0114,20007,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
05,003,12,361,0114,20007,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
05,003,12,361,0114,20090,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05,003,12,361,0142,10182,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
05,003,12,361,0142,10183,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Total:	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
05,003,12,362,0142,10142,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	1.158.012,00	96.501,00	96.501,00	96.501,00	96.501,00	96.501,00	96.501,00	96.501,00	96.501,00	96.501,00	96.501,00	96.501,00	96.501,00	1.158.012,00
Total:	1.158.012,00	96.501,00	96.501,00	96.501,00	96.501,00	96.501,00	96.501,00	96.501,00	96.501,00	96.501,00	96.501,00	96.501,00	96.501,00	1.158.012,00
05,003,12,365,0144,10163,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
06.001.10.122.0115.10126.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.320.000,00	120.908,04	106.780,53	106.213,59	103.690,87	135.414,06	127.890,63	128.781,67	97.668,17	102.909,40	100.499,79	87.728,70	101.514,55	1.320.000,00
Total:	1.320.000,00	120.908,04	106.780,53	106.213,59	103.690,87	135.414,06	127.890,63	128.781,67	97.668,17	102.909,40	100.499,79	87.728,70	101.514,55	1.320.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	110.000,00	5.979,39	5.979,39	5.252,14	3.963,56	11.299,41	13.058,54	11.668,39	9.243,66	9.587,02	13.651,99	9.554,06	10.762,45	110.000,00
Total:	110.000,00	5.979,39	5.979,39	5.252,14	3.963,56	11.299,41	13.058,54	11.668,39	9.243,66	9.587,02	13.651,99	9.554,06	10.762,45	110.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	320.000,00	35.788,37	31.441,20	30.956,18	30.878,76	33.392,13	28.065,03	31.061,23	23.949,34	19.599,06	18.150,87	18.150,88	18.566,95	320.000,00
Total:	320.000,00	35.788,37	31.441,20	30.956,18	30.878,76	33.392,13	28.065,03	31.061,23	23.949,34	19.599,06	18.150,87	18.150,88	18.566,95	320.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Total:	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	90.000,00	0,00	0,00	0,00	2.570,46	12.142,05	14.926,71	2.570,46	13.455,46	13.602,02	8.354,00	15.704,66	6.674,18	90.000,00
Total:	90.000,00	0,00	0,00	0,00	2.570,46	12.142,05	14.926,71	2.570,46	13.455,46	13.602,02	8.354,00	15.704,66	6.674,18	90.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100.000,00	454,24	5.359,03	5.979,13	0,00	19.781,08	7.695,13	9.730,23	2.638,73	4.372,84	4.823,40	1.369,46	37.796,73	100.000,00
Total:	100.000,00	454,24	5.359,03	5.979,13	0,00	19.781,08	7.695,13	9.730,23	2.638,73	4.372,84	4.823,40	1.369,46	37.796,73	100.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
Total:	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	60.000,00	605,11	9.899,19	4.949,57	4.949,57	4.949,57	4.949,57	4.949,57	4.949,57	4.949,57	4.949,57	0,00	9.899,14	60.000,00
Total:	60.000,00	605,11	9.899,19	4.949,57	4.949,57	4.949,57	4.949,57	4.949,57	4.949,57	4.949,57	4.949,57	0,00	9.899,14	60.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000.000,00	10.368,30	5.847,52	40.068,49	23.635,77	124.158,27	53.858,93	54.356,08	69.018,83	76.370,17	114.662,64	114.328,23	313.326,77	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	10.368,30	5.847,52	40.068,49	23.635,77	124.158,27	53.858,93	54.356,08	69.018,83	76.370,17	114.662,64	114.328,23	313.326,77	1.000.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	250.000,00	0,00	0,00	20.614,29	10.307,14	10.307,14	10.307,14	57.012,55	23.575,29	23.575,29	23.575,29	23.575,29	47.150,58	250.000,00
Total:	250.000,00	0,00	0,00	20.614,29	10.307,14	10.307,14	10.307,14	57.012,55	23.575,29	23.575,29	23.575,29	23.575,29	47.150,58	250.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.826,56	0,00	15.173,44	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.826,56	0,00	15.173,44	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Total:	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
06.001.10.122.0115.20049.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	150.000,00	0,00	4.065,37	36.952,05	0,00	28.480,95	0,00	0,00	0,00	66.648,94	0,00	13.852,69	0,00	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	4.065,37	36.952,05	0,00	28.480,95	0,00	0,00	0,00	66.648,94	0,00	13.852,69	0,00	150.000,00
06.001.10.122.0115.20050.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
06.001.10.122.0115.20050.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
06.001.10.122.0115.20185.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.001.10.122.0115.20185.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.001.10.301.0115.10025.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.001.10.301.0115.10028.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100.000,00	0,00	0,00	9.066,23	0,00	10.386,75	0,00	0,00	0,00	12.005,32	783,83	19.428,92	48.328,95	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	9.066,23	0,00	10.386,75	0,00	0,00	0,00	12.005,32	783,83	19.428,92	48.328,95	100.000,00
06.001.10.301.0115.10028.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.001.10.301.0115.20051.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.600.000,00	108.974,79	116.681,68	128.325,55	127.184,84	91.021,49	133.681,44	135.691,12	46.817,20	51.615,18	50.642,40	230.632,67	378.731,64	1.600.000,00
Total:	1.600.000,00	108.974,79	116.681,68	128.325,55	127.184,84	91.021,49	133.681,44	135.691,12	46.817,20	51.615,18	50.642,40	230.632,67	378.731,64	1.600.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	3.700.000,00	372.769,01	344.448,81	368.474,41	314.504,02	272.631,08	233.494,96	235.982,98	240.279,56	200.988,19	198.579,08	453.221,57	464.626,33	3.700.000,00
Total:	3.700.000,00	372.769,01	344.448,81	368.474,41	314.504,02	272.631,08	233.494,96	235.982,98	240.279,56	200.988,19	198.579,08	453.221,57	464.626,33	3.700.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	350.000,00	21.787,74	26.248,95	26.321,76	29.828,86	16.965,86	16.677,81	16.983,34	3.541,84	4.111,25	3.775,37	64.986,18	118.771,04	350.000,00
Total:	350.000,00	21.787,74	26.248,95	26.321,76	29.828,86	16.965,86	16.677,81	16.983,34	3.541,84	4.111,25	3.775,37	64.986,18	118.771,04	350.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.110.000,00	110.740,55	97.131,50	101.292,25	90.222,92	81.021,07	71.654,00	86.130,53	71.780,22	63.892,27	63.948,59	124.771,83	147.414,27	1.110.000,00
Total:	1.110.000,00	110.740,55	97.131,50	101.292,25	90.222,92	81.021,07	71.654,00	86.130,53	71.780,22	63.892,27	63.948,59	124.771,83	147.414,27	1.110.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00	2.421,90	2.187,50	859,37	781,25	625,00	546,87	546,87	546,87	546,87	312,50	312,50	312,50	10.000,00
Total:	10.000,00	2.421,90	2.187,50	859,37	781,25	625,00	546,87	546,87	546,87	546,87	312,50	312,50	312,50	10.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.739,13	0,00	6.652,19	0,00	4.304,34	4.304,34	0,00	18.000,00
Total:	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.739,13	0,00	6.652,19	0,00	4.304,34	4.304,34	0,00	18.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	80.000,00	0,00	4.529,28	2.147,31	0,00	401,62	417,06	0,00	2.732,52	20.436,26	10.464,47	662,16	38.209,32	80.000,00
Total:	80.000,00	0,00	4.529,28	2.147,31	0,00	401,62	417,06	0,00	2.732,52	20.436,26	10.464,47	662,16	38.209,32	80.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	11.421,00	951,75	951,75	951,75	951,75	951,75	951,75	951,75	951,75	951,75	951,75	951,75	951,75	11.421,00
Total:	11.421,00	951,75	951,75	951,75	951,75	951,75	951,75	951,75	951,75	951,75	951,75	951,75	951,75	11.421,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	4,00	10,00
Total:	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	4,00	10,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	30.000,00	0,00	0,00	14.256,06	14.256,05	0,00	0,00	0,00	1.487,89	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	14.256,06	14.256,05	0,00	0,00	0,00	1.487,89	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	650.000,00	37.506,40	36.491,74	72.394,89	94.185,72	42.033,36	48.220,34	49.994,82	41.633,88	42.879,23	46.193,06	37.520,17	100.946,39	650.000,00
Total:	650.000,00	37.506,40	36.491,74	72.394,89	94.185,72	42.033,36	48.220,34	49.994,82	41.633,88	42.879,23	46.193,06	37.520,17	100.946,39	650.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Total:	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	90.000,00	0,00	3.749,99	11.250,00	7.499,99	7.499,99	7.499,99	15.000,08	0,00	7.499,99	7.499,99	7.499,99	14.999,99	90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	90.000,00	0,00	3.749,99	11.250,00	7.499,99	7.499,99	7.499,99	15.000,08	0,00	7.499,99	7.499,99	7.499,99	14.999,99	90.000,00
06.001.10.301.0115.20051.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,73	0,00	0,00	0,00	137,19	0,00	13.221,26	4.558,82	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,73	0,00	0,00	0,00	137,19	0,00	13.221,26	4.558,82	20.000,00
06.001.10.301.0115.20052.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	70.000,00	430,25	27.038,89	20.345,61	11.555,26	5.969,94	1.332,16	1.179,18	1.201,12	372,19	575,40	0,00	0,00	70.000,00
Total:	70.000,00	430,25	27.038,89	20.345,61	11.555,26	5.969,94	1.332,16	1.179,18	1.201,12	372,19	575,40	0,00	0,00	70.000,00
06.001.10.301.0115.20052.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	650.000,00	0,00	48.173,24	28.785,66	0,00	73.886,43	30.063,53	115.028,73	95.582,77	66.721,22	67.443,23	60.270,52	64.044,67	650.000,00
Total:	650.000,00	0,00	48.173,24	28.785,66	0,00	73.886,43	30.063,53	115.028,73	95.582,77	66.721,22	67.443,23	60.270,52	64.044,67	650.000,00
06.001.10.301.0115.20053.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
06.001.10.301.0115.20053.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
06.001.10.301.0116.10026.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
06.001.10.301.0116.10159.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
Total:	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
06.001.10.301.0116.20057.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
06.001.10.301.0116.20057.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06.001.10.301.0116.20057.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	5.449,00	454,08	454,08	454,08	454,08	454,08	454,08	454,08	454,08	454,08	454,08	454,08	454,12	5.449,00
Total:	5.449,00	454,08	454,08	454,08	454,08	454,08	454,08	454,08	454,08	454,08	454,08	454,08	454,12	5.449,00
06.001.10.301.0116.20058.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06.001.10.301.0116.20058.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
06.001.10.301.0116.20058.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
06.001.10.301.0116.20113.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
06.001.10.301.0116.20113.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
06.001.10.301.0116.20113.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.10.301.0153.10179.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.001.10.301.0153.10179.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.001.10.301.0153.10179.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	909.430,00	75.785,83	75.785,83	75.785,83	75.785,83	75.785,83	75.785,83	75.785,83	75.785,83	75.785,83	75.785,83	75.785,83	75.785,87	909.430,00
Total:	909.430,00	75.785,83	75.785,83	75.785,83	75.785,83	75.785,83	75.785,83	75.785,83	75.785,83	75.785,83	75.785,83	75.785,83	75.785,87	909.430,00
06.001.10.301.0153.10179.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.001.10.302.0116.10143.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
06.001.10.302.0116.10169.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
Total:	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
06.001.10.302.0116.20054.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Total:	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
06.001.10.302.0116.20054.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.900.000,00	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,37	1.900.000,00
Total:	1.900.000,00	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,37	1.900.000,00
06.001.10.302.0116.20054.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	65.000,00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
Total:	65.000,00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
06.001.10.302.0116.20054.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	940.000,00	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,37	940.000,00
Total:	940.000,00	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,37	940.000,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Total:	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	950.000,00	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,74	950.000,00
Total:	950.000,00	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,74	950.000,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
06.001.10.302.0116.20054.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.001.10.302.0116.20055.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
06.001.10.302.0116.20056.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
Total:	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
06.001.10.302.0116.20056.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.001.10.304.0116.20059.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
06.001.10.304.0116.20059.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	395.000,00	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,74	395.000,00
Total:	395.000,00	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,74	395.000,00
06.001.10.304.0116.20059.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Total:	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
06.001.10.304.0116.20059.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
Total:	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
06.001.10.304.0116.20059.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	350,00	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,24	350,00
Total:	350,00	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,24	350,00
06.001.10.304.0116.20059.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.001.10.304.0116.20059.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	6.500,00	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,74	6.500,00
Total:	6.500,00	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,74	6.500,00
06.001.10.304.0116.20059.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.001.10.304.0116.20059.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.001.10.304.0116.20059.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.001.10.304.0116.20059.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.001.10.304.0116.20059.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
06.001.10.304.0138.20187.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.001.10.304.0138.20187.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.10.304.0138.20187.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
Total:	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
06.001.10.305.0116.20060.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Total:	5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
06.001.10.305.0116.20060.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Total:	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
06.001.10.305.0116.20060.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.001.10.305.0116.20060.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
06.001.10.305.0116.20114.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
06.001.10.305.0116.20114.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
06.001.10.305.0116.20114.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.001.10.305.0116.20114.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.002.10.122.0116.20135.3.3.70.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
16020000800 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
16210000800 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	50.000,00	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
06.002.10.122.0116.20135.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
16210000800 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
16020000800 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	15.000,00	1.249,98	1.249,98	1.249,98	1.249,98	1.249,98	1.249,98	1.249,98	1.249,98	1.249,98	1.249,98	1.249,98	1.250,22	15.000,00
06.002.10.122.0116.20135.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16020000800 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
16210000800 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	3.000,00	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
06.002.10.122.0116.20135.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16020000800 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
16210000800 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.002.10.122.0116.20135.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
16210000800 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
16020000800 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	30,00	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,61	30,00
06.002.10.301.0115.10025.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIME	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total:	300.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	162.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	300.000,00
06.002.10.301.0115.10028.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIME	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	100.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.786,61	718.443,57	0,00	1.769,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
15020000000 FONTE DE RECURSO COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DO ICMS - LC 194/202	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	1.980.000,00	99.026,13	115.617,59	183.278,76	156.439,99	0,00	0,00	365.713,15	0,00	479.708,27	474.567,13	68.762,36	36.886,62	1.980.000,00
26000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16210000800 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	3.180.000,00	99.026,13	115.617,59	183.278,76	156.439,99	479.786,61	718.443,57	365.713,15	1.769,82	479.708,27	474.567,13	68.762,36	36.886,62	3.180.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15020000000 FONTE DE RECURSO COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DO ICMS - LC 194/202	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	2.410.000,00	322.425,62	292.224,15	294.624,60	293.101,31	111.289,36	130.329,18	390.909,74	575.096,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.410.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
16020000800 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	2.890.000,00	322.425,62	292.224,15	294.624,60	293.101,31	591.289,36	130.329,18	390.909,74	575.096,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	320.000,00	13.022,04	15.150,21	23.633,29	20.572,06	18.108,65	19.388,05	48.091,76	50.071,55	56.032,52	55.929,87	0,00	0,00	320.000,00
17040000901 TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16210000800 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15020000000 FONTE DE RECURSO COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DO ICMS - LC 194/202	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.310,94	54.286,69	0,00	1.402,37	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Total:	430.000,00	13.022,04	15.150,21	23.633,29	20.572,06	72.419,59	73.674,74	48.091,76	51.473,92	56.032,52	55.929,87	0,00	0,00	430.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16020000800 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17040000901 TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	420.000,00	96.935,92	88.082,23	89.259,65	86.967,66	32.593,26	6.378,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.782,99	420.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.485,19	123.485,20	18.029,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
15020000000 FONTE DE RECURSO COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DO ICMS - LC 194/202	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	690.000,00	96.935,92	88.082,23	89.259,65	86.967,66	161.078,45	129.863,49	18.029,61	0,00	0,00	0,00	0,00	19.782,99	690.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	750,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	520,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	750,00
06.002.10.301.0115.20051.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	10.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	3.000,00	0,00	400,00	0,00	0,00	13.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.408,08	59.989,08	0,00	13.602,84	0,00	0,00	0,00	80.000,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	600.000,00	0,00	29.897,36	102.842,91	40.576,64	106.658,08	33.292,72	26.337,84	63.134,83	76.428,90	51.751,90	31.404,76	37.674,06	600.000,00
Total:	680.000,00	0,00	29.897,36	102.842,91	40.576,64	106.658,08	39.700,80	86.326,92	63.134,83	90.031,74	51.751,90	31.404,76	37.674,06	680.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	110.000,00	0,00	17.256,15	33.978,43	22.835,13	11.329,39	11.202,04	0,00	13.398,86	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Total:	115.000,00	0,00	17.256,15	33.978,43	22.835,13	11.329,39	11.202,04	0,00	13.398,86	0,00	0,00	5.000,00	0,00	115.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	50.000,00	0,00	249,62	1,98	0,00	11,93	800,18	1,98	69,43	1,98	1,98	243,55	48.617,37	50.000,00
16020000800 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	4.500.000,00	11.303,33	343.487,41	485.805,47	335.192,49	311.137,23	454.588,06	381.228,91	397.342,64	472.377,72	481.217,98	401.105,71	425.213,05	4.500.000,00
Total:	4.550.000,00	11.303,33	343.737,03	485.807,45	335.192,49	311.149,16	455.388,24	381.230,89	397.412,07	472.379,70	481.219,96	401.349,26	473.830,42	4.550.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	20,00	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,74	20,00
06.002.10.301.0115.20051.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	20,00	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,74	20,00
06.002.10.301.0115.20051.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.169,66	4.890,29	0,00	0,00	2.940,05	0,00	0,00	0,00	70.000,00
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIME	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	90.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	62.169,66	4.890,29	0,00	0,00	2.940,05	0,00	0,00	0,00	90.000,00
06.002.10.301.0115.20052.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	30.000,00	0,00	5.081,56	2.969,31	0,00	15.350,65	6.598,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	30.000,00	0,00	17.420,18	4.583,46	4.769,71	0,00	2.576,87	649,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	60.000,00	0,00	22.501,74	7.552,77	4.769,71	15.350,65	9.175,35	649,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
06.002.10.301.0115.20052.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	200.000,00	0,00	87.810,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.621,36	67.803,08	0,00	0,00	7.765,24	200.000,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	420.000,00	0,00	45.749,21	44.919,94	53.547,38	4.020,17	18.923,68	9.287,49	120.237,01	27.438,40	44.262,07	51.170,87	443,78	420.000,00
16020000800 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	620.000,00	0,00	133.559,53	44.919,94	53.547,38	4.020,17	18.923,68	9.287,49	156.858,37	95.241,48	44.262,07	51.170,87	8.209,02	620.000,00
06.002.10.302.0116.10169.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16310000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - SAÚDE	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
06.002.10.302.0116.20054.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
26010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.002.10.302.0116.20054.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
15020000000 FONTE DE RECURSO COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DO ICMS - LC 194/202	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	280.000,00	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,48	280.000,00
06.002.10.302.0116.20054.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
26010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	30.000,00	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
06.002.10.302.0116.20054.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
15020000000 FONTE DE RECURSO COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DO ICMS - LC 194/202	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	65.000,00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
06.002.10.302.0116.20054.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	400,00	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,48	400,00
06.002.10.302.0116.20054.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	17.500,00	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
06.002.10.302.0116.20054.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Total:	930.000,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	930.000,00
06.002.10.302.0116.20054.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
06.002.10.302.0116.20054.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.002.10.302.0116.20054.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
06.002.10.302.0116.20054.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16020000800 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	4.200.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	4.200.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	4.300.000,00	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,37	4.300.000,00
06.002.10.302.0116.20054.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	20,00	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,74	20,00
06.002.10.302.0116.20054.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
06.002.10.302.0116.20054.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.002.10.302.0116.20054.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIME	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
06.002.10.302.0116.20054.4.4.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.002.10.302.0116.20055.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
06.002.10.302.0116.20056.3.3.70.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	620.010,00	51.667,50	51.667,50	51.667,50	51.667,50	51.667,50	51.667,50	51.667,50	51.667,50	51.667,50	51.667,50	51.667,50	51.667,50	620.010,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	7.693.428,00	641.119,00	641.119,00	641.119,00	641.119,00	641.119,00	641.119,00	641.119,00	641.119,00	641.119,00	641.119,00	641.119,00	641.119,00	7.693.428,00
16020000800 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	8.313.438,00	692.786,50	692.786,50	692.786,50	692.786,50	692.786,50	692.786,50	692.786,50	692.786,50	692.786,50	692.786,50	692.786,50	692.786,50	8.313.438,00
06.002.10.302.0116.20056.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	6.221.040,00	518.420,00	518.420,00	518.420,00	518.420,00	518.420,00	518.420,00	518.420,00	518.420,00	518.420,00	518.420,00	518.420,00	518.420,00	6.221.040,00
Total:	9.221.040,00	768.420,00	768.420,00	768.420,00	768.420,00	768.420,00	768.420,00	768.420,00	768.420,00	768.420,00	768.420,00	768.420,00	768.420,00	9.221.040,00
06.002.10.302.0116.20056.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	20,00	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,74	20,00
06.002.10.302.0116.20056.4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIME	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.002.10.302.0116.20229.3.3.70.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.002.10.302.0116.20230.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.002.10.304.0116.20059.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
Total:	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
06.002.10.304.0116.20059.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
15020000000 FONTE DE RECURSO COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DO ICMS - LC 194/202	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
06.002.10.304.0116.20059.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
06.002.10.304.0116.20059.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15020000000 FONTE DE RECURSO COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DO ICMS - LC 194/202	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
06.002.10.304.0116.20059.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
06.002.10.304.0116.20059.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.002.10.304.0116.20059.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.002.10.304.0116.20059.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
06.002.10.304.0116.20059.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
06.002.10.304.0116.20059.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.002.10.304.0116.20059.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
06.002.10.304.0116.20059.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIME	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
Total:	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
06.002.10.305.0116.20060.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	15.500,00	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,74	15.500,00
06.002.10.305.0116.20060.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.500,00	874,99	874,99	874,99	874,99	874,99	874,99	874,99	874,99	874,99	874,99	874,99	875,11	10.500,00
06.002.10.305.0116.20060.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	20,00	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,74	20,00
06.002.10.305.0116.20060.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIME	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.100,00	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,37	3.100,00
06.002.10.305.0116.20114.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
06.002.10.305.0116.20114.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
06.002.10.305.0116.20114.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.002.10.305.0116.20114.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.08.241.0149.10119.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Total:	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
07.001.08.241.0149.20132.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.08.241.0149.20132.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.001.08.241.0149.20132.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.08.241.0149.20132.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.001.08.241.0149.20132.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.001.08.241.0149.20132.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.001.08.241.0149.20132.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.08.241.0149.20132.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	55.006,00	4.583,83	4.583,83	4.583,83	4.583,83	4.583,83	4.583,83	4.583,83	4.583,83	4.583,83	4.583,83	4.583,83	4.583,87	55.006,00
Total:	55.006,00	4.583,83	4.583,83	4.583,83	4.583,83	4.583,83	4.583,83	4.583,83	4.583,83	4.583,83	4.583,83	4.583,83	4.583,87	55.006,00
07.001.08.241.0149.20215.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.001.08.241.0149.20215.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.634,00	469,50	469,50	469,50	469,50	469,50	469,50	469,50	469,50	469,50	469,50	469,50	469,50	5.634,00
Total:	5.634,00	469,50	469,50	469,50	469,50	469,50	469,50	469,50	469,50	469,50	469,50	469,50	469,50	5.634,00
07.001.08.243.0118.20065.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
07.001.08.243.0118.20066.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
Total:	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
07.001.08.243.0118.20066.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	43.000,00	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,37	43.000,00
Total:	43.000,00	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,37	43.000,00
07.001.08.243.0118.20066.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.001.08.243.0118.20066.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.001.08.243.0118.20066.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
07.001.08.243.0118.20066.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.08.243.0118.20066.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.08.243.0118.20066.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.001.08.243.0118.20066.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.001.08.243.0118.20066.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.08.243.0118.20066.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
Total:	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
07.001.08.243.0148.20123.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
07.001.08.243.0148.20123.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.001.08.243.0148.20123.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.001.08.243.0148.20123.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	14.600,00	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,74	14.600,00
Total:	14.600,00	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,74	14.600,00
07.001.08.243.0148.20123.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.001.08.243.0148.20123.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
Total:	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
07.001.08.243.0148.20123.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.08.243.0148.20123.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.08.243.0148.20202.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.001.08.243.0148.20202.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.001.08.243.0148.20202.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
Total:	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
07.001.08.243.0148.20202.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.001.08.243.0148.20202.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.001.08.243.0148.20202.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.08.243.0148.20202.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.001.08.243.0148.20202.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.08.243.0148.20202.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.001.08.243.0148.20202.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.001.08.243.0148.20202.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.001.08.244.0118.10029.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
07.001.08.244.0118.10127.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
17110000000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
17110000000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
17040000901 TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Total:	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
17110000000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17040000901 TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	410.000,00	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,74	410.000,00
Total:	410.000,00	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,74	410.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Total:	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.001.08.244.0118.20062.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.08.244.0118.20062.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Total:	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
07.001.08.244.0118.20062.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.001.08.244.0118.20063.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.08.244.0118.20063.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.001.08.244.0118.20063.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
07.001.08.244.0118.20063.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.08.244.0118.20063.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.08.244.0118.20064.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.08.244.0118.20064.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.08.244.0118.20067.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.001.08.244.0118.20067.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
07.001.08.244.0118.20067.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.001.08.244.0118.20068.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
07.001.08.244.0118.20129.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.08.244.0118.20129.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.001.08.244.0118.20129.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.001.08.244.0118.20129.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.08.244.0150.20203.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Total:	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
07.001.08.244.0150.20203.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.08.244.0150.20203.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.001.08.244.0150.20203.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.08.244.0150.20203.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.600,00	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,74	5.600,00
Total:	5.600,00	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,74	5.600,00
07.001.08.244.0150.20203.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Total:	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
07.002.08.243.0119.20117.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
07.002.08.243.0119.20117.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	17.000,00	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
Total:	17.000,00	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
07.002.08.243.0119.20117.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
Total:	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
07.002.08.243.0119.20117.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.002.08.243.0119.20117.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.08.243.0119.20117.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.002.08.243.0119.20117.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.002.08.243.0119.20117.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.08.243.0119.20117.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.002.08.244.0118.10127.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.002.08.244.0118.20129.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
07.002.08.244.0118.20129.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
07.002.08.244.0118.20129.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.08.244.0118.20129.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.002.08.244.0118.20129.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.08.244.0118.20130.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.002.08.244.0118.20130.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.002.08.244.0118.20130.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.080,00	423,33	423,33	423,33	423,33	423,33	423,33	423,33	423,33	423,33	423,33	423,33	423,37	5.080,00
Total:	5.080,00	423,33	423,33	423,33	423,33	423,33	423,33	423,33	423,33	423,33	423,33	423,33	423,37	5.080,00
07.002.08.244.0118.20130.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.002.08.244.0119.20071.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.002.08.244.0119.20071.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
07.002.08.244.0119.20071.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.002.08.244.0119.20071.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.002.08.244.0119.20071.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.002.08.244.0119.20072.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.002.08.244.0119.20072.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
07.002.08.244.0119.20072.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.002.08.244.0119.20072.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
07.002.08.244.0119.20072.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.002.08.244.0119.20072.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.002.08.244.0119.20072.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.002.08.244.0119.20072.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
07.002.08.244.0119.20072.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.002.08.244.0119.20072.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.002.08.244.0119.20072.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.002.08.244.0119.20072.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.002.08.244.0119.20073.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.002.08.244.0119.20073.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.002.08.244.0119.20073.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
07.002.08.244.0119.20074.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.002.08.244.0119.20074.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
07.002.08.244.0119.20074.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.002.08.244.0119.20074.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
07.002.08.244.0119.20074.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.002.08.244.0119.20074.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.002.08.244.0119.20074.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Total:	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
07.002.08.244.0119.20074.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.002.08.244.0119.20074.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
07.002.08.244.0119.20074.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.002.08.244.0119.20074.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.002.08.244.0119.20076.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.002.08.244.0119.20076.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.002.08.244.0119.20076.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
07.002.08.244.0119.20076.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.08.244.0119.20076.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.002.08.244.0119.20076.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.002.08.244.0119.20076.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.002.08.244.0119.20076.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.002.08.244.0119.20077.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.08.244.0119.20077.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.002.08.244.0119.20077.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.002.08.244.0119.20077.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.08.244.0119.20077.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.002.08.244.0119.20077.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
07.002.08.244.0119.20077.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.002.08.244.0119.20077.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.08.244.0119.20078.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.002.08.244.0119.20078.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.002.08.244.0119.20078.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.002.08.244.0119.20078.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.002.08.244.0119.20078.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.002.08.244.0119.20078.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
07.002.08.244.0119.20078.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
07.002.08.244.0119.20223.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
26600000800 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.002.08.244.0119.20223.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
26600000800 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.002.08.244.0119.20223.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
26600000800 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.002.08.244.0119.20223.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
26600000800 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.002.08.244.0119.20224.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
26600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.002.08.244.0119.20224.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
26600000800 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26690000800 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.002.08.244.0119.20224.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
26600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.002.08.244.0119.20224.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
26600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.002.08.244.0119.20225.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
27070000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - INCISO I DO ART 5° DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.002.08.244.0119.20228.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.002.08.244.0119.20228.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.002.08.244.0119.20232.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.002.08.244.0119.20232.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.20.331.0121.20204.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.001.20.331.0121.20204.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.20.331.0121.20204.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.001.20.601.0121.10030.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.010,00	3.334,16	3.334,16	3.334,16	3.334,16	3.334,16	3.334,16	3.334,16	3.334,16	3.334,16	3.334,16	3.334,16	3.334,24	40.010,00
08.001.20.601.0121.10099.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	1.345.000,00	112.083,33	112.083,33	112.083,33	112.083,33	112.083,33	112.083,33	112.083,33	112.083,33	112.083,33	112.083,33	112.083,33	112.083,37	1.345.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00
Total:	1.345.010,00	112.083,33	112.083,33	112.083,33	112.083,33	112.083,33	112.083,33	112.083,33	112.083,33	112.083,33	112.083,33	112.083,33	112.093,37	1.345.010,00
08.001.20.601.0121.10107.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
08.001.20.601.0121.10107.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
08.001.20.601.0121.20206.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.001.20.601.0121.20206.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
08.001.20.601.0121.20206.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.001.20.601.0121.20206.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
08.001.20.602.0121.20008.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.001.20.602.0121.20008.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
Total:	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
08.001.20.602.0121.20205.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.001.20.605.0121.10053.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	15.010,00	1.250,83	1.250,83	1.250,83	1.250,83	1.250,83	1.250,83	1.250,83	1.250,83	1.250,83	1.250,83	1.250,83	1.250,87	15.010,00
08.001.20.605.0121.10053.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.001.20.608.0120.10128.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.001.20.608.0120.10184.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.20.608.0120.10184.4.4.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.20.608.0120.20009.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
08.001.20.608.0120.20009.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Total:	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
08.001.20.608.0120.20081.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
17110000802 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	230.000,00	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
Total:	230.000,00	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
08.001.20.608.0120.20081.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.120.000,00	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,37	1.120.000,00
Total:	1.120.000,00	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,37	1.120.000,00
08.001.20.608.0120.20081.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
17490000000 RECURSOS CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
08.001.20.608.0120.20081.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
08.001.20.608.0120.20081.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Total:	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
08.001.20.608.0120.20081.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
08.001.20.608.0120.20081.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
Total:	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
08.001.20.608.0120.20081.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
08.001.20.608.0120.20081.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.800,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
Total:	1.800,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
08.001.20.608.0120.20081.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.001.20.608.0120.20081.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Total:	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
08.001.20.608.0120.20081.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
08.001.20.608.0120.20081.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08.001.20.608.0120.20081.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Total:	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
08.001.20.608.0120.20081.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
08.001.20.608.0121.20209.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
08.001.20.608.0121.20222.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.20.608.0121.20222.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.20.608.0121.20222.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.20.608.0127.10186.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.20.608.0127.10187.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.20.691.0121.20208.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
08.001.20.691.0121.20208.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
08.001.20.691.0121.20208.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
08.001.20.691.0121.20208.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
08.001.20.691.0121.20208.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
08.001.20.782.0121.20207.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
08.001.26.782.0139.20221.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.26.782.0139.20221.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.002.04.695.0122.20217.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.002.04.695.0122.20217.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.002.04.695.0122.20218.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.002.04.695.0122.20218.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.002.04.695.0122.20219.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.002.04.695.0122.20219.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.002.11.334.0147.20216.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.002.11.334.0147.20216.4.5.90.84.00.00 DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTI														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Total:	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
08.002.20.608.0121.10160.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	1.125.000,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	1.125.000,00
Total:	1.125.000,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	1.125.000,00
08.002.20.661.0122.20084.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Total:	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
08.002.22.122.0122.20085.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.458,33	13.541,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.458,33	13.541,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
08.002.22.122.0122.20085.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	15.224,02	15.224,00	8.286,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.118,91	15.118,51	9.028,45	0,00	70.000,00
Total:	70.000,00	15.224,02	15.224,00	8.286,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.118,91	15.118,51	9.028,45	0,00	70.000,00
08.002.22.122.0122.20085.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	2.212,41	2.212,37	1.101,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,96	2.040,22	1.360,77	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	2.212,41	2.212,37	1.101,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,96	2.040,22	1.360,77	0,00	10.000,00
08.002.22.122.0122.20085.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.002.22.122.0122.20085.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
08.002.22.122.0122.20085.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.381,31	0,00	0,00	841,72	0,00	0,00	6.776,97	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.381,31	0,00	0,00	841,72	0,00	0,00	6.776,97	15.000,00
08.002.22.122.0122.20085.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	90.000,00	0,00	0,00	27.571,47	4.981,12	25.848,03	1.923,61	0,00	3.924,03	6.169,32	8.906,26	492,59	10.183,57	90.000,00
Total:	90.000,00	0,00	0,00	27.571,47	4.981,12	25.848,03	1.923,61	0,00	3.924,03	6.169,32	8.906,26	492,59	10.183,57	90.000,00
08.002.22.122.0122.20085.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Total:	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
08.002.22.122.0122.20085.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	40.000,00
08.002.22.122.0122.20085.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.953,28	38.953,24	27.779,03	25.731,88	12.510,53	36.072,04	180.000,00
Total:	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.953,28	38.953,24	27.779,03	25.731,88	12.510,53	36.072,04	180.000,00
08.002.22.122.0122.20085.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	380.000,00	3.551,55	0,00	33.384,42	9.409,62	68.155,31	38.364,80	57.111,32	38.017,67	32.918,58	9.926,38	50.666,49	38.493,86	380.000,00
Total:	380.000,00	3.551,55	0,00	33.384,42	9.409,62	68.155,31	38.364,80	57.111,32	38.017,67	32.918,58	9.926,38	50.666,49	38.493,86	380.000,00
08.002.22.122.0122.20085.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
08.002.22.122.0122.20085.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08.002.22.122.0122.20085.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
08.002.22.122.0122.20085.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	14.417,02	2.574,45	12.117,02	0,00	0,00	2.170,21	0,00	0,00	18.721,30	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	14.417,02	2.574,45	12.117,02	0,00	0,00	2.170,21	0,00	0,00	18.721,30	50.000,00
08.002.22.122.0122.20180.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.727,40	0,00	0,00	4.272,60	8.000,00
Total:	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.727,40	0,00	0,00	4.272,60	8.000,00
08.002.22.122.0122.20180.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
08.002.22.122.0122.20180.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,29	9.739,82	0,00	694,08	0,00	9.206,81	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,29	9.739,82	0,00	694,08	0,00	9.206,81	0,00	20.000,00
08.002.22.122.0122.20180.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.308,59	0,00	0,00	1.691,41	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Total:	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.308,59	0,00	0,00	1.691,41	0,00	0,00	0,00	8.000,00
08.002.22.331.0122.20211.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.002.22.331.0122.20211.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.002.22.334.0122.10108.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.027,43	287.273,92	203.698,65	500.000,00
Total:	500.010,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	9.028,26	287.274,75	203.699,52	500.010,00
08.002.22.334.0122.10108.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.002.22.661.0122.10046.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
08.002.22.661.0122.10046.4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	2.500.000,00	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,48	2.500.000,00
08.002.23.333.0122.10161.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
08.002.23.333.0122.20083.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	25.000,00	0,00	1.793,05	1.921,12	2.146,46	2.146,46	3.130,36	2.146,46	2.146,46	2.146,46	2.146,46	2.146,46	3.130,25	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	1.793,05	1.921,12	2.146,46	2.146,46	3.130,36	2.146,46	2.146,46	2.146,46	2.146,46	2.146,46	3.130,25	25.000,00
08.002.23.333.0122.20083.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00	7.732,48	7.732,48	10.336,50	8.673,86	8.673,86	8.673,86	9.680,15	8.673,86	8.673,86	15.837,61	11.693,05	13.618,43	120.000,00
Total:	120.000,00	7.732,48	7.732,48	10.336,50	8.673,86	8.673,86	8.673,86	9.680,15	8.673,86	8.673,86	15.837,61	11.693,05	13.618,43	120.000,00
08.002.23.333.0122.20083.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	7.000,00	0,00	443,70	475,37	531,13	1.247,97	531,13	531,13	531,13	550,87	550,87	550,87	1.055,83	7.000,00
Total:	7.000,00	0,00	443,70	475,37	531,13	1.247,97	531,13	531,13	531,13	550,87	550,87	550,87	1.055,83	7.000,00
08.002.23.333.0122.20083.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	25.000,00	1.873,51	1.873,51	2.598,92	1.651,57	1.651,57	1.651,57	1.700,21	1.700,21	1.700,21	3.382,42	2.541,29	2.675,01	25.000,00
Total:	25.000,00	1.873,51	1.873,51	2.598,92	1.651,57	1.651,57	1.651,57	1.700,21	1.700,21	1.700,21	3.382,42	2.541,29	2.675,01	25.000,00
08.002.23.333.0122.20083.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
08.002.23.333.0122.20083.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.002.23.333.0122.20083.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	25.000,00	0,00	745,58	0,00	2.561,96	1.572,90	69,07	0,00	451,14	0,00	507,42	0,00	19.091,93	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	745,58	0,00	2.561,96	1.572,90	69,07	0,00	451,14	0,00	507,42	0,00	19.091,93	25.000,00
08.002.23.333.0122.20083.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
Total:	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
08.002.23.333.0122.20083.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
08.002.23.333.0122.20083.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	467,07	1.273,25	10.473,40	2.277,43	2.752,19	737,80	297,44	20.005,43	759,95	4.535,31	1.997,30	4.423,43	50.000,00
Total:	50.000,00	467,07	1.273,25	10.473,40	2.277,43	2.752,19	737,80	297,44	20.005,43	759,95	4.535,31	1.997,30	4.423,43	50.000,00
08.002.23.333.0122.20083.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5,00	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,49	5,00
Total:	5,00	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,49	5,00
08.002.23.333.0122.20083.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08.002.23.333.0122.20083.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Total:	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
08.002.23.334.0124.10090.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
08.002.23.661.0122.20210.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08.002.23.661.0122.20210.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
08.002.23.692.0122.20227.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.002.25.752.0029.10111.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17540000000 OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	6.100.000,00	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,37	6.100.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	6.100.010,00	508.334,16	508.334,16	508.334,16	508.334,16	508.334,16	508.334,16	508.334,16	508.334,16	508.334,16	508.334,16	508.334,16	508.334,24	6.100.010,00
08.002.25.752.0029.10111.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
17540000000 OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	4.900.000,00	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,37	4.900.000,00
Total:	4.900.000,00	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,37	4.900.000,00
08.002.27.451.0123.10162.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
08.002.27.451.0124.10036.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180000000 AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.002.27.451.0124.10036.4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.002.27.451.0124.10036.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
08.002.27.695.0123.10052.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
09.001.04.451.0125.10130.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.001.04.451.0125.20089.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	280.000,00	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
17110000000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	280.000,00	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
09.001.04.451.0125.20089.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.700.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,74	1.700.000,00
Total:	1.700.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,74	1.700.000,00
09.001.04.451.0125.20089.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
17110000000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	280.000,00	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
Total:	280.000,00	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.001.04.451.0125.20089.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	290.000,00	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,74	290.000,00
Total:	290.000,00	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,74	290.000,00
09.001.04.451.0125.20089.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Total:	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
09.001.04.451.0125.20089.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
09.001.04.451.0125.20089.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
09.001.04.451.0125.20089.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
09.001.04.451.0125.20089.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
09.001.04.451.0125.20089.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
Total:	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
09.001.04.451.0125.20089.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
09.001.04.451.0125.20089.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.001.04.451.0125.20089.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.04.451.0125.20089.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
09.001.15.451.0127.20093.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.900.000,00	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,37	1.900.000,00
Total:	1.980.000,00	164.999,99	164.999,99	164.999,99	164.999,99	164.999,99	164.999,99	164.999,99	164.999,99	164.999,99	164.999,99	164.999,99	165.000,11	1.980.000,00
09.001.15.451.0127.20093.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	243.000,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	243.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
Total:	1.743.000,00	145.250,00	145.250,00	145.250,00	145.250,00	145.250,00	145.250,00	145.250,00	145.250,00	145.250,00	145.250,00	145.250,00	145.250,00	1.743.000,00
09.001.15.782.0127.10185.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
17540000000 OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.16.451.0124.10113.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.16.451.0124.10113.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
17040000901 TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18993110000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.001.16.451.0124.10166.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.16.451.0124.10166.4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.16.451.0124.10166.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	1.000.000,00	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,48	1.000.000,00
09.001.17.511.0139.10172.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
09.001.20.608.0121.20209.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	4.000.000,00	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,37	4.000.000,00
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	4.000.000,00	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,37	4.000.000,00
09.001.26.451.0124.10145.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.26.451.0124.10145.4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.26.451.0124.10145.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	234.990,00	19.582,50	19.582,50	19.582,50	19.582,50	19.582,50	19.582,50	19.582,50	19.582,50	19.582,50	19.582,50	19.582,50	19.582,50	234.990,00
17040000901 TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	965.010,00	80.417,50	80.417,50	80.417,50	80.417,50	80.417,50	80.417,50	80.417,50	80.417,50	80.417,50	80.417,50	80.417,50	80.417,50	965.010,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
09.001.26.451.0151.10167.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
27010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	5.000.000,00	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,74	5.000.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Total:	8.000.000,00	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,74	8.000.000,00
09.001.26.781.0128.20095.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
17180000000 AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
09.001.26.781.0128.20095.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
09.001.26.782.0126.20092.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17500000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	800.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
Total:	870.000,00	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.500,11	870.000,00
09.001.26.782.0126.20092.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17500000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	950.000,00	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,74	950.000,00
Total:	950.500,00	79.208,32	79.208,32	79.208,32	79.208,32	79.208,32	79.208,32	79.208,32	79.208,32	79.208,32	79.208,32	79.208,32	79.208,48	950.500,00
09.001.26.782.0128.10009.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	500.010,00	41.667,49	41.667,49	41.667,49	41.667,49	41.667,49	41.667,49	41.667,49	41.667,49	41.667,49	41.667,49	41.667,49	41.667,61	500.010,00
09.001.26.782.0128.10103.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	200.010,00	16.667,49	16.667,49	16.667,49	16.667,49	16.667,49	16.667,49	16.667,49	16.667,49	16.667,49	16.667,49	16.667,49	16.667,61	200.010,00
09.001.26.782.0128.20096.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	330.000,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
09.001.26.782.0128.20096.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	40.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
09.002.06.181.0136.10120.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
09.002.06.181.0136.10120.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.002.15.451.0124.10037.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
09.002.15.451.0124.10037.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.512,94	182.934,12	34.221,23	0,00	194.331,71	600.000,00
Total:	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.512,94	982.934,12	34.221,23	0,00	194.331,71	1.400.000,00
09.002.15.451.0124.10096.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.010,00	8.334,16	8.334,16	8.334,16	8.334,16	8.334,16	8.334,16	8.334,16	8.334,16	8.334,16	8.334,16	8.334,16	8.334,24	100.010,00
09.002.15.451.0124.10112.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
09.002.15.451.0124.20099.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	639.800,00	53.316,66	53.316,66	53.316,66	53.316,66	53.316,66	53.316,66	53.316,66	53.316,66	53.316,66	53.316,66	53.316,66	53.316,74	639.800,00
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	639.800,00	53.316,66	53.316,66	53.316,66	53.316,66	53.316,66	53.316,66	53.316,66	53.316,66	53.316,66	53.316,66	53.316,66	53.316,74	639.800,00
09.002.15.451.0124.20099.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	255.000,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	255.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.750.000,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	3.750.000,00
Total:	4.005.000,00	333.750,00	333.750,00	333.750,00	333.750,00	333.750,00	333.750,00	333.750,00	333.750,00	333.750,00	333.750,00	333.750,00	333.750,00	4.005.000,00
09.002.15.451.0124.20101.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
09.002.15.451.0124.20101.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Total:	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
09.002.15.451.0124.20101.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
09.002.15.451.0124.20102.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
09.002.15.451.0124.20102.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.002.15.451.0124.20102.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
09.002.15.451.0130.10055.3.3.67.83.00.00 DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, E														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.800.000,00	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,37	2.800.000,00
Total:	3.300.000,00	274.999,99	274.999,99	274.999,99	274.999,99	274.999,99	274.999,99	274.999,99	274.999,99	274.999,99	274.999,99	274.999,99	275.000,11	3.300.000,00
09.002.15.451.0130.10055.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
09.002.15.451.0130.10055.4.5.67.82.00.00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVAD														
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
09.002.15.451.0131.10081.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.15.451.0131.10081.4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.15.451.0131.10081.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.002.15.451.0131.10081.4.4.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.15.451.0140.10139.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.002.15.451.0140.10139.4.4.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.15.452.0124.10131.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.002.15.452.0124.20097.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
17110000000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	430.000,00	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,37	430.000,00
Total:	430.000,00	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,37	430.000,00
09.002.15.452.0124.20097.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	960.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	960.000,00
Total:	960.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	960.000,00
09.002.15.452.0124.20097.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
17110000000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
Total:	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
09.002.15.452.0124.20097.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	230.000,00	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	230.000,00	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
09.002.15.452.0124.20097.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
09.002.15.452.0124.20097.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
09.002.15.452.0124.20097.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	650.000,00	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
17180000000 AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART, 5º, INCISO V, EC N, 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	650.000,00	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
09.002.15.452.0124.20097.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
09.002.15.452.0124.20097.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
09.002.15.452.0124.20097.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17180000000 AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART, 5º, INCISO V, EC N, 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.700.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,74	1.700.000,00
Total:	1.700.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,74	1.700.000,00
09.002.15.452.0124.20097.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
09.002.15.452.0124.20097.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
09.002.15.452.0124.20097.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
17180000000 AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART, 5º, INCISO V, EC N, 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.002.15.452.0124.20098.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
09.002.15.452.0124.20098.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	650.000,00	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
Total:	650.000,00	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
09.002.15.452.0124.20100.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
09.002.15.452.0124.20100.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
09.002.15.452.0124.20100.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180000000 AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART, 5º, INCISO V, EC N, 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.15.452.0124.20100.4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.15.452.0124.20100.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
17040000901 TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.002.15.452.0124.20103.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
09.002.15.452.0124.20103.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Total:	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
09.002.16.482.0152.10170.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
09.002.16.482.0152.10171.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.002.17.512.0117.10140.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.17.512.0117.10140.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
Total:	400.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,48	400.000,00
09.002.17.512.0117.20183.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Total:	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
09.002.25.752.0129.10042.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
09.002.25.752.0129.10117.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.002.25.752.0129.10117.4.4.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.25.752.0129.20105.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	150.010,00	12.500,83	12.500,83	12.500,83	12.500,83	12.500,83	12.500,83	12.500,83	12.500,83	12.500,83	12.500,83	12.500,83	12.500,87	150.010,00
09.002.25.752.0129.20105.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	1.215.000,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	1.215.000,00
09.002.26.451.0151.10168.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.035.000,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	1.035.000,00
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	1.535.000,00	127.916,66	127.916,66	127.916,66	127.916,66	127.916,66	127.916,66	127.916,66	127.916,66	127.916,66	127.916,66	127.916,66	127.916,74	1.535.000,00
09.002.26.782.0126.10104.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.010,00	6.667,49	6.667,49	6.667,49	6.667,49	6.667,49	6.667,49	6.667,49	6.667,49	6.667,49	6.667,49	6.667,49	6.667,61	80.010,00
09.003.17.512.0117.10044.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.003.17.512.0117.10044.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
17540000000 OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	5.500.000,00	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,37	5.500.000,00
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	6.700.000,00	558.333,32	558.333,32	558.333,32	558.333,32	558.333,32	558.333,32	558.333,32	558.333,32	558.333,32	558.333,32	558.333,32	558.333,48	6.700.000,00
09.003.17.512.0117.10110.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
Total:	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
09,003,17,512,0117,10136,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
Total:	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
09,003,17,512,0117,20106,3,1,90,04,00,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
17110000000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
09,003,17,512,0117,20106,3,1,90,11,00,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
17110000000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
09,003,17,512,0117,20106,3,1,90,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
27490000000 RECURSOS CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - EXERC. ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
09,003,17,512,0117,20106,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
17110000000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	290.000,00	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,74	290.000,00
17040000901 TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	290.000,00	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,74	290.000,00
09.003,17,512,0117,20106,3,3,90,08,00,00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total:	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
09.003,17,512,0117,20106,3,3,90,14,00,00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.003,17,512,0117,20106,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	390.000,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	390.000,00
Total:	390.000,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	390.000,00
09.003,17,512,0117,20106,3,3,90,33,00,00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.003,17,512,0117,20106,3,3,90,35,00,00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.003,17,512,0117,20106,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
09.003,17,512,0117,20106,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.600.000,00	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,37	1.600.000,00
Total:	1.600.000,00	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,37	1.600.000,00
09.003,17,512,0117,20106,3,3,90,40,00,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.003.17.512.0117.20106.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.003.17.512.0117.20106.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.003.17.512.0117.20107.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Total:	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
09.003.17.512.0117.20107.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
Total:	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
09.003.17.512.0117.20108.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.003.17.512.0117.20108.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
09.003.17.512.0117.20108.4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.003.17.512.0117.20108.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
09.003.17.512.0117.20182.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.003.17.512.0117.20182.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
Total:	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
09.003.17.512.0127.10147.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.004.04.122.0132.20212.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
09.004.04.122.0132.20212.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.004.04.122.0132.20212.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
09.004.04.122.0132.20212.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.004.04.122.0132.20212.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
09.004.04.122.0132.20212.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
09.004.04.122.0132.20212.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Total:	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
09.004.17.512.0117.10086.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.004.17.512.0117.10086.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.800.000,00	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,37	2.800.000,00
Total:	2.800.000,00	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,37	2.800.000,00
09.004.17.512.0117.10115.3.3.67.83.00.00 DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, E														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.300.000,00	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
Total:	1.300.000,00	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
09.004.17.512.0117.10115.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
09.004.17.512.0117.10115.4.5.67.82.00.00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVAD														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
09.004.18.541.0132.20087.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
09.004.18.541.0132.20087.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
09.004.18.541.0132.20087.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
09.004.18.541.0132.20087.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.004.18.541.0132.20087.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
09.004.18.541.0132.20087.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
09.004.18.541.0132.20087.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
09.004.18.541.0132.20087.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
09.004.18.541.0132.20087.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
09.004.18.541.0132.20087.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
09.004.18.541.0132.20087.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
09.004.18.541.0132.20087.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5,00	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,49	5,00
Total:	5,00	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,49	5,00
09.004.18.541.0132.20087.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
09.004.18.541.0132.20087.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
09.004.18.542.0132.20088.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
Total:	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
09.004.18.542.0132.20088.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
10.001.27.812.0133.10098.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
10.001.27.812.0133.10109.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
10.001.27.812.0133.10109.4.4.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.001.27.812.0133.20046.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Total:	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
10.001.27.812.0133.20046.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.001.27.812.0133.20046.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.001.27.812.0133.20046.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.001.27.812.0133.20046.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.001.27.812.0133.20047.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	650.000,00	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
Total:	650.000,00	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
10.001.27.812.0133.20047.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	520.000,00	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,37	520.000,00
Total:	520.000,00	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,37	520.000,00
10.001.27.812.0133.20047.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	320.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
Total:	320.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
10.001.27.812.0133.20047.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
10.001.27.812.0133.20047.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
10.001.27.812.0133.20047.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Total:	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
10.001.27.812.0133.20047.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
10.001.27.812.0133.20047.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
10.001.27.812.0133.20047.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.27.812.0133.20047.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Total:	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
10.001.27.812.0133.20047.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
10.001.27.812.0133.20047.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
10.001.27.812.0133.20047.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
10.001.27.812.0133.20048.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.001.27.812.0133.20048.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
Total:	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
10.001.27.812.0133.20128.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.001.27.812.0133.20128.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
10.001.27.812.0133.20128.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.010,00	2.917,49	2.917,49	2.917,49	2.917,49	2.917,49	2.917,49	2.917,49	2.917,49	2.917,49	2.917,49	2.917,49	2.917,61	35.010,00
10.001.27.812.0133.20128.4.4.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.001.27.812.0133.20226.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.001.27.812.0133.20226.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.001.27.813.0123.20214.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
10.001.27.813.0123.20214.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.002.13.392.0134.10089.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
10.002.13.392.0134.10188.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
17150000000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.002.13.392.0134.10189.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
17160000000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART, 8º DEMAIS SETORES DA CU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,002,13,392,0134,20044,3,1,90,04,00,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	550.000,00	19.546,52	51.053,09	62.492,42	56.788,95	55.572,02	77.286,86	51.160,10	44.836,29	44.782,19	43.240,78	43.240,78	0,00	550.000,00
Total:	550.000,00	19.546,52	51.053,09	62.492,42	56.788,95	55.572,02	77.286,86	51.160,10	44.836,29	44.782,19	43.240,78	43.240,78	0,00	550.000,00
10,002,13,392,0134,20044,3,1,90,11,00,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
17110000802 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N,173 ART,II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	428.800,00	28.478,70	23.006,49	31.081,85	32.929,84	36.915,61	46.494,87	53.319,15	54.962,59	3.265,04	0,00	60.283,71	58.062,15	428.800,00
Total:	428.800,00	28.478,70	23.006,49	31.081,85	32.929,84	36.915,61	46.494,87	53.319,15	54.962,59	3.265,04	0,00	60.283,71	58.062,15	428.800,00
10,002,13,392,0134,20044,3,1,90,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
17110000802 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N,173 ART,II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	260.000,00	13.458,45	18.327,25	24.788,49	26.965,09	25.598,58	27.481,20	29.674,93	28.858,27	26.249,13	26.219,72	0,00	12.378,89	260.000,00
Total:	260.000,00	13.458,45	18.327,25	24.788,49	26.965,09	25.598,58	27.481,20	29.674,93	28.858,27	26.249,13	26.219,72	0,00	12.378,89	260.000,00
10,002,13,392,0134,20044,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	1.566,57	2.607,73	2.087,15	2.087,15	2.087,15	2.087,15	2.087,15	2.087,15	4.174,31	6.376,21	6.376,14	6.376,14	40.000,00
Total:	40.000,00	1.566,57	2.607,73	2.087,15	2.087,15	2.087,15	2.087,15	2.087,15	2.087,15	4.174,31	6.376,21	6.376,14	6.376,14	40.000,00
10,002,13,392,0134,20044,3,3,90,08,00,00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Total:	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
10,002,13,392,0134,20044,3,3,90,14,00,00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	0,00	3.901,62	17.007,11	5.852,43	0,00	0,00	8.636,93	4.601,91	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	3.901,62	17.007,11	5.852,43	0,00	0,00	8.636,93	4.601,91	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
10,002,13,392,0134,20044,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	90.000,00	0,00	190,37	156,00	504,09	13.011,11	567,69	11.459,16	5.961,07	528,30	19,75	43.250,93	14.351,53	90.000,00
Total:	90.000,00	0,00	190,37	156,00	504,09	13.011,11	567,69	11.459,16	5.961,07	528,30	19,75	43.250,93	14.351,53	90.000,00
10,002,13,392,0134,20044,3,3,90,33,00,00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788,31	4.816,24	5.027,58	793,82	3.574,05	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788,31	4.816,24	5.027,58	793,82	3.574,05	0,00	15.000,00
10,002,13,392,0134,20044,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
Total:	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
10,002,13,392,0134,20044,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	650.000,00	5.567,38	11.056,96	16.696,18	16.553,61	14.044,33	10.732,96	164.407,62	11.209,38	14.167,55	42.806,49	186.079,25	156.678,29	650.000,00
Total:	650.000,00	5.567,38	11.056,96	16.696,18	16.553,61	14.044,33	10.732,96	164.407,62	11.209,38	14.167,55	42.806,49	186.079,25	156.678,29	650.000,00
10,002,13,392,0134,20044,3,3,90,40,00,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Total:	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
10,002,13,392,0134,20044,3,3,90,92,00,00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Total:	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
10,002,13,392,0134,20044,3,3,90,93,00,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Total:	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
10,002,13,392,0134,20044,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30,000,00	0,00	0,00	5,100,89	0,00	0,00	19,342,54	5,556,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,000,00
Total:	30,000,00	0,00	0,00	5,100,89	0,00	0,00	19,342,54	5,556,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,000,00
10.002.13.392.0134.20045.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
10.002.13.392.0134.20045.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.002.13.392.0134.20045.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,002,13,392,0134,20045,3,3,90,32,00,00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,002,13,392,0134,20045,3,3,90,33,00,00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,002,13,392,0134,20045,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	0,00	0,00	72.281,02	2.582,20	1.159,04	0,00	3.172,88	0,00	8.547,96	12.256,90	0,00	0,00	100.000,00
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	72.281,02	2.582,20	1.159,04	0,00	3.172,88	0,00	8.547,96	12.256,90	0,00	0,00	100.000,00
10,002,13,392,0134,20116,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
10,002,13,392,0134,20116,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	90.000,00	0,00	9.871,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.128,80	0,00	90.000,00
Total:	90.000,00	0,00	9.871,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.128,80	0,00	90.000,00
10,002,13,392,0134,20127,3,3,50,43,00,00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
10,002,13,392,0134,20127,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,002,13,392,0134,20127,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.145,44	0,00	0,00	0,00	6.839,20	0,00	33.032,36	22.983,00	70.000,00
Total:	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.145,44	0,00	0,00	0,00	6.839,20	0,00	33.032,36	22.983,00	70.000,00
10,002,13,392,0134,20178,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.084,51	0,00	2.279,92	0,00	259,38	3.970,46	1.022,25	5.383,48	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.084,51	0,00	2.279,92	0,00	259,38	3.970,46	1.022,25	5.383,48	15.000,00
10,002,13,392,0134,20178,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
10,002,13,392,0134,20179,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
10,002,13,392,0134,20179,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
10,002,13,392,0134,20213,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10,002,13,392,0134,20213,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
10,002,13,392,0154,10151,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
27010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
25000000000 RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.002.13.392.0154.10151.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.002.13.392.0154.10151.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
27010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	**252.075.000,00**	**19.490.256,57**	**21.194.249,61**	**20.608.906,91**	**20.046.024,32**	**21.116.777,99**	**21.317.935,19**	**20.892.286,59**	**21.756.046,28**	**22.263.173,24**	**20.231.784,11**	**21.052.744,71**	**22.104.814,48**	**252.075.000,00**

LICITAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia"** a **Renovação da Licença de Instalação (RLI)** para obras de "Pavimentação asfáltica e drenagem urbana na rua Xingú", LI Nº 080/2022, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 2942.006.002.0000002/2022, localizada no perímetro urbano de Água Boa-MT.

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 078/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 16,1995% nas passagens do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ficando acrescido o valor de R$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

COD

NOME

UND DE FORN

QTD

VLR. UNIT.

TOTAL

12747

PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)

UND

500,00

181,00

95.025,00

12748

PASSAGENS - CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)

UND

500,00

186,00

97.650,00

12752

PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)

UND

350,00

200,00

70.000,00

12753

PASSAGENS - GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)

UND

350,00

200,00

70.000,00

Água Boa-MT, 20 de fevereiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
4.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 039/2023

PROCESSO: 208/2022

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n.º 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **BKP CONSTRUTORA LTDA** / CNPJ n.º **16.939.495/0001-59**

OBJETO: execução de obra de conservação de pavimentos com execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio, micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero e sinalização viária, totalizando 786.016,60 m² no Município de Água Boa – MT, Convênio SINFRA nº 1460/2022.

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o 2.° REAJUSTE DO CONTRATO N.º 039/2023 no valor R$ 108.649,18 (cento e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), cujo percentual de variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) no período de 12/2022 a 12/2023 é de 3,49%, conforme NOTA TÉCNICA N.º 008/2024/DDP/SMAP/PMAB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Fernando Augusto Carvalho Junior.

DATA: 27/02/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
3.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 039/2023

PROCESSO: 208/2022

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n.º 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **BKP CONSTRUTORA LTDA** / CNPJ n.º **16.939.495/0001-59**

OBJETO: execução de obra de conservação de pavimentos com execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio, micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero e sinalização viária, totalizando 786.016,60 m² no Município de Água Boa – MT, Convênio SINFRA nº 1460/2022.

1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias. Valor de R$ 1.158.233,73 (um milhão, cento e cinquenta e oito, duzentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)

Órgão: 09- Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 001- Infraestrutura Programa: 0151

Ação: 10167 Fonte de Recurso: 1500000000 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 793

Transferir para:

Órgão: 09- Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 001- Infraestrutura Programa: 0151

Ação: 10167 Fonte de Recurso: 1500000000 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 940

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Fernando Augusto Carvalho Junior..

DATA: 27/02/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 003/2024 - RREO 6º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 003/2024

ALTO BOA VISTA – MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 6º bimestre do exercício financeiro de 2023.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-OR¢AMENTĆRIAS) (I)	43.503.612,00	51.866.754,16	11.067.028,65	21,34	60.290.214,95	116,24	- 8.423.460,79
RECEITAS CORRENTES	41.865.507,50	50.228.649,66	9.767.028,65	19,45	56.482.702,23	112,45	- 6.254.052,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ì ES DE MELHORIA	3.200.150,00	3.436.261,85	900.804,88	26,21	15.541.338,94	452,27	- 12.105.077,09
Impostos	2.760.850,00	2.996.961,85	739.835,52	24,69	14.825.863,08	494,70	- 11.828.901,23
Taxas	111.300,00	111.300,00	410,50	0,37	108.488,53	97,47	2.811,47
Contribui- «o de Melhoria	328.000,00	328.000,00	160.558,86	48,95	606.987,33	185,06	- 278.987,33
CONTRIBUI¢ì ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Econ³ micas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es para Entidades Privadas de Servi- o Social e de Forma- «o Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- «o para o Custeio do Servi- o de Ilumina- «o P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	341.500,00	537.960,97	274.830,13	51,09	819.451,72	152,33	- 281.490,75
Explora- «o do Patrim³ nio Imobili§rio do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobili§rios	341.500,00	537.960,97	274.830,13	51,09	819.451,72	152,33	- 281.490,75
Delega- «o de Servi- os P½blicos Mediante Concess«o, Permiss«o, Autoriza- «o ou Licen- a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o do Patrim³ nio Intang²vel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cess«o de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVI¢OS	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	508,99	4,50	10.791,01
Servi- os Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Referentes ¨ Navega- «o e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades referentes ¨ Sa¾de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Servi- os	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	508,99	4,50	10.791,01
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	38.282.557,50	46.213.126,84	8.591.393,64	18,59	40.109.058,64	86,79	6.104.068,20
Transfer^ ncias da Uni«o e de suas Entidades	22.054.457,50	22.644.097,13	3.498.824,96	15,45	14.762.140,10	65,19	7.881.957,03
Transfer^ ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.185.500,00	16.763.711,31	3.781.130,97	22,56	18.406.436,54	109,80	- 1.642.725,23
Transfer^ ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer^ ncias de Institui- »es Privadas	0,00	3.365,00	0,00	0,00	3.365,00	100,00	0,00
Transfer^ ncias de Outras Institui- »es P½blicas	0,00	6.759.353,40	1.309.787,29	19,38	6.759.353,40	100,00	0,00
Transfer^ ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer^ ncias Correntes	42.600,00	42.600,00	1.650,42	3,87	177.763,60	417,29	- 135.163,60

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATc RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTCRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	12.343,94	41,15	17.656,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza-»es, Restitui-»es e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	12.343,94	41,15	17.656,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrim¹nio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.638.104,50	1.638.104,50	1.300.000,00	79,36	3.807.512,72	232,43	- 2.169.408,22
OPERA¢ì ES DE CR£DITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENA¢ëO DE BENS	104,50	104,50	0,00	0,00	0,00	0,00	104,50
Aliena-«o de Bens M· veis	104,50	104,50	0,00	0,00	0,00	0,00	104,50
Aliena-«o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ì ES DE EMPR£STIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL	1.638.000,00	1.638.000,00	1.300.000,00	79,37	3.807.512,72	232,45	- 2.169.512,72
Transfer°ncias da Uni«o e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	850.000,00	121,43	- 150.000,00
Transfer°ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	938.000,00	938.000,00	1.300.000,00	138,59	2.957.512,72	315,30	- 2.019.512,72
Transfer°ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias de Outras Institui-»es P½blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer°ncias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integraliza-«o do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remunera-«o das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de T²tulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-OR¢AMENTCRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.503.612,00	51.866.754,16	11.067.028,65	21,34	60.290.214,95	116,24	- 8.423.460,79
OPERA¢ì ES DE CR£DITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTćRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) =(III +IV)	43.503.612,00	51.866.754,16	11.067.028,65	21,34	60.290.214,95	116,24	- 8.423.460,79
D£FICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM D£FICIT (VII) =(V +VI)	43.503.612,00	51.866.754,16	11.067.028,65	21,34	60.290.214,95	116,24	- 8.423.460,79
SALDOS DE EXERCČCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.157,60	0,00	- 1.400.157,60
Recursos Arrecadados em Exerc²cios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Super§vit Financeiro Utilizado para Cr®ditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.157,60	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR¢AMENTćRIAS) (VIII)	45.638.612,00	59.842.893,05	14.247.100,31	57.669.494,44	2.173.398,61	14.173.450,51	53.883.347,08	5.959.545,97	47.079.064,85	3.786.147,36
DESPESAS CORRENTES	40.641.345,24	50.892.749,25	10.316.309,83	48.930.488,10	1.962.261,15	11.537.364,46	46.742.514,70	4.150.234,55	39.994.693,60	2.187.973,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.006.895,00	24.062.623,01	3.187.049,51	22.862.594,94	1.200.028,07	5.021.416,97	22.271.001,49	1.791.621,52	16.179.354,89	591.593,45
JUROS E ENCARGOS DA DèVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.634.450,24	26.830.126,24	7.129.260,32	26.067.893,16	762.233,08	6.515.947,49	24.471.513,21	2.358.613,03	23.815.338,71	1.596.379,95
DESPESAS DE CAPITAL	4.637.676,21	8.950.143,79	3.930.790,48	8.739.006,34	211.137,45	2.636.086,05	7.140.832,38	1.809.311,41	7.084.371,25	1.598.173,96
INVESTIMENTOS	4.337.676,21	8.423.108,55	3.738.004,29	8.211.971,40	211.137,15	2.359.446,88	6.613.797,44	1.809.311,11	6.558.527,19	1.598.173,96
INVERSÌ ES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ëO DA DèVIDA	300.000,00	527.035,24	192.786,19	527.034,94	0,30	276.639,17	527.034,94	0,30	525.844,06	0,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA	359.590,55	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-OR¢AMENTćRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	45.638.612,00	59.842.893,05	14.247.100,31	57.669.494,44	2.173.398,61	14.173.450,51	53.883.347,08	5.959.545,97	47.079.064,85	3.786.147,36
AMORTIZA¢ëO DA DèVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza-«o da D²vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza-«o da D²vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) =(X +XI)	45.638.612,00	59.842.893,05	14.247.100,31	57.669.494,44	2.173.398,61	14.173.450,51	53.883.347,08	5.959.545,97	47.079.064,85	3.786.147,36
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.620.720,51	0,00	0,00	6.406.867,87	0,00	13.211.150,10	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
TOTAL COM SUPERCVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.638.612,00	59.842.893,05	14.247.100,31	60.290.214,95	2.173.398,61	14.173.450,51	60.290.214,95	5.959.545,97	60.290.214,95	3.786.147,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-OR¢AMENTĆRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ì ES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-«o de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUI¢ì ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-»es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-»es Econ³ micas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-»es para Entidades Privadas de Servi-o Social e de Forma-«o Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-«o para o Custeio do Servi-o de Ilumina-«o P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora-«o do Patrim³ nio Imobili§rio do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobili§rios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delega-«o de Servi-os P½blicos Mediante Concess«o, Permiss«o, Autoriza-«o ou Licen-a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora-«o de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora-«o do Patrim³ nio Intang²vel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cess«o de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVI¢OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os e Atividades Referentes ¨ Navega-«o e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os e Atividades referentes ¨ Sa½de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Servi-os	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Outras Institui-»es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza-»es, Restitui-»es e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrim¹nio P¼blico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERA¢ ì ES DE CR£DITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENA¢ ëO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens M· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ ì ES DE EMPR£STIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Outras Institui-»es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integraliza-«o do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remunera-«o das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de T²tulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-OR¢AMENTĆRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DčVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÌ ES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ëO DA DčVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGąNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR¢ AMENTćRIAS) (I)	45.638.612,00	59.842.893,05	14.247.100,31	57.669.494,44	100,00	2.173.398,61	14.173.450,51	53.883.347,08	100,00	5.959.545,97	3.786.147,36
LEGISLATIVA	4.270.000,00	4.270.000,00	372.774,57	2.110.000,00	3,66	2.160.000,00	377.875,16	2.110.000,00	3,92	2.160.000,00	0,00
A-«o Legislativa	4.270.000,00	4.270.000,00	372.774,57	2.110.000,00	3,66	2.160.000,00	377.875,16	2.110.000,00	3,92	2.160.000,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
J UDICIćRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A-«o J udici§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse P½blico no Processo J udici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A J USTI¢ A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jur²dica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representa-«o J udicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRA¢ ëO	6.255.517,93	6.767.928,80	1.081.271,05	6.767.877,80	11,74	51,00	1.336.967,55	6.535.682,16	12,13	232.246,64	232.195,64
Planejamento e Or-amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o Geral	6.255.517,93	6.767.928,80	1.081.271,05	6.767.877,80	11,74	51,00	1.336.967,55	6.535.682,16	12,13	232.246,64	232.195,64
Administra-«o Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatiza-«o e Fiscaliza-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informa-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma-«o de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Concess»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa A®rea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURAN¢ A PÐBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informa-«o e Inteligº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELA¢`ES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es Diplom§ticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coopera-«o Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA SOCIAL	3.108.450,65	3.739.154,27	615.595,29	3.735.801,43	6,48	3.352,84	800.767,11	3.641.933,41	6,76	97.220,86	93.868,02
Assistº ncia ao Idoso	4.286,00	2,04	0,00	0,00	0,00	2,04	0,00	0,00	0,00	2,04	0,00
Assistº ncia ao Portador de Deficiº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ¨ Crian-a e ao Adolescente	250.096,00	624.604,71	64.261,69	624.602,18	1,08	2,53	93.935,04	609.203,44	1,13	15.401,27	15.398,74
Assistº ncia Comunit§ria	2.854.068,65	3.114.547,52	551.333,60	3.111.199,25	5,39	3.348,27	706.832,07	3.032.729,97	5,63	81.817,55	78.469,28
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia do Regime Estatut§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÐDE	10.506.468,00	13.094.346,36	3.195.505,97	13.091.519,71	22,70	2.826,65	1.938.459,74	10.897.571,18	20,22	2.196.775,18	2.193.948,53
Aten-«o B§sica	5.131.062,00	4.311.076,63	633.821,04	4.308.608,66	7,47	2.467,97	556.479,04	3.907.370,98	7,25	403.705,65	401.237,68
Assistº ncia Hospitalar e Ambulatorial	588.360,00	2.304.327,39	1.678.589,60	2.303.989,54	4,00	337,85	102.538,93	705.260,41	1,31	1.599.066,98	1.598.729,13
Suporte Profil§tico e Terapº utico	65.000,00	26.227,57	10.690,00	26.227,45	0,05	0,12	0,00	15.348,45	0,03	10.879,12	10.879,00
Vigil@ncia Sanit§ria	121.095,00	118.048,55	16.936,66	118.047,30	0,20	1,25	23.922,87	117.266,51	0,22	782,04	780,79
Vigil@ncia Epidemiol· gica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimenta-«o e Nutri-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	4.600.951,00	6.334.666,22	855.468,67	6.334.646,76	10,98	19,46	1.255.518,90	6.152.324,83	11,42	182.341,39	182.321,93
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prote-«o e Benefºcios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCA¢ ëO	9.851.518,50	12.006.655,36	2.434.155,18	12.000.231,56	20,81	6.423,80	3.278.212,01	11.552.523,38	21,44	454.131,98	447.708,18
Ensino Fundamental	7.831.679,50	9.311.733,17	2.151.231,91	9.311.721,83	16,15	11,34	2.571.617,32	8.868.593,85	16,46	443.139,32	443.127,98
Ensino M®dio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa- «o Infantil	1.966.839,00	2.604.345,65	267.797,68	2.597.933,21	4,50	6.412,44	688.580,88	2.593.353,01	4,81	10.992,64	4.580,20
Educa- «o de Jovens e Adultos	53.000,00	90.576,54	15.125,59	90.576,52	0,16	0,02	18.013,81	90.576,52	0,17	0,02	0,00
Educa- «o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa- «o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	454.663,00	1.601.080,26	598.405,26	1.601.076,79	2,78	3,47	584.401,34	1.550.162,77	2,88	50.917,49	50.914,02
Patrim¹ nio Hist· rico, Art³stico e Arqueol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o Cultural	454.663,00	1.601.080,26	598.405,26	1.601.076,79	2,78	3,47	584.401,34	1.550.162,77	2,88	50.917,49	50.914,02
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	130.000,00	86.039,55	8.759,41	86.039,49	0,15	0,06	13.854,75	84.389,49	0,16	1.650,06	1.650,00
Cust· dia e Reintegra- «o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist°ncia aos Povos Ind²genas	129.000,00	86.039,54	8.759,41	86.039,49	0,15	0,05	13.854,75	84.389,49	0,16	1.650,05	1.650,00
Demais Subfun- »es	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
URBANISMO	6.984.889,37	12.581.503,53	4.535.387,27	12.581.480,72	21,82	22,81	4.229.537,62	11.878.949,58	22,05	702.553,95	702.531,14
Infra-Estrutura Urbana	12.500,00	47.094,89	28.000,00	47.094,80	0,08	0,09	28.000,00	47.094,80	0,09	0,09	0,00
Servi- os Urbanos	6.960.841,37	12.534.408,61	4.507.387,27	12.534.385,92	21,73	22,69	4.201.537,62	11.831.854,78	21,96	702.553,83	702.531,14
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	11.548,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
HABITA¢ ëO	2.000,00	20.000,02	20.000,00	20.000,00	0,03	0,02	20.000,00	20.000,00	0,04	0,02	0,00
Habita- «o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habita- «o Urbana	2.000,00	20.000,02	20.000,00	20.000,00	0,03	0,02	20.000,00	20.000,00	0,04	0,02	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	620.130,00	1.507.174,91	254.808,93	1.507.172,56	2,61	2,35	282.373,06	1.472.473,30	2,73	34.701,61	34.699,26
Saneamento B§sico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Urbano	619.130,00	1.507.174,90	254.808,93	1.507.172,56	2,61	2,34	282.373,06	1.472.473,30	2,73	34.701,60	34.699,26
Demais Subfun- »es	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
GESTëO AMBIENTAL	164.000,00	71.720,37	17.221,36	71.719,84	0,12	0,53	23.068,84	69.874,48	0,13	1.845,89	1.845,36

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Preserva- «o e Conserva- «o Ambiental	162.000,00	71.720,35	17.221,36	71.719,84	0,12	0,51	23.068,84	69.874,48	0,13	1.845,87	1.845,36
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recupera- «o de Ćreas Degradadas	2.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Recursos H²dricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIąNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Cient²fico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnol· gico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o do Conhecimento Cient²fico e Tecnol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	641.748,00	1.355.278,05	538.404,07	1.355.274,87	2,35	3,18	564.917,74	1.344.773,46	2,50	10.504,59	10.501,41
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extens«o Rural	641.748,00	1.355.278,05	538.404,07	1.355.274,87	2,35	3,18	564.917,74	1.344.773,46	2,50	10.504,59	10.501,41
Irriga- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o da Produ- «o Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZA¢ ëO AGRĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agr§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coloniza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDĐSTRIA	1.096,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Promo- «o Industrial	1.096,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Produ- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Minera- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normaliza- «o e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM£RCIO E SERVI¢ OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercializa- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com®rcio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Servi- os Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAç ì ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica- »es Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunica- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	330.000,00	467.046,78	92.319,39	467.046,40	0,81	0,38	92.433,39	467.046,40	0,87	0,38	0,00
Conserva- «o de Energia	330.000,00	467.046,78	92.319,39	467.046,40	0,81	0,38	92.433,39	467.046,40	0,87	0,38	0,00
Energia El®trica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combust ºveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombust ºveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.451.075,00	1.328.816,58	171.295,88	1.328.106,19	2,30	710,39	229.389,81	1.320.106,19	2,45	8.710,39	8.000,00
Transporte Ćereo	500,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Transporte Rodovi§rio	1.450.475,00	1.328.816,56	171.295,88	1.328.106,19	2,30	710,37	229.389,81	1.320.106,19	2,45	8.710,37	8.000,00
Transporte Ferrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	100,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
DESPORTO E LAZER	207.465,00	419.112,94	118.410,49	419.112,14	0,73	0,80	124.553,22	410.826,34	0,76	8.286,60	8.285,80
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunit§rio	34.000,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,15	0,00
Lazer	173.465,00	419.112,79	118.410,49	419.112,14	0,73	0,65	124.553,22	410.826,34	0,76	8.286,45	8.285,80
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	527.035,24	192.786,19	527.034,94	0,91	0,30	276.639,17	527.034,94	0,98	0,30	0,00
Refinanciamento da D ªvida Interna	300.000,00	527.035,24	192.786,19	527.034,94	0,91	0,30	276.639,17	527.034,94	0,98	0,30	0,00
Refinanciamento da D ªvida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- o da D ªvida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- o da D ªvida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer ºncias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer ºncias para a Educa- «o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA	359.590,55	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-OR¢AMENTćRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =(I +II)	45.638.612,00	59.842.893,05	14.247.100,31	57.669.494,44	100,00	2.173.398,61	14.173.450,51	53.883.347,08	100,00	5.959.545,97	3.786.147,36

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-OR¢AMENTćRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A-«o Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIćRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A-«o Judici§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse P½blico no Processo Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTI¢A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurªdica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representa-«o Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRA¢ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Or-amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatiza-«o e Fiscaliza-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informa-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma-«o de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Concess»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa A®ea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURAN¢A PÐBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informa-«o e Inteligº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELA¢`I ES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es Diplom§ticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coopera-«o Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ao Portador de Deficiº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ¨ Crian-a e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia Comunit§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia do Regime Estatut§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÐDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aten-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profil§tico e Terapº utico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigil@ncia Sanit§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigil@ncia Epidemiol- gica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimenta-«o e Nutri-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prote-«o e Benef²cios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino M®dio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrim¹ nio Hist· rico, Art²stico e Arqueol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cust· dia e Reintegra-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist°ncia aos Povos Ind²genas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habita-«o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habita- «o Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTëO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preserva- «o e Conserva- «o Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recupera- «o de Ćreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos H²dricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIąNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Cient²fico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnol· gico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o do Conhecimento Cient²fico e Tecnol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extens«o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irriga- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o da Produ- «o Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAć ëO AGRĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agr§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coloniza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDĐSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produ- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Minera- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normaliza-«o e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM£RCIO E SERVI¢OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo-«o Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercializa-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com®rcio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAç`ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-»es Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunica-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conserva-«o de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia El®trica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combust²veis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombust²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ćereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunit§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da D²vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da D²vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Servi- o da D^vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- o da D^vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias para a Educa- «o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATČRIO RESUMIDO DA EXECU¢ËO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLU¢ËO DA RECEITA REALIZADA NOS ÐLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2023/ 1	2023/ 2	2023/ 3	2023/ 4	2023/ 5	2023/ 6	2023/ 7	2023/ 8	2023/ 9	2023/10	2023/11	2023/12		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.568.767,78	3.990.054,37	3.576.487,39	3.433.170,43	4.188.608,28	3.886.135,74	5.095.580,12	3.971.596,67	3.903.682,42	15.814.714,47	3.646.148,20	7.222.245,44	62.297.191,31	55.686.649,66
Receita Tribut§ria	254.587,67	418.000,52	309.352,99	255.203,51	314.713,49	445.774,28	270.236,19	303.264,61	260.687,42	11.808.713,38	380.941,08	519.863,80	15.541.338,94	3.436.261,85
IPTU	6.103,15	7.792,16	3.483,26	1.730,87	7.120,63	10.633,83	2.879,31	9.824,39	16.978,49	4.370,91	31.699,51	35.887,26	138.503,77	84.850,00
ISS	57.322,06	72.976,75	71.125,02	63.720,39	77.462,03	171.129,42	42.437,15	93.032,18	49.948,96	74.120,30	75.207,33	117.730,99	966.212,58	1.537.111,85
ITBI	6.628,99	149.258,80	16.172,69	7.913,68	29.819,71	1.333,84	24.426,25	1.526,92	2.315,86	11.532.344,19	0,00	0,00	11.771.740,93	105.000,00
IRRF	126.748,35	131.675,71	151.045,56	142.966,89	149.652,61	151.558,83	144.136,70	164.402,38	151.594,60	156.313,74	165.722,73	313.587,70	1.949.405,80	1.270.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribui- »es de Melhoria	57.785,12	56.297,10	67.526,46	38.871,68	50.658,51	111.118,36	56.356,78	34.478,74	39.849,51	41.564,24	108.311,51	52.657,85	715.475,86	439.300,00
Receita de Contribui- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	61.775,73	48.207,44	59.664,84	41.912,03	50.382,56	43.696,54	51.170,50	52.323,61	69.567,42	65.920,92	147.570,83	127.259,30	819.451,72	537.960,97
Rendimentos de Aplica- «o Financeira	61.775,73	48.207,44	59.664,84	41.912,03	50.382,56	43.696,54	51.170,50	52.323,61	69.567,42	65.920,92	147.570,83	127.259,30	819.451,72	537.960,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servi- os	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,99	11.300,00
Transfer° ncias Correntes	3.240.060,44	3.523.846,41	3.207.469,56	3.136.054,89	3.823.512,23	3.396.155,93	4.774.173,43	3.616.008,45	3.573.427,58	3.940.080,17	3.117.636,29	6.575.122,34	45.923.547,72	51.671.126,84
Cota-Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	515.017,09	150.043,71	2.694.722,76	12.360.493,43	12.090.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.296.569,97	1.170.855,91	1.244.098,99	1.117.416,41	1.458.007,13	1.265.877,68	1.346.468,22	1.504.763,43	1.509.780,54	1.525.521,74	1.491.672,83	1.444.410,21	16.375.443,06	15.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	39.728,12	14.964,41	65.456,08	46.319,45	172.738,19	136.301,91	77.541,29	58.461,26	43.196,93	37.003,16	25.244,68	24.603,82	741.559,30	600.000,00
Cota-Parte do ITR	12.950,97	1.583,52	2.792,85	1.032,00	1.456,56	1.661,20	485,32	1.830,70	34.617,53	519.681,75	79.320,04	36.007,12	693.419,56	500.000,00
Transfer° ncias da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833.256,61	616.309,50	584.009,87	725.777,42	6.759.353,40	6.759.353,40
Outras Transfer° ncias Correntes	890.187,35	985.394,12	1.068.623,34	1.026.341,51	1.140.851,72	1.011.194,65	2.148.052,72	1.236.656,91	- 3.677.516,45	726.546,93	787.345,16	1.649.601,01	8.993.278,97	16.721.773,44
Outras Receitas Correntes	12.343,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.343,94	30.000,00
DEDU¢ï ES (II)	469.974,53	507.690,31	427.769,11	421.942,55	536.531,94	476.992,14	427.347,79	475.870,17	459.311,11	509.694,44	319.247,41	782.117,58	5.814.489,08	5.458.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd° ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa- «o Financ. entre Regimes Previd° ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplica- »es de Recursos Previdenci§rios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedu- «o de Receita para Forma- «o do FUNDEB	469.974,53	507.690,31	427.769,11	421.942,55	536.531,94	476.992,14	427.347,79	475.870,17	459.311,11	509.694,44	319.247,41	782.117,58	5.814.489,08	5.458.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.098.793,25	3.482.364,06	3.148.718,28	3.011.227,88	3.652.076,34	3.409.143,60	4.668.232,33	3.495.726,50	3.444.371,31	15.305.020,03	3.326.900,79	6.440.127,86	56.482.702,23	50.228.649,66
Transfer° ncias obrigat- rias da Uni«o relativas ¯s emendas individuais (art. 166-A, Â 1Ú da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJ USTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.098.793,25	3.482.364,06	3.148.718,28	3.011.227,88	3.652.076,34	3.409.143,60	4.668.232,33	3.495.726,50	3.444.371,31	15.305.020,03	3.326.900,79	6.440.127,86	56.482.702,23	50.228.649,66

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLU¢ ëO DA RECEITA REALIZADA NOS ÐLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2023/ 1	2023/ 2	2023/ 3	2023/ 4	2023/ 5	2023/ 6	2023/ 7	2023/ 8	2023/ 9	2023/10	2023/11	2023/12		
Transfer° ncias obrigat• rias da Uni«o relativas ¯ s emendas de bancada (art. 166, Ä 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitßrios de sa¹de e de combate ¯ s endemias (CF, art. 198, Ä 11)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA AJ USTADA PARA CĆLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.098.793,25	3.482.364,06	3.148.718,28	3.011.227,88	3.652.076,34	3.409.143,60	4.668.232,33	3.495.726,50	3.444.371,31	15.305.020,03	3.326.900,79	6.440.127,86	56.482.702,23	50.228.649,66

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobili§rias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobili§rios	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Servi-os	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensa-«o Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Peri-dicos para Amortiza-«o de D®ficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benefºcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pens»es por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa-«o financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortiza-«o - Contribui-«o Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortiza-«o - Aporte Peri· dico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de D®ficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica-»es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobili§rias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobili§rios	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Servi-os	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensa-«o Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS - (IV) =(I +III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benef°cios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pens»es por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa-«o financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIĆRIO - FUNDO EM REPARTI¢ ëO (XI) =(IX ¨i X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insufici°ncias Financeiras	0,00
Recursos para Forma-«o de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica-»es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRA¢ ëO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRA¢ ëO RPPS (XV) =(XIII +XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica- »es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
Contribui- »es dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pens»es	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00
RESULTADO DOS BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-OR¢AMENTĆRIOS) (I)	40.191,72	322.837,49	255.081,96	12.043,41	95.903,84	5.318,72	867.237,03	607.223,79	607.223,79	265.331,96	0,00	95.903,84
PODER EXECUTIVO	40.191,72	322.837,49	255.081,96	12.043,41	95.903,84	5.318,72	867.237,03	607.223,79	607.223,79	265.331,96	0,00	95.903,84
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-OR¢AMENTĆRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =(I +II)	40.191,72	322.837,49	255.081,96	12.043,41	95.903,84	5.318,72	867.237,03	607.223,79	607.223,79	265.331,96	0,00	95.903,84

PODER/ÓRGÃO - INTRA

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-OR¢AMENTĆRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.760.850,00	14.825.863,08
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ï IPTU	84.850,00	138.503,77
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmiss«o Inter Vivos ï ITBI	105.000,00	11.771.740,93
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Servi- os de Qualquer Natureza ï ISS	1.301.000,00	966.212,58
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte ï IRRF	1.270.000,00	1.949.405,80
2 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.190.000,00	30.671.106,41
2.1 - Cota-Parte FPM	12.090.000,00	12.360.493,43
2.1.1 - Parcela referente ¨ CF, art. 159, I, alºnea b	11.190.000,00	11.262.031,40
2.1.2 - Parcela referente ¨ CF, art. 159, I, alºneas d e e	900.000,00	1.098.462,03
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	16.375.443,06
2.3 - Cota-Parte IPI-Exporta- «o	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	500.000,00	693.419,56
2.5 - Cota-Parte IPVA	600.000,00	741.559,30
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensa- »es Financeiras Provenientes de Impostos e Transferº ncias Constitucionais	0,00	500.191,06
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 +2)	30.950.850,00	45.496.969,49
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) +(2.2) +(2.3) +(2.4) +(2.5) +(2.7))1	5.458.000,00	5.914.528,88
5 - VALOR MĥNIMO A SER APLICADO AL£M DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) +(2.3) +(2.4) +(2.5) +(2.7)) +25% DE ((1.1) +(1.2) +(1.3) +(1.4) + (2.1.2) +(2.6)	2.279.712,50	5.459.713,50

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	88.000,00	6.793.067,03
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferº ncias de Impostos	88.000,00	6.793.067,03
6.1.1 - Principal	0,00	6.759.353,40
6.1.2 - Rendimentos de Aplica- «o Financeira	88.000,00	33.713,63
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplica- «o Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplica-«o Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementa-«o da Uni«o - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplica-«o Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LĹQUIDO DAS TRANSFERąNCIAS DO FUNDEB (6.1.1ï 4)	- 5.458.000,00	844.824,52

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERĆVIT	169.310,30
8.1 - SUPERĆVIT DO EXERCĉCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERĆVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCĉCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.962.377,33**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.785.554,95	6.785.548,47	6.785.548,47	4.783.855,66	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ëO BĆSICA	6.396.569,16	6.396.566,33	6.396.566,33	4.401.527,85	0,00
10.1.1 - Educa-«o Infantil	905.151,79	905.149,83	905.149,83	652.904,91	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.400.840,83	5.400.839,98	5.400.839,98	3.694.064,63	0,00
10.1.3 - Educa-«o de Jovens e Adultos	90.576,54	90.576,52	90.576,52	54.558,31	0,00
10.1.4 - Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	388.985,79	388.982,14	388.982,14	382.327,81	0,00
10.2.1 - Educa-«o Infantil	58.461,16	58.459,90	58.459,90	57.186,39	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	330.524,63	330.522,24	330.522,24	325.141,42	0,00
10.2.3 - Educa-«o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCčCIO	6.785.548,47	6.785.548,47	4.783.855,66	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transfer° ncias de Impostos	6.785.548,47	6.785.548,47	4.783.855,66	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ ëO BĆSICA	6.396.566,33	6.396.566,33	4.401.527,85	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO - VAAT APLICADAS NA EDUCA¢ ëO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MčNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERA¢ ëO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ ëO BĆSICA	4.755.146,92	6.396.566,33	6.396.566,33	94,16
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCA¢ ëO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MčNIMO DE 15% DA COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NëO APLICADA NO EXERCčCIO	679.306,70	7.518,56	7.518,56	0,00	0,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERĆVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transfer° ncias de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o (VAAF +VAAT +VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM Aç¹ ES TâPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.232.541,15	4.226.125,79	3.794.406,46	3.455.127,11	431.719,33
20.1 - Educa- «o Infantil	1.640.731,70	1.634.323,48	1.629.743,28	1.366.905,77	4.580,20
20.2 - Ensino Fundamental	2.591.809,45	2.591.802,31	2.164.663,18	2.088.221,34	427.139,13
20.3 - Educa- «o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educa- «o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administra- «o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE DE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM Aç¹ ES TâPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	4.226.125,79	3.794.406,46	3.445.476,53	431.719,33
21.1- EDUCA¢ëO INFANTIL	0,00	1.634.323,48	1.629.743,28	1.360.842,77	4.580,20
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pr®escola	0,00	1.634.323,48	1.629.743,28	1.360.842,77	4.580,20
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.591.802,31	2.164.663,18	2.084.633,76	427.139,13

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS =L20(d ou e)			4.226.125,79
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB =(L4)			5.914.528,88
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NëO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% =L18(q)			7.518,56
25 - VALOR APLICADO AT£ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL			0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NëO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(L30.1(af) +L30.2(af))			64.069,04
SN - (-) DEDU¢ì ES PARA FINS DE CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 70 E 71 DA LEI NÚ9.394/96 (LDB)			179.658,55
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 +23 - 24 +25 - 26 - 27 - SN)			9.889.408,52
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
29 - APLICA¢ëO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.374.242,37	9.889.408,52	21,74

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	477.462,76	393.025,54	413.383,71	64.069,04	10,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferº ncias de Impostos	447.044,59	392.905,54	392.905,54	54.139,04	0,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.418,17	120,00	20.478,17	9.930,00	10,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementa-«o da Uni«o (VAAT + VAAF +VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				444.604,50	450.128,70
31.1 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICA¢ëO FINANCEIRA)				444.604,50	450.128,70
31.1.1 - Sal§rio-Educa-«o				230.000,00	307.245,41
31.1.2 - PDDE				104,50	0,00
31.1.3 - PNAE				75.000,00	112.906,80
31.1.4 - PNATE				36.000,00	29.976,49
31.1.5 - Outras Transferº ncias do FNDE				103.500,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS DE CONVąNIOS				0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS è EDUCA¢ëO				0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO VINCULADAS è EDUCA¢ëO				0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCA¢ëO	5.221.100,41	988.557,30	972.568,45	1.059.630,58	15.988,85
32.1 - EDUCA¢ëO INFANTIL	1.640.732,70	0,00	0,00	87.458,05	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.580.367,71	988.557,30	972.568,45	972.172,53	15.988,85
32.3 - ENSINO M£DIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCA¢ëO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCA¢ëO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCA¢ ëO (10 + 20 + 32)	12.006.655,37	12.000.231,56	11.552.523,38	9.288.962,77	447.708,18
33.1 - Despesas Correntes	11.185.855,11	11.179.436,56	10.734.414,38	8.494.353,01	445.022,18
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.369.722,03	8.369.717,39	8.121.349,70	5.949.146,94	248.367,69
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transfer° ncias ¨ s institui- »es comunit§rias, confessionais ou filantr· picas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.816.133,08	2.809.719,17	2.613.064,68	2.545.206,07	196.654,49
33.2 - Despesas de Capital	820.800,26	820.795,00	818.109,00	794.609,76	2.686,00
33.2.1 - Transfer° ncias ¨ s institui- »es comunit§rias, confessionais ou filantr· picas sem fins lucrativos	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas Correntes	820.800,25	820.795,00	818.109,00	794.609,76	2.686,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.124.871,39	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS AT£ O BIMESTRE (or- ament§rio)	6.793.067,03	307.245,41
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS AT£ O BIMESTRE (or- ament§rio e restos a pagar)	4.804.333,83	307.362,63
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA AT£ O BIMESTRE	3.113.604,59	- 117,22
38 - (+) AJ USTES POSITIVOS (RETEN¢) ES E OUTROS VALORES EXTRAOR¢ AMENTĆRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJ USTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAOR¢ AMENTĆRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Banc§rio)	3.113.604,59	- 117,22

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATİVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPİTAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO 1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPİTAL	8.950.143,79	8.739.006,34	211.137,45
Investimentos	8.423.108,55	8.211.971,40	211.137,15
Invers»es Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortiza-«o da D²vida	527.035,24	527.034,94	0,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Institui-»es Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPİTAL LíQUIDA (II)	8.950.143,79	8.739.006,34	211.137,45
RESULTADO PARA APURA¢ëO DA REGRA DE OURO (III) =(II ì I)	8.950.143,79	8.739.006,34	211.137,45

CO126 - 121 - Centi È e-Assinatura: OfGI$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE ALIENA¢ ëO DE ATIVOS (I)	104,50	0,00	104,50
Receita de Aliena- «o de Bens M· veis	104,50	0,00	104,50
Receita de Aliena- «o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00
Receita de Aliena- «o de Bens Intang³veis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplica- »es Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICA¢ ëO DOS RECURSOS DA ALIENA¢ ëO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invers»es Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza- «o da D³vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previd°ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Pr· prio dos Servidores P½blicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	85.930,00	0,00	85.930,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.760.850,00	2.760.850,00	14.589.751,23	528,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	84.850,00	84.850,00	138.503,77	163,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmiss«o Inter Vivos - ITBI	105.000,00	105.000,00	11.771.740,93	11.211,18
Receita Resultante do Imposto sobre Servi-os de Qualquer Natureza - ISS	1.301.000,00	1.301.000,00	730.100,73	56,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte ï IRRF	1.270.000,00	1.270.000,00	1.949.405,80	153,50
RECEITA DE TRANSFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.290.000,00	27.290.000,00	29.072.453,32	106,53
Cota-Parte FPM	11.190.000,00	11.190.000,00	11.262.031,40	100,64
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	693.419,56	138,68
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	741.559,30	123,59
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	16.375.443,06	109,17
Cota-Parte IPI-Exporta-«o	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transfer°ncias ou Compensa-»es Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer°ncias Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) =(I) +(II)	30.050.850,00	30.050.850,00	43.662.204,55	145,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ ëO BĆSICA (IV)	136.000,00	13.582,34	13.581,37	99,99	13.581,37	99,99	13.581,37	99,99	0,00
Despesas Correntes	99.000,00	13.582,30	13.581,37	99,99	13.581,37	99,99	13.581,37	99,99	0,00
Despesas de Capital	37.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	240.000,00	1.738.823,01	1.738.822,96	100,00	180.000,00	10,35	180.000,00	10,35	1.558.822,96
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,02	180.000,00	100,00	180.000,00	100,00	180.000,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	1.558.822,99	1.558.822,96	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.558.822,96
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (VII)	1.095,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.095,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ ëO E NUTRI¢ ëO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
OUTRAS SUBFUN¢ì ES (X)	4.585.520,00	6.321.433,06	6.321.236,76	100,00	6.138.914,83	97,11	4.829.057,98	76,39	182.321,93
Despesas Correntes	4.584.425,00	6.321.432,06	6.321.236,76	100,00	6.138.914,83	97,11	4.829.057,98	76,39	182.321,93
Despesas de Capital	1.095,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) =(IV +V +VI +VII +VIII +IX +X)	4.962.615,00	8.073.839,41	8.073.641,09	100,00	6.332.496,20	78,43	5.022.639,35	62,21	1.741.144,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) =(XI)	8.073.641,09	6.332.496,20	5.022.639,35
(-) Restos a Pagar N«o Processados Inscritos Indevidamente no Exerc²cio sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados ¨ Parcela do Percentual M³nimo que n«o foi Aplicada em ASPS em Exerc²cios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) =(XII - XIII - XIV - XV)	8.073.641,09	6.332.496,20	5.022.639,35
Despesa M³nima a ser Aplicada em ASPS (XVII) =(III) x 15% (LC 141/2012)	6.549.330,68	6.549.330,68	6.549.330,68
Despesa M³nima a ser Aplicada em ASPS (XVII) =(III) x % (Lei Org@nica Municipal)	6.549.330,68	6.549.330,68	6.549.330,68
Diferen- a entre o Valor Aplicado e a Despesa M³nima a ser Aplicada (XVIII) =(XVI (d ou e) - XVII)1	1.524.310,41	- 216.834,48	- 1.526.691,33
Limite n«o Cumprido (XIX) =(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	- 216.834,48	- 1.526.691,33
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,49**	**14,50**	**11,50**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferen- a de limite n«o cumprido em 2023 (saldo final =XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferen- a de limite n«o cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferen- a de limite n«o cumprido em Exerc²cios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFEREN¢A DE LIMITE NëO CUMPRIDO EM EXERCÊCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	6.549.330,68	8.073.641,09	1.524.310,41	1.741.336,92	0,00	217.026,51	0,00	1.741.336,92	R$ 0,00	1.524.310,41
Empenhos de 2022	4.713.025,33	6.043.604,32	1.330.578,99	97.368,12	0,00	0,00	94.868,12	2.500,00	R$ 0,00	1.330.578,99
Empenhos de 2021	3.798.809,46	5.079.461,88	1.280.652,42	0,32	0,00	0,00	0,00	0,32	R$ 0,00	1.280.652,42

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	2.741.472,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00
Empenhos de 2019	2.550.475,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna v)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc²cios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERąNCIAS PARA A SAÐDE (XXVIII)	5.543.953,00	5.543.953,00	2.952.301,92	53,25
Proveniente da Uni«o	4.126.453,00	4.126.453,00	2.435.778,86	59,03
Proveniente dos Estados	1.417.500,00	1.417.500,00	516.523,06	36,44
Proveniente de outros Munic²pios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÐDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100,00	100,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÐDE (XXXI) =(XXVIII +XXIX +XXX)	5.544.053,00	5.544.053,00	2.952.301,92	53,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ëO BĆSICA (XXXII)	4.995.062,00	4.297.494,29	4.295.027,29	99,94	3.893.789,61	90,61	3.623.122,83	84,31	401.237,68
Despesas Correntes	4.465.062,00	3.691.016,31	3.688.549,39	99,93	3.313.286,71	89,77	3.042.619,93	82,43	375.262,68
Despesas de Capital	530.000,00	606.477,98	606.477,90	100,00	580.502,90	95,72	580.502,90	95,72	25.975,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	348.360,00	565.504,38	565.166,58	99,94	525.260,41	92,88	519.950,64	91,94	39.906,17
Despesas Correntes	231.360,00	526.755,32	526.417,58	99,94	486.511,41	92,36	481.201,64	91,35	39.906,17
Despesas de Capital	117.000,00	38.749,06	38.749,00	100,00	38.749,00	100,00	38.749,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (XXXIV)	65.000,00	26.227,57	26.227,45	100,00	15.348,45	58,52	15.348,45	58,52	10.879,00
Despesas Correntes	58.000,00	8.649,54	8.649,45	100,00	8.460,45	97,81	8.460,45	97,81	189,00
Despesas de Capital	7.000,00	17.578,03	17.578,00	100,00	6.888,00	39,19	6.888,00	39,19	10.690,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (XXXV)	120.000,00	118.047,55	118.047,30	100,00	117.266,51	99,34	116.977,51	99,09	780,79
Despesas Correntes	120.000,00	118.047,55	118.047,30	100,00	117.266,51	99,34	116.977,51	99,09	780,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ ëO E NUTRI¢ ëO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUN¢ ì ES (XXXVIII)	15.431,00	13.233,16	13.410,00	101,34	13.410,00	101,34	13.410,00	101,34	0,00
Despesas Correntes	7.766,00	13.233,15	13.410,00	101,34	13.410,00	101,34	13.410,00	101,34	0,00
Despesas de Capital	7.665,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NëO COMPUTADAS NO CÓLCULO DO MĝNIMO (XXXIX) =(XXXII +XXXIII + XXXIV +XXXV +XXXVI +XXXVII +XXXVIII)	5.543.853,00	5.020.506,95	5.017.878,62	99,95	4.565.074,98	90,93	4.288.809,43	85,43	452.803,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ ëO BĆSICA (XL) =(IV +XXXII)	5.131.062,00	4.311.076,63	4.308.608,66	99,94	3.907.370,98	90,64	3.636.704,20	84,36	401.237,68
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V +XXXIII)	588.360,00	2.304.327,39	2.303.989,54	99,99	705.260,41	30,61	699.950,64	30,38	1.598.729,13
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (XLII) =(VI +XXXIV)	65.000,00	26.227,57	26.227,45	100,00	15.348,45	58,52	15.348,45	58,52	10.879,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (XLIII) =(VII +XXXV)	121.095,00	118.048,55	118.047,30	100,00	117.266,51	99,34	116.977,51	99,09	780,79
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (XLIV) =(VIII +XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ ëO E NUTRI¢ ëO (XLV) =(XIX +XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUN¢ ì ES (XLVI) =(X +XXXVIII)	4.600.951,00	6.334.666,22	6.334.646,76	100,00	6.152.324,83	97,12	4.842.467,98	76,44	182.321,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAĐDE (XLVII) =(XI +XXXIX)	10.506.468,00	13.094.346,36	13.091.519,71	99,98	10.897.571,18	83,22	9.311.448,78	71,11	2.193.948,53

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previs«o Inicial	43.503.612,00
Previs«o Atualizada	51.866.754,16
Receitas Realizadas	60.290.214,95
D@ficit Or- ament§rio	
Saldos de Exerc²cios Anteriores (Utilizados para Cr@ditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dota- «o Inicial	45.638.612,00
Cr@ditos Adicionais	14.204.281,05
Dota- «o Atualizada	59.842.893,05
Despesas Empenhadas	60.290.214,95
Despesas Liquidadas	60.290.214,95
Despesas Pagas	60.290.214,95
Super§vit Or- ament§rio	6.406.867,87
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	57.669.494,44
Despesas Liquidadas	53.883.347,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente L²quida	56.482.702,23
Receita Corrente L²quida Ajustada para C§lculo dos Limites de Endividamento	56.482.702,23
Receita Corrente L²quida Ajustada para C§lculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.482.702,23
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Pr· prio de Previd°ncia dos Servidores - PLANO PREVIDENCIĆRIO	0,00
Receitas Previdenci§rias Realizadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Pagas	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00
Regime Pr· prio de Previd°ncia dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenci§rias Realizadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Pagas	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00
Sistema de Prote- «o Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

CO130 - 125 - Centi È e-Assinatura: 4fGI$Z58teX P§gina 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado ¨s Pens»es e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado At®o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMĆRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	12.160.294,71	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	77.551,54	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscri- «o	Cancelamento At®o Bimestre	Pagamento At®o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	363.029,21	12.043,41	255.081,96	95.903,84
Poder Executivo	363.029,21	12.043,41	255.081,96	95.903,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist®rio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NëO-PROCESSADOS	872.555,75	265.331,96	607.223,79	0,00
Poder Executivo	872.555,75	265.331,96	607.223,79	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist®rio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.235.584,96	277.375,37	862.305,75	95.903,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado At®o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% M²nimo a Aplicar no Exerc²cio	% Aplicado Até o Bimestre
M²nimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manuten- «o e Desenvolvimento do Ensino	9.889.408,52	25,00	21,74
M²nimo de 70% do FUNDEB na Remunera- «o dos Profissionais da Educa- «o B§sica	6.396.566,33	70,00	94,16
Percentual de 50% da Complementa- «o da Uni«o ao FUNDEB (VAAT) na Educa- «o Infantil	0,00	50,00	0,00
M²nimo de 15% da Complementa- «o da Uni«o ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Opera- «o de Cr®dito	0,00	0,00
Despesa de Capital L²quida	8.739.006,34	211.137,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exerc²cioi	10ÜExerc²cio	20ÜExerc²cio	35ÜExerc²cio
Plano Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exerc²cioi	10ÜExerc²cio	20ÜExerc²cio	35ÜExerc²cio
Resultado Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Aliena-«o de Ativos	0,00	104,50
Aplica-«o dos Recursos da Aliena-«o de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado At®o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% M²nimo a Aplicar no Exerc²cio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com A-»es e Servi-os P¼blicos de Sa¾de executadas com recursos de impostos	6.332.496,20	15,00	14,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

LISTAPPP

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obriga-»es decorrentes de Ativos Constitu²dos pela SPE	0,00	0,00
Provis»es de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obriga-»es Contratuais	0,00	0,00
Riscos N«o Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESA PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NëO DEPENDENTES (I) =(I.1 +I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NëO-DEPENDENTES (II) =(II.1 +II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) =(I +II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =(I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

126 - Centi È e-Assinatura: 40GI$Z58teX

P$gina 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 6° Bimestre
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.865.507,50	56.482.702,23
Impostos, Taxas e Contribui-»es de Melhoria	3.200.150,00	15.541.338,94
IPTU	84.850,00	138.503,77
ISS	1.301.000,00	966.212,58
ITBI	105.000,00	11.771.740,93
IRRF	1.270.000,00	1.949.405,80
Outros Impostos, Taxas e Contribui-»es de Melhoria	439.300,00	715.475,86
Contribui-»es	0,00	0,00
Receita Patrimonial	341.500,00	819.451,72
Aplica-»es Financeiras (II)	341.500,00	819.451,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transfer°ncias Correntes	38.282.557,50	40.109.058,64
Cota-Parte do FPM	9.852.000,00	10.108.087,43
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	13.100.354,67
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	593.248,43
Cota-Parte do ITR	400.000,00	554.735,74
Transfer°ncias da LC nÜ61/1989	0,00	0,00
Transfer°ncias do FUNDEB	0,00	6.759.353,40
Outras Transfer°ncias Correntes	15.550.557,50	8.993.278,97
Demais Receitas Correntes	41.300,00	12.852,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.300,00	12.852,93
RECEITAS PRIMćRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II +III)]	41.524.007,50	55.663.250,51
RECEITAS PRIMćRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NëO PRIMćRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.638.104,50	3.807.512,72
Opera-»es de Cr®dito (VIII)	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos (IX)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens	104,50	0,00
Receitas de Aliena-«o de Investimentos Tempor§rios (X)	0,00	0,00
Receitas de Aliena-«o de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliena-»es de Bens	104,50	0,00
Transfer°ncias de Capital	1.638.000,00	3.807.512,72
Conv°nios	1.388.000,00	3.807.512,72
Outras Transfer°ncias de Capital	250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

Outras Receitas de Capital N«o Prim§rias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Prim§rias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMćRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII +IX +X +XI +XII)]	1.638.104,50	3.807.512,72
RECEITAS PRIMćRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NëO PRIMćRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMćRIA TOTAL (XVI) =(IV +V +XIII +XIV)	43.162.112,00	59.470.763,23
RECEITA PRIMćRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV +XIII)	43.162.112,00	59.470.763,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 6° Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.892.749,25	48.930.488,10	46.742.514,70	39.994.693,60	253.966,74	112.709,55	112.709,55
Pessoal e Encargos Sociais	24.062.623,01	22.862.594,94	22.271.001,49	16.179.354,89	113.911,23	103.189,53	103.189,53
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.830.126,24	26.067.893,16	24.471.513,21	23.815.338,71	140.055,51	9.520,02	9.520,02
Transferˆncias Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.830.126,24	26.067.893,16	24.471.513,21	23.815.338,71	140.055,51	9.520,02	9.520,02
DESPESAS PRIMćRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	50.892.749,25	48.930.488,10	46.742.514,70	39.994.693,60	253.966,74	112.709,55	112.709,55
DESPESAS PRIMćRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NëO PRIMćRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.950.143,79	8.739.006,34	7.140.832,38	7.084.371,25	1.115,22	494.514,24	494.514,24
Investimentos	8.423.108,55	8.211.971,40	6.613.797,44	6.558.527,19	1.115,22	389.456,22	389.456,22
Invers»es Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concess«o de Empr®stimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisi- «o de Tªtulo de Capital jß Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisi- «o de Tªtulo de Cr®dito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Invers»es Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza- «o da Dívida (XXVII)	527.035,24	527.034,94	527.034,94	525.844,06	0,00	105.058,02	105.058,02
DESPESAS PRIMćRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV +XXV +XXVI + XXVII)]	8.423.108,55	8.211.971,40	6.613.797,44	6.558.527,19	1.115,22	389.456,22	389.456,22
RESERVA DE CONTINGąNCIA (XXIX)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMćRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NëO PRIMćRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMćRIA TOTAL (XXXII) =(XX +XXI +XXVIII +XXIX +XXX)	59.315.857,81	57.142.459,50	53.356.312,14	46.553.220,79	255.081,96	502.165,77	502.165,77
DESPESA PRIMćRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX +XXVIII +XXIX)	59.315.857,81	57.142.459,50	53.356.312,14	46.553.220,79	255.081,96	502.165,77	502.165,77

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**12.160.294,71**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**12.160.294,71**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exerc²cio de refer°ncia	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o 6° Bimestre VALOR INCORRIDO
J uros, Encargos e Varia-»es Monet$rias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	819.451,72
J uros, Encargos e Varia-»es Monet$rias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**12.979.746,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exerc²cio de refer°ncia	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 6° Bimestre (b)
DÔVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.873.557,88	12.364.181,33
DEDU¢ì ES (XL)	5.827.824,34	13.395.999,33
Disponibilidade de Caixa	5.827.824,34	13.395.999,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.166.162,49	14.509.671,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	363.029,21	95.903,84
(-) Dep· sitos Restitu°veis e Valores Vinculados	975.308,94	1.017.767,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÔVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 954.266,46	- 1.031.818,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**77.551,54**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6° Bimestre
VARIA¢ëO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 267.125,37
RECEITA DE ALIENA¢ëO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIA¢ëO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIA¢ëO DO SALDO DE PRECATć RIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

VARIA¢ ëO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGA¢ì ES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJ USTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJ USTADO - Abaixo da Linha (L) =[XLIII +(XLIV - XLV +XLVI +XLVII +XLVIII) +/- (XLXIX)]	- 189.573,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.009.025,55**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCćCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exerc²cios Anteriores - RPPS	0,00
Super§vit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Cr®ditos Adicionais	0,00
RESERVA OR¢ AMENTĆRIA DO RPPS	0,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 004/2024 - RGF 3º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 004/2024

ALTO BOA VISTA – MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2023.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

Av. Moises Montiel nº 975- centro **Fone/Fax (066) 3539 1113** **CGC 37.465.143/0001-89**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATc RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2023

RGF ï ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALâNEA A) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.890.291,82	591.593,45
Pessoal Ativo	20.890.291,82	591.593,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Vari§veis	19.903.709,19	0,00
Obriga-»es Patronais	986.582,63	591.593,45
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pens»es	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiriza-«o (Ä1Üdo art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal n«o Executada Or-amentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NëO COMPUTADAS (Ä1Üdo art. 19 da LRF) (II)	23.100,00	0,00
Indeniza-»es por Demiss«o e Incentivos ¨ Demiss«o Voluntº§ria e Dedu-»es Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decis«o Judicial de perº²odo anterior ao da apura-«o	23.100,00	0,00
Despesas de Exerc²cios Anteriores de perº²odo anterior ao da apura-«o	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LíQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.867.191,82	591.593,45
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LíQUIDA - RCL (IV)	56.482.702,23	0,00
(-) Transferº ncias obrigatº rias da Uni«o relativas ¨s emendas individuais (art. 166-A, Ä1Ü da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferº ncias obrigatº rias da Uni«o relativas ¨s emendas de bancada (art. 166, Ä16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunit§rios de saº½de e de combate ¨s endemias (CF, art. 198, Ä11) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	56.482.702,23	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.458.785,27	37,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.500.659,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (par§grafo ºúnico do art. 22 da LRF)	28.975.626,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Ä1Üdo art. 59 da LRF)	27.450.593,28	48,60

CO132 - 115 - Centi È e-Assinatura: cfGI$Z58teX P§gina 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATc RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORçAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2023

RGF ï ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALâNEA A) R$ 1,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023			2024			2024		
3.º QUADRIMESTRE			1.º QUADRIMESTRE			2.º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite M§ximo (IX) (%) (LRF, art. 20)ï	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)(												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)(												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2023

RGF ï ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA A) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	TOTAL (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.430.312,54	1.912.133,56	1.645.662,12	1.514.209,68	1.633.363,17	1.649.888,69	1.543.363,40	1.610.758,77	1.601.863,19	1.572.794,04	1.659.763,19	3.116.179,47	20.890.291,82	591.593,45
Pessoal Ativo	1.430.312,54	1.912.133,56	1.645.662,12	1.514.209,68	1.633.363,17	1.649.888,69	1.543.363,40	1.610.758,77	1.601.863,19	1.572.794,04	1.659.763,19	3.116.179,47	20.890.291,82	591.593,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.282.152,73	1.578.411,19	1.510.145,81	1.514.209,68	1.611.761,02	1.640.628,91	1.543.303,58	1.610.579,31	1.601.803,37	1.572.734,22	1.659.693,40	2.778.285,97	19.903.709,19	
Obriga-»es Patronais	148.159,81	333.722,37	135.516,31		21.602,15	9.259,78	59,82	179,46	59,82	59,82	69,79	337.893,50	986.582,63	591.593,45
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pens»es														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiriza-«o (Ã1Údo art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal n«o Executada Or-amentariamente														
DESPESAS NëO COMPUTADAS (Ã1Údo art. 19 da LRF) (II)					7.100,00	5.333,33	5.333,33	5.333,34					23.100,00	
Indeniza-»es por Demiss«o e Incentivos ¯ Demiss«o Voluntária e Decla-»es Constitucionais														
Decorrentes de Decis«o Judicial de per³odo anterior ao da apura-«o					7.100,00	5.333,33	5.333,33	5.333,34					23.100,00	
Despesas de Exerc³cios Anteriores de per³odo anterior ao da apura-«o														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LíQUIDA COM PESSOAL (III) =(I - II)	1.430.312,54	1.912.133,56	1.645.662,12	1.514.209,68	1.626.263,17	1.644.555,36	1.538.030,07	1.605.425,43	1.601.863,19	1.572.794,04	1.659.763,19	3.116.179,47	20.867.191,82	591.593,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	VALOR
RECEITA CORRENTE LíQUIDA - RCL (IV)	56.482.702,23	
(-) Transfer³ ncias obrigat· rias da Uni«o relativas ¨s emendas individuais (art. 166-A, Ä 1Ü da CF) (V)		
(-) Transfer³ ncias obrigat· rias da Uni«o relativas ¨s emendas de bancada (art. 166, Ä 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunit§rios de sa¼de e de combate ¨s endemias (CF, art. 198, Ä11) (VI)		
RECEITA CORRENTE LíQUIDA AJ USTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) =(IV - V - VI)	56.482.702,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) =(III a +III b)	21.458.785,27	37,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.500.659,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) =(0,95 x IX) (par§grafo ¼nico do art. 22 da LRF)	28.975.626,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) =(0,90 x IX) (inciso II do Ä1Údo art. 59 da LRF)	27.450.593,28	48,60

CO133 - 116 - Centi È e-Assinatura: c0GI$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATc RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2023

RGF ï ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA A) R$ 1,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023			2024			2024		
3.º QUADRIMESTRE			1.º QUADRIMESTRE			2.º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)ï	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA CORRENTE LíQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)|												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)|												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2023

RGF ï ANEXO II (LRF, ART. 55, INCISO I, ALöNEA B) R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÈVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.873.557,88	4.736.343,53	4.576.057,98	12.364.181,33
D²vida Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Contratual	4.520.255,06	4.406.674,39	4.293.656,20	11.913.104,92
Empr®stimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestrutura-«o da D²vida de Estados e Munic²pios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegocia-«o de d²vidas	4.520.255,06	4.406.674,39	4.293.656,20	11.913.104,92
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribui-»es Previdenci§rias	4.520.255,06	4.406.674,39	4.293.656,20	11.913.104,92
De Demais Contribui-»es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Institui-«o N«o financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais D²vidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precat· rios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e n«o pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras D²vidas	353.302,82	329.669,14	282.401,78	451.076,41
DEDU¢ï ES (II)ï	5.043.984,70	3.408.974,44	3.620.756,00	13.227.343,20
Disponibilidade de Caixaï	5.043.984,70	3.408.974,44	3.620.756,00	13.227.343,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.166.162,49	5.664.510,70	6.405.242,22	14.331.756,01
(-) Restos a Pagar Processados	363.029,21	121.452,25	121.032,25	95.903,84
(-) Dep· sitos Restitu²veis e Valores Vinculados	1.759.148,58	2.134.084,01	2.663.453,97	1.008.508,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÈVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 170.426,82	1.327.369,09	955.301,98	- 863.161,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.131.965,83	44.244.720,55	42.315.473,64	56.482.702,23
(-) Transfer^ncias obrigat· rias da Uni«o relativas ¨s emendas individuais (art. 166-A, Ä 1Ü da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJ USTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.131.965,83	44.244.720,55	42.315.473,64	56.482.702,23
% da DC sobre a RCL AJ USTADA (I/VI)	11,30	10,70	10,81	21,89
% da DCL sobre a RCL AJ USTADA (III/VI)	- 0,40	3,00	2,26	- 1,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLU¢ëO DO SENADO FEDERAL ï 120%	51.758.359,00	53.093.664,66	50.778.568,37	67.779.242,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do Ä 1Üdo art. 59 da LRF) - 90%	46.582.523,10	47.784.298,19	45.700.711,53	61.001.318,41

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATč RIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATč RIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (N«o inclu²dos na DC)2	0,00	0,00	0,00	0,00

CO134 - 109 - Centi È e-Assinatura: V8GI$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2023

RGF ï ANEXO II (LRF, ART. 55, INCISO I, ALöNEA B) R$ 1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NëO-PROCESSADOS	872.555,75	658.773,38	242.377,97	0,00
ANTECIPA¢ì ES DE RECEITA OR¢AMENTÁRIA ï ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DëVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIA¢ëO DE DEPč SITOS J UDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2023

RGF ï ANEXO III (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA C E ART. 40, Ä 1Ü) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNIC?PIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
êS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I +II +III +IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA - RCL (VI)	43.131.965,83	44.244.720,55	42.315.473,64	56.482.702,23
(-) Transfer°ncias Obrigat· rias da Uni«o relativas ¨s Emendas Individuais (art. 166 - A, Ä 1Ü da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
=RECEITA CORRENTE LíQUIDA AJ USTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VIII) =(VI - VII)	43.131.965,83	44.244.720,55	42.315.473,64	56.482.702,23
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJ USTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLU¢ëO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III Ä 1Üdo art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNIC?PIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX +X +XI +XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

CO135 - 111 - Centi È e-Assinatura: VIGI$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2023

RGF ï ANEXO III (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA C E ART. 40, Ä 1Ü) R$ 1,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RGF ï ANEXO IV (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA D E INCISO III ALðNEA C)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobili§ria	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empr®stimos	0,00	0,00
Aquisi-«o Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipa-«o de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servi-os	0,00	0,00
Assun-«o, Reconhecimento e Confiss«o de Dªvidas (LRF, art. 29, Ä 1Ü)	0,00	0,00
Opera-»es de cr®dito n«o sujeitas ao limite para fins de contrata-«o1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empr®stimos	0,00	0,00
Aquisi-«o Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipa-»es de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Servi-os	0,00	0,00
Assun-«o, Reconhecimento e Confiss«o de Dªvidas (LRF, art. 29, Ä 1Ü)	0,00	0,00
Opera-»es de cr®dito n«o sujeitas ao limite para fins de contrata-«o1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LíQUIDA ï RCL (IV)	56.482.702,23	0,00
(-) Transfer^ncias Obrigat• rias da Uni«o relativas ¨s Emendas Individuais (art. 166 - A, Ä 1Ü da CF) (V)	0,00	0,00
=RECEITA CORRENTE LíQUIDA AJ USTADA PARA CĹLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VI) =(IV - V)	56.482.702,23	0,00
OPERA¢ì ES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURA¢ëO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) =(IIIa +VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLU¢ëO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERA¢ì ES DE CR£DITO INTERNAS E EXTERNAS	9.037.232,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do Ä1Üdo art. 59 da LRF) - <90%>	8.133.509,12	14,40
OPERA¢ì ES DE CR£DITO POR ANTECIPA¢ëO DA RECEITA OR¢AMENTĆRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLU¢ëO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERA¢ì ES DE CR£DITO POR ANTECIPA¢ëO DA RECEITA OR¢AMENTĆRIA	3.953.789,16	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de D^vida	7.392.849,86	11.913.104,92
Tributos	0,00	0,00
Contribui-»es Previdenci§rias	7.392.849,86	11.913.104,92
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribui-»es Sociais	0,00	0,00
Opera-»es de reestrutura-«o e recomposi-«o do principal de d^vidas	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATc RIO DE GESTëO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORçAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2023

RGF ï ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALâNEA A) R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.365.500,38	47.808,06	244.938,24	0,00	972.272,58	0,00	8.100.481,50	3.262.600,67	62.420,78	4.837.880,83
Recursos N«o Vinculados de Impostos	9.362.592,41	47.808,06	244.938,24	0,00	972.272,58	0,00	8.097.573,53	3.262.600,67	62.420,78	4.834.972,86
Outros Recursos n«o Vinculados	2.907,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.907,97	0,00	0,00	2.907,97
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.966.255,63	48.095,78	61.455,01	0,00	36.236,39	0,00	4.820.468,45	523.546,69	202.911,18	4.296.921,76
Recursos Vinculados à Educação	115.370,01	312,00	3.214,22	0,00	1.107.230,75	0,00	- 995.386,96	15.988,85	10.356,72	- 1.011.375,81
Transfer° ncias do FUNDEB	35.025,09	10,00	0,50	0,00	2.136.391,75	0,00	- 2.101.377,16	0,00	9.930,00	- 2.101.377,16
Outros Recursos Vinculados ¨ Educa- «o	80.344,92	302,00	3.213,72	0,00	- 1.029.161,00	0,00	1.105.990,20	15.988,85	426,72	1.090.001,35
Recursos Vinculados à Saúde	2.488.640,17	2.573,45	17.236,30	0,00	225.369,98	0,00	2.243.460,44	452.803,64	39.725,50	1.790.656,80
Transfer° ncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.483.770,80	2.573,45	17.236,30	0,00	225.369,98	0,00	2.238.591,07	452.803,64	39.725,50	1.785.787,43
Outros Recursos Vinculados ¨ Sa¼de	4.869,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.869,37	0,00	0,00	4.869,37
Recursos Vinculados à Assistência Social	40.510,17	724,00	183,06	0,00	298,00	0,00	39.305,11	2.754,20	3.859,06	36.550,91
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.155.292,94	28.465,70	40.821,40	0,00	37.168,90	0,00	2.048.836,94	44.000,00	148.000,00	2.004.836,94
Transfer° ncias de Conv° nios e Instrumentos Cong° neres (exceto Educa- «o, Sa¼de e Assist° ncia)	2.103.861,38	28.465,70	12.809,90	0,00	37.168,90	0,00	2.025.416,88	0,00	148.000,00	2.025.416,88
Outras Vincula- »es Decorrentes de Transfer° ncias	51.431,56	0,00	28.011,50	0,00	0,00	0,00	23.420,06	44.000,00	0,00	- 20.579,94
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Opera- »es de Cr®dito (exceto vinculados ¨ Educa- «o e ¨ Sa¼de)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Aliena- «o de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	4.930,32	0,00	0,03	0,00	2.119,52	0,00	2.810,77	8.000,00	0,00	- 5.189,23
Outras Vinculações Legais	3.640,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.640,73	0,00	123,66	3.640,73
Recursos Extraorçamentários	157.871,29	0,00	0,00	0,00	- 2.205.709,77	0,00	2.363.581,06	0,00	0,00	2.363.581,06
Outras Vinculações	0,00	16.020,63	0,00	0,00	869.759,01	0,00	- 885.779,64	0,00	846,24	- 885.779,64
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitaliza- «o (Plano Previdenci§rio)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparti- «o (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administra- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	14.331.756,01	95.903,84	306.393,25	0,00	1.008.508,97	0,00	12.920.949,95	3.786.147,36	265.331,96	9.134.802,59

CO137 - 108 - Centi È e-Assinatura: V0GI$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2023

RGF ï ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALâNEA A) R$ 1,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATc RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2023

LRF, ART. 48 - ANEXO VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Lquida	56.482.702,23
Receita Corrente L²quida Ajustada para C§lculo dos Limites de Endividamento	56.482.702,23
Receita Corrente L²quida Ajustada para C§lculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.482.702,23

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.458.785,27	37,99
Limite M§ximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	30.500.659,20	54,00
Limite Prudencial (par§grafo ¼aico, art. 22 da LRF) - <%>	28.975.626,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do Ã1Údo art. 59 da LRF) - <%>	27.450.593,28	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
D²vida Consolidada L²quida	- 863.161,87	- 1,53
Limite Definido por Resolu- «o do Senado Federal	67.779.242,68	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolu- «o do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Opera- »es de Cr®dito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Opera- »es de Cr®dito Externas e Internas	9.037.232,36	16,00
Opera- »es de Cr®dito por Antecipa- «o da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Opera- »es de Cr®dito por Antecipa- «o da Receita	3.953.789,16	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.786.147,36	12.920.949,95

CO139 - 114 - Centi È e-Assinatura: u8GI$Z58teX — P§gina 1 de 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 0010/2023 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA CATIA FERREIRA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Serra Nova nº. 975 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023** firmado com a empresa **CATIA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 40.842.087/0001-69, estabelecida à Faz. Catbelle, LT 479, Zona Rural, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato pela senhora **CATIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliado à Rua Angelina, nº LT 20, bairro Casulo Via Nova zona rural, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4682015 DGPC/GO e do CPF nº 011.940.411-75, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 9.1 alínea A do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 4.1. 2.1 alínea B do contrato original nº 010/2023, de 29 de Março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

4.2 - Fica eleito o foro da comarca de São Félix do Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção do contrato.

Alto Boa Vista-MT, 27 de Fevereiro de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREF. MUN. DE ALTO BOA VISTA

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº003/2024.

Dispõe sobre a Aprovação de contas do Recurso Procad referente ao segundo semestre 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Alto Boa Vista/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 531/2016 em reunião extraordinária do dia 27 de fevereiro de 2024, sendo lavrado em ata de nº 003 resolve:

Art. 1º: APROVAR POR UNANIMIDADE: A aprovação da prestação de contas do Recurso Procad referente ao segundo semestre de 2023.

Esta Resolução estará em vigor a partir desta data.

Publica - se, Registra-se, Cumpra-se.

Alto Boa Vista/ MT, 27 de fevereiro de 2023.

_____

Wesley Souza Morais

Vice-Presidente do CMAS de Alto Boa Vista/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 56, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas,

R E S O L V E:

Art. 1°. Exonerar Tatielle Souza Saldanha**,**portador (a) da matrícula sob n° 3017 - 1, do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete,** lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 29 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 27 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.399, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORA CONCURSADA EFETIVA, PARA O MUNICÍPIO DE SINOP MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Claudinei Singolano, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, exercendo seu poder discricionário, autorizado a **CEDER** exclusivamente a Servidora Pública Municipal **GERCINA PEREIRA DOS SANTOS MARÇAL,** matrícula: 200-1, admitida em: 10/03/993, exercendo o Cargo de professora, com carga horária de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais, para a Secretaria de Educação do Município de Sinop - MT, conforme disponibilidade deste.

Art. 2º - Sendo que a Cessão será feita via Portaria/Decreto, cumprindo os preceitos legais e constando as referidas justificativas plausíveis, e pelo prazo máximo de (02) dois anos, com ônus para o Órgão de destino, em consonância com a Lei Complementar 292/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e com o inciso V, do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal de Alto Garças – MT.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, em 27 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 57, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do art. 18 da Lei Municipal n.º 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO, o disposto dos incisos I, II, IV, VI e XIV do art. 2º da Lei Municipal nº 874/2011;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, o (s) servidor (es) público (s) especificado (s):

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
2715	DENITA BENTA DE RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B-II	FEV/2024
2862	JESSIKA DE MELO GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	B-I	FEV/2024

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o **art. 1º.**

Art. 3º. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no **art. 1º**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 27 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 54/2024 - CONCEDER AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 54/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 28 (vinte e oito) dias de Afastamento Para Tratamento de Saúde,à Servidora Pública Municipal, **PRINAS MARINA LUIZ GALVÃO**,Matrícula **N° 1673,**portadora do **RG: N° 450.470 SSP/MT** e do **CPF: N° ***552.16***,Titular do Cargo Efetivo de TÉCNICA ADM. EDUCACIONAL,junto a Secretaria Municipal de Educação-**conforme Artigos

107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, por meio de **Análise Documental** pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 22 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 53/2024 - EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA

PORTARIA 53/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, em virtude de sua **APOSENTADORIA** a Servidora Pública Municipal, **MARIA HELENA MATOS TERRA**, **m**atrícula **110,**portadora do **RG N° 0664225-0 SSP/MT** e do **CPF N° ***.745.51***, Titular do Cargo Efetivo de SERVIÇOS DE APOIO I 40h. SEMANAIS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros a parir de 01/02/2024.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI- ALTO PARAGUAI-MT, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2024, Processo Administrativo nº 002/2024 finalizado terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 às 16:37, objeto: **Contração de empresa especializada para execução de serviços de laudo técnico Hidrogeológico de licenciamento Ambiental do cemitério Municipal de forma emergencial atendendo assim a ação judicial do ministério público nº 0002495-63.2016.8.11.0005, atendo assim o Município de Alto Paraguai – MT**. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS ME** CNPJ: 27.937.642/0001-78 com o lote 1 no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ALTO PARAGUAI (MT), terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 208/2024

"Dispõe sobre a revogação do Termo de Cessão de Uso, a título precário, de imóvel urbano onde funciona o Hospital Municipal e Móveis e Utensílios domésticos".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso**, Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos; CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e da autoexecutoriedade;

CONSIDERANDO a rescisão unilateral do Termo de Colaboração 001/2022, firmado entre Município de Alto Taquari-MT e Sociedade Beneficente e Hospitalar de Alto Taquari;

CONSIDERANDO a notificação pessoal da Sociedade Beneficente e Hospitalar de Alto Taquari e publicada no Diário Oficial do dia 29 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente revogado o Termo de Cessão de Uso n. 001/2022, o qual dispõe sobre a permissão de uso de um Imóvel Urbano, com área de 1.250 m, medindo 25 metros de frente por cinquenta metros de frente aos fundos (25x50), dentro dos seguintes limites: frente para a Rua Antônio Inácio, lado direito com a Rua Araguaia, lado esquerdo com o lote n. 07 e fundo com o lote n. 01, sendo o lote n. 08, da quadra n. 16, pertencente ao Município de Alto Taquari, localizado à Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, s/n, Centro, Alto Taquari-MT, CEP 78.785-000, com a finalidade de ceder para o funcionamento das atividades médico-hospitalares definidas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 2º. Fica expressamente revogado o Termo de Cessão de Uso n. 002/2022, o qual dispõe de Móveis e Utensílios que guarnecem o prédio do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida n. 002/2022.

Art. 3º. A presente revogação terá efeitos a partir do dia 1º de março de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Taquari/MT, 27 de fevereiro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 019/2024

CONTRATO: Nº 019/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **FAROL IND E COM LTDA**; VALOR: **R$ 20.936,12 (vinte mil, novecentos e trinta e seis reais e doze centavos)***;* **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/2024; VIGÊNCIA: 21/02/2024 à 31/12/2024; PROCESSO:** Dispensa de Licitação Eletrônica **nº 005/2024**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na** Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2024

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Professor com Pedagogia – 30 horas

1.º HERINÉIA SILVA PRIMO

2.º ELAINE CABRAL DA SILVA

Cargo: Monitor de Educação Infantil

1.º MARIA NUBIANA DOS SANTOS DA SILVA

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento

1.º ANA PAULA DOS SANTOS SILVA

2.º ALINE DUTRA

3.º MARINÊZ MARIA DOS SANTOS

Cargo: Inspetor de Alunos

1.º ELENICE BRAUN

2.º MARINEIA DIAS SILVA

Cargo: Pedreiro

1.º IZARLEY GOMES DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 27 de fevereiro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 207/2024

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Taquari-MT."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Taquari/Mato Grosso.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Carla Adriana Padilha Rosa Belin

Suplente: Taiz Meame Alexandre

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: GIiseli Nascimento da Silva

Suplente: Silvia Regina Coutinho Lermen

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Michelle Celene Silva

Suplente: André Luís Idalino

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Titular: Thaís Regina Bender de Souza

Suplente: Egnaldo Pedro dos Santos

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante da Associação Pestalozzi

Titular: Fernanda Ribeiro Lima

Suplente: Luciana de Souza Cardoso

Representante da Comunidade Religiosa

Titular: Thayssa Laura Lira Grisólia Bergamin

Suplente: Mariana Dias de Souza

Representante da Casa da Amizade

Titular: Maria da Conceição Lopes

Suplente: Karine Ranquetat Peracchia Tortorelli

Representante dos Adolescentes

Titular: Micoly Rocha de Abreu

Suplente: Maria Júlia Pessoa Lopes

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N° 01/2024/PMAT/MT

Processo Seletivo Simplificado: 01/2024.

Procedimento: Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de Mãe Social.

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Assunto: Contratação temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento das necessidades essenciais da Administração Pública, mediante Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei Municipal de nº. 1.444, de 15 de julho de 2020, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.º 30/20224, para atender a Prefeitura Municipal de Alto Taquari com a contratação de Mãe Social.

Trata-se de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Taquari - MT, para o exercício das atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos, na forma e período determinado pela Administração, pelo prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da homologação do seu resultado.

Os presentes autos vieram instruídos das solicitações da Secretaria competente, indicando os cargos a serem preenchidos, da Lei Municipal de n° 1.444/2020, Portarias e demais atos normativos que demonstraram o interesse público e a necessidade das contratações, nos termos determinados pelas Instruções Normativas do TCE/MT, e cópias dos comprovantes de publicação do certame e protocolo do presente Processo Seletivo Simplificado junto ao TCE/MT, no prazo previsto, constando sua característica e especificação, além nas Instruções Normativas supra narradas.

Na manifestação do departamento de Contabilidade, Financeiro e Jurídico, afirma-se a legalidade e lisura do presente certame, bem como da devida programação da despesa no planejamento do exercício de 2024, uma vez, que a referida despesa já está prevista para ser realizada para o ano sub-

sequente. E ainda, na Certidão da Contabilidade encontram-se descritas as Dotações Orçamentárias previstas de cada Secretaria.

Tendo em vista que no processo foram observados os aspectos legais pertinentes à Lei Municipal de n° 1.444/2020, em especial no que se trata da publicidade exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE//MT), resolvo **HOMOLOGAR** o resultado do presente processo seletivo e após cumpridas as demais formalidades legais, para as contratações dos candidatos habilitados e aprovados, por meio de convocações, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitada a seguinte ordem especificada no Edital Complementar n.º 02/2024/PMAT/MT.

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2024/PMAT/MT

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, comunica a classificação final das candidatas inscritas no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Mãe Social, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 542/2009 e suas respectivas alterações, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de n° 30/2024, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

Considerando o cronograma estabelecido por meio do Edital nº 01/2024/PMAT/MT.

Resolve:

Art.º Fica publicado a classificação final das candidatas para o cargo de Mãe Social:

COLOCAÇÃO	NOME	Pontuação
	Ana Flávia Morais Linhares	8,5
	Geize-Bell Silva Martins Carrijo	8,5
	Raiza Cheyenne Carvalho Paniago Marques	8,0
	Rozineide Oliveira da Silva	7,5
	Ilma de Fátima Torres	7,0
	Aurilian Alves Silva	6,0
	Lindaci Galdino dos Santos	5,0
	Fernanda Paula Conceição Elias	5,0
	Adriele da Silva	5,0
	Marta Bezerra da Rocha	Desclassificada

Alto Taquari/MT. 26 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **MIRELLA RODRIGUES DA ROSA,** foi convocada no dia 09/02/2024, para ser contratada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 019/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 27 de Fevereiro de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 066/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e,

E considerando a Lei Municipal nº. 1285/2022.

DECRETA

Artigo 1º- Fica instituído o Conselho Municipal da Pessoa Idosa Município de APIACÁS-MT, que será composto dos seguintes Membros:

Presidente: Maria Antônia Gomes de Sousa Santos

Vice Presidente: Ednalva Lopes de Sousa

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Direne Simão de Araújo da Silva

Suplente: Josinete M. Nascimento Sousa

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ednalva Lopes de Souza

Suplente: Edinelma Gonçalves

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gislene Nunes Xavier da Silva

Suplente: Valdilene Pereira Araújo de Sousa

d) Representantes da Administração Municipal:

Titular: Jackson Biesdorf

Suplente: Milena Alves de Oliveira

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da ACAPI –

Titular: Antônia Sena

Suplente: Nair Klein

III - Representantes dos Usuários de Assistência Social:

a) Titular: Maria Antônia Gomes de Sousa Santos

Suplente: Neuza Maria Ferreira Zagli

IV - Representantes da Igreja Católica:

a) Titular: Diane Buena Gomes Bialeski

Suplente**:** Felipe Oleas Bialeski

V - Representantes da Associação dos Trabalhadores Rurais de Apiacás:

a) Titular: Salete Olea Bialeski Ghelere

Suplente: Leidiane Ribeiro da Silva

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Apiacás, 27 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 201/2024

SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDORA PARA RESPONDER PELOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Srta. **ERDILENE BUENO ONOFRE,** nomeada no cargo em comissão de Assistente de Direção II,inscrita no CPF sob o nº ***.***.121-**,lotada na Secretaria Municipal de Educação, para res-

ponder pelas atividades concernentes ao Departamento de Cultura e também ao Departamento de Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 27 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 004 RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR 004/2024 - SME

Portaria n° 004, de 28 de fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 004/2024 ZONA RURAL /SME-APIACÁS/MT.

FRANCIANE MACEDO DE AMORIM, Secretária Municipal de Educação, município de Apiacás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. ..

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária n°. 004/2024/SME-Apiacás/MT da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

PONTUAÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO MÉDIO COMPLETO	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
GRAZIELE FELÍCIA PAGNO	5	5	30,00	40,00
GABRIEL APARECIDO PEREIRA	5	5	28,75	38,75
SONILANGE DE SOUZA DA SILVA	5	-	30,00	35,00
VIVIANE PEREIRA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	15	-	18,75	33,75
PATRÍCIA GOMES DA SILVA	5	-	-	5,00
KAROLAINE DA SILVA MORO	5	-	-	5,00
DAIANA TATIE RODRIGUES DOS SANTOS	A REFERIDA NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.			

CARGO: PROFESSOR(A) NÍVEL MÉDIO ZONA RURAL

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	**GRAZIELE FELÍCIA PAGNO**	**APROVADA**
02	GABRIEL APARECIDO PEREIRA	CLASSIFICADO
03	SONILANGE DE SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADA
04	VIVIANE PEREIRA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
05	PATRÍCIA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADA
06	KAROLAINE DA SILVA MORO	CLASSIFICADA
07	DAIANA TATIE RODRIGUES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 27 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 005 RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR 005/2024 - SME

Portaria n° 005, de 28 de fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 005/2024/SME-APIACÁS/MT.

FRANCIANE MACEDO DE AMORIM, Secretária Municipal de Educação, município de Apiacás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. ..

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária n°. 005/2024/SME-Apiacás/MT da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO ENS. SUPERIOR	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
RAQUEL DE ARAÚJO SILVA	15	-	-	15

ORDEM	NOME	RESULTADO

01	RAQUEL DE ARAÚJO SILVA	APROVADA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 28 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **MARIA ELIZA DA SILVA BALBINO,** foi convocada no dia 09/02/2024, para ser contratada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 019/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 27 de Fevereiro de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 067/2024.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal 1.428/2023 que: **Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Apiacás/MT.**

DECRETA

Artigo 1° - Dispõe sobre adequação e nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa família do Município de Apiacás/MT, que será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Queitiane Ferraza Moura

Vice Presidente: Josinete Marques Nascimento Sousa

Representantes do Governamental:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lucileide Dusanoski

Suplente: Pâmela Gonçalves de Moraes

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Queitiane Ferraza Moura

Suplente: Maritania Fabonatto

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elizabeth Sousa da Silva

Suplente: Jovino Martins Netto

Representantes da Sociedade Civil

Representante dos usuários de Assistência Social:

Titular: Marinil Campos Arruda Pereira

Suplente: Adriana Sousa Silva

Representante das Entidades - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Deusiana do Nascimento Soares

Suplente: Maria Ronilda Nunes de Souza

Representante dos Trabalhadores da área de Assistência Social:

Titular: Josinete Marques Nascimento Sousa

Suplente: Elisabete Oliveira de Souza

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 27 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **VITORIA HORN BARBOZA DA SILVA,** foi convocada no dia 09/02/2024, para ser contratada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 019/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 27 de Fevereiro de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Administração, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 04 de Março de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
056	JEANE TAMARA GUTIERREZ ELOI	06º

GABINETE DO PREFEITO - Em 27 de Fevereiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 200/2023

DA ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

CONTRATO nº 200-2023

CONTRATADA- **EDVALDO FLAUZINO DA SILVA** (MEI)

OBJETO- RESCISÃO POR SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA - CONCESSÃO REAL ONEROSA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO LANCHONA ORLA DO LAGO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 42/2024

PORTARIA N.º 42/2024

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da **Sra. Rosilma Neves Gomes**"*

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 7.951 (sete mil, novecentos e cinquenta e um) dias, correspondentes a 21 (vinte e um) anos, 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de protocolo nº 12021080.1.00341/23-1, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.**

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 19 de fevereiro de 2024.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 03/2024 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 03/2024

De 01 de janeiro de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **PERSIVAL SIMOES DE OLIVEIRA FILHO,** portador da CI RG **nº 30038065 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **071.965.131-00**, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de janeiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 009/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 009/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO, PARA APRESENTAÇÃO NO 18º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, NO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, NA DATA DE 05/09/2024, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01H30M (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).

PRAZO: 10 (DEZ) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS)

DATA DO CONTRATO: 26/02/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024.

VIGÊNCIA: 27/02/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta para a realização da Formação Continuada, por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º da Lei 14.133/21, em favor da empresa GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA – ME, inscrita no CNPJ n°. 07.723.096/0001-65, para apresentação da FORMAÇÃO CONTINUADA nos dias 29/02/2024 e 01/03/2024, cujo o objeto é Contratação de Profissional especializado na prestação de serviço de formação continuada com Geraldo Peçanha de Almeida, para profissionais da Educação da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, onde ficou acertado no valor total de R$ 46.000,000 (quarenta e seis mil reais) resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. nº. 54, da Lei nº. 14.133/2021.

Araputanga-MT, 23 de fevereiro de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 080/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA, PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2024, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 com a empresa a seguir:

EMPRESA: GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº.07.723.096/0001-65;

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª. Maria Verônica de Oliveira, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 23/02/2024 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 081/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

MONITOR DE CRECHE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 – MARIANA RODRIGUES MARTINS - inscrita no CPF n°. 061.xxx.xxx-22.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 – MARIA JOSE LEOTERIO DE ALMEIDA - inscrita no CPF n°. 011.xxx.xxx-35.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 – KENNIA MARQUES DOS SANTOS - inscrita no CPF n°. 024.xxx.xxx-80.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 – GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI DE MOURA - inscrita no CPF n°. 012.xxx.xxx-13.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 – DEBORAH BEATHRIZ ALMEIDA BERTO - inscrita no CPF n°. 067.xxx.xxx-84.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 – CARMEM SILVA GOMES - inscrita no CPF n°. 631.xxx.xxx-49.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 – THIAGO RAMOS CABRAL - inscrita no CPF n°. 060.xxx.xxx-77.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 – PATRICIA SOARES DE AMORIM - inscrita no CPF n°. 004.xxx.xxx-48.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 – ANNA KAROLINA SOARES SANTOS - inscrita no CPF n°. 096.xxx.xxx-93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 – JOSIANE PENHA FERREIRA - inscrita no CPF n°. 053.xxx.xxx-33.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 – MARIANA OLIVEIRA NUNES - inscrita no CPF n°. 105.xxx.xxx-30.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 – MARIA APARECIDA DA SILVA SEIDHT - inscrita no CPF n°. 777.xxx.xxx-20.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 – ALMENIS CANDIDA DE MORAES - inscrita no CPF n°. 024.xxx.xxx-00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024 – VALQUIRIA SOUSA PEREIRA RIOS - inscrita no CPF n°. 076.xxx.xxx-60.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 – ELLEN AMANDA DA SILVA - inscrita no CPF n°. 062.xxx.xxx-50.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 – CLEILHI SAMPAIO BENICIO - inscrita no CPF n°. 036.xxx.xxx-30.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 – ELAINE SANTANA DOS ANJOS - inscrita no CPF n°. 010.xxx.xxx-05.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 – LUCINEIA PENHA LUZ - inscrita no CPF n°. 836.xxx.xxx-68.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – CLEIDIAN SOARES DE JESUS - inscrita no CPF n°. 044.xxx.xxx-60.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 – ROBERTA BATISTA ARAUJO - inscrita no CPF n°. 037.xxx.xxx-02.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 – MARLENE PEREIRA GOMES - inscrita no CPF n°. 966.xxx.xxx-49.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 – HELLEN DE JESUS BORGES - inscrita no CPF n°. 060.xxx.xxx-25.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024 – CLEUSIANNA APARECIDA ALVES - inscrita no CPF n°. 974.xxx.xxx-20.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 – DAIANE ALVES PEREIRA - inscrita no CPF n°. 056.xxx.xxx-96.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 – RAFAELA TATIANE PECINELLI MIOTTO - inscrita no CPF n°. 050.xxx.xxx-97.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DEBORAH DANIELLY SUDRÉ MIRANDA - inscrita no CPF n°. 018.xxx.xxx-92.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024 – VALMIRA MOREIRA FERREIRA OLIVEIRA - inscrita no CPF n°. 031.xxx.xxx-50.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024 – FRANCISCA DAS NEVES DE MOURA - inscrita no CPF n°. 655.xxx.xxx-00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024 – IELDA DE JESUS SA GARCIA - inscrita no CPF n°. 709.xxx.xxx-34.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024 – EDUARDA MARILIA DA SILVA - inscrita no CPF n°. 056.xxx.xxx-60.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 – ANA RUBIA NUNES - inscrita no CPF n°. 842.xxx.xxx-68.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e sete (27) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 084/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 093/2024, 094/2024, 095/2024, 096/2024 e 097/2024. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE PROFESSOR E MONITOR DE CRECHE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

MONITOR DE CRECHE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024 – MARLENE APARECIDA DOS REIS RODRIGUES - inscrita no CPF n°. 981.xxx.xxx-44.

PROFESSOR:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024 – EDNEIA MARIA RODRIGUES - inscrita no CPF n°. 821.xxx.xxx-49.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024 – ELIANA LAURA BORGES SOUZA - inscrita no CPF n°. 979.xxx.xxx-91.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024 – JEOVA DIAS MAMEDES - inscrita no CPF n°. 923.xxx.xxx-15.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 – KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita no CPF n°. 058.xxx.xxx-03.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar**o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e sete (27) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 083/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE PROFESSOR E MONITOR DE CRECHE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

PROFESSOR:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 – SILVIA APARECIDA LONGUI DE OLIVERIA - inscrita no CPF n°. 913.xxx.xxx-72.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024 – SANDRA REGINA PENA DA SILVA - inscrita no CPF n°. 786.xxx.xxx-49.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024 – NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA - inscrita no CPF n°. 791.xxx.xxx-63.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 – CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR - inscrita no CPF n°. 580.xxx.xxx-34.

MONITOR DE CRECHE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024 – SABRINA OLIVEIRA RICCI - inscrita no CPF n°. 060.xxx.xxx-63.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024 – KENYA ARRUDA DE OLIVEIRA - inscrita no CPF n°. 708.xxx.xxx-34.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 – ELIANA AUGUSTA DE SOUZA ALVES - inscrita no CPF n°. 016.xxx.xxx-85.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024 – MARIA CLARA CHIOATTO SOUZA MARQUES - inscrita no CPF n°. 061.xxx.xxx-90.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024 – JAKELINE DE MELO MARQUES - inscrita no CPF n°. 050.xxx.xxx-52.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024 – BRUNA GABRIELI DE SOUZA VASCONCELOS - inscrita no CPF n°. 076.xxx.xxx-30.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024 – THAYNARA SOUZA BELEZI MORAES - inscrita no CPF n°. 061.xxx.xxx-69.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024 – BRUNA JAYNE FERNANDES - inscrita no CPF n°. 062.xxx.xxx-45.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 – VERALICE MARIA DE OLIVEIRA - inscrita no CPF n°. 037.xxx.xxx-08.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024 – ALESSANDRA ALVES - inscrita no CPF n°. 052.xxx.xxx-31.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e sete (27) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 28/2024/CMS/ARAPUTANGA/MT

RESOLUÇÃO Nº28/2024/CMS/ARAPUTANGA/MT

“Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Audiência Pública do 3° Quadrimestre de 2023”.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1. 574, de 09 de novembro de 2022 e, tendo por base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A Reunião Ordinária de 22 de fevereiro de 2023, com os Conselheiros todos presentes.

A lei complementar 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade do gestor do SUS de cada federação elaborar a prestação de contas ao quadrimestre anterior.

A portaria nº 204 de 29 de janeiro de 2007, que em seu Art.32, estabelece que a comprovação da aplicação de recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, far-se-á mediante relatório de gestão.

O Relatório de Audiência Pública do 3º Quadrimestre do ano de 2023 foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ser favorável a Aprovação do Relatório de Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2023.

Araputanga-MT -22 de fevereiro 2024.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT

Hudson Cunha Ramos

Secretário de Saúde de Araputanga-MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 079/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **MARIA JOSÉ JUSTO DA SILVA,** matrícula nº 1738, ocupante do cargo efetivo de Assistente social E-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 12/08/2018 a 11/08/2023, por um período de **30 (trinta) dias a partir 04/03/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 087/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

MONITOR DE CRECHE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024 – GIULLIANE SHOWENCK NOGUEIRA - inscrita no CPF n°. 069.xxx.xxx-09.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 – SIRLEY MARINA CANDIDO - inscrita no CPF n°. 059.xxx.xxx-08.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e sete (27) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 082/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 078/2024. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE PROFESSOR, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SENDO CONSIDERADO A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFA. CLEUSA BRAGA HORTÊNCIO, NA COMUNIDADE DO CÓRREGO DAS BOTAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 – WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA- inscrita no CPF n°. 027.xxx.xxx-42.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar**o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e sete (27) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 086/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2024. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE TECNICO DE DESPORTO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE UMA TÉCNICA ESPORTIVA', PARA TRABALHAR AULAS DE BASQUETEBOL FEMININO COM OS ADOLESCENTES NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS MUNICIPAIS DA SEDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 – SOLANGE FERNANDES DE ANDRADE - inscrita no CPF n°. 052.xxx.xxx-58.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

João Andrade Junior - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

Nelson Ramos de Andrade - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e sete (27) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 085/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

MONITOR DE CRECHE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024 – ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA - inscrita no CPF n°. 083.xxx.xxx-09.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 – JANETE GARCIA HURTADO - inscrita no CPF n°. 027.xxx.xxx-24

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 – PAMELA GABRIELE CEZÁRIO DE OLIVEIRA - inscrita no CPF n°. 060.xxx.xxx-12.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e sete (27) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS: EDVALDO RODRIGUES DE LIMA ME- SUPERMERCADO PAGUE MENOS, inscrita no **CNPJ Nº 49.842.827/0001-31,** ganhadora como primeira classificada nos Itens 09, 13, 20, 21 e 41 no valor total de **R$ 80.434,62** (oitenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), a empresa **MARCOS KLEBER PANSINI ME- MERCADO SARDE,** inscrita no **CNPJ Nº: 33.000.163/0001-23,** ganhadora como primeira classificada nos Itens 02, 07, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 24, 25, 29, 36 e 44 no valor total de **R$ 69.803,80** (sessenta e nove mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos), a empresa **MERCADO LIMA LTDA ME – MERCADO LIMA**, inscrita no **CNPJ Nº 29.509.315/0001-40,** ganhadora como primeira classificada nos Itens 04, 05, 06, 08, 15, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 37e 40 no valor total de **R$ 80.410,30** (oitenta mil, quatrocentos e dez reais e trinta centavos), e a empresa **SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP - MERCADO PANTANAL,** inscrita no **CNPJ Nº: 08.257.279/0001-03,** ganhadora como primeira classificada nos Itens 01, 03, 14, 19, 31, 35, 39, 42, 38 e 43 no valor total de **R$ 67.416,37** (sessenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

Arenápolis- MT, 26 de Fevereiro de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO N.012/2024

DECRETO Nº 012/2024.

"Dispõe sobre o cancelamento de despesa não processada a pagar no exercício de 2023, referente a parte do empenho 6602/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL, EDERSON FIGUEIREDO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 parágrafo único da lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas.

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informam saldos reais de dividas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado parte do empenho Nº 6602/2023 que será reempenhado em 2024 para alteração de fonte de recursos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024 .

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 001, 002, 003 E 004/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 001/2024.

Dispõe sobre Apoio na Destinação de Recursos Financeiros Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 243/2024 do Deputado Estadual Paulo Araújo Custeio para Cirurgias Eletivas para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenápolis-MT, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

O Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, em sua reunião Ordinária no CMSA, realizada em 27 de fevereiro do ano de 2024 e no uso de suas competências do Reginamentais e atribuições legais conferidas na Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Municipal Nº. 1.685 de 21 de junho de 2023 e dá outras providências;

Considerando ampla discussão na reunião do conselho municipal de saúde;

Considerando as competências conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT;

Considerando ainda a importância dos instrumentos de gestão para apresentar os resultados alcançados e orientar eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários a Saúde;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Proposta de Destinação de Recursos Financeiros Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 243/2024 do Deputado Estadual Paulo Araújo Custeio para Cirurgias Eletivas para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenápolis-MT, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), Órgão: 21.601 – Fundo estadual de Saúde – FES, Programa: 996 – Operações Especiais, Ação: 8026 – Pagamento das Emendas Parlamentares Impositivas, Grupo: 03: Outras despesas correntes – Modalidade: 41 – Fundo a Fundo.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 27 de fevereiro 2024.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 002/2024.

Dispõe sobre Apoio na Destinação de Recursos Financeiros Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 244/2024 do Deputado Estadual Paulo Araújo Aquisição de 01 (Uma) Van para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenápolis-MT, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

O Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, em sua reunião Ordinária no CMSA, realizada em 27 de fevereiro do ano de 2024 e no uso de suas competências do Reginamentais e atribuições legais conferidas na Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Municipal Nº. 1.685 de 21 de junho de 2023 e dá outras providências;

Considerando ampla discussão na reunião do conselho municipal de saúde;

Considerando as competências conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT;

Considerando ainda a importância dos instrumentos de gestão para apresentar os resultados alcançados e orientar eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários a Saúde;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Proposta de Destinação de Recursos Financeiros Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 244/2024 do Deputado Estadual Paulo Araújo Aquisição de 01 (Uma) Van para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenápolis-MT, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), Órgão: 21.601 – Fundo estadual de Saúde – FES, Programa: 996 – Operações Especiais, Ação: 8026 – Pagamento das Emendas Parlamentares Impositivas, Grupo: 04: Investimento – Modalidade: 41 – Fundo a Fundo.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 27 de fevereiro 2024.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 003/2024.

Dispõe sobre Apoio na Destinação de Recursos Financeiros Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 244/2024 do Deputado Estadual Paulo Araújo Custeio para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenápolis-MT, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

O Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, em sua reunião Ordinária no CMSA, realizada em 27 de fevereiro do ano de 2024 e no uso de suas competências do Reginamentais e atribuições legais conferidas na Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Municipal Nº. 1.685 de 21 de junho de 2023 e dá outras providências;

Considerando ampla discussão na reunião do conselho municipal de saúde;

Considerando as competências conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT;

Considerando ainda a importância dos instrumentos de gestão para apresentar os resultados alcançados e orientar eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários a Saúde;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Proposta de Destinação de Recursos Financeiros Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 244/2024 do Deputado Estadual Paulo Araújo Custeio para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenápolis-MT, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), Órgão: 21.601 – Fundo estadual de Saúde – FES, Programa: 996 – Operações Especiais, Ação: 8026 – Pagamento das Emendas Parlamentares Impositivas, Grupo: 03: Outras despesas correntes – Modalidade: 41 – Fundo a Fundo.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 27 de fevereiro 2024.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Aprova a Programação Anual de Saúde –2024, da Secretaria Municipal da Saúde de Arenápolis-MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS- MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados,

Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a

Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: Que a Programação Anual de Saúde 2024 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde 2024 do município de Arenápolis-MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis, 27 de fevereiro de 2024.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis.

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.989/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1801806-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 013.903.801-90, para ocupar o Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTÁRIO,** *lotada na Secretaria Municipal de Financias,* a partir do dia **01/03/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.989/2024** de nomeação referente ao mês 03/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 27 dias de fevereiro de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS GESTORES, TÉCNICOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

METAFORA SOLUÇOES E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ N°. 42.774.348/0001-86, vencedora com o valor de R$ 8.927,00 (oito mil novecentos e vinte e sete reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27/02/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.060/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 830.587,74 (OITOCENTOS E TRINTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2567 de 22 de fevereiro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 830.587,74 (oitocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.501. 0000000	716. 165,42
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.501. 0000000	114. 422,32

Total		**830.587,74**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE *DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT,*** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 27 de fevereiro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.988/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 151/SEMUSA/2024;

RESOLVE:

EXONERAR,a pedido da Secretaria**,** a Sra. **Camila Xavier Andrade**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 207538-70 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 058.081.401-70, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário Departamento de Vigilância Sanitária – **DEVS** – DAI 01, **a partir de 01/03/2024**, tornando sem efeito a Portaria nº **15.789/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.991/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **ROSIMEIRE NEVES SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 536703 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 565.790.382-72, para ocupar o Cargo de Carreira de **PSICÓLOGO – PCCS EDUCAÇÃO** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia **01/03/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.991/2024** de nomeação referente ao mês 03/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 27 dias de fevereiro de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 25/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: FRANQUIMAR RIBEIRO, inscrita no CPF sob o número 036.237.311-61.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/02/2024 À 29/05/2025.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 219,67M² PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (CIDADE ALTA), LOCALIZADO NO BAIRRO CIDADE ALTA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT,

COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 24/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.232.484/0001-80.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/03/2024 À 26/04/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/02/2024 À 27/03/2024.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 3/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO BAIRRO CIDADE ALTA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 23/2024

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº. 36.912.947/0001-16.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2024 À 26/04/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/02/2024 À 26/04/2024.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.992/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 34 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 155/SEMUSA/2024;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária a Sra. **REGIANE SOUZA DE JESUS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.2829129-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 056.455.311-59, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – USF CONSELVAN,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde,* indenização de campo equivalente ao valor de Gratificação por Desempenho Funcional **- GDF-1,** incidente sobre o salário base que percebe, a partir do dia 01/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 22/2024

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO 31/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: 5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI inscrita no CNPJ n. º 36.328.187/0001-02.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/03/2024 À 04/05/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/02/2024 À 19/04/2024.

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 9/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, CIVIL E ARQUITETÔNICO, PARA REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM AMPARO NO ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14. 133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 21/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: UNNITRANS TRASNPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 13.139.532/0001-56.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/02/2024 À 16/03/2024.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 8/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 7.534,57M², NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 899368/2020/MCIDADANIA/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.954/2024

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 126/2023-SME, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no Cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotados na Secretaria Municipal de Educação*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05,** a partir do dia 01/02/2024.

MATRICULA- NOME	FUNCÃO	GDF
2840 - GERALDINO TEODORO MOTA	MOT. ESCOLAR	GDF-05

2820 - NEIBER MARQUES STAUT DE CARVALHO	MOT. ESCOLAR	GDF-05
1140- EVERTON RICARDO FORTUNATO	MOT. ESCOLAR	GDF-05
570 - AGENOR MENDES DE FARIA	MOT. ESCOLAR	GDF -03
4434 - CARLOS EDUARDO MARTINS	MOT. ESCOLAR	GDF-02

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 20/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCOS AURELIO DE PINHEIRO CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.936.778/0001-09.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/02/2024 À 17/02/2025.

VALOR TOTAL: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 05/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS/MALOTES EM GERAL SENDO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT PARA O DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 19/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.615.291/0001-86.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/02/2024 À 16/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ 241.903,04 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e três reais e quatro centavos)

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2023 - Credenciamento nº. 01/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.885/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária, a Sra. **ROSEMARI ZANELA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1581518-8 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 975.655.631-53, do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura,* **para o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO- PCCS EDUC** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/02/ 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.885/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária, a Sra. **ROSEMARI ZANELA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1581518-8 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 975.655.631-53, do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura,* **para o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO- PCCS EDUC** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/02/ 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 18/2024

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 43/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.993.540/0001-44.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2024 À 15/05/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/02/2024 À 15/05/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA (SONDAGEM DE SOLO), EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.061/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 39.168,08 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2568 de 22 de fevereiro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 39.168,08 (trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais e oito centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações do Esporte e Lazer		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.500. 0000000	39. 168,08
Total		**39. 168,08**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DA 4ª EDIÇÃO DA COPA CIDADES DE FUTSAL 2024, QUE DEVERÁ OCORRER NOS DIAS 05, 06 E 07 DE ABRIL DE 2024, NO GINÁSIO MUNICIPAL KAYO DA SILVA PORTO GOMES, NA CIDADE DE ARIPUANÃ – MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 27 de fevereiro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.994/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 080/2024/SEMDER;

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria,o Sr.**DIOGO VINICIUS DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2822288-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 057.946.241-24, para exceder o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde**Supervisão de Abastecimento** – **SUBAST, Nível DAS-06***, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura***,** a partir do dia 01/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16. 994/2024** de nomeação referente ao mês 03/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 27 dias de fevereiro de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO XIX N.º 4.428, PAGINA 131 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 127/2024, ONDE LÊ-SE: "**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022**; PROFESSORA NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); **VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024**", LEIA-SE: "**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023**; PROFESSORA NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); **VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024**".

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.990/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **SARA VOTRI BIAZUSSI**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2392213-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 023.790.121-80, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – CONSELVAN** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia **01/03/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.990/ 2024** de nomeação referente ao mês 03/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 27 dias de fevereiro de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO N° 5.048/2024

SÚMULA:

"Altera A redação do Decreto Nº 4.777/2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Aripuanã/MT."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do art. 144 e 203 do Decreto nº **4.777/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 203º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar por adesão à Ata de Registro de Preços em vigor de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, **municipal** ou distrital, após a autorização prévia e expressa do gerenciador da ata.*

***Parágrafo único** A contratação por Registro de Preços está adstrita às quantidades planejadas e encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, ressalvada a possibilidade de adesão carona.*

***Art. 144** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade **gestora**, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

*§ **1º** A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.*

*§ **2º** Para as unidades **gestoras** que possuem unidades desconcentradas vinculadas, o limite disposto no caput deste artigo será próprio para cada uma, dissociado do órgão à qual se vincula.*

*§ **3º** Os valores referidos no caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições e nomeações do Decreto nº 4.777/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.059/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 29.841,60 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2566 de 22 de fevereiro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 29.841,60 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.365.0006.1010 - Ampliação e Reforma - Un. Educação Infantil		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.569. 0000000	29. 841,60
Total		**29. 841,60**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 679/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ESTIRÃO, (ASPREC) NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO -MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada Utilidade Pública Municipal a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Estirão Comprido (ASPREC), devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica-CNPJ nº 44.940.640/0001-57, com sede neste Município.

Paragrafo Único – A entidade beneficiada fica assegurada as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Barão de Melgaço-MT, 01 de setembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 680/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos em feiras e demais eventos ao ar livre, dando outras providências”.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT autorizada a instalar banheiros químicos removíveis em feiras e demais eventos realizados ao ar livre, de qualquer natureza, localizados no município de Barão de Melgaço-MT.

§ 1º – O banheiro químico deverá ser instalado até o horário de início do evento e retirado logo após o seu término.

§ 2º – Quando se tratar de feira ou evento realizado pela iniciativa privada, os custos com a instalação e a retirada dos banheiros químicos serão cobrados de seus participantes.

Art. 2º - Ficam excluídos da obrigatoriedade contida no “caput” deste artigo, os eventos realizados em locais fechados que disponham de instalações sanitárias, bem como naqueles realizados em locais abertos que disponham de instalações dessa natureza.

Art. 3° - O número de banheiros químicos será proporcional ao número de pessoas que participarão do evento, com base em informações prestadas pelos seus organizadores no momento da solicitação para autorização da realização do evento junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 01 de setembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

Nº 676/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a cedência e posterior doação de um barco para Associação Iturakurireu Tadawu Boe Bororo”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar cedência e posterior doação, de um barco de propriedade do Município à Associação Iturakurireu Tadawu Boe Bororo, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.780.426/0001-29, neste ato representado pelo Presidente Sr. Benedito Tuaguebou, localizada no Posto Indígena Perigara, S/N, Aldeia Perigara, Zona Rural do Município de Barão de Melgaço-MT, CEP 78190-000.

Art. 2º. O barco destinado em facilitar a locomoção da Aldeia Perigara, conforme Ofício nº 559/2022/DPRN, será utilizado pelos membros da associação e/ou participantes, mediante Termo de Responsabilidade.

Art. 3º O barco cedido continuará sendo de propriedade do Município, ficando sobre a responsabilidade da Associação Iturakurireu Tadawu Boe Bororo a conservação e manutenção do bem cedido, até posterior doação.

Art. 4º. A minuta do Termo de Cessão de Uso acompanha esta lei como Anexo I e dela faz parte integrante.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 01 de setembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE PONTES NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 16h00min do dia 01/03/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 27 de fevereiro de 2024.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 023/2024

LEI Nº 677/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a criação d*a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providencias".*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal "Alvorada do Conhecimento", subordinada à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Art. 2º. A Biblioteca Pública Municipal que trata esta lei poderá integrar o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas, o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, bem como o Plano Estadual do Livro, da Leitura, da Literatura e da Biblioteca de Mato Grosso (PELLLB-MT).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade Cultural Estadual e/ou entidade de Educação Estadual para efeito de integração da referida biblioteca e ao Sistema Estadual de Bibliotecas e recebimento de toda assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 4º. O Regimento Interno será elaborado no prazo de até noventa dias após a publicação desta lei.

Art. 5º. O Município incluirá em seu orçamento anual previsão de recursos para o custeio, manutenção e ampliação do acervo bibliográfico e dos espaços físicos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 367/2010, de 20 de agosto de 2010.

Barão de Melgaço – MT, 01 de setembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 678/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO NA LOCALIDADE DE ILHA VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, a fração ideal de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), área de 15M de frente por 15M de largura, localizado na Ilha Verde, Zona Rural do Município de Barão de Melgaço-MT, sendo legítimo possuidor o Sr. Nazário Leite Gonçalves, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0248763-2 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 207.701.031-20, casado com Elenita Maria de Amorim Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0248053-0 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 627.957.591-87, ambos residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça, SN, Centro, Barão de Melgaço-MT, destinado a construção de um poço artesiano a ser utilizado de forma coletiva, cuja localização ser determinada no estudo geofísico.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 01 de setembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 13h00min do dia 01/03/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 27 de fevereiro de 2024.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 023/2024

LEI Nº 692/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO SALARIAL DE 5,93% AOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e a Exma. Senhora Prefeita Municipal **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão salarial de 5,93% (cinco vírgulas noventa e três por cento) aos Servidores Públicos, efetivos e comissionados do Poder Legislativo do município de Barão de Melgaço-MT.

Parágrafo Único: O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias, do ano de 2022 no percentual de 5,93% (cinco vírgulas noventa e três por cento).

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço - MT, 15 de Dezembro de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.258.221/0001-83.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO PICK UP, ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, atendendo ao RECURSO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO: 09032023-034582 PROGRAMA: 09032023.

DO VALOR: R$ 234.788,46 (Duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 27 de fevereiro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Irineu Martins

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

05 TERMO ADITIVO O AO CONTRATO AO CONTRATO N. 173/2021 - DISPENSA DE LICITAÇA0 N°050/2021 - PROCESSO N° 147/2021

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao Contrato N° 173/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFE1TURA MUNICIPAL** Estado de Mato Grosso e **WELMA RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Wilmar Peres de Farias, s/n°, para uso e funcionamento abrigo crisálida.

Pelo presente aditivo contratual de prazo, regido pela Lei Federal Q. 8.666/93 de 21/06/93 ç alterações posteriores, **O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNP.) sob o n" 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Carajás, n". 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, nomeado na ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **WELMA RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA**, devidamente

qualificada no processo epígrafe, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA; DO OBJETO.

1.1 O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 Renovação do Contrato;

CLAUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE PELO INPC

2.1 s O presente termo aditivo será calculado segundo o reajuste ocasionado pelo 1NPC no percentual de 3,706990% ao valor originário do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

3.1 — A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 38,016,12** (trinta e oito mil e dezesseis reais e doze centavos) pelos serviços prestados, durante 12 (doze) meses, sendo pago mensalmente o valor de R$ 3,168,0100 (três mil cento e sessenta e oito reais e uni centavo).

3.2 - Fica alterada à Cláusula Segunda: liça prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses até o dia 31/12/2024.

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A indispensabilidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se, pelo motivo de ser o

local de funcionamento do Abrigo Municipal "Crisálida" no âmbito da Política Pública voltada a Criança e Adolescente.

4.2 - O presente Aditivo encontra embasamento legal no Art.62, § 3", inciso 1 da Lei 8.666/93, e/e Art. 3. 17" e 18' da lei º 8.245/91 o no Art. 3º da municipal nº 4.604/2022.

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÉNCIA

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da assinatura, conforme clausula segunda, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

Vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA; DOMICILIO E FORO

6. 1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças-MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo

Barra do Garças- MT de 29 de dezembro de 2023.

04 TERMO ADITIVO O AO CONTRATO AO CONTRATO N. 173/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2021 - PROCESSO N° 147/2021

TERMO ADITIVO N°. 04 ao Contrato N° 173/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL —** Estado de Mato Grosso, e **'MOBILIARIA POLIANA CARVALHO IMÓVEIS** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Wilmar Peres de Farias, s/n°, para uso e funcionamento abrigo crisálida.

Pelo presente aditivo contratual de prazo, regido pela Lei Federal d. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, O **Município de Barra do Garças,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Carajás, n°. 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **'MOBILIARIA POLIANA CARVALHO IMÓVEIS,** com sede na Rua Independência, n° 655, Centro, nesta cidade de Barra do Garças/MT, com CNPJ/MF n° 05.975.079/0001-90, devidamente representado por **POLIANA MARQUES DE CARVALHO,,** doravante denominada **CONTRATADA,** mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 — O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 — Troca da Razão Social do Contrato;

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterado a razão social do contrato, deixando de ser a contratada a empresa IMOBILIARIA POLIANA CARVALHO IMÓVEIS, CNPJ n°05. 975.079/0001-90 passando a ser a nova CONTRATADA a senhora **WELMA RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA,** com documentação anexa junto ao processo.

CLAUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 — A indispensabilidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se, pelo

motivo que o imóvel foi vendido para senhora Welma Ribeiro dos Santos, sendo ela a nova contratada do

presente contrato.

4.2 - O presente Aditivo encontra embasamento legal no

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 — O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, conforme clausula segunda,

vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 — Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura

surgirem em função da execução do presente termo

Barra do Garças - MT, 29 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2024.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.195/2023.

PREGÃOELETRÔNICON°.063/2023.

OBJETO:A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço: Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamento para Pintura e Sinalização de Trânsito destinados a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos em Atendimento contínuo às demandas desta Secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,**Sr.**AdilsonGonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **LIFE CLEAN COMERCIO DEEQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.219.256/0001-05, estabelecida AV DAS AMERICAS, Bairro Da Tijuca, nº 13685, em Rio De Janeiro- RJ, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 195/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamento para Pintura e Sinalização de Trânsito destinados a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos em Atendimento contínuo às demandas desta Secretaria, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamento para Pintura e Sinalização de Trânsito destinados a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos em Atendimento contínuo às demandas desta Secretaria, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83679	TACHAO: FABRICADO EM RESINA ACRILICA, COR BRANCA, TAMANHO 25X15X5, MONORREFLETIVO	UNIDADE	M2	1000,0000	21,4500	21.450,00
83680	TACHA: FABRICADA EM RESINA ACRILICA OU PLASTICO INJETAVEL, COR AMARELA TAMANHO 0,09X0,05X0,02, BIRREFLETIVO	UNIDADE	M2	1000,0000	5,3800	5.380,00
83681	SEGREGADOR FABRICADA EM RESINA ACRILICA OU PLASTICO INJETAVEL, COR BRANCA OU AMARELO TAMANHO 49X17X8,5	UNIDADE	M2	100,0000	46,0000	4.600,00
TotalFornecedor						31.430,00

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 -DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIAMUNICIPALDETRANSPORTEESERVIÇOSPÚBLICOS FISCAL: JACINTO FERREIRA DAS NEVES - MATRÍCULA N° 1526 SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO TAVARES - MATRÍCULA N° 12718

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1. 234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 063/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 195/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de fevereiro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2024.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.195/2023.

PREGÃOELETRÔNICON°.063/2023.

OBJETO:A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço: Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamento para Pintura e Sinalização de Trânsito destinados a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos em Atendimento contínuo às demandas desta Secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,**Sr.**AdilsonGonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MG SERVICOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.939.646/0001-10, estabelecida na Rua 01, Bairro Centro, nº 33, em Agua Boa - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Marden Gomes Vaz, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 195/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamento para Pintura e Sinalização de Trânsito destinados a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos em Atendimento contínuo às demandas desta Secretaria, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamento para Pintura e Sinalização de Trânsito destinados a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos em Atendimento contínuo às demandas desta Secretaria, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84871	PORTICOS - FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE PORTICO PARASINALIZACAO RODOVIARIA PARA	UNIDADE	MG SERVIÇOS	100,0000	29.000,0000	2.900.000,00

PAINEIS DE SINALIZACAO AEREA, COMPOSTO DE 2 COLUNAS DE 6,0M DE ALTURA UTIL E 01 VIGA, EM TRELICA ESPACIAL COM 16 ME TROS, EM BALANCO CHUMBA DORES APROPIADOS PARA FIXA CAO AOS BLOCOS DE FUNDACAO E SEMI PORTICOS - FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE SEMI PORTICO PARA SINALIZACAO RO DOVIARIA, UMA COLUNA DE 6,0M DE ALTURA UTIL, ENGASTA DA 1,5M: UM BRACO COM ATE 4,5M DE PROJECAO P/ PLACA DE ATE 4,5M², GALVANIZADO A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE	
TotalFornecedor:R$	**2.900.000,0000**

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 -DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIAMUNICIPALDETRANSPORTEESERVIÇOSPÚBLICOS FISCAL: JACINTO FERREIRA DAS NEVES - MATRÍCULA N° 1526 SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO TAVARES - MATRÍCULA N° 12718

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1. 234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 063/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 195/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 001/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa física Nº 001/2024

Objeto a ser contratado	Contratação de pessoas físicas para fornecer serviços de acompanhamento (cuidador de idoso), auxílio e apoio a uma pessoa idosa em estado de vulnerabilidade, atualmente internado no Hospital Estadual Santa Casa por vaga cedida via SISREG-NR 516225184, no município de Cuiabá-MT, sendo o mesmo de responsabilidade e atendido na Casa

	Lar Bernardo Von Muller Berneck, do Município de Brasnorte – MT, para cumprimento da lei 14.423/2022, portanto responsabilidade do Município de Brasnorte.
Favorecidos	Acompanhante 1 – Renata Radimila Ely da Silva; Acompanhante 2 – Valdyr Francisco Figueiredo Leite; Acompanhante 3 - Márcia Arguelho Arce.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	**• Item 1 – R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).** 1.1. Acompanhante 1 – Renata Radimila Ely da Silva, 20 plantões por 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada, resultando em 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); 1.2. Acompanhante 2 – Valdyr Francisco Figueiredo Leite, 20 plantões por 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada, resultando em 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); 1.3. Acompanhante 3 - Márcia Arguelho Arce, 20 plantões por 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada, resultando em 5. 600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal	Artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Dispensa física Licitação nº 001/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 017/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 27 de fevereiro de 2024.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/CMDCA/FMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASNORTE -CMDCA/ MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 1.374/2011, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, faz publicar o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos temáticos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente que poderão ser financiados pelo fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Brasnorte.

CONSIDERANDO a Resolução nº003/2024/CMDCA, de 26 de fevereiro de 2024, que regulamenta o processo de seleção de projetos e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONANDA 137/2010 e suas alterações que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital;

CAPÍTULO I

DO OBJETO

1º. Os projetos apresentados devem estar alinhados aos preceitos contidos na Lei 8.069 de 13 de junho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e na resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos as Crianças e do Adolescente e dá outras providências.

1.1. Entende-se por projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

1.2 Aplicam-se as regras desse Edital as ações voltadas às crianças e adolescentes até a idade de 17 anos, 11 meses e 29 dias.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

2º. Poderão ser aprovados os projetos que contemplem os seguintes eixos temáticos: **I –** Eixo 1: Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos, com aplicação dos recursos em: a) cursos, oficinas de formação e capacitação dos operadores do sistema; b) atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes; c) atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários; d) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamentos e a adequação de estruturas de atendimento a criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento. **II –** Eixo 2: Saúde, com aplicação dos recursos em: a) desenvolvimento sócio cognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico e hospitalar; b) humanização do atendimento à criança e ao adolescente, incluindo sua família; c) iniciativas integradas de prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas; d) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamentos e a adequação de estruturas hospitalares de atendimento à criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento. **III –** Eixo 3: Violência sexual Infantojuvenil, com aplicação dos recursos em: a) atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual; b) capacitação dos profissionais que atuam no atendimento de violência infantojuvenil; c) atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, em situação de tal violação; d) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamento e a adequação de estruturas de atendimento a criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento. **IV –** Eixo 4: Trabalho infantil e Infantojuvenil, com aplicação de recurso em: a) ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil; b) proteção do adolescente trabalhador; c) Profissionalização de adolescentes como aprendizes. d) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamento e a adequação de estruturas de atendimento à criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento. **V –** Eixo 5: Estudos e pesquisas sobre infância e adolescência, com aplicação de recursos em projetos que visem a produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. **VI –** Eixo 6: Capacitação de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos e formação e capacitação de profissionais e educadores que atuam diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes. **VII –** Eixo 7: Práticas de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, com aplicação de recursos em: a) formas de acolhimento familiar e vínculos afetivos; b) ações de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua; c) ações voltadas para crianças e adolescentes com deficiência; d) atendimento sócio educativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual; e) acolhimento (Acolhimento Institucional, Acolhimento Familiar e Famílias Acolhedoras); f) Programas de adoção; g) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamentos e a adequação de estruturas de atendimento à criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento. **VIII –** Eixo 8: Práticas de promoção e garantia de acesso ao esporte e à cultura, com aplicação de recursos em: a) atividades esportivas e culturais que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes; b) outras ações inovadoras de promoção da cidadania no âmbito da criança e do adolescente.

3º. Serão rejeitados os projetos cuja utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, impliquem em despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu e, ainda:

3.1. Para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

3.2. Para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

3.3. Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

3.4. Para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

4º. O desenvolvimento dos objetivos e atividades dos projetos apresentados deverão prever a sede e distritos do município de Brasnorte como local de realização;

5º. Os projetos apresentados deverão, para integralização das metas propostas, ser destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Brasnorte.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

6º. As entidades interessadas em pleitear recursos do FMDCA na realização de projetos nos moldes deste edital, deverá manifestar interesse por meio de Ofício e/ou Carta de interesse encaminhadas ao CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Rua Campo Grande, S/N entre os dias **05 à 12 de março de 2024, das 07 às 13:00 horas;**

7º. O CMDCA publicará a relação de entidades aptas a apresentarem os projetos e valor máximo a ser custeado pelo FMDCA na data do dia **14 de março de 2024**;

8º. Os projetos deverão ser entregues em duas vias impressas entre os dias **15 à 25 de março de 2024** na sede do CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sito à rua Campo Grande, S/N.

9º. Cada instituição poderá apresentar **01 (um) projeto.**

10. As atividades dos projetos apresentados para os fins deste edital devem serem executados no exercício de 2024, imediatamente após o repasse dos recursos arrecadados à instituição proponente;

11. Projeto, Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades dos projetos apresentados deverão prever um período de execução de no máximo 12 meses.

CAPÍTULO IV

PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

12. Os projetos apresentados serão analisados pelo Pleno do CMDCA, com vistas aos conselheiros do CMDCA.

Parágrafo 1. Poderão ser realizadas, a cargo do CMDCA, visitas técnicas as instituições proponentes com vistas à aferição da viabilidade de execução dos projetos apresentados.

13. O pleno do CMDCA analisará os Projetos das entidades e verificarão a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e legislação, sendo então estas rubricadas pelos Conselheiros e em seguida pelos proponentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

14. O CMDCA não aprovará os Projetos que impossibilitem o exercício da cidadania de crianças e adolescentes, especialmente para aquelas em condição de vulnerabilidade social e que não demandem ações afirmativas de seus direitos.

15. Ultrapassada a fase de habilitação dos proponentes e análise dos projetos, não caberá mais desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. O pleno do CMDCA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário para se reunir e dar continuidade aos trabalhos.

17. É facultada aos membros do CMDCA, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo.

18. O CMDCA promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com o artigo 2º deste edital.

19. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todos os projetos forem desclassificadas, o plenário poderá fixar os proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outros projetos escoimadas nas cláusulas de inabilitação/desclassificação;

20. Será considerado APROVADO o Projeto que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste edital, e receber o voto favorável da maioria absoluta dos membros do CMDCA;

21. É facultado aos membros do CMDCA a aprovação de Projeto com valor superior ao limite estabelecido, desde que não prejudique outra entidade proponente e que o FMDCA possua saldo para tanto.

22. O CMDCA lavrará a ata da reunião de análise dos Projetos, da qual constarão registros proferidos no momento e demais ocorrências da reunião;

23. Só poderão rubricar e assinar documentos os representantes presentes, se credenciados pelos proponentes.

CAPÍTULO V

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24. Os recursos para atender as despesas constantes do presente Edital serão provenientes da seguinte dotação: **09.002.08.243.0013.2.049- Fonte 899 3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais**

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

26. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação do projeto a que pleiteia e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

27. Os casos omissos ou não previstos neste edital, será analisada pelo pleno do CMDCA levando se em consideração as disposições legais.

28.Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

_____

CLEIDE MOREIRA DE SOUZA SANTOS

Presidente do CMDCA de Brasnorte – MT

ANEXO 1

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
27/02	Publicação do Edital de Chamamento das Entidades cadastradas no CMDCA para apresentar projetos custeados pelo FMDCA.	Site da Prefeitura Municipal de Brasnorte e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
05/03 à	Manifestação de interesse das entidades que desejam apresentar projetos para captação de recursos do FMDCA nos moldes da Lei Federal	Secretaria Executiva do CMDCA.

12/03	nº 8.069 de 13 de junho de 1990, Lei Municipal nº 1.374/2011 e Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.	
14/03	Divulgação das entidades aptas à apresentarem projetos custeados com recursos do FMDCA.	Site da Prefeitura Municipal de Brasnorte e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
14/03	Publicação do Edital complementar do FMDCA contendo o valor limite dos projetos a serem apresentados.	Site da Prefeitura Municipal de Brasnorte e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
15/03 à 25/03	Entrega dos Projetos das entidades aptas.	Secretaria Executiva do CMDCA.
26/03	Apreciação dos Projetos protocolados.	Pleno do CMDCA.
27/03	Divulgação dos Projetos aprovados pelo CMDCA.	Site da Prefeitura Municipal de Brasnorte e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
28/03	Encaminhamento dos Projetos aprovados para aporte do FMDCA.	Secretaria Executiva do CMDCA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Objeto a ser contratado	Contratação de shows artísticos para realização do Evento "BRASNORTE RURAL SHOW", em comemoração ao 35º aniversário da cidade promovido pela Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT.
Favorecidos	• **Item 1** - MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS, CNPJ: 17.776.657/0001-48. (show da dupla Rick e Renner); • **Item 2** - C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, CNPJ: 8. 907.300/0001-60. (shows da dupla Cleber e Cauan). • **Item 3** - BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 43.998.179/0001-20. (show da dupla Bruno e Barreto). • **Item4** - OIE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 26. 633.984/0001-31. (show Thiago Brava).
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	• **Item 1 – R$ 300,000,00.** R$ 90.000,00 – Cachê Artistas R$ 45.000,00 – Cachê Equipe (músicos, técnicos, secretários, roadies e seguranças) R$ 80.000,00 – Transporte Intermunicipal/Estadual/ Transporte Aéreo R$ 55.000,00 – Imposto sobre Nota Fiscal (valor sujeito a alteração conforme alíquota do município); R$ 30.000,00 – Cenário. • **Item 2 – R$ 230,000,00.** R$ 86.751,00 cachês artistas; R$ 27.500,00 cachês equipe; R$ 3.000,00 diárias de alimentação equipe; R$ 10.000,00 encargos equipe; R$ 30.000,00 Produção (locação de backline/ Led/ Co2/ Fogos, etc.: R$ 31.832,00 Logística; R$ 40.917,00 Impostos municipais e federais. • **Item 3 – R$ 240,000,00.** R$ 70.000,00 cachês artistas; R$ 38.000,00 cachês das músicas ou banda; R$ 70.000,00 Custo da logística do evento; R$ 13.000,00 Locação de cenário; R$ 44.000,00 Despesas de imposto; R$ 5.000,00 Outros custos – fogos, material para técnica. • **Item 4 – R$ 110,000,00.** No valor total proposto estão englobadas as despesas com o cachê da apresentação do artista "Thiago brava" e banda. Ficando a parte contratante responsável pelas despesas com transporte, alimentação, hospedagem, vans para traslado local, atendimento do rider técnico (som, iluminação, palco, painel de led, recolhimento de ecad, carregadores, abastecimento e estrutura física de camarim), infraestrutura, logística e demais despesas do evento.
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 017/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 21 de fevereiro de 2024.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

A Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº017/2024 torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao edital do Pregão Presencial 001/2024 para julgamento das impugnações apresentados ao edital apresentadas. Após o julgamento das impugnações ao Edital de Licitação, em caso de continuidade do certame licitatório, será divulgada a nova data da seção pública através dos mesmos meios oficiais de divulgação utilizados. Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br e telefone: (66) 3592-3200. Pregão Presencial nº 001/2024, objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de gestão de compras de materiais de construção civil em geral para atender às manutenções, reformas, adequações, melhorias e ampliações de toda a infraestrutura utilizada pela administração pública, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal deBrasnorte-MT.

Brasnorte – MT, 27 de fevereiro de 2024.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente os senhores: O ESPÓLIO DE JOSÉ CANDIDO DE LIMA, e **ANA BATISTA DE LIMA**, na qualidade de **proprietários tabulares do imóvel terras rurais, com a área de 120,00 has. neste município de Brasnorte-MT, constante da matrícula 435, do livro nº 02, datada de 07.10.2005**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT; **ALDO REZENDE TELLES,** brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF sob nº 435.097.628-00, e, na CI-RG nº 4.635.759-SSP/SP, com sua esposa, **MARIA INÊS REZENDE TELLES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 485.934.601-78, e, na CI-RG nº 7239345-SSP/SP, residentes e domiciliados na Rua Dom Antônio Malan, nº 631, Apto 801, Bairro Porção, na cidade de Cuiabá-MT, na qualidade de **proprietários confrontantes do imóvel rural denominado Fazenda Nove de Julho, com a área de 823,3189 has. neste município de Brasnorte-MT, constante da matrícula 6.295, do livro nº 02, datada de 20.03.2019**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, e, **BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 05.040.481/0001-82, com sede na Avenida Soledade, nº 550, 8º andar, Petrópolis, na cidade de Porto Alegre-RS, na qualidade de **CREDOR HIPOTECÁRIO do imóvel confrontante denominado Fazenda Nove de Julho, com a área de 823,3189 has. neste município de Brasnorte-MT, constante da matrícula 6.295, do livro nº 02, datada de 20.03.2019**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, conforme consta dos **AV-004, AV-005, AV-006, AV-007, AV-008, AV-009, AV-010, AV-011, AV-012, AV-014, AV-015, AV-016, AV-017, AV-018, AV-019, e AV-020**, da matrícula acima referida**, confrontante do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO denominado DISTRITO ADMINISTRATIVO ÁGUA DA PRATA**, situado nesta cidade de Brasnorte-MT, não encontrada no endereço supramencionado, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social nº 011/2024, que tem por objetivo regularizar o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "DISTRITO ADMINISTRATIVO ÁGUA DA PRATA"** constante das **Matrículas nºs. 435, 694, 1.885 e 1.886, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT,** dentro do seguintes limites e confronta-

ções: O imóvel inicia junto ao ponto **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 364.303,840** e **Norte (Y) 8.688.483,672**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **158°20'13"**, em uma distância de **928,47** m, confrontando com **Rodovia MT 170**; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **246°08'06"**, em uma distância de **198,84** m, confrontando com **Estrada Vicinal**; do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **243°57'47"**, em uma distância de **178,58** m, do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **243°23'26"**, em uma distância de **36,34** m, do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **241°49'48"**, em uma distância de **171,29** m, do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **239°34'03"**, em uma distância de **10,32** m, do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **338°20'13"**, em uma distância de **15,51** m, confrontando com **Área remanescente - Matrícula 435**; do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **338°20'13"**, em uma distância de **84,20** m, do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **338°20'13"**, em uma distância de **15,00** m, do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **338°20'13"**, em uma distância de **90,00** m, do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **338°20'13"**, em uma distância de **15,00** m, do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **338°20'13"**, em uma distância de **90,00** m, do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **338°20'13"**, em uma distância de **15,00** m, do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **338°20'13"**, em uma distância de **90,00** m, do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **338°20'13"**, em uma distância de **15,00** m, do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **338°20'13"**, em uma distância de **90,00** m, do vértice **17** segue em direção até o vértice **18** no azimute **68°11'45"**, em uma distância de **15,00** m, do vértice **18** segue em direção até o vértice **19** no azimute **338°20'13"**, em uma distância de **345,00** m, do vértice **19** segue em direção até o vértice **20** no azimute **68°11'46"**, em uma distância de **281,90** m, do vértice **20** segue em direção até o vértice **21** no azimute **344°22'00"**, em uma distância de **108,30** m, do vértice **21** segue em direção até o vértice **22** no azimute **68°11'46"**, em uma distância de **248,73** m, do vértice **22** segue em direção até o vértice **23** no azimute **68°11'46"**, em uma distância de **18,17** m, finalmente do vértice **23** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **68°11'46"**, na extensão de **18,17** m, confrontando com **Fazenda 09 de Julho - Matrícula 6.295**, fechando assim uma área de **52,3120 has, tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil,** Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Mapa do Núcleo:

Interface gráfica do usuário Descrição gerada automaticamente

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos senhores supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brasnorte-MT, localizada no endereço Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Brasnorte-MT, 27 de fevereiro de 2024. Eu, Edelo Marcelo Ferrari _____, Prefeito Municipal.

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "DISTRITO ADMINISTRATIVO ÁGUA DA PRATA".

Procedimento nº 011/2024

Matrículas: Matrículas 435, 694, 1.885 e 1.886, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT.

Trata-se de abertura de ofício pelo Poder Executivo através da sua Secretaria de Finanças, de processo administrativo para que promovam a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **"DISTRITO ADMINISTRATIVO ÁGUA DA PRATA"**, nos termos do artigo 11, III, §6º, da Lei n.º 13.465/2017.

Restou inicialmente, comprovado a inexistência de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação de processo de Regularização Fundiária Urbana, nos termos do artigo 74, da Lei n.º 13.465/2017;

O núcleo urbano informal consolidado denominado **DISTRITO ADMINISTRATIVO ÁGUA DA PRATA** é constituído parcialmente por área de domínio público e parcialmente por área de domínio particular, conforme constam das **Matrículas nºs. 435, 694, 1.885 e 1.886, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT**;

Após levantamento feito pela Secretaria de Finanças, ficou demonstrado que o núcleo urbano informal consolidado é ocupado por população predominantemente de baixa renda, qualificando a regularização de interesse social – Reurb-S, segundo o artigo 13, I, da Lei n.º 13.465/2017;

Sendo assentamento com população predominantemente de baixa renda, contando com a cobertura de equipamentos públicos, e contemplado pela infraestrutura pública essencial, reconheço o "interesse público" na regularização destes núcleos.

Fica a Secretaria de Finanças, através da sua Comissão Técnica, autorizada a dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no Cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, na qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

Nestes termos e na forma do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, **DECIDO** autorizar a instauração do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb e classifico e fixo o "**NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO DISTRITO ADMINISTRATIVO ÁGUA DA PRATA**" declarando-os na categoria Reurb-S (regularização de interesse social).

Publique-se no meio oficial, e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura de Brasnorte-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2024.

EDELO MARCELO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº118 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.306 de 23 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Luan Ribeiro da Silva

Suplente: Gesica Chaika da Silva

Fiscais da execução da Obra Engenheiro Eletricista Bruno Renostro Barbosa

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
031/ 24-PGM	ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para Execução da Obra de Iluminação pública do canteiro da Avenida Bandeirantes, no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	23/02/24	120 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2024.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres- MT

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação/aquisição de cama mesa e banho para atender à demanda do Município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2024

EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP – CNPJ: 02.545.557/0001-33

Item	19970 Código	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP CNPJ: 02.545.557/0001-33 AV RADIALISTA EDSON LUIZ DA SILVA, 1037 - TIJUCAL, CUIABA - MT, CEP: 78088-000 Telefone: (65) 3665-5311 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	001.067. 584	TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (048X080) CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO Toalha de rosto - toalha de rosto - medindo (048x080) cm, na cor branca, 100% algodão Marca: MARFRATEX	UN	65	9,65	627,25
		Total do Proponente				627,25
R$ 627,25 (Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83/2024

EMPRESA: FAROL IND E COM LTDA – CNPJ: 49.441.824/0001-96

Item	42822 Código	FAROL IND E COM LTDA CNPJ: 49.441.824/0001-96 R RUA DUQUE DE CAXIAS, 380 - VILLA MALUCELLI, SANTA TEREZA DO OESTE - PR, CEP: 85825-000 Telefone: (45) 9800-7011 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	001. 020.229	TOALHA DE MESA RETANGULAR 1,60X2,70 - PARA MESA DE 8 LUGARES COMPOSIÇÃO: APROX. 66% ALGODÃO E 34% POLIÉSTER COR: BRANCA Marca: FAROL	UN	24	30,00	720,00
		Total do Proponente				720,00
R$ 720,00(Setecentos e Vinte Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84/2024

EMPRESA: JOAO E MARIA ATELIE LTDA. – CNPJ: 43.449.716/0001-83

Item	38242 Código	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. CNPJ: 43.449.716/0001-83 R 04, 362 SALA 3/C - JARDIM BOA VISTA, ORLANDIA - SP, CEP: 14620-000 Telefone: (16) 2174-2599 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	001.020. 215	LENÇOL BERÇO - LENÇOL PARA BERÇO - EM 100% ALGODAO, NAS MEDIDAS 120X067, COR BRANCA Marca: MARCA PROPRIA	UN	300	16,00	4. 800,00
10	001.020. 218	COBERTOR INFANTIL - COBERTOR - SOFT PARA BEBÊ: COBERTOR SOFT FABRICADO EM MICROFIBRA 100% POLIESTER, HIPOALERGÊNICO. Marca: MARCA PROPRIA	UN	50	12,46	623,00

16	**001.020.226**	**LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 1,30X0,60CM Marca: MARCA PROPRIA**	**UN**	**318**	**14,00**	**4.452,00**
		Total do Proponente				**9.875,00**
R$ 9.875,00 (Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2024

EMPRESA: MARIA JOSE DOS REIS NETO – CNPJ: 10.226.940/0001-57

Item	16906 Código	MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226.940/0001-57 R COMANDANTE COSTA, 10 - PLANALTO IPIRANGA, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78166-000 Telefone: (65) 3029-3944Fax: 65 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	**001.067.585**	**TOALHA DE MESA PLASTIFICADA - TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE PLÁSTICO, MEDINDO 1,37M X 1,37M., NO FORMATO QUADRADA. Marca: PLAST.CO**	**UN**	**198**	**15,90**	**3.148,20**
6	**001.067.586**	**TAPETE BANHEIRO - TAPETE - TIPO PARA BANHEIRO, EM TECIDO, MEDINDO (44X30) CM Marca: JOLITEX**	**UN**	**107**	**10,90**	**1.166,30**
9	**001.020.217**	**TRAVESSEIRO - TRAVESSEIRO - MEDINDO 45X65CM, DE POLIÉSTER, REVESTIDO DE 100% POLIPROPILENO Marca: DAMAIA**	**UN**	**80**	**16,40**	**1.312,00**
11	**001.067.587**	**COBERTOR ADULTO - COBERTOR - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO 2,40CM DE COMPRIMENTO E 1,86CM DE LARGURA, TIPO MANTA SERIGRAFADO, BRANCO, VERDE, AZUL, ETC. Marca: CAMESA**	**UN**	**140**	**28,90**	**4.046,00**
13	**001.067.589**	**CAPA PARA COLCHÃO - IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO CASAL: CAPA DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL FABRICADA EM 2 CAMADAS COMPOSTA POR TECIDO SUPERIOR EM 100% POLIÉSTER E FORRO COM 50% POLIÉSTER E 50% POLIETILENO, ABERTURA LATERAL COM ZÍPER EM NYLON, TECIDO ANTIALÉRGICO, QUE NÃO ESQUENTA, À PROVA D'AGUA E QUE NÃO FAÇA BARULHO. MEDIDAS APROXIMADAS: 190X140X30CM. Marca: M.C**	**UN**	**2**	**52,04**	**104,08**
21	**001.020.243**	**VARAO PARA CORTINA - DE TUBO ACO REVESTIDO, TIPO: SIMPLES, OCO, MEDINDO: 19 MM X 2,00 METRO. Marca: VITORIA**	**UN**	**65**	**29,65**	**1.927,25**
		Total do Proponente				**11.703,83**
R$ 11.703,83 (Onze Mil e Setecentos e Três Reais e Oitenta e Três Centavos)						

Cáceres - MT, 27 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

HERBERT DIAS

CPF nº781.633.661-68

CONTRATADAS:

EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Representante: JOAO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF: 149.852.506-78

EMPRESA: FAROL IND E COM LTDA

CNPJ: 49.441.824/0001-96

Representante: RAFAEL DUARTE GUIMARAES

CPF: 073.946.939-88

EMPRESA: JOAO E MARIA ATELIE LTDA.

CNPJ: 43.449.716/0001-83

Representante: JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO

CPF: 222.298.058-51

EMPRESA: MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ: 10.226.940/0001-57

Representante: MARIA JOSE DOS REIS NETO

CPF: 320.455.901-78

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 036/2024-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 036/2024-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: JRP ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de conclusão da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nossa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT, no município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 1.734.519,68 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos),** sendo **R$ 916.127,63** de recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação **PAC 2 8842/2014** e **R$ 818.392,05** de **contrapartida** do Munícipio de Cáceres. O prazo de sua **Vigência** estipulado em **720 (setecentos e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 27 de fevereiro de 2024.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N° 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 3.373/2024/2024

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 003/2024, que visa a contratação da empresa CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.179.444/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível por demanda, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

ITEM : SERVICO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS - DO TIPO GERENCIAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DOS COMBUSTIVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRACAO POR MEIO DA UTILIZACAO DE CARTOES

VALOR TOTAL HOMOLOGADO : R$ 13.875,00

Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - FEVEREIRO 2024

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº	327/2023
REQUERENTE	Alborina Correa da Silva
ASSUNTO	Cancelamento de Cobrança de IPTU
DATA DA SESSÃO	19/02/2024.
JULGAMENTO	Trata-se de processo administrativo em reexame necessário, em pedido de cancelamento de cobrança de IPTU, sob o argumento de não ser proprietária/possuidora de do imóvel de matricula 600213481561001, solicitou também restituição dos valores pagos. Juntou documentos pessoais. Processo autuado, distribuído e encaminhado ao fiscal de tributos para análise e parecer, que verificou o lançamento em duplicidade da inscrição imobiliária, reportou a existência de débitos desde o ano de 2010, sem pagamento e concluindo com a exclusão da inscrição do sistema. Às fls. 14 o Secretário Municipal de Fazenda exarou sua decisão deferindo o pedido da Autora. De acordo com a decisão do Sr. Secretário de Fazenda Municipal, restou assim consignado: "a Autoridade Fiscal manifestou FAVORÁVEL ao pedido, visto que, após análise documental e vistoria in loco, foi possível perceber que o imóvel existe e se encontra em duplicidade de inscrição, assim sendo solicitado pelo fiscal de tributos a exclusão do imobiliário. Diante do exposto, por se comprovar que a senhora ALBORINA CORREA DA SILVA não é proprietário do referido imóvel e considerando a inexistência do imobiliário, acolho o parecer fiscal e DEFIRO a exclusão do Cadastro Urbano n° 6002 1348 1561 001 do nome da contribuinte." Os documentos comprobatórios são fartos a respaldar a decisão da autoridade fiscal municipal. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu de exclusão do Cadastro Urbano n° 6002 1348 1561 001 do nome da contribuinte. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA ISTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	8.534/2023
REQUERENTE	Sarah Argenti Alvarenga Eireli
ASSUNTO	Impugnação a Auto de Infração
DATA DA SESSÃO	19/02/2024.
JULGAMENTO	O processo administrativo n. 8.534/2023 foi remetido para o Conselho Municipal do Contribuinte para reexame necessário da decisão da Secretaria de Fazenda que deferiu o petitório do requerente, tendo em vista que o valor do débito cancelado ultrapassa a quantia de 20 Unidades Fiscais de Cáceres-UFIC, o Secretário de Fazenda procedeu com a remessa de ofício ao CONSELHO DO CONTRIBUINTE (parágrafo único, art. 326 – CTM). Dito isto no presente caso os autos em epígrafe referem-se ao parecer inicial emitido pela Secretaria de Fazenda por seu agente Abilio Maldonado Quina, o qual verificou em tese omissão de receita pela Autuada, culminando em multa no valor de R$ 4.693,23 (quatro mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e três centavos) referente ao ano de 2019 e multa no valor de R$ 38.517,83 (trinta e oito mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos) referente ao ano de 2020. A referida notificação foi expedida, tendo em vista que foram identificadas omissões de receitas, uma vez que as notas fiscais de serviços tomados constam com números superiores as notas fiscais de prestação de serviço. Diante disso, a autoridade fiscal atribuiu nas despesas da filial de Cáceres/MT 40% das despesas referente aos serviços prestados mais 30% para outros custos, sendo reduzido no total os valores já recolhidos pela tributação. Contudo aduz o contribuinte que conforme documentação de comprovação anexa aos autos, tudo não passou de um equívoco de interpretação realizado pelo fiscal responsável, ocorrendo na verdade a centralização de gerenciamento contábil, comum no mercado, onde todas as despesas das filiais são pagas pela matriz. Após nova solicitação realizada pela requerente, na qual pleiteou a realização de uma nova análise ao procedimento, o parecer técnico manifestou favorável ao cancelamento dos Autos de Infrações, haja vista que a empresa SÃO MATHEUS MEDICINA DIAGNÓSTICA possui matriz na cidade de Cáceres/MT, no entanto, esta possui filiais em outros municípios do estado de Mato Grosso, sendo: São José dos Quatro Marcos/MT, Mirassol D'Oeste/MT, Araputanga/MT e Pontes e Lacerda – MT. Com isso, conforme documentos anexados ao processo, o fiscal identificou que em 2019, somente a filial de Cáceres/MT supriu as despesas gerais, isso, porque, possui um maior fluxo de atendimento e demanda. Além disso, verificou-se que as execuções contábeis são realizadas de forma centralizada, sendo as despesas das filiais pagas pela matriz, ou seja, tanto a matriz, quanto as filiais respondem como uma única pessoa jurídica, justificando então, o porquê da unidade de Cáceres/MT (MATRIZ) possuir mais notas fiscais de tomadores de serviço ao invés de prestação de serviços. Diante do exposto, o Secretário Municipal de Fazenda considerando que não houve, por parte da contribuinte, a intenção de se beneficiar tributariamente, sendo toda a receita e os gastos devidamente declarados, acolheu o parecer técnico e DETERMINOU o cancelamento dos Autos de Infração n° 002/2023, 003/2023 e 005/2023. Deste modo, entendo que a decisão da Secretaria de Fazenda deve ser mantida e, por conseguinte mantido o cancelamento da lavratura dos Autos de Infração. Diante do exposto acima

	MANTENHO A DECISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA QUE DETERMINOU o cancelamento dos Autos de Infração n° 002/2023, 003/2023 e 005/2023. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

*P*ROCESSO Nº	10.637/2023
REQUERENTE	Telma Mayer Ferreira
ASSUNTO	Cancelamento de Débitos.
DATA DA SESSÃO	19/02/2024.
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de CANCELAMENTO dos débitos e ISENÇÃO de IPTU, postulado por TELMA MAYER FERREIRA, inscrita sob CPF n° 880.196.401-34, em 26 de abril de 2023. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folha 19/37 – Parecer Técnico emitido pelo Fiscal Alexandre Silva Fagundes assim se manifesta, ”Sem mais para o momento, peço DEFERIMENTO, pois a Requerente possui um único Imóvel, é Aposentada e recebe 2 Salários Mínimos e o Valor Venal é compatível ao CTM”. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 24/37 e 25/37, exara sua decisão favorável ao requerente, “Diante do exposto, considerando que os débitos constantes em aberto de 2013 a 2018 foram prescritos e por ter sido realizado o pedido de isenção no ano de 2022 e 2023, no qual a contribuinte se enquadrou nos requisitos exigidos pela legislação, DEFIRO a solicitação postulada”, ficando a contribuinte obrigada a quitar apenas o valor de 2021. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	5.289/2022
REQUERENTE	Arlete Leite
ASSUNTO	Isenção de IPTU.
DATA DA SESSÃO	26/02/2024
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de ISENÇÃO E RESTITUIÇÃO dos valores pagos a título de IPTU. A Autora ingressou com pedido de Isenção de IPTU, sob o argumento de ser beneficiária do bolsa família. Juntou documentos. Às fls. 08/09 o fiscal de tributos indicou o indeferimento do pedido, enviando os autos ao Secretário de Fazenda Municipal. Ato contínuo, às fls. 12/14 o pedido da Autora foi INDEFERIDO, sob o argumento de não atender aos requisitos de admissibilidade, qual seja, estar em débito de IPTU perante o fisco municipal. Notificada, a Contribuinte apresentou pedido de reconsideração, afirmando existência de projeto de Lei em que poderia ser beneficiada com isenção de tributos mesmo estando em débito com o fisco, bem como, no protocolo nº 25.792/2022, já havia sido determinado o cancelamento dos seus débitos, por ser beneficiária do FAR. Às Fls. 21 a Fiscal de Tributos Isabel Cristina afirmou não ter conhecimento do projeto de lei mencionado pela Contribuinte, atribuindo a ela, a responsabilidade de apresentar cópia ao pedido. Não consta nos autos notificação para a Contribuinte sobre a diligencia solicitada, não constam informações sobre o Protocolo nº 25.792/2022. Às fls. 22, nova notificação entregue à Contribuinte, constando o INDEFERIMENTO de seu pedido, em 16/01/2024, sem decisão fundamentada do Secretário de Fazenda. Notificada, a Contribuinte apresentou recurso ao Conselho de Contribuintes, afirmando estar sendo cobrada indevidamente, pois seu imóvel pertence ao FAR. Juntou documentos. Protestou também pelo ressarcimento dos valores pagos indevidamente. O recurso da contribuinte não foi encaminhado ao Conselho de Contribuintes, retornado ao setor de tributos para parecer. O fiscal João Dias de Moura Filho emitiu parecer pelo reconhecimento de isenção de IPTU aos imóveis pertencentes ao FAR. Posteriormente, os lançamentos em aberto foram cancelados, sendo emitido, pelo Coordenador Tributário, o DEFERIMENTO do pedido da Contribuinte e determinada a baixa na CDAs em seu nome. Novo parecer sobreveio ao feito para indicar o pagamento do IPTU 2019, que foi determinada a restituição. Comprovado nos autos o pagamento à Contribuinte, os autos foram encaminhados para parecer em reexame necessário. De acordo com o parecer da Coordenadora Tributária constante nos autos do processo administrativo, verifica-se que a Contribuinte foi cobrada indevidamente os tributos, pois era beneficiária do FAR. Os documentos comprobatórios são fartos neste sentido, tanto assim o é qua própria coordenadora tributária anexou em seu parecer os relatórios financeiros que dão guarida à pretensão inicial. O Código Tributário Municipal é claro ao dispor a respeito do tema, senão vejamos: “Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.” Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda, às fls. 54. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, às fls. 54 que deferiu o pedido RESTITUIÇÃO e cancelamento de IPTU por Arlete Leite. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	2.220/2021
REQUERENTE	Bar e Lanchonete Casarin/Joilson de O. Lourenço
ASSUNTO	Auto de Infração
DATA DA SESSÃO	26/02/2024
JULGAMENTO	Trata-se de redistribuição de recurso que já fora admitido por outro conselheiro, razão pela qual, dá-se o mesmo como admissível neste voto. O recorrente foi autuado em 23/01/2021 as 23:23 por descumprimento do Decreto nº 110/2021 sendo-lhe imputada multa de 2 (dois) salários-mínimos. Apresentou pedido de cancelamento do auto de infração sob a alegação de que por estar localizado em Rodovia Federal, tinha permissão para funcionar durante o ano de 2020 e que não tinha conhecimento da norma de 19/01/2021 (fls. 32). Em decisão exarada em 24/02/2021, o ilustre Secretário de Fazenda à época, fundamentou seu indeferimento alegando que o Decreto nº 110/2021 foi publicado oficialmente nesta data, tendo sido amplamente divulgado seu conteúdo (fls. 12). Irresignado, o Contribuinte apresentou recurso (fls. 19/24) apontando direitos constitucionais do Autuado em exercer sua atividade econômica, bem como a indicação de que seu estabelecimento está incluído no rol de atividades essenciais, autorizadas a funcionar. O presente recurso foi admitido pelo ex conselheiros Ilmo sr. LEDSON GLAUCO MONTEIRO CATELAN, que diligenciou no sentido de obter informações sobre a legalidade do Decreto, tendo suas solicitações sendo atendidas. O processo retornou concluso, sendo redistribuído a este relator. O Auto de Infração ora atacado não fora atacado na sua forma, assim como, da análise dele, não se verificou qualquer vício insanável. Assim, tem-se que o mesmo está revestido de legalidade, não merecendo qualquer reparo. Portanto, tendo o Recorrente incorrido na infração ao Decreto nº 110 de 19/01/2021, sendo flagrado com seu estabelecimento aberto as 23:23 h do dia 23/01/2021, resta cabível a aplicação da multa prevista no Inciso I do art. 8º do referido decreto. Por fim, nos termos do inciso III do art. 8º do Decreto nº 144/2020, conheço do presente recurso, negando-lhe provimento, eis que o auto de infração combatido está revestido de legalidade, devendo a decisão de primeira instância ser mantida incólume. Por todo o exposto e de tudo o que mais consta dos autos, Em relação o inciso XVIII do art. 1º da Portaria MAPA nº 116/2020 que elenca as atividades consideradas essenciais onde consta que: "postos de gasolina, restaurantes, lojas de conveniência, locais para pouso e higiene, com infraestrutura mínima para caminhoneiros e para o tráfego de caminhões ao longo de estradas e rodovias de todo o país." entendo que o estabelecimento do requerente não se inclui nesse rol, eis que, não se trata de uma estrutura que contempla apoio a transportadores, como por exemplo, o Posto Carretão na Av. São luiz.. que possui, restaurante, conveniência, borracharia e infraestrutura para atender os caminhoneiros, tratando-se exclusivamente de um restaurante, conheço do presente recurso e no mérito nego-lhe provimento, pois, não verificou-se qualquer resquício de ilegalidade na aplicação do auto de infração atacado, devendo a decisão de primeira instância ser mantida inalterada. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO nº	277//2024
REQUERENTE	Conceição Neves de Campos
ASSUNTO	Isenção de IPTU 2024.
DATA DA SESSÃO	26/02/2024

JULGAMENTO	A recorrente foi intimada da decisão emitida pelo Secretário Municipal de Fazenda indeferindo o pleito, recorrendo a este conselho. Em 01 de Fevereiro de 2024 apresentou Recurso Administrativo, razão pela qual parte-se para a sua análise de mérito. Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Requerente contra a decisão emitida pelo Secretário de Fazenda do Município de Cáceres - MT, que indeferiu o pedido de ISENÇÃO DO IPTU 2024. No processo, observa-se que o objetivo da contribuinte é a isenção do IPTU 2024, com fundamento no CTM – Código Tributário Municipal, Artigo 46, "Idoso Aposentado". Perante a decisão de indeferimento, foi interposto provimento de recurso administrativo sob o fundamento: "que o comércio em frente minha residência não está funcionando, só falta retirar a placa da fachada". Em análise de mérito, este conselheiro reproduz o PARECER DE ISENÇÃO DE IPTU, do Fiscal de Tributos Alexandre Silva Fagundes, e a DECISÃO do Secretário Municipal de Fazenda Gustavo Calábria Rondon. Parecer Técnico Para: Coordenação de Inspeção Tributária Izabel Cristina De: Alexandre Silva Fagundes Inspetor Tributário NOME: Conceição Neves de Campos CNPJ (CPF): 284.677.521-49. Endereço: Rua Padre Cassemiro 1383 Centro Protocolo: 277 05/01/2024 Senhora Coordenadora, Após Vistoria técnica no endereço supracitado, baseadas nas metodologias mencionadas conforme aprovado na Lei Complementar n° 148/2019. Embasado no CTM – Código Tributário Municipal no que se refere ao Procedimento Fiscais artigos 68, 143 e 144, que trata do Cadastro de Atividades Econômicas. Conforme Vistoria realizada no imóvel do Contribuinte acima, baseada no Código Tributário Municipal CTM, SOBRE A Isenção no Artigo 46, incisos I,II,III,IV,V,VI,VII E VIII. Informo o pedido da Requerente acima refere-se a vistoria " in locco" da FISCALIZAÇÃO PARA isenção do IPTU 2023 no endereço supra mencionado está adequado com o artigo acima. Sem mais para o momento, PEÇO INDEFERIMENTO, pois há um comercio, Agrogeo Campos e Lima LTDA na frente da Residência. Em suma, não merece guarida o pedido de isenção do IPTU do exercício de 2024 da Requerente CONCEIÇÃO NEVES DE CAMPOS, pois há uma empresa ATIVA no Endereço da Requerente, reproduzo o CNPJ da empresa em atividade até a presente data. Ademais orientamos a Requerente que notifique o Proprietário da Empresa Sr. Enilson Porfirio de Campos, que regularize alteração de endereço no decorrer deste ano de 2024, para que no ano de 2025 tenha seu Pedido de Isenção de IPTU DEFERIDO. Assim, entendo que a contribuinte não atende ao requisito previstos no art. 46, II do CTM, o direito do requerente em gozar da isenção do IPTU 2024, razão pela qual mantenho a decisão de primeira instância. Pelo exposto, CONHECO DO RECURSO ADMINISTRATIVO e no MÉRITO, NEGO PROVIMENTO para deferir o pedido de Isenção, mantendo decisão de primeira instância.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 02/2024 - PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE PARQUE DE DIVERSÃO NO 41º FIPE 2024 - VOL II

EDITAL Nº 02/2024

EDITAL Nº 02/2024 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE AREA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PARQUE DE DIVERSÕES) NO 41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

O Presidente da Comissão de Organizadora do **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, Sr. Cláudio Henrique Donatoni, Secretário de Turismo e Cultura, instituído pelo Decreto Municipal nº 899 de 13 de dezembro de 2023, torna Público que no **dia 20 de março de 2024, às 15h30min horário Oficial de MT**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, pela Comissão de Seleção (constituída pelo Decreto nº 833 de 30 de novembro de 2023**)** serão recebidos documentos e propostas de pessoas jurídicas que pretendam participar desta seleção, objetivando a**EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR MEIO DEAUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CÁCERES/MT, PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE PARQUE DE DIVERSÃO, entre os dias 02 a 07 de julho de 2024, durante o período de realização da 41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres Lei nº 9.366/98, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial e através do telefone (65) 99630-9517/ 3222-3455, ou através do e-mail: **turismoecultura@caceres.mt.gov.br.**

1. DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

No **dia 20 de março de 2024, às 15h30min horário Oficial de MT**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, **se fará o recebimento da documentação relativa à habilitação e das propostas das pessoas jurídicas interessadas no objeto do presente edital.**

2. OBJETO

2.1. **Constitui objeto deste Edital a Seleção para** a**EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR MEIO DEAUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CÁCERES/MT, PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE PARQUE DE DIVERSÃO**, **entre os dias 02 a 07 de julho de 2024, durante o período de realização da 41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**,aos interessados do ramo pertinente, mediante a disponibilização da área na Praça de Eventos da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no Terminal Turístico de Cáceres/MT, **com área de 4.463.70 m², podendo sofrer alterações, conforme layout.**

2.2. No **dia 20 de março de 2024, às 14h30min, será realizada uma vistoria conjunta** (Comissão de Seleção e interessados) **no local onde será instalado o Parque de Diversão.**

2.3. **O valor mínimo estimado do objeto deste edital a ser pago pelo interessado à Comissão Organizadora/Financeira da 41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma elencada nos itens 9.4, 12 e seguintes, deste edital.**

2.4. Os Patrocínios dar-se-ão em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador, exploração de brinquedos radicais, brinquedos infantis.

2.5. No que respeita ao público alvo, por se tratar de evento para conscientização, cultural e de entretenimento, o mesmo abrange todas as faixas etárias, sem distinção de público, desde que atenda a legislação vigente e autorização dos órgãos fiscalizadores pertinentes.

2.6. Deverá o interessado/permissionário seguir o disposto no item 3. e seguintes do Termo de Referência, anexo a este Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento quaisquer interessados do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições ao objeto deste Edital **(Anexo II).**

3.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no **dia 20 de março de 2024, às 15h30min horário Oficial de MT**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT.

3.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação original ou cópia autenticada por cartório competente ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

3.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Declaração com nome, endereço, Cédula de Identidade (RG), CPF do proprietário da empresa delegando poderes ao seu representante junto à Comissão de Seleção, conforme **(Anexo III),** se for o caso;

e) Declaração de plena aceitação das condições do Edital **(Anexo IV).**

3.3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.

3.4. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

(a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

(b) documento de identidade do procurador e outorgante;

(c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

Estará credenciada a empresa que apresentar corretamente a documentação exigida no Edital.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

5.1. Da Documentação Habilitação: As empresas que desejam participar do processo de Seleção deverão apresentar os seguintes documentos em envelope pardo, lacrado, com identificação conforme modelo:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **ÓRGÃO: SECRETARIA DE TURISMO DE E CULTURA** **EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 02/2024** **RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA** **COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.2. ***Relativos à Habilitação Jurídica:***

a) Cédula de identidade (RG), CPF, comprovante de domicilio dos responsáveis legais pela empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. ***Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:***

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da seleção;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

c.1) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: **www.receita.fazenda.gov.br** ou **www.pgfn.fazenda.gov.br**;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

d.1) Certidão Negativa de Débito relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da empresa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da empresa, com validade na data de apresentação da proposta

f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: **www.caixa.gov.br**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) No caso empresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido no presente processo de seleção, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da primeira

5.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5. ***Documentação Complementar:***

a) ***Declaração formal*** conforme modelo **(Anexo VII)** de que a empresa não está temporariamente suspensa e impedida de contratar com a Administração do município de Cáceres, não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em suas esferas municipal, estadual ou federal.

b) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Modelo **– (Anexo V).**

5.6. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope n.º 01:

5.6.1. Os documentos necessários a habilitação contida no envelope n.º 01 deverão ser deverão ser apresentados em original, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a empresa em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termosensível (fax).

5.6.2. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade, **terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.**

5.6.3. Caso a proponente, não puder estar representada na sessão de abertura dos envelopes por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do **(Anexo II)**, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como

os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta.

6. DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada em envelope pardo, lacrado, com identificação conforme modelo:

PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE TURISMO CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 02/2024
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DA EMPRESA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Observações relativas à Proposta – Envelope nº 2

6.1.1. A Proposta deverá ser redigida com clareza, de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo ser apresentada uma via impressa e elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo representante legal da empresa.

6.1.2. A omissão na proposta de maior oferta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da empresa às regras nele estabelecidas.

6.2. Observações gerais:

6.2.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termosensível (fax).

6.2.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.2.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

6.2.4. Não serão aceitos pela Comissão de Seleção envelopes, documentos ou propostas, entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – Preâmbulo e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão de Seleção até a data e horário da abertura do processo de seleção.

6.3. Deverá conter por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

6.3.1. A proposta de **MAIOR OFERTA** deverá conter o valor expresso em algarismo em moeda corrente nacional de no mínimo **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma disposta no item 9.5.**, bem como,devendo observar o disposto no **item. 9.11**, ambos deste Edital, com validade mínima de 60 dias, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou representante legal da empresa ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento conforme modelo do **(Anexo II)**, deste Edital.

6.3.2. Nome de quem assinará o Contrato (CPF, RG);

6.3.3. Endereço, telefone e e-mail para contato.

6.4. Serão considerados vencedores as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do Edital.

6.5. Finalizado o procedimento de escolha **os proponentes vencedores deverão assinar os contratos com todas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis** sob pena, desclassificação.

6.6. A simples participação da empresa no Processo de Seleção implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. O **prazo final de entrega dos envelopes de habilitação**, devidamente lacrados, será até o **dia 20 de março de 2024, às 15h30min horário Oficial de MT**, para a Comissão de Seleção localizada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

7.2. A **sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e leitura das propostas** ocorrerá no **dia 20 de março de 2024, às 15h30-min horário Oficial de MT,** pela Comissão de Seleção.

8. DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à habilitação será analisada pela Comissão de Seleção.

8.2. Finalizada a etapa de análise com o julgamento final a Comissão de Seleção, lavrará Ata circunstanciada e encaminhará a Comissão Organizadora que dará a publicidade por meio do Jornal Diário Oficial do Municípios.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope pardo, lacrado, com identificação por ocasião da participação de seleção contendo os seguintes documentos;

9.1.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da Seleção, assim como da indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução, habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador/credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo **(Anexo II).**

9.1.2. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, o(s) responsável(eis) técnico(s), pelas áreas de mecânica e eletromecânica, devidamente reconhecidos pela Entidade profissional (CREA) competente, para atuarem nas suas respectivas áreas, com vínculo numa das formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso do sócio;

9.2 Certidão de Registro e Regularidade da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo à sede da empresa, que comprove atividade relacionada com o objeto desta Seleção.

9.3. As Certidões de Registro, se registrados em CREA de outro Estado, deverão estar devidamente visados pelo CREA-MT, para participação no processo de Seleção.

9.4. Declaração de vistoria, nos termos do modelo **Anexo VIII** do Edital de que tomou ciência do local a ser instalado o parque de diversão;

9.5. A proposta deverá atender a MAIOR OFERTA, o valor mínimo será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em dinheiro e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em cortesia, devendo observar o disposto no **item. 9.11** deste Edital.

9.5. Nome de quem assinará o Contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

9.6. Lista de todos os brinquedos (mínimo 12) para a exploração do espaço durante a realização do evento; conforme sugerido no item 3.1 do Termo de Referência.

9.7. Memorial descritivo dos brinquedos, acompanhados de fotos, vídeos e detalhamento de data de fabricação e situação atual do mesmo.

9.8. Endereço, telefone e e-mail para contato.

9.9. Será considerada vencedora a proposta de **MAIOR OFERTA** obedecido os critérios estipulados neste Edital.

9.10. Finalizado o procedimento de escolha **o proponente vencedor deverá assinar contrato** com todas as condições estabelecidas neste Edital, no **prazo de 02 (dois) dias úteis** sob pena, desclassificação

9.11. Deverão as empresas interessadas apresentar proposta que ofereçam benefícios à municipalidade, considerando seguintes finalidades:

I - Ingressos de cortesias para serem oferecidos aos programas Sociais, Ambientais da Prefeitura de Cáceres e Instituições sem Fins Lucrativos, conforme disposto no item 9.4. deste edital;

II - Congelamento do preço máximo do ingresso em relação ao valor praticado no ano anterior, ou seja: R$ 10,00.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MAIOR OFERTA**;

10.2. O julgamento será efetuado levando-se em conta o **MAIOR VALOR – GLOBAL**;

10.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

A vigência do termo de autorização é exclusiva ao período de realização do **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, isto é, entre os dias **02 a 07 de julho de 2024**,podendo ser haver alterações.

12. DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

12.1. O pagamento em dinheiro será efetuado **em 02 (duas) parcelas** diretamente na conta corrente da Comissão Organizadora da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT** - Comissão Financeira, mediante transferência em conta bancária na Caixa Econômica Federal exclusivo para o FIPE – **Conta 424-3, Agência 0870, Operação 006** da seguinte forma:

12.1.1. DO VALOR EM DINHEIRO

a) Primeira parcela, correspondente a 75% (Setenta e cinco por cento) do valor total na assinatura do contrato.

b) Segunda parcela, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato até 03 (três) dias após o evento, dia 10 de julho de 2023.

12.1.2. DAS CORTESIAS

12.1.2.1. Os ingressos de cortesias, que serão destinados aos programas Sociais, Ambientais da Prefeitura de Cáceres e Instituições sem Fins Lucrativos, deverão ser entregues à Comissão Organizadora do 41º FIPe até as 16horas do dia 24 de junho de 2024.

12.1.2.2. As formas de utilização das cortesias serão fixadas no Contrato de Permissão de Uso a Título Oneroso, que será firmado com o PERMISSIONÁRIO.

13. DAS EXIGÊNCIAS

13.1. A Permissionária deverá apresentar até o dia **01 de julho de 2024** os seguintes documentos:

a) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PPCIP assinado pelo engenheiro de segurança do trabalho credenciado no CREA/MT;

b) Alvará do Corpo de Bombeiros.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

14.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

14.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

14.1.2. Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela Comissão Organizadora do **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, não podendo ser montado qualquer brinquedo ou outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização da Comissão Organizadora;

14.1.3. Após a montagem da estrutura, o parque deverá estar pronto e operando até **14 horas do dia 01 de julho de 2024**, momento no qual haverá a avaliação de segurança e o Laudo realizado pelo Corpo de Bombeiros;

14.1.4. A empresa vencedora deverá arcar com custos decorrentes da obtenção do AVCB;

14.1.5. Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima, altura mínima e/ ou máxima permitida e demais orientações para o público;

14.1.6. **Não serão permitidos jogos de azar (tipo roleta, tiro ao alvo, cartas, argolas e outros similares);**

14.1.7. Durante a realização da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, todos os funcionários do Parque deverão estar uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estarem aptos ao exercício de sua atividade;

14.1.8. Zelar pela área objeto da Permissão e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, a sua utilização indevida por terceiros;

14.1.9. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros, é de responsabilidade exclusiva e integral da empresa a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Comissão Organizadora da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**;

14.1.10. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**;

14.1.11. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

14.1.12. Firmar, no ato da assinatura do Contrato declaração de responsabilidade pela qualidade dos brinquedos, bem como acerca de todo e qualquer evento que resultar prejuízos materiais ou pessoais ao patrimônio público e a terceiros;

14.1.13. Responsabilizar-se pela infraestrutura e montagem dos brinquedos;

14.1.14. Promover instalação elétrica para os brinquedos se for o caso, arcando com os todos os custos de instalação e utilização;

14.1.15. Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado à montagem dos brinquedos;

14.1.16. **Desmontar os brinquedos até o dia 15 de julho de 2024.**

14.1.17. Quando a Permissionária não assinar o contrato até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

14.1.18. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissão;

14.1.19. É vedada a utilização de tendas para comercialização de qualquer gênero e também de (bebidas, lanches, pastel, cachorro quente, batata, pipoca, algodão doce, cocada, maçã do amor, todos os gêneros alimentícios) na área de exploração do Parque de Diversões.

14.1.20. A exclusividade da comercialização na área do evento é de competência da Comissão Organizadora da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**.

14.1.21. A empresa vencedora do certame deverá apresentar Apólice de Seguro vigente, em valores atuais e suficientes para cobertura de eventuais acidentes ocasionados pelo mau funcionamento dos brinquedos, falhas técnicas e outras eventualidades que possam ocorrer durante a permanência do Parque na cidade.

14.1.22. Para despesas médicas hospitalares no mínimo de R$ 7. 500,00 (sete mil e quinhentos reais) por pessoa, para os eventos relacionados com a exploração do Parque de Diversões devendo apresentar a apólice de seguro, devidamente recolhida, até o dia 01 de julho de 2024, para a Comissão Organizadora da 41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

14.1.23. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

14.1.24. Ceder ingressos/cortesia, quando solicitado pela Comissão Organizadora, para atender Projetos Sociais, educacionais e Ambientais da Prefeitura de Cáceres e instituições sem fins lucrativos parceiros do 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva – FIPe e escolas municipais de Cáceres – MT.

15. OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

15.1. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas;

15.2. Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que está se fizer necessária.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada por parte da Permissionária em assinar o Contrato, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar dos prazos estabelecidos no Item 6.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Comissão Organizadora da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT** convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

16.2. O não cumprimento dos depósitos nas datas descritas acarretará em multa diária 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ficará a cargo do Secretário Municipal de Turismo e Cultura designar a Comissão responsável pela Seleção do que trata este Edital.

17.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão designada para realização desta Seleção, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Comissão Organizadora da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões que porventura possam surgir a esta seleção, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I (Termo de Referência)

- Anexo II (Modelo de Documento de Credenciamento);

- Anexo III (Declaração delegando poderes ao representante legal);

- Anexo IV (Declaração de plena aceitação das condições do Edital);

- Anexo V (Declaração Conjunta);

-Anexo VI (Modelo de declaração de disponibilidade dos equipamentos, pessoal técnico e indicação de responsável técnico para execução do objeto);

- Anexo VII (Modelo de declaração de que não está temporariamente suspensa de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para contratar com a administração pública).

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO -TIPO MAIOR OFERTA

1. DO OBJETO:

1.1. AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DA ÁREA PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES a ser instalado na praça de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da cidade de Cáceres-MT, durante a realização do **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

2.1. Os equipamentos deverão estar montados até **às 14horas do dia 01 de julho de 2024, sendo que a desmontagem será efetuada a partir do dia 15 de julho de 2024.**

2.2. Os aparelhos de diversões serão instalados em conformidade com as normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações em vigor aplicáveis à espécie, devendo o projeto e sua montagem ser fiscalizados por profissional habilitado junto ao CREA, com a apresentação do A.R.T., devidamente recolhida, e apresentada a Comissão Organizadora da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

2.3. A empresa vencedora do processo de seleção adotará as medidas preventivas de modo a evitar danos materiais e/ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando ainda responsável única e exclusivamente por qualquer indenização ou ônus, isentando-se o Município de Cáceres e a Comissão Organizadora do **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

2.4. A empresa vencedora do processo de seleção providenciará toda a instalação elétrica dos equipamentos do Parque de Diversões, isentando o Município de Cáceres e a Comissão Organizadora do **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

2.5. A empresa vencedora do processo de seleção será a única responsável pela instalação, transporte e guarda dos equipamentos a serem utilizados no parque de diversões, não respondendo o Município de Cáceres e a Comissão Organizadora do **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT** por qualquer indenização ou ônus devidos, inclusive por danos ocasionados por vandalismo e pelos decorrentes de chuvas e vendavais.

2.6. A empresa vencedora do processo de seleção deverá manter um representante durante a realização do evento, com a finalidade de esclarecer dúvidas e prestar apoio à Comissão Organizadora da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, em relação ao parque de diversões

2.7. A empresa vencedora do processo de seleção **deverá apresentar até o dia 01 de julho de 2024, para a Comissão Organizadora da 41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT:**

1 - **Regularização do funcionamento do Parque de Diversões perante o Corpo de Bombeiros- AVCB, e;**

2- Cópia da ART – devidamente recolhida dos equipamentos instalados.

2.8. A Comissão de Infraestrutura da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, efetuará a vistoria referente a parte técnica da instalação do parque de diversões, quanto às condições estabelecidas no Código de Posturas Municipal, até o dia **01 de julho de 2024.**

2.9. O valor máximo da unidade de ingresso a ser comercializada será de **R$ 10,00 (dez reais),** sendo que a empresa vencedora poderá comercializar o conjunto ficando a seu critério os valores promocionais.

2.10. Deverão as empresas interessadas apresentar proposta que venham oferecer benefícios à municipalidade, considerando seguintes finalidades:

I - Ingressos de cortesias para serem oferecidos aos programas Sociais, Ambientais da Prefeitura de Cáceres e Instituições sem Fins Lucrativos;

II - Congelamento do preço máximo do ingresso em relação ao valor praticado no ano anterior, ou seja: R$ 10,00.

3. DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS A SEREM INSTALADOS:

3.1. A empresa vencedora deverá instalar na área destinada ao parque de diversões, no mínimo, 12 brinquedos sugerimos um equipamento de cada tipo, abaixo descritos:

Tipo de Equipamento GRANDEPORTE	Equipamentos Sugeridos	Preço Máximo Unitário do Ingresso
Pendular	Kamikase; Evolution; Barco Viking, Extreme ou Similar	R$10,00
Montanha Russa Familiar	Happy Montain; Centopeia; Brucomelaou similar	R$10,00
Giratório	Crazy Dance; Skiing Dance; Break Dance ou similar	R$10,00
Roda Gigante	Roda Gigante; Roda Panorâmica; Roda Estrela ou Similar	R$10,00
Auto Pista	Carrinho de bate-bate; Disco car; Auto Scoortes ou Similar	R$10,00

Tipo de Equipamento PEQUENO PORTE	Equipamentos Sugeridos	Preço Máximo Unitário do Ingresso
Trenzinho ou similar	Rio Grande, Mini Oriente ou similar	R$10,00
Cama elástica	Arena Elástica ou similar	R$10,00
Giratório Caminhões	Caminhões, Truck, Giostrina ou Similar	R$10,00
Giratório Animais	Moby Dick, Joaninha, carrossel ou Similar	R$10,00
Giratório Carrinhos	Tipo fusca, Calhambeque ou similar	R$10,00
Infláveis	Tobogam , Playground ou similar	R$10,00

3.1.1. Fica proibida a instalação e funcionamento dos equipamentos de queda livre tais como: Torre, Free Fall, Drop Zone ou similar.

3.1.2. A empresa vencedora deverá instalar pelo menos 01 (um) equipamento de cada tipo de equipamento sugerido, descrito no item 3.1 deste Termo de Referência, levando-se em consideração o espaço disponível.

3.2. A empresa vencedora não poderá instalar barraca de alimentação na área prevista para a instalação do Parque de Diversões.

3.3. A disposição dos equipamentos deverá ser previamente aprovada pela Comissão Organizadora da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

4.1. Responsabilizar-se pela instalação, transporte, operação e guarda dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, não respondendo o Município de Cáceres a Comissão Organizadora da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT** por qualquer indenização ou ônus devidos, inclusive os danos ocasionados por vandalismo e os decorrentes de chuvas e vendavais.

4.2. Adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes.

4.3. Aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do evento, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, que direta ou indiretamente incidam na realização dos serviços.

4.4. Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima, altura mínima e ou máxima permitida e demais orientações para o público;

4.5. Durante a realização da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, todos os funcionários do Parque deverão estar uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estarem aptos ao exercício de sua atividade;

4.5. Zelar pela área objeto da Permissão e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, a sua utilização indevida por terceiros;

4.7. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros é de responsabilidade exclusiva e integral da empresa a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Comissão Organizadora da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT;**

4.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

4.9. Firmar, no ato da assinatura do Contrato declaração de responsabilidade pela qualidade dos brinquedos, bem como acerca de todo e qualquer evento que resultar prejuízos materiais ou pessoais ao patrimônio público e a terceiros;

4.10. Responsabilizar-se pela infraestrutura e montagem dos brinquedos;

4.11. Promover instalação elétrica para os brinquedos se for o caso, arcando com os todos os custos de instalação e utilização;

4.12. Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado à montagem dos brinquedos;

4.13. Desmontar os brinquedos até o dia 15 de julho de 2024.

4.14. Quando a Permissionária não assinar o contrato até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

4.15. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissão;

4.16. É vedada a utilização de tendas para comercialização de qualquer gênero e também de (bebidas, lanches, pastel, cachorro quente, batata, pipoca, algodão doce, cocada, maçã do amor, todos os gêneros alimentícios) na área de exploração do Parque de Diversões.

4.17. A exclusividade da comercialização na área do evento é de competência da Comissão Organizadora da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

4.18. A empresa vencedora do certame deverá apresentar Apólice de Seguro vigente, em valores atuais e suficientes para cobertura de eventuais acidentes ocasionados pelo mau funcionamento dos brinquedos, falhas técnicas e outras eventualidades que possam ocorrer durante a permanência do Parque na cidade.

4.19. Para despesas médicas hospitalares no mínimo de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por pessoa, para os eventos relacionados com a exploração do Parque de Diversões devendo apresentar a apólice de seguro, devidamente recolhida, até o dia 01 de julho de 2024, para a Comissão Organizadora da 41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

4.20. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

4.21. Ceder ingressos/cortesia, quando solicitado pela Comissão Organizadora, para atender instituições sem fins lucrativos parceiros do 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva – FIPe e escolas municipais de Cáceres – MT.

5. DOS PRAZOS

5.1. Da Instalação dos Equipamentos:

5.1.1. O prazo para a instalação dos equipamentos será até **01 de julho de 2024 às 14horas.**

5.2. Do Valor de Outorga da Permissão:

5.2.1. Será vencedora a empresa que atender todas as exigências do Edital e ofertar maior valor pela permissão.

5.2.2. O **valor mínimo da proposta** pela concessão será de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo esse valor subdividido da seguinte forma: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no país,** devendo **ser pago em duas parcelas**, sendo **1ª (primeira) no ato da assinatura do contrato** e a **2ª (segunda) até o dia 10 de julho de 2024**, três dias após o evento, **e os R$ 20.000,00 em cortesia para atender programas sociais e ambientais da Prefeitura de Cáceres e Instituições Sem Fins Lucrativos**, **a serem entregues à comissão organizadora até as 16 horas do dia 24/06/2024,** sob pena de sofrer todas as sanções legais previstas na legislação aplicável.

5.2.2. O valor deverá ser pago diretamente na conta corrente da Comissão Organizadora da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**/Comissão Financeira, mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas;

6.2. Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que está se fizer necessária.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada por parte da Permissionária em assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Comissão Organizadora da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT** convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

7.2. O não cumprimento dos depósitos nas datas descritas acarretará em multa diária 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ficará a cargo do Secretária Municipal de Turismo e Cultura designar a Comissão responsável pela Seleção do que trata este Edital.

8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão designada para realização desta Seleção, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Comissão Organizadora da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

8.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões que porventura possam surgir a esta seleção, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)

_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT** no que tange à seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço para **exploração comercial Parque de Diversão por Permissão remunerada na área da Praça de Eventos da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres/MT**, entre os dias **02 a 07 de julho de 2024**, podendo

rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DELEGAÇÃO DE PODERES

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)

_____, Declara o/a Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT** no que tange à seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço para exploração comercial Parque de Diversão por Permissão remunerada na área da Praça de Eventos da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres/MT, Centro, entre os dias **02 a 07 de julho de 2024**, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇOES DO EDITAL

Declaro(amos), com fins de participar do Processo de Seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço público para exploração comercial Parque de Diversão por Permissão remunerada na área da Praça de Eventos da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Cavalhada, no Município de Cáceres-MT, estar (mos) ciente (s) de todas as cláusulas e aceito (amos) todas as exigências do **Edital Nº 02/2024** da Comissão Organizadora da **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**/Comissão de Seleção me (nos) comprometo (emos) a cumpri-las.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a)

_____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Seleção **Nº 02/2024,** DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal. - **O (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo de parentesco até o segundo grau com servidor público do Poder Executivo Municipal em cargos de confiança. (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT).**

Ø Declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações

Ø Declarar que não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do processo de seleção ou da execução do Contrato.

Ø Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa seleção, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, PESSOAL TÉCNICO E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa CNPJ nº_____ dispõe dos **equipamentos** e do **pessoal técnico** adequados para a execução do objeto do Processo de Seleção. Declaro, ainda, que o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame, será o Sr.(a) _____ inscrito (a) no CREA sob o nº_____, pertencente ao quadro permanente da licitante, conforme comprovam os documentos em anexo.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2024.

_____

Nome do representante legal da empresa

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa_____, CNPJ n.º ___.____.____/_____-___, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, ao Município de Cáceres/MT.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do representante legal da Proponente

_____

Nome do representante legal da Proponente

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – TERMO DE VISTORIA

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)_____

_____, Declaro, que tomamos conhecimento do local de instalação do parque de diversão durante o evento **41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe 2024**, com ciência de todas as informações, das condições dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do **Edital de Seleção nº 02/ 2024.**

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 3.266, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 102.244,20 (cento e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas, pela inclusão de **Programa, categoria econômica,** grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.023 – MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	36.557,29

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.025 – MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	42.574,06

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.027 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-CER TIPO II**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.120,37

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.144 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ESP. MÉDICAS-CEM**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.082,94

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.033 – MAN E ENC C/AS ATIV DO AMB DE DERMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.240,74

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.021 – MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.722,22

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	304– Vigilância Sanitária
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.030 –MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.120,37

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.026 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA-CEO**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.344,73

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.028 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.120,37

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	304-Vigilância Sanitária
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.036 – MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.240,74

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.029 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL-CAPSI**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.120,37

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** conforme disposto no inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA/2024, Lei nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO/2024 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 013/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 001/2024 – PreviCáceres".

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, Inciso V, da Lei Complementar n.º 181, de 03 de maio de 2022, e

Considerando o disposto nos Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Resolve:

Art. 1º. Nomear o servidor Rosinei Brunelli, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de água e gás, mediante pagamento conforme demanda da contratante.

Art. 2º. Nomear a servidora Karina Mitie Saran, ocupante do cargo de Gerente de Administração, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de água e gás, mediante pagamento conforme demanda da contratante.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

PREVICÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS - CONTRATO Nº 001/2024

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: JC DIAS TRINDADE & CIA LTDA

CNPJ: 06.981.082/0001-89

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de água e gás, conforme demanda e serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência 003/2024. PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.256,00 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.00.00 – Material de Consumo.

Cáceres, 27 de fevereiro de 2024.

Wilson Massahiro Kishi

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.324 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 4.324 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Declara Luto Oficial pelo falecimento do Sr. LÁZARO MARTINS FERREIRA, e Ponto Facultativo no município, com exceção das atividades Escolares do Município e outros ."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. *LÁZARO MARTINS FERREIRA, pioneiro do nosso Município, ocorrido na noite do dia 27.02.2024;;*

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade de Campinápolis no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO ainda o elo familiar do falecido com diversos servidores municipais, sendo ainda esposo da Sra. Rosa de Souza Santos Ferreira do CAPS, e pai do Sr. Altielis Martins dos Santos da SEMED;

DECRETA

Art.1º. **Luto Oficial** no Município de Campinápolis, por 03 (três) dias contados da desta data, pelo falecimento do Sr.*.* ***LÁZARO MARTINS FERREIRA.***

§1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO no dia 27 de fevereiro de 2024** no município deCampinápolis, em face do falecimento do Sr. ***LÁZARO MARTINS FERREIRA***;

§2º. Fica **excepcionado** deste decreto as **Escolas Municipais**, as quais terão atendimento normal em face dos deslocamentos dos alunos da zona rural para a sede do município; bem como ainda excepciona-se os serviços de caráter essencial junto ao **Hospital,** os trabalhos e atividades da **Comissão Municipal de Licitação** e da **Comissão do PAD**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.323 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.323 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Prorroga o Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto nº 4.077 de 24 de fevereiro de 2023, o qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo – PSS nº 03/2023;

Considerando o que dispõe o item 7.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, o qual foi devidamente retificado com validade para 01 (um ano).

D E C R E T A

Art.1°. - Fica prorrogado por 01(um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 166/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jose Salustriano Dias

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Operacional de Saúde - SAMU, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 10.160,01

Data Rescisão: 16/02/2024

Procedimento: Término de Contrato.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 248/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 248/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Agata Maria Hunzicker Nadaf

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Médico (a) Clinico (a) Geral, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 57.796,96

Data Rescisão: 14/02/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHP 002/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2024

ABERTURA: 28 de fevereiro de 2024.

OBJETO: **Credenciamento para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e translado pelas permissionárias do Município, com a finalidade de atender o Auxílio Funeral para as famílias em situação de vulnerabilidade do Município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de fevereiro de 2024**.**

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.530, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoria: Mesa Diretora

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.474, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso V, do artigo 94, da Lei 2.474, de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 106, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, o qual passa a vigorar na seguinte forma:

Art. 106. *Na hipótese de o servidor estar enquadrado em uma das condições estabelecidas nos incisos do artigo 103 desta Lei e não constar o seu nome na lista de eleitores, após a realização de diligências para averiguação das condições de habilitação, a Comissão Eleitoral autorizará a sua votação e, em seguida providenciará a inscrição do nome do servidor eleitor em lista separada.*

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2024, CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
56°	SIRLENE HUBNER

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 15.086.907/0001-92

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO, DE FORMA MENSAL.

VALOR: R$ 3.712.673,28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **MARCIA DOURADO DE ASSIS.**

1º CONCEDER, a readaptação de função permanente **a partir de 04 de outubro de 2023** à servidora **Marcia Dourado de Assis,** efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, a servidora realizará funções administrativas, pertinentes ao cargo de Agente Administrativo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 016/2024

Pregão Eletrônico 016/2024

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **SUPRESSÃO do item 9.22 "e" e "f" do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 016/2024, que tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas de água.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **27 de fevereiro de 2024**.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades do departamento de água parecis**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **08/03/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de fevereiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 06/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER,** CNPJ 09.644.522/0001-09.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade "ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER" de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro na realização do projetoque visa a "Segurança e Lazer Para a Pessoa com Deficiência"**,** de acordo com as justificativas e as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: R$ 90.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Apoio as Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00.

Fonte de Recurso:1.500.0000000.000Recursos Não Vinculados de Impostos –Exercício.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de julho de 2024.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 35, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.529 de 19/02/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 365.466,67 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES		
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	14.666,67
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.701.0000000.000	Outros convênios do estado não relacionados com a educação/ saúde/ a. social	R$	350.800,00
	TOTAL	R$	365.466,67

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 350.800,00 e por anulação parcial de dotação no valor de R$ 14.666,67 conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	14.666,67

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 05/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP", para apoio aos programas sociais desenvolvidos pela entidade, na manutenção dos atendimentos administrativos e manutenção dos atendimentos de transporte de associados, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, com recursos oriundos de Emenda de Bancada Individual dos vereadores Sr. Willian Freitas Rodrigues, Joaquim Pereira e Jose Marciano.

Valor: R$ 105.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Apoio As Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2024.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 286, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ROZILDA FERREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 001, de 23 de janeiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano, a senhora **ROZILDA FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Professora Do Ensino Fundamental - Escolas Municipais Da Zona Urbana**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ROZILDA FERREIRA DA SILVA Professora do Ensino Fundamental Zona urbana.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 240, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA MARIELE FERREIRA DE ARRUDA LIMA AO CARGO DE TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 14 de fevereiro de 2024, a senhora **MARIELE FERREIRA DE ARRUDA LIMA** ao cargo de **Técnica Em Higiene Dental Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2024.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO LOURENÇO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648514	DAIANI RENATA FERREIRA BECKER	06/08/1995	57,5	5

Cargo: **BIOQUÍMICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647712	ANA PAULA PINHEIRO PEREIRA SILVA	02/08/1990	60,0	2

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL/PSF**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649440	JOAO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA	02/10/1984	50,0	8

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647007	MARCOS ANTONIO FRIZZO	26/02/1973	83,75	2

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647328	LEIDY LAURA APARECIDA PONTES	24/04/1990	55,5	60

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647125	LANDRIA VIEIRA NEVES	16/05/1982	60,5	42

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 289, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **BRUNO EDUARDO FERREIRA LIMA**, matrícula 5842, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **KUEYLA MARIA PACHECO LEITE FERREIRA DUARTE**, matrícula 674, ocupante do cargo de Auxiliar De Saúde Bucal, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **MARCIA APARECIDA RAMOS**, matrícula 938, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **MARIZA DOS SANTOS**, matrícula 742, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **RICARDO SOAVE**, matrícula 6421, ocupante do cargo de Enfermeiro, sendo promovido (a) da classe “B” para a “D”.

- **SANDRA TEREZINHA COCCO AMORIM**, matrícula 4843, ocupante do cargo de Assistente Social, sendo promovido (a) da classe “B” para a “D”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 241, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL BRUNA CRISTINA DE SOUZA COELHO PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 25 de janeiro de 2024 do corrente ano, a servidora municipal **BRUNA CRISTINA DE SOUZA COELHO,** matrícula 7725, portadora da cédula de identidade nº 20595018 SEJUSP/MT, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 242, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL BRUNA CRISTINA DE SOUZA COELHO PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 25 de janeiro de 2024 do corrente ano, a servidora municipal **BRUNA CRISTINA DE SOUZA COELHO,** matrícula 8357, portadora da cédula de identidade nº 20595018 SEJUSP/MT, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 243, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO EICKHOFF PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 002, de 02 de fevereiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, a senhora **FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO EICKHOFF**, para exercer o cargo de **Professora - Educação Infantil**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO EICKHOFF

Professora - Educação Infantil.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 304, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE READAPTAÇÃO FUNCIONAL PERMANENTE AO SERVIDOR MUNICIPAL MILTO JOSE BUSANELLO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano, ao Senhor **MILTO JOSE BUSANELLO**, matrícula 729, a Readaptação Funcional permanente, para exercer o novo rol de atribuições funcionais do cargo de Vigia, em virtude de estar incapacitado de exercer as suas atividades de Operador De Máquinas, conforme apurado no Laudo Médico Pericial, permanecendo seus vencimentos anteriores, e respeitando a habilitação exigida, e/ou nível de escolaridade, conforme dispõeo Artigo 24 da Lei Municipal N.º 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MILTO JOSE BUSANELLO

Vigia

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 305, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE READAPTAÇÃO FUNCIONAL PERMANENTE AO SERVIDOR MUNICIPAL JOSE DARI LIPPESTAIN.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 23 de fevereiro de 2023, ao Senhor **JOSE DARI LIPPESTAIN**, matrícula 729, a Readaptação Funcional permanente, para exercer o novo rol de atribuições funcionais do cargo de Motorista, em virtude de estar incapacitado de exercer as suas atividades de Operador De Máquinas, conforme apurado no Laudo Médico Pericial, permanecendo seus vencimentos anteriores, e respeitando a habilitação exigida, e/ou nível de escolaridade, conforme dispõeo Artigo 24 da Lei Municipal N.º 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSE DARI LIPPESTAIN

Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 306, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL ANNE CHRISTINA DE MORAES DA SILVA QUEIROZ A PARTIR DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 05 de fevereiro de 2024, a Servidora **ANNE CHRISTINA DE MORAES DA SILVA QUEIROZ**, portadora da cédula de identidade nº 0925952-0 SSP/MT, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula 8673.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 244, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ANNE CHRISTINA DE MORAES DA SILVA QUEIROZ PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 001, de 23 de janeiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano, a senhora **ANNE CHRISTINA DE MORAES DA SILVA QUEIROZ**, para exercer o cargo de **Professora Do Ensino Fundamental - Escolas Municipais Da Zona Urbana**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANNE CHRISTINA DE MORAES DA SILVA QUEIROZ

Professora do Ensino Fundamental Zona urbana.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 227, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CEDE A SERVIDORA CELI LOPES DE OLIVEIRA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano à 31 de Dezembro de 2024, a Servidora Municipal **CELI LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora, **A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 002/2023, de 15 de Março de 2023.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 245, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA LUCIENE DA SILVA RIBEIRO SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 001, de 23 de janeiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, a senhora **LUCIENE DA SILVA RIBEIRO SILVA**, para exercer o cargo de **Professora Do Ensino Fundamental - Escolas Municipais Da Zona Urbana**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUCIENE DA SILVA RIBEIRO SILVA Professora do Ensino Fundamental Zona urbana.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N. 002.2024

DISPENSA Nº.002/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação **ao IRRIK ISAEL DA SILVA RODRIGUES** CNPJ n. 51.447.170/0001-00 modalidade: **DISPENSA Nº 002/2024** no valor **de R$10.200,00** (dez mil e duzentos reais) ou seja R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensal Processo nº 479/2024 cujo objeto e a CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PUBLICOS QUIOSQUE DO PARQUE DAS ARARAS. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 27 de fevereiro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 246, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR EDUARDO MENDES CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 001, de 23 de janeiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano, o senhor **EDUARDO MENDES CRUZ**, para exercer o cargo de **Professor Do Ensino Fundamental - Escolas Municipais Da Zona Urbana**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDUARDO MENDES CRUZ

Professor do Ensino Fundamental Zona urbana.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 247, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 001, de 23 de janeiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano, o senhor **MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA**, para exercer o cargo de **Professor Do Ensino Fundamental - Escolas Municipais Da Zona Urbana**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA

Professor do Ensino Fundamental Zona urbana.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 248, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA RAQUEL CRISTINA NUNES BHERING PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 001, de 23 de janeiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano, a senhora **RAQUEL CRISTINA NUNES BHERING**, para exercer o cargo de **Professora Do Ensino Fundamental - Escolas Municipais Da Zona Urbana**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA NUNES BHERING

Professora do Ensino Fundamental Zona urbana.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 249, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA EDNA DOS SANTOS FERNANDES NAZARIO PARA EXERCER O CARGO DE PROFES-

SORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 001, de 23 de janeiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, a senhora **EDNA DOS SANTOS FERNANDES NAZARIO**, para exercer o cargo de **Professora Do Ensino Fundamental - Escolas Municipais Da Zona Urbana**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA DOS SANTOS FERNANDES NAZARIO

Professora do Ensino Fundamental Zona urbana.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 250, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA MARIANE ALVES DE MOURA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL – LINGUA INGLESA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 001, de 23 de janeiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, a senhora **MARIANE ALVES DE MOURA**, para exercer o cargo de **Professora Do Ensino Fundamental - Língua Inglesa**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

MARIANE ALVES DE MOURA

Professora do Ensino Fundamental Língua Inglesa.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a abertura de Edital para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, sendo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **12 de março de 2024, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); **SITE/PLATAFORMA: www.licitanet.com.br .** LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira (em dias úteis/expediente); das 07:00 às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS VIA INTERNET: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Para informações e esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde- MT, 27 de fevereiro de 2024. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 251, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA VERA LUCIA GOMES DA CUNHA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 001, de 23 de janeiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, a senhora **VERA LUCIA GOMES DA CUNHA**, para exercer o cargo de **Professora Do Ensino Fundamental - Escolas Municipais Da Zona Urbana**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

VERA LUCIA GOMES DA CUNHA Professora do Ensino Fundamental Zona urbana.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 226, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CEDE A SERVIDORA RAQUEL CRISTINA NUNES BHERING A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano à 31 de Dezembro de 2024, a Servidora Municipal **RAQUEL CRISTINA NUNES BHERING**, portadora da cédula de identidade Nº 11710411 SSP/MT, ocupante do cargo de Professor, **A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 002/2023, de 15 de Março de 2023.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 225, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CEDE A SERVIDORA ROSILENE LOPES SCHABBACH A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano à 31 de Dezembro de 2024, a Servidora Municipal **ROSILENE LOPES SCHABBACH**, ocupante do cargo de Diretora, **A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 002/2023, de 15 de Março de 2023.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 228, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CEDE A SERVIDORA CLAUDINEIA REGINA PAIÃO ROSSI A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano à 31 de Dezembro de 2024, a Servidora Municipal **CLAUDINEIA REGINA PAIÃO ROSSI**, ocupante do cargo de Professora, **A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 002/2023, de 15 de Março de 2023.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 229, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CEDE A SERVIDORA MARIA LAURA PEDROSO DELGADO BORGES A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano à 31 de Dezembro de 2024, a Servidora Municipal **MARIA LAURA PEDROSO DELGADO BORGES**, ocupante do cargo de Professora, **A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 002/2023, de 15 de Março de 2023.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 230, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CEDE A SERVIDORA ÂNGELA MEREDYK DALLO A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano à 31 de Dezembro de 2024, a Servidora Municipal **ÂNGELA MEREDYK DALLO**, ocupante do cargo de Professora, **A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 002/2023, de 15 de Março de 2023.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 231, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CEDE A SERVIDORA LAIZA MARLA MENDES A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano à 31 de Dezembro de 2024, a Servidora Municipal **LAIZA MARLA MENDES**, ocupante do cargo de Professora, **A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 002/2023, de 15 de Março de 2023.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298002309	ETIENNE A. GEREMIAS DOS SANTOS	30/10/1985	42,0	5
298011393	JOAO ERLEIS LOPES DA SILVA	12/02/1988	41,5	6
298011619	CARLOS GABRIEL ZUCHER OLIVEIRA	17/04/1997	41,5	7

206 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298011478	NICOLLY BEATRIZ TAVARES ROMERA	26/03/2006	33,0	1

408 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL: ARTES

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298010106	JUDIKERLE PEREIRA DE OLIVEIRA	18/03/1992	131,0	5

Campo Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 232, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CEDE A SERVIDORA FATIMA ADRIANA SARTORI LORENZATTO A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano à 31 de Dezembro de 2024, a Servidora Municipal **FATIMA ADRIANA SARTORI LORENZATTO**, ocupante do cargo de Professora, **A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 002/2023, de 15 de Março de 2023.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 233, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CEDE A SERVIDORA CRISTIANE RODRIGUES FERREIRA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano à 31 de Dezembro de 2024, a Servidora Municipal **CRISTIANE RODRIGUES FERREIRA**, portadora da cédula de identidade Nº 1494959-8 SSP/MT, ocupante do cargo de Professor, **A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 002/2023, de 15 de Março de 2023.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO**, onde se sagrou vencedora o fornecedor VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 33.573.532/0001-77, com o valor global de R$ 2.350.0003,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil e três reais). Campo Verde, 27 de fevereiro de 2024. Hélida B. M. P. Hübner – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 234, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CEDE O SERVIDOR RODRIGO DAVID DOS SANTOS A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano à 31 de Dezembro de 2024, o Servidor Municipal **RODRIGO DAVID DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade Nº 15171833 SSP/MT, ocupante do cargo de Motorista, **A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 002/2023, de 15 de Março de 2023.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 235, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CEDE O SERVIDOR REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano à 31 de Dezembro de 2024, o Servidor Municipal **REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade Nº 11166045 SJ/MT, ocupante do cargo de Motorista, **A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 002/2023, de 15 de Março de 2023.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 236, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CEDE O SERVIDOR JOSE CARLOS DE OLIVEIRA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano à 31 de Dezembro de 2024, o Servidor Municipal **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade Nº 2469874-1 SEJUSP/MT, ocupante do cargo de Motorista, **A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 002/2023, de 15 de Março de 2023.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 237, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CEDE A SERVIDORA RITA DE CASSIA SUSUKI MANUCCI A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano à 31 de Dezembro de 2024, a Servidora Municipal **RITA DE CASSIA SUSUKI MANUCCI**, portadora da cédula de identidade Nº 11710411 SSP/MT, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, **A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 002/2023, de 15 de Março de 2023.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 252, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA LEILA DOS SANTOS TAVARES PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 001, de 23 de janeiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, a senhora **LEILA DOS SANTOS TAVARES**, para exercer o cargo de **Professora Do Ensino Fundamental - Escolas Municipais Da Zona Urbana**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LEILA DOS SANTOS TAVARES Professora do Ensino Fundamental Zona urbana.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 253, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS CERINO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 001, de 23 de janeiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, a senhora **RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS CERINO**, para exercer o cargo de **Professora Do Ensino Fundamental - Escolas Municipais Da Zona Urbana**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS CERINO

Professora do Ensino Fundamental Zona urbana.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 254, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA NATALIA CRISTINA ZANOTELLI PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 001, de 23 de janeiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 06 de fevereiro do corrente ano, a senhora **NATALIA CRISTINA ZANOTELLI**, para exercer o cargo de **Professora Do Ensino Fundamental - Escolas Municipais Da Zona Urbana**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

NATALIA CRISTINA ZANOTELLI

Professora do Ensino Fundamental Zona urbana.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 255, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA EVELIN ALINE LINHARES PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 001, de 23 de janeiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, a senhora **EVELIN ALINE LINHARES**, para exercer o cargo de **Professora Do Ensino Fundamental - Escolas Municipais Da Zona Urbana**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EVELIN ALINE LINHARES

Professora do Ensino Fundamental Zona urbana.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 256, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR DOUGLAS EDSON DE ARAÚJO RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – LINGUA INGLESA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 001, de 23 de janeiro

de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano, o senhor **DOUGLAS EDSON DE ARAÚJO RIBEIRO**, para exercer o cargo de **Professor Do Ensino Fundamental - Língua Inglesa**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

DOUGLAS EDSON DE ARAÚJO RIBEIRO

Professor do Ensino Fundamental Língua Inglesa.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 258, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL CASTORINA VANJURA DO NASCIMENTO A PARTIR DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 14 de fevereiro de 2024, a Servidora **CASTORINA VANJURA DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade nº 2784016-6 SESP/MT, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, matrícula 8508.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 268, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA NELIELI LEITE SILVA DO CARGO DE OUVIDORA PUBLICA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 09 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **NELIELI LEITE SILVA** do Cargo de **Ouvidora Pública Do Gabinete Do Prefeito Municipal.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 269, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA VANESSA APARECIDA DA SILVA DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 06 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **VANESSA APARECIDA DA SILVA** do Cargo de **Assessor De Gabinete Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 270, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA MERCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **MERCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA** do Cargo de **Secretário Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 271, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA DAIANE PEREIRA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **DAIANE PEREIRA SILVA** do Cargo de **Secretário Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 272, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA MUNICIPAL ELAINE APARECIDA DE LIMA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, a partir de 22 de fevereiro do corrente ano, a servidora municipal **ELAINE APARECIDA DE LIMA,** matrícula 649, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pelo período de dois anos, conforme dispõe Art. 01 da Lei N°. 2.900/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel pessoal, pelo sistema pós-pago, com oferta de comodato de dispositivo tipo smartphone, para atender as necessidades do município.**

Vigência do Contrato: 14 de fevereiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 09 de fevereiro de 2025, contados a partir do dia 09 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 273, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR JOÃO VIEIRA MENDES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 09 de fevereiro do corrente ano, ao senhor **JOÃO VIEIRA MENDES,** matrícula 95, aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do cargo de **MOTORISTA**da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 274, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA VALDILENE GOMES DA SILVA EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO CARGO DE PROFESSOR (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 09 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **VALDILENE GOMES DA SILVA,** matrícula 120, aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do cargo de **PROFESSOR(A)** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso "III", da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 275, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA NEUZA MARIA TAHARA CENEDESI EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 09 de fevereiro do corrente ano, a senhora **NEUZA MARIA TAHARA CENEDESI,** matrícula 678, aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 133/2019

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 133/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BAÚ (TIPO 3/4) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 KG, COM 01 (UM) MOTORISTA PARA O CAMINHÃO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA ATENDER O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: AGNOLIN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de abril de 2024, contados a partir do dia 1º de março de 2024.

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 276, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA MARGARETE CEZAR EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE TELEFONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 09 de fevereiro do corrente ano, a senhora **MARGARETE CEZAR,** matrícula 45, aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do cargo de **TELEFONISTA**da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 277, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA O SENHOR BENEDITO BEZERRA MACIEL DO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, o senhor **BENEDITO BEZERRA MACIEL**, matrícula 6706, do cargo de **Motorista Da Secretaria Municipal De Educação**,tendo em vista o falecimento do referido servidor, conforme Certidão de Óbito de matrícula N.º 065268015520244000092380028381 3.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 278, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA A SENHORA JANETE ROSA DA SILVA DO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 25 de janeiro do corrente ano, a senhora **JANETE ROSA DA SILVA**, matrícula 5837, do cargo de **Auxiliar De Saúde Bucal Da Secretaria Municipal De Saúde**,tendo em vista o falecimento da referida servidora, conforme Certidão de Óbito de matrícula N.º 065268015520240000900028331 2.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 279, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA GEOVANNA LIMA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **GEOVANNA LIMA DE OLIVEIRA** para exercer cargo de **Secretária Escolar Do Centro Educacional Paulo Freire Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

GEOVANNA LIMA DE OLIVEIRA

Secretária Escolar Do Centro Educacional Paulo Freire

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 280, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA TANIA VOLANTE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CORA CORALINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **TANIA VOLANTE** para exercer cargo de **Secretária Escolar da Creche Municipal Cora Coralina Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

TANIA VOLANTE

Secretária Escolar da Creche Municipal Cora Coralina

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 001/2024 A 128/2024.

NOME	CARGO	FORMA CONTRATAÇÃO	Nº CONTRATO	DATA ADMISSÃO	VALOR SALÁRIO
LUCAS DJHAN LOPES BRESSAN	2 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000001/2024	01/01/2024	2.559,43

RUBIANE MAGRI	130 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO	00000002/2024	03/01/2024	2.824,01
KARLA ADRIANA DE MELO MARINHEIRO	131 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO	00000003/2024	03/01/2024	2.824,01
YEDA DA COSTA SILVA	131 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO	00000004/2024	09/01/2024	2.824,01
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	6 - AUXILIAR DE LABORATORIO	CONTRATO DIRETO POR PRAZO DETERMINADO	00000005/2024	09/01/2024	3.652,84
VANUSSA MOREIRA FERREIRA	80 - TECNICO EM ENFERMAGEM	CONTRATO DIRETO POR PRAZO DETERMINADO	00000006/2024	15/01/2024	3.652,84
NOELI ODECIO PESOA	230 - FISIOTERAPEUTA	CONTRATO DIRETO POR PRAZO DETERMINADO	00000007/2023	15/01/2024	5.374,80
ROZANA RODRIGUES DOS SANTOS	130 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CONTRATO DIRETO POR PRAZO DETERMINADO	00000008/2024	22/01/2024	2.824,01
ALCIDIANE SANTOS OLIVEIRA	131 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO	00000009/2024	22/01/2024	2.824,01
JULIANA FERREIRA PAIM AVILA DOS SANTOS	131 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO	00000010/2024	23/01/2024	2.824,01
ERIKA NATIELLI MOREIRA FRIZON	154 - MEDICO CLINICO GERAL/PSF	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000011/2024	29/01/2024	20.637,34
MARIANA PINHEIRO DE FIGUEIREDO PINTO	80 - TECNICO EM ENFERMAGEM	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000012/2024	22/01/2024	3.652,84
ELIZETE MARTINS DE OLIVEIRA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000013/2024	05/02/2024	4.827,28
ROSANGELA GRACILINA DE OLIVEIRA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000014/2024	05/02/2024	4.827,28
WILLIAN CRISTHIAN BARBOSA OLIVEIRA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000015/2024	05/02/2024	4.827,28
FABIANA SOUZA MARQUES	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000016/2024	05/02/2024	4.827,28
ANTONIO GONCALVES ALVES	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000017/2024	05/02/2024	4.827,28
MARCELO NUNES PEREIRA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000018/2024	05/02/2024	4.827,28
MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA FERREIRA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000019/2024	05/02/2024	4.827,28
MARIA LUIZA DA SILVA COSTA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000020/2024	05/02/2024	4.827,28
HELLEN CRISTINA DA SILVA PEREIRA DE ARAUJO	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000021/2024	05/02/2024	4.827,28
MARLENE RAMOS DE MORAES	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000022/2024	05/02/2024	4.827,28
LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA GOMES	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000023/2024	05/02/2024	4.827,28
EMANUELI MATOS DE SOUZA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000024/2024	05/02/2024	4.827,28
REGINALDO JOSE GUIMARAES	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000025/2024	05/02/2024	4.827,28
KATHIELLE PEREIRA RODRIGUES	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000026/2024	05/02/2024	4.827,28
VALERIA RANGEL	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000027/2024	05/02/2024	4.827,28
ALINE LARA DE FARIA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000028/2024	05/02/2024	4.827,28
BEVANILDES DE PONTES SILVA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000029/2024	05/02/2024	4.827,28
MIRIAN PEREIRA DE SOUZA SANTOS	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000030/2023	05/02/2024	4.827,28
ALESSANDRA RIBEIRO SANTOS	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000031/2024	05/02/2024	4.827,28
DEBORAH XAVIER DE SOUZA DALMOLIN	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000032/2024	05/02/2024	4.827,28
SIMONY MOREIRA DE OLIVEIRA FABRIZ	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000033/2024	05/02/2024	4.827,28
WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000034/2024	05/02/2024	4.827,28
CICERA JUCELIA ARAUJO MATERIAL	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000035/2024	05/02/2024	4.827,28
JUCELIA RODRIGUES DE FRANCA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000040/2024	05/02/2024	4.827,28
DEISI TERESINHA CALLEGARO	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000041/2024	05/02/2024	4.827,28
MARIA DA GLORIA CANDIDA DE ASSUNCAO	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000042/2024	05/02/2024	4.827,28
LISIANE CRISTINA COTY LAMIM	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000043/2024	05/02/2024	4.827,28
KERRL LUCIA DA SILVA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000044/2024	05/02/2024	4.827,28
ARETIANA DE ARRUDA FERREIRA DE OLIVEIRA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000045/2024	05/02/2024	4.827,28
OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIROZ	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000046/2024	05/02/2024	4.827,28
ROSALIA APARECIDA DE MOURA SILVA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000047/2024	05/02/2024	4.827,28
LEUSIMAR SOUZA DE PAULA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000048/2024	05/02/2024	4.827,28

NEIDE DE FRANCA PEREIRA MASCARENHAS	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000049/2024	05/02/2024	4.827,28
ROSELI REJANI SCHMIDT	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000050/2024	05/02/2024	4.827,28
RONICLEIDE APARECIDA GUIMARAES CASTRO	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000051/2024	05/02/2024	4.827,28
JOCIELE MARTINS DE SOUZA GREVE	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000052/2024	05/02/2024	4.827,28
EDLEILA CONCEICAO BEZERRA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000053/2024	05/02/2024	4.827,28
ELISANGELA ALVES RIBEIRO MATTJE	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000054/2024	05/02/2024	4.827,28
VIVELAINE DA SILVA RODRIGUES	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000055/2024	05/02/2024	4.827,28
SILVANE DA SILVA SOUZA MONTEIRO	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000056/2024	05/02/2024	4.827,28
CLEIDE MIRIAN GONCALVES SEDANO SABINO	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000057/2024	05/02/2024	4.827,28
TIAGO GONCALVES LEONIDAS	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000058/2024	05/02/2024	4.827,28
ANGELA MEREDYK DALLO	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000059/2024	05/02/2024	4.827,28
CLAUDINEIA REGINA PAIAO ROSSI	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000060/2024	07/02/2024	4.827,28
FATIMA ADRIANA SARTORI LORENZATTO	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000061/2024	05/02/2024	4.827,28
MARIA LAURA PEDROSO DELGADO BORGES	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000062/2024	05/02/2024	4.827,28
CELI LOPES DE OLIVEIRA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000063/2024	05/02/2024	4.827,28
LAIZA MARLA MENDES	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000064/2024	05/02/2024	4.827,28
ADAIANE RODRIGUES XAVIER	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000065/2024	05/02/2024	4.827,28
ANGELA GONCALVES DOS SANTOS	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000066/2024	07/02/2024	4.827,28
JOANA DO NASCIMENTO EICKHOFF	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000067/2024	05/02/2024	4.827,28
DANIELE ADRIANA DE OLIVEIRA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000068/2024	05/02/2024	4.827,28
MARLETE LEITE CELLUS	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000069/2024	05/02/2024	4.827,28
LUCIENE BRUNO SANTANA OLIVEIRA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000070/2024	05/02/2024	4.827,28
LUZINETE OLIVEIRA ALVES	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000071/2024	05/02/2024	4.827,28
VANUZIA SOARES BARBALHO	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000072/2024	05/02/2024	4.827,28
DUCIMARA VIEIRA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000073/2024	05/02/2024	4.827,28
JESSICA EDUARDA HOFFMANN FERREIRA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000074/2024	05/02/2024	4.827,28
DAIANE MANZANO VICENTE RODRIGUES	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000075/2024	05/02/2024	4.827,28
DAIANE CRISTINA TOMELERI	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000076/2024	05/02/2024	4.827,28
ANDREIA FERNANDES DA CUNHA COSTA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000077/2024	05/02/2024	4.827,28
ARIADNA PEDROSO DA SILVA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000078/2024	05/02/2024	4.827,28
ALINE PIRES MACIEL	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000079/2024	05/02/2024	4.827,28
LUCIANE RIBEIRO LOPES FERREIRA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000080/2024	05/02/2024	4.827,28
RENATA DAS DORES SILVA DOS SANTOS	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000081/2024	05/02/2024	4.827,28
ERIKA PATRICIA APARECIDA SILVA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000082/2024	05/02/2024	4.827,28
ELZIANE DOS SANTOS PEREIRA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000083/2024	05/02/2024	4.827,28
SUDERLY DOS SANTOS DA SILVA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000084/2024	05/02/2024	4.827,28
APARECIDA MADUREIRA OLIVEIRA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000085/2024	05/02/2024	4.827,28
CLEIDE MARIA MARQUES	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000086/2024	05/02/2024	4.827,28
DANIELA SILVA DE CARVALHO	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000087/2024	05/02/2024	4.827,28
VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000088/2024	05/02/2024	4.827,28
SIRLEI APARECIDA DE ALMEIDA MADALENA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000089/2024	05/02/2024	4.827,28
VENILDE LANGER	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000090/2024	05/02/2024	4.827,28
IZABEL DA CONCEICAO SOUSA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000091/2024	05/02/2024	4.827,28

FATIMA CONTI FERREIRA PINTO	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000092/2024	05/02/2024	4.827,28
DILDREIA DE PAULA RODRIGUES	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000093/2024	05/02/2024	4.827,28
ZELIA DA COSTA OLIVEIRA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000094/2024	05/02/2024	4.827,28
JUSCICLEIA NEVES ARAUJO	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000095/2024	05/02/2024	4.827,28
MICHELI ARIANE ODECIO RODRIGUES DE CARVALHO	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000096/2024	05/02/2024	4.827,28
JAINES CAETANO RODRIGUES	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000097/2024	05/02/2024	4.827,28
EDSON PEREIRA RIBEIRO	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000098/2024	05/02/2024	4.827,28
MARIA FATIMA DE JESUS BATZ MESQUITA	24 - PROFESSOR	CONTRATO DIRETO POR PRAZO DETERMINADO	00000099/2024	30/01/2024	4.827,28
LUIZ CARLOS PEREIRA DE MELO	24 - PROFESSOR	CONTRATO DIRETO POR PRAZO DETERMINADO	00000100/2024	30/01/2024	4.827,28
JAGNER VIDOTTE	24 - PROFESSOR	CONTRATO DIRETO POR PRAZO DETERMINADO	00000101/2024	30/01/2024	4.827,28
VANESSA SANTIN	411 - INSTRUTOR CULTURAL	CONTRATO DIRETO POR PRAZO DETERMINADO	00000102/2024	30/01/2024	2.487,55
MAYCKON DE SOUZA MELO	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000103/2024	07/02/2024	4.827,28
LUIZ AURI BRESSAN	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000104/2024	05/02/2024	4.827,28
CRISTIANE RODRIGUES FERREIRA	24 - PROFESSOR	CONTRATO DIRETO POR PRAZO DETERMINADO	00000105/2024	05/02/2024	4.827,28
SILVIO ANDRE LOUREIRO DE LIMA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000106/2024	01/02/2024	4.827,28
JOSE RAMOS DE CASTRO	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000107/2024	05/02/2024	4.827,28
TIAGO WILLIAN DOS SANTOS SILVA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000108/2024	05/02/2024	4.827,28
JENIFER LANGE LORENZ	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000109/2024	05/02/2024	4.827,28
PRISCILLA DANTAS DE AMORIM	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000110/2024	05/02/2024	4.827,28
DANIEL AFONSO SILVA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000111/2024	14/02/2024	4.827,28
JONAS EZIDIO MONTEIRO DA SILVA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000112/2024	06/02/2024	4.827,28
AMELIA APARECIDA DA SILVA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000113/2024	06/02/2024	4.827,28
VERA CRISTINA DAS NEVES REIS MONTAGNER	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000114/2024	14/02/2024	4.827,28
IVONE ALVIM DE OLIVEIRA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000115/2024	15/02/2024	4.827,28
JUSSARA MARIA FERRAREZI KUNZ	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000116/2014	15/02/2024	4.827,28
ELIZAMA PEREIRA LIMA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000117/2024	15/02/2024	4.827,28
DEBORA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000118/2024	15/02/2024	4.827,28
SHIRLEY COSTA SANTOS	5 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000119/2024	07/02/2024	3.071,32
CARLA FERNANDES RISSATO	166 - CUIDADOR SOCIAL	CONTRATO DIRETO POR PRAZO DETERMINADO	00000120/2024	06/02/2024	2.559,43
STEPHANNY GABRIELY SCHENKEL	154 - MEDICO CLINICO GERAL/PSF	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000121/2024	06/02/2024	20.637,34
CAROLINA CORREIA DE ALMEIDA	38 - NUTRICIONISTA	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000122/2024	05/02/2024	8.958,00
FABIANA ALVES DA SILVA	45 - ENFERMEIRO	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000123/2024	19/02/2024	7.166,40
CLEIA CARDOSO GONCALVES	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000124/2024	15/02/2024	4.827,28
ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000125/2024	15/02/2024	4.827,28
LEIDIANE DE PONTES BRANDAO	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000126/2024	15/02/2024	4.827,28
ANNE CHRISTINA DE MORAES DA SILVA QUEIROZ	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000127/2024	05/02/2024	4.827,28
NAYARA MARTINS DO VALLE LOPES	24 - PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	00000128/2024	19/02/2024	4.827,28

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 281, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA CASILDA FERNANDES RISSATO DE JESUS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE OPERADOR MASTER DO CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de fevereiro do corrente ano, a senhora**CASILDA FERNANDES RISSATO DE JESUS** para exercer o cargo de **Chefe De Divisão De Operador Master Do Cadastro Único Da Secretaria Municipal De Assistência Social**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BROGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal De Assistência Social

CASILDA FERNANDES RISSATO DE JESUS

Chefe De Divisão De Operador Master Do Cadastro Único

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 282, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR HEBER ARIEL WHEDEN PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 16 de fevereiro do corrente ano, o senhor**HEBER ARIEL WHEDEN PEREIRA** para exercer o cargo de **Assessor Executivo De Gabinete Do Gabinete Do Prefeito Municipal.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO NÓBREGA

Chefe de Gabinete

HEBER ARIEL WHEDEN PEREIRA

Assessor Executivo De Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 283, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA FATIMA BRIANE SILVESTRINI COTY PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 19 de Fevereiro do corrente ano, a senhora**FATIMA BRIANE SILVESTRINI COTY** para exercer o cargo de **Assessora De Gabinete Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FABIANO COSTA TERUEL

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

FATIMA BRIANE SILVESTRINI COTY

Assessora De Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 284, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 16 de fevereiro do corrente ano, a senhora**DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA** para exercer o cargo de **Assessora De Gabinete Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA

Assessora De Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 285, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA DAYANE APOLÔNIA MARQUES PARA EXERCER O CARGO DE OUVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 19 de fevereiro do corrente ano, a senhora**DAYANE APOLÔNIA MARQUES** para exercer o cargo de **Ouvidora Pública Municipal Do Gabinete Do Prefeito Municipal.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO NÓBREGA

Chefe de Gabinete

DAYANE APOLÔNIA MARQUES

Ouvidora Pública Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 287, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 001, de 23 de janeiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 19 de fevereiro do corrente ano, a senhora **MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR**, para exercer o cargo de **Professora Do Ensino Fundamental - Escolas Municipais Da Zona Urbana**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR Professora do Ensino Fundamental Zona urbana.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 288, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA NATALIA CRISTINA ZANOTELLI DO CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 22 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **NATALIA CRISTINA ZANOTELLI** do cargo de **Professora Do Ensino Fundamental - Escolas Municipais Da Zona Urbana Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 238, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA INÊS DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 07 de Fevereiro do corrente ano, a senhora**INÊS DE SOUZA** para exercer o cargo de **Coordenadora De Transferência De Renda Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

INÊS DE SOUZA

Coordenadora De Transferência De Renda

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 239, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL AILTON SOARES DA SILVA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, o servidor municipal **AILTON SOARES DA SILVA**, matrícula 5826, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 21,DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica retificado a numeração do Edital de convocação, para constar que **onde se lê:**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 21, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Passa a ser lido doravante como:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 22, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2023

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica no

Loteamento Vila Nova.

DO ADITAMENTO:Supressão de valores

DO VALOR: Supressão de Valor **2.089,22 (Dois mil, e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)** referente as alterações de projeto, conforme planilha anexa, aditivo se dá pela supressão de serviços ao contrato inicial.

VINCULAÇÃO: VINCULAÇÃO: Edital de Tomada de Preços nº 04/2023 e seus anexos, Processo Administrativo nº 90/2023 e Processo de Compra nº 86/2023, aos quais se vincula.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ELETRO TARTARI LTDA/CNPJ/MF sob o nº 15.062.235/0003-47/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no Pregão Eletrônico 16/2023, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

Item n° 47 – Cefalexina, concentração/dosagem 50 ml, forma apresentação frasco 100ml.

DO FATO: Vigente a partir da data de **26/02/2024**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10/ CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 59, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 029/2024/SMSCJ/GS, subscrito pela Excelentíssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **HUWERSON IATA DE SOUZA,** inscrito noCPF sob nº. 023.***.***-52, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Endemias, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1. 526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 219, de 13 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Pú-

blicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO PADRÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Higor Adrian Santos Francisco	30º
Ailson Henrique Moura Gomides	31º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 16, por parte da Fornecedora.

Item n° 47 Cefalexina 50 ml/ml, item n° 52 Cefepima 2 g; item n° 76 Clorpromazina, cloridrato 5 mg/5ml; item n° 78 Clorpromazina cloridrato 25 mg; item n° 93 Dopamina, cloridrato 5 mg/ml; item n° 98 Eritromicina, estolato 50 mg/5ml; item n° 168 Metildopa dosagem 250 mg; item n° 178 Metronidazol 400 mg; item n° 224 Salbutamol 0,5 mg/ml; item n° 225 Sertralina cloridrato 100 mg; item n° 239 Tiamazol 10 mg; item n° 240 Tiamazol 5 mg.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **21/02/2024.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa HM CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.981.531/0001-73/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 063/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 063/2023. Objeto: Contratação de serviços de manutenções e pequenos reparos na Unidade Básica de

Saúde Rural em Canabrava do Norte – MT com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais, conforme condições e quantidades estabelecidas neste termo de referência, especificações e planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**. CNPJ: 18.363. 482/0001-00. Valor do Reajuste: R$ 56.641,53 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Canabrava do Norte/MT, 27 de Fevereiro de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.295, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N. 1.295, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"APROVA A VERSÃO 02, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 001/2024/GERES, de 23 de fevereiro de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo nos segmentos de produtos químicos e reagentes para Estação de Tratamento de Água – ETA e a aquisição de peças destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, do município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 02, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 02, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 23 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)
CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES:

Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) construção do Parque de Exposições:

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canabrava do Norte, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) construção do Parque de Exposições, localizado na Rodovia MT-412, Lote 256-A, área rural, Município de Canabrava do Norte/MT, nas coordenadas geográficas 11° 1'34.23"S / 51°47'47.97"O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe Sobre Aprovação do Relatório Semestral do PROCAD- SUAS. .

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS -, de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião extraordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.101, de 5 de novembro de 2013, pelo seu Regimento Interno, e,

Considerando a Resolução nº 96, de 16 de fevereiro de 2023, CNAS/MDS;

Considerando o valor de repasse federal, por meio do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS, como segue:

Valor Repasse PROCAD-SUAS/2023.....R$ 15.573,00

Valor Utilizado.....R$ 14.763,00

Valor Soldo em conta.. .....R$ 810,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Madelaine Terezinha Stragliotto Presidente CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Agente de Contratação, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto a **contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2024** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **18/03/2024 às 12h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3493/2024.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00-min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº111/2024.

Portaria Nº111/2024.

De 26 de fevereiro de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Bruna Leticia Fidelis,** do cargo de Secretária do PREVICAN, cargo de Provimento em Comissão, criado pela Lei Municipal n°879/2009 de 23 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 27 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º **01.016.616/0001-13**

OBJETO: O presente Contrato tem por **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA-MT**.

VALOR: R$ 75.900.00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 15/02/2024 À 15/02/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 03/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 03/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO PARA FINS DE LOTEAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CARTAS DE ANUÊNCIA DE CONFINANTES, PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS Nº 24.307, 24.308 E 24.345, DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUÍNA/MT, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT**,**que será firmada com a empresa:A. C. ALECRIM LUZIA E CIA LTDA**,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº**45.521.856/0001-40, com o valor global de R$ 42.871,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e um reais).

Castanheira - MT, 27 de fevereiro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024

Processo Administrativo Nº 13/2024/LIC

Dispensa N° 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO PARA FINS DE LOTEAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CARTAS DE ANUÊNCIA DE CONFINANTES, PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS Nº 24.307, 24.308 E 24.345, DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUÍNA/MT, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: A. C. ALECRIM LUZIA E CIALTDA

CNPJ nº: 45.521.856/0001-40

Valor:**R$ 42.871,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e um reais).**

Data da declaração: 27 de fevereiro de 2024. Pela Secretária Municipal de Administração.

Data da ratificação: 26 de fevereiro de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 27 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 01/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **UENEN CLEBER CAMPOS NUNES 02500888193, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 41.977.582/0001-48**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE REPAROS PREDIAL E INSTALAÇÕES, NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL JORGE AMADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT**.

VALOR: R$ 35.860,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 29/01/2024 À 29/03/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/2024

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 01/2024

LEIA SE:PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 02/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME** CPF/CNPJ: 23.504.807/0001-67**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O ANO LETIVO DE 2024, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;

VALOR: R$ 526.974,20 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 15.02.2024 a 15.02.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 02/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **J. ZANCANELA IND E COM DE ACO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 42.373.152/0001-80**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE TELHAS E PARAFUSOS PARA REPAROS PREDIAL, NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL JORGE AMADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT**.

VALOR: R$ 20.398,50 (vinte mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 01/02/2024 À 01/04/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2024

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

O Prefeito do município de Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, em exercício, Sr. Osmar Froner de Mello, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal/1988; na Lei n.º 1.447, de 27 de maio de 2011, e suas alterações; na Lei Complementar n.º 62, de 03 de abril de 2014; no Estatuto dos Servidores (Lei n.º 581/91, de 17 de outubro de 1991), bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vaga e

formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador Municipal Substituto para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, em conformidade com a oferta de vagas constante do ANEXO II deste Edital. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Concurso e pelas orientações do Cartão de Confirmação de Inscrição, dos editais de convocações, da capa da prova objetiva e do cartão de respostas. Sua execução caberá ao **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – INSTITUTO SELECON**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos, contratada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, para a organização e execução do certame.

1.1.1 O **INSTITUTO SELECON** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios: Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (67) 3211-2827 e (65) 99269-2400; (21) 2323-3180 e (21) 99171-3808, somente em dias úteis, das 9h às 17h. *E-mail*: **faleconosco@selecon.org.br.**

1.1.2 Para envio de documento(s) ao **INSTITUTO SELECON**, quando exigido neste Edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá fazer o *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s)) em arquivo eletrônico, via internet, no *site* **www.selecon.org.br**, na Área do Candidato.

1.2 O Concurso Público de que trata este Edital consistirá em exames de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de até **3 (três) etapas**, conforme descrito no **subitem 4.1**. **1.3** As provas serão aplicadas no município de **Chapada dos Guimarães - MT**.

1.3.1 Caso não haja disponibilidade de locais suficientes ou adequados no município de**Chapada dos Guimarães - MT**, a realização das provas ocorrerá também em municípios limítrofes.

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do **município deChapada dos Guimarães - MT**.

1.5 Eventuais pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados ao **faleconosco@selecon.org.br**, conforme **CRONOGRAMA - ANEXO I** deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

2.1 O **cronograma** de datas previstas e prováveis do Concurso encontra-se no **ANEXO I** deste edital. As datas das fases do Concurso podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores, por meio do *site* do **INSTITUTO SELECON** (**www.selecon.org.br**).

2.2 O **quadro geral de vagas, os requisitos básicos, a jornada de trabalho, o local de trabalho e a remuneração inicial** constam do **ANEXO II** deste Edital.

2.3 As **atribuições gerais dos cargos** constam do **ANEXO III** deste Edital.

2.4 Os **conteúdos programáticos** para estudo constam do **ANEXO IV** deste Edital.

2.5 O modelo de **declaração de carência econômica** consta do **ANEXO V** deste Edital.

2.6 O modelo de declaração de experiência consta do **ANEXO VI** deste Edital.

2.7 O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** em face da classificação obtida no cargo.

2.8 O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Concurso Público será regido pelo Regime Estatutário do município de Chapada dos Guimarães - MT e a contribuição previdenciária será vinculada, obrigatoriamente, ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO NO CARGO

3.1 Para provimento no cargo deste Concurso Público, o candidato deverá satisfazer todas as exigências da Lei Complementar n.º 62, de 03 de abril de 2014, conforme os requisitos abaixo:

a) ter sido aprovado no presente Concurso; **b)** ser brasileiro; **c)** possuir diploma de Bacharel em Direito, emitido por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da legislação pertinente e inscrição no órgão de classe - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); **d)** não possuir antecedentes criminais; **e)** comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme **subitens 2.2 e 2.3** deste Edital; **f)** gozar de reputação ilibada, consoante certidão emitida pela OAB; **g)** comprovar o efetivo exercício da advocacia por, pelo menos, **cinco anos**; **h)** Estar em gozo pleno de direitos civis e políticos e, em se tratando de candidato do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares; **i)** apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

3.2 Estará impedido de ser empossado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no **subitem 3.1**; **b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a posse; **c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos, de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal/1988.

3.3 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

3.4 O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no **subitem 3.1** e **alíneas**, no prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1 O Concurso Público de que trata este Edital terá as seguintes etapas, conforme o cargo a ser provido:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – Procurador Municipal Substituto:

a) Primeira fase: Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório; **b) Segunda fase, composta de 2 etapas:** - Parecer ou peça processual, de caráter eliminatório e classificatório; - Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; **c) Terceira fase:** Avaliação de títulos, de caráter classificatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição (tanto para candidatos pagantes como para candidatos isentos) são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato.

5.1.4 Declarações falsas ou inexatas constantes do formulário eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5 No ato da inscrição, não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no formulário eletrônico de inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de requerimento eletrônico de isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência (PcD).

5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.7.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição para o mesmo cargo gerada no *site* e paga pelo candidato;

b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.8 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.1.9 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.1.10 Estão impedidos de participar deste Concurso Público os servidores públicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do Concurso, sob pena de eventual responsabilização cível e criminal.

5.1.11 Se for constatada, em qualquer fase do Concurso, inscrição de candidato, na situação de que trata o **subitem anterior**, haverá o seu indeferimento e o candidato será eliminado do Concurso Público.

5.2 Dos procedimentos para inscrição:

5.2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela internet, somente por meio do endereço eletrônico **www.selecon.org.br**, e encontrar-se-ão abertas no período estabelecido no **CRONOGRAMA – ANEXO I** deste Edital. O boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser pago, impreterivelmente, na data estabelecida no mesmo **CRONOGRAMA**, obedecido o horário bancário.

5.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital;

b) preencher o formulário eletrônico de inscrição, na Área do Concurso, e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

c) pagar a inscrição, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou pela internet, por meio de *site* bancário. O candidato que não efetuar o efetivo pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do certame.

5.2.3 O valor de inscrição será de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais).**

5.2.4 Apenas, excepcionalmente, em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de todas as agências bancárias, será permitido o pagamento do boleto bancário no primeiro dia útil após o dia de vencimento.

5.2.5 Não será aceito o pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de PIX ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7 A formalização da inscrição somente se dará:

a) com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico de inscrição pelo candidato;

b) com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.8 O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no **item 13** deste Edital.

5.2.9 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento.

5.2.10 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11 O candidato deverá conferir no *site* do **INSTITUTO SELECON**, por meio do *link* "Área do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, e se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o SAC do **INSTITUTO SELECON**, ou pelos meios previstos no **subitem 1.1.1**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de **Chapada dos Guimarães - MT**), para verificar o ocorrido.

5.2.12 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), tais como nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por envio de *e-mail* para **faleconosco@selecon.org.br**, em até 48h (quarenta e oito horas) após a aplicação das provas objetivas.

5.2.12.1 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do **subitem 5.2.12** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.2.14 Aconselha-se ao candidato a leitura atenta deste Edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição no certame não será devolvido, em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Concurso.

5.3 Da isenção do pagamento do valor de inscrição:

5.3.1 O candidato poderá solicitar isenção do valor da taxa de inscrição do certame, no ato da inscrição, por meio do *site* do **INSTITUTO SELECON** (**www.selecon.org.br**), fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, somente no prazo previsto no **CRONOGRAMA – ANEXO I** deste Edital,para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

a) Ser **membro de família de baixa renda para programas sociais (CadÚnico)**, do Governo Federal, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007;

b) Estar **desempregado ou perceber até 1 (um) salário mínimo e meio**, nos termos da Lei Estadual n.º 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8. 795/2008;

c) Ser **doador de sangue e tiver realizado, pelo menos, 3 (três) doações até a data de publicação deste Edital**, nos termos da Lei Estadual n.º 7. 713/2002;

d) Ser **eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso**, para prestar serviços no período eleitoral e/ou jurado, para prestar serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual n.º 11.238/2020.

5.3.2 Para comprovar as situações previstas nas **alíneas** do **subitem 5.3.1**, o candidato deve enviar, os seus documentos digitalizados, fazendo o *upload* do(s) arquivo(s) eletrônico(s), no prazo previsto no **CRONOGRAMA – ANEXO I**, por meio do *site* **www.selecon.org.br**, **sob pena de indeferimento do pedido,** conforme descrito abaixo:

a) Candidato membro de família de baixa renda inscrito no CadÚnico:

- Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do **Número de Identificação Social (NIS)** e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

b1) Candidato desempregado:

- Enviar:

- Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **ANEXO V**); e

- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série, cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco.

b2) Candidato que receba até um salário mínimo e meio:

- Enviar:

- Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **ANEXO V**);

- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série, cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente em branco e do contracheque referente de, no máximo, **3 (três) meses anterior à data de inscrição**.

c) Candidato doador regular de sangue:

- Enviar documento comprobatório padronizado (original ou cópia autenticada) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que faz a doação, constando, pelo menos**, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital**.

d) Candidatos eleitores ou jurados:

- Enviar comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.4 O resultado preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição será publicado conforme previsto no **CRONOGRAMA - ANEXO I,** no endereço eletrônico www.selecon.org.br.

5.5 O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no Concurso deverá efetuar o pagamento do respectivo valor até a data prevista no **CRONOGRAMA - ANEXO I**.

5.6 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

5.7 Em nenhuma hipótese, serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após o seu envio ou fora do período estabelecido para a envio da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

5.8 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto n.º 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; e pelo Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018; na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se ainda o que contempla o enunciado da Súmula n. º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (PcD) e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às PcDs, conforme o **ANEXO II** deste Edital.

6.1.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) no percentual de **10% (dez por cento)** nos processos de seleção por concurso público, conforme a legislação mencionada no **subitem anterior**.

6.1.2 A aplicação do percentual de que trata o **subitem anterior** se aplicará, em consonância com o art. 27 da Lei Complementar Estadual n.º 114/2002, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

6.1.3 O candidato que se inscrever na condição de PcD, se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**.

6.2 Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **item 6** deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)**, no laudo a ser enviado via internet ao INSTITUTO SELECON**;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o último dia previsto para a inscrição, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, conforme procedimento mencionado no **subitem 1.1.2**, o **laudo médico original ou cópia autenticada** expedida, no prazo máximo de **12 (doze) meses** da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da sua deficiência.

6.7 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou por falha no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no **subitem 6.6**.

6.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição/isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.**

6.8.1 A solicitação de atendimento especial será concedida, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9 O candidato que, no período das inscrições, não atender à exigência contida no **subitem 6.6**, não será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso.

6.12 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **INSTITUTO SELECON.**

6.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), caso convocado para posse, deverá submeter-se à **perícia médica oficial**, que confirmará sua condição de PcD, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

6.14 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, doença(s) que o torne **INAPTO** ao exercício das atribuições do cargo, será **reprovado** na perícia médica.

6.15 A reprovação do candidato na forma do **subitem anterior** pela perícia médica acarretará perda do direito à **vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD)**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

6.16 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos seja por eliminação no Concurso Público, ou ainda por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo,respeitando-se a ordem de classificação.

6.17 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nessa condição.

6.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.19 A publicação do resultado final do Concurso Público para candidatos com deficiência será feita em duas listas: na primeira, haverá o resultado final geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, incluindo as PcDs; e na segunda lista, haverá o resultado final somente dos candidatos com deficiência.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

7.1 Das vagas destinadas ao cargo, que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso, **20% (vinte por cento)** serão providas na forma da Lei Estadual n.º 10.816, de 28 de janeiro de 2019.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 7.1** deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2.º do art. 1.º da Lei Estadual n.º 10.816/2019.

7.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), preenchendo a autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.1.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

7.1.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7.1.4.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.2 Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos):

7.2.1 Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), se não eliminados no Concurso, serão submetidos, antes da homologação do resultado final no certame, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos).

7.2.2 Os candidatos habilitados serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação, em edital específico, para essa fase.

7.2.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.2.4 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa n.º 4, de 6 de abril de 2018, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação.

7.2.5 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial.

7.2.6 A Comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.2.7 O procedimento de verificação será filmado pelo **INSTITUTO SELECON**, para fins de registro de avaliação, e será de uso exclusivo da Banca examinadora.

7.2.8 A avaliação da Comissão avaliadora considerará o fenótipo do candidato.

7.2.8.1 Será considerado negro (preto ou pardo) o candidato que assim for reconhecido como tal por, pelo menos, um dos membros da comissão avaliadora.

7.2.9 O candidato que não for reconhecido como negro (preto ou pardo) no procedimento de verificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

7.2.9.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) se recusar a ser filmado; **b)** não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora; **c)** prestar declaração falsa.

7.2.9.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Das lactantes:

8.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e nas condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal/1988, artigo 4.º da Lei Federal n.º 7.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 10. 048, de 8 de novembro de 2000 e da Lei Estadual n.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

8.1.2 No formulário eletrônico de inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

8.1.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a Certidão de Nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova.

8.1.4 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação, durante a realização da prova, terá direito ao intervalo de **até 30 (trinta) minutos**, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentá-los.

8.1.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme **subitens 8.1.3** e **8.1.4**.

8.1.6 Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem Certidão de Nascimento, será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

8.1.7 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

8.1.8 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela Coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.1.9 O **INSTITUTO SELECON** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nessa condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

8.2 Das outras condições:

8.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial até a data constante no **CRONOGRAMA - ANEXO I**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, via *e-mail* constante do **subitem 1.1.1.** Após análise do **INSTITUTO SELECON**, poderá ser liberado um *link* no endereço **www.selecon.org.br**, na Área do Concurso, para que sejam solicitadas condições especiais, através do preenchimento de formulário eletrônico.

8.2.2 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 8** deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

8.2.3 A solicitação de atendimento especial será autorizada, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 Da prova objetiva – 1.ª etapa:

9.1.1 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, conforme quadro constante do **subitem 9.1.4**, sendo que cada questão conterá **5 (cinco) alternativas, com uma única resposta correta**.

9.1.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **ANEXO IV** deste Edital.

9.1.3 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

9.1.4 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
ÁREAS	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10
	Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal	10	1,0	10
	Noções de Informática	10	1,0	10
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	40	1,5	60
TOTAL		**80**	**-**	**100**

9.1.5 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da prova objetiva, **não podendo zerar nenhuma das disciplinas**.

9.1.6 Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou **zerar qualquer disciplina**, nos termos estabelecidos no **subitem 9.1.5** deste Edital.

9.1.7 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 13** deste Edital.

9.2 Da realização das provas objetiva e discursiva:

9.2.1 A aplicação das provas objetivas será realizada no município de **Chapada dos Guimarães - MT** e em municípios limítrofes, se necessário, e está prevista para:

Cargo	Data prevista	Turno
Procurador Municipal Substituto	*Vide* ANEXO I	Manhã

9.2.2 A duração da prova objetiva será de **5h (cinco horas)**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do cartão e da folha de respostas.

9.2.3 O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização estarão disponíveis no *site* do **INSTITUTO SELECON** (**www.selecon.org.br**), a partir da data prevista no **CRONOGRAMA - ANEXO I**.

9.2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **INSTITUTO SELECON** reserva-se no direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.2.5 Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para os candidatos. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o **subitem 9.2.3**.

9.2.6 Havendo alteração da data prevista da prova, por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.2.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com **1h (uma hora) de antecedência do seu início**, conforme **CRONOGRAMA - ANEXO I**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

9.2.7.1 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa ou pelos ex-Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais; Título de Eleitor (e-titulo) e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997, mesmo que ultrapassada a data de validade) e CNH digital.

9.2.7.1.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.2.7.1.2 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.2.7.1.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, **no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas**, e ainda deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.2.7.1.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.2.7.1.5 O comprovante de inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa (CCE) não terão validade como documento de identidade para a realização das provas.

9.2.8 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo **INSTITUTO SELECON.**

9.2.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.2.10 O candidato que chegar ao local de provas, após o fechamento dos portões, será eliminado deste Concurso Público.

9.2.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar esse local, com antecedência.

9.2.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.2.13 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.2.14 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome na Convocação para as provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.

9.2.14.1 A inclusão de que trata o **subitem 9.2.14** será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.2.14.2 Se for constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.2.15 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.2.16 Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.2.17 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.2.18 No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento dessa instrução implicará a eliminação do candidato.

9.2.18.1 O telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado, obrigatoriamente, em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

9.2.18.2 O telefone celular, do tipo *smartphone*, se não for possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Concurso.**

9.2.18.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no **subitem 9.2.18**, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.2.18.4 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

9.2.18.5 Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras, durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**e o **INSTITUTO SELECON** por perdas, extravios ou danos que eventualmente possam ocorrer.

9.2.18.6 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Concurso, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

9.2.18.7 O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1**.

9.2.19 O **INSTITUTO SELECON** recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e cartão de confirmação de inscrição.

9.2.20 Serão fornecidos ao candidato o caderno de questões, o cartão e a folha de respostas da prova objetiva personalizados com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.

9.2.21 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão de respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.2.22 Somente será permitida a transcrição das respostas no cartão e na folha de respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedados qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do **item 6** deste Edital.

9.2.23 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o cartão e a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.2.24 Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão e da folha de respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.2.25 Não serão computadas questões não respondidas, ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou emendas/rasuras, ainda que legíveis.

9.2.26 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho.

9.2.27 O preenchimento do cartão e da folha de respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do caderno de questões de prova.

9.2.28 No dia de realização das provas, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e à eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marca-passo, com sua devida identificação.

9.2.28.1 O candidato que faz uso de marca-passo deve enviar um atestado médico ao **INSTITUTO SELECON**, até a data prevista no **CRONOGRAMA - ANEXO I**, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.

9.2.29 As instruções constantes do caderno de questões da prova, do cartão de respostas e do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), bem como as orientações e instruções expedidas pelo **INSTITUTO SELECON** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

9.2.30 Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, antes do início da prova, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema, desde que acompanhado de um fiscal.

9.2.30.1 O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

9.2.31 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.2.32 Somente será permitido ao candidato retirar-se, definitivamente, da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1h (uma hora) de seu início**, mediante a **entrega obrigatória do cartão e da folha de respostas e do caderno de provas,** devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

9.2.32.1 Ao final da prova, os **3 (três) últimos** candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

9.2.33 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no **subitem 9.2.32** será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala.

9.2.34 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO SELECON**, observado o previsto no **subitem 8.1.3** deste Edital.

9.2.35 Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se, imediatamente, do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.2.35.1 Só será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova, **a partir de 1h (uma hora) para o horário de término da prova**.

9.2.35.2 Por motivo de segurança, não será permitida, ao candidato, a cópia de gabaritos por qualquer meio durante a realização da prova.

9.2.36 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

9.2.37 Os gabaritos preliminares da prova objetiva serão divulgados no *site* do **INSTITUTO SELECON** (**www.selecon.org.br**), **em até 24h (vinte e quatro horas)**, após a sua aplicação.

9.2.38 O caderno de questões da prova objetiva será divulgado no *site* **INSTITUTO SELECON** (**www.selecon.org.br**), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.2.39 Os espelhos do cartão e da folha de respostas do candidato serão divulgados no *site* do **INSTITUTO SELECON** (**www.selecon.org.br**), na mesma data da divulgação do resultado preliminar das notas e apenas durante o prazo recursal.

9.2.40 Será **eliminado** o candidato que:

a) chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova predeterminados;

b) não comparecer ao local de prova predeterminado, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 9.2.7.1 e seus subitens** deste Edital;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 9.2.32** deste Edital;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido neste Edital;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, ou portando quaisquer equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager,* pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso;

g) fizer uso de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver o caderno de provas, o cartão e a folha de respostas, conforme estabelecido no **subitem 9.2.32** deste Edital;

i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

j) ausentar-se da sala de provas, portando o cartão e/ou a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova, observado o **subitem 9.2.35.1** deste Edital;

k) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de prova e no cartão de respostas;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

n) recusar submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metal;

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) desrespeitar, ofender, agredir, ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

q)perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

r) tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade;

s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

t) deixar de atender às normas contidas no Cartão de Convocação para a Etapa (CCE), no caderno de questões da prova, no cartão de respostas e nas demais orientações/instruções expedidas pelo **INSTITUTO SELECON**.

10. DA PROVA DISCURSIVA – 2.ª ETAPA

10.1 Serão convocados para a **prova discursiva**, etapa de caráter classificatório e eliminatório, por meio de edital específico a ser divulgado após o resultado da 1.ª etapa do certame, com todas as **regras para a realização da 2.ª etapa, somente os candidatos habilitados e que atinjam a condição de classificados na prova objetiva (1.ª etapa),** correspondente a até a **50.ª posição** no certame, mais os empatados nessa posição, além de todos os candidatos com deficiência.

10.2 Das etapas da prova discursiva:

10.2.1 A prova discursiva **é composta de 2 etapas:**

a) 1.ª etapa: Parecer ou peça processual, sendo de caráter eliminatório e classificatório; **b) 2.ª etapa**: Prova dissertativa, composta de 3 (três) questões, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

10.2.1.1 As duas etapas da prova discursiva serão realizadas no mesmo dia.

10.2.2 A 1.ª etapa da prova discursiva valerá um total de **50,00 pontos** e consistirá de redação de um parecer ou uma peça processual, de até 120 linhas.

10.2.3 A 2.ª etapa da prova discursiva valerá um total de **45,00 pontos** e consistirá de 3 (três) questões dissertativas, de até 80 linhas cada resposta.

10.2.4 As provas discursivas serão avaliadas e pontuadas, segundo os critérios estabelecidos no **subitem 10.4** deste Edital.

10.2.5 Os textos definitivos das provas discursivas deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

10.2.6 O documento de textos definitivos das provas discursivas não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas.

10.2.6.1 A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova.

10.2.6.2 O documento de textos definitivos das provas discursivas será o único documento válido para essas avaliações. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação dessa prova.

10.2.6.3 Não haverá substituição do documento de textos definitivos por erro do candidato em seu preenchimento.

10.3 Das instruções de utilização de material de consulta para a realização da prova discursiva:

10.3.1 Para a realização da prova discursiva, o candidato poderá consultar à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, mesmo que em formato de livro, sendo vedada a consulta de obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, bem como a utilização de cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet, sob pena de eliminação do Concurso.

10.3.1.1 Material de uso **permitido**:

a) legislação não comentada, não anotada e não comparada;

b) códigos;

c) decretos;

d) resoluções;

e) instruções normativas;

f) portarias;

g) índice remissivo;

h) regimento interno dos tribunais e conselhos;

i) leis de introdução dos códigos.

10.3.1.1.1 O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

a) trechos destacados por marca-texto, sublinhados etc.;

b) simples remissão a artigos ou a texto de lei;

c) separação de códigos por cores, marcador de página, *post-it*, clipes ou similares.

10.3.1.2 Material de uso **proibido**:

a) códigos comentados, anotados ou comparados;

b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);

c) súmulas;

d) enunciados;

e) exposições de motivos dos códigos;

f) jurisprudências;

g) informativos de tribunais;

h) orientações jurisprudenciais;

i) cópias reprográficas (xerox ou similares);

j) revistas;

k) livros de doutrina;

l) cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet;

m) livros, apostilas, anotações, materiais e/ou quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;

n) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;

o) computador, *notebook, tablet*, dispositivo eletrônico ou equipamentos similares.

10.3.2 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultá-los.

10.3.3 O material de consulta de que trata o **subitem 10.3.1.1** deste Edital poderá ser conferido antes e no decorrer da prova discursiva.

10.3.4 O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta terá suas provas anuladas e será eliminado do Concurso.

10.3.5 Não será permitida, durante a realização das provas discursivas, a comunicação entre os candidatos. Todo o material de consulta deverá estar redigido em Língua Portuguesa.

10.4 Dos critérios de avaliação da prova discursiva:

10.4.1 As provas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados – demonstração de conhecimento técnico aplicado –, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

10.4.2 As provas discursivas de cada candidato serão submetidas a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo jurídico e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

10.4.3 A avaliação de conteúdo será feita por, pelo menos, dois examinadores, sendo um para Língua Portuguesa e outro para conhecimento jurídico. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

10.4.4 O parecer ou a peça processual da prova discursiva valerá **50,00 (cinquenta) pontos** e será avaliada conforme os seguintes critérios:

a)

DIMENSÃO CONCEITUAL (DC)	VALOR	PONTOS A DESCONTAR POR ERRO
PA - Pertinência e adequação ao tema	5,00	Parcial 2,50
AP - Adequação e correção dos aspectos e requisitos processuais	10,00	**AP** - 2,00
CP - Continuidade e progressão de ideias	5,00	**CP** - 2,50
AJ - Argumentação jurídica pertinente	15,00	**AJ** - 3,00
SA - Suficiência argumentativa	5,00	**SA** - 2,50
TOTAL	**40,00**	

b)

DIMENSÃO FORMAL (DF)	VALOR	PONTOS A DESCONTAR POR ERRO
EP - Estruturação de período	2,00	**EP**- 1,00
PV - Propriedade vocabular	1,00	**PV**- 0,50
MS - Morfossintaxe (regência, concordância, emprego de crase e colocação pronominal	3,00	**MS**- 1,00
P - Pontuação	2,00	**P**- 0,50
O - Ortografia	2,00	**O**- 0,50
TOTAL	**10,00**	

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, a **nota do parecer ou da peça (NP)** pela fórmula **NP = DC + DF**;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver NP < 0,00 ponto;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero.

10.4.5 Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

10.4.6 Cada questão da prova dissertativa valerá **15,00 (quinze) pontos, totalizando 45 (quarenta e cinco) pontos**. As questões dissertativas (ND) serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

a)

DIMENSÃO CONCEITUAL DE CADA QUESTÃO (DCQ)	VALOR	PONTOS A DESCONTAR POR ERRO
PA - Pertinência e adequação ao tema	2,00	Parcial 1,00
AP - Adequação e correção dos aspectos e requisitos processuais	3,00	**AP** - 1,00
CP - Continuidade e progressão de ideias	1,00	**CP** - 0,50
AJ - Argumentação jurídica pertinente	5,00	**AJ** - 2,50

SA - Suficiência argumentativa	1,00	**SA** - 0,50
TOTAL	**12,00**	

b)

DIMENSÃO FORMAL DE CADA QUESTÃO (DFQ)	VALOR	PONTOS A DESCONTAR POR ERRO
EP - Estruturação de período	0,50	**EP**- 0,25
PV - Propriedade vocabular	0,30	**PV**- 0,15
MS - Morfossintaxe (regência, concordância, emprego de crase e colocação pronominal	1,20	**MS**- 0,30
P - Pontuação	0,50	**P**- 0,25
O - Ortografia	0,50	**O**- 0,25
TOTAL	**3,00**	

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, a **nota de cada questão (NQ)** pela fórmula **NQ = DCQ + DFQ**;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver NQ < 0,00 ponto;

f) será calculada, então, a nota das questões dissertativas da prova discursiva (ND) pela fórmula **ND = (NQ1 + NQ2 + NQ3);**

g) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero.

10.5 A nota final da prova discursiva (NFPD) será dada pela fórmula: **NFPD = NP + ND**.

10.5.1 Será eliminado do concurso o candidato que obtiver NPE ou ND < 15,00 pontos, ou que obtiver NFPD < 45,00 pontos.

10.5.2 Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

10.5.2.1 O candidato que se enquadrar no **subitem 10.5.2** deste Edital será eliminado e não terá classificação alguma no Concurso.

10.6 O edital de convocação para a prova discursiva e o Cartão de Convocação de Etapa da Prova Discursiva, contendo o local, a sala e o horário de realização, estarão disponíveis no *site* do **INSTITUTO SELECON** (**www.selecon.org.br**), conforme definido no **CRONOGRAMA - ANEXO I.**

10.7 Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para os candidatos. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o **subitem 10.6**.

10.8 Se houver alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com **1h (uma hora) de antecedência do início das provas**, conforme **CRONOGRAMA - ANEXO I**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa da Prova Discursiva, e do original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

10.9.1 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa ou pelos ex-Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais; Título de Eleitor (e-titulo) e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997, mesmo que ultrapassada a data de validade) e CNH digital.

10.9.1.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.9.1.2 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.9.1.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, **no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas**, e ainda deverá ser submetido à identificação especial, por meio da coleta de impressão digital.

10.9.1.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.9.1.5 O comprovante de inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa da Prova Discursiva não terão validade como documento de identidade para as provas.

10.10 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo **INSTITUTO SELECON.**

10.11 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca de data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.12 Será eliminado deste Concurso Público o candidato que chegar ao local de provas após o horário especificado.

10.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar esse local, com antecedência.

10.14 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.15 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.16 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

10.17 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.18 No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

10.18.1 O telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado, obrigatoriamente, em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

10.18.2 O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Concurso.**

10.18.3 O candidato que, durante o período da realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no **subitem 10.18**, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.18.4 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

10.18.5 Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras, durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**e o **INSTITUTO SELECON** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.18.6 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Concurso, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

10.18.7 O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame, através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1**.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – 3.ª ETAPA

11.1 Serão convocados para a **avaliação de títulos**, etapa de caráter classificatório, por meio de edital específico a ser divulgado após o resultado da 1.ª etapa do certame, com todas as **regras para a realização dessa etapa, somente os candidatos habilitados e que atinjam a condição de classificados na prova objetiva (1.ª etapa)**, correspondente a até a **50.ª posição** no certame, mais os empatados nessa posição, além de todos os candidatos PcDs.

11.1.1 A 3.ª etapa ocorrerá em concomitância com a correção da prova discursiva e somente os candidatos aprovados na prova discursiva terão contabilizados os pontos da avaliação de títulos para efeito de classificação no Concurso.

11.1.2 Os candidatos convocados para a avaliação de títulos, conforme o previsto no **subitem anterior,** deverão enviar seus títulos, no prazo estabelecido no **CRONOGRAMA - ANEXO I**, fazendo o *upload* do arquivo digitalizado, de acordo com as orientações do **subitem 1.1.2** deste Edital.

11.1.3 A avaliação de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá a pontuação máxima de **10,0 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

11.1.4 O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação pela Banca, não será pontuado, podendo ocasionar a eliminação do candidato.

11.1.5 Os documentos para a avaliação de títulos que não preencherem aos prazos e às exigências de comprovação contidas neste Edital e suas complementações não serão considerados.

11.1.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, sem qualquer rasura ou ilegibilidade.

11.1.7 O candidato é responsável por verificar se constam no sistema os documentos postados para análise da Banca, conforme orientações do *site*. Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação dos títulos.

11.1.8 O candidato deverá digitalizar os documentos no formato **RETRATO** (vertical) ou **PAISAGEM** (horizontal), com as informações disponíveis para os avaliadores não terem a necessidade do uso do recurso “girar visualização”, conforme imagens a seguir.

11.2 Das modalidades de títulos:

11.2.1 Formação acadêmica:

11.2.1.1 Somente será concedida pontuação a título emitido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com frente e verso e na área de atuação do cargo pretendido. Deverá ser possível à Banca de análise de títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma apresentado ou por meio do *site* https://emec.mec.gov.br/emec/nova.

11.2.1.1.1 Caso o diploma ou certificado apresentado tenha o verso em branco (sem qualquer informação), o candidato deverá, obrigatoriamente, elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: “Este documento não apresenta informações no verso”. A declaração inverídica ou a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.

11.2.1.1.2 Caso o diploma ou certificado apresentado tenha sido gerado eletronicamente sem verso, o candidato deverá, obrigatoriamente, elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: “Este documento foi gerado eletronicamente sem verso”. Nesse caso, deverá ser possível à Banca analisar a validade do documento, seja por meio de QR Code seja por meio de assinatura digital eletrônica. A declaração inverídica, a inexistência de QR Code (ou de assinatura eletrônica) ou ainda a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.

11.2.1.1.3 Caso a instituição de ensino superior tenha emitido certificado ou diploma após seu descredenciamento no MEC, o título será invalidado.

11.2.1.2 Em relação aos **comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*,** somente serão aceitos: **a)** Diploma devidamente registrado; ou **b)** Certidão, Declaração, Atestado ou Certificado de Conclusão (qualquer um desses quatro documentos deve estar acompanhado de Ata de Defesa de dissertação ou tese, sem qualquer condição para obtenção do título, com indicação clara do cumprimento de todos os créditos e/ou disciplinas). No que se refere aos **comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu***, somente serão aceitos: **a)** Certificados; **b)** Certidão, Declaração ou Atestado de conclusão de curso de especialização (qualquer um desses três documentos deve estar acompanhado de Histórico Escolar). Em quaisquer situações, a instituição deve estar regularmente credenciada no MEC, com registro ativo no https://emec.mec.gov.br/emec/nova.

11.2.1.3 Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar, declarações de cumprimento de disciplinas, módulos ou créditos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos neste Edital.

11.2.1.4 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. A conclusão do curso engloba a apresentação ou defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e monografia (quando exigidos pelo curso de pós-graduação *lato sensu*), dissertação ou tese, conforme o caso.

11.2.1.5 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

11.2.1.6 O **Certificado de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização**, deverá, obrigatoriamente, apresentar **carga horária mínima de 360h/aula**.

11.2.1.6.1 Caso haja divergência (de carga horária ou de informações gerais) nos documentos enviados para análise, o título será invalidado. É obrigação do candidato verificar e conferir se a documentação está fidedigna, sem rasuras ou incoerências. Por exemplo, o título do curso e a carga horária dos certificados de pós-graduação deverão ser exatamente iguais às informações constantes no Histórico Escolar do candidato.

11.2.1.7 Os documentos para avaliação da formação acadêmica serão pontuados conforme a Tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Item de análise	**Descrição do título**	**Comprovante/ descrição do documento a ser entregue para análise**	**pontuação por título**	**Quantidade máxima de comprovantes**	**Pontuação máxima**
1	Doutorado	*Vide* **subitem 11.2.1**	**4,0**	**1**	**4,0**
2	Mestrado		**3,0**	**1**	**3,0**
3	Pós Graduação *lato-sensu* em nível de Especialização		**1,5**	**2**	**3,0**
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			**10 pontos**		

11.2.1.8 A quantidade máxima de títulos a serem analisados, por item, no campo da formação acadêmica, está descrita na tabela acima. Serão desconsiderados os documentos cujo cômputo **exceder o máximo de 10 pontos**.

11.2.1.9 Não serão pontuados títulos que sejam pré-requisito para o exercício da função. **Este subitem** aplica-se às especializações.

11.2.1.10 Todos os títulos apresentados deverão estar circunscritos à área de conhecimento relacionada ao cargo pleiteado pelo candidato. Será utilizado como ponto de referência a Tabela de Áreas do Conhecimento da CAPES, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao. .. documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao.

11.3 Experiência profissional:

11.3.1 Somente serão aceitos documentos que expressem, com clareza, experiência profissional na área da função pleiteada pelo candidato, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou em declaração, nos termos dos subitens seguintes.

11.3.2 Nos casos em que o candidato apresentar número elevado de documentos válidos relacionados à experiência profissional, a Banca reserva-se ao direito de computar somente os documentos que atingirem o teto máximo de pontos, conforme abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS DE 2019 A 2024		
Experiência	**Pontos por ano (365 dias)**	**Pontuação máxima**
Exercício de cargo, emprego ou função pública no cargo a que concorre**,** comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente.	2	10
Exercício de cargo, emprego ou função pública, privativo de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais em **órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal**, comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente.	1	5
Exercício de, no mínimo, **um ano de advocacia, quando não decorrente de cargo, emprego ou função pública,** conforme os seguintes requisitos de comprovação: **a)** Certidão expedida por cartório judicial, indicando o período de exercício da advocacia;	1	5

b) Não será aceito como tempo de serviço na advocacia privada o período anterior à inscrição definitiva na OAB; **c)** Somente será considerada para pontuação a experiência profissional de anos completos, considerando o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, mesmo que interruptos, independentemente do dia de seu início; **d)** Na hipótese de tempo de atividade jurídica, não será computado tempo simultâneo de exercício de serviço público com exercício de advocacia privada, ocasião em que prevalecerá o período de maior pontuação; **e)** Somente serão consideradas como experiências estritamente na área de atuação que consta na descrição do cargo do edital de abertura.		
Pontuação máxima para experiência profissional		**10**

11.3.3 O registro em Carteira de Trabalho, física ou digital, deverá obrigatoriamente conter:

a) folha de identificação do candidato; **b)** folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão; **c)** somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver.

11.3.3.1 Caso o último contrato da Carteira de Trabalho esteja em aberto, será considerada a data do envio dos títulos como data final da experiência profissional, para fins de registro no sistema.

11.3.4 O título de experiência profissional apresentado, por meio de **declaração**, deverá seguir modelo disponível no **ANEXO VI** deste Edital. Esse documento deverá contemplar **obrigatoriamente todas** as seguintes exigências:

a) timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público); **b)** razão social e CNPJ; **c)** nome completo do candidato; **d)** data de nascimento do candidato e CPF; **e)** data de admissão e de demissão (obrigatoriamente com DIA, MÊS e ANO); **f)** assinatura do declarante, acompanhada de carimbo com função/cargo.

11.3.4.1 Caso a declaração de tempo de experiência ateste o vínculo de trabalho do candidato “até a presente data” ou até data futura, será considerada a data do envio dos títulos como data final da experiência profissional, para fins de registro no sistema.

11.3.4.2 Serão invalidados todos os títulos de experiência profissional apresentados por meio de declarações que não contiverem obrigatoriamente todos os itens descritos nas **alíneas do subitem 11.3.4**.

11.3.4.3 Serão invalidados todos os títulos de experiência que apenas atestam vínculo profissional do candidato sem referência clara ao período de trabalho realizado. Deve haver, obrigatoriamente, data inicial e final do vínculo, com DIA, MÊS e ANO.

11.3.5 A Banca de avaliação de títulos não contabilizará pontuação de experiência profissional em Carteira de Trabalho, física ou digital, com erros de registro, ainda que alheios à responsabilidade do candidato.

11.3.6 A assinatura digital do profissional responsável pela emissão do título de experiência profissional, código de barras ou QR Code substituem a exigência de assinatura manual e carimbo. Nesses casos, a explicitação dos demais itens especificados nas **alíneas do subitem 11.3.4** permanecem obrigatórios no documento.

11.3.7 Caso as informações elencadas nas **alíneas do subitem 11.3.4** não estejam claras e inseridas de forma legível no documento, o título não será pontuado.

11.3.8 Os documentos com marcas de rasura serão desconsiderados na avaliação de títulos.

11.3.9 O período de trabalho comprovado, por meio de dois ou mais documentos, só será pontuado se não houver concomitância.

11.3.10 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 13** deste Edital.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 A **nota final** dos candidatos convocados e considerados habilitados no Concurso será igual ao total da soma de pontos obtidos em todas as etapas realizadas, dependendo do cargo, que definirá a ordem de classificação final no Concurso.

12.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critérios a seguir:

Cargo de NÍVEL SUPERIOR

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) maior pontuação na prova discursiva;

c) maior pontuação na disciplina específica, da prova objetiva;

d) maior pontuação na análise de títulos;

e) maior pontuação na disciplina Língua Portuguesa, da prova objetiva;

f) maior idade, dentre candidatos não idosos.

12.2.1 Para desempate, por idade, dos candidatos, poderá ser considerado, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na Certidão de Nascimento dos candidatos empatados. Nesse caso, os candidatos serão convocados para apresentarem suas Certidões de Nascimento, e o candidato que não o fizer, não será incluído no critério de desempate.

12.3 A classificação final deste Concurso será composta pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas, mais o cadastro de reserva de 100% das vagas, por cargo, conforme **ANEXO II** deste Edital, além dos candidatos com deficiência, habilitados em todas as etapas do Concurso Público.

12.4 No que se refere à formação do cadastro de reserva, caso o número de classificados seja fracionário, esse número será elevado ao número inteiro subsequente.

12.5 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do município de Chapada dos Guimarães, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

12.6 Os candidatos aprovados e os de cadastro de reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para o qual concorrem, em **3 (três) listas**, a saber:

a) Lista 1: Classificação geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusos os de ampla concorrência e os cotistas Pessoas com Deficiência (PcD); **b) Lista 2**: Classificação por ampla concorrência; **c) Lista 3**: Classificação das Pessoas com Deficiência (PcD).

12.7 o resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do município de Chapada dos Guimarães e nos *sites* **www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br** e **www.selecon.org.br**.

13. DOS RECURSOS

13.1 O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias, no horário das 00h01min do primeiro dia às 23h59min do segundo dia previsto,** observado o horário de **Chapada dos Guimarães - MT**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição; **b)** indeferimento do pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PcD);

c) questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

d) resultado preliminar da prova objetiva;

e) resultado preliminar da prova discursiva;

f) resultado preliminar da avaliação de títulos;

g) classificação preliminar no Concurso Público.

13.2 Para os recursos previstos do **subitem 13.1**, o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO SELECON** (**www.selecon.org.br**) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo**.

13.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

13.4 Para a situação mencionada no **subitem 13.1**, **alínea "c"** deste Edital, cada candidato poderá interpor **apenas 1 (um) recurso por questão**, devidamente fundamentado.

13.5 Serão **indeferidos** os recursos que:

a)não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem argumentação contra terceiros;

g) apresentarem argumentação em coletivo;

h) desrespeitarem a Banca examinadora;

i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

13.6Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **subitem 13.1** deste Edital.

13.7 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.8 Se for alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9 No que se refere ao **subitem 13.1, alínea "c"**, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

13.10 Na ocorrência do disposto nos **subitens 13.7, 13.8 e 13.9** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.11A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.12 Após análise dos recursos, será publicada no *site* do **INSTITUTO SELECON** (**www.selecon.org.br**) apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

14.1O resultado final do Concurso, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**e publicado no Diário Oficial do município de Chapada dos Guimarães.

14.2O Concurso Público terá validade de **2 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, considerando-se em conta a oportunidade e conveniência para Administração Pública.

15. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

15.1A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**.

15.2 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, nos termos do **subitem 12.5**, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento das nomeações no Diário Oficial do município de Chapada dos Guimarães, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

15.3 Antes da nomeação do candidato pela classificação por cargo, haverá uma convocação por meio de Edital a ser publicada no Diário Oficial do município de Chapada dos Guimarães e disponibilizado no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**.

15.3.1A convocação pela classificação para o **cargo de Procurador Municipal Substituto** poderá ocorrer apenas **01 (uma) vez por candidato**, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do município de Chapada dos Guimarães.

15.3.2 A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato publicado no Diário Oficial do município de Chapada dos Guimarães, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para o cargo para qual concorreram.

15.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do Concurso nos *sites* do **INSTITUTO SELECON** (**www.selecon.org.br**) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** (**www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br**).

15.4A posse fica condicionada à realização de inspeção e aprovação médica, conforme procedimentos dispostos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

15.5O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

15.6A lotação do candidato poderá ser feita de acordo com as vagas disponíveis no momento da nomeação e do efetivo exercício.

15.7 O candidato deverá tomar posse no prazo estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal. A posse poderá ser prorrogada por **15 (quinze) dias**, desde que haja solicitação por meio de requerimento. Caso o candidato não tome posse nesse período, o ato de provimento tornar-se-á sem efeito.

15.8 O candidato empossado deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições no prazo estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

15.9O candidato nomeado deverá apresentar, para fins de posse, os documentos constantes do respectivo Edital de Convocação.

15.10A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.11A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, à rigorosa ordem de classificação final e ao prazo de validade do Concurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público (convocações, avisos e comunicados) serão divulgados no *site* do **INSTITUTO SELECON** (**www.selecon.org.br**). Os extratos dos documentos serão publicados no Diário Oficial do município de Chapada dos Guimarães.

16.2É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público até a data de sua homologação.

16.3 Após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame no Diário Oficial do município de Chapada dos Guimarães e no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**.

16.4 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

16.5Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no Diário Oficial do município de Chapada dos Guimarães e divulgados no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**.

16.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns aos atos dos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

16.7A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizarão por quaisquer recursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.8Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

16.9 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

16.10A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.11 Se for comprovada a inexatidão ou irregularidade descritas no **subitem 16.9** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

16.12O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao **INSTITUTO SELECON** (**www.selecon.org.br**) e, após a homologação, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**.

16.13É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.

16.14A não atualização a que se refere o **subitem anterior** poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o **INSTITUTO SELECON** e para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**.

16.15A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) *e-mail* incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado ou de difícil acesso.

16.16O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

16.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**e pelo **INSTITUTO SELECON**, no que tange à realização deste Concurso Público.

16.18 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores, complementares e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, instruções normativas e instruções para as provas, impressas em seus cadernos de questões, cartões e folhas de respostas, bem como cartões de confirmação ou de convocação relativos a este Concurso Público.

16.19O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não atender, no prazo estipulado neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado e excluído deste Concurso Público.

16.20A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**e o **INSTITUTO SELECON** reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Concurso Público, inclusive *a posteriori*, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios e as normas legais.

16.21A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

16.22 Todas as disposições do presente edital, serão acompanhadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pela Portaria n.º 117/2023, de 23 de novembro de 2023.

Chapada dos Guimarães - MT, 27 de fevereiro de 2024

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

ANEXOS AO EDITAL N.º 001/2024

ANEXOS	ASSUNTOS
ANEXO I	CRONOGRAMA
ANEXO II	QUADRO GERAL DE VAGAS
ANEXO III	ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO
ANEXO IV	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

ANEXO I

CRONOGRAMA

Datas previstas	Atividade	Horário	Local e/ou Funções relacionadas
28/02/2024	Publicação do Edital		Nos *sites* **www.selecon.org.br** e **www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br**
29/02 a 25/03/2024	Inscrições	até 23h59-min do dia 25/03/2024	No *site* **www.selecon.org.br**
29/02 a 01/03/2024	Pedido de isenção de taxa de inscrição	até 23h59-min do dia 28/02/2024	No *site* **www.selecon.org.br**
06/03/2024	Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
07 e 08/03/2024	Recurso ao resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição		No *site* **www.selecon.org.br**

12/03/2024	Resultado final do pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
25/03/2024	Último dia para envio de laudo para solicitação de cota de PcD	até 23h59-min do dia 25/03/2024	No *site* **www.selecon.org.br**
26/03/2024	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Último dia para pagamento		Atenção ao horário bancário
28/03/2024	Resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
01 e 02/04/2024	Recurso ao resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD		No *site* **www.selecon.org.br**
05/04/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e resultado final do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
24/04/2024	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
26/04/2024	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)		No *site* **www.selecon.org.br**
28/04/2024	**Aplicação da prova objetiva**		**Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) por meio do *site* www.selecon.org.br**
29/04/2024	Divulgação do gabarito e do caderno de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
30/04 e 01/05/2024	Recurso contra o gabarito e contra as questões da prova aplicada		No *site* **www.selecon.org.br**
09/05/2024	Resultado do recurso contra o gabarito e contra as questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
10/05/2024	Divulgação da imagem do cartão de respostas e Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	a partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
13 e 14/05/2024	Recurso ao resultado preliminar da prova objetiva		No *site* **www.selecon.org.br**
17/05/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar da prova objetiva e resultado final da prova objetiva	a partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
17/05/2024	Resultado preliminar da classificação na prova objetiva (1.ª etapa)	a partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
20 e 21/05/2024	Recurso ao resultado preliminar da classificação na prova objetiva (1.ª etapa)		No *site* **www.selecon.org.br**
23/05/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar da classificação na prova objetiva e resultado final com classificação na prova objetiva.	a partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
23/05/2024	Convocação para realização da prova discursiva e convocação para envio dos títulos	a partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
26/05/2024	**Aplicação da prova discursiva**		**Local específico, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) por meio do *site* www.selecon.org.br**
27 e 28/05/2024	Enviodos títulos pelos candidatos convocados		No *site* **www.selecon.org.br**
06/06/2024	Resultado preliminar da prova discursiva e resultado preliminar da análise de títulos	a partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
07 e 08/06/2024	Recurso ao resultado preliminar da prova discursiva e recurso ao resultado preliminar da análise de títulos		No *site* **www.selecon.org.br**
13/06/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar da prova discursiva e resultado final da prova discursiva	A partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
13/06/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar da análise de títulos e resultado final da análise de títulos	a partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
14/06/2024	Convocação dos candidatos aprovados na prova discursiva para heteroidentificação	a partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
19/06/2024	Resultado preliminar da heteroidentificação	a partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
20 e 21/06/2024	Recurso ao resultado preliminar da heteroidentificação		No *site* **www.selecon.org.br**
25/06/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar da heteroidentificação e resultado final da heteroidentificação	a partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
27/06/2024	Resultado preliminar da classificação do concurso publico	a partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
28 e 29/06/2024	Recurso ao resultado preliminar do concurso público com a classificação geral dos candidatos		No *site* **www.selecon.org.br**
01/07/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar do Concurso Público com a classificação geral dos candidatos e resultado final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 17h	Nos *sites* **www.selecon.org.br** e **www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br**

ANEXO II

QUADRO GERAL DE VAGAS

CARGO	VAGAS PcD	VAGAS AMPLA CONCOR-RÊNCIA	N.º DE VAGAS TOTAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	REQUISITOS
Procurador Municipal Substituto	-	01	1 + 10 CR	40h	R$ 8.477,58*	Ensino Superior em Direito, com registro junto à OAB e comprovação de atividade jurídica.

* A remuneração para o exercício do cargo de Procurador-Geral pelo Procurador Jurídico Municipal será acrescida da função gratificada estabelecida na Lei nº 1.208/2006.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO

São atribuições da Procuradoria Geral do Município:

I - Representar judicial e extrajudicialmente o Município;

II - Exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta em geral;

III - Promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do município;

IV - Elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por determinação do Senhor Prefeito Municipal, ou de ofício;

V - Patrocinar judicialmente as causas em que o município de Chapada dos Guimarães seja interessado como autor, réu ou interveniente;

VI - Preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra ato do Prefeito, Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta;

VII - Acompanhar processos de usucapião e retificação de registro imobiliário para os quais o município seja citado;

VIII - Emitir parecer sobre matérias e processos submetidos administrativos a seu exame;

IX - Organizar e acompanhar, devidamente autorizada, os processos de desapropriação por interesse social ou utilidade pública;

X - Atuar nas hipóteses de locação, arrendamento, enfiteuse e compra e venda de bens imóveis e semoventes do município;

XI - Elaborar minutas de contratos e convênios;

XII - Examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, por solicitação do Prefeito ou de Secretário Municipal;

XIII - Sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município de Chapada dos Guimarães - MT;

XIV - Promover privativamente a cobrança judicial da dívida ativa do município, de natureza tributária ou não, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do município;

XV - Representar a Fazenda Municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação municipal;

XVI - Emitir parecer em matéria fiscal;

XVII - Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa de iniciativa do Secretário Municipal de Finanças;

XVIII - Manifestar-se, obrigatoriamente, sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos tributários, nos termos da lei;

XIX - Promover ações contra ex-prefeitos, ex-secretários municipais, ex-dirigentes de entidades da Administração Direta, Indireta e Autarquias e funcionários públicos municipais de qualquer categoria, declarados culpados de causar lesão a direitos que o município, ou outro réu, tenha sido judicialmente condenado a indenizar;

XX - Promover a regularização e defesa dos bens públicos municipais, dominiais, de uso comum do povo e destinados a uso especial, em especial o Meio Ambiente;

XXI - Representar a Fazenda do Município junto ao Tribunal de Contas;

XXII - Propor ação civil pública;

XXIII - Opinar sobre a elaboração, por parte da Comissão Permanente de Licitação (CPL), de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente.

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos. Tipologia textual. Figuras de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Formação, classe e emprego de palavras. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Regência nominal e verbal. Equivalência e transformação de estruturas. Relações de sinonímia e antonímia. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões. Figuras de linguagem. Vozes verbais. Sintaxe do período simples. Subordinação e coordenação.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Conjuntos. Porcentagem. Sequências e padrões (com números, figuras ou palavras). Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos. Negação. Equivalência e implicação lógica. Argumentação lógica. Estruturas Lógicas. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. Noções de probabilidade

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO

Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município de Chapada dos Guimarães. Constituição Federal de 1988 e suas alterações (arts. 1.º a 14, arts. 37 a 43 e arts. 196 a 200). Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal de Chapada dos Guimarães. Lei n.º 1447/2011 e suas alterações. Lei Complementar n.º 62/2014. Lei n.º 1570/2014. Lei Complementar n.º 97/2023.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de *hardware* e de *software*, instalação de periféricos. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 10 e 11 pro). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive; Google Agenda. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, antispyware etc.). Procedimentos de *backup*.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do estado; Da organização político-administrativa; Da União; Dos Estados federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Da intervenção. Da administração pública; Disposições gerais; Dos servidores públicos. Da organização dos poderes; Do Poder Legislativo; Do Congresso Nacional; Das atribuições do Congresso Nacional; Do processo legislativo; Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Do Poder Executivo; Do Presidente e do Vice-Presidente da República; Das atribuições do Presidente da República; Da responsabilidade do Presidente da República; Dos Ministros de Estado; Do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional; Do Poder Judiciário; Disposições gerais; Do Supremo Tribunal Federal; Do Superior Tribunal de Justiça; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes do Trabalho; Das funções essenciais à Justiça; Do Ministério Público; Da Advocacia Geral da União; Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da defesa do estado e das instituições democráticas. Da tributação e do orçamento; Do sistema tributário nacional; Dos princípios gerais; Das limitações do poder de tributar; Dos impostos da União; Dos impostos dos Estados e do Distrito Federal; Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas; Normas gerais; Dos orçamentos. Da ordem econômica e financeira; Dos princípios gerais da atividade econômica; Exploração de atividade econômica pelo Estado. Da ordem social; Da seguridade social. Da ciência e tecnologia. Do meio ambiente. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei de Responsabilidade Fiscal. **DIREITO ADMINISTRATIVO**: Princípios constitucionais e infraconstitucionais da atividade administrativa. Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo. Princípios da administração pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção a confiança e boa-fé. Administração Pública. Desconcentração e descentralização. Órgãos públicos. Hierarquia. Delegação. Avocação. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações públicas. Empresas públicas e privadas. Sociedades de economia mista. Entidades paraestatais e Entes com situação peculiar (ordens e conselhos profissionais, fundações de apoio, empresas controladas pelo poder público, serviços sociais autônomos, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público). A estruturação da advocacia pública. Atividade da administração pública. Poderes da administração pública e função. Poder normativo. Poder disciplinar. Poder decorrente de hierarquia. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder regulamentar. Poder disciplinar. Poder de polícia. Atos administrativos. Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação. Fato e ato administrativo. Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. Atos administrativos em espécie. Parecer: responsabilidade do emissor do parecer. O silêncio no direito administrativo. Cassação. Vícios, defeitos e desfazimento dos atos administrativos. Revogação e anulação e teoria das nulidades no direito administrativo. Cassação e preservação (convalidação, ratificação e conversão). Prescrição e decadência. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. Atos administrativos vinculados e discricionários. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. Ato administrativo inexistente. Atos administrativos nulos e anuláveis. Vícios do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Processo administrativo disciplinar. Servidor: cargo, emprego e funções. Atribuições. Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. Avocação e delegação de competência. Servidores públicos. Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal/1988; e dá outras providências. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. Exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público. Regime jurídico, direitos, deveres, proibições e vantagens. Licitação. Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Contratos da administração. Serviços públicos. Concessão, permissão, autorização e delegação. Serviços delegados. Convênios e consórcios. Conceito de serviço público. Caracteres jurídicos. Controle da Administração pública. Bens públicos. Classificação e caracteres jurídicos. Natureza jurídica do domínio público. Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso, ocupação, aforamento, concessão de domínio pleno. Restrições e limitações administrativas. Intervenção no domínio econômico: desapropriação. Responsabilidade civil extracontratual do Estado. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade subjetiva. Responsabilidade por ação. Responsabilidade por omissão. Responsabilidade decorrente de comportamento ilícito. Responsabilidade decorrente de comportamento lícito. Reparação do dano. **DIREITO CIVIL:** Lei de introdução às normas do direito brasileiro. Pessoas naturais: personalidade e capacidade. Pessoas jurídicas: conceito, associações e fundações. Bens: conceito, classificação em bens móveis, imóveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos. Negócio jurídico: espécies, manifestação da vontade, vícios da vontade, defeitos e invalidade. Teoria da imprevisão. Ato jurídico: fato e ato jurídico; modalidades e formas do ato jurídico. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição e decadência. Obrigações: conceito; obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações: pagamento - objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Posse e propriedade. Contratos em geral: disposições gerais; espécies; empréstimo; comodato; mútuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Contratos que geram a transferência de propriedade de bens e direitos. Contratos que geram a transferência da posse de bens. Inadimplemento contratual. Consequências do inadimplemento. Assunção de dívida. Responsabilidade civil. Regime de bens entre cônjuges. Garantias reais: hipoteca, penhor comum, penhor agrícola, penhor pecuniário, alienação fiduciária em garantia. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**: Novo Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015). Das normas processuais civis. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais: Das normas fundamentais do processo civil; Da aplicação das normas processuais. Da função jurisdicional: da jurisdição e da ação; dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional; da competência interna: da competência; disposições gerais; da modificação da competência; da incompetência; da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do litisconsórcio: da intervenção de terceiros; do juiz e dos auxiliares da justiça; do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Defensoria Pública. Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais: Da forma dos atos processuais; Dos atos em geral; Da prática eletrônica de atos processuais; Dos atos das partes; Dos pronunciamentos do juiz; Dos atos do escrivão ou do chefe de secretaria; Do tempo e do lugar dos atos processuais; Dos prazos; Da verificação dos prazos

e das penalidades; Da comunicação dos atos processuais, Disposições gerais; Da citação; Das cartas; Das intimações. Das nulidades; Da distribuição e do registro do valor da causa; Da tutela provisória; da tutela de urgência; da formação, da suspensão e da extinção do processo; do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença; Do procedimento comum: Da petição inicial, Dos requisitos da petição inicial, Do pedido, Do indeferimento da petição inicial, Da improcedência liminar do pedido, Da audiência de conciliação ou de mediação, Da contestação, Da reconvenção, Da revelia, Da não incidência dos efeitos da revelia, Do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, Das alegações do réu, Da extinção do processo, Do julgamento antecipado do mérito, Do julgamento antecipado parcial do mérito, Da audiência de instrução e julgamento; Das provas ; Da sentença e da coisa julgada; Dos elementos e dos efeitos da sentença; Da remessa necessária; Do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; Da coisa julgada; Da liquidação de sentença; Do cumprimento da sentença; Dos procedimentos especiais; Do processo de execução da execução em geral: Disposições gerais; Das partes; Da competência; Dos requisitos necessários para realizar qualquer execução; Do título executivo; Da exigibilidade da obrigação; Da responsabilidade patrimonial; Das diversas espécies de execução; Dos embargos à execução da suspensão e da extinção do processo de execução; Dos processos nos Tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais; dos recursos: Disposições gerais; Da apelação; Do agravo de instrumento; Do agravo interno; Dos embargos de declaração; Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça; Do recurso ordinário; Do recurso extraordinário e do recurso especial; Dos embargos de divergência. **DIREITO TRIBUTÁRIO**: Sistema Tributário Nacional. Limitações do poder de tributar. Princípios do direito tributário. Repartição das receitas tributárias. Tributo: Conceito, Natureza jurídica, Espécies, Imposto, Taxa, Contribuição de melhoria, Empréstimo compulsório, Contribuições. Competência tributária: Classificação, Exercício da competência tributária, Capacidade tributária ativa, Imunidade tributária, Distinção entre imunidade, isenção e não incidência, Imunidades em espécie. Fontes do direito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária: Definição e natureza jurídica; Obrigação principal e acessória; Fato gerador; Sujeito ativo; Sujeito passivo; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio tributário; Responsabilidade tributária; Responsabilidade dos sucessores; Responsabilidade de terceiros; Responsabilidade por infrações. Crédito tributário: Constituição de crédito tributário; Lançamento; Modalidades de lançamento; Suspensão do crédito tributário; Extinção do crédito tributário; Exclusão de crédito tributário; Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária: Fiscalização, Dívida ativa, Certidões negativas. Impostos dos municípios: Imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; Imposto sobre serviços de qualquer natureza. Processo administrativo tributário. Lei Federal n.º 6.830/1980 (Execução Fiscal). Exceção de pré-executividade; Ação cautelar fiscal; Ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária; Ação anulatória de débito fiscal; Mandado de segurança; Ação de repetição de indébito; Ação de consignação em pagamento. Crimes contra a ordem tributária. **DIREITO PENAL:** Dos crimes contra Administração Pública. **DIREITO DO TRABALHO: DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO.** Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho. Direito do Trabalho: normas gerais e princípios de direito do trabalho. Ação Civil Pública. Direito Financeiro: LC n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011, Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5.º, no inciso II do § 3.º do art. 37 e no § 2.º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n.º 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados. **DIREITO FUNDIÁRIO, AMBIENTAL E URBANÍSTICO**. A proteção do meio ambiente na Constituição Federal. Disposições Gerais (Capítulo VI). Competências em matéria ambiental. Função social da propriedade urbana e rural. O meio ambiente e a ordem econômica. Princípios gerais de direito ambiental. Bens ambientais. Competências em matéria ambiental. Lei Complementar Federal n.º 140, de 08/12/2011. Política Nacional do Meio Ambiente. Lei Federal n.º 6.938, de 31/08/1981 e suas alterações, Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso e suas alterações; Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). Lei Federal n.º 9.985, de 18/07/2000; Código Florestal (Lei Federal n.º 12.651, de 25/05/2012) e respectiva regulamentação; Política Nacional de Recursos Hídricos. Lei Federal n.º 9.433, de 08/01/1997; Saneamento. Responsabilidade civil, penal e administrativa pelo dano ambiental. Instrumentos extrajudiciais e judiciais de proteção do meio ambiente. Inquérito Civil. Termo de Ajustamento de Conduta. Mandado de Segurança. Ação Civil Pública. Ação Popular. Ação de Desapropriação Direta e Indireta. Planejamento Urbanístico. Competências do Município em matéria urbanística. Estatuto da Cidade. Lei Federal n.º 10.257, de 10/07/2001. Lei de Parcelamento do Solo Urbano. Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/1979. Restrições à propriedade privada. Limitações Administrativas. Servidões Administrativas. Desapropriação. Função Social da Propriedade Urbana. Instrumentos de controle urbanístico. Autorizações e Licenças Urbanísticas. Lei de Registros Públicos. Lei Federal n.º 6. 015, de 31/12/1973 e suas alterações.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795/2008, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público, de provas e títulos, para o cargo de Procurador Municipal Substituto para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT** – Edital no **001/2024**.

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:					
Filiação:					
Pai:		**Mãe:**			
Estado Civil:		**Data de Nascimento:**			
RG n.º:		**UF:**		**CPF:**	

Endereço Residencial:					
Cidade:		**UF:**		**CEP:**	
Telefone Residencial:			**Telefone Celular:**		
***E-mail*:**					
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):					

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

Nome	Fonte pagadora	Parentesco	Salário mensal

Obs.: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso. **O candidato declara também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao Poder Público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.**

Chapada dos Guimarães, _____de _____de 2024.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

DECLARAMOS para devidos fins e efeitos legais que o(a) Senhor(a) _____nome completo do candidato_____, CPF n.º_____, nascido em dd/mm/aaaa, exerceu a função de ____cargo/função exercido_____ no período de dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa na empresa/instituição nome fantasia e razão social_____ CNPJ n.º _____, localizada no endereço _____, telefone ( ) _____.

Conforme as atribuições descritas abaixo:

De dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa – descrever as atribuições exercidas(1);

De dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa – descrever as atribuições exercidas(2);

De dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa – descrever as atribuições exercidas(3).

Por ser verdade, assino a presente em 02 (duas) vias.

_____, _____de _____de 2024.

_____

Nome, carimbo e assinatura do responsável

pela emissão da declaração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 54/GP/2024

Em, 22 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. ADENIVALDO ARRUDA DE SOUZA, na função de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 07/01/2023 a 06/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 1247/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/03/2024 e término em 16/04/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 17/04/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 55/GP/2024

Em, 22 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª NEZITA PEREIRA DE ALMEIDA, na função de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 15/09/2022 a 14/09/2023 conforme autorização no PROCESSO 1284/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/03/2024 e término em 30/03/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/03/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 56/GP/2024

Em, 22 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LENIR DA SILVA PEREIRA CASTRO, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 07/07/2020 a 06/07/2021 conforme autorização no PROCESSO 1302/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/03/2024 e término em 13/04/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/04/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 11/GP/2024

Em, 22 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª VALDECIRA FRANCISCA DA CRUZ na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 06/07/2017 a 05/07/2022 conforme autorização no Processo 1271/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2024 e término em 29/06/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/06/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 12/GP/2024

Em, 22 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª IVA SOUZA MIRANDA DA ROCHA na função de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 08/02/2019 a 07/02/2024 conforme autorização no Processo 1154/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 11/03/2024 e término em 08/06/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/06/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 046/GP/2024, de 08 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº 046/GP/2024, de 08/02/2024, sobre o período de Férias do servidor público Comissionado Sr. º NILTON BUENO DE MORAES, conforme solicitação do servidor, onde se lê:

“A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2024 e término em 30/07/2024, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/07/2024.”

Leia-se:

“A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2024 e término em 30/06/2024, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/07/2024.”

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 04/GP/2024

Em, 19 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº 06/GP/2024, de 24/01/2024, a qual concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª MARIA THANIA A AILVA SAMPAIO, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Oficio nº 105/2024.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/01/2024.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, e, de outro lado, aempresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **CRISTYAN PITOL**.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO/BAIXA	PREÇO REAJUSTADO
1	**ETANOL**	3,30	+0,22	**3,52**

Cláudia - MT, 26 de fevereiro de 2024.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023

O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr**. ALTAMIR KURTEN**, e de outro a empresa **PAULO CESAR ALVES**, CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. **PAULO CESAR ALVES**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor da presente contratação

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato, tendo início a partir da assinatura deste Aditivo e seu término em **29 de maio de 2024.**

O valor global do presente aditivo perfaz o montante de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** referente ao acréscimo nos seguintes itens e quantidades descritas abaixo:

Cláudia - MT, 20 de fevereiro de 2024.

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado,a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE**, CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Srº. **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens descritos na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ATUAL	AUMENTO	VALOR REAJUSTADO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	R$ 15,46	5%	R$ 16,23
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	R$ 16,36	5%	R$ 17,18
3	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	R$ 21,08	5%	R$ 22,13
4	COLETOR DE DETRITROS	R$ 18,74	5%	R$ 19,38
5	SERVENTE DE LIMPEZA	R$ 16,20	5%	R$ 17,01
6	AUXILIAR DE COZINHA	R$ 19,21	5%	R$ 20,17
8	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	R$ 28,93	5%	R$ 30,38
9	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	R$ 32,76	5%	R$ 34,40
10	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III	R$ 44,81	5%	R$ 47,06

Cláudia - MT, 01 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.426, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.426, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova desmembramento de área urbana.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme estabelece o art. 64, inciso XXVI, que é de competência do Município aprovar projetos de loteamentos e desmembramentos urbanos ou para fins urbanos, alei de desdobros de lotes, e

Considerando a possiblidade de subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação ou não, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos existentes;

Considerando que já existe, de fato, no empreendimento, vias públicas, com todas as obras de infraestrutura exigidas pela legislação municipal, precipuamente a Rua “Jau”, do loteamento “Piracema”.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada o desmembramento das glebas de terras, com a área de 7.534,66m² denominadas respectivamente, Área 1, Área 2, Área 3, Área 4, Área 5, Área 6, Área 7, Área 8, Área 9, Área 10, Área 12, Área 13, Área 14, Área 15, Área 16 e Área 17, Área 18 e Área 19 com as seguintes medidas e confrontações:

I. Área 1, com: Área: 652,00 m². a) Lado direito: confronta com Rua C-9, com 28,61 m e 4,11 m; b) Lado esquerdo: Com Área 2, com 20,30 m c) Fundo: área remanescente da matrícula 22.017, com 25,00 m; d) Frente: Rua Jaú, com 23,67 m. II. Área 2, com: 386,69 m². a) Lado direito: confronta com Área 1, com 20,30 m; b) Lado esquerdo: área remanescente da matrícula 22.017, com 10 m; c) Fundo: área remanescente da matrícula 22.017, com 25,00 m; d) Frente: Rua Jaú, com 27,96 m.

III- Área 3, com: 714,72 m².

a) Lado direito: área remanescente da matrícula 22.017, com 26,95 m; b) Lado esquerdo: Área 4, com 25 m; c) Fundo: área remanescente da matrícula 22.017, com 23,46 m; d) Frente: Rua Jaú, com 34,72 m.

IV- Área 4, com: 312,50 m².

a) Lado direito: confronta com o Área 3, com 25 m; b) Lado esquerdo: Área 5, com 25 m; c) Fundo: área remanescente da matrícula 22.017, com 12,50 m; d) Frente: Rua Jaú, com 12,50 m.

V- Área 5, com: 312,50 m².

a) Lado direito: confronta com Área 4, com 25 m; b) Lado esquerdo: Área 6, com 25 m; c) Fundo: área remanescente da matrícula 22.017, com 12,50 m; d) Frente: Rua Jaú, com 12,50 m.

VI- Área 6, com: 318,75 m².

a) Lado direito: confronta com Área 5, com 25 m; b) Lado esquerdo: confronta com a Área 7, com 25 m; c) Fundo: área remanescente da matrícula 22.017, com 12,75 m; d) Frente: Rua Jaú, com 12,75 m.

VII- Área 7, com: 318,75 m².

a) Lado direito: confronta com a Área 6, com 25 m; b) Lado esquerdo: confronta com Área 8, com 25 m; c) Fundo: área remanescente da matrícula 22.017, com 12,75 m; d) Frente: Rua Jaú, com 12,75 m.

VIII- Área 8, com: 318,75 m².

a) Lado direito: confronta com Área 7, com 25 m; b) Lado esquerdo: área remanescente da matrícula 22.017, com 25 m; c) Fundo: área remanes-

cente da matrícula 22.017, com 12,75 m; d) Frente: Rua Jaú, com 12,75 m.

IX- Área 9, com: 600,00 m².

a) Lado direito: área remanescente da matrícula 22.015, com 25 m; b) Lado esquerdo: confronta com o Área 10, com 25 m; c) Fundo: área remanescente da matrícula 22.017, com 12,00 m; d) Frente: Rua Jaú, com 12,00 m.

X- Área 10, com: 300,00 m².

a) Lado direito: confronta com Área 9, com 25 m; b) Lado esquerdo: confronta com o Área 11, com 25 m; c) Fundo: área remanescente da matrícula 22.017, com 12,00 m; d) Frente: Rua Jaú, com 12,00 m.

XI- Área 11, com: 300,00 m².

a) Lado direito: confronta com Área10, com 25 m; b) Lado esquerdo: confronta com o Área 12, com 25 m; c) Fundo: área remanescente da matrícula 22.017, com 12,00 m; d) Frente: Rua Jaú, com 12,00 m.

XII- Área 12, com: 300,00 m².

a) Lado direito: confronta com Área 11, com 25 m; b) Lado esquerdo: confronta com Área 13, com 25 m; c) Fundo: área remanescente da matrícula 22.017, com 12,00 m; d) Frente: Rua Jaú, com 12,00 m.

XIII- Área 13, com: 300,00 m².

a) Lado direito: confronta com Área 12, com 25 m; b) Lado esquerdo: confronta com Área 14, com 25 m; c) Fundo: área remanescente da matrícula 22.017, com 12,00 m; d) Frente: Rua Jaú, com 12,00 m.

XIV- Área 14, com: 300,00 m².

a) Lado direito: confronta com Área 13, com 25 m; b) Lado esquerdo: confronta com Área 15, com 25 m; c) Fundo: área remanescente da matrícula 22.017, com 12,00 m; d) Frente: Rua Jaú, com 12,00 m.

XV- Área 15, com: 300,00 m².

a) Lado direito: confronta com a Área 14, com 25,00m; b) Lado esquerdo: confronta com o Área 16, com 25 m; c) Fundo: área remanescente da matrícula 22.017, com 12,00 m; d) Frente: Rua Jaú, com 12,00 m.

XVI- Área 16, com: 300,00 m².

a) Lado direito: confronta com Área 15, com 25 m; b) Lado esquerdo: área remanescente da matrícula 22.017, com 25 m; c) Fundo: área remanescente da matrícula 22.017, com 12,00 m; d) Frente, com: Rua Jaú, com 12,00 m.

XVII- Área 17: 300,00 m².

a) Lado direito: área remanescente da matrícula 22.017, com 25 m; b) Lado esquerdo: confronta com a Área 18 com 25 m; c) Fundo: área remanescente da matrícula 22.017, com 12,00 m; d) Frente: Rua Jaú, com 12,00 m.

XVIII- Área 18: 700,00 m².

a) Lado direito: confronta com a Área 17, com 25 m; b) Lado esquerdo: confronta com a Área 19 com 25 m; c) Fundo: área remanescente da matrícula 22.017, com 28,00 m; d) Frente: Rua Jaú, com 28,00 m.

XIX- Área 19: 500,00 m².

a) Lado direito: confronta com a Área 18, com 25 m; b) Lado esquerdo: área remanescente da matrícula 22.017, com 25 m; c) Fundo: área remanescente da matrícula 22.017m, com 20,00 m; d) Frente: Rua Jaú, com 20,00 m.

Art. 2º A área remanescente permanece com 126.245,34m², com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01;** de coordenadas **N 8.409.961,17**m e **E 498.582,35**m; deste, segue confrontando com Matrícula 14.160, com os seguintes rumos e distâncias: 80°37'23" SE e 492,59 m até o vértice **M-02**; deste, segue confrontando com Quadra T Lote 1 – Matrícula 4.940, com os seguintes rumos e distâncias: 14°24'02" SW e 33,85 m até o vértice **M-03;** deste, segue confrontando com a Rua João Rodrigues Aguiar, com os seguintes rumos e distâncias: 14°23'56" SW e 12,30 m até o vértice **M-04**; deste, segue confrontando com Quadra S Lote 1- Matrícula 4.940, com os seguintes rumos e distâncias: 14°23'56" SW e 30,00 m até o vértice **M-05**; deste, segue confrontando com Quadra S Lote 09 – Matrícula 4.940, com os seguintes rumos e distâncias: 14°23'56" SW e 30,00 m até o vértice **M-06**; deste, segue confrontando com Rua Cajueiro, com os seguintes rumos e distâncias: 79°24'07" NW e 219,27 m até o vértice **M-07**; deste, segue confrontando com a Rua Jaú, com os seguintes rumos e distâncias: 14°03'40" SW e 11,50 m até o vértice **M-58**; deste, segue confrontando com um lote de terras urbano, com os seguintes rumos e distâncias: 76°23'19" NW e 25,00 m até o **vértice M-57**; deste, segue confrontando com lotes de terras urbanos, com os seguintes rumos e distâncias: 14°09'32" SW e 60,00 m até o vértice **M-52**; 76°20'11" SE e 25,00 m até o vértice **M-51**; deste, segue confrontando com a Rua Jaú, com os seguintes rumos e distâncias: 14°00'47" SE e 24,00 m até o vértice **M-50**; deste, segue confrontando com lotes de terras urbanos, com os seguintes rumos e distâncias: 76°23'19" NW e 25,00 m até o vértice **M-49**;deste, segue confrontando com lotes de terras urbanos, com os seguintes rumos e distâncias: 14°09'32" SW e 108,00 m até o vértice **M-34**; 76°20'11" SE e 25,00 m até o vértice **M-33**; deste, segue confrontando com a Rua Jaú, com os seguintes rumos e distâncias: 14°00'47" SE e 13,00 m até o vértice **M-32**; deste, segue confrontando com lotes de terras urbanos, com os seguintes rumos e distâncias: 76°23'19" NW e 25,00 m até o vértice **M-31**; 14°09'32" SW e 86,71 m até o vértice **M-20**; 52°01'21" SE e 26,95 m até o vértice **M-19**; deste, segue confrontando com a Rua Jaú, com os seguintes rumos e distâncias: 14°00'47" SE e 14,40 m até o vértice **M-18**; deste, segue confrontando com lotes de terras urbanos, com os seguintes rumos e distâncias: 52°01'21" NW e 10,00 m até o vértice **M-17**; 37°17'05" SW e 50,00 m até o vértice **M-14**; deste, segue confrontando com a Rua C-09, com os seguintes rumos e distâncias: 52°01'21" NW e 274,75 m até o vértice **M-10**; deste, segue confrontando com a Rua Raimundo S. Navas, com os seguintes rumos e distâncias: 13°17'01" NE e 27,52 m até o vértice **M-11**; 52°01'17" NW e 11,70 m até o vértice **M-12**; deste, segue confrontando com Matrícula 38.427, com os seguintes rumos e distâncias: 13°05'09" NE e 284,17 m até o vértice **M-13**; deste, segue confrontando com a Matrícula 4.828, com os seguintes rumos e distâncias: 12°51'01" NE e 33,72 m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º revogam-se os Decretos nº 2338/2023 e 2360/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.047, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.047, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Promove a revisão do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2024, (Lei Municipal 1040/2023), adequando a LOA/2024 (Lei Municipal 1041/2023), em seus Anexos e concede Abertura de Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, especificamente Art. 167 § 3º da Constituição Federal, combinado com estabelecido no Inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, e Art. 119 § 3º da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal por seus Representantes APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentada na Lei Municipal nº 947/2021, de 13 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2022/

2025, a Lei Municipal 1040/2023 de 13 de Dezembro de 2023, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, LDO/2024, novo Anexo de AÇÕES VALIDADAS no Anexo I, e Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), na Lei 1041/2023 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2024, recursos vinculados a ser consignados na Dotação Orçamentária dentro da fonte de recurso e do Programa Especifico.

Parágrafo único. A inclusão objetiva proceder à adequação dentro da realidade do Município, para aquisição de Equipamentos de Material Permanente – Ambulância tipo Furgão, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões:

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 SAÚDE

Subfunção 302 ATENÇÃO BÁSICA

Programa 0007 GESTÃO DO SUS

Atividade 1030 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

Elemento Despesa Descrição Fonte R$ Valor

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.621 303.000,00

Art. 3º Para amparar os Créditos Adicionais Especiais aberto no artigo anterior na Fonte de Recurso 1.621, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, não previstos, sendo disponibilizados no exercício vigente, nos termos do Art. 43 Inciso II, da Lei 4.320/64, conforme Portarias e Emendas Parlamentares em (anexo), recursos transferidos pela União e Estado, através dos Órgãos competentes.

Recurso: Fonte: R$ Valor:

EMENDA PARLAMENTAR Nº 09/2023 -06/2023 – DEPUTADO ESTADUAL DR. EUGÊNIO 1.621 303.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.046, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.046, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza acréscimo do número de vagas dos cargos que especifica.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte e Lei:

Art. 1º Fica autorizado o acrescido do número de vagas autorizadas pela Lei Municipal 1.039/2023, nos seguintes cargos:

CARGO	Vagas autorizadas Lei 1.039	Acréscimo	Total
Professor Pedagogia – séries iniciais	16	05	21
Técnico Administrativo Educacional-TDI	20	03	23
Apoio Administrativo Educacional – Nutricão Escolar	06	04	10
Apoio Administrativo Educacional – Limpeza	04	04	08

Art. 2º Fica ainda autorizado a contratação temporária de 5 (cinco) motoristas para ambulâncias, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _58/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO, portadora da matricula nº 3981, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 20/02/2024 e término em 23/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 007/2024; **TIPO**: Menor Preço por ITEM; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE BANDA MUSICAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUAR DE COLÍDER-MT, CONVENIO Nº 1784/2023 SECEL – MT**. **Sessão de abertura dia 25/03/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 27 de fevereiro de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _62/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “QUITERIA DOMICIANO SILVA GOMES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. QUITERIA DOMICIANO SILVA GOMES, portadora da matricula n. 400, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/02/2024 e término em 23/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _63/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor“SERGIO JACINTO DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. SERGIO JACINTO DA SILVA, portador da matricula n. 55, efetivo, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 20/02/2024 e término em 23/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

ERRATA: Na publicação do dia 20 de fevereiro de 2024, Edição 4.425, da página 516, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 27/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: NAYARA RODRIGUES MADRUGA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA

Leia se:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 27/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: NAYARA RODRIGUES MADRUGA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e NAYARA RODRIGUES MADRUGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _59/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “DEBORA NARRARY MENDONÇA DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. DEBORA NARRARY MENDONÇA DE OLIVEIRA, portadora da matricula nº 4085, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 19/02/2024 e término em 28/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _60/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “KELLEN DA SILVA SOUSA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Mu-

nicípio e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. KELLEN DA SILVA SOUSA, portadora da matricula nº 3144, efetiva, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 21/02/2024 e término em 23/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 32/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **04/03/2024**, munidos dos seguintes documentos:

I- original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 02 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)** n. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver), u. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) v. -Declaração de bens; **(modelo anexo III) w.** -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)** x. -Conta Corrente (Bradesco); y. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 27° DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cozinheira

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
26	31058	SILVANA MARIA BARBOSA	25/05/1972	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
27	31203	LUCIENE GUIOTI	02/07/1987	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
28	30880	DAYANE DE OLIVEIRA SILVA	13/10/1987	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
29	34211	NELI FEITOSA	17/04/1982	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
30	34932	SIRLEI LOIS DA SILVA	26/09/1964	9.000	32.000	41.000	10.000	51.000
31	32373	WANDERLEIA APARECIDA ALBANO	25/10/1969	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
32	35259	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	03/10/1975	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
78	31790	ROSÂNGELA GOMES DE ARAÚJO	19/07/1982	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
79	31514	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	25/03/1983	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000

Zeladora (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
28	30997	ELIZANGELA DOS SANTOS NUNES LEMES	24/12/1993	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
29	31866	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	26/01/1996	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
30	31288	FERNANDA SOTO	01/03/1981	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
31	32791	ROSELI LEMOS NEVES	24/04/1982	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (São Mateus)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
3	31292	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEICAO	21/08/1981	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
4	35258	VALDICE NASCIMENTO	22/11/1988	15.000	28.000	43.000	0.000	43.000
5	32406	ANA PAULA DE SOUZA VASCON	04/02/1987	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
6	32223	TATIANE APARECIDA MOREIRA PROVASI	03/02/1995	6.000	16.000	22.000	10.000	32.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 37/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: IVONE HENRIQUE SOARES

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 07/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 07/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e IVONE HENRIQUE SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _61/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "MARILANDE BRAGA DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARILANDE BRAGA DA SILVA, portadora da matricula n. 177, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/02/2024 e término em 23/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP**. **Instrumento Vinculante**: Concurso de Projeto nº 001/2023. **Objeto**: O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Assunto Fundiários, sendo para o **Cód. Red. 1464**. Data de assinatura: 27/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE 001 2024

RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 27/02/2024 às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA, COM APROXIMADAMENTE 162,08M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA RUA CUIABÁ, Nº 561, LOTE 27, QUADRA 75, SETOR LESTE, BAIRRO CENTRO, CEP. 78.500-000, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT." Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresa:

LUCIANA DIAS TADIOTTO R$ 25.416,00

Total Licitado R$ 25.416,00

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Agente de contratação/Pregoeiro

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI – ME**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 005/2023**. Objeto: **REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE COLÍDER - MT**, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2023, proveniente do Pregão Presencial n° 66/2022 da prefeitura de Santa Juliana/MG. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **27 de fevereiro de 2025**.Data de Assinatura: 26/02/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 093/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **GUIMARAES AGRICOLA LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 035/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 921201/2021 SUDAM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO, MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado o Código Reduzido para o **Cód. Red. 1473** no valor de **R$ 440.000,00**. Data de assinatura: 22/02/2024.

PROJETOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FINISA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu representante legal, torna público o quarto termo aditivo ao contrato de financiamento nº 532704-75, que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Colíder-MT.

Colíder/MT, 27 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _64/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "LUZAINA ROSA DA CUNHA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LUZAINA ROSA DA CUNHA, portadora da matricula n. 430, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 20/02/2024 e término em 22/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/ADM/2024

PORTARIA Nº 088/ADM/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **IVAN LARA RODRIGUES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1515 por um período de **20 (vinte) dias a contar de 23 de fevereiro de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de fevereiro de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/GP/2024

PORTARIA Nº087/GP/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 19/10/2023, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Lucimar Ruyvo Malanyai,** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional I – 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 2164-2, a qual passará a exercer as atribuições do cargo de ***Recepcionista***, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 993/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta

licitação ocorrerá no dia **11 de março de 2024, às 08h:00min (horário de local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 27 de fevereiro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/ADM/2024

PORTARIA Nº 095/ADM/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal **LEONILDA MONTEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2043, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2017/2023,, **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020),** sendo que os últimos 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/GP/2024

PORTARIA Nº083/GP/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 18/01/2024, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Angela Gimenes,** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional I – 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 304-1, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de ***Agente Administrativo***, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/GP/2024

PORTARIA Nº076/GP/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 22/11/2023, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Lidia da Silva Pereira,** efetiva no cargo de Serviços Gerais – 40 horas (Lei 501/2011), matrícula 2062-3, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de ***Recepcionista***, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.022/2023

Termo de Anulação de Procedimento Licitatório. Constatação de Vício Insanável. Interesse Público. Anulação. Referente: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023.

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, no uso das suas atribuições com fundamento no inciso III do art. 71, da lei 14.133/21, bem em conformidade com as recomendações das súmulas 346 e 473 do supremo Tribunal Federal, faz saber aos interessados que a presente licitação que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (ÔNIBUS) PARA ATENDER OS PACIENTES REGULADOS NO ÂMBITO DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 350/2023/SAS/SES.**

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

CONSIDERANDO que em razão de vício insanável claramente prejudicial ao interesse público encontrado na fase externa da licitação e levando em consideração a conveniência do órgão licitante, no qual verificou que o interesse público poderá ser satisfeito de uma melhor forma**, resolve ANULAR** o PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023 do Processo Administrativo nº 8.022/2023.

Colniza - MT, 27 de fevereiro de 2024.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/GP/2024

PORTARIA Nº080/GP/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 20/09/2023, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Silvany Gonçalves Luz Riselo,** efetiva no cargo de Serviços Gerais – 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 3233-1, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de ***Agente Administrativo***, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO 003 de 26 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre o Relatório Semestral de execução do Projeto Executivo Municipal do PROCARD –SUAS 2023.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 956/2021, em Reunião realizada no dia 26 de Fevereiro de 2024, conforme a Ata nº 003/2024.

Resolve:

Art. 1º **Aprovar Relatório Semestral de execução do Projeto Executivo Municipal do PROCARD –SUAS 2023** - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social do Município de Colniza-MT.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza-MT, aos 26 de Fevereiro de 2024.

_____

Eliete Souza Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023

Período de Execução: ( )1º Semestre (X)2º Semestre Data de Entrega do Relatório Semestral ao Conselho Municipal: 26/02/2024

Nomes dos Responsáveis pelas informações: _Weverton Guilherme dos Santos

1. Famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral de 2023, em especial os registros unipessoais

Dados indicados no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023				Resultados alcançados com a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS					
Nº	Ação indicada no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS	Meta	Prazo	Conclusão da Ação			Cumprimento do Prazo		JUSTIFICATIVA (Para ação não realizada ou Concluída parcialmente e Para cumprimento de prazo parcialmente)
				Concluída	Parcial	Total	Parcial	Total	
01	Identificar famílias Averiguação unipessoal área Rural e Urbana e realizar vista domiciliar	50% das famílias inclusas no Cad Único	Janeiro - dez/ 2023	-	X	-	X	-	Equipe concluiu 50% da meta.
02	Atualização e inclusão das famílias em desproteção social.	Atendimento distritos de Guariba , Roosevelt , Taquaruçu do Norte e Três Fronteiras	Janeiro-dez/ 2023	Concluída	-	-	X	-	Equipe concluiu 100% da meta.
03	Atualizar famílias unipessoais posto de atendimento	100% das famílias que comparecerem ao posto fixo de cadastramento	Janeiro-dez/ 2023	Concluída	-	-	X	-	Equipe concluiu 100% da meta.
04	e com visitas domiciliar.	Divulgação nas mídias locais	Janeiro-dez/ 2023		X	-	X		Equipe cerca de 50% da meta.
05	Atualizar cadastro unipessoal da listagem pessoas com deficiência	Visita domiciliar	Janeiro-dez/ 2023	-	x	-	X	-	Equipe concluiu 25% da meta

2. Público-alvo da busca ativa e de outros grupos prioritários

Dados indicados no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023				Resultados alcançados com a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS					
Nº	Ação indicada no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS	Meta	Prazo	Conclusão da Ação			Cumprimento do Prazo		JUSTIFICATIVA (para ação não realizada ou concluída parcialmente e para cumprimento de prazo parcialmente)
				Concluída	Parcial	Total	Parcial	Total	
01	Incluir e atualizar famílias ribeirinhas no Cadastro Único	Ações de cadastramento na comunidade do rio Roosevelt	Janeiro-dez/ 2023	X	-	-	X	-	Equipe realizou mutirão na comunidade para atualização e inclusão das famílias ribeirinhas porém não foi possível realizar a visita domiciliar
02	Mutirão em Guariba, Roosevelt,Taquaruçu e Três Fronteiras , distritos de Colniza para cadastrar novas famílias e atualização cadastral.	Atualização e inclusão de novas famílias em situação de baixa renda ao Cadastro Único	Janeiro-dez/ 2023	X	-	-	X	-	Equipe realizou a meta de atualizações nos distritos

3.Utilização dos recursos financeiros.

3**. 1. Valor total do recurso Federal repassado ao Município para execução do PROCAD-SUAS: R$ 25.787,31**

3.2. Valor do recurso do PROCAD-SUAS utilizado pelo Município: R$ 0,00

3.3. Saldo: (X) Não ( ) Sim, qual valor?

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PAC - 2024

EMITENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT

GESTOR RESPONSÁVEL: EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

PRESIDENTE: 2023/2024

O Vereador EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Colniza MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e seguindo ordenamento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo, conforme a seguir:

1. OBJETIVO

O Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza MT, possui como objetivo reunir as necessidades de contratações a serem realizadas dentro do lapso temporal de 12 meses, acompanhando cada Legislatura.

Visa estabelecer prioridades e atender normativos da Lei Federal nº. 14.133/21, uniformizando procedimentos, padronizando serviços e permitindo a todos os interessados se organizarem com antecedência para participação dos certames a serem realizados.

O presente Plano Anual de Contratações também alcança as prorrogações contratuais, além de permitir organização administrativa e controle nas dotações e transações contábeis, ampliando a transparência e publicidade das contratações públicas.

2. VINCULAÇÃO

O Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo se vincula diretamente à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e às Instruções Normativas da Câmara Municipal sobre contratações e aquisições de bens.

3. METODOLOGIA

As contratações previstas no Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo levaram em consideração as demandas realizadas anteriormente no lapso temporal de 12 (doze) meses, com comparativos de serviços, consumo e bens necessários com estimativa de dotação para as despesas, conforme Grupos de Contratações abaixo:

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5
Material de Consumo	Aquisição de equipamentos e material permanente	Contratação de terceiro – pessoa jurídica	Pessoal e encargos sociais, diárias, passagens, despesas com locomoção, serviços de consultoria, serviços pessoa física, serviços tecnologia da informação, auxilio alimentação, obrigaçoes tributárias, sentenças judiciais, despesas de exerícios anteriores e indenizações e restituições.	Obras e instalações
GRUPO DE DESPESA				
33.90.30.00	44.90.52.00	33.90.39.00	31.90.04 /31.90.94 31.90.11/31.91.13 31.90.13/33.90.14 31.90.91/33.90.33 31.90.92/33.90.35 33.90.36/33.90.40 33.90.46/33.90.47 33.90.31/33.90.92 33.90.93	44.90.51.00

4. PRAZOS

Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, podendo ocorrer dentro do ano vigente.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

Os custos apresentados no presente Plano Anual de Contratações se pautou nas contratações formalizadas em períodos anteriores e na intenção de novas contratações e aquisições, fazendo média das despesas efetuadas, conforme a seguir:

CUSTO ANUAL ESTIMADO				
GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5
100.000,00	760.000,00	515.000,00	4.125.000,00	200.000,00

Totalizando o valor do orçamento de R$ 5.700.00,00 (cinco milhoes e setecentos mil reais) para o exercício de 2024.

6. DETALHAMENTO DE AQUISIÇÕES POR ITENS

Os grupos de despesa serão compostos itens, que poderão sofrer alteração dependendo da necessidade ou conveniência administrativa, conforme constam no Anexo I.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 e foi concebido como sendo mais conveniente, face a conjuntura econômica e racionalização dos recursos colocados à disposição, não sendo algo rígido, uma vez que, em seu decurso poderá ser reavaliado e readequado ás necessidades vivenciadas, podendo sofrer alteração das despesas previstas.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza-MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO:

Presidente

Assessoria Jurídica

Comissão Permanente de Licitação

Controladoria Interna

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA **Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**	**CÉZAR HENRIQUE SILVEIRA BARBOSA** **Assessor Jurídico**
POLIANA CRISTINA GUIZZARDI **Setor de Licitação**	**VÂNIA ORBEN** **Setor de Licitação**
VILMAR ALVES NUNES **Controlador Interno**	

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC - 2024

EMITENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT

GESTOR RESPONSÁVEL: EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

PRESIDENTE: 2023/2024

O Vereador EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Colniza MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e seguindo ordenamento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo, conforme a seguir:

ANEXO I

PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

LICITAÇÕES PARA MATERIAL DE DEMANDA COMUM DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT. a) Material de consumo – grupo 01

Item	Tipo	Descrição do objeto	Justificativa da necessidade	Natureza da despesa	Modalidade provavel	Prioridade	Data estimada desejada	Estimativa de custo
01	**Material de consumo**	Malharia Confecção de uniformes Pneus. Bandeiras	Atender a demanda dos funcionários desta Casa de Leis e manter a padronização em relação aos uniformes.	**3.3.90.30**	**Pregão Presencial ou Eletronico/ SRP/ Dispensa de Licitação**	**Média**	**Abril/Junho 2024**	**25.000,00**
02	**Material de consumo**	**GENEROS ALIMENTÍCIOS** Achocolatado em pó 400G Açucar Cristal 02 kg Agua mineral com gás 500ml Agua mineral sem gas 497 ml Agua mineral copo Agua mineral galão 20 lt Banana kg Biscoito doce 400g Biscoito salgado 400g Bolo caseirinho diversos Bolo confeitado KG Bombom pacote 01 KG Bombom caixa 250G Café torrado e moido 500g Chá mate 250g Chás diversos Salgados fritos sabores diversos (mini salgados) Laranja kg Leite integral 01 kg Leite em pó 400g Maça kg Mamão kg Margarina 500g Queijo mussarela kg Panetone Pão de forma 500g Pão doce kg Pão frances kg Presunto kg Refrigerantes 02 lt Sucos 01 lt Torrada 320g Torta salgada pedaço.	Para a execução das atividades próprias do órgão requisitante, faz-se necessária a disponibilidade dos produtos solicitados, considerando especialmente que os mesmos serão destinados para atender as necessidades dos servidores e demais frequantadores desta Casa de leis.	**33.90.30**	**Pregão Presencial ou Eletronico/ SRP/ Dispensa de Licitação**	**Média**	**Abril/junho 2024**	**46.000,00**
03	**Material de consumo**	**MATERIAL DE COPA E COZINHA** Pote de plastico 02 lt Pote de vidro 01 lt Bandejas Coador para chá e cafe Colheres Copos de vidro 200 ml Facas de serra pequena Frigideira Garfo Garrafas térmicas 1,8lt Garrafa térmica 500ml Panela em aluminio média Panos de cozinha (pano de prato) Pratos de vidro Jarra de vidro 1,5 lt Jarra de vidro 2lt Suportes de copos para cafezinho	A aquisição em comento faz-se mediante a necessidade diária da utilização de materiais e utensílios domésticos visando atender a demanda deste legislativo, objetivando manter a boa qualidade do serviço público.	**3.3.90.30**	**Pregão Presencial ou Eletronico/ SRP/ Dispensa de Licitação**	**Media**	**Abril/junho 2024**	**5.000,00**

		Suporte de copo para água Xícara 50 ml Xícara 100 ml Tapetes 0,70 cm Toalha de rosto Copo descartavel café Copo descatável agua Caneco de alumínio médio Guardanapos de papel Faca tamanho grande Papel toalha Lâmpadas Pilha alcalina AA Pilha alcalina AAA Pilha tipo bateria para microfone Registro para gás Botijão de gás (gas liquefeto de petróleo) Extensão 1,5mt a 3mt						
04	**Material de consumo**	**MATERIAL DE higiene e limpeza** Balde 10lt Álcool em gel Álcool 70 Esponja de aço Esponja dupla face Lustra móveis Óleo de peroba Rodo grande Rodo médio Lixeira telada 10lt Lixeira basculante grande Lixeira grande com tampa Papel interfolha Saco de lixo de 15 a 100 litros Vassoura de nylon Pano de chão Flanela Agua sanitária Aromatizador Desinfetante 02 lt Detergente de louça Inseticida 360ml Sabão em pó 02kg Limpa vidros Limpador limpeza pesada 01lt Limpa aluminio Papel higienico folha dupla 04 rolos Sabonete liquido Sabão em barra Pá para lixo com cabo 1,5 mt Pá para lixo pequena Cloro em gel Escova para vaso sanitário Soda Torneira	A aquisição em comento faz-se mediante a necessidade diária da utilização de materiais para higiene e limpeza, visando atender a demanda deste legislativo, objetivando manter a boa qualidade do serviço público.	**3.3.90.30**	**Pregão Presencial ou Eletronico/ SRP/ Dispensa de Licitação**	**Média**	**Abril/junho 2024**	**17.000,00**
05	**Material de consumo**	**UTENSÍLIOS PARA JARDINAGEM** Facão em aço carbono 16’ cabo de madeira Lima chata 16’ com cabo Pá de bico com cabo de madeira Enxada pequena larga com cabo Tesoura para jardinagem Tesoura de poda Vassoura plástica (rastelo) Tela plástica para jardim Pulverizador lateral Substrato para plantas e jardim Pázinha larga	A aquisição em comento faz-se necessária mediante a necessidade de manutenção e conservação do jardim deste legislativo.	**33.90.30**	**Pregão Presencial ou Eletronico/ SRP/ Dispensa de Licitação**	**Baixa**	**Agosto/ setembro 2024**	**3.000,00**

		Pázinha estreita Ancinho Enxada de jardinagem de duas cabeças Veneno para mato Mangueira flex para jardim, em pvc, reforçada, anti-torção, com engates plasticos						
06	**Material de consumo**	**MATERIAL DE EXPEDIENTE** Agenda permanente Apontador de lápis Bloco para rascunho Adesivo de anotação Borracha Caneta esferográfica azul e preta (Bic ou superior) Clipe 2/0 Clipe 3/0 Clipe 4/0 Clipe 6/0 Cola branca Colchete Corretivo Envelope Espátula Estilete Extrator de grampos Fita adesiva Goma elástica Grafite Grampeador p/ papeis cap 30 fls Grampos 24/6 e 26/6 Guia para arquivo, Lápis Lapiseira Livros de ata Pastas em geral Percevejo Perfurador Porta-lápis/caneta, clips Régua Tesoura Toner e afins. Papel sulfite caixa com 10 resmas Calculadora de mesa Fita dupla face Grampo trilho Marca texo cores diversas Molha dedo Pasta az E OUTROS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO.	Atender a demanda do expediente dos órgãos da administração pública municipal mantendo o funcionamento desses órgaos ao nível desejado na prática administrativa.	**3.3.90.30**	**Pregão Presencial ou Eletronico/ SRP/ Dispensa de Licitação**	**Baixa**	**Novembro/ dezembro 2024**	**4.000,00**
ESTIMATIVA CUSTO – GRUPO 01								**100. 000,00**

b) Material Permanente em geral - GRUPO 02

Item	Tipo	Descrição do objeto	Justificativa da necessidade	Natureza da despesa	Modalidade provavel	Prioridade	Data estimada desejada	Estimativa de custo
01	**PERMANENTE**	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS, PROCESSAMENTO DE DADOS E MOBILIÁRIO EM GERAL. EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO** Ar condicionado 18.000 btus, ar condicionado 20.000 btus, ar condicionado 30.000 btus, ar condicionado 60. 000 btus, cadeira executiva, cadeira presidente, arquivo de aço 04 gavetas com chave, arquivo de aço 02 portas com chave, armário duas portas em madeira, mesa em L MDF, mesa em L em madeira, mesa reta em madeira, bebedouro, armário de cozinha, geladeira 410 lts a 450 lts, liquidificador, escada portátil, roçadeira, umidificador de ar, entre outros mobiliários necessários. Notebook, caneta óptica, computador, data show, impressora, kit multimídia, leitora, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas de computador, processador, scanner, teclado para micro e afins, poltronas, aparador, televisor de até 60”, Caneta óptica, computador, data show, tablet, impressora, kit multimídia, leitora, mesa digitalizadora, modem, monitor	**Grupo necessário para mobiliar o anexo do prédio em construção e suprir as necessidades dos demais departamentos. A aquisição em contexto faz – se mediante a necessidade diária da utilização dos bens permanentes, visando atender as demandas, objetivando manter a boa qualidade do serviço público.**	**4.4.90.52**	**Pregão presencial/ eletronico e possivel dispensa na forma legal**	**Média**	**Junho/ julho 2024**	**400. 000,00**

		de vídeo, placas, processador, scanner, mouse, teclado para micro e afins. armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, guarda-louça, mesa, poltrona, , quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), aparador, CORTINAS, PERSIANAS, móveis planejados (armários, bancadas, mesas, criado mudo) vitrine, corrimão em alumínio para o plenário e afins. Amplificador de som, caixa acústica, data show, equalizador de som, Filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, projetor, rádio,rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tapedeck, televisor, tela para projeção, microfone, caixa de som, mesa de som, mesa de trasmissão, mesa controladora, câmeras, entre outros.	**Também se faz necessária a aquisição tendo em vista a reforma e contrução de novas salas nesta casa de Leis, e desta forma se justifica – se a aquisição de móveis e equipamentos entre outros.**					
02	**PERMANENTE**	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS Caminhonete 4x4**	**Aquisição necessária tendo em vista as viagens de servidores e vereadores para cursos e assuntos do legislativo que acontecem na Capital do estado Cuiabá.**	**4.4.90.52**	**Pregão presencial/ eletronico/ SRP**	**Media**	**Julho /dezembro 2024**	**300. 000,00**
	PERMANENTE	Contratação de Empresa para fornecimento de um transformador.	Probabilidade de contratação tendo em vista a época de seca no Município e a provavel falta de agua nesse período.	**33.90.39**	**Pregão presencial e eletronico/ SRP e no caso por dispensa no que couber.**	**Média**	**Setembro de 2024**	**60.000,00**
ESTIMATIVA DE CUSTOS GRUPO 02								**760. 000,00**

c) Prestação de serviços em geral – Outros serviços de terceiro pessoa Jurídica – grupo 03

Item	Tipo	Descrição do objeto	Justificativa da necessidade	Natureza da despesa	Modalidade provavel	Prioridade	Data estimada desejada	Estimativa de custo
01	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**	Serviços de Consultorias em geral, prestação de serviços de Apoio Administrativo e Assessoramento aos servidores da Câmara Municipal de Colniza MT. Processo vigente.	A atuação da Consultoria na administração pública municipal é imprescindível à garantia a legalidade de atos praticados pelos gestores, evitando prejuizos ao erário e o ajuizamento de demandas judiciais, entre outras, contra o legislativo e seus gestores.	**3.3.90.39**	**Inexigibilidade de Licitação/ Pregão eletronico ou presencial/ dispensa de licitação**	**Média**	**Janeiro/ dezembro de 2024**	**35.000,00**
02	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**	Serviços de TI – Tecnologia da Informação Processo vigente.	A prestação de serviços de TI tecnologia da informaçao é imprescindível para análise, planejamento. manutençao, implantaçao, gestao, configuraçoes, padronizaçao, problemas, detecçao e correçao de ajustes de desempenho, migrações e demais atividades correlatas dos ambientes operacionais de TI.	**3.3.90.39**	**Inexigibilidade de Licitação/ Pregão eletronico ou presencial/ dispensa de licitação**	**Média**	**Janeiro/ dezembro de 2024**	**26.000,00**
03	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para os órgãos públicos, tais como: tarifas de energia elétrica e telefone; locação de software; Certificado Digital; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); Termos de filiação/convênio, serviços de divulgação e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	A prestação de serviços finalísticos contribui para a provisão de recursos indispensáveis a assistencia administrativa. A administração Pública Municipal desempenhará suas atividades finalísticas nas mais diversas áreas, além de produzir desenvolvimento sustentável aos cidadãos e poderá produzir conhecimento intelectual e profissional em vista a atender à demanda do público usuários dos serviços públicos municipais.	**3.3.90.39**	**Inexibilidadde de Licitação, pregão presencial e eletronico e no caso por dispensa no que couber.**	**Alta**	**Janeiro/ dezembro de 2024**	**100. 000,00**
04	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**	Treinamento na área administrativa (curso e afins) despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições	Plano Anual Treinamento e desenvolvimento para servidores e gestores.	**3.3.90.39**	**Inexigibilidade de Licitação, pregão presencial e eletronico e no caso por dispensa no que couber.**	**Alta**	**Janeiro a dezembro de 2024**	**55.000,00**
05	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**	Prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, servente de limpeza e serviços gerais.	Prover as atividadedes pertinentes ao contrato.	**3.3.90.39**	**Inexibilidadde de Licitação, pregão presencial e eletronico e no caso por dispensa no que couber.**	**Alta**	**Janeiro a dezembro de 2024**	**90.000,00**
06	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**	Contratação de empresa para limpeza de ar condicionado	Serviço necessário tendo em vista que os aparelhos necessitam de limpeza periódica conforme seu manual de fabricação.	**33.90.39**	**Pregão presencial e eletronico/ SRP e no caso por dispensa no que couber.**	**Média**	**Abril /maio 2024**	**10.000,00**
07	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**	Prestação de servico de hospedagem para transmissão das reuniões, sessões e eventos ao vivo da câmara. Processo vigente	Serviço necessário tendo em vista a transmissão das sessões e eventos da Câmara ao vivo.	**33.90.39**	**Pregão presencial e eletronico/ SRP e no caso por**	**Média**	**Janeiro a dezembro de 2024**	**5.000,00**

					dispensa no que couber.			
08	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**	Prestação de serviços de contratação de profissional de segurança do trabalho. Processo vigente	Serviço necessário para avaliação de funcionários e envio do e-social na área de segurança do trabalho	**33.90.39**	**Pregão presencial e eletronico/ SRP e no caso por dispensa no que couber.**	**Média**	**Janeiro a dezembro de 2024**	**17.000,00**
09	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (confecção de capa de processo, carimbos, encadernação, emolduramento, envelopes, papel timbrado, moçoes de aplauso, título de cidadão, certificados, banner).	Aquisição necessária para o perfeito andamento das atividades Legislativas.	**33.90.39**	**Pregão presencial e eletronico/ SRP e no caso por dispensa no que couber.**	**Média**	**Março /maio 2024**	**20.000,00**
10	**Outros Serviços**	Serviços de dedetização predial.	Necessidade de realizar dedetização nas dependencias administrativas	**3.3.90.39**	**Inexibilidadde de Licitação ou dispensa.**	**Média**	**Janeiro a dezembro de 2024**	**5.000,00**
11	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**	**MATERIAIS DE INFORMÁTICA** Bandeja Fixa 4PT Ventilada Bandeja Móvel Ventilada 1U Régua de tomadas padrão 19" 8 tomadas 10ª Régua de tomadas padrão 19" 8 tomadas 20ª Frente Falsa para rack Padrão Kit de ventilação para rack Padrão 19″ Patch Panel 24 Portas Kit Porca Gaiola Kit com 100 unidades Guia de cabo para rack Patch Cord Cat 6 Bandeja frontal fixa para rack 1U 19-POL PRETO Organizador de Cabos Espiral Fita Dupla Face Velcro ETIQUETA CONTINUA PARA BROTHER QL-800 DK2205 TONER CE285A PARA HP LASERJET M1132 MPF TONER COMPATÍVEL COM BROTHER 2540 TONER COMPATÍVEL COM BROTHER B7535DW TONER COMPATÍVEL COM HP 1536DN CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM HP LASERJET M1132 MPF CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM BROTHER 2540 CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM BROTHER B7535DW CARTUCHO CILINDRO COMPATÍVEL COM HP 1536DN Conjunto teclado e mouse sem fio Fonte Universal para notebook e computador SSD 240 GB, SATA Filtro de linha Cabo de rede CAT.6 CONECTOR RJ45 MACHO CAT.6 Dell 480GB SSD M.2 SATA Processador Intel Xeon Silver 4310 de doze núcleos Dissipador de calor para CPU de 185W Fonte de alimentação (1+0), 1400 W, Lítio Memória Dell — 32 GB	Aquisição necessária para manutenção da sala de equipamentos do servidor, e material necessário para o andamento dos serviços dos departamentos durante o ano.	**33.90.39**	**Pregão presencial e eletronico/ SRP e no caso por dispensa no que couber.**	**Média**	**Fevereiro/ abril 2024**	**150. 000,00**
12	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO**	Contratação de empresa para fornecimento de recarga de extintores, colocação de placas de sinalização e demarcação de solo.	Equipamento de proteção e segurança, itens necessários e obrigatórios.	**33.90.39**	**Pregão presencial/ eletronico e possivel dispensa na forma legal**	**Média**	**Maio 2024**	**2.000,00**
ESTIMATIVA DE CUSTO - GRUPO 03								**515. 000,00**

d) Outros serviços – Pessoa Física e Jurídica – grupo 04

Item	Tipo	Descrição do objeto	Justificativa da necessidade	Natureza da despesa	Modalidade provavel	Prioridade	Data estimada desejada	Estimativa de custo
01	**Outros Serviços**	Folha de pagamento, obrigações patronais, previdência, INSS, IRRF, auxilio alimentação, férias, décimo terceiro, diárias, verba indenizatória, gratificações entre outros.	Necessidade mensal de pagamento dos servidores e vereadores.	31.90.04 /31.90.94 31.90.11/31.91.13 31.90.13/33.90.14 31.90.91/33.90.33 31.90.92/33.90.35	-	**Alta**	**Janeiro a dezembro de 2024**	**4.125. 000,00**

				33.90.36/33.90.40 33.90.46/33.90.47 33.90.31/33.90.92 33.90.93				
ESTIMATIVA CUSTOS GRUPO 04								**4.125.000,00**

e) Obras e instalações - GRUPO 05

Item	Tipo	Descrição do objeto	Justificativa da necessidade	Natureza da despesa	Modalidade provavel	Prioridade	Data estimada desejada da licitação	Estimativa de custo
01	**PERMANENTE**	**OBRAS DE INFRA ESTRUTURAS E OUTRAS** Reforma e ampliação do prédio Processo vigente	Previsão necessária para execução de obras de infraestrutura, de consturção e reforma do prédio da Câmara Municpal de Colniza MT.	**4.4.90.51**	**PREGÃO/ CONCORRENCIA**	**Alta**	**Julho agosto/ 2024**	**200.000,00**
ESTIMATIVA DE CUSTOS GRUPO 05								**200.000,00**
Total das atividades da administração geral								**5.700.000,00**

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA **Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**	**CÉZAR HENRIQUE SILVEIRA BARBOSA** **Assessor Jurídico**
POLIANA CRISTINA GUIZZARDI **Setor de Licitação**	**VÂNIA ORBEN** **Setor de Licitação**
VILMAR ALVES NUNES **Controlador Interno**	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/ADM/2024

PORTARIA Nº 089/ADM/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **IVONETE DA SILVA ARNALDO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6469 por um período de **180 (cento e oitenta) dias a contar de 16 de fevereiro de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de fevereiro de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/ADM/2024

PORTARIA Nº 092/ADM/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal **JOÃO BATISTA ANTUNES MAGALHÃES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1662, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2017/2024, , **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020),** sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/ADM/2024

PORTARIA Nº 093/ADM/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal **MARLUCE FERREIRA DE AMORIM DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2583, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2017/2023,, **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020),** sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/ADM/2024

PORTARIA Nº 091/ADM/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal **ILSON CASTRO DE PALMA,** lotado no Gabinete do Prefeito, matricula nº 1465, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2017/2023*,* **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020),** sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/ADM/2024

PORTARIA Nº 094/ADM/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal **ROSELENE FRANCISCA PIMENTEL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3041, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2017/2023,, **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020),** sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/GP/2024

PORTARIA Nº085/GP/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus de-

veres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 07/02/2024, que atesta que o referido servidor se encontra apto para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação ao servidor **Nelson da Luz,** efetivo no cargo de Professor – 30 horas (Lei 502/2011), matrícula 2711-5, o qual passará a exercer as atribuições da Função de ***Auxiliar de Coordenação Pedagógica Escolar*** sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada ao servidor readaptado, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,475,285,55	4,340,755,75	4,445,213,03	4,589,887,85	4,565,825,01	4,563,029,30	4,690,124,40	4,552,287,47	4,663,243,35	4,667,955,75	6,408,097,02	7,239,583,61	58,201,288,09	3,265,18
Pessoal Ativo	3,475,285,55	4,340,755,75	4,445,213,03	4,589,887,85	4,565,825,01	4,563,029,30	4,523,702,17	4,387,902,62	4,503,493,37	4,512,469,73	6,233,296,41	6,921,404,68	57,062,265,47	3,265,18
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,013,644,66	3,741,568,02	3,858,231,62	3,936,528,88	3,935,208,09	3,928,960,68	3,882,484,09	3,757,278,58	3,834,227,95	3,860,553,22	5,584,420,18	5,725,038,81	49,058,144,78	3,154,22
Obrigações Patronais	461,640,89	599,187,73	586,981,41	653,358,97	630,616,92	634,068,62	641,218,08	630,624,04	669,265,42	651,916,51	648,876,23	1,196,365,87	8,004,120,69	110,96
Pessoal Inativo e Pensionistas							166,422,23	164,384,85	159,749,98	155,486,02	174,800,61	318,178,93	1,139,022,62	
Aposentadorias, Reserva e Reformas							127,317,32	127,317,32	122,977,07	124,966,02	131,774,79	245,673,11	879,425,63	
Pensões							39,104,91	37,067,53	36,772,91	30,520,00	43,025,82	73,105,82	259,596,99	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	172,246,23	247,089,72	253,395,15	305,281,09	264,029,42	261,761,12	423,147,81	349,912,83	380,409,34	415,964,91	479,781,06	876,649,77	4,429,668,45	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	172,246,23	247,089,72	253,395,15	305,281,09	264,029,42	261,761,12	256,725,58	185,527,98	220,659,36	260,478,89	294,752,37	558,470,84	3,280,417,75	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração											10,228,08		10,228,08	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							166,422,23	164,384,85	159,749,98	155,486,02	174,800,61	318,178,93	1,139,022,62	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,303,039,32	4,093,666,03	4,191,817,88	4,284,606,76	4,301,795,59	4,301,268,18	4,266,976,59	4,202,374,64	4,282,834,01	4,251,990,84	5,928,315,96	6,362,933,84	53,771,619,64	3,265,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	134.327.999,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	134.327.999,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	53.774.884,82	40,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	72.537.119,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	68.910.263,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	65.283.407,61	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	43.766,71	36.266,71	3.675.467,53	3.780.497,56
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	29.366,71	21.866,71	3.661.067,53	3.766.097,56
Empréstimos	3.904,89	3.904,89	3.643.105,71	4.000.054,89
Internos	3.904,89	3.904,89	3.643.105,71	4.000.054,89
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-241.307,43
Internos				-48.713,20
Externos				-192.594,23
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	25.461,82	17.961,82	17.961,82	7.350,10
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				-10.611,72
De Demais Contribuições Sociais	25.461,82	17.961,82	17.961,82	17.961,82
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	40.175.090,63	42.697.589,28	48.482.658,49	44.783.215,07
Disponibilidade de Caixa	40.175.090,63	42.697.589,28	48.482.658,49	44.783.215,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.126.997,30	43.164.878,26	48.844.466,29	50.956.332,37
(-) Restos a Pagar Processados	1.203.515,16	285.798,47	264.888,36	6.132.354,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	748.391,51	181.490,51	96.919,44	40.762,64
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-40.131.323,92	-42.661.322,57	-44.807.190,96	-41.002.717,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	125.782.861,69	126.791.118,19	126.556.609,13	134.327.999,21
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.566.000,00	1.566.000,00		0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	124.216.861,69	125.225.118,19	126.556.609,13	134.327.999,21
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,04	0,03	2,90	2,81
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-32,31	-34,07	-35,40	-30,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	149.060.234,03	150.270.141,83	151.867.930,96	161.193.599,05
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	134.154.210,63	135.243.127,65	136.681.137,86	145.074.239,15
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.629,17	1.629,17	1.629,17	1.629,17
Passivo Atuarial	53.067.928,32	73.163.191,94	73.163.191,94	73.163.191,94
RP Não-Processados	810.666,56	5.430.538,04	3.508.859,30	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	125.782.861,69	126.791.118,19	126.556.609,13	134.327.999,21
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.566.000,00	1.566.000,00		0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	124.216.861,69	125.225.118,19	126.556.609,13	134.327.999,21
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		4.000.000,00
Interna		4.000.000,00
Empréstimos	0,00	4.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		4.000.000,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.327.999,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	134.327.999,21	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.000.000,00	2,98
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.492.479,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	19.343.231,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.402.959,94	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	19,968,810,38	118,726,20	0,00	0,00	489,152,11		19,300,932,07	0,00		19,300,932,07
Recursos Não Vinculados de Impostos	18,956,680,17	118,726,20	0,00	0,00	489,152,11		18,348,801,86	0,00		18,348,801,86
Outros Recursos não Vinculados	952,130,21						952,130,21			952,130,21
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	30,292,834,75	0,00	0,00	0,00	-147,157,36		30,439,992,11	0,00		30,439,992,11
Recursos Vinculados à Educação	3,213,485,71	0,00	0,00	0,00	0,00		3,213,485,71	0,00		3,213,485,71
Transferências do FUNDEB	1,748,827,05	0,00	0,00	0,00	0,00		1,748,827,05	0,00		1,748,827,05
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,464,658,66	0,00		0,00			1,464,658,66	0,00		1,464,658,66
Recursos Vinculados à Saúde	7,204,552,50	0,00	0,00	0,00	45,589,31		7,158,963,19	0,00		7,158,963,19
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	6,902,585,90	0,00	0,00	0,00	45,589,31		6,856,996,59	0,00		6,856,996,59
Outros Recursos Vinculados à Saúde	301,966,60						301,966,60			301,966,60
Recursos Vinculados à Assistência Social	585,622,85	0,00		0,00			585,622,85	0,00		585,622,85
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	14,881,772,21	0,00		0,00			14,881,772,21	0,00		14,881,772,21
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	10,159,252,39	0,00		0,00			10,159,252,39	0,00		10,159,252,39
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4,722,519,82	0,00		0,00			4,722,519,82	0,00		4,722,519,82
Demais Vinculações Legais	2,855,233,04	0,00		0,00			2,855,233,04	0,00		2,855,233,04
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	8.516,89						8.516,89			8.516,89
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	2,007,643,54	0,00		0,00			2,007,643,54	0,00		2,007,643,54
Outras Vinculações Legais	839,072,61	0,00		0,00			839,072,61	0,00		839,072,61
Recursos Extraorçamentários	341,193,69				-192,746,67		533,940,36			533,940,36
Outras Vinculações	1,210,974,75			0,00			1,210,974,75	0,00		1,210,974,75
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	917,972,09	1,157,13	0,00				916,814,96			916,814,96
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-192,214,26						-192,214,26			-192,214,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1,110,186,35	1,157,13	0,00				1,109,029,22			1,109,029,22
TOTAL (IV) = (I + II + III)	51,179,617,22	119,883,33	0,00	0,00	341,994,75		50,657,739,14	0,00		50,657,739,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	134.327.999,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	134.327.999,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	134.327.999,21

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	53.774.884,82	40,03
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	72.537.119,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	68.910.263,59	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	65.283.407,61	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-41.002.717,51	-30,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	268.655.998,42	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.552.159,83	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	4.000.000,00	2,98
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.492.479,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.402.959,94	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	50.657.739,14

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.692.600,00	147.865.853,53	31.203.194,53	21,10	155.895.602,65	105,43	-8.029.749,12
RECEITAS CORRENTES	125.459.536,51	130.911.989,04	27.878.685,64	21,30	138.258.670,41	105,61	-7.346.681,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.022.386,51	12.342.386,51	2.263.049,28	18,34	14.730.243,07	119,35	-2.387.856,56
Impostos	8.122.000,00	9.442.000,00	1.997.332,73	21,15	11.933.940,97	126,39	-2.491.940,97
Taxas	2.900.386,51	2.900.386,51	265.716,55	9,16	2.796.302,10	96,41	104.084,41
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.160.600,00	5.160.600,00	840.765,06	16,29	5.146.022,10	99,72	14.577,90
Contribuições Sociais	3.720.600,00	3.720.600,00	599.984,08	16,13	3.774.765,45	101,46	-54.165,45
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.440.000,00	1.440.000,00	240.780,98	16,72	1.371.256,65	95,23	68.743,35
RECEITA PATRIMONIAL	718.750,00	727.200,00	804.424,00	110,62	4.627.094,86	636,29	-3.899.894,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	718.750,00	727.200,00	804.424,00	110,62	4.627.094,86	636,29	-3.899.894,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	134.517,24	61,14	134.519,85	61,15	85.480,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00	134.517,24	67,26	134.517,24	67,26	65.482,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00		0,00	2,61	0,01	19.997,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.327.100,00	112.451.102,53	23.651.799,01	21,03	113.188.319,23	100,66	-737.216,70
Transferências da União e de suas Entidades	48.374.500,00	49.588.502,53	9.925.377,13	20,02	45.505.621,34	91,77	4.082.881,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.952.600,00	34.862.600,00	8.031.571,57	23,04	38.291.689,92	109,84	-3.429.089,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.000.000,00	28.000.000,00	5.663.479,08	20,23	29.242.773,12	104,44	-1.242.773,12
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			31.371,23		148.234,85		-148.234,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.700,00	10.700,00	184.131,05	1.720,85	432.471,30	4.041,79	-421.771,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					1.500,00		-1.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	184.131,05	1.753,63	430.971,30	4.104,49	-420.471,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.233.063,49	16.953.864,49	3.324.508,89	19,61	17.636.932,24	104,03	-683.067,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.000.000,00		0,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		4.000.000,00		0,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		446.550,00		0,00	446.550,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		446.550,00		0,00	446.550,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.233.063,49	12.507.314,49	3.324.508,89	26,58	13.190.382,24	105,46	-683.067,75
Transferências da União e de suas Entidades					3.291.989,00		-3.291.989,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.233.063,49	12.507.314,49	3.324.508,89	26,58	9.898.393,24	79,14	2.608.921,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.707.400,00	3.707.400,00	674.968,89	18,21	3.881.045,02	104,68	-173.645,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	136.400.000,00	151.573.253,53	31.878.163,42	21,03	159.776.647,67	105,41	-8.203.394,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	136.400.000,00	151.573.253,53	31.878.163,42	21,03	159.776.647,67	105,41	-8.203.394,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	136.400.000,00	151.573.253,53	31.878.163,42	21,03	159.776.647,67	105,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.040.098,35			18.040.098,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		18.040.098,35			18.040.098,35		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	132.065.600,00	165.673.340,76	20.467.851,18	149.456.522,89	16.216.817,87	28.161.393,40	137.013.716,48	28.659.624,28	131.593.493,91	12.442.806,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	110.158.077,68	131.972.801,17	19.784.479,75	125.762.698,00	6.210.103,17	25.606.904,21	121.473.850,56	10.498.950,61	116.791.494,54	4.288.847,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.904.041,17	58.365.192,05	13.192.057,12	57.943.318,20	421.873,85	13.188.838,29	57.940.163,98	425.028,07	53.647.213,83	3.154,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.500,00	434.500,00	31.546,75	432.345,93	2.154,07	113.473,08	430.310,76	4.189,24	430.310,76	2.035,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.205.536,51	73.173.109,12	6.560.875,88	67.387.033,87	5.786.075,25	12.304.592,84	63.103.375,82	10.069.733,30	62.713.969,95	4.283.658,05
DESPESAS DE CAPITAL	14.916.322,32	28.848.339,59	683.371,43	23.693.824,89	5.154.514,70	2.554.489,19	15.539.865,92	13.308.473,67	14.801.999,37	8.153.958,97
INVESTIMENTOS	14.908.822,32	28.840.839,59	683.419,19	23.686.372,65	5.154.466,94	2.553.247,15	15.532.413,68	13.308.425,91	14.794.547,13	8.153.958,97
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.500,00	7.500,00	-47,76	7.452,24	47,76	1.242,04	7.452,24	47,76	7.452,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.991.200,00	4.852.200,00			4.852.200,00			4.852.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.334.400,00	3.940.011,12	983.343,57	3.900.658,08	39.353,04	985.015,28	3.900.547,12	39.464,00	3.280.558,23	110,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	136.400.000,00	169.613.351,88	21.451.194,75	153.357.180,97	16.256.170,91	29.146.408,68	140.914.263,60	28.699.088,28	134.874.052,14	12.442.917,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	136.400.000,00	169.613.351,88	21.451.194,75	153.357.180,97	16.256.170,91	29.146.408,68	140.914.263,60	28.699.088,28	134.874.052,14	12.442.917,37
SUPERÁVIT (XIII)				6.419.466,70			18.862.384,07		24.902.595,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	136.400.000,00	169.613.351,88	21.451.194,75	159.776.647,67		29.146.408,68	159.776.647,67		159.776.647,67	12.442.917,37
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.707.400,00	3.707.400,00	674.968,89	18,21	3.881.045,02	104,68	-173.645,02
RECEITAS CORRENTES	3.707.400,00	3.707.400,00	674.968,89	18,21	3.881.045,02	104,68	-173.645,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.707.400,00	3.707.400,00	674.968,89	18,21	3.881.045,02	104,68	-173.645,02
Contribuições Sociais	3.707.400,00	3.707.400,00	674.968,89	18,21	3.881.045,02	104,68	-173.645,02
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.334.400,00	3.940.011,12	983.343,57	3.900.658,08	39.353,04	985.015,28	3.900.547,12	39.464,00	3.280.558,23	110,96
DESPESAS CORRENTES	4.334.400,00	3.940.011,12	983.343,57	3.900.658,08	39.353,04	985.015,28	3.900.547,12	39.464,00	3.280.558,23	110,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.334.400,00	3.940.011,12	983.343,57	3.900.658,08	39.353,04	985.015,28	3.900.547,12	39.464,00	3.280.558,23	110,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.065.600,00	165.673.340,76	20.467.851,18	149.456.522,89	97,46	16.216.817,87	28.161.393,40	137.013.716,48	97,23	28.659.624,28	12.442.806,41
Legislativa	4.870.000,00	5.186.100,00	811.472,25	5.088.237,77	3,32	97.862,23	1.084.606,79	4.333.550,53	3,08	852.549,47	754.687,24
Ação Legislativa	4.870.000,00	5.186.100,00	811.472,25	5.088.237,77	3,32	97.862,23	1.084.606,79	4.333.550,53	3,08	852.549,47	754.687,24
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.091.000,00	10.257.902,82	1.498.728,26	9.996.949,43	6,52	260.953,39	2.033.006,08	9.547.857,25	6,78	710.045,57	449.092,18
Planejamento e Orçamento	1.358.800,00	1.164.323,59	233.584,90	1.132.155,01	0,74	32.168,58	254.706,26	1.121.970,91	0,80	42.352,68	10.184,10
FU04 - Administração Geral	6.845.100,00	6.704.045,06	940.377,30	6.525.675,77	4,26	178.369,29	1.325.764,30	6.186.427,11	4,39	517.617,95	339.248,66
Administração Financeira	2.450.000,00	2.063.399,05	265.061,49	2.015.083,53	1,31	48.315,52	386.440,95	1.972.934,11	1,40	90.464,94	42.149,42
Controle Interno	265.900,00	261.235,12	59.704,57	260.135,12	0,17	1.100,00	59.704,57	260.135,12	0,18	1.100,00	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	1.200,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	63.900,00	0,00	63.900,00	0,04	0,00	6.390,00	6.390,00	0,00	57.510,00	57.510,00
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.028.000,00	3.365.017,28	386.112,68	3.072.017,75	2,00	292.999,53	663.931,55	2.871.969,65	2,04	493.047,63	200.048,10
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	-1.317,72	626,00	0,00	9.374,00		626,00	0,00	9.374,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	475.900,00	451.480,39	72.147,38	414.906,64	0,27	36.573,75	91.747,75	407.680,12	0,29	43.800,27	7.226,52
Assistência Comunitária	2.542.100,00	2.903.536,89	315.283,02	2.656.485,11	1,73	247.051,78	572.183,80	2.463.663,53	1,75	439.873,36	192.821,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.802.000,00	2.577.000,00	500.198,84	2.339.776,95	1,53	237.223,05	535.800,94	2.339.776,95	1,66	237.223,05	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.802.000,00	2.577.000,00	500.198,84	2.339.776,95	1,53	237.223,05	535.800,94	2.339.776,95	1,66	237.223,05	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	25.988.800,00	41.606.024,10	1.649.154,16	34.699.753,92	22,63	6.906.270,18	7.383.751,73	33.246.780,64	23,59	8.359.243,46	1.452.973,28
Atenção Básica	11.128.853,00	14.928.286,45	1.543.225,07	12.106.507,30	7,89	2.821.779,15	2.434.178,68	11.482.645,69	8,15	3.445.640,76	623.861,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.277.447,00	24.187.382,30	-196.320,00	20.457.147,23	13,34	3.730.235,07	4.433.557,76	19.685.905,56	13,97	4.501.476,74	771.241,67
Suporte Profilático e Terapêutico	11.000,00	11.000,00	-2.302,31	2.697,69	0,00	8.302,31	2.697,69	2.697,69	0,00	8.302,31	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.571.500,00	2.479.355,35	304.551,40	2.133.401,70	1,39	345.953,65	513.317,60	2.075.531,70	1,47	403.823,65	57.870,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	38.266.963,00	47.246.459,12	9.986.286,44	46.081.674,93	30,05	1.164.784,19	8.947.206,06	43.275.684,40	30,71	3.970.774,72	2.805.990,53
Ensino Fundamental	25.712.290,00	32.586.624,78	8.611.088,89	31.968.244,98	20,85	618.379,80	6.442.369,12	29.244.653,93	20,75	3.341.970,85	2.723.591,05
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200,00	200,00				200,00				200,00	
Educação Infantil	7.533.000,00	8.829.947,30	1.198.504,53	8.749.497,17	5,71	80.450,13	1.471.875,58	8.749.497,17	6,21	80.450,13	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.040,00	5.040,00	5.940,00	0,00	4.100,00	5.040,00	5.940,00	0,00	4.100,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00		720,00	0,00	9.280,00		720,00	0,00	9.280,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	5.001.473,00	5.809.647,04	171.653,02	5.357.272,78	3,49	452.374,26	1.027.921,36	5.274.873,30	3,74	534.773,74	82.399,48
Cultura	342.637,00	1.409.167,21	658.365,24	1.021.933,61	0,67	387.233,60	623.104,08	970.467,61	0,69	438.699,60	51.466,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	342.637,00	1.409.167,21	658.365,24	1.021.933,61	0,67	387.233,60	623.104,08	970.467,61	0,69	438.699,60	51.466,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	200,00	384.930,00	384.726,50	384.726,50	0,25	203,50	195.630,50	195.630,50	0,14	189.299,50	189.096,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	200,00	384.930,00	384.726,50	384.726,50	0,25	203,50	195.630,50	195.630,50	0,14	189.299,50	189.096,00
Urbanismo	24.735.863,49	28.336.827,71	2.820.723,57	27.360.253,78	17,84	976.573,93	4.056.002,69	21.752.618,81	15,44	6.584.208,90	5.607.634,97
Infra-Estrutura Urbana	1.100.300,00	850.550,00	0,00	575.477,50	0,38	275.072,50	0,00	560.777,50	0,40	289.772,50	14.700,00
Serviços Urbanos	23.635.563,49	27.486.277,71	2.820.723,57	26.784.776,28	17,47	701.501,43	4.056.002,69	21.191.841,31	15,04	6.294.436,40	5.592.934,97
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	200,00	200,00				200,00				200,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.940.236,51	1.584.885,61	108.882,14	1.558.723,27	1,02	26.162,34	202.462,59	1.532.624,52	1,09	52.261,09	26.098,75
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.940.236,51	1.584.885,61	108.882,14	1.558.723,27	1,02	26.162,34	202.462,59	1.532.624,52	1,09	52.261,09	26.098,75
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	426.100,00	186.974,99	8.772,52	160.401,42	0,10	26.573,57	11.214,10	159.240,28	0,11	27.734,71	1.161,14
Preservação e Conservação Ambiental	406.000,00	186.774,99	8.772,52	160.401,42	0,10	26.373,57	11.214,10	159.240,28	0,11	27.534,71	1.161,14
Controle Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	100,00				100,00				100,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.900.000,00	3.752.598,15	1.063.523,18	3.198.538,84	2,09	554.059,31	672.048,51	2.571.713,22	1,83	1.180.884,93	626.825,62
Abastecimento	167.000,00	1.862.084,00	820.671,02	1.387.217,00	0,90	474.867,00	372.063,41	860.809,59	0,61	1.001.274,41	526.407,41
Extensão Rural	1.377.900,00	1.358.154,15	135.848,18	1.302.719,04	0,85	55.435,11	208.543,43	1.285.058,90	0,91	73.095,25	17.660,14
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	355.100,00	532.360,00	107.003,98	508.602,80	0,33	23.757,20	91.441,67	425.844,73	0,30	106.515,27	82.758,07
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	53.900,00	6.200,00	-35,41	5.964,59	0,00	235,41		5.964,59	0,00	235,41	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	53.900,00	6.200,00	-35,41	5.964,59	0,00	235,41		5.964,59	0,00	235,41	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/02/2024 16:48:02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	300,00	300,00				300,00				300,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	300,00	300,00				300,00				300,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.373.200,00	12.097.641,76	313.027,14	11.746.221,73	7,66	351.420,03	1.293.814,34	11.665.770,63	8,28	431.871,13	80.451,10
Transporte Aéreo	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Rodoviário	8.373.100,00	12.097.541,76	313.027,14	11.746.221,73	7,66	351.320,03	1.293.814,34	11.665.770,63	8,28	431.771,13	80.451,10
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	835.000,00	800.050,00	78.744,07	769.879,62	0,50	30.170,38	87.894,80	763.328,14	0,54	36.721,86	6.551,48
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	835.000,00	800.050,00	78.744,07	769.879,62	0,50	30.170,38	87.894,80	763.328,14	0,54	36.721,86	6.551,48
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.420.000,00	2.022.862,01	199.169,60	1.971.468,78	1,29	51.393,23	370.918,64	1.780.738,76	1,26	242.123,25	190.730,02
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	56.000,00	442.000,00	31.498,99	439.798,17	0,29	2.201,83	114.715,12	437.763,00	0,31	4.237,00	2.035,17
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.364.000,00	1.580.862,01	167.670,61	1.531.670,61	1,00	49.191,40	256.203,52	1.342.975,76	0,95	237.886,25	188.694,85
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	6.991.200,00	4.852.200,00				4.852.200,00				4.852.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.334.400,00	3.940.011,12	983.343,57	3.900.658,08	2,54	39.353,04	985.015,28	3.900.547,12	2,77	39.464,00	110,96
TOTAL (III) = (I + II)	136.400.000,00	169.613.351,88	21.451.194,75	153.357.180,97	100,00	16.256.170,91	29.146.408,68	140.914.263,60	100,00	28.699.088,28	12.442.917,37

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.334.400,00	3.940.011,12	983.343,57	3.900.658,08	2,54	39.353,04	985.015,28	3.900.547,12	2,77	39.464,00	110,96
Legislativa	130.000,00	113.900,00	24.709,27	107.267,24	0,07	6.632,76	24.709,27	107.267,24	0,08	6.632,76	
Ação Legislativa	130.000,00	113.900,00	24.709,27	107.267,24	0,07	6.632,76	24.709,27	107.267,24	0,08	6.632,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	525.000,00	407.583,27	101.546,09	407.582,35	0,27	0,92	100.642,92	406.679,18	0,29	904,09	903,17
Planejamento e Orçamento	90.000,00	54.787,00	14.566,37	54.786,08	0,04	0,92	13.663,20	53.882,91	0,04	904,09	903,17
FU04 - Administração Geral	280.000,00	230.154,31	57.453,55	230.154,31	0,15	0,00	57.453,55	230.154,31	0,16	0,00	
Administração Financeira	120.000,00	86.482,99	20.486,33	86.482,99	0,06	0,00	20.486,33	86.482,99	0,06	0,00	
Controle Interno	35.000,00	36.158,97	9.039,84	36.158,97	0,02	0,00	9.039,84	36.158,97	0,03	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	92.000,00	49.043,61	10.804,13	46.843,07	0,03	2.200,54	10.804,13	46.843,07	0,03	2.200,54	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	1.990,20	7.835,88	0,01	2.164,12	1.990,20	7.835,88	0,01	2.164,12	
Assistência Comunitária	82.000,00	39.043,61	8.813,93	39.007,19	0,03	36,42	8.813,93	39.007,19	0,03	36,42	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	731.000,00	760.256,82	209.574,03	748.516,75	0,49	11.740,07	209.574,03	748.516,75	0,53	11.740,07	
Atenção Básica	256.000,00	167.373,00	65.435,25	160.490,92	0,10	6.882,08	65.435,25	160.490,92	0,11	6.882,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	355.000,00	479.883,82	117.264,33	479.878,07	0,31	5,75	117.264,33	479.878,07	0,34	5,75	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	113.000,00	26.874,45	108.147,76	0,07	4.852,24	26.874,45	108.147,76	0,08	4.852,24	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.555.400,00	2.371.134,14	583.049,10	2.366.225,41	1,54	4.908,73	585.623,98	2.367.017,62	1,68	4.116,52	-792,21
Ensino Fundamental	1.840.300,00	1.607.538,44	521.359,41	1.604.862,58	1,05	2.675,86	523.142,08	1.604.862,58	1,14	2.675,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	715.100,00	763.595,70	61.689,69	761.362,83	0,50	2.232,87	62.481,90	762.155,04	0,54	1.440,66	-792,21
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	9.849,00	1.792,23	9.848,44	0,01	0,56	1.792,23	9.848,44	0,01	0,56	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	9.849,00	1.792,23	9.848,44	0,01	0,56	1.792,23	9.848,44	0,01	0,56	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	150.000,00	141.407,00	35.644,65	141.406,52	0,09	0,48	35.644,65	141.406,52	0,10	0,48	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	141.407,00	35.644,65	141.406,52	0,09	0,48	35.644,65	141.406,52	0,10	0,48	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	24.008,00	5.440,05	24.007,23	0,02	0,77	5.440,05	24.007,23	0,02	0,77	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	24.008,00	5.440,05	24.007,23	0,02	0,77	5.440,05	24.007,23	0,02	0,77	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	15.000,00	1.534,95	9.076,41	0,01	5.923,59	1.534,95	9.076,41	0,01	5.923,59	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	15.000,00	1.534,95	9.076,41	0,01	5.923,59	1.534,95	9.076,41	0,01	5.923,59	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	31.829,28	7.010,70	31.829,28	0,02	0,00	7.010,70	31.829,28	0,02	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	31.829,28	7.010,70	31.829,28	0,02	0,00	7.010,70	31.829,28	0,02	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	2.238,37	8.055,38	0,01	6.944,62	2.238,37	8.055,38	0,01	6.944,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	2.238,37	8.055,38	0,01	6.944,62	2.238,37	8.055,38	0,01	6.944,62	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,578,747.51	12,000,751.22	11,806,409.75	11,272,772.66	13,374,774.73	12,311,546.51	12,867,865.51	12,694,627.73	11,546,122.64	13,323,468.97	13,150,085.61	17,196,367.93	152,123,540.97	144,867,989.04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	729,234.87	1,174,071.14	1,169,052.81	1,532,188.82	1,017,591.13	1,283,793.22	1,592,911.94	1,646,664.36	1,110,096.08	1,209,589.42	980,702.27	1,282,347.01	14,730,243.07	12,342,386.51
IPTU	66,882.45	83,257.69	119,790.15	58,415.17	89,166.12	202,361.28	562,008.34	487,922.95	168,491.99	138,293.18	95,644.22	116,800.57	2,191,034.11	1,792,000.00
ISS	139,210.68	446,043.39	473,676.93	180,033.11	382,294.77	404,090.23	427,566.72	520,336.85	436,611.98	507,974.88	478,508.17	355,636.46	4,751,984.17	4,030,000.00
ITBI	3,402.62	105,436.98	39,739.25	778,690.96	82,972.27	222,450.80	82,346.40	38,069.91	40,406.42	118,216.07	4,165.51	171,507.93	1,687,405.02	1,770,000.00
IRRF	247,098.15	220,794.66	236,190.39	225,449.47	229,718.65	239,770.98	246,813.64	325,061.39	266,245.97	291,304.40	274,234.03	500,835.94	3,303,517.67	1,850,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270,640.97	318,538.42	299,656.09	289,600.11	233,439.32	215,119.93	274,176.84	277,273.26	198,339.72	153,800.89	128,150.34	137,566.21	2,796,302.10	2,900,386.51
Contribuições	661,480.17	442,481.44	396,804.28	399,870.61	571,976.58	340,180.20	320,189.29	396,953.45	392,626.22	382,694.80	411,331.77	429,433.29	5,146,022.10	5,160,600.00
Receita Patrimonial	416,196.91	335,618.88	414,463.11	316,827.66	378,066.00	357,893.46	369,797.04	429,755.28	406,985.91	397,066.61	365,498.11	438,925.89	4,627,094.86	727,200.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	416,196.91	335,618.88	414,463.11	316,827.66	378,066.00	357,893.46	369,797.04	429,755.28	406,985.91	397,066.61	365,498.11	438,925.89	4,627,094.86	727,200.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços								2,61				134,517.24	134,519.85	220,000.00
Transferências Correntes	8,768,048.71	10,027,747.14	9,751,971.51	9,014,078.33	11,386,973.58	10,288,325.07	10,574,028.18	10,208,324.92	9,598,037.27	11,316,088.17	11,362,059.22	14,757,507.69	127,053,189.79	126,347,102.53
Cota-Parte do FPM	2,598,539.71	4,053,145.37	2,479,494.96	2,834,836.52	3,151,375.89	2,943,361.45	4,008,210.02	2,442,888.45	2,490,277.26	2,312,876.27	3,000,874.79	4,765,599.65	37,081,480.34	40,500,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,455,173.86	2,228,762.85	2,368,183.49	2,127,039.45	2,775,365.50	2,410,157.06	2,563,047.39	2,264,367.69	2,873,917.94	2,903,881.83	2,839,449.29	2,749,483.30	31,158,829.65	29,150,000.00
Cota-Parte do IPVA	231,648.99	189,925.20	311,733.31	298,214.58	700,994.11	528,534.36	316,399.67	253,712.35	190,490.54	169,722.15	135,683.37	150,554.73	3,477,613.36	2,600,000.00
Cota-Parte do ITR	58,345.09	49,289.82	23,744.64	5,961.76	11,788.23	3,953.64	4,979.05	5,844.86	14,541.87	560,846.16	82,215.41	78,829.38	900,339.91	140,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	10,952.21	8,543.45	8,681.47	10,270.64	9,478.49		11,081.14	9,243.85	9,840.30	14,206.58	10,812.95	11,471.41	114,582.49	90,000.00
Transferências do FUNDEB	2,259,691.77	2,269,106.49	2,108,699.35	2,024,964.44	2,768,506.18	2,395,471.04	2,226,142.02	2,461,152.13	2,399,485.74	2,666,074.88	2,527,399.03	3,136,080.05	29,242,773.12	28,000,000.00
Outras Transferências Correntes	1,153,697.08	1,228,973.96	2,451,434.29	1,712,790.94	1,969,465.18	2,006,847.52	1,444,168.89	2,171,115.59	1,619,483.62	2,688,480.30	2,765,624.38	3,865,489.17	25,077,570.92	25,867,102.53
Outras Receitas Correntes	3,786.85	20,832.62	74,118.04	9,807.24	20,167.44	41,354.56	10,939.06	10,927.11	38,377.36	18,029.97	30,494.24	153,636.81	432,471.30	10,700.00
DEDUÇÕES (II)	1,606,175.29	1,600,394.10	1,333,740.87	1,346,060.05	1,622,698.29	1,473,058.89	1,377,368.34	1,406,686.96	1,362,373.83	1,489,236.31	1,506,103.54	1,671,645.29	17,795,541.76	17,618,800.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	537,433.90	296,169.53	297,109.76	292,849.67	294,393.69	295,961.01	292,469.88	288,324.06	290,008.65	290,061.22	288,023.67	311,960.41	3,774,765.45	3,720,800.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														200.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								5,000.40	31,198.56	9,709.94	6,435.42	103,561.43	155,905.75	2,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,068,741.39	1,304,224.57	1,036,631.11	1,053,210.38	1,328,304.60	1,177,097.88	1,084,898.46	1,113,362.50	1,041,166.62	1,189,465.15	1,211,644.45	1,256,123.45	13,864,870.56	13,896,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8,972,572.22	10,400,357.12	10,472,668.88	9,926,712.61	11,752,076.44	10,838,487.62	11,490,497.17	11,287,940.77	10,183,749.01	11,834,232.66	11,643,982.07	15,524,722.64	134,327,999.21	127,189,189.04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8,972,572.22	10,400,357.12	10,472,668.88	9,926,712.61	11,752,076.44	10,838,487.62	11,490,497.17	11,287,940.77	10,183,749.01	11,834,232.66	11,643,982.07	15,524,722.64	134,327,999.21	127,189,189.04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8,972,572.22	10,400,357.12	10,472,668.88	9,926,712.61	11,752,076.44	10,838,487.62	11,490,497.17	11,287,940.77	10,183,749.01	11,834,232.66	11,643,982.07	15,524,722.64	134,327,999.21	127,189,189.04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.963.350,00	6.753.990,08
Receita de Contribuições dos Segurados	3.720.600,00	3.774.765,45
Ativo	3.711.000,00	3.758.947,05
Inativo	9.500,00	15.818,40
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.241.550,00	2.951.331,25
Ativo	3.241.550,00	2.951.331,25
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	27.893,38
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	27.893,38
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.963.350,00	6.753.990,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.032.629,66	2.032.629,66	2.032.629,66	
Aposentadorias		1.560.819,21	1.560.819,21	1.560.819,21	
Pensões por Morte		471.810,45	471.810,45	471.810,45	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	2.032.629,66	2.032.629,66	2.032.629,66	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.961.350,00	4.721.360,42	4.721.360,42	4.721.360,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-192.214,26
Investimentos e Aplicações	66.671.775,26
Outros Bens e Direitos	1.190.484,16

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	466.850,00	1.057.726,14
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	466.850,00	1.057.726,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	389.000,00	296.313,21	296.313,21	269.730,21	
Pessoal e Encargos Sociais	18.000,00	7.935,96	7.935,96	1.536,96	
Demais Despesas Correntes	371.000,00	288.377,25	288.377,25	268.193,25	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	10.834,08	10.834,08	10.834,08	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	401.000,00	307.147,29	307.147,29	280.564,29	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	65.850,00	750.578,85	750.578,85	777.161,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.110.186,35
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	127.189.189,04	134.327.999,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.342.386,51	14.730.243,07
IPTU	1.792.000,00	2.191.034,11
ISS	4.030.000,00	4.751.984,17
ITBI	1.770.000,00	1.687.405,02
IRRF	1.850.000,00	3.303.517,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.900.386,51	2.796.302,10
Contribuições	1.440.000,00	1.371.256,65
Receita Patrimonial	725.200,00	4.471.189,11
Aplicações Financeiras (II)	725.200,00	4.471.189,11
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	112.451.102,53	113.188.319,23
Cota-Parte do FPM	33.000.000,00	30.324.261,77
Cota-Parte do ICMS	23.320.000,00	24.927.167,27
Cota-Parte do IPVA	2.080.000,00	2.781.691,60
Cota-Parte do ITR	112.000,00	720.272,06
Transferências da LC nº 61/1989	72.000,00	114.582,49
Transferências do FUNDEB	28.000.000,00	29.242.773,12
Outras Transferências Correntes	25.867.102,53	25.077.570,92
Demais Receitas Correntes	230.500,00	566.991,15
Outras Receitas Financeiras (III)	10.500,00	
Receitas Correntes Restantes	220.000,00	566.991,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	126.453.489,04	129.856.810,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.428.200,00	7.655.810,47
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000,00	155.905,75
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.953.864,49	17.636.932,24
Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	4.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	446.550,00	446.550,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	446.550,00	446.550,00
Transferências de Capital	12.507.314,49	13.190.382,24
Convênios	11.133.426,90	7.759.603,24
Outras Transferências de Capital	1.373.887,59	5.430.779,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12.953.864,49	13.636.932,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	146.835.553,53	151.149.552,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	139.407.353,53	143.493.742,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	133.346.812,29	127.334.413,21	123.045.454,81	117.769.692,90	1.140.011,07	3.939.113,23	3.820.387,23
Pessoal e Encargos Sociais	60.112.203,17	59.803.410,66	59.800.145,48	54.893.605,44	775.684,32		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	434.500,00	432.345,93	430.310,76	430.310,76			
Outras Despesas Correntes	72.800.109,12	67.098.656,62	62.814.998,57	62.445.776,70	364.326,75	3.939.113,23	3.820.387,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	132.912.312,29	126.902.067,28	122.615.144,05	117.339.382,14	1.140.011,07	3.939.113,23	3.820.387,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.566.000,00	2.328.942,87	2.328.942,87	2.302.359,87	1.800,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.836.339,59	23.682.990,81	15.529.031,84	14.791.165,29	78.475,25	4.141.431,38	4.141.431,38
Investimentos	28.828.839,59	23.675.538,57	15.521.579,60	14.783.713,05	78.475,25	4.141.431,38	4.141.431,38
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	7.500,00	7.452,24	7.452,24	7.452,24			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	28.828.839,59	23.675.538,57	15.521.579,60	14.783.713,05	78.475,25	4.141.431,38	4.141.431,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.852.200,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	10.834,08	10.834,08	10.834,08			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	169.171.351,88	152.917.382,80	140.476.500,60	134.436.289,14	1.220.286,32	8.080.544,61	7.961.818,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	166.593.351,88	150.577.605,85	138.136.723,65	132.123.095,19	1.218.486,32	8.080.544,61	7.961.818,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	7.531.158,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.190.342,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.471.189,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.661.531,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		44.783.215,07
Disponibilidade de Caixa		44.783.215,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	50.956.332,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	6.132.354,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	40.762,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-44.783.215,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	44.783.215,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	6.132.354,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-384.508,05
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	51.300.077,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	46.828.888,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.040.098,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.040.098,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	266.736,96	611.067,21	682.804,81	193.842,03	1.157,33	1.130.566,56	10.126.983,07	8.080.544,61	7.961.818,61	3.177.005,02	118.726,00	119.883,33
PODER EXECUTIVO	266.736,96	611.067,21	682.804,81	193.842,03	1.157,33	1.130.566,56	10.110.023,07	8.071.844,61	7.953.118,61	3.168.745,02	118.726,00	119.883,33
PODER LEGISLATIVO							16.960,00	8.700,00	8.700,00	8.260,00	0,00	0,00
Câmara Municipal							16.960,00	8.700,00	8.700,00	8.260,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.367,63	537.481,51	537.481,51	1.367,63	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	268.104,59	1.148.548,72	1.220.286,32	195.209,66	1.157,33	1.130.566,56	10.126.983,07	8.080.544,61	7.961.818,61	3.177.005,02	118.726,00	119.883,33

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.367,63	537.481,51	537.481,51	1.367,63	0,00							0,00
PODER EXECUTIVO	1.367,63	537.481,51	537.481,51	1.367,63	0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	28.848.339,59	23.693.824,89	5.154.514,70
Investimentos	28.840.839,59	23.686.372,65	5.154.466,94
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	7.500,00	7.452,24	47,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	28.848.339,59	23.693.824,89	5.154.514,70

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	24.848.339,59	19.693.824,89	5.154.514,70

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	455.000,00	458.588,39	-3.588,39
Receita de Alienação de Bens Móveis	446.550,00	446.550,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.450,00	12.038,39	-3.588,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	455.000,00	449.998,00	449.998,00	449.998,00			5.002,00
DESPESAS DE CAPITAL	455.000,00	449.998,00	449.998,00	449.998,00			5.002,00
Investimentos	455.000,00	449.998,00	449.998,00	449.998,00			5.002,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	8.590,39	8.590,39

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	136.400.000,00
Previsão Atualizada	151.573.253,53
Receitas Realizadas	159.776.647,67
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.040.098,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	136.400.000,00
Dotação Atualizada	169.613.351,88
Despesas Empenhadas	153.357.180,97
Despesas Liquidadas	140.914.263,60
Despesas Pagas	134.874.052,14
Superávit Orçamentário	6.419.466,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	153.357.180,97
Despesas Liquidadas	140.914.263,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	134.327.999,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	134.327.999,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	134.327.999,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.753.990,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.032.629,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.032.629,66
Despesas Previdenciárias Pagas	2.032.629,66
Resultado Previdenciário	4.721.360,42
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.190.342,22	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		44.783.215,07	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.416.653,31	195.209,66	1.220.286,32	1.157,33
Poder Executivo	1.416.653,31	195.209,66	1.220.286,32	1.157,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.257.549,63	3.177.005,02	7.961.818,61	118.726,00
Poder Executivo	11.240.589,63	3.168.745,02	7.953.118,61	118.726,00
Poder Legislativo	16.960,00	8.260,00	8.700,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.674.202,94	3.372.214,68	9.182.104,93	119.883,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	4.000.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	23.693.824,89	5.154.514,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	458.588,39	-3.588,39
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	449.998,00	5.002,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/GP/2024

PORTARIA Nº081/GP/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 91/RH/SMS/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº. 1570/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 10 % (dez por cento) sobre o salário base do Servidor **Gesse James Lins Adams,** matrícula nº. 1320-1, efetivo no Cargo de Farmacêutico Bioquímico, 40 horas e designar o mesmo como **Diretor Técnico da Unidade Laboratório Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 025/GP/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/GP/2024

PORTARIA Nº084/GP/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus de-

veres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 20/09/2023, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Marluce Ferreira de Amorim dos Santos,** efetiva no cargo de Zeladora – 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 2583-1, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de ***Apoio Administrativo Educacional/Merendeira*** sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/GP/2024

PORTARIA Nº086/GP/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 19/10/2023, que atesta que o referido servidor se encontra apto para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Sirlene Ferreira da Silva Queres**, efetiva no cargo de Professora – 20 horas - matrícula 3275-2 + 20 horas - matrícula 3275-10, (Lei 502/2011), a qual passará a exercer as atribuições da Função de ***Auxiliar de Coordenação Pedagógica Escolar*** sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/GP/2024

PORTARIA Nº078/GP/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 19/10/2023, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Elizete Ferreira da Silva,** efetiva no cargo de Serviços Gerais – 40 horas (Lei 501/2011), matrícula 1069-1, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de ***Recepcionista***, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/GP/2024

PORTARIA Nº079/GP/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 19/10/2023, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Vilma Aparecida de Souza Curty,** efetiva no cargo de Serviços Gerais – 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 3521-2, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de ***Recepcionista***, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/ADM/2024

PORTARIA Nº 090/ADM/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **RAQUEL ALVES ROSSINI BEZERRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2885 por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11 de novembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de novembro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/GP/2024

PORTARIA Nº076/GP/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 19/10/2023, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Zeneide Gramacho Pereira de Souza,** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional I – 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 3601-2, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de ***Recepcionista***, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/ADM/2024

PORTARIA Nº 096/ADM/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal **SIMONE RIBEIRO VIEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6722, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2024,** refe-

rente ao quinquênio 2018/2023,conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/GP/2024

PORTARIA Nº082/GP/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 92/RH/SMS/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº. 1571/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor **Thiago Rodrigo Dias Alves,** matrícula nº. 3373-1, efetivo no Cargo de Farmacêutico Bioquímico, 40 horas como **Responsável Técnico da Unidade Laboratório Municipal (RT)**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sem ônus para a Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/GP/2024

PORTARIA Nº075/GP/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 20/09/2023, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Raquel Alessandra Aureliano Peixoto,** efetiva no cargo de Serviços Gerais – 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 2884-1, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de ***Técnico de Desenvolvimento Infantil***, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/GP/2024

PORTARIA Nº074/GP/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 19/10/2023, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Silvana Almeida da Silva,** efetiva no cargo de Serviços Gerais – 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 3210-1, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de ***Técnico de Desenvolvimento Infantil***, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 016/2024 DE: 26.02.2024

EDITAL n.º 016/2024

De: 26.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 08 de janeiro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 09 de fevereiro de 2024, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professor PII – Educação Urbana

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
21	932	ALINE TAMARA MOURA CARDOSO	**205,90**	**Classificada**

Cargo: Auxiliar de Serviços de Creche – Educação Urbana

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
26	948	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	**190**	**Classificada**

Cargo: Auxiliar de Serviços de Creche – Educação Urbana

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
26	948	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	**190**	**Classificada**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais (Masculino)

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
02	873	JAIDERSON BARROS DOURADO	**158**	**Classificado**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Auxiliar de Serviço de Creche	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Auxiliar de Serviços Gerais	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Professor PII e PIII	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**								
	1. Nome:								
	2. Sexo:		**3. Est. Civil:**				**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:						**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:			**8. Orgão e UF:**			**9. Data de emissão:**		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:		**11. Série e UF:**		**12. Data emissão:**		**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:		**15. Seção:**	**16. CNH:**		**17. Categoria:**		**18. Vencimento. CNH:**		**19. Data 1ª habilitação:**
20. Data Emissão CNH:		**21. Reservista:**			**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:					**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:					**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)					**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**		**33. Doador**			**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1306/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, referente recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, no valor de **R$ 1.936,00 (um mil e novecentos e trinta e seis reais),** conforme abaixo descrito:

Órgão	04	SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	002	Encargos Especiais
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0127	Operações Especiais
Atividade	2035	Contribuição ao PASEP

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.47.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.750.000000	1.936,00

Total 1.936,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	07	SECRETARIA MUNIC VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	004	Setor de Transportes
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0100	Confresa mais estradas
Atividade	1054	Abertura e Conservação de Estradas Vicinais

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.750.000000	1.936,00

Total 1.936,00

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos para 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

Processo Licitatório nº 186/2023, na modalidade de **Tomada de Preços nº 007/2023, homologada em 23/11/2023**

Objeto: licitação na modalidade tomada de preço para a contratação de empresa especializada para realizar a construção de 2.300 MTS de rede de distribuição de energia elétrica trifásica de baixa e alta tensão; e implantação de 2 (dois) postos de transformação Confresa-MT

Objeto do Aditivo: Prorrogação do **Prazo de Execução da obra por mais 40 (quarenta) dias**, referente a Ordem de Serviço 008-2023 e Ordem de Serviço 009-2023, **vigorando de 09 de março de 2024 a 17 de abril de 2024**, sob pena de prejuízo do interesse público. **JUSTIFICATIVA: Conforme solicitado nos ofícios nº 049/ENG/SEPLAC/PMC/2024 e 050/ENG/SEPLAC/PMC/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT ,CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA:ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ com o n°.02.744.470/0001-95.

Data: 27 de fevereiro de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº010/2023

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº010/2023

CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ - MT, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA- MT, leva ao conhecimento dos interessados acerca do julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento na forma de **Inexigibilidade de Licitação nº010/2023**, destinado a contratação de empresa para serviços de casa de apoio. No dia 01 de dezembro de 2023, as 09h00min, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 008 de 09 de Janeiro de 2023, reuniu-se na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de CONFRESA, na Sala de Licitação à Rua 13 de Maio, Nº 215, Centro, com o objetivo de julgar a documentação recebida da empresa interessada no Credenciamento. Após análise detalhada de todos os requisitos exigidos no edital, a Comissão de Licitação, **DECIDE HABILITAR** a participante, conforme segue, sendo credenciada:

URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA – CNPJ Nº 11.352.553/0001-20

Concluído os trabalhos do **Julgamento nº003/2023,** o presidente da CPL, determina a publicação do presente resultado no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios-(AMM), e Portal Transparência do Município para ciência dos interessados.

Confresa-MT, 27 de fevereiro de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 008/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1305/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 1.173, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. ALei nº 1.173, de 23 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. O CMMA será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 05 (cinco) conselheiros indicados pelo Poder Executivo, dentre as áreas que façam interface com a política de proteção ao meio ambiente ou que tenham interesse em participar.

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil não governamental, que façam interface com a proteção ao meio ambiente, ou que tenham interesse em participar.

§ 1º Para cada titular será indicado um suplente que substituirá aquele em eventual afastamento, ausência ou impedimento, ou ainda nos casos em que dispuser o regimento interno do Conselho, sendo que apenas nesta situação terão direito a voto.

§ 2º O mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º Os representantes das entidades da Sociedade Civil ou do Poder Público indicarão seus representantes através de ofício apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 4º As Entidades que representarão a Sociedade Civil organizada serão convidadas através de ofício a fazer parte da composição do CMMA dentre aquelas cadastradas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 5º Se o cadastramento das Entidades interessadas superar o número de representantes da Sociedade Civil organizada, estas serão selecionadas na forma em que dispuser o Regimento Interno do Conselho.

§ 6º Os integrantes do CMMA serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

.....
....." (NR)

Art. 2º - Fica revogado o artigo 13 e seu parágrafo único, da Lei nº 1.173, de 23 de dezembro de 2022 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,em 27 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2024

NA EDIÇÃO Nº 4.406, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 23 de janeiro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.406, Páginas n° 154 a 157 do dia 23 de janeiro de 2024.

OBJETO: processo licitatório para futura e eventual aquisição das placas de concreto armado, visa atender a demanda da secretaria de obras, na construção de deposito para alocar materiais utilizados pela usina de asfalto e pavimentações e manutenção de vias urbanas e rurais, junto ao município de Confresa-MT.

EMPRESA: CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 20525962000171

ONDE LÊ SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2024

LER -SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2024

Confresa-MT, 27 de fevereiro de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO 001/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO 001/2024 de 27 de Fevereiro de 2024

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando o Oficio 639/2024 SME de 26/02/2024.

DESCONVOCA:

1 - A candidata MARINES DA SILVA CARGNELUTTI classificada em 2º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2023 e, convocada para Escola Municpal ANTONIO SOARES DA SILVA pelo Edital de convocação 001/2024 de 23/02/2024 para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

2 - Fica mantido a classificação e o direito da candidata de reconvocação de acordo com a necessidade da unidade escolar.

Confresa-MT, 27 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1303/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente a assistência financeira complementar aos estados, para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, Portaria GM/MS nº 06/20217 e portaria GM/MS nº 3113/2024 do Ministério da Saúde, no valor de **R$ 1.100.920,73 (um milhão e cem mil e novecentos e vinte reais e setenta e três centavos),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**
Programa	**0154**	**Piso Salarial Enfermagem**
Atividade	**2279**	**Manutenção e Encargos Piso Salarial dos Prof da Enfermagem**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.605.000000	43.620,33
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.605.000000	299.049,27

Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**0154**	**Piso Salarial Enfermagem**
Atividade	**2279**	**Manutenção e Encargos Piso Salarial dos Prof da Enfermagem**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.605.000000	49.019,62
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.605.000000	709.231,51

Total 1.100.920,73

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, nos termos demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e também no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT.

Art. 4o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1307/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, referente recursos de Alienação de Bens, no valor de **R$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta um mil e quinhentos reais),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**04**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**
Unidade	**002**	**Encargos Especiais**
Função	**04**	**Administração**
Sub-função	**843**	**Serviço da Dívida Interna**
Programa	**0127**	**Operações Especiais**
Atividade	**2034**	**Amortização da Dívida Pública**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.6.90.71.0000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.755.000000	251.500,00

Total 251.500,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	**07**	**SECRETARIA MUNIC VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Unidade	**001**	**Setor de Habitação**
Função	**16**	**Habitação**
Sub-função	**482**	**Habitação Urbana**
Programa	**0080**	**Confresa mais asfalto-pavimentação asfáltica**
Atividade	**1031**	**Pavimentação em Áreas Rurais e Agrovilas**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor

4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	1.755.000000	110.000,00

Órgão	**07**	**SECRETARIA MUNIC VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Unidade	**002**	**Urbanismo**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub-função	**452**	**Serviços Urbanos**
Programa	**0083**	**Confresa Garden**
Atividade	**1038**	**Implantação/Revitalização de Áreas Verdes**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	1.755.000000	29.700,00
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	1.755.000000	39.600,00

Órgão	**07**	**SECRETARIA MUNIC VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Unidade	**002**	**Urbanismo**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub-função	**452**	**Serviços Urbanos**
Programa	**0083**	**Confresa Garden**
Atividade	**1039**	**Construção e Arborização de Jardins em Praças**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	1.755.000000	24.200,00

Órgão	**07**	**SECRETARIA MUNIC VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Unidade	**002**	**Urbanismo**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub-função	**452**	**Serviços Urbanos**
Programa	**0084**	**Confresa Menos Lixo**
Atividade	**2086**	**Implantação/Manutenção de Programa de Reciclagem de Lixo**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1.755.000000	12.100,00
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.755.000000	23.800,00

Órgão	**07**	**SECRETARIA MUNIC VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Unidade	**002**	**Urbanismo**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub-função	**452**	**Serviços Urbanos**
Programa	**0104**	**Sinalização de Ruas e Avenidas**
Atividade	**1093**	**Instalação e Montagem de Sinalização Semafórica**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	1.755.000000	12.100,00

Total 251.500,00

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2024**,** revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

Processo Licitatório nº 186/2023, na modalidade de **Tomada de Preços nº 007/2023, homologada em 23/11/2023**

Objeto: licitação na modalidade tomada de preço para a contratação de empresa especializada para realizar a construção de 2.300 MTS de rede de distribuição de energia elétrica trifásica de baixa e alta tensão; e implantação de 2 (dois) postos de transformação Confresa-MT **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do **Prazo de Execução da obra por mais 40 (quarenta) dias**, referente a Ordem de Serviço 007-2023, vigorando de **27 de fevereiro de 2024 a de 06 de abril de 2024**, sob pena de prejuízo do interesse público. **JUSTIFICATIVA: Conforme solicitado no ofício nº 048/ENG/SEPLAC/PMC/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT ,CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA:ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ com o n°.02.744.470/0001-95.

Data: 27 de fevereiro de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1302/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, referente repasse para reposição de perdas com Lei Kandir, Lei Complementar nº 176/2020, no valor de **R$ 959.500,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**04**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**
Unidade	**002**	**Encargos Especiais**
Função	**04**	**Administração**
Sub-função	**843**	**Serviço de Dívida Interna**
Programa	**0127**	**Operações Especiais**
Atividade	**2034**	**Amortização da Dívida Pública**

Elemento Despesa		Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.6.90.71.0000		Principal da Dívida Contratual	1.711.0000804	950.000,00
Órgão	**04**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
Unidade	**002**	**Encargos Especiais**		
Função	**04**	**Administração**		
Sub-função	**122**	**Administração Geral**		
Programa	**0127**	**Operações Especiais**		
Atividade	**2035**	**Contribuição ao PASEP**		

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.47.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.711.0000804	9.500,00

Total 959.500,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, nos termos demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e também no Acórdão n. 3. 145/2006 do TCE/MT.

Art. 4o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022 - Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2024

Processo Licitatório n° 024/2023, **homologado em 27/02/2023** na modalidade de **Pregão Presencial n° 004/2023.**

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) E MINI TRIO ELÉTRICO DESTINADO A INFORMAR A POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE**:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADA**: HÉLIO LIMA DA SILVA 89061209153,** inscrita no CNPJ com o n. 28.648.557/0001-52

VALOR PREVISTO:R$ 14.897,02 (Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Dois Cenatavos).

Data: 27 de fevereiro de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2022, publicado em 31/08/2022 (Resultado Final), para provimento de função de cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, sendo Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2022 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO o Relatório Final das atividades desenvolvidas pela COMISSÃO ORGANIZADORA, designada pela Portaria nº 204/2022, de 19 de abril 2024, quanto à organização, elaboração, coordenação e execução do Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2022, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2022 foram cumpridas;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - A **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Seletivo Público, concernente ao Edital nº 001/2022, para provimento de cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa-MT, na função Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens da ordem de classificação dos candidatos publicado em Edital Complementar nº 018/2022, de 25/06/2022.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2022, terá validade de (01) um ano partir da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Confresa-MT, 27 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 28 de Fevereiro de 2024

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 16:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/ UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	JOSIRENE PAIXÃO RIBEIRO DE SOUSA LEITE	5º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	VALÉRIA PEREIRA DE SOUSA	6º
APOIO ADM EDUC/ NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	TAIS FERREIRA DAMASCENO	1º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	RAQUEL COSTA FERNANDES	10º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA TANCREDO NEVES	SANDRA MACEDO DE MORAIS SOUZA	2º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	22º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	REGIANE AGUIAR NOGUEIRA FERNANDES	23º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JESSICA SILVA FERREIRA	24º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo. **Observação:** ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 257/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA O ART. 2-A NA LEI COMPLEMENTAR Nº 238, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**, faço saber, em cumprimento ao artigo 83, inciso IV e V da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. ALei Complementar nº 238, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A. Os imóveis relacionados no art. 1º desta Lei e objeto de dação em pagamento serão transferidos exclusivamente para a empresa vencedora do futuro certame licitatório, sendo, esta transmissão, isenta totalmente do recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 27 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1310/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2024, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 247.619,10 (Duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e dezenove reais e dez centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1272/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1290/2023 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2024, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Educação e Desporto**		
Unidade	**001**	**Educação Infantil**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**365**	**Educação Infantil**		
Programa	**0128**	**Ensino Infantil**		
Ação	**2038**	**Manutenção e Encargos com Educação Infantil**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	2.569/0000000	90.000,00
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	2.569/0000000	97.619,10
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	2.569/0000000	60.000,00

Total 247.619,10

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Art. 3o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1309/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2024, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente**,** para fazer frente a reprogramação dos recursos estaduais, transferências do Fundo Estadual de Assistência Social, destinados a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 68.190,74 (sessenta e oito mil e cento e noventa reais e setenta e quatro centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1272/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1290/2023 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2024, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**		
Unidade	**003**	**Fundo de Assistência Social**		
Função	**08**	**Assistência Social**		
Sub-função	**244**	**Assistência Especial**		
Programa	**0147**	**Piso de Benefícios Eventuais**		
Atividade	**2025**	**Manutenção e Encargos com Benefícios Eventuais**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.36.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.6610000000	30.000,00
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.6610000000	30.000,00
3.3.90.33.00.00		Passagens e Despesas com Locomoção	2.6610000000	3.235,21

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**		
Unidade	**003**	**Fundo de Assistência Social**		
Função	**08**	**Assistência Social**		
Sub-função	**244**	**Assistência Especial**		
Programa	**0021**	**FUPIS - Gestão**		
Atividade	**2027**	**Manutenção e Encargos com Programa FUPIS**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	2.6610000000	2.148,06

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**		
Unidade	**003**	**Fundo de Assistência Social**		
Função	**08**	**Assistência Social**		
Sub-função	**244**	**Assistência Especial**		
Programa	**0020**	**Fundo da Assistência - Gestão**		
Atividade	**2259**	**Manutenção e Encargos com Fundo da Assistência**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.6610000000	2.807,47

Total 68.190,74

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Art. 3o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 no Contrato **nº 86/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 15.062.243/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Base e Sub-Base para Pavimentação Tipo CBUQ, nas ruas dos Setores Jardim do Eden e Santa Luzia I, no Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **86/2022,** tem o objetivo de Inclusão de **Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024**.**Processo Licitatório nº 116/2022 e Modalidade Tomada de Preço nº 009/2022, homologado no dia 20/07/2022. Conforme solicitado no ofício nº 30/2024 – SEC. DE OBRAS.**

REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANO 2023

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 593 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1500

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANO 2024

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 516 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1500.0000000

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de fevereito de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1308/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, para atender as despesas com os agentes comunitários de saúde-PACS e PASCAR, no valor de **R$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**
Programa	**0049**	**Agentes Comunitários de Saúde- PACS e PASCAR**
Atividade	**2272**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1600000600	478.000,00
3.1.91.13.0000	Obrigações Patronais	1600000600	420.000,00
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1600000600	30.000,00

Total 928.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**
Programa	**0047**	**Manutenção e Encargos do Programa Saúde da Família**
Atividade	**2053**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1600000600	755.000,00
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	1600000600	100.000,00

Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**
Programa	**0048**	**Manutenção de Equipes Saúde Bucal**
Atividade	**2054**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1600000600	20.000,00

Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**
Programa	**0050**	**Polos da Academia da Saúde**
Atividade	**2057**	**MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1600000600	30.000,00

Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**
Programa	**0051**	**Saúde na Escola**
Atividade	**2058**	**MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1600000600	13.000,00

Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**
Programa	**0052**	**Centro de Imunização**
Atividade	**2059**	**MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1600000600	10.000,00

Total 928.000,00

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022 - Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 28/2024 ADM DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

NA EDIÇÃO Nº 27 DE FEVEREIRO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.430 – PAG. 131

PORTARIA Nº. 28/2024

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria n° 28/2024 foi publicada no 27 de fevereiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.430 nas páginas nº 131.

ONDE LÊ SE:

Ante o exposto, segue abaixo os membros da comissão disciplinar:

ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI – mat. 12481 - Presidente

HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA – mat. 12503 - Membro ANDRÉ

LUIZ TEIXEIRA COSTA – mat. 12480 - Membro

LER -SE:

Ante o exposto, segue abaixo os membros da comissão disciplinar;

HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA – mat. 12503 – Presidente

JEVERSON PEREIRA BORGES – mat. 23.499 - Membro

ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA COSTA – mat. 12480 - Membro

Confresa-MT, 27 de fevereiro de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1304/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente a assistência financeira complementar aos estados, para repasse ao Cisax – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu do piso salarial dos profissionais da enfermagem, Portaria GM/MS nº 06/20217 e portaria GM/MS nº 3113/2024 do Ministério da Saúde, no valor de **R$ 13.596,18 (treze mil e quinhentos e noventa e seis reais e dezoito centavos),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**0154**	**Piso Salarial Enfermagem**
Atividade	**2071**	**Manutenção das Atividades do Consórcio - CISAX**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	1.605.000000	13.596,18
Total			**13.596,18**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e também no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT.

Art. 4o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1301/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG, inscrita no CNPJ n. 20.089630/0001-91, com o objetivo de repasse financeiro para custeio na elaboração de projetos, realização de sondagem e realização de levantamento planialtimétrico para implantação aprovação de projeto que contemplará obra de infraestrutura física.

Art. 2º. A quantia a ser destinada ao convênio é de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que deverá ser repassado em conta especifica e nominal do Conselho Comunitário de Segurança Pública, conforme cronograma desembolso a ser apresentado em proposta de convênio.

§ 1º – A prestação de contas do repasse financeiro deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após finalizado o cronograma de execução do convênio, devendo ser revertido aos cofres do município eventual saldo do convênio bem como valores aplicados.

Art. 3º. Fica a seguinte dotação orçamentária para fins de custeio do presente convênio:

04 -SECRETARIA DE FINANÇAS

002 – ENCARGOS ESPECIAIS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0127 – OPERAÇÕES ESPECIAIS

2226 – CONTRIBUIÇÃO A CONSEG

3.3.70.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa/MT, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 040/2024

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor De Div. De Transporte Escolar, **MARIA VALDIRENE CAMPOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 21*****-3 SSP/MT e do CPF: 051.***.***-46, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 27 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR-PEDAGOGIA/NÍVEL SUPERIOR – SEDE

SANDRO TRETEL DA SILVA

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SEDE

VIVIANE PEREIRA DULTRA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SEDE

ANDREIA CRISTINA CATTANI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo n.º 086/2023;

Pregão Eletrônico n.º 002/2024;

Município de Cotriguaçu-MT;

VP - ASSESSORIA E SERVICOS, DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA EPP E RAIANA COSTA SANTOS-EPP: Recorrente;

Prestação de serviços de publicações em jornais: diário oficial do Estado de Mato Grosso D.O.E, diário oficial da União D.O.U e jornal de grande circulação, para divulgação de atos da prefeitura municipal: Objeto;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Recurso Administrativo: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos nos autos acima mencionado pelas empresas, VP - ASSESSORIA E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.049.219/0001-13, DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.618.152/0001-10 e RAIANA COSTA SANTOS-EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.310.785/0001-64, contra a decisão da Pregoeira Designada que entendeu pela habilitação da empresa, VORTION PUBLICIDADE LTDA., mesmo supostamente a empresa ter ofertado proposta de preço inexequível.

As empresas Recorrentes, no prazo legal, apresentou as Razões Recursais, e, as demais licitantes, muito embora devidamente notificadas para apresentarem as contrarrazões recursais, somente a empresa VORTION PUBLICIDADE LTDA, apresentou contrarrazões, fundamentando que o preço ofertado está exequível, tendo em vista que não ficou demonstrado que os preços são inexequíveis, apenas que a proposta vencedora é mais vantajosa, pois pratica preços bem mais acessíveis, em relação aos eventualmente praticados pelos concorrentes. Alega ainda, que não se pode desclassificar uma proposta sob a afirmação do preço ser inexequível quando o licitante comprovar que a cumprirá integralmente.

É sucinto o relatório. Decido.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A doutrina pátria aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, manifestação do interesse recursal tempestiva, fundamentação recursal e pedido expresso quanto a reforma da decisão rechaçada, cujo preenchimento dos referidos pressupostos deve ser preliminarmente aferido.

Na esteira do Decreto Federal n.º 10.024/2019, observa-se que o § 1.º do art. 44, apresenta a seguinte redação:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Do mesmo modo, referidos pressupostos recursais também estão previstos no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2024.

Com efeito, observada a plataforma do Pregão Eletrônico, que ora nos ocupamos, constata-se que no prazo legal, as empresas, VP - ASSESSORIA E SERVICOS, DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA EPP E RAIANA COSTA SANTOS-EPP., manifestaram expressamente no prazo legal, interesse recursal, razões recursais (fundamentação e motivação), bem como pedido expresso quanto a reforma da decisão atacada, portanto, com todas as formalidades e pressupostos legais exigidos, razão pela qual os Recursos Administrativos interpostos devem serem CONHECIDOS, haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade.

2. DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Vencida a análise dos requisitos de admissibilidade recursal, passo a análise do mérito do recursos administrativos interpostos pelas empresas, VP - ASSESSORIA E SERVICOS, DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA EPP E RAIANA COSTA SANTOS-EPP., que sustentam que a empresa, VORTION PUBLICIDADE LTDA., apresentou proposta totalmente inexequível, tendo em vista que o pregão eletrônico trata-se de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO D.O.E, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, sendo vencedora dos itens 01 – PUBLICAÇÃO NO DOE e 02 – PUBLICAÇÃO NO DOU, acontece que o licitante apresentou preços supostamente inexequíveis, visto que o preço cobrado pelo Diário Oficial da União, é de R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), por centímetro de coluna, conforme estabelecido na Portaria IN/SG/PR n.º 110/2022, e o licitante ofereceu o preço de R$ 38,91 (trinta e oito reais e noventa e um centavos) por centímetro de coluna.

De plano, verifico que não assiste razão às empresas recorrentes, no presente caso, uma vez que notadamente o preço ofertado pela empresa VORTION PUBLICIDADE LTDA, está exequível, uma vez que ao receber a quantidade de volumes que irá publicar, conseguirá reduzir por meio de procedimentos específicos o tamanho do texto para posterior publicação no Diário Oficial da União.

Ademais, a Lei n.º 14.1333/21, estabelece em seu inciso III do Art. 59, o seguinte:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Nesse sentido, pode-se dizer, em breve síntese, que o preço a ser estimado se submete, a um só tempo, a dois referenciais básicos: um patamar máximo, a impedir a ocorrência de sobrepreço e/ou superfaturamento, e um mínimo, consistente no menor valor possível que preserve a viabilidade da execução do serviço. Assim, no caso dos autos, o preço ofertado apesar de ser abaixo do preço de custo que terá com a publicação no Diário Oficial da União, qual seja, R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), é plenamente exequível, pois, o valor que incidirá sobre os textos que a municipalidade enviar para publicação vai ser de R$ 38,91 (trinta e oito reais e noventa e um centavos), por centímetro de coluna, após recebido, reduzirá consideravelmente os números de colunas, para posteriormente publicar no Diário, obtendo lucro nessa operação.

Por conseguinte, os precedentes jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, revelam que não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar subjetivamente a inexequibilidade da proposta de licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas.

No caso em apreço, é plenamente possível verificar a possibilidade de margem de lucro obtida que conseguirá os licitantes, até porque uma das licitantes recorrentes, ofereceu sua proposta no valor de R$ 41,50 (centavos) por centímetro de coluna, e se for considerar a margem de lucro com o custo que vai ter com a publicação de R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) centímetro por coluna, vai obter somente R$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) de lucro, multiplicado pela quantidade licitada de 3.000 centímetro por coluna, obterá somente um lucro total de R$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais), valor que não

custeara o custo com impostos e demais encargos no decorrer de 1 (um) ano.

A Lei 14.133/21 autoriza uma presunção relativa (juris tantum) de inexequibilidade. Ou seja, a interpretação é no sentido de que subsiste a possibilidade de o licitante demonstrar a plena exequibilidade de sua proposta, ainda que o valor ofertado seja inferior ao limite mínimo de 75% do orçamento estimado pela Administração.

Percebe-se então, que a Administração Pública deve oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta. Sobre o assunto, o TCU editou a Súmula 262, Vejamos:

SÚMULA Nº 262 – O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Embora a Nova Lei de Licitações determine que sejam desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, antes, o gestor deve dar oportunidade ao licitante de demonstrar a viabilidade de execução do contrato com os valores ofertados.

Em conclusão, não a que se falar em preço inexequível, sendo que a margem de lucro é medida pela quantidade de centímetro por coluna de texto que o município envia a empresa para publicação, e posterior redução dos centímetros por coluna para publicação no Diário Oficial da União.

3. DA DECISÃO:

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrados nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2024, CONHEÇO dos recursos administrativos interpostos pelas empresas, VP - ASSESSORIA E SERVICOS, DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA EPP E RAIANA COSTA SANTOS-EPP., mas no mérito decido pelo IMPROVIMENTO, e, por consequência, ficam mantidas as deliberações constantes da Ata da Sessão do Pregão Eletrônico mencionado acima, principalmente, quanto a habilitação da empresa VORTION PUBLICIDADE LTDA para o Certame Licitatório.

Com efeito, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao art. 166, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/21, faço remessa destes autos, devidamente informados, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para Julgamento em última instância administrativa recursal, no prazo legal.

Cotriguaçu-MT, 27 de fevereiro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 03/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor abaixo relacionado para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

***1*- SUZIANE MARTINS DO ANJOS**

DATA: Perícia Médica em 29/02/2024

HORÁRIO: 19:00

2- DANIEL DA CRUZ

DATA: Perícia Médica em 29/02/2024

HORÁRIO: 19:30

3- ELISANGELA DA SILVA DUTRA NUNES

DATA: Perícia Médica em 29/02/2024

HORÁRIO: 20:00

***4*- JUVILDA SALETE GRESPAN**

DATA: Perícia Médica em 29/02/2024

HORÁRIO: 20:30

5- SADI MORAES DE FREITAS

DATA: Perícia Médica em 29/02/2024

HORÁRIO: 21:00

Local: Speciale Odontologia, Rua. 01 de maio, nº 145, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT.

Médico Perito: Dr. Sergimar Machado Xavier

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 13:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 27 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Valdivino Mendes dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa 49.964.650 TIAGO BISPO VITORINO DE OLIVEIRA CNPJ: 49.964.650/0001-46 endereçada Logradouro Av: Principal, Número: S/N, Complemento ********, Cep: 78.330-000, Bairro/Distrito: Ouro Verde dos Pioneiros, Município: Cotriguaçu, Uf: MT, denominado “CONTRATADO”.

Objeto: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2023

PROCESSO: 004/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global R$5.776,00 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais). **C**onforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 01 de março de 2024 até 01 abril de 2024, podendo ser prorrogado.

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Valdivino Mendes dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa 49.964.650 TIAGO BISPO

VITORINO DE OLIVEIRA CNPJ: 49.964.650/0001-46 endereçada Logradouro Av: Principal, Número: S/N, Complemento ********, Cep: 78.330-000, Bairro/Distrito: Ouro Verde dos Pioneiros, Município: Cotriguaçu, Uf: MT, denominado “CONTRATADO”.

Objeto: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2023

PROCESSO: 004/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global R$1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 26 de fevereiro de 2024 até 26 de março de 2024podendo ser prorrogado.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 005/2024/ PMC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 005/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.095/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 1913/2023 divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 03 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico/SRP nº 005/2024/PMC, que tem por objeto o “Registro de preço para futura e eventual locação de equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeiro uso, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cuiabá” com abertura da sessão pública prevista para o dia 04 de março de 2024, às 10:30 (dez horas e 30 minutos - Horário de Brasília), informa que será **SUSPENSO** para **READEQUAÇÕES** ao **EDITAL**, conforme solicitação da área técnica demandante.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2022 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Complementar Municipal nº 124/2018 e edital de abertura do Processo Seletivo Público 001/2022.

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 07 h às 11 h e das 13h às 16 h de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos originais e cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidão negativa de antecedentes criminais ou outra forma de comprovação de sua idoneidade, ou ainda, apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de residência atualizado de até 3 meses, Conta Salário – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado de Saúde Ocupacional (Físico e Mental) expedido por Médico do Trabalho, para **incluir dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento e CPF.

Demais podem ser solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura no ato da posse.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ÁREA 01 – ESF

M.A 01 – CARRETÃO

POSIÇÃO	INSC.	CANDIDATO	CPF PARCIAL
2	1582	GENIVALDO DA SILVA OLIVEIRA	035.***.011-*1

Curvelândia - MT, 27 de fevereiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 200 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

“Fixa o valor dos vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Curvelândia/MT e dá outras providências”.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - A presente Lei altera o art. 01 da Lei Complementar Municipal nº. 182 de 28 de março de 2023, haja vista a imposição do art. 198, §9º, da Constituição Federal de 1988, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1°. Ficam fixados os vencimentos iniciais dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no Município de Curvelândia/MT, em R$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), sem prejuízo do recebimento de vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a que fazem jus.

(...)

Art. 2º - O valor a título de vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no Município de Curvelândia/MT, previsto no artigo anterior, passa a ser devido quando houver incremento de receitas para esta finalidade por parte da União, devendo as diferenças dos vencimentos para os meses de Janeiro e Fevereiro do ano de 2024, serem pagas no mês subsequente à vigência desta lei, caso tenha havido o respectivo incremento de receitas por parte da União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 26 de fevereiro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2022 EDITAL DE REMANEJAMENTO

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parágrafo 5° do artigo 13 da Lei Complementar 124 de 28 de dezembro de 2018. "Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do **caput** deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento**, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida**".

Considerando que para microárea 13, área 2, não houve aprovado no ultimo Processo Seletivo Público 001/2022, portanto esta microárea está vacante.

Considerando o requerimento de remanejamento para a microárea 13, área 2, da servidora Geisiele de Oliveira da Costa, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional n° 3150, admitida em 23/11/2022, que recentemente adquiriu casa própria na área 2.

Torna público o remanejamento de área e microárea de atuação da servidora Geisiele Oliveira da Costa, que será desvinculada da microárea 1, área 1, e será vinculada à microárea 13, área 2.

Curvelândia - MT, 27 de fevereiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 092/2024

PORTARIA Nº 092/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **VIVALDINO DIAS MACHADO**, portador do RG nº 1.328.763-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 282.937.209-30, do cargo de Coordenadoria de Inclusão Produtiva e Projetos Sociais – Assistente Técnico II - DGA-9 da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/03/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 007/2024

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA GIOVANIA DE JESUS PEREIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora**GIOVANIA DE JESUS PEREIRA**, matrícula 6927-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Educação Fundamental - Contrato, Lotada na Secretária Municipal de Educação, no período de **09 de Fevereiro de 2024 a 09 de Abril de 2024 – 60(sessenta) Dias.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 09 de Fevereiro de 2024.

Diamantino/MT, 27 de Fevereiro de 2024.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 094/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular, conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido do servidor **ANTONIO CARLOS FONSECA MIRANDA**, Matricula 6237-1, Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Fisioterapeuta – 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de Março de 2024 a 02 Março de 2026 – 2 anos.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 27 de Fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2024

PORTARIA Nº 085/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o **Sr. CLEBER SILVA SANTANA**, portador do RG nº 14580519 SSP/MT, inscrito no CPF nº 723.625.291-34, **como Fiscal do Contrato nº 020/2024 - cujo OBJETO é**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação. Atendimentos de alunos da rede municipal de ensino do campo de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Senhora **NATALIA PEREIRA MAGALHÃES**, portadora do RG nº 2713795-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº 060.528.591-80, para exercer o cargo de **Gerente - DGA-8**da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022**.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções na**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **01/03/2024** revogando-se a **Portaria nº 054/2024** de 07 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de Fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 2493207-8 SEJSP/MT, inscrito no CPF nº 062.581.221-24, para exercer o cargo de **Assistente técnico II - DGA-9,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de Fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2024

PORTARIA Nº 097/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JEREMIAS EUCLIDES DOS SANTOS,** portador do RG nº 0828897-6-6 SESP/MT inscrito no CPF nº 535.248.611-72, do cargo de **Coordenador II - DGA-7** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/03/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de fevereiro 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 10/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1584/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 807.172,00 (OITOCENTOS E SETE MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
Cód. Reduzido	**905**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.102,00
	SUBTOTAL	**29.102,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**370**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido	**354**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.000,00
Cód. Reduzido	**903**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	344.000,00
Cód. Reduzido	**904**	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.000,00
	SUBTOTAL	**468.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**547**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.100,00
Cód. Reduzido	**907**	
003.12.365.0118.20273	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PN	
1.552.0000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.470,00
	SUBTOTAL	**56.570,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**599**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
	SUBTOTAL	**3.500,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**238**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**413**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
	TOTAL	**807.172,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
Cód. Reduzido	**336**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.102,00
	SUBTOTAL	**29.102,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**899**	
001.04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.000,00
Cód. Reduzido	**369**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.000,00
Cód. Reduzido	**387**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.15.451.0100.10479	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELET	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	394.000,00
	SUBTOTAL	**518.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**546**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.100,00
Cód. Reduzido	**906**	
003.12.365.0118.20273	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PN	
1.552.0000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.470,00
	SUBTOTAL	**56.570,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**600**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
	SUBTOTAL	**3.500,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**248**	
001.04.122.0002.20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNIC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
Cód. Reduzido	**406**	
001.04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
	TOTAL	**807.172,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 095/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA A SENHORA **JUCINEI DONATO DA SILVA**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular ao Servidor **JUCINEI DONATO DA SILVA**, Matricula 6265-1, Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com data de *retorno em 01 de Março de 2024*.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2024.

Diamantino/MT, 27 de Fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO N° 049/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 049/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA LOCALIDADE DE DECIOLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A EMPRESA **KAIKE GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.524.143/0001-87**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 03.648.540/0001-74, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375- 4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, resolve:

Considerando o Contrato de n° 049/2023, firmado entre este Poder Executivo Municipal e a empresa **KAIKE GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.524.143/0001-87;

Considerando que a Lei n° 14.133/21 em seu artigo 138, inciso II menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma amigável e expressa, conforme segue:

Art. 138. A rescisão do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

RESCINDIR de forma amigável o presente contrato com fulcro em todos os argumentos e legislações acima dispostos.

Tendo em vista que a rescisão é amigável as Partes renunciam qualquer direito a indenizações ou multas por inadimplemento. A renúncia à indenização não atinge os direitos concernentes à reparação de danos causados a qualquer das Partes ou a terceiros.

Diamantino - MT, 15 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

KAIKE GOMES DA SILVA

CNPJ n.º 35.524.143/0001-87

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 27 de fevereiro de 2024, Edição nº 4.430, página 136, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORÇO NA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO DO OURO, NA RUA MARECHAL RONDON, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

ONDE SE LÊ:

CNPJ/MF n.º 26.659.484/0001-67

LEIA-SE:

CNPJ/MF n.º 29.659.484/0001-67

DIAMANTINO/MT, 27 DE JANEIRO DE 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 089/2024

PORTARIA Nº 089/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **NILTON CESAR VANNI LIMA**, brasileiro, portador do RG sob nº 0612795-9 SSP/MT como **Fiscal do Contrato nº 014/2024 - cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em eventos esportivos de futevôlei na categoria iniciante regional, profissional aberto e vôlei de praia livre. Nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2024

PORTARIA Nº 096/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **REGIANE PEREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 1648032-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 015.764.851-61, para exercer o cargo de **Assistente Técnico III – DGA-10** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto ao Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino/MT**.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/03/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 08/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 8/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1584/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 4.946.655,00 (QUATRO MILHOES E NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**899**	
001.04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
Cód. Reduzido	**369**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
Cód. Reduzido	**372**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.000,00
Cód. Reduzido	**138**	
001.15.452.0100.10449	IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	184.271,00
Cód. Reduzido	**360**	
001.15.452.0100.10449	IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	243.720,00
	SUBTOTAL	**1.044.991,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**545**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.000,00
Cód. Reduzido	**895**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	134.285,00
Cód. Reduzido	**902**	
001.12.361.0106.20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000,00
Cód. Reduzido	**893**	
003.12.361.0118.20269	MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT	
1.553.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	82.879,00
	SUBTOTAL	**514.164,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**846**	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	1.020.000,00
Cód. Reduzido	**847**	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	500.000,00
Cód. Reduzido	**848**	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	205.000,00
	SUBTOTAL	**1.725.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**238**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	450.000,00
	SUBTOTAL	**450.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**247**	
001.04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
Cód. Reduzido	**412**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	194.500,00
Cód. Reduzido	**897**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	SUBTOTAL	**241.500,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**891**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	930.000,00
	SUBTOTAL	**930.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**898**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.000,00
	SUBTOTAL	**41.000,00**
	TOTAL	**4.946.655,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**130**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.000,00
Cód. Reduzido	**361**	
001.15.452.0100.10449	IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	283.015,00
	SUBTOTAL	**380.015,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**542**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
Cód. Reduzido	**543**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	**544**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**155**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	134.285,00
Cód. Reduzido	**163**	
001.12.361.0106.20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000,00
Cód. Reduzido	**4**	
003.12.361.0118.20269	MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT	
1.553.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	82.879,00
	SUBTOTAL	**514.164,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**877**	
001.10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00
Cód. Reduzido	**55**	
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.020.000,00
Cód. Reduzido	**844**	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	205.000,00
Cód. Reduzido	**845**	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
	SUBTOTAL	**1.890.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**392**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	844.976,00
Cód. Reduzido	**811**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	SUBTOTAL	**894.976,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**250**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	296.500,00
	SUBTOTAL	**296.500,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**423**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
Cód. Reduzido	**257**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	757.000,00
Cód. Reduzido	**428**	
001.28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
	SUBTOTAL	**930.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**26**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.000,00
	SUBTOTAL	**41.000,00**
	TOTAL	**4.946.655,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA Nº 088/2024

PORTARIA Nº 088/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o **Sr. CLEBER SILVA SANTANA**, portador do RG nº 14580519 SSP/MT, inscrito no CPF nº 723.625.291-34, **como Fiscal do Contrato nº 023/2024 - cujo OBJETO é**: Contratação de empresa especi-

alizada na prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação. Atendimentos de alunos da rede municipal de ensino do campo de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 093/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular, conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido da servidora **ROSELI DOS SANTOS BRITO**, Matricula 3214-1, Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **05 Fevereiro de 2024 a 03 de Fevereiro de 2025 - 1 Ano.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05 de Fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 27 de Fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2024

PORTARIA Nº 087/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o **Sr. CLEBER SILVA SANTANA**, portador do RG nº 14580519 SSP/MT, inscrito no CPF nº 723.625.291-34, **como Fiscal do Contrato nº 022/2024 - cujo OBJETO é**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação. Atendimentos de alunos da rede municipal de ensino do campo de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 09/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 9/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1584/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO, até o montante de R$ 1.082.462,00 (UM MILHAO E OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**894**	
003.12.361.0118.20265	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAF/PN	
1.552.0000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	194.100,00
Cód. Reduzido	**906**	
003.12.365.0118.20273	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PN	
1.552.0000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	245.000,00
	SUBTOTAL	**439.100,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**900**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	505.362,00
Cód. Reduzido	**901**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
Cód. Reduzido	**892**	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.605.0000000	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADO AO PISO DA ENFERMAGEM	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	93.000,00
	SUBTOTAL	**643.362,00**
	TOTAL	**1.082.462,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**863**	
003.12.361.0118.20265	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAF/PN	
1.569.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	194.100,00
Cód. Reduzido	**864**	
003.12.365.0118.20273	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PN	
1.569.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	245.000,00
	SUBTOTAL	**439.100,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**626**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.604.0000600	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	505.362,00
Cód. Reduzido	**632**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.604.0000600	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
Cód. Reduzido	**846**	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	93.000,00
	SUBTOTAL	**643.362,00**
	TOTAL	**1.082.462,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA Nº 084/2024

PORTARIA Nº 084/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **DIEGO NUNES CAMARGO,** portador do RG nº 21484724 SSP/MT, inscrito no **CPF nº 025.049.451-59**, do cargo de **Ge-**

rente – DGA-8, da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** do Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **29/02/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 26 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 007/2024**, e autorizo a contratação direta da empresa **APOIO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ N° 43.067.690/0001-09, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS AEROPORTUÁRIOS, PARA ATENDER O AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,** no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14. 133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 27 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 086/2024

PORTARIA Nº 086/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o **Sr. CLEBER SILVA SANTANA**, portador do RG nº 14580519 SSP/MT, inscrito no CPF nº 723.625.291-34, **como Fiscal do Contrato nº 021/2024 - cujo OBJETO é**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação. Atendimentos de alunos da rede municipal de ensino do campo de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DO OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DOM AQUINO-SOCIBEN, VISANDO O DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM AQUINO,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica do direito público, estabelecido na Av. Cuiabá, 143, na cidade de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.119/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, Casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 820789 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 537.212.171-87, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DOM AQUINO – SOCIBEN**, entidade mantenedora do Hospital Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 03.400.991/0001-98, estabelecido à Rua Marechal Deodoro, s/nº, Centro, Dom Aquino – MT, neste ato representado por **LUCIANO PORTUGUÊS**, inscrito no CPF sob o nº. 603. 742.501-97, doravante denominada abreviadamente **CONVENENTE**, considerando a necessidade de implementar um Sistema de Saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o **presente aditivo ao termo de convênio 001/2023**, conforme dispositivo em **Lei Municipal nº 1.784/2023 de 18 de outubro de 2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo os repasses dos valores recebidos através das Portarias do Ministério da Saúde relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem no exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Constitui ainda objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do convênio nos valores repassados pelos Governo Federal, nos valores de **51.080,88 (cinquenta e um mil oitenta reais e oitenta e oito centavos),** valores até o mês de junho de 20214, devendo ser efetivados novos aditivos conforme o Governo Federal for efetuando os repasses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Convênio original firmado em 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Convênio.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Convênios e Prestação de Contas do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 27 de fevereiro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Concedente

LUCIANO PORTUGUÊS

Presidente da SOCIBEN

Convenente

T E S T E M U N H A S:

FRANCISCO GUEDES NETO

RG – 1282031-8 SSP/MT

CPF – 181.278.271-34

LUIZ CASTRO DE SOUZA

RG – 480.101 SSP/MT

CPF – 405.166.791-04

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143** - **Centro, no dia 28 de Fevereiro no horário das 07hs**, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF; d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia de Carteira de Trabalho;

i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

m) Exame médico Pré-Admissional.

n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Professor

Candidato	Inscrição	Colocação
Luciana das Graças Geraldino Gomes	0920	37º
Claudiane Alves Teles	0740	38º

Dom Aquino/MT, 27 de fevereiro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 071.2023 Nº. 5º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: A C L CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 23/02/2024

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 23/02/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **24/03/2024**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO CONTRATO Nº 071/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 002.2023 Nº. 5º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: A C L CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 12/02/2024

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **60 SESSENTA) DIAS**, CONTADOS DO DIA **25/03/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **24/05/2024.**

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **100 (CEM) DIAS,** CONTADOS DO DIA **12/02/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **22/05/2024**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO , DO CONTRATO Nº 002/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 033.2023 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA,

DATA ASSINATURA: 23/02/2024

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 1**00 (CEM) DIAS**, CONTADOS DO DIA **16/02/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **26/05/2025.**

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 100 (CEM) DIAS, CONTADOS DO DIA **20/03/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **28/06/2025.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO , DO CONTRATO Nº 33/2023

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2024

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.700.710,46 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 911/2023 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 2.700.710,46 (2.700.710,46 (dois milhões, setecentos mil, setecentos e dez reais e quarenta e seis centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.001.12.122.0002.20005.3.3.90.39.00.00 25690000000 R$ 11,40

04.002.12.306.0005.20049.3.3.90.30.00.00 25520000000 R$ 15.000,00

04.002.12.361.0005.10010.3.3.90.39.00.00 25500000000 R$ 161.050,76

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.39.00.00 25710000000 R$ 45.000,00

04.005.13.392.0008.20071.4.4.90.51.00.00 27040000901 R$ 34.999,76

04.004.27.812.0007.10054.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 11.000,00

04.004.27.812.0007.10054.4.4.90.30.00.00 25000000000 R$ 108.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.08.244.0009.10021.3.3.50.41.00.00 25000000000 R$ 24.000,00

05.002.08.244.0009.20024.4.4.90.52.00.00 26610000000 R$ 1.098,00

05.002.08.244.0015.20022.3.3.90.30.00.00 26600000000 R$ 2.000,00

05.002.08.244.0015.20093.3.3.90.30.00.00 26600000000 R$ 623,00

05.002.08.244.0015.20093.4.4.90.52.00.00 26600000000 R$ 3.410,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.122.0011.20082.3.3.71.70.00.00 26210000000 R$ 66.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.34.00.00 26210000000 R$ 84.500,00

06.002.10.301.0018.20063.3.1.90.11.00.00 26040000000 R$ 67.000,00

06.002.10.301.0018.20079.3.3.71.70.00.00 26210000000 R$ 40.000,00

06.002.10.301.0018.20079.4.4.71.70.00.00 26210000000 R$ 10.000,00

06.002.10.302.0017.20080.3.3.71.70.00.00 26000000603 R$ 111.701,75

06.002.10.302.0017.20080.3.3.71.70.00.00 26210000000 R$ 177.755,82

06.002.10.302.0017.20080.3.3.71.70.00.00 27070000000 R$ 20.705,84

06.002.10.303.0020.20081.3.3.71.70.00.00 26000000602 R$ 84.442,44

06.002.10.303.0020.20081.3.3.71.70.00.00 26003110000 R$ 141.812,15

06.002.10.303.0020.20081.3.3.71.70.00.00 26210000000 R$ 98.745,41

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.15.451.0013.10029.3.3.90.39.00.00 27010000000 R$ 12,00

07.001.15.451.0013.10029.3.3.90.93.00.00 27540000000 R$ 1.233.467,66

07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.00 27010000000 R$ 158.374,47

TOTAL: R$ 2.700.710,46

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	RECUSOS PRÓPRIOS.	143.000,00
25500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	161.050,76
25520000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	15.000,00
25690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	11,40
25710000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	45.000,00
26000000602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	84.442,44
26000000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	111.701,75
26003110000	RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - SUS - EMENDA PARLAMENTAR.	141.812,15
26040000000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE	67.000,00
26210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA	477.001,23
26600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	6.033,00
26610000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.098,00
27010000000	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	158.386,47
27040000901	TRANSFERÊNCA DA UNIÃO REF. A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	34.999,76
27070000000	AUXÍLIO FINANCEIRO INCISO I LC 173/2020 - SAÚDE - COVID-19	20.705,84
27540000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO	1.233.467,66
	TOTAL	**2.700.710,46**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

25000000000 143.000,00 0,00 143.000,00

25500000000 161.050,76 0,00 161.050,76

25520000000 15.000,00 0,00 15.000,00

25690000000 11,40 0,00 11,40

25710000000 45.000,00 0,00 45.000,00

26000000602 84.442,44 0,00 84.442,44

26000000603 111.701,75 0,00 111.701,75

26003110000 141.812,15 0,00 141.812,15

26040000000 67.000,00 0,00 67.000,00

26210000000 477.001,23 0,00 477.001,23

26600000000 6.033,00 0,00 6.033,00

26610000000 1.098,00 0,00 1.098,00

27010000000 158.386,47 0,00 158.386,47

27040000901 34.999,76 0,00 34.999,76

27070000000 20.705,84 0,00 20.705,84

27540000000 1.233.467,66 0,00 1.233.467,66

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 115.614,13 (CENTO E QUINZE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TREZE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em

vista o contido na Lei Municipal 0911/2023 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 115.614,13 (cento e quinze mil, seiscentos e quatorze reais e treze centavos) nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.122.0002.20005.3.3.90.39.00.00 15690000000 R$ 0,10 04.002.12.361.0005.20006.4.4.90.52.00.00 15000000750 R$ 8.514,00 04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 4.000,00 04.005.13.392.0008.20019.3.3.50.41.00.00 15000000000 R$ 21.000,00

05.002.08.241.0015.20058.3.3.50.41.00.00 15000000750 R$ 26.000,00 05.001.08.243.0009.20026.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 13.100,00 05.001.08.244.0009.10021.3.3.50.41.00.00 15000000000 R$ 2.000,03 06.002.10.122.0011.20027.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 3.000,00 07.003.15.451.0013.10058.4.4.90.30.00.00 15000000750 R$ 25.000,00 07.002.26.782.0013.20078.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 13.000,00

Total da Suplementação: R$ 115.614,13

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05.001.08.243.0009.20026.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 13.100,00

05.001.08.244.0009.10021.3.3.50.41.00.00 15000000750 R$ 26.000,00

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 4.000,00

07.003.15.451.0013.10058.4.4.90.51.00.00 15000000750 R$ 25.000,00

06.002.10.423.0011.10034.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 3.000,00

04.002.12.365.0005.20009.3.1.90.04.00.00 15001001000 R$ 0,10

04.002.12.361.0005.20006.3.3.90.30.00.00 15000000750 R$ 8.514,00

07.003.15.451.0002.10060.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 13.000,00

05.001.08.122.0009.20023.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 2.000,03

04.005.13.392.0008.10018.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 21.000,00

Total da Redução: R$ 115.614,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2024

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: REVOGA AS PORTARIAS Nº 054/2024 E 055/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias nº 054/2024 e 055/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: **GÉSSYCA LORRAINE DA COSTA SANTOS**

Objeto: **Contratação de serviço especializado em ministrar aulas de educação física, esporte, ginastica aeróbica, para crianças, adolescentes e idosos. Atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.**

Vigência: De 27 de fevereiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2025

Valor: R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de fevereiro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 057/2024

Portaria N° 057/2024 Data: 27 de fevereiro de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Valquíria Nery,** portadora do CPF: 836.868.351-34, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 021/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 27 de fevereiro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

LEI MUNICIPAL Nº 1.012 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: "Altera Lei de nº 1.011 e da outras providencias".

O Prefeito do Município de Figueirópolis d´Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Flausino Vilela no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, fundamentadas na Lei Orgânica do Município, faz saber

a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei de nº 1.011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido através da presente Lei o reajuste de 3,62% correspondente ao piso salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica na forma da Leis Federal nsº. 11.738/2008, 14.113/2020 e homologado pela Portaria nº. 61, de 31 de Janeiro de 2024, para o exercício de 2024, correspondente a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Permanecerão inalterados os demais artigos.

Gabinete do(a) Prefeito(a), Edifício Sede do Poder Executivo, em Figueirópolis d´Oeste/MT, 27 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 61 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre alteração do Art. 35 e do Anexo III (Tabela de Funções Gratificadas), ambos da Lei Complementar nº 21, de 02 de dezembro de 2014, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Figueirópolis d´Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Flausino Vilela no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, fundamentadas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 35 da Lei Complementar nº 21/2014 e suas posteriores alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. Para os servidores designados como responsáveis pela Comissão Permanente de Licitação, pela Ouvidoria, pelo Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (APLIC) e Agente de Contratação, serão atribuídas as seguintes Funções Gratificadas do Anexo III desta lei.

I – para os membros da Comissão Permanente de Licitação: FG – 1;

II – para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação: FG – 2;

III – para o servidor que desempenhar a função de Ouvidor: FG – 3 (alterado pela Lei Complementar nº 018/2013);

IV – para o servidor responsável pela remessa de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via internet, por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (APLIC): FG – 4."

V – para o servidor responsável pelos processos de Licitações: FG – 5."

Art. 2º - Fica alterado o Anexo III (Tabela de Funções Gratificadas) da Lei Complementar nº 21/2014 e suas posteriores alterações, que passa a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste/MT, em 27 de fevereiro de 2024

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

ANEXO III	
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR
FG-1	R$ 50,00
FG-2	R$ 50,00
FG-3	16% sobre o vencimento básico
FG-4	9% sobre o vencimento básico
FG-5	49% sobre o vencimento básico
Art. 35 do PCCS	

LEI Nº 1.013/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Súmula: "INSTITUI VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AOS VEREADORES E SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Eduardo Flausino Vilela, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a verba de natureza indenizatória para ressarcimento de despesas de combustíveis, consertos e manutenção dos veículos particulares, auxílio alimentação e despesas pessoais de qualquer natureza, realizadas exclusivamente em razão das atividades parlamentares extraordinárias realizadas pelos vereadores e Secretário de Administração.

§ 1º - A verba de que trata o *caput*será a cada Vereador, e ao Secretário de Administração em efetivo exercício nas atividades do cargo, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, bem como as despesas reconhecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial em sua Resolução de Consulta nº 29/2011, e outras despesas inerentes ao exercício do cargo no desempenho de atividades parlamentares externas de fiscalização da Administração Pública Municipal e despesas inerentes ao Cargo de Secretário de Administração.

§ 2º - As despesas a serem ressarcidas de despesas de combustíveis, consertos e manutenção dos veículos particulares, auxílio alimentação e despesas pessoais de qualquer natureza, realizadas exclusivamente em razão das atividades parlamentares extraordinárias realizadas pelos vereadores e Secretário de Administração não poderão ultrapassar o valor limite mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O vereador e Secretário de Administração deverá apresentar juntamente com a Solicitação da Verba Indenizatória (Anexo I) as Notas Fiscais dos abastecimentos, consertos e manutenção dos veículos, combustíveis, consertos e auxílio alimentação e despesas pessoais de qualquer natureza, realizadas exclusivamente em razão das atividades parlamentares extraordinárias realizadas, junto ao setor financeiro da Câmara até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao término de cada mês, cujo reembolso ocorrerá até o último dia útil do mês preferencialmente acompanhado de documentos fiscais, nos exatos termos da Resolução de consulta nº 29/2011, exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Será de inteira responsabilidade do Vereador e Secretário de Administração a veracidade das informações constantes da Prestação de Contas, não podendo a Presidência fazer juízo de valor sobre os gastos realizados, embora possa indeferir o ressarcimento de despesas não previstas nos §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei.

Art. 2º. A verba de natureza indenizatória será concedida e extinta mediante ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º. A verba indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração dos Vereadores e agente público por ela beneficiado.

Art. 4º. Aos Vereadores e ao servidor público beneficiado com verba de natureza indenizatória não será concedidos Diárias ou indenização de despesas de viagens, bem como não dará direito ao recebimento de horas extras.

§ 1º. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, quando o servidor:

I - Estiver em deslocamento por qualquer motivo fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - O ressarcimento das despesas a título de verba indenizatória somente será efetuado se houver disponibilidade de caixa para tanto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis d´Oeste-MT, 27 de Fevereiro de 2024

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - RELATÓRIO DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de sus atribuições legais, TORNA PÚBLIVO, edital de RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Art. 1º Fica Divulgado por intermédio do presente edital o Resultado Final das inscrições para o Processo Seletivo 001/2024.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis d´Oeste-MT, 26 de fevereiro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	38	Almenis Candida de Moraes	***755.191**
2	22	Ana Paula Barbosa de Oliveira Silva	***569.901**
3	55	Antônio Vieira dos Santos	***370.786**
4	01	Aparecida Enezia Campos	***792.731**
5	51	Camila Ferreira Mota Fernandes	***055.111**
6	43	Cléria Cristina Graciano Filipes	***621.311**
7	24	Dayane Cristina Dias Balbino Rufino	***127.731**
8	49	Delsiomone Donizete da Costa	***312.681**
9	61	Ducinéia Simião Silva	***628.541**
10	31	Dyeine Lorrayne Dias Paixão Ferreira	
11	54	Edilene da Silva Vieira Santos	***348.486**
12	41	Elaine Coluna de Carvalho	***754.011**
13	40	Eliene Santana dos Anjos Silva	***759.271**
14	11	Elizabeth Maringues da Silva	***140.042**
15	37	Gracielly Pereira Lucio	***108.141**
16	34	Inúbia Fernanda Sanches	***854.981**
17	59	Ivanete Pedrosa da Silva	***720.651**
18	21	Juliana Carolina Gomes da Silva	***153.961**
19	33	Juliana de Oliveira Augusto	***550.071**
20	30	Lucimar Ferreira de Souza Paula	***700.472**
21	32	Luzia Trindade da Silva Oliveira	***911.891**
22	39	Márcia dos Santos Jacinto	***641.531**
23	58	Marcilene Rosa da Silva Bilheiro	***362.001**
24	10	Maria Edina Augusta Lopes da Cruz	***919.901**
25	47	Neri Caetana de Almeida	***271.626**
26	26	Neusa dos Santos Ferreira	***709.101**
27	46	Nilva do Carmo de Oliveira	***445.751**
28	12	Regina Marques Cordeiro	***178.031**
29	09	Rosemaire Garcia Vasconcelos	***144.561**
30	56	Rozeni de Barros de Oliveira	***826.826**
31	13	Samara Pereira Farias	***995.641**
32	35	Simone Aparecida Franco	
33	29	Simone de Oliveira Dias	***054.291**
34	18	Telma Aparecida Freitas	***885.041**
35	60	Valquiria Nery	***868.351**
36	08	Vanderlúcia Rodrigues de Jesus	***126.101**

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR/ LETRAS/ INGLÊS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	05	Maria Célia de Oliveira Schoenherr	***181.291**
2	62	Vania Aparecida Moreira de Oliveira	***700.781**

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CARGO DE MONITOR

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	52	Alzeni Bento Fonseca	***078.652**
2	03	Ariana Alves de Lima	***914.791**
3	02	Ariela Alves de Lima	***672.221**
4	04	Cinthia Menezes da Mata	***674.111**
5	17	Emanuely Caroline Mendes Rodrigues	***407.861**
6	28	Hadassa Ramalho Coelho Carvalho	***857.461**
7	23	Hellen Cristina Souza da Mata	***675.241**
8	36	Izabel Conceição Vitorino	***119.581**
9	57	Lorraynne Thayna Macedo Ribeiro	***277.841**
10	19	Lucrécia de Souza Matos Silva	***293.641**
11	20	Maria Antônia de Freitas	***668.501**
12	27	Neuma Fernandes Reis Pinati	***577.741**
13	16	Sônia Trindade Silva	***154.361**
14	53	Vanessa Porto Bezerra de Souza	***656.681**

RELAÇÃO DE INSCRITO PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	25	Adriana Pereira do Nascimento	***792.401**
2	14	Alexandra Farias Bastos Gomes	***963.971**
3	06	Caio Gabriel Macedo Gonçalves	***093.961**
4	07	Celia Pereira de Melo Lopes	***659.921**
5	50	João Lopes Saraiva	***651.331**
6	45	Maria Aparecida de Oliveira	
7	42	Maria Aparecida Gomes	***562.781**
8	48	Maria Mota Coelho da Silva	***847.561**
9	15	Silvane dos Santos Aguiar	***633.021**
10	44	Vanusa Teodosio de Lima	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ADESÃO Nº 003/2024

CONTRATO Nº 017/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: M. V. DE FREITAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GRADIO, FILMAGENS, FOTOGRAFIA E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA EVENTOS.

DO PREÇO: R$: 201.090,00

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 26/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000027/2024

Modalidade Nr.: 00000009/2024

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 27/02/24

Data da Homologação: 27/02/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT 2021/2022 DE PLACA SBZ-2D76

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

25128 - DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0001-66

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	5.010,7000	5.010,70
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	1.359,3900	1.359,39

Total Fornecedor: 6.370,0900

Total Geral: 6.370,0900

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 27 de Fevereiro de 2024

_____

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEICULOS PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **08 de março 2024**, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 27 de fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 12/03/2024, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024.

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Entrega das Propostas: A partir de 28/02/2024 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 27 de Fevereiro de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 Processo Adm: Nº 003/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOTENS E PLACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 468.650,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais): **SILVEIRA & DALMAS LTDA** (27745509000110) com o lote: 3 no valor total de R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais). **MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188** (15316262000137) com o lote: 1 no valor total de R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais). **EDIR SUSSEL & CIA LTDA** (54719745000134) com o lote: 2 no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

GENERAL CARNEIRO - MT, 27 de fevereiro de 2024

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPESCONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 09, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°09, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n°002/2023.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°002/2023,

Resolvem:

Retificar a Publicação do Edital de Convocação nº 09, publicado na AMM, de 19 de fevereiro de 2024, nº 4.424, pag. 389.

ONDE SE LÊ:

INSC	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL) - GUIRATINGA	CLASSIF.
1390	SUELI MACEDO DE SOUZA	3°
1110	QUEZIA DOS SANTOS DA SILVA	4°

LEIA-SE:

INSC	MERENDEIRA (ZONA RURAL) - GUIRATINGA	CLASSIF.
1390	SUELI MACEDO DE SOUZA	3°
1110	QUEZIA DOS SANTOS DA SILVA	4°

Guiratinga/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°063/2023

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°12, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°12, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n°002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício n°039/2024/SMCT de 27/02/2024 e deferimento da Secretária Municipal de Administração em 27/02/2024**,** o candidato classificado abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO) GUIRATINGA	CLASSIF.
2200	NAYARA KARINNE FERREIRA LEITE	1°

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA PARA FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, TENDO EM VISTA O VENCIMENTO DO CONTRATO COM O HOSPITAL OSWALDO CRUZ E A NÃO EXISTÊNCIA DE ACORDO PARA RENOVAÇÃO, SENDO ASSIM, O MUNICÍPIO TOMOU A DECISÃO DE ABRIR A PRÓPRIA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H, PORTANTO NECESSITA COM URGÊNCIA DA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **13/03/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT,27 de fevereiro de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – AGERR Pantanal

Objetivo: repasse de recursos, por parte do CONTRATANTE, para o custeio das ações de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico prestadas pelo CONTRATADO.

Procedimento: Rateio

Vigência: 10/01/2024 – 31/12/2024.

Valor: R$ 37.742,00 (Trinta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais)

Fiscal do Contrato: Mauricio Soares de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação nº. 001/2024 – Tipo menor preço global, cujo Objeto é: OBRA DE EXECUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL E DRENAGEM PROFUNDA

Ocorrerá no dia: 01/03/2024. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (horário de Brasília). Termo de Referência: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com), e no site www.indiavai.gov.br.

Valor estimado da contratação é de R$: 116.161,38 (cento e dezesseis mil cento e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

Abertura das propostas às 09:30 horas, do dia 01 de março de 2024, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021, no art. 75.

Indiavaí – MT. 27 de fevereiro de 2024.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT Objetivo: *rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT*

Procedimento: Rateio

Vigência: 10/01/2024 – 31/12/2024.

Valor: R$: 111.347,01 (cento e onze mil, trezentos e quarenta e sete mil e um centavos)

Fiscal do Contrato: Irley Pinto Damasio de Souza

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Objetivo: Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2024 e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº 362/2007 e 593/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

Procedimento: Rateio

Vigência: 10/01/2024 – 31/12/2024.

Valor: R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais)

Fiscal do Contrato: Irley Pinto Damasio de Souza

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Objetivo: Rateio a delegação do Município de INDIAVAÍ-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010)

Procedimento: Rateio

Vigência: 10/01/2024 – 31/12/2024.

Valor: R$ 42.403,34(quarenta e dois mil, quatrocentos e três reais e trinta e quatro centavos)

Fiscal do Contrato: Irley Pinto Damasio de Souza

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Objetivo: Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Indiavaí e eventuais demandas do Município.

Procedimento: Rateio

Vigência: 10/01/2024 – 31/12/2024.

Valor: R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais)

Fiscal do Contrato: Maurício Soares de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: C P Sistemas LTDA

Objetivo: **Software de Gestão de Backup com Serviço de acompanhamento em nuvem.**

Procedimento: Pregão Presencial SRP nº. 026/2023

Vigência: 10/01/2024 – 31/12/2024.

Valor: R$ 23.868,00 (vinte e três mil oitocentos e sessenta oito reais)

Fiscal do Contrato: Maurício Soares de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 031/2024

PORTARIA N°031/2024

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o cargo em comissão da servidora KARINA ROCHA matricula 1618, nomeada no cargo em comissão de Assessor de Gabinete a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Gerente de Divisão vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de fevereiro de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 032/2024

PORTARIA N°032/2024

SÚMULA: “Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o cargo em comissão da servidora ALINE STEFANY SANTOS SOUZA matricula 1964, nomeada no cargo em comissão de Encarregado de Divisão a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Gerente de Setor vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de fevereiro de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO 79/2023

DECRETO Nº 79/2023

Súmula: Abre Revogação de alteração orçamentária

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ITAÚBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1550/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art.1º - Fica cancelado/revogado o valor de R$ 14.492,23 (catorze mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) aberto através do credito adicional suplementar no decreto nº 17/2023 a ser consignado na seguinte dotação orçamentária

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Cód. red.: 584

09.001.26.782.0013.1046.4.4.90.52.1.700.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

14.492,23

Sub-Total: 14.492,23

Total Parcial Reduzido: 14.492,23

Art. 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso II do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 29 de dezembro de 2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itiquira.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Itiquira, por deliberação de seus membros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017, e conforme deliberação ocorrida em plenária extraordinária do dia 27 de fevereiro de 2024 desta instância de controle social e;

CONSIDERANDO a Política Nacional do Idoso, aprovada pela Lei nº 8. 842, de 4 de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º. Conceder renovação de registro a Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida, devidamente inscrita neste CMDPI desde 30 de julho de 2019, registro nº 01/2019.

Art.2º. A renovação de registro e inscrição da ILPI que trata o artigo 1º desta resolução terá validade de 02 (dois) anos, a contar de 27 de fevereiro de 2024, condicionado que as inscrições fornecidas pelo CMDPI poderão ser revogadas a qualquer tempo se constatado irregularidade no cumprimento de suas ações.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e registre-se.

Itiquira, 27 de fevereiro de 2024.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL- ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL- ITIQUIRA

Rua Interna C Q. 19b lote 09 Centro

CEP: 78790-000 – ITIQUIRA MT

TELEFONE: (65) 99956-3904 (65) 3492-1139 (Região II)

E-MAIL: conselhourobrancodosul@hotmail.com (Região II)

COORDENADOR: DOUGLAS ALVES DA CRUZ

PERÍODO: 01 a 31 de março de 2024

DIAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
DIAS DA SEMANA		S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
MAT	NOME COMPLETO																															
8969	DOUGLAS ALVES DA CRUZ	T1	F	F	T1	F	T1	T1	F	SA2	SA2	F	T1	F	T1	T1	F	F	T1	T1	F	T1	F	SA2	SA2	F	T1	F	T1	T1	F	F
		SA2			SA2		SA2						SA2		SA2				SA2			SA2					SA2		SA2			
8971	KATIA DE ARRUDA CAMPOS	T1	F	F	T1	F	T1	F	T1	F	F	T1	T1	F	T1	F	SA2	SA2	F	T1	F	T1	T1	F	F	T1	F	T1	F	T1	F	F
		SA2					SA2		SA2			SA2			SA2	F				SA2		SA2				SA2		SA2				
8973	LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	F	SA2	SA2	F	T1	T1	F	T1	F	F	T1	F	T1	F	T1	F	F	T1	F	T1	F	T1	F	F	T1	T1	F	T1	F	SA2	SA2
						SA2			SA2					SA2		SA2					SA2		SA2			SA2			SA2			
8972	YARA SANTOS DE QUADROS	T1	F	F	T1	T1	F	T1	F	SA2	SA2	F	T1	T1	F	T1	F	F	T1	F	T1	T1	F	SA2	SA2	F	T1	T1	F	T1	F	F
					SA2			SA2					SA2			SA2			SA2		SA2						SA2			SA2			
8970	MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES	F	SA2	SA2	F	T1	F	T1	T1	F	F	T1	F	T1	T1	F	SA2	SA2	F	T1	T1	F	T1	F	F	T1	F	T1	T1	F	SA2	SA2
						SA2		SA2				SA2		SA2						SA2			SA2					SA2				

T1 – Jornada de trabalho 07:00hrs às 11:00hrs; 13:00hrs às 17:00hrs. SA1 – Sobreaviso de 11:01hrs às 12:59hrs; 17:01hrs às 06:59hrs.

SA2 – Sobreaviso de 07:00hrs às 06:59hrs. F – Folga.

DOUGLAS ALVES DA CRUZ

Coordenador do Conselho Tutelar – Região II

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a deliberação do Regimento Interno da Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida de Itiquira.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Itiquira, por deliberação de seus membros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017, e conforme deliberação ocorrida em plenária extraordinária do dia 27 de fevereiro de 2024 desta instancia de controle social e;

CONSIDERANDO a necessidade deorientar e regulamentar as atividades e serviços prestados pela Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida (anexo I).

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Resolução CMDPI nº 09 de 04 de fevereiro de 2020. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e registre-se.

Itiquira, 27 de fevereiro de 2024.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

A **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LAR NOSSA SENHORA APARECIDA**, pela importância de estabelecer padrões éticos e geradores de harmonia nas relações internas e externas, possui o presente Regimento Interno.

FINALIDADE, DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS

CAPITULO I

FINALIDADE E DENOMINAÇÃO

Art.1º - Este regimento é um instrumento administrativo, orientador e regulador das atividades e serviços prestados pela Instituição de Longa Permanência para Idosos “Lar Nossa Senhora Aparecida”, criado em 28 de novembro de 2018, através da Lei Municipal nº 1.033/18, localiza-se atualmente na Avenida Sebastiana Maria Teodoro de Menezes, s/nº, Bairro Novo Santo Antônio, na cidade de Itiquira, Estado do Mato Grosso.

Art.2º - A Instituição de Longa Permanência para Idosos denominada “Lar Nossa Senhora Aparecida” é uma entidade governamental tendo como mantedora a Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Lucio Mendonça Primo, nº 621, Jardim Arco Iris II, na cidade de Itiquira/MT, em colaboração com a sociedade civil.

OBJETIVOS

Art.3º - Atendendo os dispositivos do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03), esta instituição tem como objetivos:

a) Atender a população idosa do município, com o fim de amparar e abrigar sem quaisquer discriminações;

b) Idosos de ambos os gêneros, sem distinção de nacionalidade, raça, religião, gênero, condição social;

c) Que comprovadamente se encontrarem em situação de recorrer a Instituição Pública, de modo a garantir a atenção integral, defendendo a sua dignidade.

Art.4º - Capacidade para abrigar 20 (vinte) idosos com a idade igual ou acima de 60 anos, sem vínculo familiar ou com vínculos rompidos devido à violação de direito do idoso, tendo possibilidade de trabalhar vínculos familiares ocorrendo assim integração familiar, através de estudo e acompanhamento com a rede de atendimento.

Art.5º - São serviços prestados aos idosos institucionalizados:

a) Moradia;

b) Alimentação;

c) Saúde;

d) Vestuário;

e) Higienização;

f) Segurança;

g) Funeral.

Art.6º - No cumprimento a que alude estes objetivos, esta instituição utilizará preferencialmente os serviços da rede de proteção existente no município. Os idosos necessitados de outros serviços serão encaminhados aos locais apropriados.

Parágrafo único: É de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social o suprimento das necessidades da instituição no que diz respeito à equipe de trabalho, inclusive com relação à nomeação e exoneração dos cargos de coordenação, alimentos, materiais permanentes, material de expedientes, produtos de limpeza.

CAPITULO II

DAS NORMAS PARA ACOLHIMENTO, CADASTRO E DESLIGAMENTO DO IDOSO

SEÇÃO I

DO ACOLHIMENTO

Art.7º - Dada sua finalidade específica, e, não sendo um estabelecimento público hospitalar, ou centro de reabilitação, não possui, portanto, estrutura nem instalações adequadas para receber idosos portadores doenças infecciosas ou contagiosas, transtornos mentais, neurológicos, ou com esclerose em estado avançado.

Art.8º - São condições básicas para acolhimento para idosos nesta instituição:

I - Idosos de ambos os sexos residentes neste município, de acordo com a disponibilidade de vagas, ter igual ou acima de 60 anos.

II - O ingresso à instituição será precedido por meio de encaminhamento dos serviços socioassistenciais, Poder Judiciário, Ministério Público, através de estudo social com o idoso e com os possíveis responsáveis, para avaliação das condições vivenciada pelo idoso.

III - Só poderão ser acolhidos idosos que tenham família depois de esgotadas as possibilidades de reintegração familiar, ou que comprovadamente teve seus direitos violados.

IV - A admissão do idoso, em caráter definitivo, após condições acima, ficará condicionado à exame médico prévio, para avaliação clínica e constatação de que ele não tenha nenhuma restrição contida no Art. 7º deste regimento. Os idosos que necessitem de outros serviços serão encaminhados aos órgãos e/ou setores apropriados.

Serão exigidos para institucionalização os seguintes exames:

COVID;

Hemograma completo;

Glicose;

Hemoglobina glicada;

Colesterol total e frações;

TGO/TGP;

Uréia;

Creatinina;

Proteina C reativa;

Ácido úrico;

HIV;

Sífilis;

Hepatite B;

Hepatite C;

Urina;

PSA;

Apresentar carta de contra referência da unidade de saúde de origem e prescrição médica atualizada contendo os medicamentos de uso continuo.

V - Em caso de idoso com dependência em substancias psicoativa (álcool e outras drogas) somente após o tratamento para desintoxicação serão recebidos pela instituição.

VI - Preenchidos os pré-requisitos, será firmado um Contrato de prestação de serviço entre a instituição e a pessoa idosa abrigada. Se a pessoa Idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato a que se refere o caput, na forma do Art. 35 da Lei 10.741 (Estatuto do Idoso), de 01/10/2003.

SECÃO II

REGISTRO

Art.9º - O Registro da pessoa Idosa é uma medida administrativa que formaliza o ingresso legal do idoso na instituição, sendo realizado a princípio pela coordenadora, para abrir o prontuário de institucionalização.

Art.10 - Para realização do registro o idoso deverá apresentar todo documento que se encontra com o mesmo, a fim de realizar um registro completo.

§ 1º - A permanência do idoso na Instituição será cancelada, em qualquer época, desde que constatada a existência de grupo familiar capaz de prover a sua subsistência e manutenção do mesmo no núcleo familiar.

§ 2º - A constatação referida no inciso 1º deverá ser realizada exclusivamente pela equipe técnica Assistente Social e Psicóloga da área de serviço social devidamente designadas como responsável pela instituição.

SEÇÃO III

O DESLIGAMENTO

Art.11 - A toda pessoa idosa institucionalizada é assegurado o direito de uma preparação gradual do desligamento definitivo da Instituição de Longa Permanência para Idosos, oportunizando-lhe a despedida necessária dos colegas, dos cuidadores e dos demais profissionais.

Art.12 - É passível de desligamento toda pessoa idosa que promover desordem e desrespeito ou que colocar em risco, atual ou eminente os demais acolhidos ou funcionários da instituição.

Art.13 - No ato do desligamento o idoso receberá todos os seus pertences pessoais e documentação.

Art.14 - Poderá ocorrer desligamento através de meio de integração familiar ou vínculo afetivo, depois de elaboração de um estudo técnico emitidos pela equipe técnica responsável.

CAPITULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E SANÇÕES DO IDOSO INSTITUCIONALIZADO

DOS DIREITOS

Art.15 - Além daqueles que lhes são outorgados pela legislação pertinente, constituirão direitos dos idosos:

a) Utilizar os serviços e dependências da instituição, dentro das formas fixadas pela coordenação, zelando pelas instalações e no uso do material permanente e de consumo;

b) Receber proteção contra atos que possam suscitar segregação e discriminação, tanto na Entidade como pela sociedade;

c) Gozar de respeito sejam quais forem seus antecedentes, natureza e grau de comprometimento devido a sua condição de idoso;

d) Responsabilizar-se pelos objetos de uso pessoal quando deles fizer uso;

e) Participar das atividades da instituição, tais como: eventos, aulas de arte, educação física, recreação, passeios e outras, de acordo com suas condições físicas e orgânicas e nos limites de sua faixa etária, facultando-lhe o direito de ir e vir dentro das normas da instituição que rege este Regimento Interno;

f) Receber atendimento de qualidade;

g) Ser tratado com civilidade e respeito pela coordenação, bem como demais servidores/funcionários e voluntários da instituição;

h) Ser informados sobre o Regimento Interno, do funcionamento da instituição e de outros assuntos de seu interesse;

i) Propor sugestões para a melhoria do atendimento da instituição;

j) Receber visitas nos dias e horários estabelecidos pela instituição; que deverão ser afixados em local visível pela coordenação;

k) Receber atendimento médico, hospitalar e odontológico, quando necessário;

l) Receber atendimentos complementares fonoaudiológico, psicológico, fisioterapêuticos quando solicitado;

m) Respeitar os horários das refeições, da higiene pessoal, e medicação;

n) Acatar e respeitar as orientações da Coordenação, do cuidador, dos servidores/funcionários responsáveis por todos os setores da instituição;

o) Não serão permitidos objetos de caráter ofensivo ou considerados perigosos;

p) Não sair das dependências da Instituição, sem prévia comunicação aonde irá, fornecer o endereço, telefone e nome da pessoa que irá visitar, respeitando o horário previamente estabelecido pela Coordenação;

q) Aceitar a alimentação ofertada pela instituição que será preparada de maneira equilibrada de acordo com o cardápio nutricional que será atualizado a cada seis meses ou de acordo com a necessidade especifica de cada interno;

r) Proibido uso de bebidas alcoólicas e drogas enquanto o idoso estiver sobre a responsabilidade da instituição;

s) Não fumar em recinto fechado, respeitando as áreas comuns;

t) É vedado ao idoso residente opor-se à realização de limpeza.

DO BEM ESTAR DAS PESSOAS IDOSAS RESIDENTES

Art.16 - A instituição fornecerá a pessoa idosa residente, por meio da profissional de nutrição, disponibilizada pelo município, devidamente designada, refeições equilibradas. Sendo que serão 06 refeições diárias que serão servidas no refeitório, nos seguintes horários: Café da manhã às 07:00hs; Lanche matinal às 09:00hs; Almoço às 11:00hs; Lanche da tarde às 14:00hs; jantar às 18:00hs; Ceia às 20:00hs.

Parágrafo único - As refeições sempre serão tomadas no refeitório da Instituição, salvo em caso de impossibilidade de locomoção da pessoa idosa residente ou por recomendação de um profissional de saúde.

Art.17 - Em consonância com a Portaria CVS (Centro de Vigilância Sanitária) nº18, de 09 de setembro de 2008, todas as pessoas que não fazem parte da equipe de servidores da área de manipulação de alimentos, não

devem tocar nos equipamentos, utensílios, alimentos ou qualquer outro material interno, a fim de evitar focos de contaminação.

Art.18 - A pessoa idosa residente deverá ser informada, com antecedência, sobre os dias de consultas e exames médicos.

Art.19 - É vedado à Instituição utilizar a pessoa idosa residente em atividades laborais dentro e fora da entidade, em acréscimo ou substituição de servidores ausentes ou com contrato de trabalho suspenso, caracterizando essa prática em aproveitamento ilícito de mão de obra.

Art.20 - Cabe à Instituição motivar o idoso a exercer sua cidadania, sobretudo, de participar de eleições municipais, estaduais, federais, entre outros.

Art.21 - A identidade, individualidade e a privacidade, são direitos individuais do idoso e não poderão ser violados, seja por servidores, voluntários ou visitantes. A violação desses direitos implicará a abertura de medidas administrativas disciplinares.

Art.22 - Qualquer anormalidade, desentendimento com outro idoso residente, desaparecimento de pertence pessoal, má conduta de servidores e de outros idosos acolhidos, deverá ser comunicado imediatamente à coordenação, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

Art.23 - Não será permitido a nenhum idoso residente manter medicamento em seu poder, devendo toda e qualquer medicação ser fornecida pelo profissional da saúde, observando-se sempre as prescrições médicas.

DAS SANÇÕES

Art.24 - Os idosos que deixarem de cumprir as disposições dos artigos deste Regimento Interno, referente a seus respectivos deveres e proibições, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Advertência em particular;

b) Advertência com presença dos familiares, quando houver;

c) Advertência por escrito com informe ao Ministério Público.

Art.25 - Nos casos em que se fizer necessário o afastamento do idoso, a coordenação se reunirá com a equipe técnica para conhecimento da situação em busca de soluções adequadas, sempre em comum acordo com a instituição, observadas a recomendação explícita no Estatuto do Idoso.

CAPITULO IV

DO FUNCIONAMENTO GERAL DA INSTITUIÇÃO

DAS QUESTÕES OPERACIONAIS

Art.26 - É proibida a entrada e circulação de pessoas estranhas na instituição fora do horário de visita.

§ 1º - Toda a pessoa que comparecer à instituição para visitar os idosos residentes ou tratar de assuntos profissionais ou particulares, será convidada a escrever seu nome no “Livro de Visitantes” e assinar no espaço reservado.

§ 2º - É permitida a circulação de representantes dos órgãos fiscalizadores na Instituição de Longa Permanência do Idoso Lar Nossa Senhora Aparecida desde que devidamente identificados.

Art.27 - A Instituição funciona, ininterruptamente, 24 horas todos os dias da semana, sendo fixado das 13:00 horas às 16:00 horas (Hora Oficial do Estado) horários apropriados para as visitas, sendo que tais horários devem ser rigorosamente respeitados pelos visitantes e familiares, e o portão sempre permanecerá fechado por questão de segurança.

§1º - Deverá ser respeitada a vontade do idoso em receber ou não a visita. Os visitantes deverão permanecer nos locais indicados para as visitas e portarem-se dignamente.

§2º - As visitas aos idosos residentes serão realizadas em local interno determinado pela coordenação.

§3º - Fica vedado ao familiar ou visitante, deixar roupas, medicamentos, alimentos ou qualquer outro item diretamente no quarto do idoso. Esses deverão ser entregues obrigatoriamente a coordenação ou, quando estiver impossibilitada, a um servidor da instituição. A liberação do produto aos idosos será feita por um profissional responsável (coordenação, nutrição, saúde entre outros).

Art.28 - Não serão permitidas visitas de pessoas que apresentem sinais de agressividade, que tenham consumido bebidas alcoólicas ou entorpecentes.

Parágrafo único: Não será permitido visitas após as 16:00 horas sendo considerado o horário local, salvo situação a ser analisada pela coordenação juntamente com a equipe técnica.

Art.29 - Atividades externas desenvolvidas pela Instituição serão sempre acompanhadas por um cuidador, como passeios, excursão, entre outros.

Art.30 - A Instituição será responsável pelos atos dos idosos fora da instituição, salvo se forem portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único: Saídas individuais serão permitidas até duas vezes na semana somente durante o dia mediante informação do destino. Será obrigatório deixar telefone, endereço e o nome da pessoa que será visitada ou lugar, o horário de saída e retorno será tratada diretamente e somente com a coordenação, embasado na Resolução Nacional nº33 de 24 de maio de 2017(CNDI), que estabelece as diretrizes e parâmetros do art. 35 da Lei 10.741/2003 onde:

Art. 2º §1º É obrigação da entidade, nos termos do inciso II do artigo 50 da Lei nº 10.741/2003, observar os direitos e as garantias de que são titulares as pessoas idosas, incluindo a liberdade de ir e vir da pessoa idosa capaz, respeitados os horários do seu regimento interno.

Art.31 - Sempre que o idoso sair na companhia de terceiros, mesmo que familiares deverão ser relatado no livro ata técnico pelo responsável de plantão.

Art.32 - Na ocorrência de evasão, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I- O funcionário de plantão deverá comunicar o fato de imediato a Coordenação da Instituição para que sejam tomadas as devidas providências.

II- Decorridos 24 horas da evasão, sem sucesso de resgate o fato deverá ser considerado como fuga e o caso ser levado ao Poder Judiciário e autoridades policiais.

Art.33 - Todos os atos e fatos ocorridos envolvendo qualquer dos institucionalizados devem ser obrigatoriamente registrados no livro de ocorrências pelo servidor de plantão.

CAPITULO V

DAS CONTRIBUIÇÕES, DOAÇÕES E CONVÊNIOS

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art.34 - O idoso poderá contribuir com até 70% (setenta por cento), de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido ou que vier a receber; para fins de suprir despesas extras tais como: plano funerário, exames, consultas médicas, medicamentos, fraldas geriátricas que não sejam fornecidos pelo Sistema Único da Saúde – SUS – e outros itens relacionados às suas necessidades básicas.

Art.35 - O idoso que não possuir renda assegurada, poderá ser incluído na Instituição, conforme os termos do Art. 8º, e, imediatamente à sua entrada, fica a cargo da equipe técnica articular a condição de renda para o idoso.

DOAÇÕES

Art.36 - Da Comunidade será efetuada de forma voluntária, sendo que as doações não poderão ser feitas através de dinheiro, mas sim através de aquisição de bens permanente e gêneros alimentícios.

CONVÊNIOS

Art.37 - A Instituição estará com suas obrigações trabalhistas, encargos sociais ou qualquer outro tipo de imposto, rigorosamente em dia, para que possa estar recebendo convênios de verbas públicas, Federal, Estadual e Municipal.

Art.38 - A coordenação será responsável por apresentar uma prestação de contas trimestralmente aos membros do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Assistência Social.

CAPITULO VI

DO ATENDIMENTO FUNERAL

Art.39 - Todo idoso será igualmente atendido, sendo velado seu corpo na capela existente no Município, ou por vontade da família em local por eles determinado.

Art.40 - Os serviços funerários constam com a preparação do corpo do idoso com flores, velas, respeitando sempre a religiosidade de cada idoso.

Art.41 - As despesas de funeral serão pagas através da contribuição do próprio idoso de acordo com o Art. 26, e àqueles que não tiverem nenhuma renda, o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá custear as despesas de funeral.

CAPITULO VII

DA EQUIPE PROFISSIONAL

ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art.44 - Constituição Estrutural de Servidores:

a) 01 Coordenador;

b) 04 Técnicos de Enfermagem;

c) 02 Guardas;

d) 02 Auxiliar de serviços gerais;

e) 02 Artífice de Copa e cozinha;

f) 04 Cuidadores;

g) 01 Assistente Social;

h) 02 Psicólogos;

i) 01 Enfermeiro;

j) 01 Nutricionista;

k) 01 Fisioterapeuta;

l) 01 Educador Físico;

m) 01 Fonoaudiólogo.

Parágrafo único: O corpo técnico será formado por assistente social e psicólogo, disponibilizados por designação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuarem como equipe técnica da proteção Social Especial, responsáveis pelos acompanhamentos dos idosos residentes na instituição, conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH SUAS de 2009. Além disso, serão cedidos, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para realizar atendimentos periódicos e acompanhamento aos idosos residentes, os seguintes profissionais: fonoaudiólogo, psicólogo, educador físic, enfermeiro, nutricionista e fisioterapeuta.

Art.45 - Ao coordenador compete:

a) Acompanhar, planejar e organizar a operacionalização da Instituição;

b) Efetuar o controle do abastecimento de alimentação, produtos de higiene pessoal e limpeza;

c) Fiscalizar e administrar a execução dos serviços de todos os servidores da instituição, elaborando a escala de trabalho dos mesmos;

d) Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer irregularidade executada pelos servidores, bem como todas as ações positivas efetuadas pelos mesmos;

e) Organizar atividades comemorativas para os idosos conforme o interesse dos mesmos;

f) Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades que exigirem sua presença;

g) Comunicar a equipe técnica e Secretaria de Assistência Social sobre todas as ocorrências que exijam providências ou decisões para uma melhor análise;

h) Considerar as orientações da equipe técnica;

i) Planejar e executar com a equipe técnica o desligamento do idoso, sendo vetado que seja feito sem a prévia comunicação com a equipe técnica;

j) Realizar reuniões, sempre que necessário, com a equipe técnica e demais servidores;

k) Manter organizado todos os registros e documentação da instituição e do idoso;

l) Informar a Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a necessidade de aquisição de materiais, equipamentos, utensílios e gêneros alimentícios necessário ao bom funcionamento da instituição;

m) Participar da elaboração e condução dos planos e projetos respeitando opiniões da equipe técnica estando de acordo com o regimento da Instituição e com a apreciação da Secretária Municipal de Assistência Social;

n) Estabelecer horário e rotinas de trabalho e zelar pelo seu cumprimento;

o) A coordenadora se responsabilizará por todos os idosos da Instituição, a mesma terá que providenciar atendimento médico, psicológico, entre outros, quando também solicitado pela equipe técnica;

p) Aplicar medidas disciplinares, através de advertências, aos servidores que não cumprirem e/ou desrespeitarem as determinações da coordenação, estendendo também para os idosos institucionalizados;

q) Acompanhar juntamente com equipe de enfermagem a triagem do idoso, quando de sua chegada ao estabelecimento, verificando as condições de saúde e/ou casos de maus tratos, registrando no prontuário do idoso.

Art.46 - Aos (as) técnicos (as) de enfermagem compete:

a) Acompanhar a condição de saúde, dar banho, cuidar da higiene corporal dos idosos;

b) Promover uma melhor qualidade de vida, física e psicológica dos idosos, possibilitando que os mesmos tomem sol diariamente, e passeiem por todo o ambiente da Instituição;

c) Efetuar a medicação sistematicamente conforme orientação médica, e providenciar a aquisição com antecedência para que não falte;

d) Verificar continuamente a validade dos medicamentos;

e) Encaminhar e acompanhar obrigatoriamente os idosos a visita do médico ou outro profissional da saúde designado na instituição, ou com especialistas para consulta fora da Instituição;

f) Orientar e supervisionar os alimentos dos idosos, quanto a seus problemas de saúde (sal, açúcar, gordura, nutrientes, etc);

g) Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

h) Usar uniforme adequado conforme solicitação da Vigilância Sanitária;

i) Organizar cadastramento dos acolhidos tipificando suas condições de saúde atualizando permanentemente.

Art.47 – As profissionais de artífice de copa e cozinha compete:

a) Preparar os alimentos de todos os idosos e dos servidores de acordo com as recomendações médicas e do nutricionista;

b) Efetuar o aproveitamento de todos os alimentos de forma que os perecíveis sejam armazenados e preparados sem desperdício;

c) Preparar, quando solicitado pela auxiliar de enfermagem, alimentação especial aqueles que dos serviços necessitarem;

d) Efetuar a organização e limpeza de todo seu ambiente de trabalho todos os dias;

e) Zelar de todo os equipamentos, móveis e utensílios da Instituição;

f) Organização dos alimentos na despensa, observando e controlando o prazo de validade;

g) Elaborar em conjunto com a coordenação a lista de compras de alimentos e materiais necessários.

h) Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

Art.48 - Ao auxiliar de serviços gerais compete:

a) Lavar, passar, guardar as roupas;

b) Efetuar a limpeza e organização de todo seu ambiente de trabalho;

c) Zelar de todos os equipamentos, móveis e utensílios da Instituição;

d) Elaborar em conjunto com a coordenação a lista de compra de materiais e produtos de limpeza;

e) Trocar a roupa de cama sempre que necessário;

f) Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

Art.49 - Ao guarda noturno compete:

a) Cuidar de todo pátio externo;

b) Efetuar rondas no pátio da Instituição;

c) Relatar na troca de turno, sobre todas as ocorrências da noite, situação dos idosos, lâmpadas queimadas, etc.

Art.50 - Ao cuidador compete:

a) Acompanhar em conjunto com a técnica de enfermagem, a condição de saúde de todos os idosos;

b) Supervisionar, guardar e arrumar os pertences pessoais dos idosos;

c) Tratar com humanidade e respeito, mantendo firmeza nas suas orientações;

d) Comunicar na troca de turno, sobre todas as ocorrências, situação de saúde e uso de medicações;

e) Informar a coordenadora quando o idoso estiver com seu estado de saúde fora da normalidade, para as devidas providências;

f) Acatar as decisões da coordenação;

g) Aparar barba, cortar as unhas, entre outros;

h) Trocar a fralda sempre que necessário;

i) Levar o idoso para tomar banho de sol, acompanhá-lo em pequenas caminhadas pelo pátio;

j) Acompanhar o idoso em consultas e exames médicos, caso o técnico de enfermagem estiver impossibilitado de realizar tal tarefa;

k) Informar sobre a falta de produtos de higiene pessoal;

l) Auxiliar no preparo da alimentação dos idosos quando necessário;

m) Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

Art.51 - A equipe técnica compete:

a) Realizar entrevista admissional do idoso, familiares e/ou responsável e iniciar o processo de diligência para avaliação multiprofissional e acolhimento institucional;

b) Efetuar estudo psicossocial dos usuários através dos instrumentais técnicos como observação, entrevista, visitas domiciliares (quando estes tiverem família), para promover uma possível preservação, (re)construção de vínculos familiares;

c) Participar da elaboração de planos, programas e projetos sociais da instituição;

d) Detectar os fatos importantes da situação social e encaminhar, se necessário, aos recursos da rede de serviços;

e) Realizar atendimento psicossocial dos casos em que forem solicitados;

f) Fazer a busca de familiares e promover a reintegração familiar e o fortalecimento de vínculos;

g) Providenciar documentos e encaminhamentos para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

h) Orientar a família no sentido de promover a reintegração familiar dos institucionalizados;

i) Participar das reuniões técnicas sempre que solicitado;

j) Emitir autorização para saída de idosos em datas especiais, fim de semana ou feriados junto aos familiares;

k) Promover o acesso a renda para aqueles que não possuem.

l) Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

Art.52 - Ao enfermeiro compete:

a) Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços dos técnicos de enfermagem e dos cuidadores de idosos;

b) Conhecer e identificar o nível de dependência dos idosos, a fim de auxiliar o desempenho de suas atividades diárias conforme as suas necessidades;

c) Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos idosos e implementar a utilização dos protocolos de atendimentos;

d) Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem humanizada e individualizada aos idosos;

e) Registrar observações, cuidados e procedimentos prestados pela equipe de técnicos e cuidadores de idosos;

f) Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar a equipe para controle de infecção;

g) Garantir a regularidade do uso dos medicamentos pelos idosos, conforme prescrição e orientação médica;

h) Orientar as técnicas de enfermagem a aferir e registrar a pressão arterial diariamente, em todos os idosos;

i) Orientar as técnicas de enfermagem a realizar teste de glicemia nos idosos residentes pelo menos uma vez por semana, em especial aqueles com recomendação médica;

j) Capacitar e supervisionar as técnicas de enfermagem para aplicar insulina todos os dias nos pacientes que fazem uso, conforme orientação médica;

k) Capacitar e supervisionar as técnicas de enfermagem para aplicar injeção, fazer curativos, ou outros procedimentos quando necessário.

Art.53 - A nutricionista compete:

a) Planejamento semestral de cardápio, salvo casos específicos;

b) Planejamento de cardápio para dias festivos;

c) Treinamento da equipe da cozinha e de voluntários;

d) Avaliação nutricional periódica dos idosos;

e) Adequação de cardápios conforme determinada patologia e necessidade dos idosos;

f) Supervisionar e orientar a produção das refeições (aspecto, sabor, cor e palatabilidade) realizada pela equipe da cozinha e por voluntários.

Art.54 - Ao fisioterapeuta compete:

a) Realizar o diagnóstico clínico/avaliação inicial, onde serão indicados pelo fisioterapeuta o tratamento e a frequência com que os idosos serão atendidos;

b) Atender os idosos na própria instituição com finalidade de prevenir as incapacidades físicas e restaurar as funções do sistema locomotor através de atendimento personalizado ou em grupo ou quando necessário recomendar atendimento especializado de ortopedia, neurologia e outros que acha necessário junto aos serviços da rede SUS, com a finalidade de restabelecer as funções motoras: marcha, equilíbrio e independência nas atividades da vida diária;

c) Orientar aos funcionários acerca dos cuidados, manuseio e transporte dos idosos;

d) Realizar atendimentos utilizando-se das várias modalidades fisioterapêuticas, como manipulação e manobras segmentares ou gerais, termo terapêuticos etc.

Art.54 - Ao educador físico compete:

a) Desenvolver atividades físicas e práticas junto aos idosos residentes;

b) Monitorar a capacidade física dos idosos;

c) Planejar atividades de entretenimento para envolver os idosos;

d) Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando o autocuidado;

e) Desenvolver atividades para idosos com deficiência.

Art.55 - Ao fonoaudiólogo compete:

a) Audiologia - Promoção, prevenção, diagnóstico e reabilitação da função auditiva e vestibular; realização de testes e elaboração de programas de redução de barulho em fábricas; seleção e adaptação de aparelhos para correção de problemas auditivos

b) Linguagem - Prevenção e tratamento de distúrbios da fala, comunicação suplementar ou alternativa; auxílio a crianças com dificuldade de aprendizado da linguagem e adultos vítimas de acidente ou doença grave que afetam a comunicação oral

c) Motricidade oral - Pesquisa, avaliação e tratamento de problemas relacionados com a sucção, deglutição, mastigação, respiração e fala; aperfeiçoamento dos padrões de fala e estética facial, ao envelhecimento saudável

d) Voz - Aplicação de técnicas para aperfeiçoamento da articulação, respiração, entonação e pronúncia, avaliação, prevenção e tratamento de problemas como rouquidão, sequelas de tumor e alteração no tom da voz, aplicação de exercícios vocais.

CAPITULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E DEVERES DOS SERVIDORES

DIREITOS

Art.56 - São direitos dos servidores:

a) Os previstos na legislação estatutária vigente do município;

b) Ser respeitado enquanto profissional e pessoa;

c) Manifestar perante a coordenação, sugestões ou opiniões que possam contribuir para o cumprimento dos objetivos deste regimento e a harmonia da Instituição.

DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art.57 - São deveres e obrigações dos Servidores:

a) Respeitar rigorosamente os horários de chegada e saída conforme escala de trabalho;

b) Assumir suas atividades, tomando ciência de novas ordens ou rotinas;

c) Quando estiver impossibilitado de comparecer à sua jornada de trabalho, comunicar-se com antecedência à Coordenação, em caso de falta por motivo de saúde, apresentar atestado em até 24 horas;

d) Manter em serviço atitude correta, respeitosa e digna, em relação aos idosos, superiores e colegas;

e) Executar e desenvolver o seu trabalho de acordo com os métodos e rotinas estabelecidas;

f) Responsabilizar-se pelos materiais que lhe forem confiados, zelando pela economia e conservação do material que lhe fora confiado a guarda e uso;

g) Tratar sempre os idosos com respeito e atenção afetuosa;

h) Acolher os visitantes com urbanidade e respeito;

i) Respeitar as obrigações e deveres previstos no Estatuto do Servidor Público e manter as obrigações de seu trabalho em dia;

j) Comunicar aos responsáveis as ocorrências significativas para devidas providências;

k) Colaborar com seus colegas de trabalho, atitude indispensável à instituição e ao ambiente de trabalho;

l) Participar sempre que solicitado pela coordenação, da organização de festas, eventos e demais programações;

m) Cooperar para a organização e funcionamento da Instituição;

n) Acatar as decisões da coordenação no âmbito de sua competência;

o) Guardar sigilo sobre todos os assuntos a que se referir aos idosos residentes na instituição;

p) Cumprir e fazer cumprir, no seu âmbito de ações as disposições deste regimento interno;

q) Todos os servidores da Instituição devem comparecer às reuniões previamente agendadas pela coordenação.

DAS PROIBIÇÕES

Art.58 - É vedado aos servidores:

a) Receber em seu local de trabalho pessoas sem vínculo com a instituição;

b) Desacatar ou tratar com rispidez os idosos;

c) Retirar e utilizar sem permissão documento ou materiais pertencentes à entidade;

d) Provocar discórdia ou indisciplina;

e) Ausentar-se do local de trabalho durante o expediente sem prévia autorização do coordenador;

f) Ausentar-se da Instituição com algum idoso sem prévia autorização da coordenação;

g) Deixar os idosos com dificuldade de locomoção por muito tempo no mesmo lugar sem lhes dar atenção;

h) Efetuar quaisquer gastos ou consertos sem prévia autorização da coordenação;

i) Fica expressamente vedado aos servidores, voluntários e visitantes solicitar gratificações ou presentes dos idosos institucionalizados nesta unidade;

j) Qualquer tipo de comércio dentro da instituição;

k) O uso de aparelhos celulares, mp3 e similares eletrônicos que emitem som, durante a jornada de trabalho. Tal medida é extremamente necessária a fim de evitar acidentes de trabalho e prejuízo das suas atividades

laborais. Salvo em caso excepcionais, que se fizer necessário sua utilização, ficando a critério da coordenação sua autorização.

CAPÍTULO IX

DA ALIMENTAÇÃO

Art.59 - A compra de alimentos e produtos será realizada mediante solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.60 - A qualidade de toda mercadoria e produto utilizado será rigorosamente inspecionado pelo servidor designado pela coordenação para receber os produtos.

CAPITULO X

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art.61 - Serviços Voluntários e Prestadores de serviços por determinação judicial (Prestação de Serviços à Comunidade) para a Instituição tem como objetivo prestar serviços de apoio para coordenação, servidores, técnicos de referência e aos idosos, em todos os seus setores.

Art.62 - São direitos dos voluntários e prestadores de serviços por determinação judicial (Prestação de Serviços à Comunidade – PSC).

a) Oferecer seus serviços, não remunerado, à Instituição;

b) Receber bom assessoramento por parte da coordenação e demais servidores da instituição;

c) Ser informado sobre o funcionamento da instituição, tomando conhecimento do Regimento Interno e de outros assuntos pertinentes;

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art.63 - São deveres dos voluntários e prestadores de serviços por determinação judicial (Prestação de serviços à comunidade – PSC):

a) Assinar o Termo de Adesão, conforme Lei Federal nº9.608/1998, que dispõe sobre os serviços voluntários e outras providências;

b) Tomar conhecimento das informações e comunicados emanados e/ou intermediados pela coordenação da Instituição;

c) Procurar conhecer e atualizar-se sobre os objetivos, serviços e atividades da Instituição;

d) Manter relacionamento cordial e amistoso com o coordenador, técnicos, servidores e idosos da Instituição, particularmente como pessoal do setor e/ou unidade em que esteja prestando seu trabalho;

e) Respeitar a hierarquia, as normas e o regulamento, abstendo-se de tomar iniciativas próprias no que se refere aos aspectos técnico-profissionais;

f) A fim de que sua cooperação seja efetiva, deverá iniciar suas atividades e terminá-las, dentro do horário e do período previamente ajustados;

g) Assinar a lista de presença, para fins de organização e regularidade no desenvolvimento dos serviços;

h) Em caso de necessidade de falta ou ausência, informar à coordenação da Instituição com antecedência devida;

i) Frequentar cursos/palestras especialmente destinados aos voluntários e prestadores de serviços por determinações judiciais (Prestação de serviços à comunidade – PSC), quando convidados;

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.64 - Incorporar-se-ão a este regimento interno tantos e quantos anexos se fizerem necessário.

Art.65 - Este Regimento para efeito Jurídico ampara legalmente sua operacionalização de acordo com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/03.

Art.66 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela equipe técnica de referência, coordenação e conselho municipal dos direitos da pessoa idosa.

Art.67 - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Equipe Técnica de Referência, Coordenação e Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsáveis por fiscalizar e apurar os fatos ocorridos dentro da Instituição.

Art.68 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Itiquira/MT, 29 de agosto de 2023.

MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 25/2022

MARIA DE FÁTIMA SODRÉ DE OLIVEIRA

Coordenadora da Instituição de Longa Permanência para Idosos "Lar Nossa Senhora Aparecida"

Portaria Interna de designação nº 002/2023

KELINÉIA SILVA ALVES

Assistente Social

CRESS Nº 3210

FERNANDA MORAES DA CUNHA

Psicóloga

CRP Nº 18º02477

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 022 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 022 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com § 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, combinado com o art. 337 da Lei Municipal nº 968 de 16 de dezembro de 2.016, torna público o seguinte **AVISO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2023.**

I - Ficam os contribuintes relacionados nos Anexos I e II (Livros de Inscrição em Dívida Ativa folha de nº 01 a 36 do livro de nº 9340), da inscrição em dívida ativa referente aos créditos tributários e não tributários vencidos e inscritos no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente aos seguintes tributos: IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Taxas de Serviços Públicos e Contribuições lançadas juntamente com o imposto), ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas pelo Exercício regular do Poder de Polícia, Taxas de Serviços Administrativos e Taxas de Serviços Públicos.

II- Os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa constante neste Edital sofreram atualizações mensais sobre o valor principal, de acordo com o art. 272 do Código Tributário Municipal, onde incidiu:

a) Multa de mora de 0,33% (trinta e três por cento) ao dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento);

b) Juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, aplicados por capitalização simples, a partir do mês subsequente ao do vencimento;

c) Correção Monetária.

III - Fica estipulado o prazo de 20 (vinte) dias para que os contribuintes, responsáveis ou interessados em apresentar defesa, possam exercer seu direito, vencendo este, ficam os créditos tributários constantes desta relação definitivamente constituídos e sujeitos a Execução.

IV - Os Contribuintes poderão comparecer a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, situado na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro ou no Centro Administrativo do Distrito de Ouro Branco do Sul, situado na Rua Zenaide Avena de Oliveira, s/n, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.

V - Solicitamos também, que caso os débitos já tenham sido quitados, apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo retro citado.

VI - Para obtenção de maiores informações o contribuinte poderá ligar para 65- 3491-1061, ou enviar pedido para o e-mail: tributos@itiquira.mt.gov.br ou comparecer à Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação ou Subprefeitura do Distrito de Ouro Branco do Sul, no horário compreendido das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00 horas. O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso no Mural do Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"* e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), site do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos",*** Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 27 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a deliberação do Plano de Trabalho da Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida de Itiquira.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Itiquira, por deliberação de seus membros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017, e conforme deliberação ocorrida em plenária extraordinária do dia 27 de fevereiro de 2024 desta instancia de controle social e;

CONSIDERANDO a necessidade deorientar e regulamentar as atividades e serviços prestados pela Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida.

CONSIDERANDO a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 283 de 26 de setembro de 2005 que aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos, no qual estabelece no item 5.1.1 que toda ILPI deve elaborar um plano de trabalho, e conforme preconiza o artigo 48 do Estatuto do Idoso, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho 2023-2025 da Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida (anexo I).

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Resolução CMDPI nº 09 de 04 de fevereiro de 2020. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e registre-se.

Itiquira, 27 de fevereiro de 2024.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2023-2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1.1 INSTITUIÇÃO

Razão Social: Lar Nossa Senhora Aparecida		
CNPJ: 33.979.395/0001-75		
Atividade Principal: Instituição de Longa Permanência para Idosos		
Data de Abertura CNPJ: 23/05/2019		
Endereço: Avenida Sebastiana Maria Teodoro Menezes, s/nº, Bairro: Altino Teodoro Ribeiro		
Município: Itiquira	Estado: Mato Grosso	CEP: 78790-000
Telefone: (65) 3491-1523 (65) 9 9697-1628	E-mail: social@itiquira.mt.gov.br	
Horário de funcionamento: Integral 24hs		

1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: Marciara Borges de Oliveira Dalla Valle **Portaria nº 25/2022**		
Telefone: (65) 3491-1523 **E-mail:** social@itiquira.mt.gov.br	WhatsApp Business: (65) 3491-1523	
Endereço: Avenida Sebastiana Maria Teodoro Menezes, nº 621, Bairro: Jardim Arco Iris II		
Município: Itiquira	Estado: Mato Grosso	CEP: 78790-000

1.3 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Assistente Social: Kelinéia Silva Alves	
Telefone: (65) 3491-1523	
Cargo: Assistente Social	CRESS/MT 3210
E-mail: assistentesocial.smas@itiquira.mt.gov.br	

Psicóloga: Fernanda Moraes da Cunha	
Telefone: (65) 3491-1523	
Cargo: Psicóloga	CRP 18ª Região 02477
E-mail: social@itiquira.mt.gov.br	

1.4 INSCRIÇÕES

Número de Inscrição no CMDPI: nº 01 de 30 de julho de 2019
Número de Inscrição no CMAS: nº 01 de 30 de julho de 2019
Município: Itiquira/MT

2. MISSÃO DA INSTITUIÇÃO

A Instituição de Longa permanência para idosos **"Lar Nossa Senhora Aparecida"** de Itiquira tem por finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual e social. Executa serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, culturais e recreativos, afim de assegurar os direitos sociais do idoso.

Criando condições para promover autonomia, integração e participação efetiva do idoso na sociedade, visa à preservação de sua saúde física e mental, ou com qualquer outra necessidade de amparo humano, observadas as normas aplicáveis a cada caso e limitada às possibilidades estruturais da instituição.

Além disso, o intuito é possibilitar uma melhor qualidade de vida aos idosos residentes, com base nos princípios éticos, humanitários e de responsabilidade social, por meio de todos os esforços possíveis das pessoas envolvidas, garantindo aos idosos um envelhecimento saudável e com dignidade.

3. BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

O "Lar Nossa Senhora Aparecida" de Itiquira iniciou suas atividades como Instituição de Acolhimento para idosos em 01 de dezembro de 1984, porém, tornou-se Instituição de Longa Permanência em 28 de novembro de 2018, através da Lei Municipal nº 1.033/18, com sede situada na Avenida Sebastiana Maria Teodora de Menezes, s/nº, no Bairro Altino Ribeiro, neste município de Itiquira, estado de Mato Grosso. A instituição foi fundada para fins de acolher os idosos em situação de vulnerabilidade social com idade igual ou superior a 60 anos de idade, de ambos os sexos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não se fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo ou qualquer outra forma de discriminação. Ao longo de mais de 30 anos de funcionamento acolhe e abriga idosos em situação de vulnerabilidade social que, por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias, principalmente àqueles que se encontram em situação de baixa renda ou risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos e outros fatores.

O "Lar Nossa Senhora Aparecida" é uma entidade governamental, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com a natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.É a única instituição dessa natureza no município e sua ênfase está na proteção social especial aos idosos desamparados, busca fortalecer a Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme a Resolução Federal nº 109 de 11 dezembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. E está em constante aperfeiçoamento de seus serviços conforme prevê o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994), a Vigilância Sanitária Municipal, a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema de Garantia de Direito (SGD), o que exige uma gestão complexa e compartilhada de serviços com o Poder Judiciário, Ministério Público e ações do Poder Executivo nas três esferas de governo.

4. RELEVÂNCIA PÚBLICA/JUSTIFICATIVA

A sociedade atual vive um importante período de transição e mudanças, fazendo-se necessário entender as transformações sócio-históricas que vem se processando nas últimas décadas, inclusive no que se refere ao processo de envelhecimento, já que a população mundial, de um modo geral, está envelhecendo e os brasileiros com mais de 60 anos representam 8,6 % da população, sendo que esta proporção chegará à 14% em 2025 (32 milhões de idosos, segundo dados do IBGE). Este processo de mudança deve causar modificações também nas relações familiares, já que a sociedade se estrutura e se reestrutura à medida em que, a família aponta suas demandas à sociedade; e por sua vez, as demandas apresentadas pela família agem diretamente na dinâmica social.

Desse modo, o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas, e pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º "ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda o art. 33 prevê que "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes". Neste passo, situações extremas como abandono, maus tratos, negligência, falta de recursos financeiros próprios ou da família, são fatores que devem levar famílias e/ou o poder público a recorrer às Instituições de Longa Permanência para Idosos, na busca por atendimento especializado.

Considerando o exposto e ainda, considerando normas técnicas, jurídicas e legais específicas para instituições desta natureza, o Lar Nossa Senhora Aparecida vem atualizando e reestruturando seus protocolos e normativas internas, com vistas a estar atualizado e apto à receber de forma digna e em conformidade com as legislações vigentes, pessoas idosas que necessitem de atendimentos e cuidados individualizados. Portanto, o atendimento do idoso através da únicaentidade do município é essencial. Sendo assim, os idosos serão atendidos por uma equipe multidisciplinar que garantirá sua identidade, integridade e história de vida.

5. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

A Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida integra os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Itiquira/MT e é direcionado ao acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, dependentes ou não dependentes e com e com diferentes necessidades (Grau de Dependência I, II ou III). A natureza do acolhimento deverá ser provisória ou excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, convivência de situações de violência e negligência, em situações de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e sem condições financeiras para uma sobrevivência digna. Atua em conformidade com os Princípios e Diretrizes previstos na Lei Orgânica de Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social e demais normas pertinentes.

E conforme Resolução nº 283/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Segundo a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 283, de 26 de setembro de 2005, - Regulamento Técnico para o Funcionamento das Instituições de Longa Permanência, considera-se:

a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda, neste requisito são atendidos **06(seis)**

b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e neste requisito é atendido **0 (zero) idoso.**

c) Grau de Dependência III - com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo, e neste requisito são atendidos **03 (três) idosos.**

Será assegurado ao idoso a proteção integral: um ambiente humanizado com espaço físico adequado para o convívio e bem estar do idoso, moradia adequada, alimentação balanceada, serviços de limpeza, atendimento com equipe técnica (assistente social e psicólogo) e com profissionais que garantirão os cuidados com a saúde do idoso, entre outros.

Os serviços realizados na entidade são:

ü **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento, dentro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que oferta serviços, programas e projetos especializados, destinados a famílias e pessoas que estão em risco pessoal e social, ou seja, com seus direitos violados, ameaçados ou sem acesso à eles. Muitas situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social podem afetar as relações familiares e na comunidade, gerando conflitos, desentendimentos, tensões e rupturas, demandando, portanto, um atendimento especializado e maior articulação entre os órgãos de defesa de direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Juizados, Conselhos etc.) e outras políticas públicas setoriais (tais como Saúde, Educação, Habitação, entre outros). São serviços que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas,

O atendimento da Proteção Social Especial tem como objetivo principal contribuir para prevenir que situações de violações de direitos sejam agravadas e potencializar recursos para reparar situações de risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento dos vínculos familiares, comunitários e/ou sociais. Citamos como exemplos algumas situações de risco pessoal e social: violência física, psicológica e negligência; abandono; afastamento do convívio familiar, entre outras.

Considerando a gravidade de cada situação, a natureza e o tipo do atendimento ofertado, a atenção na Proteção Social Especial está dividida em: Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Alta Complexidade.

ü PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade oferecem atendimento e acolhimento em serviços especializados visam a garantir proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Nesse sentido, consiste em serviço deverá ser executado em unidade institucional com características domiciliar, deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como, o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade devem ser atendidos na mesma unidade. No qual, preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

Desta forma, o Lar dos Idosos Nossa Senhora Aparecida, nos termos da Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 é tipificado como um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, executando o serviço socioassistencial tipificado denominado **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.**

Modalidade de atendimento: Instituição de longa permanência para idosos (ILPI). Abrangência: O atendimento da Entidade abrange o município de Itiquira no seu todo.

Horário de atendimento: Ininterrupto (07 dias por semana, 24 horas por dia).

Nº de Vagas na Instituição (limite funcional): 20 (vinte) idosos.

Sendo:

08 Vagas para Mulheres

12 Vagas para Homens

A Vigência do Plano de Trabalho é de 2023 à 2025.

5.1 IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS ATUALMENTE POR GRAU DE DEPENDÊNCIA

INSTITUCIONALIZADOS POR GRAU DE DEPENDÊNCIA	
Grau de dependência	**Quantidade**
I	06
II	0
III	03

5.2 IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS POR SEXO

SEXO	QUANTIDADE
Masculino	06
Feminino	03

6. OBJETIVOS

6.1 OBJETIVOS GERAIS

Proporcionar proteção integral e cuidados provisórios e, excepcionalmente de longa permanência para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

OBJETIVO ESPECÍFICO	*AÇÕES*	*RESULTADOS ESPERADOS*
1–PROMOVER O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA AOS IDOSOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA	- Orientações sociofamiliar; - Articulação da rede de serviços socioassistenciais; - Articulação com os serviços de outras políticas públicas;	- Acolhimento em condições de dignidade; - Nutrição de acordo com orientação médica, uma vez que se trata de idosos acolhidos; - Proporcionar a higiene e anseio pessoal dos idosos; - Vestuário e calçados em conformidade de acordo com as suas necessidades; - Proporcionar condições de habitabilidade, em local limpo e salubre;
2 – PROMOVER O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO INDISPENSÁVEL A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS IDOSOS	- Trabalho interdisciplinar entre o setor de assistência social, saúde e administrativo da instituição com vistas a mapear os serviços existentes no município e aqueles com maior demanda entre os idosos; - Trabalho interdisciplinar de diagnóstico individual das condições psicológicas, de saúde e o perfil socioeconômico familiar; - Organização de banco de dados e informações sobre o serviço;	- Maior interligação entre os diferentes setores com vistas ao pleno atendimento integral ao idoso institucionalizado; - Registro individual de todos os idosos acolhidos, recadastramento daqueles com mais de 02 anos na instituição; - Continuidade do processo institucional de acolhimento já implantado, através da metodologia de escuta qualificada e observação: avaliação de profissionais dos diferentes setores no momento do ingresso, entrevistas com familiares e/ou responsáveis, entrega de todos os documentos exigidos pelos setores administrativo, de saúde e de assistência social; - Maior transparência e eficácia com relação à emissão de relatórios, pareceres e laudos; - Informações compiladas em relatórios individuais e grupais.
3 – DESENVOLVER JUNTAMENTE COM A SOCIEDADE CIVIL ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS QUE TENHAM COMO FINALIDADE PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE LOCAL E A INSTITUIÇÃO	- Elaboração de calendário de atividades ocupacionais, recreativas, culturais e sociais, organizando rotina com periodicidade semanal, quinzenal, mensal; - Contatar continuamente o poder público municipal de forma que as programações culturais, recreativas e sociais organizadas pelas diferentes secretarias e serviços, possam envolver os idosos da instituição.	- Incentivar, a partir de uma agenda especifica, a continuidade de visitas aos idosos programadas pelas escolas do município, creches, grupos de jovens, grupo de homens/mulheres de diferentes religiões; - Oferecer uma programação de atividades ocupacionais internas e externas.
4 – INCENTIVAR, ATRAVÉS DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DE ATIVIDADES FUNCIONAIS E OCUPACIONAIS, O DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO, INDEPENDÊNCIA E DA INCLUSÃO	- Receber, através de convênio ou outro meio jurídico, estagiários de diferentes cursos, que pretendem desenvolver atividades de atendimento ao idoso; - Criação de grupos de atividades, coordenados pelos profissionais da instituição, onde os idosos possam desenvolver atividades voltadas ao desenvolvimento do protagonismo, independência e autocuidado. - Promover o acesso a renda para aqueles que não possuem. - Plano de Atendimento Individual e Familiar (PIA) em execução.	- Receber diferentes grupos da comunidade que desenvolvam atividades ocupacionais entre os idosos; - Oferecer aos idosos uma programação de atendimentos e cuidados voltados ao seu desenvolvimento individual de autocuidado; - Estimulo a participação dos idosos em atividades que oportunizem aos idosos o desenvolvimento do protagonismo, independência e autocuidado (artesanato, jogos lúdicos, passeios, caminhadas).
5 – OFERECER CONDIÇÕES PARA A INDEPENDÊNCIA E O AUTOCUIDADO	- Promover o bem estar a promoção e a integração, dando atendimento a estes idosos pela falta eventual dos seus familiares ou responsáveis e também pelo desvio de conduta em virtude da grave falta de adaptação familiar.	- Saúde: Usar sempre que possível a rede pública de saúde para atenção básica e acompanhamento do desenvolvimento do idoso; - Lazer: Buscar desenvolver permanentemente atividades lúdicas junto aos idosos; - Cultura/Esporte: Apresentação do programa de trabalho voluntário à órgãos e escolas, como forma de convite aos trabalhos que estes pretendem desenvolver na instituição; - Elaboração de uma agenda de eventos organizados por instituições e escolas; - Parceria com órgãos públicos e privados, com intuito de oferecer oficinas e atividades voltadas ao exercício da autonomia e independência.

7. METAS

Atender as necessidades fundamentais dos idosos – Moradia, Alimentação, Assistência à saúde e Higiene pessoal – conforme condições financeiras disponíveis na instituição, visando proporcionar melhor padrão de vida e bem estar do idoso abrigado, com atendimento profissional multidisciplinar, atividades lúdicas e recreativas dentro e fora da instituição.

Atender as necessidades nutricionais conforme recomendação médica e nutricional, oferecendo uma alimentação balanceada em 06 (seis) refeições diárias, ricas em proteínas (carnes bovinas, filé de peixe e de frango), leite, verduras, legumes, cereais, frutas e em alguns casos a inclusão de suplementos alimentares, sobremesas e outros, conforme orientação e acompanhamento semanal do profissional de Nutrição.

Contribuir para:

ü Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; ü Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; ü Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar; ü Resgate da autoestima e valorização do idoso; ü Garantir a todos os idosos a documentação pessoal e benefício ou aposentadorias; ü Resgate de vínculos familiares e comunitários; ü Construção da autonomia; ü Prestar assistência médica, farmacêutica, social, psicológica, fisioterapia, nutricional e atividades recreativas; ü Garantir a manutenção e serviços gerais do prédio; ü Reforma do espaço de convivência, devido ao aumento no número de institucionalizados, para oferecer comodidade aos idosos, possibilitando a realização de festividades.

8. MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO

O sistema de monitoramento será aplicado de forma contínua e permanente, por meio de observações, rodas de conversa, junto aos idosos e em reuniões nas quais todas as pessoas envolvidas (coordenação, funcionários e equipe técnica) acompanharão o processo de execução do programa e serviço. Desse modo poderão ser identificados os resultados, inclusive com apontamento das dificuldades e de alterações na metodologia, contribuindo assim, com a efetividade e a eficácia.

9. METOLOGIA DE TRABALHO E RECURSOS

A metodologia aqui apresentada esta pautada no Termo de Responsabilidade, Regimento Interno da Instituição e Estatuto do Idoso.

E para que o Plano de Trabalho obtenha êxito em sua execução, a entidade tem o intuito de trabalhar em rede com as diversas políticas públicas setoriais, buscando sempre a preservação da dignidade humana e garantia dos direitos.

9.1. ATIVIDADES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1.1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATIVIDADES	*DESCRIÇÃO*
Despertar e higiene pessoal	06h00min
Café da manhã	07h00min
Lanche matinal	09h00min
Almoço	11h00min
Lanche da tarde	14h00min
Jantar	17h00min
Ceia	19h00min
Atendimento social	1 vez por semana
Atendimento de técnico enfermagem	Diariamente
Atendimento de fisioterapia	1 vezes por semana
Atendimento psicológico	1 vez por semana
Atendimento Nutricionista	1 vez por mês
Atendimento com educador físico	1 vez por semana
Atendimento com Fonoaudiólogo	1 vez por semana
Visitação de parentes, amigos, sociedade em geral	Segunda a Sexta Das 13h00min às 16h00min
Festividades comemoradas	Ano Novo, Natal, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Comemorações Junina, Dia do idoso, Dia dos Avós e Aniversários dos Idosos residentes na Instituição
Reunião com funcionários	Bimestral ou quando se fizer necessário

9.1.2 DATAS COMEMORATIVAS

MÊS	DATAS ESPECIAIS
Janeiro	- Ano novo; Aniversariante do mês
Fevereiro	Aniversariantes do mês
Março	Aniversariantes do mês
Abril	- Páscoa; Aniversariantes do mês
Maio	- Dia das mães; Aniversariantes do mês
Junho	- Festa Junina; - Aniversariantes do mês;
Julho	Aniversariantes do mês
Agosto	- Dia dos pais; Aniversariantes do mês
Setembro	- Aniversariantes do mês;
Outubro	- Dia do idoso; Aniversariantes do mês
Novembro	Aniversariantes do mês
Dezembro	- Natal; - Aniversariantes do mês

9.2 RECURSOS FÍSICOS

A Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida está localizada em uma área urbana no Município de Itiquira, Bairro Altino Teodoro Ribeiro, em prédio próprio do Poder Público Municipal, com acessibilidade em seu espaço físico encontram-se elencados no quadro a seguir:

AMBIENTES	QUANTIDADE
DORMITÓRIOS FEMININOS	04

DORMITÓRIOS MASCULINOS	06
ALMOXARIFADO	01
SALA DE APOIO SOCIAL	01
SALA DE ATIVIDADES	01
SALA DE CONVIVÊNCIA	01
COORDENAÇÃO	01
ESPAÇO ECUMÊNICO	01

ADMINISTRAÇÃO/REUNIÃO	**01**
REFEITÓRIO	01
CONSULTÓRIO	01
ENFERMARIA	01
COZINHA	01
GUARDA DE ALIMENTOS	01
RECEBIMENTO DE ALIMENTOS	01
LAVAGEM DE UTENSÍLIOS	01
GUARDA DE UTENSÍLIUS	01
LAVAGEM DE ROUPAS	01
GUARDA DE ROUPAS	01
PROCESSAMENTOS	01
SANITÁRIOS	10
VESTIÁRIO FEMININO	01
VESTIÁRIO MASCULINO	01
LIXO COMUM	01
LIXO HOSPITALAR	01
LIXO RECICLÁVEL	01

9.3 RECURSOS HUMANOS DA INSTITUIÇÃO

SERVIDOR	*FUNÇÃO*	***ESCOLARIDADE***	***C.H.***	***VÍNCULO EMPREGATÍCIO***	*FONTE DE PAGAMENTO*
Andressa Meira dos Santos	Cuidadora de Idoso	Superior	12x36	Efetiva	Poder Executivo
Dandara Mikaelle Jacinta Vitoria Pereira	Cuidadora de Idoso	Superior	12x36	Efetivo	Poder Executivo
Denis Marcos de Almeida	Cuidador de Idoso	Ensino médio	12x36	seletivo	Poder Executivo
Eliseu Jakson do Amaral Cardoso	Cuidador de Idoso	Técnico	12x36	seletivo	Poder Executivo
Eliziel Campos Gonzaga	Cuidador de Idosos	Nível superior	12x36	Efetivo	Poder Executivo
Ivone Cortez	Artífice de Cozinha	Ensino Fundamental	12x36	Efetivo	Poder Executivo
Lidimar da Silva Afonso	Artífice de Copa e Cozinha	Ensino superior	12x36	Efetivo	Poder Executivo
Alessandra Dias Rodrigues	Técnica de Enfermagem	Curso Técnico	12x36	Seletivo	Poder Executivo
Fernanda Aparecida Candeia	Técnica de Enfermagem	Curso Técnico	12x36	Seletivo	Poder Executivo
Orley Dias Rodrigues	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico	12x36	Seletivo	Poder Executivo
Roseli Aparecida Fernandes de Souza Santos	Técnica de Enfermagem	Curso Técnico	12x36	Seletivo	Poder Executivo
Maria Rosa Marciano do Nascimento Brasil	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	12x36	Seletivo	Poder Executivo
Daniela Delgado Vitório	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio	12x36	Seletivo	Poder Executivo
Maria de Fatima Sodré de Oliveira	Coordenadora	Ensino Superior	40h	Comissionado	Poder Executivo
Teresa Janjacomo dos Reis	Guarda	Ensino Fundamental	12x36	Efetivo	Poder Executivo
Maria Simone Souza Bráz	Guarda	Ensino Fundamental	12x36	Efetivo	Poder Executivo

9.3.1 ATRIBUIÇÕES

Ao Coordenador compete:

ü Acompanhar, planejar, organizar a operacionalização da Instituição;

ü Efetuar o controle do abastecimento de alimentação, produtos de higiene pessoal e limpeza;

ü Fiscalizar e administrar a execução dos serviços de todos os funcionários da instituição, controlando a qualidade dos mesmos;

ü Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer irregularidade executada pelos funcionários, bem como todas as ações positivas efetuadas pelos mesmos;

ü Registrar no livro caixa todas as entradas e saídas do dinheiro de cada idoso que fica sob a responsabilidade da instituição;

ü Organizar atividades comemorativas para os idosos conforme o interesse dos mesmos;

ü Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades que exigirem sua presença;

ü Comunicar a equipe técnica e Secretaria de Assistência Social sobre todas as ocorrências que exijam providências ou decisões para uma melhor análise;

ü Considerar as orientações da equipe técnica;

ü Planejar e executar com a equipe técnica o desligamento do idoso, sendo vetado que seja feito sem a prévia comunicação com a equipe técnica;

ü Realizar reuniões, sempre que necessário, com a equipe técnica e demais funcionários;

ü Manter organizado todos os registros e documentação da instituição e do idoso;

ü Informar a Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a necessidade de aquisição de materiais, equipamentos, utensílios e gêneros alimentícios necessário ao bom funcionamento da instituição;

ü Participar da elaboração e condução dos planos e projetos respeitando opiniões da equipe técnica estando de acordo com o regimento da Instituição e com a apreciação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

ü Estabelecer horário e rotinas de trabalho e zelar pelo seu cumprimento;

ü A coordenadora se responsabilizará por todos os idosos da Instituição, a mesma terá que providenciar atendimento médico, psicológico, entre outros, quando também solicitado pela equipe técnica;

ü Aplicar medidas disciplinares, através de advertências, aos servidores que não cumprirem e/ou desrespeitarem as determinações da coordenação, estendendo também para os idosos institucionalizados;

ü Acompanhar a triagem do idoso, quando de sua chegada ao estabelecimento, verificando as condições de saúde e/ou casos de maus tratos, registrando no prontuário do idoso.

Aos (as) técnicos (as) de enfermagem compete:

ü Acompanhar a condição de saúde de todos os idosos;

ü Organizar cadastramento dos acolhidos tipificando suas condições de saúde atualizando permanentemente;

ü Dar banho, cuidar da higiene corporal dos idosos;

ü Promover uma melhor qualidade de vida, física e psicológica dos idosos, possibilitando que os mesmos tomem sol diariamente, e passeiem por todo o ambiente da Instituição;

ü Efetuar a medicação sistematicamente conforme orientação médica, e providenciar a aquisição com antecedência para que não falte;

ü Verificar continuamente a validade dos medicamentos;

ü Encaminhar e acompanhar obrigatoriamente os idosos a visita do médico na entidade, ou com especialistas para consulta fora da Instituição;

ü Orientar e supervisionar os alimentos dos idosos, quanto a seus problemas de saúde (sal, açúcar, gordura, nutrientes, etc);

ü Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

ü Usar uniforme adequado conforme solicitação da Vigilância Sanitária.

As profissionais de artífice de copa e cozinha compete:

ü Preparar os alimentos de todos os idosos e dos funcionários de acordo com as recomendações médicas, do nutricionista;

ü Efetuar o aproveitamento de todos os alimentos doados de forma que os perecíveis sejam preparados para conservação, sem desperdício;

ü Preparar, quando solicitado pela auxiliar de enfermagem, alimentação especial aqueles que dos serviços necessitarem;

ü Efetuar a organização e limpeza de todo seu ambiente de trabalho todos os dias;

ü Zelar de todo os equipamentos, móveis e utensílios da Instituição;

ü Organização dos alimentos na despensa, observando e controlando o prazo de validade;

ü Elaborar em conjunto com a coordenação a lista de compras de alimentos e materiais necessários.

ü Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

Ao auxiliar de serviços gerais compete:

ü Lavar, passar, guardar as roupas;

ü Efetuar a limpeza e organização de todo seu ambiente de trabalho;

ü Zelar de todos os equipamentos, móveis e utensílios da Instituição;

ü Elaborar em conjunto com a coordenação a lista de compra de materiais e produtos de limpeza;

ü Trocar a roupa de cama sempre que necessário;

ü Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

Ao guarda compete:

ü Cuidar de todo pátio externo;

ü Efetuar rondas no pátio da Instituição;

ü Relatar na troca de turno, sobre todas as ocorrências da noite, situação dos idosos, lâmpadas queimadas, etc.

Ao cuidador compete:

ü Acompanhar em conjunto com a técnica de enfermagem, a condição de saúde de todos os idosos;

ü Supervisionar, guardar e arrumar os pertences pessoais dos idosos;

ü Tratar com humanidade e respeito, mantendo firmeza nas suas orientações;

ü Comunicar na troca de turno, sobre todas as ocorrências, situação de saúde e uso de medicações;

ü Informar a coordenadora quando o idoso estiver com seu estado de saúde fora da normalidade, para as devidas providências;

ü Acatar as decisões da coordenação;

ü Aparar barba, cortar as unhas, entre outros;

ü Trocar a fralda sempre que necessário;

ü Levar o idoso para tomar banho de sol, acompanhá-lo em pequenas caminhadas pelo pátio;

ü Acompanhar o idoso em consultas e exames médicos, caso o técnico de enfermagem estiver impossibilitado de realizar tal tarefa;

ü Informar sobre a falta de produtos de higiene pessoal;

ü Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

É importante salientar que, o corpo técnico será formado por assistente social e psicólogo, designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuarem como orientadores e responsáveis pelos atendimentos dos idosos, conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH SUAS de 2009. Além disso, serão cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para realizar atendimentos periódicos aos idosos residentes, os seguintes profissionais: enfermeiro, nutricionista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo e educador físico. Nesse sentido, abaixo encontra-se elencados o que compete aos profissionais supramencionados.

A equipe técnica (assistente social e psicólogo) compete:

ü Realizar entrevista admissional do idoso, familiares e/ou responsável e iniciar o processo de diligência para avaliação multiprofissional e acolhimento institucional;

ü Efetuar estudo psicossocial dos usuários através dos instrumentais técnicos como observação, entrevista, visitas domiciliares (quando estes tiverem família), para promover uma possível preservação, (re)construção de vínculos familiares;

ü Participar da elaboração de planos, programas e projetos sociais da instituição;

ü Detectar os fatos importantes da situação social e encaminhar, se necessário, aos recursos da rede de serviços;

ü Realizar atendimento psicossocial dos casos em que forem solicitados;

ü Fazer a busca de familiares e promover a reintegração familiar e o fortalecimento de vínculos;

ü Providenciar documentos e encaminhamentos para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

ü Orientar a família no sentido de promover a reintegração familiar dos institucionalizados;

ü Participar das reuniões técnicas sempre que solicitado;

ü Emitir autorização para saída de idosos em datas especiais, fim de semana ou feriados junto aos familiares;

ü Promover o acesso a renda para aqueles que não possuem;

ü Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

Ao enfermeiro compete:

ü Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços dos técnicos de enfermagem e dos cuidadores de idosos;

ü Conhecer e identificar o nível de dependência dos idosos, a fim de auxiliar o desempenho de suas atividades diárias conforme as suas necessidades;

ü Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos idosos e implementar a utilização dos protocolos de atendimentos;

ü Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem humanizada e individualizada aos idosos;

ü Registrar observações, cuidados e procedimentos prestados pela equipe de técnicos e cuidadores de idosos;

ü Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar a equipe para controle de infecção;

ü Garantir a regularidade do uso dos medicamentos pelos idosos, conforme prescrição e orientação médica;

ü Orientar as técnicas de enfermagem a aferir e registrar a pressão arterial diariamente, em todos os idosos;

ü Orientar as técnicas de enfermagem a realizar teste de glicemia nos idosos residentes pelo menos uma vez por semana, em especial aqueles com recomendação médica;

ü Capacitar e supervisionar as técnicas de enfermagem para aplicar insulina todos os dias nos pacientes que fazem uso, conforme orientação médica;

ü Capacitar e supervisionar as técnicas de enfermagem para aplicar injeção, fazer curativos, ou outros procedimentos quando necessário.

A nutricionista compete:

ü Planejamento semestral de cardápio, visita mensal a instituição ou conforme demanda necessária que será solicitada pela coordenação ou equipe técnica de referência;

ü Planejamento de cardápio para dias festivos;

ü Treinamento da equipe da cozinha e de voluntários;

ü Avaliação e acompanhamento nutricional periódica dos idosos;

ü Adequação de cardápios conforme determinada patologia e necessidade dos idosos;

ü Orientar quanto a produção das refeições (aspecto, sabor, cor e palatabilidade) realizada pela equipe da cozinha e por voluntários.

Ao fisioterapeuta compete:

ü Realizar o diagnóstico clínico/avaliação inicial, onde serão indicados pelo fisioterapeuta o tratamento e a frequência com que os idosos serão atendidos;

ü Atender os idosos na própria instituição com finalidade de prevenir as incapacidades físicas e restaurar as funções do sistema locomotor através de atendimento personalizado ou em grupo ou quando necessário recomendar atendimento especializado de ortopedia, neurologia e outros que forem necessários junto aos serviços da rede SUS, com a finalidade de restabelecer as funções motoras: marcha, equilíbrio e independência nas atividades da vida diária;

ü Orientar aos servidores acerca dos cuidados, manuseio e transporte dos idosos;

ü Realizar atendimentos utilizando-se das várias modalidades fisioterapêuticas, como manipulação e manobras segmentares ou gerais, termo terapêuticos etc.

Ao educador físico compete:

ü Desenvolver atividades físicas e práticas junto aos idosos residentes;

ü Monitorar a capacidade física dos idosos;

ü Planejar atividades de entretenimento para envolver os idosos;

ü Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando o autocuidado;

ü Desenvolver atividades para idosos com deficiência.

Ao fonoaudiólogo compete:

ü **Audiologia -** Promoção, prevenção, diagnóstico e reabilitação da função auditiva e vestibular; realização de testes e elaboração de programas de redução de barulho em fábricas; seleção e adaptação de aparelhos para correção de problemas auditivos

ü **Linguagem -** Prevenção e tratamento de distúrbios da fala, comunicação suplementar ou alternativa; auxílio a crianças com dificuldade de aprendizado da linguagem e adultos vítimas de acidente ou doença grave que afetam a comunicação oral

ü **Motricidade oral -** Pesquisa, avaliação e tratamento de problemas relacionados com a sucção, deglutição, mastigação, respiração e fala; aperfeiçoamento dos padrões de fala e estética facial, ao envelhecimento saudável

ü **Voz -** Aplicação de técnicas para aperfeiçoamento da articulação, respiração, entonação e pronúncia, avaliação, prevenção e tratamento de problemas como rouquidão, sequelas de tumor e alteração no tom da voz, aplicação de exercícios vocais.

10. CRITÉRIOS PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO

a. O idoso só será institucionalizado conforme está previsto no Estatuto do Idoso art. 37, Lei Federal nº 10.741/03:

§1.º A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência do grupo familiar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.

b. Mediante casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra o idoso os órgãos competentes serão imediatamente comunicados:

I. Autoridade policial;

II. Ministério Público;

III. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV. Conselho Municipal de Assistência Social.

c. Após a triagem inicial serão solicitados os seguintes exames:

Raio X de tórax;

Hemograma completo;

Exame de Fezes;

Exame de urina;

Glicemia;

Hepatite A, B e C;

HIV;

Sífilis;

Ácido Úrico;

Tipagem sanguíneas;

TR-TB

Quando necessário eletrocardiograma.

Assim, a equipe de profissionais da instituição poderá dar início ou continuidade ao tratamento de saúde de cada idoso.

11. DESPESAS

Para o funcionamento pleno, os itens abaixo são indispensáveis para atender as necessidades dos idosos e proporcionar melhoria na qualidade de vida aos mesmos. Esses itens poderão serão pagos com recursos provenientes do Poder Executivo municipal, de fundos estaduais e federais e também quando da necessidade poderão ser custeados com recursos oriundos de Beneficio de Prestação Continuada dos idosos institucionalizados, entre outros;

ü Energia elétrica e água; ü Recursos humanos: pessoal técnico; ü Alimentação; ü Materiais de limpeza; ü Roupas de cama, mesa e banho; ü Materiais hospitalares gerais para cuidados médicos e curativos; ü Medicação com indicação médica; ü Materiais gerais para suprimento (gás de cozinha, etc); ü Materiais diversos para manutenção predial (ferramentas, tintas, pregos, dentre outros); ü Materiais de papelaria para uso administrativos; ü Cadeira de roda; ü Cadeira de banho; ü Andador.

Outros não elencados anteriormente que se fizerem necessários para a comodidade dos idosos bem como o bom desenvolvimento dos trabalhos institucionais internos de rotina.

11.1 DESPESA DOS IDOSOS

Cada idoso, com recurso proveniente do seu benefício, poderá custear sua própria consulta com médicos especialistas, medicação, vestuário, produtos de higiene pessoal, plano funerário, tratamento dentário quando o ofertado pela rede pública não atender alguma necessidade especifica e demais cuidados ou especificidades de cada idoso.

Quando da impossibilidade de custear quaisquer que sejam as despesas necessárias para a garantia dos direitos, bem estar físico, mental e emocional da pessoa idosa estes serão custeados pelo poder executivo municipal.

MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 25/2022

MARIA DE FÁTIMA SODRÉ DE OLIVEIRA

Coordenadora da Instituição de Longa Permanência para Idosos "Lar Nossa Senhora Aparecida"

Portaria Interna de designação nº 002/2023

KELINÉIA SILVA ALVES

Assistente Social

CRESS Nº 3210

FERNANDA MORAES DA CUNHA

Psicóloga

CRP Nº 18º02477

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **PAULO ROCHA SANTOS LTDA**

CNJP: 24.816.340/0001-53

OBJETO: Objeto do presente instrumento é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT."**

VALOR GLOBAL: R$ 102.433,43 (Cento e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 23/02/2024 à 27/05/2024

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93.

Jaciara-MT, 23 de fevereiro de 2024.

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 27 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **28 de fevereiro de 2024 às 08h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LUCÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	301365	205	001/2023
MARIA EDI LAMAR BARBOSA CALDIM	300987	206	001/2023
DARIANA ESTEFÂNIA MELO DA SILVA	300885	207	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **28 de fevereiro de 2024 às 08h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	301040	12	001/2023
MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	301810	13	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **28 de fevereiro de 2024, às 13h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	301393	21	001/2023

PREV-JACI
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA - PREV JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 26/02/2024 00:00
ELABORADO: MARINETE DE MORAES
Página: 1 de 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado
EXERCÍCIO: 2023

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	11.893.474,80	10.806.786,01	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	13.317.054,41	10.891.017,34
VINCULADA	11.893.474,80	10.806.786,01	VINCULADA	13.317.054,41	10.891.017,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.893.474,80	10.806.786,01	PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.317.054,41	10.891.017,34
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	4.532.370,53	2.750.077,52	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	3.977.226,60	4.271.562,56
			DEMAIS VPD A APROPRIAR	0,00	12.499,89
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	10.734.431,88	7.117.756,71	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	967.104,07	1.903.336,56
DEMAIS VPD A APROPRIAR	0,00	12.499,89	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO P	0,00	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	7.724.309,35	4.749.530,71	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES	3.010.122,53	2.355.726,11	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	0,00
			ADIANTAMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	0,00
			ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	3.010.122,53	2.355.726,11
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	44.033.127,66	38.521.087,32	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX	53.899.123,86	44.033.127,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO	398.956,66	471.771,54	BANCOS CONTA MOVIMENTO	674.436,53	398.956,66
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	40.055.874,58	38.049.315,78	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	48.898.857,54	40.100.755,79
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	3.578.296,42	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	4.325.829,79	3.533.415,21
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	71.193.404,87	59.195.707,56	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	71.193.404,87	59.195.707,56

JACIARA-MT, 31 de dezembro de 2023

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DA PREV-JACI

MARINETE DE MORAES
CONTADORA

PREV-JACI
RESOLUÇÃO N.º 01/2024

"O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DA PREV-JACI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31/01/2024.

Considerando o disposto no Art. 84 da Portaria MTP n.º 1.467/2022 e Art. 69 da Lei Municipal n.º 2.018/2021, na Constituição da Reserva Administrativa pelo RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado à utilização das sobras de custeio do exercício de 2024 para a constituição de reserva a ser utilizada no cômputo da taxa de administração do exercício corrente e de futuros exercícios no valor de R$ 343.374,13 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Jaciara-MT, 31 de janeiro de 2024.

Fabiano Marcos Canci

Presidente do Conselho

VeraliceTicianel de Godoi Bueno

Vice- Presidente do Conselho

Vanuberci F. Monteiro da Silva Jose Roberto Carneiro

Vera Lucia M. de Godoi Soares Sandro Lucio Gomes de Souza

Claudécio Gonçalves da Silva Josimar Marsuel Matsumoto

Alderi F. Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **PAULO ROCHA SANTOS LTDA**

CNJP: 24.816.340/0001-53

OBJETO: Objeto do presente instrumento é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT."**

VALOR GLOBAL: R$ 102.433,43 (Cento e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 23/02/2024 à 27/05/2024

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93.

Jaciara-MT, 23 de fevereiro de 2024.

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMAS – JANGADA – MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação do 1º Relatorio de Excucação do Projeto Executivo Municipal do Procad – Suas 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2024 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 1º relatório semestral de execução do projeto executivo Municipal do Procard – SUAS 2024

Art. 2º com ressalva que foi apresentado no conselho Municipal de Assistência

Social dia 15 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 27 de fevereiro de 2024.

Joel de Campos Mialha Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMAS – JANGADA – MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação do 2º Relatorio de Excucação do Projeto Executivo Municipal do Procad – Suas 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2024 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 2º relatório semestral de execução do projeto executivo Municipal do Procard – SUAS 2024

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 27 de fevereiro de 2024.

Joel de Campos Mialha Presidente do CMAS.

RREO 6º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.691.600,00	57.961.613,82	10.231.904,79	17,65	52.404.844,08	90,41	5.556.769,74
RECEITAS CORRENTES	46.868.600,00	49.138.613,82	10.231.904,79	20,82	49.365.105,23	100,46	-226.491,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.647.000,00	4.647.000,00	888.569,07	19,12	4.808.207,57	103,47	-161.207,57
Impostos	4.330.000,00	4.330.000,00	866.546,31	20,01	4.535.024,42	104,73	-205.024,42
Taxas	317.000,00	317.000,00	22.022,76	6,95	273.183,15	86,18	43.816,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.716.100,00	2.716.100,00	476.846,35	17,56	2.562.855,21	94,36	153.244,79
Contribuições Sociais	1.961.600,00	1.961.600,00	360.374,96	18,37	1.984.831,29	101,18	-23.231,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	754.500,00	754.500,00	116.471,39	15,44	578.023,92	76,61	176.476,08
RECEITA PATRIMONIAL	124.844,00	133.157,67	111.402,61	83,66	867.892,39	651,78	-734.734,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Valores Mobiliários	122.344,00	130.657,67	111.402,61	85,26	867.892,39	664,25	-737.234,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	126.500,00	137.009,00	25.282,99	18,45	186.189,12	135,90	-49.180,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.500,00	121.009,00	25.282,99	20,89	186.189,12	153,86	-65.180,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.843.070,40	40.888.527,67	8.552.899,65	20,92	40.356.912,65	98,70	531.615,02
Transferências da União e de suas Entidades	15.337.242,48	16.713.435,01	3.491.328,30	20,89	16.721.815,81	100,05	-8.380,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.255.827,92	15.925.092,66	3.545.520,58	22,26	15.810.124,90	99,28	114.967,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.140.000,00	8.140.000,00	1.501.249,00	18,44	7.750.257,64	95,21	389.742,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	14.801,77	296,04	74.714,30	.494,29	-69.714,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	411.085,60	616.819,48	176.904,12	28,68	583.048,29	94,52	33.771,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	52.000,00	52.000,00	1.135,84	2,18	30.858,18	59,34	21.141,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	214.085,60	419.819,48	20.845,27	4,97	296.780,92	70,69	123.038,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	145.000,00	145.000,00	154.923,01	106,84	255.409,19	176,14	-110.409,19
RECEITAS DE CAPITAL	8.823.000,00	8.823.000,00	0,00	0,00	3.039.738,85	34,45	5.783.261,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.823.000,00	8.823.000,00	0,00	0,00	3.039.738,85	34,45	5.783.261,15
Transferências da União e de suas Entidades	4.393.000,00	4.393.000,00	0,00	0,00	1.602.882,40	36,49	2.790.117,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.430.000,00	4.430.000,00	0,00	0,00	1.436.856,45	32,43	2.993.143,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.308.400,00	3.308.400,00	700.145,11	21,16	3.638.950,48	109,99	-330.550,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.000.000,00	61.270.013,82	10.932.049,90	17,84	56.043.794,56	91,47	5.226.219,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.000.000,00	61.270.013,82	10.932.049,90	17,84	56.043.794,56	91,47	5.226.219,26
DÉFICIT (VI)					2.469.767,30		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.000.000,00	61.270.013,82	10.932.049,90	17,84	58.513.561,86	95,50	2.756.451,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.417.537,40			9.417.537,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		9.417.537,40			9.417.537,40		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.854.050,00	66.472.793,98	4.925.145,77	54.766.198,43	11.706.595,55	7.597.138,70	52.135.806,41	14.336.987,57	50.459.300,65	2.630.392,02
DESPESAS CORRENTES	42.691.050,00	51.269.146,87	5.192.485,26	47.216.953,84	4.052.193,03	7.180.474,28	46.909.548,32	4.359.598,55	45.299.525,19	307.405,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.195.716,00	30.034.323,44	4.688.544,80	27.725.528,03	2.308.795,41	4.717.264,24	27.724.601,43	2.309.722,01	26.499.730,12	926,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.480.334,00	21.234.823,43	503.940,46	19.491.425,81	1.743.397,62	2.463.210,04	19.184.946,89	2.049.876,54	18.799.795,07	306.478,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.480.334,00	21.234.823,43	503.940,46	19.491.425,81	1.743.397,62	2.463.210,04	19.184.946,89	2.049.876,54	18.799.795,07	306.478,92
DESPESAS DE CAPITAL	11.603.000,00	14.458.647,11	-267.339,49	7.549.244,59	6.909.402,52	416.664,42	5.226.258,09	9.232.389,02	5.159.775,46	2.322.986,50
INVESTIMENTOS	11.223.000,00	14.099.071,24	-266.915,36	7.189.668,72	6.909.402,52	356.821,37	4.866.682,22	9.232.389,02	4.800.199,59	2.322.986,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	359.575,87	-424,13	359.575,87	0,00	59.843,05	359.575,87	0,00	359.575,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.560.000,00	745.000,00	0,00	0,00	745.000,00	0,00	0,00	745.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.950,00	3.960.236,59	528.430,45	3.747.363,43	212.873,16	559.631,57	3.747.363,43	212.873,16	3.535.065,85	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.000.000,00	70.433.030,57	5.453.576,22	58.513.561,86	11.919.468,71	8.156.770,27	55.883.169,84	14.549.860,73	53.994.366,50	2.630.392,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.000.000,00	70.433.030,57	5.453.576,22	58.513.561,86	11.919.468,71	8.156.770,27	55.883.169,84	14.549.860,73	53.994.366,50	2.630.392,02
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.000.000,00	70.433.030,57	5.453.576,22	58.513.561,86		8.156.770,27	55.883.169,84		53.994.366,50	2.630.392,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.308.400,00	3.308.400,00	700.145,11	21,16	3.638.950,48	109,99	-330.550,48
RECEITAS CORRENTES	3.308.400,00	3.308.400,00	700.145,11	21,16	3.638.950,48	109,99	-330.550,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.757.400,00	2.757.400,00	700.145,11	25,39	3.638.950,48	131,97	-881.550,48
Contribuições Sociais	2.757.400,00	2.757.400,00	700.145,11	25,39	3.638.950,48	131,97	-881.550,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	551.000,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	551.000,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.950,00	3.960.236,59	528.430,45	3.747.363,43	212.873,16	559.631,57	3.747.363,43	212.873,16	3.535.065,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.035.950,00	3.862.253,83	528.430,45	3.649.380,67	212.873,16	543.301,11	3.649.380,67	212.873,16	3.437.083,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.915.850,00	3.799.717,95	531.994,57	3.586.944,79	212.773,16	531.994,57	3.586.944,79	212.773,16	3.374.647,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	62.435,88	-3.564,12	62.435,88	0,00	11.306,54	62.435,88	0,00	62.435,88	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	97.982,76	0,00	97.982,76	0,00	16.330,46	97.982,76	0,00	97.982,76	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	97.982,76	0,00	97.982,76	0,00	16.330,46	97.982,76	0,00	97.982,76	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.854.050,00	66.472.793,98	4.925.145,77	54.766.198,43	93,60	11.706.595,55	7.597.138,70	52.135.806,41	93,29	14.336.987,57	2.630.392,02
Legislativa	1.935.000,00	1.900.000,00	0,00	165.032,10	0,28	1.734.967,90	0,00	95.697,75	0,17	1.804.302,25	69.334,35
Ação Legislativa	1.935.000,00	1.900.000,00	0,00	165.032,10	0,28	1.734.967,90	0,00	95.697,75	0,17	1.804.302,25	69.334,35
Administração	12.657.395,60	13.042.288,08	417.871,51	11.318.562,10	19,34	1.723.725,98	1.224.238,46	11.169.701,69	19,99	1.872.586,39	148.860,41
Planejamento e Orçamento	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	1.910.000,00	1.745.195,07	92.647,71	1.735.796,61	2,97	9.398,46	196.127,98	1.703.900,94	3,05	41.294,13	31.895,67
Controle Interno	266.500,00	272.664,09	27.638,38	272.664,09	0,47	0,00	27.638,38	272.664,09	0,49	0,00	0,00
Administração de Receitas	578.000,00	503.486,32	37.466,09	503.486,32	0,86	0,00	54.457,93	496.236,32	0,89	7.250,00	7.250,00
Administração Geral	8.953.885,60	9.679.621,57	271.249,17	7.966.241,72	13,61	1.713.379,85	779.385,83	7.856.526,98	14,06	1.823.094,59	109.714,74
Demais Subfunções	919.510,00	841.321,03	-11.129,84	840.373,36	1,44	947,67	166.628,34	840.373,36	1,50	947,67	0,00
Assistência Social	1.934.400,00	2.090.809,89	280.115,44	2.034.404,42	3,48	56.405,47	412.094,27	2.025.908,15	3,63	64.901,74	8.496,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	371.000,00	333.358,35	33.510,46	331.470,85	0,57	1.887,50	54.106,84	331.249,22	0,59	2.109,13	221,63
Assistência Comunitária	1.563.400,00	1.757.451,54	246.604,98	1.702.933,57	2,91	54.517,97	357.987,43	1.694.658,93	3,03	62.792,61	8.274,64
Previdência Social	4.384.800,00	4.754.800,00	999.829,16	4.271.825,92	7,30	482.974,08	1.082.767,92	4.271.825,92	7,64	482.974,08	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.384.800,00	4.754.800,00	999.829,16	4.271.825,92	7,30	482.974,08	1.082.767,92	4.271.825,92	7,64	482.974,08	0,00
Saúde	8.026.154,40	12.033.989,07	1.032.631,66	10.756.024,54	18,38	1.277.964,53	1.464.811,24	10.669.263,74	19,09	1.364.725,33	86.760,80
Atenção Básica	2.876.490,00	5.657.574,49	584.078,89	4.665.351,29	7,97	992.223,20	709.952,30	4.615.767,47	8,26	1.041.807,02	49.583,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.717.023,84	2.964.252,32	154.829,99	2.759.392,67	4,72	204.859,65	411.026,34	2.754.273,47	4,93	209.978,85	5.119,20
Suporte Profilático e Terapêutico	217.940,56	290.095,20	7.944,97	278.116,19	0,48	11.979,01	17.983,61	249.033,21	0,45	41.061,99	29.082,98
Vigilância Sanitária	241.000,00	214.925,91	17.556,84	197.367,17	0,34	17.558,74	20.990,16	195.318,17	0,35	19.607,74	2.049,00
Vigilância Epidemiológica	56.000,00	38.558,58	806,40	38.338,52	0,07	220,06	806,40	38.338,52	0,07	220,06	0,00
Administração Geral	1.917.700,00	2.868.582,57	267.414,57	2.817.458,70	4,82	51.123,87	304.052,43	2.816.532,90	5,04	52.049,67	925,80
Educação	13.239.500,00	17.808.940,43	1.853.386,79	15.784.235,93	26,98	2.024.704,50	2.343.362,13	15.764.325,56	28,21	2.044.614,87	19.910,37
Ensino Fundamental	10.349.000,00	14.005.976,36	1.147.344,42	12.238.516,37	20,92	1.767.459,99	1.592.503,81	12.218.606,00	21,86	1.787.370,36	19.910,37
Ensino Superior	25.000,00	196.686,81	15.004,81	196.686,81	0,34	0,00	37.620,37	196.686,81	0,35	0,00	0,00
Educação Infantil	2.677.000,00	3.315.817,66	673.899,03	3.058.573,16	5,23	257.244,50	673.899,03	3.058.573,16	5,47	257.244,50	0,00
Demais Subfunções	188.500,00	290.459,60	17.138,53	290.459,59	0,50	0,01	39.338,92	290.459,59	0,52	0,01	0,00
Cultura	408.300,00	692.053,08	278.483,20	533.896,22	0,91	158.156,86	278.483,20	533.896,22	0,96	158.156,86	0,00
Difusão Cultural	408.300,00	692.053,08	278.483,20	533.896,22	0,91	158.156,86	278.483,20	533.896,22	0,96	158.156,86	0,00
Urbanismo	2.647.500,00	5.826.218,94	0,00	4.188.966,44	7,16	1.637.252,50	274.546,77	2.263.293,89	4,05	3.562.925,05	1.925.672,55
Infra-Estrutura Urbana	2.647.500,00	5.826.218,94	0,00	4.188.966,44	7,16	1.637.252,50	274.546,77	2.263.293,89	4,05	3.562.925,05	1.925.672,55
Gestão Ambiental	1.534.000,00	991.105,77	0,00	991.105,77	1,69	0,00	55.184,00	991.105,77	1,77	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.534.000,00	991.105,77	0,00	991.105,77	1,69	0,00	55.184,00	991.105,77	1,77	0,00	0,00
Agricultura	2.233.500,00	1.212.299,47	40.874,34	1.007.536,46	1,72	204.763,01	79.404,78	1.007.024,07	1,80	205.275,40	512,39
Extensão Rural	2.233.500,00	1.212.299,47	40.874,34	1.007.536,46	1,72	204.763,01	79.404,78	1.007.024,07	1,80	205.275,40	512,39
Energia	755.500,00	814.769,09	-8.069,09	554.155,47	0,95	260.613,62	73.244,53	554.155,47	0,99	260.613,62	0,00
Energia Elétrica	755.500,00	814.769,09	-8.069,09	554.155,47	0,95	260.613,62	73.244,53	554.155,47	0,99	260.613,62	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1096], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	3.224.500,00	3.233.048,81	101.000,09	2.086.542,21	3,57	1.146.506,60	226.912,20	2.086.542,21	3,73	1.146.506,60	0,00
Transporte Rodoviário	3.224.500,00	3.233.048,81	101.000,09	2.086.542,21	3,57	1.146.506,60	226.912,20	2.086.542,21	3,73	1.146.506,60	0,00
Desporto e Lazer	1.313.500,00	1.327.471,35	-70.977,33	1.073.910,85	1,84	253.560,50	82.089,20	703.065,97	1,26	624.405,38	370.844,88
Desporto Comunitário	1.313.500,00	1.327.471,35	-70.977,33	1.073.910,85	1,84	253.560,50	82.089,20	703.065,97	1,26	624.405,38	370.844,88
Reserva de Contingência	1.560.000,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.560.000,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.145.950,00	3.960.236,59	528.430,45	3.747.363,43	6,40	212.873,16	559.631,57	3.747.363,43	6,71	212.873,16	0,00
Legislativa	65.000,00	100.000,00	0,00	6.589,08	0,01	93.410,92	0,00	6.589,08	0,01	93.410,92	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	100.000,00	0,00	6.589,08	0,01	93.410,92	0,00	6.589,08	0,01	93.410,92	0,00
Administração	871.000,00	865.048,53	76.319,64	865.048,53	1,48	0,00	107.520,76	865.048,53	1,55	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	90.000,00	122.674,62	20.907,11	122.674,62	0,21	0,00	20.907,11	122.674,62	0,22	0,00	0,00
Controle Interno	45.000,00	54.959,61	5.026,92	54.959,61	0,09	0,00	5.026,92	54.959,61	0,10	0,00	0,00
Administração de Receitas	75.000,00	71.021,28	7.075,56	71.021,28	0,12	0,00	7.075,56	71.021,28	0,13	0,00	0,00
Administração Geral	430.000,00	455.974,38	46.874,17	455.974,38	0,78	0,00	46.874,17	455.974,38	0,82	0,00	0,00
Demais Subfunções	230.000,00	160.418,64	-3.564,12	160.418,64	0,27	0,00	27.637,00	160.418,64	0,29	0,00	0,00
Assistência Social	89.000,00	100.419,43	9.465,00	100.419,43	0,17	0,00	9.465,00	100.419,43	0,18	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	88.000,00	100.419,43	9.465,00	100.419,43	0,17	0,00	9.465,00	100.419,43	0,18	0,00	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	767.750,00	888.542,78	111.339,13	883.582,52	1,51	4.960,26	111.339,13	883.582,52	1,58	4.960,26	0,00
Atenção Básica	201.750,00	328.704,96	53.475,72	328.704,96	0,56	0,00	53.475,72	328.704,96	0,59	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	320.000,00	224.257,80	25.552,64	222.652,62	0,38	1.605,18	25.552,64	222.652,62	0,40	1.605,18	0,00
Vigilância Sanitária	42.000,00	32.418,66	2.644,92	29.063,58	0,05	3.355,08	2.644,92	29.063,58	0,05	3.355,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	200.000,00	303.161,36	29.665,85	303.161,36	0,52	0,00	29.665,85	303.161,36	0,54	0,00	0,00
Educação	1.306.000,00	1.959.418,17	326.794,18	1.845.116,19	3,15	114.301,98	326.794,18	1.845.116,19	3,30	114.301,98	0,00
Ensino Fundamental	896.000,00	1.302.666,74	179.632,75	1.225.843,60	2,09	76.823,14	179.632,75	1.225.843,60	2,19	76.823,14	0,00
Educação Infantil	410.000,00	656.751,43	147.161,43	619.272,59	1,06	37.478,84	147.161,43	619.272,59	1,11	37.478,84	0,00
Cultura	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	32.000,00	28.971,88	2.890,90	28.971,88	0,05	0,00	2.890,90	28.971,88	0,05	0,00	0,00
Extensão Rural	32.000,00	28.971,88	2.890,90	28.971,88	0,05	0,00	2.890,90	28.971,88	0,05	0,00	0,00
Desporto e Lazer	14.000,00	17.635,80	1.621,60	17.635,80	0,03	0,00	1.621,60	17.635,80	0,03	0,00	0,00
Desporto Comunitário	14.000,00	17.635,80	1.621,60	17.635,80	0,03	0,00	1.621,60	17.635,80	0,03	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.000.000,00	70.433.030,57	5.453.576,22	58.513.561,86	100,00	11.919.468,71	8.156.770,27	55.883.169,84	100,00	14.549.860,73	2.630.392,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1096], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1096], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.477.880,27	4.196.287,23	3.914.715,26	3.614.663,95	5.156.716,49	3.878.632,55	4.479.536,63	4.458.279,15	5.279.728,33	4.914.062,20	4.319.927,14	6.866.993,18	54.557.422,38	54.355.613,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.510,21	391.471,89	454.338,64	319.488,01	385.906,55	325.228,41	380.895,75	464.679,74	529.795,13	507.324,17	319.241,57	569.327,50	4.808.207,57	4.647.000,00
IPTU	25.501,23	21.860,61	54.103,89	17.964,67	41.968,69	35.110,57	61.030,31	183.671,71	246.150,11	166.107,22	42.065,50	54.105,68	949.640,19	895.000,00
ISS	93.566,90	78.478,64	90.609,96	79.623,34	87.003,88	93.844,91	102.258,34	103.633,88	104.373,25	108.232,79	100.269,52	126.168,25	1.168.063,66	1.094.000,00
ITBI	7.399,03	10.777,27	48.393,49	38.653,15	39.955,18	27.942,94	8.361,88	16.507,02	4.282,89	44.267,65	7.023,90	31.540,58	285.104,98	537.000,00
IRRF	0,00	204.618,81	193.494,88	177.432,60	189.170,46	159.968,48	203.585,96	151.269,89	166.366,79	179.748,93	152.113,85	353.259,03	2.131.029,68	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.043,05	75.736,56	67.736,42	5.814,25	27.808,34	8.361,51	5.659,26	9.597,24	8.622,09	8.967,58	17.768,80	4.253,96	274.369,06	321.000,00
Contribuições	14.123,80	194.715,80	195.501,29	191.540,31	411.265,65	186.569,66	351.525,98	66.843,16	186.978,18	286.945,03	199.816,42	277.029,93	2.562.855,21	2.716.100,00
Receita Patrimonial	106.731,89	81.999,98	88.390,74	60.849,68	182.003,26	54.398,56	58.301,86	39.280,90	44.501,33	40.031,58	57.210,31	54.192,30	867.892,39	133.157,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	106.731,89	81.999,98	88.390,74	60.849,68	182.003,26	54.398,56	58.301,86	39.280,90	44.501,33	40.031,58	57.210,31	54.192,30	867.892,39	130.657,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.897,56	11.817,63	16.855,55	10.895,79	27.408,89	17.321,37	12.050,44	12.500,71	24.314,44	10.843,75	17.401,13	7.881,86	186.189,12	137.009,00
Transferências Correntes	3.137.954,97	3.434.889,80	3.124.160,07	3.011.528,68	4.085.888,88	3.262.738,17	3.651.320,05	3.805.964,21	4.491.116,04	4.035.753,75	3.697.473,53	5.810.441,65	45.549.229,80	46.105.527,67
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	12.245.000,00
Cota Parte do ICMS	945.829,96	846.067,21	898.993,08	807.452,74	1.053.566,60	914.732,45	972.967,75	1.087.353,05	1.090.978,45	1.102.353,15	1.077.893,69	1.043.741,36	11.841.929,49	13.000.000,00
Cota Parte do IPVA	86.266,17	69.818,63	110.809,12	110.751,75	428.056,63	204.532,22	123.432,22	82.081,97	63.273,94	43.179,89	32.472,61	25.268,42	1.379.943,57	1.100.000,00
Cota Parte do ITR	52.608,85	373,38	11.440,64	3.251,53	439,18	2.724,06	11.532,85	1.591,17	100.079,73	767.347,64	57.632,42	84.307,05	1.093.328,50	720.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.955,96	3.243,20	3.295,60	6.606,36	21.721,20	4.078,22	4.206,54	3.509,08	3.735,51	5.393,01	4.104,74	4.354,70	79.204,12	65.000,00
Transferencias do FUNDEB	644.455,26	605.758,71	562.938,19	538.180,91	739.078,64	639.496,00	594.292,81	657.030,76	640.568,69	711.735,91	674.715,71	837.206,01	7.845.457,60	8.147.760,06
Outras Transferências Correntes	393.214,74	558.580,22	710.185,14	600.339,87	792.568,00	516.054,73	743.262,00	1.160.102,03	1.762.387,30	634.785,38	850.362,78	2.227.030,90	10.948.873,09	10.827.767,61
Outras Receitas Correntes	41.661,84	81.392,13	35.468,97	20.361,48	64.243,26	32.376,38	25.442,55	69.010,43	3.023,21	33.163,92	28.784,18	148.119,94	583.048,29	616.819,48
DEDUÇÕES (II)	430.529,95	644.982,67	563.243,01	564.015,62	997.278,33	604.095,21	548.220,72	404.731,63	569.699,95	729.715,06	625.417,18	847.033,40	7.528.962,73	7.313.600,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.267,86	181.453,21	182.958,92	179.528,97	356.107,39	174.493,65	184.185,33	7.637,34	177.041,42	179.782,24	179.667,16	180.707,80	1.984.831,29	1.961.600,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	10.068,03	10.068,03	10.735,99	10.664,98	21.329,96	8.979,83	0,00	30,00	0,00	13.165,08	8.334,36	144.967,98	238.344,24	130.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	109.712,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.757,75	0,00	113.470,05	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	419.194,06	453.461,43	369.548,10	373.821,67	510.128,68	420.621,73	364.035,39	397.064,29	392.658,53	536.767,74	433.657,91	521.357,62	5.192.317,15	5.217.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.047.350,32	3.551.304,56	3.351.472,25	3.050.648,33	4.159.438,16	3.274.537,34	3.931.315,91	4.053.547,52	4.710.028,38	4.184.347,14	3.694.509,96	6.019.959,78	47.028.459,65	47.042.013,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.047.350,32	3.551.304,56	3.351.472,25	3.050.648,33	4.159.438,16	3.274.537,34	3.931.315,91	4.053.547,52	4.710.028,38	4.184.347,14	3.694.509,96	6.019.959,78	47.028.459,65	47.042.013,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	661.608,00	132.000,00	859.608,00	916.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.047.350,32	3.551.304,56	3.351.472,25	3.050.648,33	4.159.438,16	3.274.537,34	3.931.315,91	4.053.547,52	4.710.028,38	4.118.347,14	3.032.901,96	5.887.959,78	46.168.851,65	46.126.013,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.947.013,82	47.028.459,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.647.000,00	4.808.207,57
IPTU	895.000,00	949.640,19
ISS	1.094.000,00	1.168.063,66
ITBI	537.000,00	285.104,98
IRRF	1.800.000,00	2.131.029,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	321.000,00	274.369,06
Contribuições	754.500,00	578.023,92
Receita Patrimonial	33.157,67	754.422,34
Aplicações Financeiras (II)	30.657,67	754.422,34
Outras Receitas Patrimoniais	2.500,00	0,00
Transferências Correntes	40.888.527,67	40.356.912,65
Cota Parte do FPM	10.005.000,00	10.108.087,43
Cota Parte do ICMS	10.400.000,00	9.473.543,82
Cota Parte do IPVA	880.000,00	1.103.955,86
Cota Parte do ITR	576.000,00	874.662,92
Transferências da LC 61/1989	52.000,00	72.909,61
Transferencias do FUNDEB	8.147.760,06	7.845.457,60
Outras Transferências Correntes	10.827.767,61	10.878.295,41
Demais Receitas Correntes	623.828,48	530.893,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	623.828,48	530.893,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.916.356,15	46.274.037,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.400.000,00	5.862.126,01
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	100.000,00	113.470,05
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.823.000,00	3.039.738,85
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.823.000,00	3.039.738,85
Convênios	7.383.000,00	3.039.738,85
Outras Transferências de Capital	1.440.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.823.000,00	3.039.738,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.139.356,15	55.175.902,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.739.356,15	49.313.776,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1096], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.381.900,70	46.596.109,64	46.288.704,12	44.466.526,21	145.780,25	241.464,16	241.464,16
Pessoal e Encargos Sociais	29.708.441,39	27.513.278,36	27.512.351,76	26.075.182,87	81.782,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	62.435,88	62.435,88	62.435,88	62.435,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.611.023,43	19.020.395,40	18.713.916,48	18.328.907,46	63.998,20	241.464,16	241.464,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.611.023,43	19.020.395,40	18.713.916,48	18.328.907,46	63.998,20	241.464,16	241.464,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.319.464,82	46.533.673,76	46.226.268,24	44.404.090,33	145.780,25	241.464,16	241.464,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.749.500,00	4.270.224,87	4.270.224,87	4.270.082,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.551.129,87	7.645.626,30	5.322.639,80	5.256.157,17	182.821,05	1.011.562,12	1.011.492,12
Investimentos	14.093.571,24	7.188.067,67	4.865.081,17	4.798.598,54	182.821,05	1.011.562,12	1.011.492,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	457.558,63	457.558,63	457.558,63	457.558,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	14.093.571,24	7.188.067,67	4.865.081,17	4.798.598,54	182.821,05	1.011.562,12	1.011.492,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	745.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.500,00	1.601,05	1.601,05	1.601,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.913.036,06	57.993.567,35	55.363.175,33	53.474.371,99	328.601,30	1.253.026,28	1.252.956,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.158.036,06	53.721.741,43	51.091.349,41	49.202.688,87	328.601,30	1.253.026,28	1.252.956,28
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							119.972,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.470.470,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.470.470,29

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1096], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	349.511,25	1.805.087,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.202,13	24.320,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.455.576,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.455.576,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.455.576,72

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.417.537,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.417.537,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1096], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.644,26	330.866,99	328.601,30	1.155,69	19.754,26	6.500,00	3.645.663,79	1.253.026,28	1.252.956,28	2.046.197,38	353.010,13	372.764,39
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	0,00	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	106.110,00
0101	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	0,00	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	106.110,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	18.644,26	329.756,99	328.601,30	1.155,69	18.644,26	6.500,00	3.540.663,79	1.253.026,28	1.252.956,28	2.046.197,38	248.010,13	266.654,39
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.511,19	11.511,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	10.384,88	10.135,72	249,16	0,00	0,00	10.665,68	10.066,69	10.066,69	598,99	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	0,00	7.918,99	7.770,66	148,33	0,00	0,00	6.696,68	3.281,65	3.281,65	3.415,03	0,00	0,00
0205	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	1.306,17	195.532,10	195.532,10	0,00	1.306,17	6.500,00	2.118.553,37	538.064,39	537.994,39	1.565.562,08	21.496,90	22.803,07
0206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TU	0,00	31.273,08	31.152,22	120,86	0,00	0,00	684.846,03	53.288,90	53.288,90	405.043,90	226.513,23	226.513,23
0207	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	22.615,97	22.118,68	497,29	0,00	0,00	2.358,32	2.358,32	2.358,32	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	17.338,09	2.979,67	2.979,62	0,05	17.338,09	0,00	5.825,85	4.370,48	4.370,48	1.455,37	0,00	17.338,09
0210	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	47.541,11	47.401,11	140,00	0,00	0,00	711.717,86	641.595,85	641.595,85	70.122,01	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	18.644,26	330.866,99	328.601,30	1.155,69	19.754,26	6.500,00	3.645.663,79	1.253.026,28	1.252.956,28	2.046.197,38	353.010,13	372.764,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1096], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.326.000,00	4.533.838,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	895.000,00	949.640,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	537.000,00	285.104,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.094.000,00	1.168.063,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	2.131.029,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.431.231,30	27.178.394,03
2.1- Cota-Parte FPM	12.245.000,00	12.360.493,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.200.000,00	11.262.031,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.045.000,00	1.098.462,03
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	11.841.929,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	79.204,12
2.4- Cota-Parte ITR	720.000,00	1.093.328,50
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.379.943,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	301.231,30	423.494,92
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.757.231,30	31.712.232,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.217.000,00	5.192.317,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.662.061,56	2.712.071,74

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.908.760,06	7.891.229,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.901.000,00	7.796.029,30
6.1.1- Principal	7.900.000,00	7.750.257,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	45.771,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	38.598,28
6.3.1- Principal	0,00	38.598,28
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.760,06	56.601,68
6.4.1- Principal	7.760,06	56.601,68
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.683.000,00	2.557.940,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	98.519,99
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	90.285,65
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	8.234,34
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.989.749,25

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.295.280,05	7.969.521,41	7.969.521,41	7.251.300,61	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.213.952,23	7.179.360,60	7.179.360,60	6.656.526,89	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.163.266,28	3.163.266,28	3.163.266,28	2.940.382,74	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.050.685,95	4.016.094,32	4.016.094,32	3.716.144,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.081.327,82	790.160,81	790.160,81	594.773,72	0,00
10.2.1- Educação Infantil	693.957,92	454.836,67	454.836,67	276.995,84	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	387.369,90	335.324,14	335.324,14	317.777,88	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.880.509,57	7.880.509,57	7.162.288,77	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.796.016,17	7.796.016,17	7.084.257,12	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	28.733,34	28.733,34	28.733,34	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	55.760,06	55.760,06	49.298,31	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.179.360,60	7.179.360,60	6.656.526,89	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	28.733,34	28.733,34	28.733,34	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.484.239,31	7.179.360,60	7.179.360,60	91,64
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	19.299,14	28.733,34	28.733,34	74,44
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	5.789,74	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	789.122,93	10.719,69	10.719,69	0,00	0,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	89.011,84	0,00	-89.011,84	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	89.011,84	0,00	-89.011,84	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.770.794,43	5.656.500,88	5.655.978,38	5.531.475,90	522,50
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.770.794,43	5.656.500,88	5.655.978,38	5.531.475,90	522,50
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.066.074,48	13.626.022,29	13.625.499,79	12.782.776,51	522,50
21.1- Educação Infantil	3.857.224,20	3.618.102,95	3.618.102,95	3.217.378,58	0,00
21.1.1- Creche	3.019.679,22	2.971.444,88	2.971.444,88	2.757.612,43	0,00
21.1.2- Pré-Escola	837.544,98	646.658,07	646.658,07	459.766,15	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.208.850,28	10.007.919,34	10.007.396,84	9.565.397,93	522,50

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.656.500,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.192.317,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	10.848.818,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.928.058,13	10.848.818,03	34,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	74.324,81	30.212,89	30.212,89	0,00	44.111,92
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	57.249,43	13.137,51	13.137,51	0,00	44.111,92
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.075,38	17.075,38	17.075,38	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.815.893,44	1.372.045,47
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.146.861,87	592.917,60
31.1.1- Salário-Educação	326.476,95	349.178,71
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	145.859,50	146.544,67
31.1.4- PNATE	78.525,42	97.144,99
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.596.000,00	49,23
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	669.031,57	779.127,87
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.702.284,12	4.003.329,83	3.983.941,96	3.868.380,41	19.387,87
32.1- Educação Infantil	115.344,89	59.742,80	59.742,80	59.742,80	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.099.792,82	3.456.440,63	3.437.052,76	3.343.691,60	19.387,87
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	196.686,81	196.686,81	196.686,81	196.686,81	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	290.459,60	290.459,59	290.459,59	268.259,20	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.768.358,60	17.629.352,12	17.609.441,75	16.651.156,92	19.910,37
33.1- Despesas Correntes	15.834.690,21	16.140.570,12	16.120.659,75	15.228.857,55	19.910,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	12.539.381,36	12.892.853,94	12.892.853,94	12.109.872,38	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.212.808,85	3.165.216,18	3.145.305,81	3.036.485,17	19.910,37
33.2- Despesas de Capital	3.217.590,84	1.488.782,00	1.488.782,00	1.422.299,37	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.217.590,84	1.488.782,00	1.488.782,00	1.422.299,37	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	115.595,37	39.303,17
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.891.229,26	349.178,71
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.268.375,99	339.580,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	738.448,64	48.901,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	738.448,64	48.901,87

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.556.629,87	7.647.227,35	6.909.402,52
Investimentos	14.099.071,24	7.189.668,72	6.909.402,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	457.558,63	457.558,63	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.556.629,87	7.647.227,35	6.909.402,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.556.629,87 <(d - a)>	7.647.227,35 <(e - b)>	6.909.402,52 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1096], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1096], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.326.000,00	4.326.000,00	4.533.838,51	104,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	895.000,00	895.000,00	949.640,19	106,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	537.000,00	537.000,00	285.104,98	53,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.094.000,00	1.094.000,00	1.168.063,66	106,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	2.131.029,68	118,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.085.000,00	26.386.231,30	26.079.932,00	98,84
Cota-Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	11.262.031,40	100,55
Cota-Parte ITR	720.000,00	720.000,00	1.093.328,50	151,85
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.379.943,57	125,45
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	11.841.929,49	91,09
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	79.204,12	121,85
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	301.231,30	423.494,92	140,59
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.411.000,00	30.712.231,30	30.613.770,51	99,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	964.500,00	1.510.518,75	1.497.382,41	99,13	1.497.382,41	99,13	1.480.429,43	98,01	0,00
Despesas Correntes	949.500,00	1.505.749,75	1.492.613,41	99,13	1.492.613,41	99,13	1.475.660,43	98,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	4.769,00	4.769,00	100,00	4.769,00	100,00	4.769,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.273.000,00	1.824.988,68	1.800.904,17	98,68	1.800.904,17	98,68	1.778.013,72	97,43	0,00
Despesas Correntes	2.258.000,00	1.824.988,68	1.800.904,17	98,68	1.800.904,17	98,68	1.778.013,72	97,43	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	129.334,95	126.596,83	97,88	120.077,53	92,84	117.947,53	91,20	6.519,30
Despesas Correntes	100.000,00	129.334,95	126.596,83	97,88	120.077,53	92,84	117.947,53	91,20	6.519,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	280.000,00	207.521,74	190.275,23	91,69	190.275,23	91,69	183.919,35	88,63	0,00
Despesas Correntes	280.000,00	207.521,74	190.275,23	91,69	190.275,23	91,69	183.919,35	88,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	37.000,00	4.788,00	4.788,00	100,00	4.788,00	100,00	4.788,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	4.788,00	4.788,00	100,00	4.788,00	100,00	4.788,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.104.500,00	2.627.656,90	2.579.891,51	98,18	2.578.965,71	98,15	2.566.164,03	97,66	925,80
Despesas Correntes	2.084.500,00	2.612.026,90	2.564.261,51	98,17	2.563.335,71	98,14	2.550.534,03	97,65	925,80
Despesas de Capital	20.000,00	15.630,00	15.630,00	100,00	15.630,00	100,00	15.630,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.759.000,00	6.304.809,02	6.199.838,15	98,34	6.192.393,05	98,22	6.131.262,06	97,25	7.445,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.199.838,15	6.192.393,05	6.131.262,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.199.838,15	6.192.393,05	6.131.262,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.592.065,58	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.607.772,57	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,25	20,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.859.104,40	3.865.398,92	3.241.430,09	83,86
Proveniente da União	2.410.286,48	3.416.581,00	2.751.288,43	80,53
Proveniente dos Estados	448.817,92	448.817,92	490.141,66	109,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	327.060,31	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.859.104,40	3.865.398,92	3.568.490,40	92,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.113.740,00	4.475.760,70	3.496.673,84	78,12	3.447.090,02	77,02	3.289.638,05	73,50	49.583,82
Despesas Correntes	2.113.740,00	4.198.262,87	3.430.272,01	81,71	3.397.000,78	80,91	3.239.548,81	77,16	33.271,23
Despesas de Capital	0,00	277.497,83	66.401,83	23,93	50.089,24	18,05	50.089,24	18,05	16.312,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	531.423,84	1.060.672,86	883.663,12	83,31	878.543,92	82,83	827.956,45	78,06	5.119,20
Despesas Correntes	531.423,84	754.488,88	719.391,06	95,35	714.271,86	94,67	663.684,39	87,96	5.119,20
Despesas de Capital	0,00	306.183,98	164.272,06	53,65	164.272,06	53,65	164.272,06	53,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	117.940,56	160.760,25	151.519,36	94,25	128.955,68	80,22	128.955,68	80,22	22.563,68
Despesas Correntes	117.940,56	147.042,61	139.595,86	94,94	119.878,68	81,53	119.878,68	81,53	19.717,18
Despesas de Capital	0,00	13.717,64	11.923,50	86,92	9.077,00	66,17	9.077,00	66,17	2.846,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	3.000,00	39.822,83	36.155,52	90,79	34.106,52	85,65	34.106,52	85,65	2.049,00
Despesas Correntes	3.000,00	25.042,33	23.423,52	93,54	23.423,52	93,54	23.423,52	93,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	14.780,50	12.732,00	86,14	10.683,00	72,28	10.683,00	72,28	2.049,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	23.000,00	33.770,58	33.550,52	99,35	33.550,52	99,35	33.550,52	99,35	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	33.770,58	33.550,52	99,35	33.550,52	99,35	33.550,52	99,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	530.887,03	530.828,55	99,99	530.828,55	99,99	446.939,18	84,19	0,00
Despesas Correntes	0,00	530.887,03	530.828,55	99,99	530.828,55	99,99	446.939,18	84,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.789.104,40	6.301.674,25	5.132.390,91	81,44	5.053.075,21	80,19	4.761.146,40	75,55	79.315,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.078.240,00	5.986.279,45	4.994.056,25	83,43	4.944.472,43	82,60	4.770.067,48	79,68	49.583,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.804.423,84	2.885.661,54	2.684.567,29	93,03	2.679.448,09	92,85	2.605.970,17	90,31	5.119,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	217.940,56	290.095,20	278.116,19	95,87	249.033,21	85,85	246.903,21	85,11	29.082,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	283.000,00	247.344,57	226.430,75	91,54	224.381,75	90,72	218.025,87	88,15	2.049,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	60.000,00	38.558,58	38.338,52	99,43	38.338,52	99,43	38.338,52	99,43	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.104.500,00	3.158.543,93	3.110.720,06	98,49	3.109.794,26	98,46	3.013.103,21	95,40	925,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.548.104,40	12.606.483,27	11.332.229,06	89,89	11.245.468,26	89,20	10.892.408,46	86,40	86.760,80

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1096], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.000.000,00
Previsão Atualizada	61.270.013,82
Receitas Realizadas	56.043.794,56
Déficit Orçamentário	2.469.767,30
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.417.537,40

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.000.000,00
Créditos Adicionais	11.433.030,57
Dotação Atualizada	70.433.030,57
Despesas Empenhadas	58.513.561,86
Despesas Liquidadas	55.883.169,84
Despesas Pagas	53.994.366,50
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	58.513.561,86
Despesas Liquidadas	55.883.169,84

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.028.459,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.028.459,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.168.851,65

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.862.126,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.702.523,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.702.523,84
Despesas Previdenciárias Pagas	3.702.523,84
Resultado Previdenciário	2.159.602,17
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.470.470,29	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	349.511,25	1.155,69	328.601,30	19.754,26
Poder Executivo	348.401,25	1.155,69	328.601,30	18.644,26
Poder Legislativo	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.652.163,79	2.046.197,38	1.252.956,28	353.010,13
Poder Executivo	3.547.163,79	2.046.197,38	1.252.956,28	248.010,13
Poder Legislativo	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.001.675,04	2.047.353,07	1.581.557,58	372.764,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.848.818,03	25,00	34,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.179.360,60	70,00	91,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	28.733,34	50,00	74,44
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.647.227,35	6.909.402,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.199.838,15	15,00	20,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação nº 4.429 do dia 26 de fevereiro de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 375, referente a publicação do DECRETO Nº 029 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024:

Onde se lê: DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR, TENDO EM VISTA O INTERESSE PÚBLICO, PARA EXERCER JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CONFORME PRE-

CEITUA O ARTIGO 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 117 DE 01º DE MARÇO DE 2016;

Fica convocado o servidor “BRASILIANO GARCIA DE MOURA”, Engenheiro Civil a partir do dia 01/02/2024, para exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme preceitua o artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar 117/2016

Leia-se: DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR, TENDO EM VISTA O INTERESSE PÚBLICO, PARA EXERCER JORNADA DE TRABALHO DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 117 DE 01º DE MARÇO DE 2016;

Fica convocado o servidor “BRASILIANO GARCIA DE MOURA”, Engenheiro Civil a partir do dia 01/02/2024, para exercer a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme preceitua o artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar 117/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: CLAUDIANA CALIXTO DA SILVA

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 19 DE ABRIL DE 2024

VALOR:R$ 3.915,90 (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

RGF 2º SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.345.444,80	2.291.396,69	2.323.235,35	2.310.069,91	2.347.389,24	2.369.628,52	2.342.179,90	2.313.486,04	2.279.208,27	2.320.647,54	2.277.420,62	1.999.804,24	27.519.911,12	926,60
Pessoal Ativo	2.345.444,80	2.291.396,69	2.323.235,35	2.310.069,91	2.347.389,24	2.369.628,52	2.342.179,90	2.313.486,04	2.279.208,27	2.320.647,54	2.277.420,62	1.999.804,24	27.519.911,12	926,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.985.079,34	1.901.818,06	1.933.018,52	1.918.186,20	1.962.880,40	1.968.538,14	1.945.846,56	1.915.900,35	1.882.810,37	1.907.121,12	1.867.797,00	1.689.095,74	22.878.091,80	0,00
Obrigações Patronais	360.365,46	389.578,63	390.216,83	391.883,71	384.508,84	401.090,38	396.333,34	397.585,69	396.397,90	413.526,42	409.623,62	310.708,50	4.641.819,32	926,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	114.923,05	49.534,68	58.808,09	41.487,69	128.244,46	82.995,79	79.435,72	130.087,21	88.761,21	154.935,93	824.905,63	595.144,47	2.349.263,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	114.923,05	49.534,68	58.162,57	41.487,69	128.244,46	82.995,79	79.435,72	130.087,21	88.761,21	154.935,93	824.905,63	595.144,47	2.348.618,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	645,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645,52	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.230.521,75	2.241.862,01	2.264.427,26	2.268.582,22	2.219.144,78	2.286.632,73	2.262.744,18	2.183.398,83	2.190.447,06	2.165.711,61	1.452.514,99	1.404.659,77	25.170.647,19	926,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.028.459,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	859.608,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.168.851,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.171.573,79	54,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.931.179,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.684.620,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.438.061,90	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2023			2023		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54%	58,09%	4,09%	1,36%	56,73%	54,52%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.634.295,71	3.638.875,15	3.145.949,93	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.634.295,71	3.385.464,77	3.145.949,93	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	51.193,63	78.085,10	20.830,61	
Internos	51.193,63	78.085,10	20.830,61	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.583.102,08	3.307.379,67	3.125.119,32	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	3.583.102,08	3.307.379,67	3.125.119,32	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	253.410,38	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	11.395.828,34	8.060.664,71	8.584.623,11	
Disponibilidade de Caixa	11.395.828,34	8.060.664,71	8.584.623,11	
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.787.541,72	8.095.963,03	8.627.658,08	
(-) Restos a Pagar Processados	349.511,25	20.362,45	18.714,26	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	42.202,13	14.935,87	24.320,71	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-7.761.532,63	-4.421.789,56	-5.438.673,18	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.066.388,47	45.366.236,87	47.028.459,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	6.066.388,47	45.366.236,87	47.028.459,65	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	59,91	8,02	6,69	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-127,94	-9,75	-11,56	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	7.279.666,16	54.439.484,24	56.434.151,58	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	6.551.699,55	48.995.535,82	50.790.736,42	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	29.760.537,35	29.760.537,35	29.760.537,35	
RP NÃO-PROCESSADOS	3.652.163,79	1.521.276,79	2.913.997,80	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	6.066.388,47	45.366.236,87	47.028.459,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	6.066.388,47	45.366.236,87	47.028.459,65	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	1.334.605,46	9.980.572,11	10.346.261,12	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	1.201.144,92	8.982.514,90	9.311.635,01	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1096], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	47.028.459,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.028.459,65	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.524.553,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.772.098,19	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.291.992,18	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1096], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.054.529,78	17.408,09	717.195,80	53.411,92	0,00	0,00	266.513,97	135.241,61	0,00	131.272,36
Recursos Não Vinculados de Impostos	757.236,71	17.408,09	534.636,97	53.411,92	0,00	0,00	151.779,73	135.241,61	0,00	16.538,12
Outros Recursos não Vinculados	297.293,07	0,00	182.558,83	0,00	0,00	0,00	114.734,24	0,00	0,00	114.734,24
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.364.053,37	1.306,17	1.069.177,91	194.528,21	15.022,79	0,00	6.084.018,29	2.425.816,06	0,00	3.658.202,23
Recursos Vinculados à Educação	1.258.281,74	0,00	749.780,16	182.401,31	0,00	0,00	326.100,27	19.387,87	0,00	306.712,40
Transferências do FUNDEB	743.849,22	0,00	718.220,80	0,00	0,00	0,00	25.628,42	0,00	0,00	25.628,42
Outros Recursos Vinculados à Educação	514.432,52	0,00	31.559,36	182.401,31	0,00	0,00	300.471,85	19.387,87	0,00	281.083,98
Recursos Vinculados à Saúde	1.232.645,36	0,00	153.370,29	0,00	0,00	0,00	1.079.275,07	79.315,70	0,00	999.959,37
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.212.461,31	0,00	153.370,29	0,00	0,00	0,00	1.059.091,02	79.315,70	0,00	979.775,32
Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.184,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.184,05	0,00	0,00	20.184,05
Recursos Vinculados à Assistência Social	671.916,03	0,00	1.512,37	0,00	0,00	0,00	670.403,66	5.862,48	0,00	664.541,18
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.749.904,39	1.306,17	142.012,04	12.126,90	0,00	0,00	3.594.459,28	2.321.250,01	0,00	1.273.209,27
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	2.854.751,18	0,00	0,00	12.126,90	0,00	0,00	2.842.624,28	2.202.399,66	0,00	640.224,62
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	895.153,21	1.306,17	142.012,04	0,00	0,00	0,00	751.835,00	118.850,35	0,00	632.984,65
Demais Vinculações Legais	436.283,06	0,00	22.503,05	0,00	0,00	0,00	413.780,01	0,00	0,00	413.780,01
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	343.013,47	0,00	22.503,05	0,00	0,00	0,00	320.510,42	0,00	0,00	320.510,42
Outras Vinculações Legais	93.269,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.269,59	0,00	0,00	93.269,59
Recursos Extraorçamentários	15.022,79	0,00	0,00	0,00	15.022,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	8.418.583,15	18.714,26	1.786.373,71	247.940,13	15.022,79	0,00	6.350.532,26	2.561.057,67	0,00	3.789.474,59

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1096], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	47.028.459,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.028.459,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.168.851,65

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.171.573,79	54,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.931.179,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.684.620,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	22.438.061,90	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.438.673,18	-11,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.434.151,58	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.346.261,12	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.524.553,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.291.992,18	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.561.057,67	3.789.474,59

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1096], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: HYDROTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS ARTESIANOS.

VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 26 DE MARÇO DE 2024.

VALOR: R$ 12.887,12 (Doze mil oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP -MT JANEIRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Janeiro / 2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	448.414,85		541.808,60	541.808,60	454.305,88	454.305,88	535.917,57	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)			3.544,23	3.544,23			3.544,23	
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	12.188,86						12.188,86	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	199.544,79						199.544,79	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	3.901,94						3.901,94	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	300.673,91						300.673,91	
1.2.3.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	18.904,04						18.904,04	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	276.320,81						276.320,81	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	1.032.038,13						1.032.038,13	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		298.474,29						298.474,29
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		13.394,64						13.394,64
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								

Emissão: 27/02/2024 13:22:52 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			241.435,84	241.435,84	241.435,84	241.435,84		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			25.321,50	25.321,50	25.321,50	25.321,50		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			25.632,31	25.632,31	25.632,31	25.632,31		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			72.519,48	72.519,48	72.519,48	72.519,48		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)			13.052,69	13.052,69	13.052,69	13.052,69		
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			20.030,11	20.030,11	20.030,11	20.030,11		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)			3.449,04	3.449,04	5.257,64	5.257,64		1.808,60
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			12.369,88	12.369,88	12.369,88	12.369,88		
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)					353,25	353,25		353,25
2.1.8.8.3	**VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.1.8.8.3.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			28.444,84	28.444,84	28.444,84	28.444,84		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)			9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								

Emissão: 27/02/2024 13:22:52 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	5.014.401,30				5.014.401,30	5.014.401,30		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	13.277.671,01		5.014.401,30	5.014.401,30			18.292.072,31	
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO		5.489.515,99	5.489.515,99	5.489.515,99				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		14.318.112,41			5.489.515,99	5.489.515,99		19.807.628,40
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484.112,31						484.112,31
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.02	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.02.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS			241.435,84	241.435,84			241.435,84	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS			25.321,50	25.321,50			25.321,50	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS			25.632,31	25.632,31			25.632,31	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS			9.750,00	9.750,00			9.750,00	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE			13.017,10	13.017,10			13.017,10	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO			486,30	486,30			486,30	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.			4.402,90	4.402,90			4.402,90	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES			7.861,50	7.861,50			7.861,50	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS			164,74	164,74			164,74	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			1.399,90	1.399,90			1.399,90	

Emissão: 27/02/2024 13:22:52 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ			239,90	239,90			239,90	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO			41.402,91	41.402,91			41.402,91	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO					460.000,00	460.000,00		460.000,00
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.1	**PLANEJAMENTO APROVADO**								
5.1.1	**PPA - APROVADO**								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21.235.780,00						21.235.780,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA			22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00		
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL			5.520.000,00	5.520.000,00			5.520.000,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR			22.000,00	22.000,00			22.000,00	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO			22.000,00	22.000,00			22.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES					22.000,00	22.000,00		22.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE			22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00		
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES					22.000,00	22.000,00		22.000,00
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		21.235.780,00	5.564.000,00	5.564.000,00	44.000,00	44.000,00		15.715.780,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS			653.329,81	653.329,81	5.542.000,00	5.542.000,00		4.888.670,19
6.1.1.3	PPA EXECUTADO					631.329,81	631.329,81		631.329,81
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								

Emissão: 27/02/2024 13:22:52 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL			653.329,81	653.329,81	5.542.000,00	5.542.000,00		4.888.670,19
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			374.659,13	374.659,13	631.329,81	631.329,81		256.670,68
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			30.876,67	30.876,67	30.876,67	30.876,67		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			374.659,13	374.659,13	374.659,13	374.659,13		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO					374.659,13	374.659,13		374.659,13
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	643.089,92		112.667,12	112.667,12	1.776,18	1.776,18	753.980,86	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	448.414,85		540.000,00	540.000,00	80.000,00	80.000,00	908.414,85	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS			1.808,60	1.808,60			1.808,60	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	399.500,00		9.750,00	9.750,00			409.250,00	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA			77.699,81	77.699,81			77.699,81	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		643.089,92	24.294,58	24.294,58	112.667,12	112.667,12		731.462,46
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS					22.518,40	22.518,40		22.518,40
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		448.414,85	711.329,81	711.329,81	540.000,00	540.000,00		277.085,04
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM**								

Emissão: 27/02/2024 13:22:52 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			374.659,13	374.659,13	631.329,81	631.329,81		256.670,68
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			30.876,67	30.876,67	30.876,67	30.876,67		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)			374.659,13	374.659,13	374.659,13	374.659,13		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)			77.346,56	77.346,56	79.508,41	79.508,41		2.161,85
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA					296.959,32	296.959,32		296.959,32
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES					77.346,56	77.346,56		77.346,56
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR			4.000,00	4.000,00	9.750,00	9.750,00		5.750,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		399.500,00			4.000,00	4.000,00		403.500,00
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR			77.346,56	77.346,56	77.699,81	77.699,81		353,25
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS					77.346,56	77.346,56		77.346,56
	Total de Grupo:	**43.330.394,41**	**43.330.394,41**	**27.547.683,23**	**27.547.683,23**	**27.547.683,23**	**27.547.683,23**	**50.016.705,61**	**50.016.705,61**
	Total Geral:	**43.330.394,41**	**43.330.394,41**	**27.547.683,23**	**27.547.683,23**	**27.547.683,23**	**27.547.683,23**	**50.016.705,61**	**50.016.705,61**

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

Emissão: 27/02/2024 13:22:52 Página 6

Homologado

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 012/ 2024_DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Juara/MT, 27 de fevereiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2024 Nº 012/2024

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº10 –***

ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, realizado pela empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/ 0001-40,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 025/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026-G/2023, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REAGENTES E MATERIAIS DE RAIO X, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde".***Passo às considerações:

A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. *O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.*

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa juntou notas ficais e planilha explicativa.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **bem como levando em consideração as notas**

fiscais atualizadas anexas ao pedido comprovando o valor atual de aquisição, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o percentual, em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço *nº10 – ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG,*** da Ata de Registro de Preço nº 026-G/2023, Pregão nº 025/2023, referente *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REAGENTES E MATERIAIS DE RAIO X, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde*, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item nº10 – ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG

Valor com o Reequilíbrio: R$ 038;

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Em caso de não aceite da presente decisão pela empresa solicitante, DETERMINO que seja **convoca a próxima empresa classificada no Pregão Eletrônico nº 025/2023,** para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento do bem. Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de nova empresa.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitação e á Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades de praxe, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.055/2024

Decreto nº 2.055, de 27 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.168, de 30 de janeiro de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, credito suplementar, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005 Departamento de Infra Estrutura Urbana

15 Urbanismo

15.452 Infra Estrutura Urbana

15.452.0029 Gestão da Infra Estrutura Urbana

15.452.0029.2286 Qualificação do Ambiente Urbano

33.90.93.00 Indenizações e Restituições ..... R$ 1.200.000,00

FONTE 701000000 Outras Transf . de Convênios ou Instrum. Cong. Estado

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 8.223/2024.

Designa os representantes para compor a equipe técnica permanente do Programa Família Acolhedora no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.604/2015, e,

CONSIDERANDO o art. 34, § 1º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que prevê a preferência pelo acolhimento familiar ao acolhimento institucional quando da inclusão de criança ou adolescente em programa de acolhimento;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta nº 1, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA;

CONSIDERANDO as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social– NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.604, de 23 de outubro de 2015, que dispõe sobre a criação do Programa Família Acolhedora e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar representantes do Município de Juína/MT, para compor a equipe técnica permanente do Programa Família Acolhedora, com as atribuições especificadas no art. 17, da Lei Municipal n.º 1.604/2015, os seguintes servidores públicos municipais:

MAT.	MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
5925	ANA PAULA FERREIRA MIRANDA	Coordenadora do CREAS – Coordenadora da equipe técnica
6897	CARLA FERNANDA DOMINGOS BRASIL	Auxiliar Administrativo
6451	IRENE DE SOUZA PERUZZO	Assistente social
	LEANDRO CESAR DA SILVA	Psicólogo – Associação de Gestão e Programas (AGAP)
9816	JULIANO CRUZ DA SILVA	Procurador Municipal

Art. 2º Os membros da equipe técnica não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 8.222/2024.

Designa os representantes para compor a equipe técnica permanente do Programa Família Acolhedora para pessoa idosa e pessoa com deficiência no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 2.116/2023, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 36, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, que prevê o acolhimento de pessoas idosas em situação de risco social, por adulto ou núcleo familiar;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.116, de 21 de dezembro de 2023, que institui no Município de Juína-MT, o serviço de proteção especial social, modalidade família acolhedora para pessoa idosa e pessoa com deficiência, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar representantes do Município de Juína/MT, para compor a equipe técnica permanente do Programa Família Acolhedora para pessoa idosa e pessoa com deficiência, com as atribuições especificadas no art. 21, da Lei Municipal n.º 2.116/2023, os seguintes servidores públicos municipais:

MAT.	MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
5925	ANA PAULA FERREIRA MIRANDA	Coordenadora do CREAS – Coordenadora da equipe técnica
6897	CARLA FERNANDA DOMINGOS BRASIL	Auxiliar Administrativo
6451	IRENE DE SOUZA PERUZZO	Assistente social
	LEANDRO CESAR DA SILVA	Psicólogo – Associação de Gestão e Programas (AGAP)
9816	JULIANO CRUZ DA SILVA	Procurador Municipal

Art. 2º Os membros da equipe técnica não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 8.252/2024.

Nomeia os Membros titulares e respectivos suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 3.º, § 2.º, da Lei Municipal n.º 1.609/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR os seguintes Membros titulares e respectivos suplentes para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I - Representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

a) Titular: CRISTIANO ZANDONÁ - OAB/MT n.º 16.829;

b) Suplente: JULIANO CRUZ DA SILVA - OAB/MT n.º 20.861/A.

II - Representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MT, Subseção de Juína-MT:

a) Titular: NAIARA ELIETE BALICKI LIMA– OAB/MT n.º 30.684;

b) Suplente: NADER THOMÉ NETO – OAB/MT n.º 11.890-B.

III - Representantes do Órgão Competente para impor penalidade.

a) Titular: Maj PM GLEISON DIAS DOS SANTOS (PM-MT);

b) Suplente: JONATAS PLINIO COSTA (SINFRA).

Art. 2.º A Presidência da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será exercida pelo Representante relacionado no inciso I, do art. 1.º, da presente Portaria.

Art. 3.º Compete a JARI, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do art. 17, da Lei Federal n.º 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB:

I - Julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - Solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida; e,

III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 4.º O mandato dos Membros nomeado pela presente Portaria será de 02 (dois) anos, a contar da sua publicação, permitida a recondução.

Art. 5.º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI terá Regimento Próprio que deverá ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município – PGM no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Portaria e, posteriormente, submetido à aprovação por Decreto do Executivo, caso ainda não aprovado.

Art. 6.º Os Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Municipal n.º 678/2021.

Juína-MT, 27 de fevereiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMAS

Dispõe sobre a deliberação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do Programa Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema único de Assistência Social - PROCAD-SUAS 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 997 de setembro de 2013 que estrutura o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023 e das outras providencias,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS, segundo semestre de 2023, apresentado pelo Órgão Gestor do Programa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT, 26 de fevereiro de 2024

Maria Aparecida C. Dourado

Secretária Executiva do CMAS

Portaria nº. 54/2019

RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CMAS.

Dispõe sobre a deliberação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do Programa Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema único de Assistência Social - PROCAD-SUAS 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 997 de setembro de 2013 que estrutura o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023 e das outras providencias,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS, primeiro semestre de 2023, apresentado pelo Órgão Gestor do Programa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT, 01 de novembro de 2023.

Maria Aparecida C. Dourado

Secretária Executiva do CMAS

Portaria nº. 54/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.524/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Moisés dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedida à título de recomposição, o percentual de 9,14%, em observância ao IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) à título de Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

§1°. O reajuste que trata o *caput* deste artigo refere-se a 4,52% do exercício de 2.020, o qual deveria ter sido pago em 2021, e 4,62% referente ao exercício de 2.023, o qual deverá ser pago no exercício de 2.024, ambos calculados com base no índice IPCA.

§2º. A recomposição disposta no *caput* terá como data-base o primeiro dia do mês de janeiro do exercício de 2.024.

§3º. Farão jus a revisão de que trata esta lei todas as categorias de servidores públicos municipais, quais sejam, efetivos, comissionados e ocupantes de cargos eletivos, inclusive os da Administração Indireta, com exceção dos professores da rede municipal de ensino, os quais farão jus ao reajuste definido no art. 2º desta lei.

§4º. Se o vencimento base do servidor ficar abaixo do salário estipulado pelo Governo Federal, após a aplicação do percentual mencionado no *caput* do art. 1°, será reajustado até atingir o mínimo legal.

§5º. Se a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) ficarem abaixo do salário estipulado pelo Governo Federal, com base nas diretrizes da Lei Federal nº. 13. 708/2018, será reajustado até atingir o mínimo legal.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder reajuste no piso nacional do magistério da rede pública de ensino em 9,14%, conforme lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§1º. O reajuste que trata o caput deste artigo refere-se a 3,62% do piso nacional do magistério da rede pública do exercício de 2.024 e 5,52% a título do piso nacional do magistério do exercício de 2.023.

§2°. A recomposição disposta no *caput* terá como data-base o primeiro dia do mês de janeiro do exercício de 2.024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias de todas as secretarias.

Art. 4º. Os anexos da Lei Municipal nº. 860/2012; anexo IV da Lei Municipal nº. 1.031/2016; e, anexo único da Lei Municipal nº.1.054/2016, passam a vigorar com as alterações constantes nos anexos da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 002/2024 DE 27/02/2024 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 002/2024 DE 27/02/2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO** NO MUNICÍPIO DE **LUCIARA**/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL, DE **LUCIARA /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **LUCIARA/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TOTAL: 32.277,32 m²	EDUARDO C. SHIMBA JR. TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 1215690975

Jullian Mitsuo Miyamoto

Engenheiro Civil

CREA 171.813.075-9

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

LUCIARA 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

Jullian Mitsuo Miyamoto

Engenheiro Civil

CREA 171.813.075-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2024

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio a **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA – ESCOLA ESPECIAL RENASCER**,regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 175.200/0001-73, com sede na Rua Domingos Martinis – Jardim Andressa Nº 540, Marcelândia - MT, 78.535-000.

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados por exercício é de até **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho e cronograma de desembolso a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes, conforme segue:

I – R$ 70.000,00 (setenta mil reais) pagos em conta única dentro do mês de assinatura do termo de convênio;

II – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pagos em 10 parcelas iguais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dentro do exercício de 2024.

a) O valor referente a cota única nos termos do inciso I, será pago dentro do mês de assinatura do convênio;

b) As demais parcelas serão pagas até o 5º dia útil de cada mês respectivamente após a assinatura do convênio, mediante prestação de contas mensal.

c) Os valores mencionados no incisos I e II da presente lei serão pagos através de transferência bancária em conta específica da entidade sendo – Cooperativa de Crédito Sicredi – Agência 0818, Conta corrente 19191-4 – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Marcelândia.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as seguintes despesas com manutenção de sua estrutura e atividades educacionais sendo:

I - Despesas com aquisição de material de consumo;

II – Despesas com aquisições de materiais permanentes;

III – Despesas com contratação de profissionais;

IV – Despesas com prestação de serviços Pessoa Física e Jurídica.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes de contratação de profissionais deverão ser comprovadas através de recibo, comprovante bancário ou cheque em nome do profissional bem como cópias dos recolhimentos de todos os encargos sociais exigidos em lei.

Art. 4º- *Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária, vinculados à seguinte conta:*

ORGÂO 07-Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE 001-Gabinete da Secretaria

FUNÇÃO 12 - Educação

SUBFUNÇÃO 367 – Educação Especial PROGRAMA 0015 – Gerenciamento Global da Educação.

AÇÃO 1117 - Apoio a APAE

REDUZIDO 429 - Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 Contribuições

FONTE - 1500100100

Art. 5º - A entidade beneficiária do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida, sob pena, de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vencidas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa Nº. 10-2009 Versão 01 - Sistema de Convênios e Consórcios, aprovado através do Decreto Municipal Nº. 087/2010, de 30 de novembro de 2010.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - A execução do termo de convenio a ser celebrado será a partir da data de assinatura.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através da Comissão permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa pra realização de cursos de Educação Profissional para atender a demanda da Secretaria SEDES a população do Município de Marcelândia/MT, onde contratou-se a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,** inscrita no **CNPJ nº 03.658.868/0001-71,** com o valor Total de R$ 26. 451,60. O Processo tem fundamento no Art. 75, inciso IV. da Lei Federal nº 14.133/2021.Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 27 de Fevereiro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

CANCELAMENTO INTEGRAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024.

OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de veículos do tipo van e PICK-UP cabine dupla 4x4 para a frota municipal atendendo as demandas das secretarias municipais de Marcelândia/MT.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA:ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13883 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***LARISSA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA GALVAN,*** inscrita no CPF sob o nº ***.824.911-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13881 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***JOSIANE AMARAL DE ANDRADE,*** inscrita no CPF sob o nº ***.037.391-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13880 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***JIZARA KISCHENER DA SILVA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.920.121-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13879 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***JHULI SOUSA SANTOS DA COSTA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.809.421-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE INGLÊS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13878 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***JHENIFER SILVA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.169.941-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13877 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***JESSICA APARECIDA SANTIAGO,*** inscrita no CPF sob o nº ***.730.391-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA – Zona Rural,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13876 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***JAQUELINE FURLAN COSTA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.092.181-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13875 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***JAILMA FERREIRA DE PAULA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.107.741-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR – Zona Rural,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/ 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13866 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***EMILITUANI NARZZETTI DA CRUZ,*** inscrita no CPF sob o nº ***.403.621-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13874 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***JAIANE CAVALCANTE,*** inscrita no CPF sob o nº ***.456.172-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13873 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***IRISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.440.701-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13872 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***GISLAINE DA CRUZ DIAS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.385.071-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13867 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES,*** inscrita no CPF sob o nº ***.997.321-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS – Zona Rural,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13871 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***FRANCILENE DE PAULA DA SILVA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.487.111-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13870 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***FRANCIELI BUENO PEDROZA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.895.901-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MONITOR DE ALUNO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13869 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***EVILY VIRGINIA COSTA SILVA CARVALHO,*** inscrita no CPF sob o nº ***.396.261-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13868 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.306.491-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº.05 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

SUMULA: "Dispõe sobre aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023 e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº889 de 13 de novembro de 2014, em deliberação feita na data de 26/02/2024.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Politica Nacional de Assistência Social (PNAS) na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando que o PROCAD-SUAS foi instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01 na data de 07/02/2023;

Considerando a Resolução MDS / CNAS nº 96, de 15/02/23;

Considerando a Elaboração e publicação na data de 08/03/23 da Nota Recomendatória do TCE da CPSA Nº 2/2023, direcionada à Gestão Estadual e às gestões municipais;

Considerando a Regulamentação através da Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortaleci-

mento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS);

Considerando o Repasse dos Recursos Financeiros do MDS para Estados e Municípios.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023, referente o período de execução 2º semestre, conforme Ata Nº03 de 26/02/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Matupá-MT, 27 de Fevereiro de 2024.

Cleidiane da Silva Osório

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS

Nº05/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social analisou minuciosamente na data de 26/02/2024 o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023 encaminhado pela gestão municipal.

Observou as ações propostas para as famílias inseridas na ação de qualificação cadastral de 2023 e o resultado alcançado através dos tópicos 1.1 - A situação inicial dos Cadastros Unipessoais e a quantidade de Cadastros averiguados, 1.2 - Monitoramento da situação de Averiguação Cadastral (AVE) do público em Geral no SIGPBF, 1.3 – Monitoramento da situação de Revisão Cadastral (REV) do público em Geral no SIGPBF, 2 – Ações Propostas para o Público-Alvo da Busca Ativa de GPTE e outros grupos prioritários, 2.1 – Monitoramento do Público-alvo da busca ativa (GPTES e outros grupos prioritários do PROCAD), 3. Utilização dos recursos financeiros do PROCAD-SUAS, 3.1 – Valor total do recurso Federal repassado ao município para execução do PROCAD-SUAS: R$13.562,00, 3.2 – Valor do recurso PROCAD-SUAS utilizado pelo Município: R$7.071,24, 3.3 – Saldo: R$7.482,62, bem como diante o tópico 3.4 – Descrição do Recurso Financeiro do PROCAD-SUAS utilizado pelo município, (combustível – Vieira e Pizzoli Vieira LTDA, na data de 16/08/2023 no valor de R$401,26, combustível – Vieira e Pizzoli Vieira LTDA, na data de 11/09/2023 no valor de R$426,63 combustível – Vieira e Pizzoli Vieira LTDA, na data de 15/09/2023 no valor de R$396,03, combustível – Vieira e Pizzoli Vieira LTDA, na data de 19/09/2023 no valor de R$340,94, combustível – Vieira e Pizzoli Vieira LTDA, na data de 22/09/2023 no valor de R$255,96, combustível – Vieira e Pizzoli Vieira LTDA, na data de 29/09/2023 no valor de R$439,18 combustível – Vieira e Pizzoli Vieira LTDA, na data de 06/10/2023 no valor de R$402,35 combustível – Vieira e Pizzoli Vieira LTDA, na data de 11/10/2023 no valor de R$414,24 combustível – Vieira e Pizzoli Vieira LTDA, na data de 09/11/2023 no valor de R$516,49 combustível – Vieira e Pizzoli Vieira LTDA, na data de 17/11/2023 no valor de R$444,57, GUAPOINDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA na data de 07/12/2023 no valor de R$ 1.719,00 e SILVA GRANETTO LTDA ME na data de 08/12/2023 no valor de 1.314,59) e finalizando com o tópico 4 – Cópias dos documentos de monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações anexados ao relatório.

Diante do exposto, resolvem ***aprovar*** por unanimidade o **Relatório Semestral (2º semestre), de Execução** do **Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023** conforme Ata nº03 de 26/02/2024.

Matupá-MT, 27 de Fevereiro de 2024

Cleidiane da Silva Osório

PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13938 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***LETICIA DOS SANTOS NERVIS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.713.681-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PSICOLOGO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13939 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***MAYRA FERREIRA BENTO,*** inscrita no CPF sob o nº ***.009.631-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***FISIOTERAPEUTA,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13940 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora***LUCIELE DA SILVA VERAS,*** no cargo de ***FISIOTERAPEUTA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***LUCIELE DA SILVA VERAS,*** no cargo de ***FISIOTERAPEUTA,***matrícula nº 8742 a partir do dia 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 **de fevereiro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4939 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tacita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 2º. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

§ Único. O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, **devendo estes conter nome completo e CPF do candidato**. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renuncia Tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11251	SANDRA MEDINA DE ALENCAR PANTOJA	67	23º	APROVADO(A)
10827	FÁTIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	66,6	24º	APROVADO(A)

CARGO – PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
10498	DIANARY SOUSA FRANÇA	68,3	33º	APROVADO(A)
12274	MARIA LUCIA DOS SANTOS	68,3	34º	APROVADO(A)
11912	THALIA NASCIMENTO DE MELO	67,9	35º	APROVADO(A)
11086	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	67,8	36º	APROVADO(A)
10349	MEIRI RUBIA LOPES	67	37º	APROVADO(A)
11633	MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA	67	38º	APROVADO(A)
10741	MARIA EUNICE DA SILVA	67	39º	APROVADO(A)
10522	THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ	66,6	40º	APROVADO(A)
11882	DANIELE DOS SANTOS SILVA	66,2	41º	APROVADO(A)
11048	MÔNICA MOREIRA DA SILVA	66,2	43º	APROVADO(A)
10097	LUCIANA APARECIDA MOCELIN	66,2	44º	APROVADO(A)

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
12094	JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI	73,3	3º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;

10. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

11. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

13. Conta no Banco do Brasil;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 4908 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2023, PORÉM NÃO CONSUMADOS NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO NA FORMA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, CANCELADOS os créditos empenhados nos exercícios 2023, inscritos em Restos a Pagar – não processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
31/12/2023	13982/2023	R$ 47,20	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E ATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE
31/12/2023	13137/2023	R$ 0,01	M. VITORINO DASILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
31/12/2023	13027/2023	R$ 784,00	ERICA DE FATIMA GENTIL	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único. Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2023, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4941 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
126	LUCICLEIDE DE CASTRO BIGUELINI	22	2°.	CR
333	PAMELA SILVA MONTEIRO KOCH	20	3°.	CR

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
242	ANA MARIA RAMOS	19	4º.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____ _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____ _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____ _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____ _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4940 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDOR(A) COMO GESTOR(A) DE CONTRATOS DO MUNCÍPIO DE MATUPÁ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Nomeia o(a) servidor(a) **JAQUELINE FURLAN COSTA**, como Gestor(a) de Contrato.

Art. 2º. Pare efeito deste Decreto, considere-se Gestor do Contrato: servidor (membro administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, de que tratam o inciso II do caput do art. 17;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - realizar os atos da instrução processual e realizar o envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos atos de que trata o inciso I do caput do art. 17;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais de contrato;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo gestor de contrato, conforme o caso.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13937 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***KARINE RAMOS DOS SANTOS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.999.631-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MONITOR DE ALUNO – Zona Rural,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/ 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13936 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***FRANCIELE DOS SANTOS SCHINAIDER,*** inscrita no CPF sob o nº ***.040.501-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PSICOLOGO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13935 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***FERNANDA AZEVEDO SANTOS RECK,*** inscrita no CPF sob o nº ***.928.252-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/ 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13934 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***EMILY CAMILA LOPES DE SOUSA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.845.862-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***RECEPCIONISTA,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13933 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***BEATRIZ SIQUEIRA CAMARGO*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13932 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração***a pedido do (a) Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***ROSA MARIA SURUBI DA SILVA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 7996, a qual exercia o cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO,*** revogando a Portaria nº 10519 de **01** de setembro de **2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13931 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***IRACEMA TAVARES,*** no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***IRACEMA TAVARES,*** matrícula nº 054, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13930 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***MARLENE TEREZINHA TOMAZ BORGES,*** no cargo de ***PSICOLOGO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***MARLENE TEREZINHA TOMAZ BORGES,*** no cargo de ***PSICOLOGO,*** sob matrícula nº 6698, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13929 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***RAFAEL CARLOS SARTORI,*** inscrito no CPF sob o nº ***.176.099-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13928 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***MARCUS ELIAS FONTES BERIBA,*** inscrito no CPF sob o nº ***.852.275-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MOTORISTA VEICULOS PESADOS,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13927 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***ELISANGELA FERREIRA BARBOSA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.070.271-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13926 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***ANAGELI DA SILVA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.098.651-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13925 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***ANA PAULA COUTO*** a exercer o cargo de ***ASSESSOR PEDAGOGICO SMED,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13924 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido *d*o (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***VIVIA MELINA RODRIGUES MENDES***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 7164, no qual exercia o cargo de ***ODONTOLOGO,*** revogando a Portaria nº 6755 de **02** de outubro de **2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13923 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração***a pedido do (a) Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***ALAIDE FERREIRA VIEIRA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 9213, a qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO,*** revogando a Portaria nº 13306 de **09** de agosto de **2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13922 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MICHELLE BRITO GOMES,*** no cargo de ***TECNICO EM LABORATORIO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MICHELLE BRITO GOMES,*** matrícula nº 9259, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13921 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-07 – R$ 300,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***DANILO GOUVEIA DE MORAIS, Motorista Veículos Pesados,*** *onde junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, além de atender como motorista no CRAS e SCFV, irá auxiliar nos trabalhos na secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2024.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13920 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***ROBSON MARIANO DE SOUZA,*** inscrito no CPF sob o nº ***.667.921-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MOTORISTA VEICULOS PESADOS,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13919 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***PEDRO HENRIQUE ALMEIDA SANTOS,*** inscrito no CPF sob o nº ***.170.188-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13918 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***LUIZ EDUARDO GUIMARAES JORGE,*** inscrita no CPF sob o nº ***.707.741-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13917 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***GLEISON RAFAEL FERREIRA LIMA,*** inscrito no CPF sob o nº ***.571.701-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – Zona Rural,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13916 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***FABIO TEIXEIRA,*** inscrito no CPF sob o nº ***.396.871-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13915 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***FABIO BENTO DA SILVA,*** inscrito no CPF sob o nº ***.643.351-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13914 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***DONILSON DO NASCIMENTO,*** inscrito no CPF sob o nº ***.293.851-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MOTORISTA VEICULOS LEVES,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13913 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***DANILO GOUVEIA DE MORAIS,*** inscrito no CPF sob o nº ***.708.421-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MOTORISTA VEICULOS PESADOS,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13912 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***CLAUDINEI DA SILVA,*** inscrito no CPF sob o nº ***.985.751-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MOTORISTA VEICULOS PESADOS,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13911 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***CARLOS ALBERTO PEREIRA,*** inscrito no CPF sob o nº ***.372.571-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Zona Rural,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13910 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA,*** inscrito no CPF sob o nº ***.458.331-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSOR DE INGLÊS,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13909 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***ADELSON BARBOSA BARRETO,*** inscrito no CPF sob o nº ***.889.421-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – Zona Rural,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13908 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***VILEIA SCHUSTER RIBEIRO,*** inscrita no CPF sob o nº ***.049.271-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13907 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***VANESSA DA CONCEIÇAO BRAGA SANTIAGO,*** inscrita no CPF sob o nº ***.066.221-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA – Zona Rural,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13906 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORREA DE ALMEIDA FERREIRA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.335.251-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13905 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE,*** inscrita no CPF sob o nº ***.825.109-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13904 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***SOLANGE DOS SANTOS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.543.691-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS – Zona Rural,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13903 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***SINARA PADILHA KONECHEFF,*** inscrita no CPF sob o nº ***.677.321-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13855 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.284.431-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13856 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***ANTONIA WERICA GALVÃO COSTA PAIXÃO,*** inscrita no CPF sob o nº ***.457.743-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13857 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***BEATRIZ NOBREGA DANTAS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.406.381-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13858 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***CAMILA CARDOSO RODRIGUES,*** inscrita no CPF sob o nº ***.980.719-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13859 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***CARINA MACEDO BATISTA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.646.391-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13860 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***CARLA ANDREIA PEREIRA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.341.421-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13861 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***CAROLINE COLVERO DOS SANTOS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.549.411-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE INGLÊS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13862 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***CRISTIANE SOUSA MACEDO,*** inscrita no CPF sob o nº ***.352.672-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13902 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***SIMONE SOUZA DOS SANTOS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.840.691-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***RECEPCIONISTA,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13901 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***SAMIRES ROBERTA DA SILVA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.896.875-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13863 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***DANIELLA NARDES CZECHOVSKI,*** inscrita no CPF sob o nº ***.572.571-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13864 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH,*** inscrita no CPF sob o nº ***.299.982-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL COM O OBJETIVO DE CONTRATAR EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 10 CURSOS, SENDO ELES: 02 TURMAS DE INFORMÁTICA BÁSICA TEENS, PRODUÇÃO DE IMAGENS PARA MEIO DIGITAIS, PROTEÇÃO DE DADOS EM SEGURANÇA DE REDES DE COMPUTADORES, E-SOCIAL, GESTÃO DE CRISE FINANCEIRA, LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS, PLANEJAMENTO DE MARKETING PARA GESTORES, PRÁTICAS DE COMERCIO E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, OVOS DE PASCOA E CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, onde contratou-se a Empresa SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.658.868/0002-52 com um valor total de R$ 170.757,40. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de fevereiro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13865 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.519.451-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13900 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***ROSINELMA DA SILVA OLIVEIRA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.177.512-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MONITOR DE ALUNO – Zona Rural,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/ 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13899 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***ROSILENE DOS SANTOS SILVA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.828.391-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/ 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13898 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***RITA MARIA GOMES SOARES,*** inscrita no CPF sob o nº ***.006.971-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13897 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***NUBIA RAQUEL REGAUER MAAS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.333.219-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/ 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13896 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***NUBIA MERENCE LIMA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.730.011-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13895 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR,*** inscrita no CPF sob o nº ***.815.001-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13894 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***NAYARA PAMELA SILVA COSTA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.284.681-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13893 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***NAUANA DA SILVA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.383.162-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MONITOR DE ALUNO – Zona Rural,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13892 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***MICHELE MEDEIROS DE SOUZA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.340.231-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13891 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***MARIELE CARINE CARDOSO SOARES,*** inscrita no CPF sob o nº ***.889.106-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13890 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***MARIA SANDRA BRINGEL COSTA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.078.182-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13889 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.738.851-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13888 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***MARIA EDUARDA LADER LUZ,*** inscrita no CPF sob o nº ***.561.041-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13887 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***MARCIA DE JESUS MOTTA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.751.131-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13886 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***LOIDE VIANA DA SILVA SOUZA DE PAULA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.066.621-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13885 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***LAURA MARIA DOS SANTOS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.794.291-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13884 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***LARISSA OZIRIUMA DA SILVA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.014.501-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13882 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***KAILANY SILVA BORRE LUZA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.684.621-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 152/2024

PORTARIA Nº. 152/2024

''Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Rosinalva de Almeida''****.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Rosinalva de Almeida, portadora do RG nº. 1082566-5 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 854.091.031-49, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 10/01/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N° 72/2023 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º19.496.182/0001-61. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES. Data:** 22/11/2023. O valor global é de R$ 73.612,08 (setenta e três mil seiscentos e doze reais e oito centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA** - Contratado.

CONTRATO N° 73/2023 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **DGT TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n**.º** 08.482.495/0002-25. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DE DADOS TELEMATICOS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE GOVERNO DO ESTADO E PREFEITURA DE NOBRES. Data:** 28/11/2023. O valor global é de R$ 1.708.122,40 (um milhão setecentos e oito mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **DGT TECNOLOGIA LTDA** - Contratado.

PORTARIA Nº. 153/2024

PORTARIA Nº. 153/2024

"Institui Comissão para averiguação da responsabilidade quanto às multas de trânsito a veículo deste executivo e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONSIDERANDO** o teor dos artigos 135, III e IX e 141, seguintes da Lei Municipal nº. 992/2006, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a *Comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e gestão com objetivo de apurar infrações de trânsito cometidas por servidores públicos.*

Parágrafo Único. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput:*

Presidente: **LUZIANE APARECIDA VIANA LANGER** Membro: **ANA DARC DIAS DE CARVALHO** Membro: **SIDNALDO DA SILVA SOUZA**

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar informações e testemunhos necessários à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 154/2024

PORTARIA Nº.154/2024

"Institui Comissão de Processo Administrativo para análise com finalidade de apurar a conduta do servidor público, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãodo Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o objetivo de apurar a conduta do servidor: E.F.S.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta.*

Presidente: ***Agnaldo Soares de Campos***

Secretário: ***Fabiano José da Silva***

Membro: ***Elina Delfina Pereira Silva***

Membro: ***Luciene Maria Nonato de Souza***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria N°140/2024.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 33/2024. CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 33/2024.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	PF	SITUAÇÃO
11	6589	VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA	21	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176.

Nobres MT, 26 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados

16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____
_____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação de publicação do PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, publicada no dia 02 de fevereiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Pág. 506 à 508 •

Onde se lê:

Título: PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

Leia-se:

Título: PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

Onde se lê:

03	Assessoria e Treinamento Lei Geral de Proteção de Dados	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e treinamento dos servidores, para atender a Câmara Municipal de Nobres – MT	Serviço	Média	**R$ 14.400,00** Considerando o valor mediano no Radar TCE/MT https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/rad...	06 meses	Fevereiro

Leia-se:

03	Reformulação, Desenvolvimento, Modernização, Implantação, Capacitação, Hospedagem E Manutenção Preventiva, Corretiva E Adaptativa De Website	Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Licença De Uso, Reformulação, Desenvolvimento, Modernização, Implantação, Capacitação, Hospedagem E Manutenção Preventiva, Corretiva E Adaptativa De Website, Ouvidoria On-Line Com Geração De Protocolos E Estatísticas Gráficas, Software Para As Transmissões Ao Vivo Em Áudio E Vídeo Via Internet Das Sessões E Licitações Com Acessos Ilimitados, - Software De Gestão Controle Interno, Adequações Da LGPD – Lei Geral De Proteção De Dados Nos Serviços Na Internet, Servidor De Contas De E-Mails Institucionais, Com Até 20 (Vinte) Gigas De Espaço Cada, Sistema 100% Online De Solicitações De Serviços Com Geração De Protocolos, Gráficos, Estatísticas, Com A Participação E Acompanhamento Social Em Tempo Real, Link Para Integração Com Os Serviços On-Line Do Sistema De Gestão Pública Interna E O Portal Da Transparência Para A Câmara Municipal	Serviço	Média	**R$ 90. 000,00**	10 meses	Março

Onde se lê:

08	Água e Gás	Aquisição de àgua e gás para consumo dos servidores e demais frequentadores das dependências da Câmara Produtos preparados e distribuídos pelos servidores da copa	Consumo	Média	**R$ 3.246,36** Considerando os gastos realizados no ano de 2023 + 30%, considerando uma alteração para mais dos quantitativos e valores para o ano de 2024.	10 meses	Março

Leia-se:

08	Água e Gás	Aquisição de àgua e gás para consumo dos servidores e demais frequentadores das dependências da Câmara	Consumo	Média	**R$ 5.500,00** Considerando os gastos realizados no ano de 2023 + 30%, considerando uma alteração para mais dos quantitativos e valores para o ano de 2024.	10 meses	Março

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 08 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento (**caso for casado entregar cópia RG e CPF do cônjuge**);

d) Cópia comprovante de Residência;

e) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) Conta Bancária (Banco do Brasil),

g) Número do PIS/PASEP,

h) Cópia Carteira de Trabalho,

i) Certificado ou Histórico Escolar

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Federal;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Estadual;

l) Certidão Negativa de Débitos Municipal

m) Declaração de Não Acúmulo de Cargos

n) Declaração de Bens

o) Habilitação (para os Cargos de Motorista Transporte Escolar)

p) 01 foto 3x4

q) Atestado Médico Físico e Mental;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Fevereiro de 2024.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
MARIZE DE CAMPOS CURADO	PROFESSOR ED.INF.- CMEI ALMA WILMA FEGGER-**SEDE**	SMEE	09 LUGAR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	56.660.300,00	69.313.531,98	77.892.200,57	8.578.668,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.533.000,00	5.140.324,42	5.223.723,51	83.399,09
Impostos	3.303.000,00	3.910.324,42	4.273.583,30	363.258,88
Taxas	1.230.000,00	1.230.000,00	950.140,21	-279.859,79
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.715.000,00	2.848.352,39	3.787.444,22	939.091,83
Contribuições Sociais	2.215.000,00	2.215.000,00	3.020.047,30	805.047,30
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	633.352,39	767.396,92	134.044,53
RECEITA PATRIMONIAL	2.130.000,00	2.130.000,00	5.617.162,71	3.487.162,71
Valores Mobiliários	2.130.000,00	2.130.000,00	5.617.162,71	3.487.162,71
RECEITA DE SERVIÇOS	560.000,00	560.000,00	649.626,63	89.626,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	560.000,00	560.000,00	649.626,63	89.626,63
TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.145.300,00	58.057.855,17	62.019.889,39	3.962.034,22
Transferências da União e de suas Entidades	21.081.400,00	26.363.691,32	29.528.186,31	3.164.494,99
Transferências do Estado e de suas Entidades	14.063.900,00	19.343.163,85	19.815.824,94	472.661,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.000.000,00	12.351.000,00	12.675.194,44	324.194,44
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	683,70	683,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	577.000,00	577.000,00	594.354,11	17.354,11
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	2.034,38	1.034,38
Demais Receitas Correntes	575.000,00	575.000,00	592.319,73	17.319,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.482.000,00	2.532.000,00	1.034.686,64	-1.497.313,36
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.482.000,00	2.532.000,00	1.034.686,64	-1.497.313,36
Transferências da União e suas Entidades	1.582.000,00	1.582.000,00	727.633,64	-854.366,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900.000,00	950.000,00	307.053,00	-642.947,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	59.142.300,00	71.845.531,98	78.926.887,21	7.081.355,23
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	59.142.300,00	71.845.531,98	78.926.887,21	7.081.355,23
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	59.142.300,00	71.845.531,98	78.926.887,21	7.081.355,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.216.202,43	11.216.202,43	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	11.216.202,43	11.216.202,43	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNIICPAL

OTARCI NUNES DA ROSA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

KEDIMA K.O.ROCHA DEJAVITTE
CONTADORA CRC 013248/O-5

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO MACKSWEL DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://nossasenhoradolivramento.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98389B2CF6CF45DEBCAA7825815C00F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	51.866.300,00	73.292.889,87	68.024.467,60	65.594.592,56	65.124.414,30	5.268.422,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.135.580,00	31.907.494,18	30.411.967,60	30.411.967,60	30.093.560,56	1.495.526,58
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.330.720,00	41.385.395,69	37.612.500,00	35.182.624,96	35.030.853,74	3.772.895,69
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.206.000,00	9.698.844,54	8.817.798,98	7.352.891,59	7.127.891,59	881.045,56
INVESTIMENTOS	6.976.000,00	9.365.292,54	8.484.246,98	7.019.339,59	6.794.339,59	881.045,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	220.000,00	333.552,00	333.552,00	333.552,00	333.552,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	59.142.300,00	83.061.734,41	76.842.266,58	72.947.484,15	72.252.305,89	6.219.467,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	59.142.300,00	83.061.734,41	76.842.266,58	72.947.484,15	72.252.305,89	6.219.467,83
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.084.620,63	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	59.142.300,00	83.061.734,41	78.926.887,21	72.947.484,15	72.252.305,89	6.219.467,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.630.108,30	1.141.489,77	1.133.641,76	488.618,53	7.848,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.630.108,30	1.141.489,77	1.133.641,76	488.618,53	7.848,01
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.112.131,68	1.971.621,24	1.971.621,24	140.510,44	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.112.131,68	1.971.621,24	1.971.621,24	140.510,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.742.239,98	3.113.111,01	3.105.263,00	629.128,97	7.848,01

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2022
DESPESAS CORRENTES	10.396,78	264.141,44	256.848,62	473,65	17.215,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	317,61	8.908,99	3.949,94	0,00	5.276,66
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.079,17	255.232,45	252.898,68	473,65	11.939,29
DESPESAS DE CAPITAL	0,01	5.100,00	5.100,00	0,00	0,01
INVESTIMENTOS	0,01	5.100,00	5.100,00	0,00	0,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.396,79	269.241,44	261.948,62	473,65	17.215,96

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNIICPAL

OTARCI NUNES DA ROSA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

KEDIMA K.O.ROCHA DEJAVITTE
CONTADORA CRC 013248/O-5

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO MACKSWEL DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://nossasenhoradolivramento.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98389B2CF6CF45DEBCAA7825815C00F4

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RUA AV CORONEL BOTELHO, Nº 458 - CENTRO - CNPJ: 03.507.514/0001-26
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT - CEP 78.170-000
FONE: (65) 3351-1191

CÓDIGO DE ACESSO
98389B2CF6CF45DEBCAA7825815C00F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MAURICIO MACKSWEL DA SILVA em 20/02/2024 15:25:59
CPF:***.***-.051-31
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://nossasenhoradolivramento.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98389B2CF6CF45DEBCAA7825815C00F4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 08 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento (**caso for casado entregar cópia RG e CPF do cônjuge**);

d) Cópia comprovante de Residência;

e) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) Conta Bancária (Banco do Brasil),

g) Número do PIS/PASEP,

h) Cópia Carteira de Trabalho,

i) Certificado ou Histórico Escolar

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Federal;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Estadual;

l) Certidão Negativa de Débitos Municipal

m) Declaração de Não Acúmulo de Cargos

n) Declaração de Bens

o) Habilitação (para os Cargos de Motorista Transporte Escolar)

p) 01 foto 3x4

q) Atestado Médico Físico e Mental;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Fevereiro de 2024.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
JUCINEIDE PINTO DA SILVA	PROFESSOR ED.INF.- CMEI NILCE GOMES DE MIRANDA-**RIBEIRÃO DOS COCAIS**	SMEE	02 LUGAR
SILVENE APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR ED.INF.- CMEI NILCE GOMES DE MIRANDA-**RIBEIRÃO DOS COCAIS**	SMEE	03 LUGAR
NEOCY FRANCISCA DOS SANTOS	PROFESSOR-EM ANA ANTONIA DE ALMEIDA LEITE- **TANQUE FUNDO**	SMEE	03 LUGAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 08 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento (**caso for casado entregar cópia RG e CPF do cônjuge**);

d) Cópia comprovante de Residência;

e) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) Conta Bancária (Banco do Brasil),

g) Número do PIS/PASEP,

h) Cópia Carteira de Trabalho,

i) Certificado ou Histórico Escolar

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Federal;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Estadual;

l) Certidão Negativa de Débitos Municipal

m) Declaração de Não Acúmulo de Cargos

n) Declaração de Bens

o) Habilitação (para os Cargos de Motorista Transporte Escolar)

p) 01 foto 3x4

q) Atestado Médico Físico e Mental;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Fevereiro de 2024.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS

ELAINE REGINA DE FRANÇA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-CMEI NILCE GOMES DE MIRANDA/**RIBEIRÃO DOS COCAIS**	SMEE	01 LUGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 – SISTEMA N° 001/2024)

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA, QUE SERÃO ENTREGUES EM PARCELA ÚNICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, **vem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.**

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: **DALVA BRAGA KISTNER 11056703172, CNPJ: 43.486.899/0001-07**, com valor do objeto contratado de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	OVOS DE PASCOA 100 GRAMAS - CHOCOLATE AO LEITE, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, CACAU EM PÓ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. DA EMBALAGEM Embalados individualmente, aluminizados e filme polipropileno lâmina com impressão externa (tema infantil), amarrado com fita, acondicionados em caixas de papelão para transporte. A embalagem deve conter um suporte plástico para ovo (copinho), um adesivo personalizado com a logo da prefeitura municipal e conter informações sobre o peso e data de validade, a unidade deve pesar mínimo de 100gr no total, parte interior com no mínimo 01 bombom recheado envolvidos inteiramente com papel metalizado. Validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega	GRAMAS	3.500	R$ 9,60	R$ 33.600,00

Nova Bandeirantes – MT, 27 de fevereiro de 2024

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 001/2024, Processo Licitatório n° 005/2024, para **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA, QUE SERÃO ENTREGUES EM PARCELA ÚNICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATADA:**DALVA BRAGA KISTNER 11056703172**

CNPJ Nº:**43.486.899/0001-07**

VALOR TOTAL: **R**$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 27 de fevereiro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **094/2022.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico n° 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens do Contrato nº 094/2022 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP, CNPJ n° 08.979.084/0001-69.**

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Óleo Diesel S-10	10.000	R$ 6,99	R$ 69.900,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Óleo Diesel S-10	10.000	R$ 6,99	R$ 69.900,00

ASSINATURA: **26 de fevereiro de 2024.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **094/2022.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico n° 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens do Contrato nº 094/2022 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP, CNPJ n° 08.979.084/0001-69.**

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Óleo Diesel S-10	10.000	R$ 6,99	R$ 69.900,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Óleo Diesel S-10	10.000	R$ 6,99	R$ 69.900,00

ASSINATURA: **26 de fevereiro de 2024.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: GERSON MOURA LIMA.**

CNPJ n°. **39.679.294/0001-65.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 11 de fevereiro de 2024 a 11 de maio de 2024.

ASSINATURA: **09 de fevereiro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA.**

CNPJ**: 13.498.158/0001-85.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de de 01 de janeiro de 2024 a 01 de julho de 2024.

ASSINATURA: **29 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA.**

CNPJ**: 13.498.158/0001-85.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de de 01 de janeiro de 2024 a 01 de julho de 2024.

ASSINATURA: **29 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2022.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: GERSON MOURA LIMA.**

CNPJ n°. **39.679.294/0001-65.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo de execução** do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 02 de fevereiro de 2024 a 02 de maio de 2024.

ASSINATURA: **01 de fevereiro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs 023/95, 047/2018, 088/2023, e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados,retifica-se o Edital Normativo para todos os efeitos, a saber:

I- No Anexo I – Cronograma do Concurso:

Onde se lê:

20/02/2024, após as 16h00min	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas),** da **Relação de Candidatos Inscritos, Candidatos na Condição de Pcd e Condições Especias**
21/02/2024 a 23/02/ 2024	Interposiçãoderecursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da **Relação de Candidatos Inscritos**
27/02/2024	Divulgação do parecer dainterposiçãoderecursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
27/02/2024, após as 16h00min	Divulgação do **Local de Realização da Prova Objetiva, prática e de títulos (confirmação de data e horários de realização das provas)**
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos

Leia-se:

04/03/2024, após as 16h00min	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas),** da **Relação de Candidatos Inscritos, Candidatos na Condição de Pcd e Condições Especias**
05/03/2024 a 07/03/ 2024	Interposiçãoderecursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da **Relação de Candidatos Inscritos**
09/03/2024	Divulgação do parecer dainterposiçãoderecursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
09/03/2024, após as 16h00min	Divulgação do **Local de Realização da Prova Objetiva, prática e de títulos (confirmação de data e horários de realização das provas)**
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos

II- Mantêm-se os demais itens do Edital Normativo 001/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 27 de Fevereiro de 2024.

Graciela Schuster

Presidente da Comissão

Dian Carla Battisti Pit

Secretária da Comissão

MarineidePaimel Franco Maciel

Membro da Comissão

Luciane Regina de Souza

Membro da Comissão

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 127/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2024, TIPO: "MENOR PREÇO/ITEM". Cujo objeto é: **Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais permanentes para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 11/03/2024 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.novaguarita.mt.gov.br**ou **www.licitanet.com.br.**

Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 27 de Fevereiro de 2024.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 03/2024

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 03/2024.

ABERTURA: 08 de março de 2024 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Chromebook e Gabinete de Carregamento para Chromebook para atender a Escola Jair Aparecido dos Santos em Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 27 de fevereiro de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 001/2024 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 001/2024 – F, referente à resultado final , publicado no mural no período de 14/02 e 15/02 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Nova Lacerda/MT, 15 de fevereiro de 2024

Sônia Batista Bastos Martins

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2024

Laiz Luciele Silva Vieira Romildo Niero da Silva Membro Membro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 001/2024 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que houve recurso de interposição contra o Edital 001/2024 - B referente à relação de inscritos, publicado no mural no período de 30/01/2024. Após a análise da Comissão verificou-se que o Recurso foi protocolado após a data prevista no Edital para o mesmo. Diante do exposto o recurso foi INDEFERIDO.

Nova Lacerda/MT, 03 de fevereiro de 2024

Sônia Batista Bastos Martins Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2023	
Romildo Niero da Silva Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado	**Laiz Luciele Silva Vieira** Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

SECRETARIA DE FAZENDA

A EMPRESA: JUST JUST HOLDING LTDA

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

I. Trata-se de pedido de não incidência tributária de **JUST JUST HOLDING LTDA** inscrito sob o CNPJ n.º 50.251.242/0001-26 conforme inc. I do §2º do art. 156 da Constituição Federal in verbis:

"Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (...) § 2º - O imposto previsto no inciso II: I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses ca-

sos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;"

II. E nesse mesmo entendimento o Inc. a Lei Complementar Municipal 213/2001 – Código Tributário Municipal

Art. 68. O imposto não incide:

(...)

III - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

III. Verifica-seque foi cumprido determinação de juntada de cópia dos documentos pessoais das representantes sócias proprietárias da empresa ora requerente na data de .....conforme espelho de print de envio de documento via endereço eletrônico juntado aos autos.

DA DECISÃO

Abre-se vista ao requerente com o envio de cópia do laudo de avaliação para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis possa exercer direito de ampla defesa e contraditório com relação ao valor arbitrado expedido pela comissão de avaliação contendo o valor, condições e características do bem imóvel área de terra rural denominada FAZENDA NOVO HORIZONTE, sito no Município de Nova Marilândia – Comarca de Arenápolis-MT, com uma área total de 2.334,8065 há (dois mil trezentos e trinta quatro hectares, oitenta ares e sessenta e cinco centiares) Incra conforme certificação C64D1EB8-457ª-42B8-B406-41D54OEC9D4E. Data da certificação: 08/11/2002. Imóvel cadastrado no Incra sob n.º 901.040.057.282-6 certidão de matricula n.º 10.905 do RGI da Comarca de Arenápolis.

Essa decisão deverá ser publicada no Jornal Oficial do Município;

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, aos 24 (vinte e quatro) dias de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

_____

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI

SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024

Data: 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

EMENTA: HOMOLOGA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CONCERNENTE AO EDITAL Nº 001/2024, À VISTA DO RELATÓRIO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS VAGOS AO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal N. º **1.066/2023** Data: 08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), Plano de Cargos e Carreira do Município – PCCS - Lei Complementar Municipal n. º 725/2016, edital processo seletivo simplificado n. º 001/2024 e edital resultado final do dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 014/2024 de 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 001/2024, à vista do relatório apresentado pela Comissão de examinadora do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

Art. 2º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do presente Decreto podendo ser prorrogado a critério da autoridade para efeito de convocação, visando aos atos de nomeação, posse e exercício dos candidatos aprovados, com relação às vagas dos empregos públicos conforme anexo I que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos e respectivos cargos foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, e nos seguintes endereços eletrônicos https://www.portal.institutoibrasp.com.br https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ https://www.tce.mt.gov.br .

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia -MT, aos 27 (vinte e sete) dias de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INGREDIENTES PARA A FABRICAÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a Sr. **ANDREI JUNIO P. DE MORAES**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **A)- L.J SCHROEDER DE MELO**, **pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o Nº 42.750.029/0001-30, com sede na A.v Governador Blairo Maggi, Nº 364, Bairro Planalto, no município de Nova Marilândia-MT, CEP 78.415-000**, vencedora do item código 115926; **B)-MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.301.827/0001-40, com sede na A.v Andre Maggi, Nº 606N, Bairro Jardim Planalto, no município de Nova Marilândia-MT, CEP 78.415-000**,** vencedora dos itens código 115928 e 115929; **C)- T.S MIRANDA MERCADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.888.194/0001-18, com sede na A.v Tiradentes, Nº S/N, Bairro Centro, no município de Nova Marilândia-MT, CEP 78.415-000, vencedora dos itens código 115932, 115923, 115931, 115924, 115925, 115927 e 115930**,** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 27 de Fevereiro de 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE REVISÃO DE 750 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA LW350KV-SK, XU-GO350KCNPB00182, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a Sr. **Andrei Junio P. De Moraes**, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados no Processo Licitatório – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 com julgamento ocorrido no dia 26/02/2024 às 10:00 horas, fica declarado O CERTAME POR DESERTO. Ficando desde já prorrogada a abertura da sessão do presente processo de Dispensa de Licitação para o dia 05 de Março de 2024 às 08h00min, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 27 de Fevereiro de 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

SECRETARIA DE FAZENDA

A REQUERENTE. – CORTEZ TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N. 47.423. 713/0001-21

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, vêm por meio desse relatar para após decidir:

DO RELATÓRIO

1. Trata-se de NOVO pedido de não incidência tributária de **CORTEZ TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N. 47.423.713/0001-21** representado pelo Sr. **ANTONIO ROBERTO CORTEZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 12/01/1952, empresário, portador do RG n.764170 – SESP/PR, inscrito sob o CPF n. 164.304.929-15, residente e domiciliado na Avenida Haiti, n. 805 – Bairro Jardim das Américas, CEP: 78.060-618 – Cuiabá/MT conforme inc. I do §2º do art. 156 da Constituição Federal in verbis:

"Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (...) § 2º - O imposto previsto no inciso II: I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;"

II. E nesse mesmo entendimento o Inc. a Lei Complementar Municipal 213/2001 – Código Tributário Municipal

Art. 68. O imposto não incide:

(...)

III - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

III. O requerente demonstra que o bem imóvel será transmitido para incorporar o capital social de pessoa jurídica;

IV. Foi concedido vista dos autos a comissão de avaliação instituída pela portaria Municipal n.º **246/2022** para que elabore laudo de avaliação contendo o valor, condições e características do imóvel com o objetivo respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem incorporado na realização de capital conforme entendimento do STF, imóvel este denominado "uma parte de terras rurais situada no lugar denominado Lote Itu no Município de Nova Marilândia-MT, com uma área de 1.452,00 has (um mil quatrocentos e cinquenta e dois hectares) que agora em diante recebe a denominação de Fazenda Real" certidão de matricula n.º 4.849 do RGI da Comarca de Arenápolis-MT.

V. Após conclusão do laudo de avaliação foi cientificado o requerente **CORTEZ TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N. 47.423.713/0001-21** para que pudesse exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório com relação ao laudo de avaliação o qual se portou inerte;

VI. Verifica-se que conforme informado pelo requerente, a integralização de capital estava se efetivando no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais);

VII. A comissão de avaliação avaliou o imóvel uma parte de terras rurais situada no lugar denominado Lote Itu no Município de Nova Marilândia-MT, com uma área de 1.452,00 has (um mil quatrocentos e cinquenta e dois hectares) que agora em diante recebe a denominação de Fazenda Real" certidão de matricula n.º 4.849 do RGI da Comarca de Arenápolis-MT em R$ 17.424.000,00 (dezessete milhões quatrocentos e vinte e quatro mil reais);

VIII. Verificou-se que o valor a ser integralizado era de R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) conforme informado pelo requerente enquanto que o valor de mercado do imóvel era de R$ 17.424. 000,00 (dezessete milhões quatrocentos e vinte e quatro mil reais) conforme laudo de avaliação;

DO DIREITO

IX. Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, os municípios devem obedecer ao valor do negócio jurídico atribuído pelas partes para fins de tributação pelo ITBI, o qual presume-se refletir o valor de mercado do bem imóvel, trata-se de presunção *juris tantum* que pode ser afastada pelo Fisco municipal através da instauração de processo administrativo próprio.

X. Conforme decisão do STF **Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796),** no caso de integralizações de capital, a diferença entre o valor dos bens imóveis que aumenta o capital social e a parcela do valor dos bens imóveis que é destinada à conta de reserva de ágio não é imune ao ITBI, devendo ser pago o imposto sobre a diferença nesse entendimento STF in verbis:

EMENTA. CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO IMPROVIDO. 1. A Constituição de 1988 imunizou a integralização do capital por meio de bens imóveis, não incidindo o ITBI sobre o valor do bem dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica (art. 156, § 2º,). 2. A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa

jurídica, mas exclusivamente o pagamento, em bens ou direitos, que o sócio faz para integralização do capital social subscrito. Portanto, sobre a diferença do valor dos bens imóveis que superar o capital subscrito a ser integralizado incidirá a tributação pelo ITBI. 3. Recurso Extraordinário a que se nega provimento. Tema 796, fixada a seguinte tese de repercussão geral: "A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art.

156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado".

(RE 796376, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 05/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-210 DIVULG 24-08-2020 PUBLIC 25-08-2020);

XI. Sem delongas, conforme decisão do STF, a diferença do valor do bem imóvel que superar o capital subscrito a ser integralizado, incidirá a tributação pelo ITBI;

XII. A imunidade tributária alcançará somente a parte subscrita, ficando o valor remanescente do imóvel que é o produto da subtração do valor de mercado do imóvel auferido pela Comissão de avaliação menos o valor subscrito a incidir o ITBI;

XIII. Verifica-se que a empresa ora requerente vêm solicitar novamente a não incidência tributária alegando fatos novos, que seriam a integralização de capital referente ao imóvel "uma parte de terras rurais situada no lugar denominado Lote Itu no Município de Nova Marilândia-MT, com uma área de 1.452,00 has (um mil quatrocentos e cinquenta e dois hectares) que agora em diante recebe a denominação de Fazenda Real" certidão de matricula n.º 4.849 do RGI da Comarca de Arenápolis-MT", avaliada em R$ 17.424.000,00 (dezessete milhões quatrocentos e vinte e quatro mil reais) conforme laudo de avaliação emitida pela comissão de avaliação comissão de avaliação instituída pela portaria Municipal n.º 246/2022,para que elabore laudo de avaliação.

XIV. Verifica-se que o laudo de avaliação foi emitido a mais de 06 (seis) meses, na data de 14 de julho de 2023 conforme espelho a seguir.

DA DECISÃO

CONSIDERANDOnovorequerimento administrativo de **– CORTEZ TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N. 47.423.713/0001-21** com apresentação de novos documentos de alteração de contrato social, e a fluidez do mercado imobiliário, esta Secretaria de Fazenda decide pela concessão de vista dos autos a comissão de avaliação instituída pela portaria Municipal n.º 246/2022, para que verifique se avaliação anterior ainda confere com o atual valor de mercado do imóvel, ou caso contrário elabore novo laudo de avaliação do imóvel denominado "uma parte de terras rurais situada no lugar denominado Lote Itu no Município de Nova Marilândia-MT, com uma área de 1.452,00 has (um mil quatrocentos e cinquenta e dois hectares) que agora em diante recebe a denominação de Fazenda Real" certidão de matricula n.º 4.849 do RGI da Comarca de Arenápolis-MT.

Caso haja alteração do laudo de avaliação deverá ser dado ciência ao requerente para exercício do direito de impugnação com a publicação da presente decisão no diário oficial do Município;

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 31 (trinta e um) dias de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

_____

_____

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI

SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 18, 22 DE JANEIRO 2024 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 01/2024;

PORTARIA N.º 18, 22 de janeiro 2024

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 01/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 01/2024 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA CNPJ: 50. 113.775/0001-41.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9737/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FUTURO FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0120-2023/SEDUC/MT.

VALOR: R$ 3.089.420,04 (três milhões, oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais e quatro centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

RG Nº: 1795955-1

CPF Nº: 043.699.731-20

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3894

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 22 de janeiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 01/2024 referente ao Processo Administrativo nº 97372023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 22 de janeiro de 2024.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 036, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 SÚMULA: ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA MONTE VERDE – MT

DECRETO N° 036, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA MONTE VERDE – MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1°. Fica alterada a nomeação dos membros que integram o COMMEA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, passando a vigorar com os seguintes membros:

Presidente: Amanda Haas

Vice-presidente: Karla Beatriz Bernatzky

Secretária: Regiane Aparecida Ribas

I – Poder Público:

a) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

Amanda Haas Nabor Maia Costa Neto

b) **Secretaria Municipal de Saúde:**

Anderson Camilo de Oliveira Lucimara Campanha

c) **Secretaria Municipal de Educação:**

Lucimar Barbosa Martins Dadylene Freitas Barbosa

d) **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:**

Adriano Manoel Ferreira Elizeu Miguel dos Anjos

e) **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:**

Juliana Lopes dos Santos Andreia Cristina Mendes

II – Sociedade Civil:

a) Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL

Gleisia Teixeira Araújo Luciana Onofre dos Santos

b) Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais e Artesãs – AMUVERDE

Regiane Aparecida Ribas Marcilene Pereira da Silva

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município

José Ivan Lira Thais Fernanda Dias Morgan

d) Sindicato Rural Patronal do Município

Edivar Alves Teixeira Geni de Carvalho Alencar

e) Lions Club

Karla Beatriz Bernatzky Luciana Brustolin Pereira

Art. 2°. A presente nomeação tem validade até 27 de fevereiro de 2025, podendo ser renovado

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 030/2023.

Nova Monte Verde – MT, 27 de fevereiro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024.

Data: 27 de Fevereiro de 2024

SÚMULA:	Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício de 2022, Gestão do Prefeito Municipal, Senhor Edemilson Marino dos Santos.
	A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e o Vereador Presidente **MANOEL ZUFINO DA SLVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciona o seguinte Decreto Legislativo:
ARTIGO 1º -	Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício de 2022, Gestão do Prefeito Municipal, Senhor Edemilson Marino dos Santos.
ARTIGO 2º-	Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário. **NOVA MONTE VERDE-MT., 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2024.

Data: 27/02/2024.

Dispõe sobre a suspensão do Expediente no dia 28 de Fevereiro de 2024 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

MANOEL ZUFINO DA SILVA DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

CONSIDERANDO o pedido de autorização do espaço da Câmara Municipal, conforme o Ofício 1001363-74.2022.8.11.0091, por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde/MT, Dr. Lawrence Pereira Midon, para realização do Tribunal do Júri no dia 28 de Fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que, em razão de ser um evento/ato que exige segurança máxima para o réu, testemunhas, jurados e servidores do Fórum;

CONSIDERANDO que resguardar a segurança e integridade dos servidores desta Casa Legislativa é dever do Gestor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspende todo o expediente no dia 28 de Fevereiro de 2024 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 27 de Fevereiro de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 41/2024 27 DE JANEIRO DE 2024 SÚMULA: ALTERA FISCAIS TITULAR E SUPLENTE DA PORTARIA Nº 074/2021 DO CONTRATO Nº 08/2021.

PORTARIA N.º 41/2024 27 de Janeiro de 2024

SÚMULA: Altera Fiscais Titular e Suplente da Portaria nº 074/2021 do Contrato nº 08/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 08/2021, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa ***JOÃO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA ME*.**

CONTRATO Nº 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 260/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL ENGENHEIRO SANITARISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS:

FISCAL: HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO

RG Nº: 19018223

CPF Nº: 033.021.601-51

CARGO: GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3771

SUPLENTE: CLEBERSON BATISTA LIMA

RG Nº: 18152202-3 SSP/MT

CPF Nº: 017.610.011.32

CARGO: OPERADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3638

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 27 de Fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato Nº 08/2021 referente ao Processo Administrativo nº 260/2021, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 27 de Fevereiro de 2024.

HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2024.

Diante do exposto e em cumprimento a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 018/2023, Eu **PAULINHO BORTOLINI**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2024**, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção elétrica em iluminação pública e predial na sede do município de nova Santa Helena/MT, na área urbana e na área isolada da vila atlântica e em prédios públicos, conforme termo de referência e estudo técnico preliminar, cujo certame teve como vencedora a empresa:

NOVA FASE SOLUÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R$ 109.800,00 (Cento e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 27 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 SILVANA LAUDICEIA PESSOA

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de ZELADORA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

SILVANA LAUDICEIA PESSOA

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.666, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.666, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina – APAE**, inscrita no CNPJ n.º 86.865.110/0001-31.

Parágrafo único. O Convênio especificado nesta Lei, terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº ...../2024.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT E A ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA XAVANTINA – APAE****, INSCRITA NO CNPJ N.º 86.865.110/0001-31- PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.*

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo CONCEDENTE e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA XAVANTINA – APAE**, inscrita no CNPJ n.º 86.865.110/0001-31, com sede administrativa na Rua João Pessoa, n.º 85, bairro Jardim das Oliveiras, setor Nova Brasília, nesta cidade, neste ato representada pela sua Presidente, **FRANCIELE CRISTIANE MORAIS**, brasileira, portadora do CI/RG nº ..... -....., inscrita no CPF sob nº ...., residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, designado neste ato como sendo CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de nº 2.666/2024** e no que couber, o art.184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse do valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina – APAE**, inscrita no CNPJ n.º 86.865.110/0001-31, para finalidade específica de cobrir despesas de apoio à atividade fim da citada instituição com sede no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;

e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura, quando em missão de fiscalização e auditoria;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor global do presente Convênio é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), à CONVENENTE e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: .....

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE.

§ 1º A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, Anexo I, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio.

§ 2º Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA XAVANTINA – APAE.**

§ 3º A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de ..../...../2024 a ...../...../2025, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, ... de ..... de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

.....

Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina – APAE**

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2024- CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 001/CMAS/2024

? RECOMENDAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSIDERANDO AS RECOMENDA-ÇÕES DO OFÍCIO DE Nº 037/2023, DPNX – INCLUSÃO DE REDAÇÃO EXPRESSA SO-BRE AUXÍLIO A VÍTIMA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, LOCAÇÃO SOCIAL E VULNERABILIDADE;

? ANÁLISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/ PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO 2021 e 2022 SENDO REALI-ZADA RESSALVA QUANTO AO PAGAMENTO DE PESSOAL 2.1.2 – IV – RESUMO EXECUTIVO;

? DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CMAS COMO RENOVAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 1053/2021 RETIRANDO OS QUE POUCO PARTICPAM OU NUN-CA PARTICIPARAM; e

? RECOMENDAÇÃO DE TESTE SELETIVO NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSIDERANDO AS RECOMENDAÇÕES DO MANUAL DE GESTÃO MUNICIPAL DO CASTRO ÚNICO (2 Entrevistador Social), POR-TARIA MC, 664/2021, SEÇÃO II DA EQUIPE TECNICA DO PROGRAMA CRIANÇA FE-LIZ (1 SUPERVISOR, 3 VISITADORAS) e NOBSUAS(5 Facilitadoras para o programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo).

? APROVAÇÃO DE PJL QUE SEGUE NA ÍNTEGRA A CARTILHA DE ORIENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSIS-TÊNCIA SOCIAL - ORIENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. -- BRASÍLIA, 2015. 58 F.

? RECOMENDAÇÃO DE CONTRATAÇÃ ODE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORAMENTO, CONSULTA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DO SUAS (CRAS, CREAS, PROGRAMAS SOCIAIS E GESTÃO).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através da Portaria nº. 1053, de 16 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº. 658, de 11 de março de 1996 e do Regimento Interno, de 29 de março de 1996;

Considerando as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na 1ª reunião Ordinária, realizada às 09h:00 do dia 17/03/2023, na antessala do Gabinete do Prefeito Municipal, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT .

RESOLVE:

I. ? RECOMENDAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSIDERANDO AS RECOMENDA-ÇÕES DO OFÍCIO DE Nº 037/2023, DPNX – INCLUSÃO DE REDAÇÃO EXPRESSA SO-BRE AUXÍLIO A VÍTIMA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, LOCAÇÃO SOCIAL E VULNERABILIDADE;ANÁLISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/ PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SO-CIAL REFERENTE AO ANO 2021 SENDO REALIZADA RESSALVA QUANTO AO PAGA-MENTO DE PESSOAL 2.1.2 – IV – RESUMO EXECUTIVO;

II. ? ANÁLISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/ PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO 2021 e 2022 SENDO REALI-ZADA RESSALVA QUANTO AO PAGAMENTO DE PESSOAL 2.1.2 – IV – RESUMO EXECUTIVO; REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRATIVAS INI-CIAIS SOBRE A ORGANIZAÇÃO E LOGISTICA.

III. ? DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CMAS COMO RENOVAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 1053/2021 RETIRANDO OS QUE POUCO PARTICPAM OU NUN-CA PARTICIPARAM; e IV. ? RECOMENDAÇÃO DE TESTE SELETIVO NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSIDERANDO AS RECOMENDAÇÕES DO MANUAL DE GESTÃO MUNICIPAL DO CASTRO ÚNICO (2 Entrevistador Social), POR-TARIA MC, 664/2021, SEÇÃO II DA EQUIPE TECNICA DO PROGRAMA CRIANÇA FE-LIZ (1 SUPERVISOR, 3 VISITADORAS) e NOBSUAS(5 Facilitadoras para o programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo). V. ? APROVAÇÃO DE PJL QUE SEGUE NA ÍNTEGRA A CARTILHA DE ORIENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSIS-TÊNCIA SOCIAL - ORIENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / MINISTÉRIO DE DESENVOLVI-MENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. -- BRASÍLIA, 2015. 58 F. VI. ? RECOMENDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORAMENTO, CONSULTA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DO SUAS (CRAS, CREAS, PROGRAMAS SOCIAIS E GESTÃO). VII. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Nova Xavantina MT, 27 de fevereiro de 2024.

ELISÂNGELA F. M. A. DA SILVA

Presidente do C.M.A.S – NX/MT

Portaria nº. 1053, / 2021

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.663, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.663, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 13 da Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 passam a vigorar com as seguintes alterações:

".....

Art. 13. Em virtude da aplicação e produção de efeitos deste novo Plano de Cargos, Carreira e Subsídio, serão garantidos aos servidores detentores de cargos iguais (de idênticas nomenclaturas e atribuições), o mesmo valor mínimo inicial da categoria previsto nesta lei, atingidos apenas os cargos mencionados no caput do artigo 1º desta lei.

§ 1º Eventual diferença remuneratória inicial a menor de servidores detentores de cargos iguais (de idênticas nomenclaturas e atribuições), previstos no caput do artigo 1º desta lei, será paga proporcionalmente de acordo com a carga horária do cargo em lei, como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), garantido apenas a irredutibilidade de seus vencimentos**.**

§ 2º As parcelas pagas a título de VPNI não sofrerão aumentos quando se trata de do enquadramento no plano de carreira, permanecendo com valor constante, só sendo reajustadas nos casos de concessão de aumento ou revisão de vencimentos de forma indistinta a todos os servidores, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 3º A absorção da parcela VPNI mostra-se legítima quando realizada em razão da concessão de aumentos ou reposições remuneratórias, elevação de classe dentre outras.

....."

Art. 2º Os Anexos I, II (Agente Administrativo) e XXVII (Auxiliar de Escritório) passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I, II e XXVII que integram a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 27 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
01	Agente Administrativo	LXXXIV ou XIV*	Ensino Fundamental Médio completo e Prova de Informática.	1 a 12	40	14	Em Extinção
...	...	...	...	...	...	...	...
26	Auxiliar de Escritório	LXXXIV e XIV	Ensino Fundamental Médio completo.	1 a 12	40	01	Em Extinção
...	...	...	...	...	...	...	...

.....

.....

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Agente Administrativo – Em Extinção

Requisitos: Ensino fundamental **médio completo** e prova prática de informática.

Carga Horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos; Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas; Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros; Alimentar os sistemas e programas correspondente ao setor de lotação; operar sistemas de informática, officce e digitação; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

.....

.....

ANEXO XXVII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Auxiliar de Escritório – Em Extinção

Requisitos: Ensino fundamental **médio completo**, e prova prática de informática.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos; Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas; Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros; Alimentar os sistemas, officce e programas correspondente ao setor de lotação; operar sistemas de informática e digitação; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

.....

.....

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.665, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.665, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de mar-

ço de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado a custear despesas relativas à folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.2033 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.000.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07.001 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0014.2027 – Apoio Administrativo a Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 500.000,00

07.001 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0014.2027 – Apoio Administrativo a Atenção Básica

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 1.000.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 27 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.664, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.664, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 7.707,17 (sete mil e setecentos e sete reais e dezessete centavos) destinado a custear despesas relativas ao Programa Criança Feliz e ao Fundo Municipal de Assistência Social pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0029 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

04.122.0029.2.042 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.33.00.00.00 — Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.707,17

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0029 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

04.122.0029.2.056 — Programa Criança Feliz

3.3.90.14.00.00.00 — Diárias – Civil.....R$ 6.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguintes fontes:

2.660.0000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.....R$ 7.707,17

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 27 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.671, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.671, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 345.712,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos e doze reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento do transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento (SMMAD).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0031 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento

04.122.0031.2.044 — Apoio Administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... .....R$ 345.712,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12.361.0006.1.008 — Construção/Ampliação/Reforma de Escolas da Educação Básica

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... .....R$ 345.712,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.7.08.0000000 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais..... .....R$ 345.712,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 27 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 75/2022

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ADIMAR ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 19.080.732/0001-67, resolvem celebrar quinto termo aditivo ao contrato nº 75/2022, de alteração de prazo de vigência, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 3.1 da Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de assinatura até 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 76/2022

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ADIMAR ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 19.080.732/0001-67, resolvem celebrar quinto termo aditivo ao contrato nº 76/2022, de alteração de prazo de vigência, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 3.1 da Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de assinatura até 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.709, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 5.709, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"*Dispõe sobre enquadramento de servidores públicos municipais e dá outras providências*".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 que "*dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências*" e suas alterações posteriores, de modo especial, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.653, de 23 de janeiro de 2024 que *concede recomposição inflacionária, adequa tabelas salariais e altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências,* de acordo com o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 4/2024;* e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Em conformidade com o preconizado na Lei Municipal n.º 2.470/2022 e alterações posteriores, de modo especial, de acordo com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.653, de 23 de janeiro de 2024 que *concede recomposição inflacionária, adequa tabelas salariais e altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências,* ficam enquadrados os servidores públicos municipais efetivos, conforme Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 2º Fica a Gerência de Gestão de Pessoas autorizada a proceder com todas as adequações necessárias junto aos assentamentos dos servidores públicos municipais, conforme Anexo Único e demais atos necessários, em cumprimento aos dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.470/2022 e suas alterações posteriores e neste decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Anexo Único

DECRETO N.º 5.709, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

TABELA XIV GERAL PARA TABELA LXXXIV		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Classe Atual	Nível Atual	Classe Nova	Nível Novo	VPNI
4375	ADRIANA STEFANI TRINDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	B	2	-
4851	ALICE FERNANDES BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	1	A	1	-
4543	ANA MARIA RODRIGUES DUARTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	1	A	1	-
4301	BRUNA CAROLINA BORGES SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	A	2	-
765	CARLA BEATRIZ PEREIRA BERNARDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	9	A	8	R$ 1.143,85
4374	CAROLLINE REZENDE MALVINA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	B	2	-
4376	CLAUDETE MARIA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	B	2	-
3579	DANIELLA SEHNEM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	4	B	4	-
5074	EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMACHER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	1	A	1	-
3652	ELIANE SILVEIRA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	3	A	3	R$ 523,62
797	FABIANA MARA BARZOTTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	8	A	8	R$ 523,62
4379	FERNANDA CRISTHINA MARTINS GANASSIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	A	2	R$ 523,62
4373	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	A	2	R$ 523,62
4258	HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	A	2	R$ 523,62
4102	INGRID SANDY MARTINS GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	3	C	3	-
5067	JAKSON PAZ DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	1	A	1	-
4105	JOAO BOSCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	3	A	3	-
4265	JOSIANE ARAUJO RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	B	2	-
4106	KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	3	A	3	R$ 1.047,24
4259	KRISHNA RAMAYANNE MOREIRA GONZAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	B	2	-
4390	LEANDRO CESAR ESTEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	A	2	-
812	LEONARDO NUNES MANOEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	11	A	8	R$ 1.345,82
4541	LUCIANA FILIZARDO GALVAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	1	A	1	-
4448	MAGNILIA MOREIRA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	B	2	-
4263	MARCELO GOMES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	B	2	-
4256	MARCILENE LEITE DE QUEIROZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	B	2	-
767	MARCIO GARCIA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E	11	C	8	R$ 1.239,43
4257	MARINA ANGELICA MARCA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	B	2	-
4392	MARLENE MORAIS SILVANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	A	2	R$ 523,62
4542	NARRIMAN BUENO DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	1	A	1	-
4355	OSVALDO DANTAS DE ARAUJO NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	A	2	-
4264	PALLOMA MOREIRA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	B	2	-
4294	PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	B	2	-
527	PAULO PARREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	9	B	8	-
768	ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E	10	B	8	R$ 1.408,71
4261	SAMARA MARIA DOS REIS DANTAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	B	2	-
3606	SHEILA PEREIRA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	4	C	4	-
4540	SIRLENE DIAS SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	1	A	1	-
4371	STELA ALDEBARAM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	A	2	R$ 523,62

4553	TALITA ANTONIA ZUCHETTO DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	1	A	1	-
4358	TELMA APARECIDA BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	A	2	R$ 523,62
5072	THIAGO SCHNEPFLEITNER CARVALHO QUEIROZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	1	A	1	-
4260	VERONICA LUZ DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	A	2	R$ 523,62
4103	VYVYANNE ANTUNES TOLOTTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	3	A	3	R$ 523,62
4104	WASHINGTON SOUSA BISPO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	3	A	3	-
4370	LUISMAR BERNARDES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	B	2	-
4446	DANILO FRANCISCO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	B	2	-
4293	DILSON LUCAS FERNANDES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	2	A	2	-
4930	WENIA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	1	A	1	-
5064	YKARO HARIEL ALVES DE OLIVEIRA LIBA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	1	A	1	-

TABELA XIV GERAL PARA TABELA LXXXIV		AGENTE ADMINISTRATIVO	Classe Atual	Nível Atual	Classe Nova	Nível Novo	VPNI
789	CELISMAR ANTUNES MARCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	8	C	8	-
760	DANIELLE ALVES SILVA MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	11	A	8	R$ 822,20
3619	JUSCELINO DA ROCHA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	4	A	4	R$ 523,63
3616	KATIA REGINA BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	4	A	4	R$ 1.047,24
3608	MARCELIA MARTINS MENDONÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	4	C	4	-
590	MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	7	C	7	-
1691	NOEMI VEDOVATO BONFANTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	10	A	8	R$ 719,72
3726	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	4	A	4	R$ 523,63
3643	REJANE MENDES DIAS BARROSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	4	A	4	R$ 523,63
3417	ROBERZAN MARQUES PEREIRA TUSSET	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	5	A	5	R$ 1.570,87
3617	SANZIA SILVESTRE MARQUES BALESTRIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	4	A	4	R$ 523,63
1425	UELSON GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	6	B	6	R$ 398,53
788	WANIA MARIA GONÇALVES	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	D	13	A	8	R$ 1.036,48

TABELA XIV PARA TABELA LXXI		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Classe Atual	Nível Atual	Classe Nova	Nível Novo	VPNI
716	ALUISIO BAIRROS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	E	8	B	8	-
171	CELSO GILMAR GENEVRO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	E	10	A	10	R$ 801,70
3693	JOSE APARECIDO PEREIRA PIMENTEL	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	D	4	C	4	-
4449	MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	E	1	B	1	-
4322	ROMARIO RAMOS CAMPOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	E	2	A	2	-
344	SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	E	6	A	6	-

TABELA XIV GERAL PARA ANEXO LXXII		ODONTÓLOGO (A)	Classe Atual	Nível Atual	Classe Nova	Nível Novo
3365	MARCELLA DE PAIVA ROCHA	ODONTÓLOGO (A)	G	5	B	5
3532	LUDMILA OHANA NEVES FERREIRA BARROS	ODONTÓLOGO (A)	G	5	B	5
4434	LIDIA DE CASTRO PINHEIRO	ODONTÓLOGO (A)	G	2	B	2
691	DANIELA BENASSI CARRETTA	ODONTÓLOGO (A)	G	8	B	8
862	LARAGNEY ALVES DINIZ	ODONTÓLOGO (A)	G	6	A	6

TABELA XIV GERAL PARA ANEXO LXXIV		MOTORISTAS	Classe Atual	Nível Atual	Classe Nova	Nível Novo	VPNI
4020	BELMIRO BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA	D	3	B	3	-
3946	CLOVES ALVES DE OLIVEIRA FILHO	MOTORISTA	D	4	B	4	-
763	JAIR BRAGA	MOTORISTA	D	8	B	8	R$ 181,70
4382	JAIR FERREIRA ROCHA	MOTORISTA	D	2	A	2	-
191	JOSE MARTINS VIEIRA	MOTORISTA	D	10	A	10	R$ 569,45
773	MARINON ALVES DE MORAES	MOTORISTA	D	8	B	8	-
764	NELSON ZILLI	MOTORISTA	D	8	B	8	-
4323	SILVIO LUIZ MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA	D	2	B	2	-
209	VALDEMAR CARLOS DOS REIS	MOTORISTA	D	12	B	10	R$ 398,24
4321	WILSON JOSE MOURA	MOTORISTA	D	2	B	2	-
5005	JAIRO SCHEIN	MOTORISTA	D	1	A	1	-

TABELA XIV GERAL PARA ANEXO LXXXII		FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO	Classe Atual	Nível Atual	Classe Nova	Nível Novo	VPNI
3614	CARLOS SILVERIO RIBEIRO	FISCAL DE SERVICOS PÚBLICOS	E	4	C	4	-
3379	LUCILIO SOARES DA SILVA F	FISCAL DE SERVICOS PÚBLICOS	E	5	C	5	-
3613	SAVIO LUIS FARIAS RODRIGUES	FISCAL DE SERVICOS PÚBLICOS	E	4	C	4	-
3415	RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	FISCAL DE SERVICOS PÚBLICOS	E	5	C	5	-

TABELA XIV PARA TABELA LXXXII		FISCAL SANITÁRIO	Classe Atual	Nível Atual	Classe Nova	Nível Novo	VPNI
3381	THAIS FERNANDA SCHOSSLER DE SOUZA	FISCAL SANITÁRIO	E	5	C	5	-
3409	BRUNA FERREIRA DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	E	5	C	5	-
3413	MARTA APARECIDA DE MELO	FISCAL SANITÁRIO	E	5	B	5	-
27	BELCHIOR CRISTINO DE SOUZA	FISCAL SANITÁRIO	E	11	C	10	-
3410	THIAGO JOCELIO MOREIRA SALES	FISCAL SANITÁRIO	E	5	C	5	-
58	WALMIR ARRUDA COSTA	AGENTE SANITÁRIO	E	5	B	10	-

TABELA XIV PARA TABELA LXXXII	FISCAL TRIBUTÁRIO	Classe Atual	Nível Atual	Classe Nova	Nível Novo	VPNI
4451	ANNANDA NICOLE KASPER LOPES	FISCAL TRIBUTÁRIO	E	2	B	2	-
4824	ALINE FERNANDES BORGES FALCÃO	FISCAL TRIBUTÁRIO	E	1	A	1	-
4931	ARINOS OLIVIRA SERPA	FISCAL TRIBUTÁRIO	E	1	A	1	-
4569	DANIEL GOMES MARINHO	FISCAL TRIBUTÁRIO	E	1	A	1	-

TABELA XV PARA TABELA LXXIV	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Classe Atual	Nível Atual	Classe Nova	Nível Novo	VPNI
164	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PEDREIRO	D	10	B	10	R$155,56

TABELA XIV PARA TABELA LXXXII	FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	Classe Atual	Nível Atual	Classe Nova	Nível Novo	VPNI
4445	LARISSA RIBEIRO ARAUJO	FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	E	2	A	2	-
3690	MARIA CECILIA LO MONACO	FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	E	4	A	4	-

TABELA I PARA TABELA LXXXIII	ACS	Classe Atual	Nível Atual	Classe Nova	Nível Novo	VPNI
1945	ADIENE RODRIGUES DA CONCEICAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	A	5	R$ 540,12
1946	ANTONIO CARDOSO REZENDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	6	A	6	R$ 540,12
1947	CELIA MARTINS FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	A	5	R$ 540,12
1948	DEUCELIA MOREIRA BUENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	A	5	R$ 540,12
1949	EDELMA FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	A	5	R$ 540,12
1953	EUGENIA MARIA RAMOS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	A	5	R$ 540,12
1958	HUMBERTO FERREIRA DE CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	A	5	-
1960	IRACEMA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	A	5	R$ 1.136,73
1961	IRACEMA MARIA BERTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	A	5	R$ 540,12
1965	MARCIVANIA MOREIRA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	B	5	R$1.170,23
1967	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	A	5	R$ 540,12
1974	ROSA MARIA PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	C	5	R$1.010,10
1975	ROSILENE ARRUDA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	A	5	R$ 1.080,24
1976	SANTA FERREIRA DE SOUSA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	A	5	R$ 540,12
1977	SEBASTIANA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	A	5	R$ 540,12
1978	SINTIA FERREIRA BISPO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	A	5	R$ 540,12
1979	SONIA MARTINS ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	A	5	R$1.080,24
1981	CLAUDIMAR PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40H	A	5	A	5	-
1982	DOMENICE CRISTINA TEREBINTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	A	5	-
1983	ISABEL VILELA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	A	5	-
1984	JAIR BUENO FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	A	5	-
1986	MARIA APARECIDA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	A	5	R$ 540,12
1987	MARIA DO NATAL DE JESUS LEITE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	5	A	5	R$1.136,73
3811	SELMA LEITE SOARES ARCANJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	4	A	4	-
3925	ADRIELE MENDIS DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	3	A	3	R$ 540,12
3928	TAINARA CARDOSO FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	3	A	3	R$ 540,12
3930	JHENNIFFER SOUZA WINTER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	3	A	3	R$ 540,12
3998	DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	3	A	3	R$ 540,12
4178	ROSANA CRISTINA FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	3	A	3	R$ 540,12
4179	JESIANE PINELE DE LIMA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	3	A	3	R$ 540,12
4362	NEIRE VOINE SILVA MATOS BUENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	2	B	2	-
4363	ELBE HENRIQUETA ANDREA WEHREN DE MORAES SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	2	B	2	-
4364	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	2	B	2	-
4365	DANIELE BIGATON DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	2	A	2	-
4366	RAIANE ANDREIA SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40H	A	2	A	2	

4367	GEYCI AIRES FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	2	A	2	R$ 540,12
4368	PAULO RAMOS PESSOA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	2	A	2	-
4369	AQUILLA PIMENTEL DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	2	A	2	-
4389	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	2	A	2	-
4437	GLEICY AIRES FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	2	B	2	-
4438	SHIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	2	A	2	-
5063	DAVID MARTINS TELES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	1	A	1	-
5070	JESSICA GOMIDE CARVALHO LEAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	1	A	1	-
5071	MARIA DAS GRACAS ROSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	1	A	1	-
5073	KAIKY BUENO GOMES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	1	A	1	-
5077	SERGIO CARLOS ALVES SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	1	A	1	-
5081	ROMEU ALBANO KASPER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	1	A	1	-
5082	RAFAEL COSTA SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	1	A	1	-
5086	THAINARA DA SILVA FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 H	A	1	A	1	-

TABELA I PARA TABELA LXXXIII		ACE	Classe Atual	Nível Atual	Classe Nova	Nível Novo	VPNI
3655	ANA RODRIGUES DA PURIFICACAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A	4	A	4	R$ 1.620,36
3657	VERNI PAULINA REINHEIMER IDUARTE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A	4	B	4	R$ 465,01
3660	KELLY LANE ALVES MARQUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A	4	A	4	R$ 540,12
3661	ZENIA GONCALVES BARROS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A	4	A	4	R$ 540,12
3663	EDNA AMORIM SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A	4	A	4	R$ 540,12
3823	ADERIVANIO SILVA BENEVIDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A	4	C	4	R$ 237,86
3924	LAURA ANDREANY NUNES NEOTZOLD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A	3	A	3	R$ 540,12
4000	JENIFFER KALLINE DA SILVA BATISTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A	3	A	3	R$ 540,12
5079	JOSE DIRCEU PEREIRA AQUINO DE LAVOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A	1	A	1	-
5080	TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A	1	A	1	-
5125	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A	1	A	1	-
5126	FERNANDA BERNARDINA NOGUEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A	1	A	1	-
5128	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A	1	A	1	-

TABELA XIV PARA TABELA LXXI		MOTORISTAS DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	Classe Atual	Nível Atual	Classe Nova	Nível Novo	VPNI
4273	ANDERSON APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTAS DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	E	2	A	2	-
4888	DOUGLAS VIEIRA KASPARY	MOTORISTAS DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	E	1	A	1	-
4274	ELIABE MARACAHIPES DOS SANTOS	MOTORISTAS DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	E	2	A	2	R$ 737,18
4513	FELIX RODRIGUES DE MORAIS	MOTORISTAS DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	E	1	A	1	-

TABELA XIV PARA TABELA LXX		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Classe Atual	Nível Atual	Classe Nova	Nível Novo	VPNI
3731	ANA LUCIA LEITE SOARES OLIVEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	D	4	A	4	R$ 1.082,01
3942	DIÓGENES LEIGH GOTZ	TECNICO EM RADIOLOGIA	D	4	A	4	R$ 1.082,01
3940	DEVAIR CEZARIO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	D	4	A	4	R$ 511,68
5242	WTYALLA NATHANNE DE ARAUJO HESPPORTE	TECNICO EM RADIOLOGIA	D	1	A	1	R$ 31,83
5164	JONATHAN ROBSON DA SILVA CAMPOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	D	1	A	1	R$ 31,83

TABELA XV PARA TABELA LXXII		TERAPEUTA OCUPACIONAL	Classe Atual	Nível Atual	Classe Nova	Nível Novo	VPNI
5091	PEDRO AUGUSTO DE SOUSA DIAS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	G	1	A	1	-

TABELA XIV PARA TABELA LXXIV		MAQUEIRO	Classe Atual	Nível Atual	Classe Nova	Nível Novo	VPNI
5144	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	MAQUEIRO	C	1	A	1	-

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – ADITIVO JANEIRO 2024

Processo Seletivo Simplificado 02/2021 – Aditivo janeiro 2024

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	20/2023	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	Enfermeira	Considerando a necessidade de substituir a servidora efetiva Daianna Jéssica Rocha Batista que atualmente exerce a função de Secretária Municipal de Saúde.	01/01/2024	31/12/2024	R$ 6.729,54

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.710, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5710, de 27 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 478.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$198.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 198.500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$279.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 279.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$99.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 99.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$120.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 120.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS R$49.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 49.500,00
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 40.000,00
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$119.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 119.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de fevereiro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 27/02/2024, às 17:19:57. Protocolo: 9b1a3fc4-db94-4ef7-baa8-5d0f213a3e55

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.672, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.672, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil) reais, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a **ASSOCIAÇÃO CASA DO TESOURO**, inscrita no CNPJ n.º 18.252.902/0001-80.

Parágrafo único. O Convênio especificado nesta Lei, terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº ...../2024.

*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT** E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ASSOCIAÇÃO CASA DO TESOURO, INSCRITA NO CNPJ N.º 18.252.902/0001-80 - PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.*

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo CONCEDENTE e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO CASA DO TESOURO, inscrita no CNPJ de n.º 18.252.902/0001-80**, com sede administrativa na Chácara da Associação Casa do Tesouro na estrada para Fazenda Tamarana à 2,5 KM a esquerda da BR 158, nesta cidade, neste ato representada pela sua Presidente, **MARIA LUIZA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CI/RG nº ..... -....., inscrita no CPF sob nº ....., residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, designado neste ato como sendo CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio – subvenção social - sob a égide da **Lei Municipal de nº 2.672/2024** e no que couber, o art.184 da Lei Federal nº 14.133/2021, *e suas atualizações,* mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse do valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil), com a **ASSOCIAÇÃO CASA DO TESOURO,** inscrita no CNPJ de n.º 18.252.902/0001-80, para finalidade especifica de cobrir despesas de apoio à atividade fim da citada instituição – **atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade em geral**- com sede no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;

e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura, quando em missão de fiscalização e auditoria;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O presente Convênio tem por objeto o repasse do valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil), com a **ASSOCIAÇÃO CASA DO TESOURO,** inscrita no CNPJ de n.º 18.252.902/0001-80, para finalidade especifica de cobrir despesas de apoio à atividade fim da citada instituição com sede no Município e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: .....

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE.

§ 1º A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, Anexo I, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio.

§ 2º Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **ASSOCIAÇÃO CASA DO TESOURO,** inscrita no CNPJ de n.º 18.252.902/0001-80.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das

partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de *...../...../2024* a ...../..... /2025, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, ... de ..... de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

.....

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina – APAE

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2023, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Ord.	Nome do Candidato	
01	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	2º lugar
02	FERNANDA ANA MARIA DOS SANTOS NETA	3º lugar

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL

Ord.	Nome do Candidato	
01	KAROLAINE FERREIRA MAIA	31º lugar
02	WYLKERSON ALVES TEIXEIRA	32º lugar
03	JOSILENE ALVES DA SILVA	33º lugar
04	GISELE ABREU PIMENTEL	34º lugar

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 – RG, CPF e Titulo de Eleitor (original).

02 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

03 - CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original) e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

05 - Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).

08 - Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09 - Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

12 - Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13 - Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio assinada digitalmente pelo gov.br.

14 - Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso assinada digitalmente pelo gov.br.

15 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16 - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17 - Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18 - Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19 - Certidão negativa **cível, criminal e improbidade administrativa** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

20 - Certidão negativa **criminal e improbidade administrativa 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico; (https://sec.tjmt.jus.br/).

21 - Número do PIS ou PASEP.

Observação:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.670, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.670, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento do convênio firmado com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis “NX LIMPA” pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento (SMMAD).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento

18 — Gestão Ambiental

18.541 — Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0031 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento

18.541.0031.1.089 — Convênio com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis “NX LIMPA”

3.3.50.43.00.00.00 — Subvenções Sociais.....R$ 40.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12.361.0006.1.008 — Construção/Ampliação/Reforma de Escolas da Educação Básica

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 40.000,00

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.7.08.0000000 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 40.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 27 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.669, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.669, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinado a custear despesas relativas à compra de passagens e ao pagamento de diárias no Fundo Municipal do Idoso pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.003 — Fundo Municipal do Idoso

08 — Assistência Social

08.241 — Assistência ao Idoso

08.241.0030 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal do Idoso

08.241.0030.2.061 — Festas, Eventos e Viagens

3.3.90.33.00.00.00 — Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 50.000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.003 — Fundo Municipal do Idoso

08 — Assistência Social

08.241 — Assistência ao Idoso

08.241.0030 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal do Idoso

08.241.0030.2.061 — Festas, Eventos e Viagens

3.3.90.14.00.00.00 — Diárias – Civil.....R$ 5.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.003 — Fundo Municipal do Idoso

08.241.0030.2.061 — Festas, Eventos e Viagens

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 55.000,00

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguintes fontes:

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 55.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 27 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.668, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.668, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) com a**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE QUATRO PATAS DE NOVA XAVANTINA -MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.303.820/0001-30.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

Art. 2º Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº XXX/2024.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE QUATRO PATAS DE NOVA XAVANTINA - MT, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 41. 303.820/0001-20 - PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo CONCEDENTE e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE QUATRO PATAS DE NOVA XAVANTINA -MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.303.820/0001-30, com sede administrativa na Rua Vinicius de Morais, nº 581, Rua 2D, número 180, quadra 5, lote 25-5, bairro Santa Mônica na Cidade de Nova Xavantina-MT, representada pela sua Presidente, **.....**, brasileira, portadora do RG nº...../...., inscrita no CPF sob nº ...../....., residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, designado neste ato como sendo CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de nº 2.668/2024** e no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021 , e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE QUATRO PATAS DE NOVA XAVANTINA -MT** para finalidade especifica de cobrir despesas de apoio à atividade fim da citada instituição com sede no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;

e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura, quando em missão de fiscalização e auditoria;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor do presente Convênio é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) à CONVENENTE e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: .....

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE.

§ 1º A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, Anexo I, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio.

§ 2º Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE QUATRO PATAS DE NOVA XAVANTINA –MT.**

§ 3º A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de ..../..../2024 a ..../..../2025, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, ... de Março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

.....

Presidente da Associação Amigos de quatro patas de Nova Xavantina –MT.

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.667, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.667, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) com a **Associação do Centro Missionário Coração de Jesus** de Nova Xavantina – MT, inscrita no CNPJ n.º 08.785.773/0001-32.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

Art. 2º Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de fevereiro de 2024

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº ...../2024.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT E A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MISSIONÁRIO CORAÇÃO DE JESUS DE NOVA XAVANTINA – MT, INSCRITA NO CNPJ N.º 08.785.773/0001-32- PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo CONCEDENTE e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MISSIONÁRIO CORAÇÃO DE JESUS DE NOVA XAVANTINA – MT**, inscrita no CNPJ n.º 08.785.773/0001-32, com sede administrativa na Rua Leonardo Vilas Boas, s/n, setor Xavantina, nesta cidade, neste ato representada ..... **..... .....**, brasileira, portadora do CI/RG nº ..... -....., inscrita no CPF sob nº ....., residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, designado neste ato como sendo CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de nº 2.667/2024** e no que couber, o art.184 da Lei 14.133/2021, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse do valor global de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) com a **Associação do Centro Missionário Coração de Jesus de Nova Xavantina – MT**, inscrita no CNPJ n.º 08.785.773/0001-32, para finalidade especifica de cobrir despesas de apoio à atividade fim da citada instituição com sede no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;

e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura, quando em missão de fiscalização e auditoria;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor global do presente Convênio é de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), à CONVENENTE e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: .....

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE.

§ 1º A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, Anexo I, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio.

§ 2º Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MISSIONÁRIO CORAÇÃO DE JESUS DE NOVA XAVANTINA – MT.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de ..../...../2024 a ...../...../2025, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, ... de ..... de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

.....

Presidente da **Associação do Centro Missionário Coração de Jesus de Nova Xavantina – MT**

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

PROCESSO LICITATORIO 041/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **GDA Soluções em Informática Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.281.458/0001-78**, e **Inscrição Estadual n.º 255260792**, estabelecida a Rua Vidal Ramos, n.º 40, bairro Progresso, cidade de São Bento do Sul - SC, CEP: 89281-030, e-mail contato@gdainformatica.com.br e telefone de contato (47) 99609-5177, neste ato representada pelo Sr. **Glauber Eduardo de Souza Americo**, portador do **CIRG n.º 6762014 SSP/SC** e **CIC n.º 022.856.889-70**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Código Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	50265	Disco tipo SSD, com configurações técnicas mínimas: memória 240GB, aplicação: armazenamento de dados, externo, portátil, interface: Sata III. Garantia 12 meses.	Unid.	25	Mancer	117,00	2.925,00
17	50278	Cabo de rede UTP CAT 5E - Com especificações técnicas mínimas: 305 m, caixa de cabos UTP categoria: 5E, cor azul claro; construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG; isolados em polietileno especial, comprimento 305 metros. Homologado pela ANATEL.	Caixa	14	Immage	304,00	4.256,00
25	58784	Switch 24P 10/100/1000 Mbps Rj 45 2X Gigabit, Garantia de 12 meses.	Unid.	7	TP link	619,00	4.333,00
				TOTAL		**R$: 11.514,00**	
(onze mil, quinhentos e quatorze reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I – Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração;

II – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.281.458/0001-78

Glauber Eduardo de Souza Americo

Fornecedora/Signatária

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

PROCESSO LICITATORIO 041/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Minas Soluções em Impressão Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 39.619.837/0002-30,** e **Inscrição Estadual n.º 083.794.15-8**, estabelecida a Rua Atalydes Moreira de Souza, n.º 1472, bairro Civit I, cidade de Serra- ES, CEP: 26168-055, e-mail minas.solucoes@outlook.com e telefone de contato (31) 3774-9401, neste ato representada pelo Sr. **Marco Túlio Gomes de Figueiredo**, portador do **CIRG n.º 10581165 SSP/MG** e **CIC n.º 073.960.046-08**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Código Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	58775	Impressora a Laser Monocromática, possui tecnologia Laser e imprime em preto e branco com velocidade de 21 páginas por minuto com alta resolução, garantindo uma impressão com qualidade profissional. Deve possui conexão wireless, onde você pode compartilhar um único equipamento com diversos outros usuários. VOLTAGEM: 110-120V. Especificações: Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Velocidade Máxima em Color (ppm): Até 20ppm Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi Memória Padrão: 32 MB Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 10 segundos Processador: 200 MHz Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless: Emulação GDI Duplex Manual Manuseio do Papel Capacidade de Entrada: 150 Folhas Capacidade de Saída: 50 Folhas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas Tamanhos do Papel: A5 até Ofício Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m² Interface de Rede Embutida: Wireless Certificação Energy Star: Sim Consumo de Energia Modo espera 8.1W Modo Repouso 1.4W Sistemas Operacionais: Windows ® | Mac ®, Garantia de 12 meses. Suprimentos: TN-1060 - Cartucho de Toner Preto para aprox. 1.000 páginas.	Unid.	5	Brother	967,49	4.837,45
				TOTAL		**R$: 4.837,45**	
(quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I – Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração;

II – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

CNPJ: 39.619.837/0002-30

Marco Túlio Gomes de Figueiredo

Fornecedora/Signatária

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

PROCESSO LICITATORIO 041/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Gomes Comércio e Serviço de Informática Ltda - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 11.607.429/0001-68**, e **Inscrição Estadual n.º 13384052-2** estabelecida a Rua das Margaridas, n.º 319, bairro Jardim Cuiabá, cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78043-108, e-mail licitacao@nextequipamentos.com.br e telefone de contato (65) 99309-2988, neste ato representada pela Sra. **Valquiria Duarte Gomes**, portadora da **CIRG n.º 13322656 SSP/MT** e **CIC n.º 902.967.451-20**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei

Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Código Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	55310	Impressora multifuncional - com configurações técnicas mínimas: impressora multifuncional monocromática A4. Tecnologia de impressão laser ou LED monocromático; Formatos de Papel: A4; Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de impressão mínima de 45 ppm (A4 ou carta); Resolução mínima de impressão mono: 600 x 600 dpi; Painel sensível ao toque colorido com tamanho mínimo de 6cm; Possibilidade de Bloqueio/Desbloqueio do painel com recursos AD (Active Directory); Compatibilidade com linguagem PCL 6 e Post Script 3; Recurso de impressão mediante senha (impressão segura); Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 120.000 páginas; Alimentação do papel bandeja(s): Entrada mínimo de 500 folhas, Bandeja multiuso: No mínimo 90 folhas; Sistemas Operacionais suportados: Windows 10 ou superior e Linux e suas diversas distribuições; Recursos de cópia: Cópias continuas de 1 a 999; manual de utilização. Garantia de 12 meses.	Unid.	3	Canon	3.957,00	11.871,00
				TOTAL		**R$: 11.871,00**	
(onze mil, oitocentos e setenta e um reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I – Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração;

II – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 11.607.429/0001-68

Valquiria Duarte Gomes

Fornecedora/Signatária

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

PROCESSO LICITATORIO 041/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **GWC Indústria, Importação e Distribuição de Eletrônicos Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 49.329.140/0001-05**, e **Inscrição Estadual n.º 16455688-5**, estabelecida a Av. Liberdade, n.º 3230, Galpão G3 anexo A, cidade de Bayeux - PB, CEP: 58111-400, e-mail licitacao@gwc.ind.br e telefone de contato (81) 99152-7737, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Luiz Wanderley Costa**, portador do **CIRG n.º 5086810 SSP/PE** e **CIC n.º 030.619.074-59**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Código Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	58780	Nobreak - potência 2200 va 4bs/2ba bivolt, Garantia de 12 meses.	Unid.	3	Coletek	1.869,99	5.609,97
				TOTAL		**R$: 5.609,97**	
(cinco mil, seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I – Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração;

II – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 49.329.140/0001-05

Gustavo Luiz Wanderley Costa

Fornecedora/Signatária

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

PROCESSO LICITATORIO 041/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **J. E da Silva - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 16.582.315/0001-24** e **Inscrição Estadual n.º 13832590-1**, estabelecida a Av. Couto Magalhães, n.º 1429, bairro Centro, cidade de Várzea Grande - MT, CEP: 78110-400, e-mail vege.informatica@gmail.com e

telefone de contato (65) 99901-5820, neste ato representada pelo Sr. **Joenir Evange da Silva**, portador do **CIRG n.º 0928120-7 SSP/MT e CIC n.º 828. 290.041-91**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Código Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	50262	Notebook - com configurações técnicas mínimas: tela: 15 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: 8 GB, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 240 GB, bateria: pelo menos 40 wh, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, garantia de 12 meses.	Unid.	28	Acer	2. 298,99	64. 371,72
18	50279	Conector cabo par trançado - Com especificações técnicas mínimas: Conector cabo par trançado, tipo: macho, modelo: RJ45, quantidade vias: 8, categoria: 5E, características adicionais: padrão t568 a,b, aplicação: para cabo utp. Garantia de 12 meses. 100 unidades.	Caixa	12	Exbom	‘ 15,00	180,00
19	50280	Switch - Com especificações técnicas mínimas: Gigabit De Mesa C/08 Portas 10/100/1000 Mbps, garantia de 12 meses, Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x	Unid.	17	Tp Link	89,99	1. 529,83
21	50282	HD externo - Com especificações técnicas mínimas: 1 Terabyte de armazenamento, velocidade de rotação mínima: 430 Mbps, velocidade de transferência mínima de 75 Mbps, cache mínimo de 8 Mb, tipo drive externo, interface USB 3.0 Garantia de 12 meses.	Unid.	21	Cx2	223,00	4. 683,00
30	58778	Monitor para computador do tipo UltraWide, configurações mínimas: tela em IPS 29 polegadas, resolução mínima de 2560 x 1080 Pixels 21:9 Full Hd, Conexão HDMI, com cabo de energia e pedestal, com ajuste de inclinação, Garantia de 12 meses, manual de instruções em português.	Unid.	5	LG	1. 099,90	5. 499,50
33	58781	Caixa de som para multimídia multilaser sp 009 ou de melhor qualidade - potência mínima 3w rms, alimentação usb02.0, com botão lida e desliga, saída de áudio, conector p2 3,5 mm botão de controle de volume e led indicador de energia. garantia mínima de 12 meses	Unid.	10	Multilaser	48,00	480,00
				TOTAL			**R$: 76.744,05**
(setenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I – Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração;

II – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

J. E DA SILVA – ME

CNPJ: 16.582.315/0001-24

Joenir Evange da Silva

Fornecedora/Signatária

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

PROCESSO LICITATORIO 041/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Jady Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 40. 770.822/0001-76**, e **Inscrição Estadual n.º 10865932-1,** estabelecida a Rua 01, SN, bairro Residencial Centro Oeste I, cidade de Goianira - GO, CEP: 75365-304, e-mail anderson@grupojady.com.br e telefone de contato (62) 99850-8861, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Alberto de Amorim**, portador do **CIRG n.º 291948 SEJSP/TO** e **CIC n.º 852.129.111-68**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Código Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	50272	Teclado, com configurações técnicas mínimas: Teclado ABNT II c/ no mínimo 107 teclas, sem fio conector wireless USB, botão de liga/desliga, suporte inclinável e ajustável. Garantia 12 meses.	Unid.	72	Brazil PC	52,32	3. 767,04
24	58783	Switch 48 portas gerenciável - 48 portas Gigabit + 2 portas SFP, Garantia de 12 meses.	Unid.	7	TP Link	1. 911,71	13. 381,97
				TOTAL			**R$: 17.149,01**
(dezessete mil, cento e quarenta e nove reais e um centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I – Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração;

II – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

JADY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.770.822/0001-76

Anderson Alberto de Amorim

Fornecedora/Signatária

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

PROCESSO LICITATORIO 041/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **XPR3 Soluções Ltda - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 35.782.776/0002-76** e **Inscrição Estadual n. º 084.043.45-8**, estabelecida a Av. Primeira Avenida, n.º 26, bairro Parque Residencial Laranjeiras, cidade de Serra - ES, CEP: 26165-155 e-mail xpr3.apoio@gmail.com e telefone de contato (27) 99856-1679, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Guimarães Moreno**, portador do **CIRG n.º 4053087 SSP/MG** e **CIC n.º 946.421.096-68**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Código Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	55334	Impressora Multifuncional Wireless, Fax Duplex - Funções Multitarefa suportada:-Impressão-Cópia-Digitalização-E-mail Velocidade de impressão:- A4: Até 38 ppm- Carta: Até 40 ppm Preto Duplex Print Speed A4: Até 31 ipm Resolução de impressão Preto: hp FastRes1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi) Tecnologia de impressão: LaserTecnologias de resolução de impressão: FastRes1200, hp ProRes1200, 600dpi número dos cartuchos de impressão: 1 (preto) Idiomas padrão de impressora: postscript nível 3, pdf, urf, Office nativo, pwg Raster, Tipo de digitalização / Tecnologia: - Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato) Resolução da digitalização: - Hardware: Até 1200 x 1200 dpi - Ótica: Até 1200x 1200 dpi Formatos dos arquivos digitalizados: - pdf, jpg, tiff Modos de Entrada para digitalização: - Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal; Software hp Scan, é aplicativo de usuário via twain ou wia Formatos de arquivos digitalizados: - pdf, jpg, tiff Modos de Entrada para digitalização: - Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal, software hp Scan e aplicativo de Velocidade de digitalização: - Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco) - Até 20 ppm/34 ipm (cores) Duplex: Até 46 ipm (preto e branco) até 34 ipm (cores) Formato de arquivo de digitalização nativo: - pdf, jpg Profundidade de bits Níveis de escala de cinza: - 24 bits Velocidade de cópia Preto (A4): Até 38 com Resolução de cópia 600x600 Conectividade padrão: - 1x USB de alta velocidade 2.0 1x host USB traseiro - 1x porta USB frontal - Rede Gigabit Ethernet lan 10/100/1000BASE-T - Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 ghz Capacidade sem fios: -Banda dupla Wi-Fi integrada; via aes ou tkip; wps; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy Velocidade do processador: - 1200 MHz Requisitos mínimos do sistema: - pc: 2 gb de espaço disponível em disco rígido, conexão com a internet, porta usb, navegador de internet - Mac: 2 gb de Alimentação: - Fonte de alimentação interna (integrada). Garantia de 12 meses.	Unid.	4	HP	2.519,00	10.076,00
				TOTAL		**R$: 10.076,00**	
(dez mil e setenta e seis reais							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I – Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração;

II – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

XPR3 SOLUÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 35.782.776/0002-76

Eduardo Guimarães Moreno

Fornecedora/Signatária

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

PROCESSO LICITATORIO 041/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **XP Company Importação e Exportação Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 35.571.803/0001-80** e **Inscrição Estadual n.º 084.095.85-7**, estabelecida a Av. Eldes Scherrer Souza, n.º. 2230, bairro Colina de Laranjeiras, cidade de Serra - ES, CEP: 29167-080, e-mail licitacao1@distribuidoraxp.com.br e telefone de contato (27) 3065-3885, neste ato representada pelo Sr. **Vinicius Guedes Penteado**, portador do **CIRG n.º 23117-114 SSP/MG** e **CIC n.º 172.730.356-37**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Código Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	55303	Fonte alimentação ininterrupta, tipo: no-break, com configurações técnicas mínimas: tensão entrada: bivolt, tensão saída: 115 v, tipo estabilizador interno: 4 estágios, características adicionais 1: mínimo 5 tomadas de saída, garantia de 12 meses. Certificado do Inmetro.	Unid.	83	Zion Powe	332,00	27.556,00
				TOTAL		**R$: 27.556,00**	
(vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I – Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração;

II – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 35.571.803/0001-80

Vinicius Guedes Penteado

Fornecedora/Signatária

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

PROCESSO LICITATORIO 041/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Portugal Empreendimentos Gerais Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 26.132.614/0001-10** e **Inscrição Estadual n.º 87256235**, estabelecida a Av. Santa Luzia, SN, Lote 5 B, Bairro Santa Luzia, cidade de São Gonçalo - RJ, CEP: 24.722-315 e-mail comercial@portugalempreendimentos.com.br e telefone de contato (21) 99883-0278, neste ato representada pelo Sr. **Victor Freitas de Oliveira Portugal**, portador do **CIRG n.º 3939463 SSP/SC** e **CIC n.º 035.833.709-70**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Código Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	50274	Mouse, com configurações técnicas mínimas: tipo ótico, 1200 DPI, 3 botões com scroll, entrada padrão USB, com pelo menos 1,5 metros de cabo. Garantia de 12 meses.	Unid.	43	C3Tech	9,50	408,50
				TOTAL		**R$: 408,50**	
(quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I – Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração;

II – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA

CNPJ: 26.132.614/0001-10

Victor Freitas de Oliveira Portugal

Fornecedora/Signatária

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

PROCESSO LICITATORIO 041/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº** 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Comercial Forte Serviços e Variedades Ltda - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 46.786.948/0001-15**, e **Inscrição Estadual n.º 10939001-6**, estabelecida a Rua Sebastião Ferreira Adorno, n.º 299, bairro Centro, cidade de Mossamedes - GO, CEP: 76. 150-000, e-mail comercialforte23@gmail.com e telefone de contato (62) 98110-9287, neste ato representada pelo Sr. **João Luiz Alcantara**, portador do **CIRG n.º 4017368 DGPC/GO** e **CIC n.º 009.818.251-09** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/ 2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Código Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	55300	Computador - com configurações técnicas mínimas: Processador CORE I5 com no mínimo cache de 6 MB, Placa mãe c/ no mínimo 2 slots de memória DDR4 suportando 32GB e 4 entradas USB 3.1, Memória RAM de **8 GB (2x de 4 GB**) DDR4 - 2666Mhz fazendo Dual Channel, SSD 240GB, Fonte de 450W bronze ou superior (120/220v, PFC ativo), Gabinete ATX que deverá se adequar aos componentes anteriores, Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits. 3.5 GHZ. Garantia 12 meses.	Unid.	61	Fort Desk	1.090,00	66.490,00
03	58782	Tablet - Com especificações técnicas mínimas: com no mínimo 32GB de memória interna, no mínimo 4GB memória RAM, tela infinita de no mínimo 10¨, câmera traseira de no mínimo 8MP e câmera frontal de no mínimo 5MP, na cor Preta ou Prata, sistema operacional Android 9.1 Pie ou superior, processador Octa-Core 1.8 GHz ou superior, bateria com capacidade mínima de 6.150 mAh, capacidade expansiva de cartão MicroSD de no minimo 512 GB, bluetooth, funciona como celular desbloqueado para qualquer operadora; conexões Wi-Fi, 3G/ 4G, deve acompanhar, cabos de dados, fone de ouvido, carregador e extrator de chip. Garantia de 12 meses, com registro na ANATEL.	Unid.	47	T20 Nokia	930,00	43.710,00
10	50270	Caixa som - Com especificações técnicas mínimas: Caixa som, potência: por canal 3 w, voltagem: 110,220 v, aplicação: computador, características adicionais: som estéreo com controle de volume. Garantia 12 meses.	Unid.	37	Brazil Pc	18,97	701,89
11	50271	Teclado, com configurações técnicas mínimas: Teclado ABNT II c/ no mínimo 107 teclas, com cabo USB, suporte inclinável e ajustável. Garantia de 12 meses.	Unid.	59	Brazil Pc	19,00	1.121,00
13	50273	Mouse, com configurações técnicas mínimas: tipo ótico, 2,4GHz, 1200 DPI, 3 botões com scroll, conector wireless USB, botão de liga/desliga, bateria tipo AA. Garantia de 12 meses.	Unid.	93	C3 Tech	20,38	1.895,34
16	50276	Adaptador Receptor Wireless - Com especificações técnicas mínimas: Usb Wi-fi Dual Band Taxa de transferência de dados mínimas: 600 MB/s.	Unid.	53	Realtek	47,00	2.491,00
28	58776	Placa de som – com entrada p2 para fone de ouvido e microfone, adaptador de áudio usb 2.0 externo. Garantia de 12 meses.	Unid.	10	Lanshop	22,67	226,70
				TOTAL		**R$: 116.635,93**	
(Cento e dezesseis mil e, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I – Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração;

II – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA – ME

CNPJ: 46.786.948/0001-15

João Luiz Alcantara

Fornecedora/Signatária

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

PROCESSO LICITATORIO 041/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Contigo Soluções para Gestão Pública Ltda - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 14.065.989/0001-26** e **Inscrição Estadual n.º 1310156066**, estabelecida a Rua Presidente Kennedy, n.º 281, bairro Centro, cidade de Sapiranga - RS, CEP: 93804-128, e-mail contigo@contigotelecom.com.br e telefone de contato (51) 99887-6708, neste ato representada pelo Sr. **Tiago Pires Sutel**, portador do **CIRG n.º 1089428823 SSP/RS** e **CIC n.º 011.220.010-96**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Código Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	50281	Hub Cabo Usb - Com especificações técnicas mínimas: Adaptador USB - concentrador, sistema conexão cabo USB, tipo conexão saída cabo USB tipo para computador, quantidade conexão entrada 1 UN, quantidade conexão saída 4 UN 3.0, velocidade processamento 1,5; 480 mb/s, características adicionais padrão plug and play.	Unid.	40	Exbom	32,00	1.280,00
				TOTAL		**R$: 1.280,00**	
(mil duzentos e oitenta reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I – Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração;

II – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME

CNPJ: 14.065.989/0001-26

Tiago Pires Sutel

Fornecedora/Signatária

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

PROCESSO LICITATORIO 041/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Diagrama Tecnologia Eireli - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 10.918.347/0002-52**, e **Inscrição Estadual n.º 083963928**, estabelecida a Rod Governador Mario Covas, n.º 256, bairro Padre Mathias, cidade de Cariacica - ES, CEP: 29157-100 e-mail

diretoria@diagramatecnologia.com.br e telefone de contato (71) 99203-0736, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Gustavo Santos Pereira**, portador do **CIRG n.º 0753535203 SSP/BA** e **CIC n.º 947.530.165-87**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Código Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	50261	Monitor computador - com configurações técnicas mínimas: tamanho tela: 20 pol, tipo de tela: led, formato tela: widescreen, qualidade de imagem mínima: 1366PX - 768PX, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: com ajuste de rotação e altura, alimentação: bivolt, com cabo de energia e pedestal, tipos de conexões: VGA/D-SUB, HDMI, JACK 3.5 MM, garantia de 12 meses, manual em português.	Unid.	54	Aoc	629,78	34.008,12
08	55309	Impressora multifuncional - com configurações técnicas mínimas: tipo impressão: jato tinta, resolução impressão: 1200 x 1200 dpi, tensão alimentação: bivolt, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade de impressão preto e branco: 30 ppm, velocidade impressão colorida: 15 ppm, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, velocidade de cópia preto e branco: 30 cpm, velocidade de cópia colorida: 15 cpm, características adicionais: colorida, duplex automático, conectividade: interface usb e ethernet 10,100 base tx, tipo papel: a4, carta, ofício, capacidade memória: 128 mb, 1 kit de garrafas originais para impressão colorida, cabo de alimentação, Alimentação do papel bandeja(s): Entrada mínimo de 100 folhas, Bandeja de Saída: No mínimo 20 folhas; Sistemas Operacionais suportados: Windows 10 ou superior e Linux e suas diversas distribuições; manual de utilização. Garantia de 12 meses.	Unid.	28	Epson	2.289,99	64.119,72
26	58774	Impressora multifuncional – da marca BROTHER DCP-L2540DW ou de melhor qualidade, multifuncional monocromático laser-copiadora / scanner, impressão e copia rápidas - velocidade de até 30 páginas por minuto no formato a4, full duplex (frente verso) - faça tudo em frente e verso. impressão, cópia e digitalização, vidro de documentos tamanho oficio, bandeja de papel e suprimentos - bandeja principal para 250 folhas, e bandeja manual para 50 folhas, conexão em rede, com embalagem apropriada, acompanha: cabo de forca, cabo usb, mídia de instalação, manual do produto, Garantia de 12 meses.	Unid.	30	Pantum	2.218,83	66.564,90
				TOTAL		**R$: 164.692,74**	
(cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I – Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração;

II – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI – EPP

CNPJ: 10.918.347/0002-52

Luiz Gustavo Santos Pereira

Fornecedora/Signatária

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

PROCESSO LICITATORIO 041/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Eba Office Comércio de Máquinas para Escritório Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 09.015.414/0001-69**, e **Inscrição Estadual n.º 149.781.753.110** estabelecida a Rua Major Sertório, n.º 212, bairro Centro, cidade de São Paulo - SP, CEP: 01222-901, e-mail governo@ebaoffice.com.br e telefone de contato (11) 3129-3202, neste ato representada pelo Sr. **Antenor de Camargo Freitas Junior**, portador do **CIRG n.º 77797140 SSP/SP** e **CIC n.º 900.949.998-72**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Código Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	58779	Fragmentadora - fragmentadora de papel A4/cartão/cd/dvd, com capacidade mínima 15 folhas, corta folhas em micropartículas, nível de segurança p4, fenda de aproximadamente 245 mm, cesto de no mínimo 20 L; voltagem 127v, potência de no mínimo 400 w. Garantia de 12 meses.	Unid.	2	Security	2.340,00	4.680,00
				TOTAL		**R$: 4.680,00**	
(quatro mil, seiscentos e oitenta reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I – Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração;

II – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 09.015.414/0001-69

Antenor de Camargo Freitas Junior

Fornecedora/Signatária

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 006 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2024 - RESPOSTA RECURSO RESULTADO PARCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARATER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GERAL

Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo de Caráter Emergencial Por Contagem de Pontos,** nomeada pela **Portaria nº 052 de 19 de fevereiro de 2024**, no âmbito de sua competência, e, em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho, vem por meio deste dispor das disposições abaixo apresentadas. **Considerando** que o prazo para interpor recursos contra a Resultado Parcial que ocorreram no dia 27/02/2024, das 13:00 às 17:00 horas; **Diante do disposto,** Resolve declarar que não houve recurso interposto contra a homologação das inscrições deste processo seletivo por contagem de pontos Nº 001/2024. Novo Mundo/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Lucimar dos Santos

Presidente da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo de Caráter Emergencial por Contagem de Pontos Portaria nº 052 de 19 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº001/2022

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVO MUNDO E O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO –CAMPOS AVANÇADO DE GUARANTA DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 01.614.517/0001-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ANTONIO MAFINI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34, e de outro **a UNIÃO**, **POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE** inscrito no CNPJ Nº 10.784.782/0001-50, com sede na Linha Páscoa, Km 04, Lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte/, neste ato representado pelo Diretor Geral o Senhor **VALDENOR SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 1091700-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 905.029.141-49, residente e domiciliado na rua 08, nº 4501, bairro, ZC01-003, Matupá/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Ofertar transporte escolar aos alunos do IFMT campus avançado Guarantã do Norte residentes no município de Novo Mundo/MT, ano letivo do IFMT 2024, no período diurno. Fica acordado que a Prefeitura Municipal fornecerá:

I.I ***– 90 (noventa litros de óleo diesel (S10) para abastecimento do ônibus escolar semanalmente****.*

II - O IFMT ofertará:

II.I – O ônibus escolar e o motorista no período vespertino para o transporte

II.II – Assumi total responsabilidade civil, criminal e trabalhista sobre os serviços de transportes ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O OBJETIVO DO PRESENTE ADITIVO AO TERMO 001/2022 JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MANTER O TANSPORTE AOS ALUNOS QUE SE DELOCAM DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO PARA REALIZAR ESTUDOS JUNTO AO INSTITUTO FEERAL DO CAMPUS AVANÇADO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor repassado é de 90 litros de óleo (S10) para abastecimento do ônibus escolar semanalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL.

Termo Aditivo, assinado entre as partes, dentro das limitações previstas na Constituição Federal nos Art. 196 e 197.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Ficam acordados entre as partes que o Aditivo ao Termo 001/2022 é de 23 de março de **2024** a 23 de março de 2025 podendo ser prorrogado se necessário for.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Novo Mundo - MT, 26 de fevereiro de 2024.

O MUNICIPIO DE NOVO MUNDO

Antonio Mafini

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

VALDENOR SANTOS OLIVEIRA

DIRETOR GERAL

IFMT Campos Avançados Guarantã do Norte

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 005 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2024 - RESULTADO PARCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARATER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005

RESULTADO PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo de Caráter Emergencial**

Por Contagem de Pontos, nomeada pela **Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024**, **TORNA PÚBLICO**, o **RESULTADO PARCIAL** após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 001/2024, conforme relação a seguir:

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LIC. ED. FÍSICA/EDUCAÇÃO

INSC.	NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
04	DENISE ZANCHETA BECKER	1°		26	CLASSIFICADO
07	NABYO SILVA COSTA	2º		25	CLASSIFICADO

PROFESSOR PEDAGOGO (ARTES/INGLÊS/ENS. RELIGIOSO)

INSC.	NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
01	EDSON VILLAÇA	1°		28,75	CLASSIFICADO
05	KELIN LUCIANE GIROTTO SCHALLENBERGER	2º	38 anos	25	CLASSIFICADO
03	JONES MARTINS CAVALCANTE	3º	34 anos	25	CLASSIFICADO
06	MARISA SCHEMMER WILGES	4º	30 anos	25	CLASSIFICADO
08	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	5º		23	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSC.	NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
11	CLEONICE DA CRUZ DIAS DE MOURA	1°	32	15	CLASSIFICADO
02	FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA DA LUZ	2º	31	15	CLASSIFICADO

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSC.	NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
10	DIONANTA AS SILVA FERNANDES	1°		15	CLASSIFICADO

1. Em caso de Recurso, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, no dia 01 de fevereiro de 2024, das 07:00 as 11:00h, através do **e-mail da secretaria: secretariaeducacaonm@hotmail.com,**com assunto "**RECURSO**". Novo Mundo/MT, 26 de fevereiro de 2024.

Lucimar dos Santos

Presidente da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo de Caráter Emergencial por Contagem de Pontos Portaria nº 052 de 19 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ºEXTRATO DE ADITIVO

1ºEXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO

006/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **V F BEREGULA - ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua dos Caladios, s/n. ° 532, Jardim Primaveras, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-386, inscrita no CNPJ n.° 11.180.588/0001-29, neste ato representada pelo senhor **VILSON FERNANDO BEREGULA**, empresário, portador do RG n.° 11709855 SJ/MT e CPF n.° 835.345.041-00, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de INEXIGIBILIDADE 001/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	O presente contrato tem por objeto a "Prestação de Serviços de Operação de Sistema de Abastecimento de Água, com fornecimento de Sistema de Automação e Monitoramento do sistema de operação de água, com parecer técnico dos processos, referente a captação, armazenagem e distribuição de água, com programação do fluxo de abastecimento de água, implantação de equipamento para operação remota das estruturas centralizadas (Sistema de Distribuição) e descentralizadas, que compõem o sistema de abastecimento água de Novo Mundo, Assistência Social e Comunidade Cristalino do Norte (Vila Cinco Mil), com análise dos seguintes parâmetros: controle remoto com o acionamento e desligamento de bombas, fechamento e abertura automatizada de registros elétricos, monitoramento e controle de pressão nas redes de abastecimento, monitoramento dos níveis dos reservatórios, amperagem, voltagem e temperatura dos painéis e motores elétricos, com monitoramento 24 horas por dia disponibilizados através de software próprio e sistema supervisório baseado em plataforma Windows e APP mobile (android e IOS).
Objetivo	O objetivo do termo aditivo ao contrato 006/2023, faz se necessário para dar continuidade dos trabalhos prestados ao município de Novo Mundo.
Valor	**R$ 39.780,00 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta reais), sendo o pagamento realizado mensalmente, em 12(doze) parcelas iguais no valor de R$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais),** mediante a apresentação da Nota Fiscal juntamente com os Relatórios de Monitoramento e Relatório Técnico de Fiscalização.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia 18/01/2024, a 18/01/2025 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, alocados na dotação orçamentária anual:
Processo	INEXIGIBILIDADE 001/2023

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2024/CMDCA

Novo São Joaquim MT, 22 de janeiro de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2024

CONVOCO por meio do presente edital, todos os membros conselheiros representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil para reunião ordinária, tendo como pauta(s):

1 – Pedido de Desligamento do Cargo de Presidente, Substituição e Posse do Novo(a) Presidente(a) e Vice-Presidente.

2 - Aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.

Data: 24 de janeiro de 2024(quarta-feira)

Horário: 9h.

Local: Auditório do CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, nesta cidade.

Sara Jose Martins

Secretária Executiva para Conselhos Municipais

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2024/CMAS

Novo São Joaquim MT, 22 de fevereiro de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2024

CONVOCO por meio do presente edital, todos os membros conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil para reunião ordinária, tendo como pauta(s):

1 – PROCADSUAS Relatório do 2º Semestre.

2 – Prestação de Contas do FEAS.

3 – Plano de Ação 2024.

Data: 23 de fevereiro de 2024

Horário: 08h30min

Local: Auditório do CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, nesta cidade.

Sara Jose Martins

Secretária Executiva para Conselhos

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Atualização Cadastral

De Instituições Para Futuras Parcerias

Na Area de Atendimento à Criança e

Adolescente do Município de Paranatinga/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2484 de 16 de março de 2023 e de acordo com a extraordinária realizada no dia 27/02/2024, e ordinária do dia 20/02/2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Atualização de Cadastros das Instituições;

Associação Espirita Paulo de Tarso de Paranatinga/MT.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranatinga/MT

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Aliny Ferraz Ferreira Silva

Presidente do CMDCA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 042 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 042 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO CERTIFICADORA PARA ATESTAR A EXISTÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO/VÍNCULO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), DO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANTINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às prerrogativas da Lei Federal n° 11.350/2006 e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, no que tange a Certificação e a realização de Processo Seletivo Público para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para fins de atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa DECISÃO NORMATIVA Nº 7/2023 – PP, que homologa as soluções técnico-jurídicas consensadas pela Mesa Técnica nº 4/2023 fundamentadas nos estudos técnicos constantes do Processo nº 50.586-2/2023 e na Resolução Normativa nº 12/2021-TP.

CONSIDERANDO a exigência prévia de levantamento documental para o fim de certificação, destinado a instituir eventual dispensa, consoante previsão do artigo 9°, parágrafo único da Lei Federal n° 11.350/2006.

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de composição de Comissão com atribuições para a busca documental, avaliação e certificação no caso de existência de processo de seletivo público anterior;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão Certificadora, em caráter complementar, para fins de atestar a existência de processo seletivo/vinculo, bem como regularização/efetivação dos ACS e ACE, a qual será composta pelos seguintes membros:

Presidente

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT: **FATIMAEICKHOFFHAMMARSTROM**, brasileiro (a), servidor (a) pública, portador (a) da matricula n. 1788, residente e domiciliado (a) na Rua Brilhante N° 134 Bairro Novo Horizonte, Paranatinga-MT, CEP 78870-000, telefone: (66) 99251-2405.

Secretária

b) Representante do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT: **LUCIANE MARIA THOMAS**, brasileira, servidora pública, portadora da matricula n. 1923, residente e domiciliada na Rua Abraão Gomes Bezerra, 109, Bairro Jardim Pinheirão, Paranatinga/MT, CEP 78870-000, telefone: (66) 98404-1383.

Membro

c) Representante da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT: **EDIVANIA BORGES RICHTIC**, brasileira, servidora pública, portadora da matricula n. 7459 residente e domiciliada na Rua 10 de maio, nº 1096, Vila concórdia, Paranatinga/MT, CEP 78870-000, telefone: (66) 9 9699-2657.

ARTIGO 2º - A comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação da presente portaria, para examinar os processos e certificar sobre o preenchimento ou não dos requisitos que trata a Lei Federal nº. 11.350/ 2006, Emenda Constitucional nº. 51/2006 e Resoluções de Consulta nº. 19/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como do Plano de Ação - Check-list de cumprimento da Decisão Normativa 7/2023 de Regularização da situação dos ACS e ACE.

ARTIGO 3º - O resultado dos procedimentos realizados deverá ser catalogado em relatório devidamente subscrito por todos os membros designados e endereçado ao Secretário Executivo do Gabinete do (a) Prefeito (a) e Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a validação dos documentos analisados pela Comissão.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 26 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 184/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003650	KASSIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	80º
0003750	JOELMA SANTOS KLIMASCHEWSK	81º
0010960	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	82º

Justificativa: 01 vaga para o CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, 02 vagas para EM Profª Ivonne Tramarim de Oliveira, considerando que convocados pelo Edital nº 99/2024 não compareceram no prazo estipulado e/ou desistiram de assumir as vagas, considerando que os pedidos de exoneração dos servidores contratados, Jacqueson Dias Gomes e Luana Rodrigues de Souza Carvalho.

Pedra Preta, 26 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 156/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000110	VANICE PEREIRA LOPES	9º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas Do PSF São Sebastião, em virtude da ultima convocada não ter comparecido.

Pedra Preta, 26 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 76/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012640	ANDRÉA CRISTINA COSTA AMARAL GUIMARÃES	12º

Justificativa: considerando que a candidata da central de regulação pediu exoneração, foi remanejada a servidora Barbara Karen Ortiz que estava lotada na farmácia do Hospital municipal, sendo assim solicita-se a convocação de um candidato para a farmácia do Hospital.

Pedra Preta, 26 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 191/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco)**

dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ODONTÓLOGO – LOCALIDADE SEDE.

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000700	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	1º

Justificativa: 1odontólogo para o PSF da Cohab, para atender a demanda do PSF e as demais necessidades da secretaria de saúde, visto que o profissional anterior pediu exoneração.

Pedra Preta, 26 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 13/2024/Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002210	JACKSON LUIZ REZENDE	16º

Justificativa: 01 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, considerando o término do contrato do agente de vigilância atual. E convocado anterior foi remanejado para Secretaria de Cultura.

Pedra Preta, 26 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 170/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO DE HOSPITAL-REGIME DE PLANTÃO – LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003550	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	6º
0008880	CLELAYNE SILVA COSTA BRANDÃO	7º
0001110	LAIZA CAROLINE ARAUJO RAMOS	8º

Justificativa: considerando a necessidade de atender a demanda do Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”.

Pedra Preta, 26 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP – CNPJ Nº 02.237.735/0001-69.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023	**DATA:** 22/02/2024
DO OBJETO: **O presente termo aditivo tem por objetivo alteração do prazo de vigência do contrato, acrescendo mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 18/03/2024, estendendo-se o prazo de vigência até o dia 18/03/2025.** **2.2. O acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração:** **2.3. Caso, o Processo Licitatório, em andamento, seja concluído antes do prazo fixado, o ADITIVO será automaticamente reincidido ou prorrogado, sem a incidência de prejuízos à administração.**	
DA JUSTIFICATIVAS: **4.1 -** A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, à prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8. 666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2024, de acordo com a justificativa, **por meio do Ofício nº 171/ 2024/ do SUS. Secretaria Municipal de Saúde.**	

PORTARIA Nº 101, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais** no município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PEDRA PRETA/MT, tornar público a CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO	SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES

CREA: **55719/MT**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 27 de fevereiro de 2024.

Iraci Ferreira de Souza

Prefeita Municipal

Stéfani Mariane da Silva Gonçalves

Engenheiro Civil

CREA 55719 MT

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA - CNPJ Nº 44.120.619/0001-05	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023.	**DATA:** 21/02/2024
DO OBJETO: **2.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 34/2023, previsto na Cláusula Décima, primeira á partir de 03/03/2024 estendendo-se até 03/03/2025, nas mesmas condições e preços constantes do contrato principal.** **2.3 O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.** **2.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° 34/2023 de 02 de Março de 2023, celebrado entre as partes.**	
DA JUSTIFICATIVAS: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2024, de acordo com a justificativa, **por meio do Ofício nº 175/2024/ da Secretaria Municipal de Educação.**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 185/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014930	SOUVENIR BORGES FURTADO	46º

Justificativa: 1 vaga, Considerando o planejamento de concessão de férias e licença prêmio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário a convocação de CONTÍNUAS/MERENDEIRAS as quais substituirão os servidores: CELINA APARECIDA PIRES, MARCIA BARBOSA, ELIZABETE GUIMARAES DA COSTA, EDINEUSA FELIX DE ABREU MOREIRA, RENI DIEDRICH HECK, MARIA NUNES FERREIRA, considerando que convocados anterior não compareceram no prazo estipulado.

Pedra Preta, 26 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 187/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010450	LUCINEIDE AGUIAR HERCULANO	83º

Justificativa: 1 vaga, Considerando o planejamento de concessão de férias e licença prêmio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário a convocação de PROFESSORES os quais substituirão os servidores: MARLEIDE RAMIRES DA SILVA CASTILHO, ADRIANA ALVES MARTINS, MARCIA EVANGELISTA DE SOUZA DIAS.

Pedra Preta, 26 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 63/2024/HPAMPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008290	MARLI RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO	8º

Justificativa: 1 técnico de enfermagem para atender a demanda do hospital municipal, diurno regime plantão 12X36, sendo que uma das convocadas no Edital nº 102/2024, assinou termo de desistência.

Pedra Preta, 26 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 175/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009540	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	47º

Justificativa: 1 vaga, para o Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, para regime de plantão 12X36 Diurno – em substituição a Vanessa Tatiane de Lima que o contrato encerra no dia 10/3/2024.

Pedra Preta, 26 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 007/2024- PR 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 007/2024- PR 001/2024.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 001/2024**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARÍA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS, DE PLANALTO DA SERRA-MT,** de acordo com as quantidades e especificações constantes no **ANEXO I -** Termo de Referência parte integrante do edital, com realização prevista para: **Inícíodoacolhimentodaspropostaseletrônicas:**A partir das 10:00 horas do dia **28/02/2024** (horário de Brasília). **Fimdoacolhimentodaspropostaseletrônicas:**até as 11:00 horas do Dia **11/03/2024**(horário de Brasília). **InícíodaSessão Pública:**A partir das 14:30 horas dia **11/03/2024**(horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no Po**rtal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br**. Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADaS, LOCAL e horário DE PROVAS do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 015/2024**, **de 11 de janeiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A **LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2.** FICA DIVULGADO QUE **NÃO HOUVE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES** PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME LISTA DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. PORTANTO, FICA AQUELA LISTA VÁLIDA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS; **3.** FICA DIVULGADO O **LOCAL DE PROVA**: **SERÁ REALIZADA NO DIA 10/03/2024, A PARTIR DAS 08H00, NO PERÍODO MATUTITNO, (DOMINGO – HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), SOMENTE NA ESCOLA MUNICIPAL PLINIO JOSÉ SIQUEIRA, LOCALIZADA NA RUA RIO MANSO, 526, NOSSA SENHORA APARECIDA – PLANALTO DA SERRA – MT, CONFORME SEGUE:** a. **ATENÇÃO**: O **Candidato** deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.6. do Edital de Abertura; b. **ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme Item 13. do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, no site oficial da Prefeitura (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/) **e no** site da empresa organizadora (www.atamemt.com.br/concurso/).

Planalto da Serra/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2024

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ANEXO I

Cargo: 001 - Fiscal Tributário			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00003	AMANDDA GIOVANNA AMORIM SOUZA	23202300 SSP/MT	31/01/2001
00007	ANA BEATRIZ DA CUNHA MELO	0632661020178 SSP/MA	19/01/2003
00012	DIANDRA MONTEIRO DA SILVA	22172335 SSP/MT	26/12/1993
00002	DIEGO GONÇALVES DA SILVA	5940679 SSP/GO	25/07/1995
00017	ISAIAS NUNES DE FREITAS	13820729 SSP/MT	09/11/1980
00005	MATHEUS LUCAS DO NASCIMENTO MARTINS	06527403104 DETRAN/MT	01/08/1996
00015	RENATO PEREIRA DE SOUZA	11495227 SJ/MT	15/06/1988
00016	ROMES FERNANDES PAIVA	02537176 SSP/MT	20/06/1962
Inscritos: 8 - Vagas: 1 - Vagas PcD: 0 - Concorrência: 8.00			

TOTAL DE INSCRITOS: 8 - TOTAL DE VAGAS: 1 - TOTAL DE VAGAS PcD: 0

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 003-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, COM REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, COM IDENTIFICAÇÃO, EMPLAQUETAMENTO E RECADASTRAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO, conforme as especificações e quantidades contidas na solicitação. **CONTRATADA:** Patrimonial Assessoria Contábil E Economia LTDA. **CNPJ:** 11.351.941/0001-96.**VIGÊNCIA:** 23/02/2024 à 23/05/2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 48.300,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 002-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS VOLTADOS À ORIENTAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INTELECTUAL E TÉCNICO-JURIDICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO JUNTO AS SUAS SECRETARIA E GABINETE DO(A) PREFEITO(A), CONFORME DEMANDA,**QUE NÃO COMPONHAM ATIVIDADE DE ESTADO**, assim como, toda assessoria e consultoria de estilo, incluindo o comparecimento e acompanhamento em reuniões e audiências com órgãos e entidades e, demais orientações de ordem, técnica a fim de atingir o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. **CONTRATADA:** Vasconcelos De Moraes Advogados Associados. **CNPJ:** 21.944.357/0001-06.**VIGÊNCIA:** 21/02/2024 à 21/12/2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 80.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PORTARIA Nº 052/2024

Portarianº 052/2024

"Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Disciplinar de Planalto da Serra/MT"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 155, 157 e 159 da Lei Municipal nº 398/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Sra. Amanda Alves Martins Cerenza, merendeira, matrícula no 1418, como presidente; a Sra. Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira, oficial administrativo, matrícula no 31, como membro; e, a Sra. Rosângela Marlizete Resch, professora, matrícula no 59, como membro; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo no 001/2024, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro. A presente comissão será supervisionada pela Procuradoria Municipal, consonante estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Segundo. Fica designada como secretária para efeito de auxílio nos trabalhos a Sra. Cleide Neves dos Santos Pereira, chefe de gabinete.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da presente comissão, nos termos do art. 161, da Lei Municipal no 398/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra – MT, 27 de fevereiro de 2024

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 001/2024.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ E JONATHAN RODRIGUES DA SILVA - Nº 001/2024.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.162.872/0001-44, com sede na praça da matriz, s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 0466928-2 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 3464933661-04, doravante designado simplesmente de **CEDENTE,** e de outro lado o **Sr. JONATHAN RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade com RG nº 2895134-4 SSP/MT, e CPF nº 067.569.111-71, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, 1325, Centro, Poconé/MT, denominado **CESSIONÁRIO,** têm entre si justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Cessão de Uso: **um espaço para venda de frutas e verduras na Rua Joaquim Murtinho, esquina com a Rua Leonídio de Paula Correia**, pelo Cedente ao Cessionário nos termos da Lei Municipal 1.325/03.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1. O **CEDENTE** entregará ao **CESSIONÁRIO** o espaço do objeto constituído em perfeita condição de uso.

2.2. O **CEDENTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente instrumento de cessão de uso do espaço público, independentemente de notificação.

2.3. O **CESSIONÁRIO** deverá manter o objeto desta Cessão em perfeito estado de conservação e em pleno funcionamento.

2.4. O **CESSIONÁRIO** deverá satisfazer todas as exigências do poder público cedente, não devendo afastar-se desta, sob pena de extinção desta cessão.

2.5. O **CESSIONÁRIO** não poderá efetuar qualquer mudança estrutural no espaço sem prévia e expressa anuência da **CEDENTE.**

2.6. O **CESSIONÁRIO** deverá guardar e proteger o espaço cedido como se seu fosse avisando a **CEDENTE** incontinente de qualquer ameaça de turbação ou esbulho.

2.7. O **CESSIONÁRIO** não poderá realizar benfeitorias, sub-locar, ceder e emprestar o espaço no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio do **CEDENTE**.

2.8. O **CESSIONÁRIO** deverá facultar o **CEDENTE** ou seu representante legal sempre que este desejar, vistoriar o espaço.

2.9.O **CESSIONÁRIO** não terá direito a indenização pelas benfeitorias realizadas ou retenção do imóvel, bem como arcará com o ônus da água e da energia, inclusive cadastrando a Unidade Consumidora em seu nome, caso houver.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

3.1. O prazo da cessão iniciara na data de **21/02/2024, até a data de 20/02/2025,** podendo ser renovado de acordo com interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO.

4.1. As partes elegem o Foro da cidade de Poconé-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiados que possa vir a ser.

CLAUSULA QUINTA: ACEITAÇÃO E PROMESSA.

5.1. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, passando o presente contrato a vigorar a partir dessa data.

Poconé-MT, 21 de fevereiro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

ATAIL MARQUES DO AMARAL - PREFEITO MUNICIPAL

CEDENTE

_____

JONATHAN RODRIGUES DA SILVA

CESSIONARIO

Testemunhas:

1_____

2_____

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

_____

PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO A CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

CESSIONÁRIO: JONATHAN RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: ***CESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE FRUTAS E VERDURAS NA RUA JOAQUIM MURTINHO – ESQUINA COM A RUA LEONIDIO DE PAULA CORREA, NESTE MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.***

Considerando o requerimento apresentado, aliado ao fato da existência do espaço solicitado, autorizo a concessão de uso do espaço vindicado.

Formalize-se o Termo de Cessão de Uso e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei.

Cientifique-se o requerente, quanto a necessidade do pagamento da taxa de alvará de funcionamento.

Poconé/MT, 21 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT

ATAIL MARQUES DO AMARAL - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 040/GP/2024

PORTARIA Nº 040/GP/2024 Em 27 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução do COMAS nº 06/2024 e dá outras providências**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Resolução COMAS Nº 06/2024: Dispõe sobre a aprovação do relatório do 2° SEMESTRE de 2023 PROCAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 039/GP/2024

PORTARIA Nº 039/GP/2024 De 27 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Seção VI da Lei Municipal nº 534/2009 e a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **readaptação de função** à servidora **Cacilda Maria Louro**, por 180 (cento e oitenta) dias, contados de **21/02/2024 a 18/08/2024**, ficando o mesmo à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que indicará a função a ser exercida pela servidora, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 06/2024

Pontal do Araguaia MT, 24 /01/2024

RESOLUÇÃO 06/2024

" Dispõe sobre a aprovação do relatório do 2° SEMESTRE de 2023 PROCAD"

Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia MT, COMAS, no uso das suas atribuições legais que conferi a lei 12344/1997 17 de fevereiro 97, reunião em sessão ordinária no dia 27 de fevereiro de 2024;

Considerando que esta instancia tem o papel de deliberar sobre o planejamento e a aplicação dos recursos destinados as ações da assistência social e alocados no fundo municipal de assistência social.

Considerando Aprovação do relatório do 2° SEMESTRE de 2023 DO PROCAD

RESOLVE:

ART: 1 a aprovação do relatório do 2° SEMESTRE de 2023 do PROCAD. no Município de Pontal do Araguaia MT.

ART:2° Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

RAUFLIS DE OLIVEIRA MELLO

VICE-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº. 005/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia s/n°, Maria Joaquina I, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, no horário das 09:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade o **credenciamento de pessoas jurídica para atuar como Pedreiro, Servente de Pedreiro Pintor, Eletricista Ajudante de Eletricista, Gesseiro, Vidraceiro, carpinteiro, Jardineiro, Calheiro, Marceneiro , Encanador e Serralheiro para atender demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pontal do Araguaia-MT**, para prestar serviços, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 002/2024 e seus anexos, em conformidade do Art. 6, XLIII , c/c art. 78, I, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado documentação na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **WEPEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 49.291.204/0001-18

OBJETO: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 37/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: 63.106,53 (sessenta e três mil, cento e seis reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024

VIGENCIA:27/02/2024 à 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – CULTURA NA TELA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – CULTURA NA TELA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado Da chamada publica **nº 03/2023**, cujo objeto é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Porto Alegre do Norte. **Conforme os critérios de avaliação foram** contemplados as seguintes Pessoas, por ter apresentado o projeto e os documentos em conformidade com edital: Diego Costa Silva inscrito CPF: 058.417.881-67 – Documentário valor do Incentivo R$ 15.000,00; Matheus Araujo da Silva Badaró inscrito CPF: 047363.331-03 – Documentário valor do Incentivo R$ 15.000,00; Salusmário Rodrigues Guimaraes da Silva inscrito CPF: 006.676.701-65 – Videoclipe valor do Incentivo R$ 12.000,00; Fraciela Souza Oliveira inscrita no CNPJ: 063.112.081-56 Videoclipe valor doIncentivo R$12.000,00**.** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Porto Alegre do Norte/MT, 27 de Fevereiro de 2024.

Comissão Julgadora

Thais Ferreira dos Santos

Dep. De Licitação

Valdison dos Santos Barbosa

Departamento de licitação

Rosivania de Queiros Ribeiro

Conselho de cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.04/2024 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.04/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de móveis e aparelhos de utilidades, conforme especificações anexo I do edital - termo de referencia e no termo de convênio nº **Nº 2809-2022 SETASC -** Cronograma de Execução Física, anexo III, do referido Plano de Trabalho para auxiliar nas ações e trabalhos dos serviços e programas socioassistenciais desenvolvidos, garantido atendimento as famílias atendidas na Secretaria de Assistência Social do Município de Porto Alegre do Norte**. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/03/2024 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2024 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/3/2024 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a **RETIFICAÇÃO** DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023. DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO AO SISTEMA E-SOCIAL, REFERENTE AOS EVENTOS DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO, N° 4.427, 22 DE FEVEREIRO DE 2024. PÁG. 565**

ONDE SE LÊ: CONTRATANTE; e a empresa **ENGPREV SEGURANÇA TRABALHO CNPJ: 43.888.675/0001-21.**

LEIA-SE: CONTRATANTE; e a empresa **ENGPREV SEGURANÇA E TREINAMENTO CNPJ: 43.888.675/0001-21.**

ONDE SE LÊ:

ENGPREV SEGURANÇA TRABALHO EIRELI

CNPJ: 14.580.673/0001-72

Contratada

LEIA-SE:

ENGPREV SEGURANÇA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 43.888.675/0001-21

Contratada

Porto Esperidião-MT, 27 de fevereiro de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PORTARIA N°. 113/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 113/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE FROTA do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data **01 DE JANEIRO DE 2021,** para ocupar o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE FROTA** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL,** servidor efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matrícula nº 11776-2**,** Inscrita no CPF nº ***.484.641-**.

Art. 2° - O ora nomeado perceberá por desempenho da função o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, sediada na Avenida 13 de Maio, 555, Centro, em Porto Esperidião/MT, por meio de sua Central de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.° 14.133/2023 e artigo 29 do Decreto Municipal n.° 10/2024, e demais disposições da legislação e do presente Aviso de Contratação Direta, na modalidade "Dispensa de Licitação", podendo outras cotações serem enviadas no período de 28/02/2024 a 01/03/2024, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br, para o seguinte objeto:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Rito Sumário):

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PÓS-PAGO, PARA USO DOS SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO E GESTÃO DE DISPOSITIVO DURANTE 12 MESES

1.2. O fornecedor deve enviar proposta para todos os itens de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor global.

1.4. A contratação fica condicionada a apresentação dos documentos de regularidade, estabelecidos pelo artigo 3º do Decreto Municipal n.° 10/2024 (Regulamenta a Contratação Direta).

Porto Esperidião/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Wolf Ferreira de Campos Santos - Presidente - Comissão de Contratação

PORTARIA N°.112/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°.112/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data **02 DE FEVEREIRO DE 2024**, o senhor **GUSTAVO BERBEM BRAGA,** inscrito no CPF nº ***.950.871-**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** do município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado receberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-1, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2024.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

PORTARIA N°. 111/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 111/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Nomeação em Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL DE ADM DE INSF SERVIÇOS URBANOS do Município de Porto Esperidião-MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data **01 DE FEVEREIRO DE 2024**, o senhor **ANDRÉ LUIS ALVES SANCHES, INSCRITO NO CPF; ***.662.791-**,** para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL DE ADM DE INSF SEVIÇOS URBANOS** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-SU, constante do anexo II-B, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2024.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N°. 110/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 110/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração do Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL DE ADM DE INSF SERVIÇOS URBANOS do Município de Porto Esperidião-MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data, **01 DE FEVEREIRO DE 2024**, o senhor **GUSTAVO BERBEM BRAGA,** matricula 12446-2, do cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL DE ADM DE INSF SEVIÇOS URBANOS** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria N°. 239/2023, de 01 de novembro De 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2024.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N°. 108/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 108/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete no Munícipio de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data 20 DE FEVEREIRO DE 2024, a senhora **JOELMA APARECIDA CAMPOS,** Inscrita no CPF nº ***.716.201-**, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, DAS 3, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2024 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** ao servidor da Secretaria Municipal de Administração:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
LAURA LISANDRA MOREIRA DE MELO MASIERI	04/04/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO	B/09	C/09

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 27 de Fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA 3º QUADRIMESTRE 2023 - RREO E RGF

Edital de Convocação 001/2024 para Audiência Pública das Metas Fiscais - RREO e RGF do 3º Quadrimestre 2023

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito municipal Sr. **EUGENIO PELACHIM**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, torna-se público a realização de Audiência Pública, no dia **28 de Fevereiro 2024 (quarta-feira),** nas dependências **Prefeitura Municipal, com transmissão ao vivo (live)** através do link https:// youtube.com/live/izba6pA81yQ?feature=share share **ON LINE 15:00 horas**, com objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais com base nos relatórios RGF - Relatório de Gestão Fiscal**,** e RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, **3º Quadrimestre do Exercício de 2023**,

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, 14 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2024 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
ANDREIA FARIAS LOPES	10/02/2017	AGENTE SERVIÇO PUBLICO	B/06	C/06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 27 de Fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2024 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** ao servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
JOAO ANTONIO AGUILERA	15/02/2002	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	A/22	B/22

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 27 de Fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Pelachim, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, sobre a presente contratação fulcrada no Art. 24º, XXIV, da Lei 8666/93, com a empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP**, CNPJ nº INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP, com valores estimados de até: Plano de Trabalho na área da Administração no valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) ao mês, totalizando R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), Plano de Trabalho na área da Saúde no valor de R$ 191.543,31 (cento e noventa e um mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) ao mês, totalizando R$ 2.298.519,72 (dois milhões duzentos e noventa e oito mil quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) ao ano e o Plano de Trabalho na área da Ação Social no valor de R$ 22.540,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais) ao mês, totalizando R$ 270.480,00 (duzentos e setenta mil quatrocentos e oitenta reais) ao ano, visando a Contratação do **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390.0001/67, visando a formalização de Termo de Parceria**, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela – MT, 05 de abril de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE PARCERIA 001/2023

TERMO DE PARCERIA 001/2023

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n. º24.740.268/0001-28, com sede administrativa na Avenida José Antônio de Faria, n. º2035, Centro, na cidade de Porto Estrela - MT, neste ato representado pelo Prefeito de Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Sr. Eugenio Pelachim, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.323.121.SSP/PR e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 424.930.999-15, residente nesta cidade de Porto Estrela , doravante denominado de Parceiro Público, e **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** – **IPGP,** doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67, estabelecida na Avenida Haiti, n° 610, Jardim das Américas, CEP 78.060-618,qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº nº 08071.000 289/2011-04 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 18/07/11, publicado no Diário Oficial da União de 21/07/11 , neste ato representado na forma de seu estatuto por sua presidente **ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA,** brasileira, divorciada, RG 2.167.628-4 SSP/PR, CPF 403.843.499-00, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, n° 1617 – Torre 2, Ap. 502ª – Ed. Arboretto. Bairro Goiabeiras, CEP 78.032-160, Cuiabá/MT, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n° 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, Decreto nº 3.100/99,na área da Secretaria de **Administração, Assistência Social e Saúde** em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo;

Parágrafo Único- O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e,

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela **OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCERIA**, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único – As despesas previstas nos Programas serão distribuídas em Grupos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

GRUPO 1 – CLT

Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

O grupo 1 será composto pelos seguintes custos:

a) Valor Bruto da remuneração dos funcionários contratados por ocasião da execução do Plano de Trabalho;

b) Valor de encargos sociais e trabalhistas relativos e alínea anterior – INSS empresa; FGTS; PIS; 1/3 de férias e seus respectivos encargos; multas rescisórias e indenizações trabalhistas 13º (décimo Terceiro) Salário e seus respectivos encargos (encargos do Parceiro);

c) **O décimo terceiro salário e a provisão das férias proporcionais mesmo não sendo parte da remuneração bruta mensal, é obrigação anual instituída pela Lei n.º 4.090/1962, e, a fim de evitar a emissão de fatura extra e uma décima terceira fatura, o respectivo valor será in-**

corporado as faturas mensais, a base de 1/11 (um onze avos) a título de provisionamento.

d) Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão ser equiparados aos praticados para servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela que ocupem cargo / funções semelhantes;

e) Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base o Piso salarial da categoria.

GRUPO 2 – Pessoa Jurídica

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

O grupo 2 será composto pelos seguintes custos:

a) Valor Bruto da remuneração dos serviços, constante em nota fiscal/fatura emitido pela pessoa jurídica;

b) Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada na Prefeitura Municipal de Porto Estrela ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da **OSCIP**.

GRUPO 3 – Autônomo

Formado pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

O grupo 3 será composto pelos seguintes custos:

a) Valor Bruto da remuneração do profissional autônomo contratado por ocasião da execução dos Planos de Trabalho;

b) Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos a alínea anterior - INSS Empresa;

c) Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada na Prefeitura Municipal de Porto Estrela ou na região.

GRUPO 4 – Serviços Complementares

Composto pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, Aquisição de Exames, locação de equipamentos, locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

O grupo 4 será composto pelos seguintes custos:

a) Valor Bruto da aquisição de materiais ou remuneração de serviços, constante em nota fiscal/fatura, contratada por ocasião da execução de Plano de Trabalho;

b) Aplicar-se-ão às despesas mencionadas neste grupo as regras de contratação previstas no regulamento de compras da **OSCIP**, limitados os valores aos previstos no Plano de Trabalho aprovado previamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I – DA OSCIP

a) Executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Municipal) de extrato de relatório de execução física e financeira do **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO II** do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste **TERMO DE PARCERIA**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

g) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

II – **DO PARCEIRO PÚBLICO**

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b) Indicar à **OSCIP** o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste **TERMO DE PARCERIA;**

c) Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) Criar Comissão de Avaliação para este **TERMO DE PARCERIA**, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO,** um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

f) Prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE PARCERIA** em toda sua extensão;

g) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este **TERMO DE PARCERIA**, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste **TERMO DE PARCERIA**, o **PARCEIRO PÚBLICO,** repassará, à **OSCIP,** os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assim composto: *(a ser ajustado de acordo com a proposta da **Oscip**):*

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os pagamentos serão efetuados até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de requerimento e nota fiscal ou fatura, sendo que para os procedimentos executados na Prefeitura Municipal de Porto Estrela afeto à dotação orçamentária, a solicitação deverá ser acompanhada do relatório dos atendimentos efetuados com parecer firmado pela Secretario pasta afeto à dotação orçamentária, documentos estes que deverão ser protocolados com no mínimo cinco dias de antecedência;

b) O reajustamento de preços obedecerá aos seguintes parâmetros:

b.1) Grupo I – nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela;

b.2) Demais grupos – anualmente tendo como base a data de assinatura do contrato – sendo o valor negociado entre as partes, visando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contratado.

c) Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, o licitante vencedor deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;

d) Entendendo a razão do pedido a administração emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.

CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que correspondem à execução deste **TERMO** correrão à conta de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.

Para a o recebimento das parcelas correspondentes do cronograma de desembolso, a **OSCIP** de emitir a fatura correspondente à execução do projeto, identificado por área, pertinentes às despesas havidas, observadas as condições previstas neste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório dos recursos humanos, envolvidos nas ações do projeto, de forma analítica, devidamente identificados por área de atuação;

b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada, referente ao mês imediatamente anterior;

c) Comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada, referente mês imediatamente anterior.

d) Prestação de contas, parcial, da aplicação dos recursos repassados, referente à penúltima parcela imediatamente anterior à parcela atual.

O **PARCEIRO PÚBLICO** no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA** e seus Programas de Trabalho poderá recomendar a alteração de valores, o que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, descritos nos grupos, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste **TERMO DE PARCERIA** e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho;

As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3. 100, de 30 de junho de 1999.

No caso da **OSCIP** não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE PARCERIA,** até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) **ou** até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO.**

Parágrafo Primeiro– A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste **TERMO DE PARCERIA,** assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3. 100, de 30 de junho de 1999;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

Parágrafo Segundo– Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Parágrafo Terceiro– Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 20 (vinte) dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por 12(doze), meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro– Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo – Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Terceiro – Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Parágrafo Quarto – Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando em qualquer caso o comunicado com 90 (noventa) dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA**; e

II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste **TERMO DE PARCERIA**, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

III- Em caso de rescisão contratual imotivada gerada por iniciativa do **PARCEIRO PÚBLICO**, estará sujeito, além das penalidades previstas no § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa no patamar equivalente à metade do valor a que teria direito o **PARCEIRO PRIVADO** até o prazo final estabelecido para a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela poderá solicitar que a **OSCIP** parceira elabore e desenvolva novos Planos de Trabalho, relacionados com o objeto do Termo de Parceria, levando-se em conta os critérios técnicos, encargos administrativos/ operacionais/ institucionais e metodologia, apresentados, por ocasião deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE PARCERIA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Estrela - MT, 05 de abril de 2023.

PREFEITURA DE PORTO ESTRELA – MT EUGENIO PELACHIM INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF Nº	Nome: CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

Objeto: Contratação do INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390.0001/67, visando a formalização de Termo de Parceria.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 029/2023 na modalidade Dispensa de Licitação Nº 006/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente a justificativa pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, considerando o Parecer Jurídico Regular da Procuradoria Geral do Município e por estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 9.790/99 e Decreto Federal nº 3.100/99.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, adjudicando seus objetos, a INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP, CNPJ: sob nº 09.540.390/0001-67, com valores estimados de até: Plano de Trabalho na área da Administração no valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) ao mês, totalizando R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), Plano de Trabalho na área da Saúde no valor de R$ 191.543,31 (cento e noventa e um mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) ao mês, totalizando R$ 2.298.519,72 (dois milhões duzentos e noventa e oito mil quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) ao ano e o Plano de Trabalho na área da Ação Social no valor de R$ 22.540,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais) ao mês, totalizando R$ 270.480,00 (duzentos e setenta mil quatrocentos e oitenta reais) ao ano.

Porto Estrela – MT, 05 de abril de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 071

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2087	GICELMA DA SILVA	CLASSIFICADO	20,0	12,0	24,0	56,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2022

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2022, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/

2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA NELSON SILVERIO DE ALMEIDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa**NELSON SILVERIO DE ALMEIDA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Mato Grosso, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.560-000, **CNPJ sob nº. 36.254.180/0001-85**, neste ato representado pelo senhor **Nelson Silverio de Almeida** portador do **RG n°. 3.194.4104 SSP-PR** e **CPF n°. 428.028.499-72**, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 065/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº. 065/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022** e **ARP Nº. 013/2022**, por mais 10 (Dez) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para fins de prorrogação de prazo para mais 10 (Dez) meses, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, que Vigorará da data de 04/03/2024 até 04/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022, ARP Nº. 013/2022** e a solicitação da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** assinado pelo Secretário de Educação PAULO CELSO ORTEGAem anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 26 de fevereiro de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal	**Nelson Silverio de Almeida – MEI** CNPJ Sob n° 36.254.180/0001-85 Nelson Silverio de Almeida
CONTRATANTE	Representante **CONTRATADO**
Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 **TESTEMUNHA**	**Karolyne Dafny de Lima Monteiro** CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2022

TERMO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022,

ARP Nº. 006/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominado **CONTRATANTE.**

TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP, devidamente inscrita no **CNPJ nº. 01.415.982/0001-45,** com sede na Panambi, n°. 290, Bairro Industrial, Sorriso/MT, CEP 78.898-094, neste ato, representada pelo senhor **MAURICIO TONETT**, portador do **RG nº. 13R 1941882 SSP/SC** e **CPF nº. 657.819.109-72**, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 12(Doze) meses, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022, ARP Nº. 006/2022**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12(Doze) meses, e vigorará da data de **03/03/2024 a 03/03/2025**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** fica obrigado a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP** CNPJ Sob n° 01.415.982/0001-45 MAURICIO TONETT Representante **CONTRATADO**
GEISA TALIA NINOW CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022, ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022, OBJETIVANTO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (CÃMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87***,* residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e aEmpresa**FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA,** portador do **CNPJ 20.936.958/0001-04**, com sede administrativa na Avenida Blumenau, Nº. 2385, Andar 1 Sala 104, Bairro Bela Vista, Município de Sorriso - MT, CEP nº. 78.890 -000, neste ato representado pelo senhor **MARCOS ANTONIO MAIA**, **RG nº. 927104 SSP/PR** e **CPF nº. 850.523.291-72**, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo alterando Prazo/Valor do **Contrato nº. 031/2022**, sob as seguintes cláusulas e condições.

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o reajuste de preço do valor global do **Contrato Nº. 031/2022,** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2022**, bem como a prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 031/2022** que vigorará da data de **02/03/2024 a 02/03/2025**, bem como a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, com acréscimo de **4,51%** no item 01, alterando o valor global do contrato de**R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais**)para **R$ 68.976,60 (sessenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa ter a seguinte redação:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (CÃMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

2.2. À **CONTRATADA** adjudica(m)-se o(s) ITEN(S) ao(s) qual(is) advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.	R$ 5. 748,05	R$ 68. 976,60
Valor Total: R$ R$ 68.976,60 (sessenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2022** e a solicitação do **REAJUSTE,** solicitado pela Empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA bem como a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** que constam em anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos – MT, 26 de fevereiro de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Forgov Consultoria E Contabilidade Ltda** CNPJ sob o nº. 20.936.958/0001-04 MARCOS ANTONIO MAIA **CONTRATADO**
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**Jefferson Sabino Silva Alvarenga** CPF 042.165.031-10 **TESTEMUNHA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2022

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.145/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2022.

ARP Nº. 041/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2022, COM EXECUÇÃO INDIRETA DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO), PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA DIONES DA SILVA OLIVEIRA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **DIONES DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ Sob n°. 43.434.286/0001-26**, com sede na Rua Paulo Rezer, n°. 10, Centro, Porto dos Gaúchos / MT, CEP 78. 560-000, neste ato, representada pelo senhor **Diones da Silva Oliveira**, portador do **RG nº. 21254230 SSP/MT** e **CPF nº. 016.613.661-12**, doravante denominado de **CONTRATADO**, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 145/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 10 (Dez) meses, do **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 145/2022**, **Pregão Presencial Nº. 049/2022, Processo Licitatório Nº. 094/2022** e **Arp Nº. 041/2022.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 10 (Dez) meses, e vigorará da data de 01/04/2024 a 01/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2022** e **ARP Nº. 041/2022,** junto a solicitação de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** assinado pelo Secretário de Educação PAULO CELSO ORTEGAem anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 26 de fevereiro de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT	**DIONES DA SILVA OLIVEIRA**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	CNPJ sob o nº. 43.434.286/0001-26 **Diones da Silva Oliveira** Representante **CONTRATADO**
Geisa Talita Ninow CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**Jefferson Sabino Silva Alvarenga** CPF 042.165.031-10 **TESTEMUNHA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023.

ARP Nº. 007/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023 ORIGINADO DO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE DRENAGEM CORRUGADO DE PVC, PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SOBRE CORREGOS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT. CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 09.248.454/0001-50**, com sede a Av. Ayrton Senna, nº. 226-S – Bairro Centro – CEP. 78.575-000, no Município de Juara – MT, neste ato, representada pela **Sr.(a) Andyra Piovezan Moreira de Souza**, portadora do **RG nº. 1.386.308-8 SSP/MT** e **CPF nº. 942.979.831-68**, denominada simplesmente **CONTRATADA**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo tem como finalidade a Prorrogação do Prazo do **Contrato nº. 030/2023, Pregão Presencial nº. 009/2023, ARP nº. 007/2023** e **Processo Licitatório nº. 020/2023.**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL 009/2023 e ARP Nº. 007/2023,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses e vigorará da data de 16/03/2024 a 16/03/2025.

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA CNPJ Sob n°. 09.248.454/0001-50

CONTRATADO

GEISA TALIA NINOW

CPF 061.469.501-57

TESTEMUNHA

ANGÉLICA BITTENCOURT

CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 021, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Registrar a recondução da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o retorno do Afastamento sem Ônus de **ANA MARIA ACÁSSIO, com a matrícula 3000,**para o cargo de Apoio Educacional I 40 Hs Não Profissionalizado (Monitor De Creche), lotada na Secretaria De Educação, a partir de 19/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de Janeiro de 2024

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023

Onde se lê:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 290/2023

Passa-se a ler:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 201/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI EPP

CNPJ Nº 15.551.680/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROLOS COMPACTADORES PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, VIAS E AFINS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 320.280,00 (trezentos e vinte mil, duzentos e oitenta reais).

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses.

DATA: 27 de fevereiro de 2024.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 025, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **RAULINDO PORTELA DE SOUZA**, Servidor Concursado, matrícula 3789, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Contratação De Empresa Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Em Gestão E Serviços Em Suporte Aos Profissionais De Saúde Da Atenção Básica Compreendendo Implantação E Manutenção, Extração De Relatórios Gerenciais Do E-Sus**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **ANA MARIA ACÁSSIO**, por ter concluído o Curso de Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 023, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de função da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ANA MARIA ACÁSSIO,** para a função de Coordenadora Pedagógica do C.M.E.I JOSÉ DIAS COUTINHO, a partir do dia 19/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Janeirode 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 022, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear o Sr. **JOÃO VICTOR MORAES PIO,** para o Cargo Comissionado de Gerente Administrativo de Aviação e Obras Públicas Urbano a partir do dia 19/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 22 de janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 020, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS,** para a função de Secretária Escolar do E.M. PROF.ª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA, a partir do dia 15/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de Janeirode 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 019, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ALEXANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA,** para a função comissionada de Diretora do E.M. PROF.ª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA, a partir do dia 03/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de Janeirode 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 018, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **LUZIA GOMES BARBOSA,** para a função comissionada de Diretora do C.M. CEL. JÚLIO MULLER, a partir do dia 03/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de Janeirode 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 017, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **LUZINETE DOMINGUES CONDE,** para a função comissionada de Diretora do C.M.E.I JOSÉ ALTAMIRO PAIM, a partir do dia 03/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de Janeirode 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.PORTARIA Nº 016, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.PORTARIA Nº 016, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.PORTARIA Nº 016, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 016, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS,** para a função comissionada de Diretora do C.M.E.I JOSÉ DIAS COUTINHO, a partir do dia 03/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de Janeirode 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 015, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Srª. **GEANANCI FERNANDES OLIVEIRA DE PAULA**, matrícula 2620, por ter concluído Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 014, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Srª. **TAISA DE FÁTIMA FARIAS LOPES RODRIGUES**, matrícula 4013, por ter concluído Curso de Pós Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 013, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B, na tabela de vencimento da servidora Sra. **PÉROLA CARLA DE SOUZA GODAS**, por ter concluído o Curso de Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 012, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **EDINHO SOARES DE LISBOA**, Servidor Concursado, matrícula 4127, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, Sr. **JONATHAN MARQUES**, Servidor Concursado, matrícula 4189, para atuar como Fiscal de Obra, cujo Objetivo é **Construção de Quadra Escolar na E.E. JOÃO BORGES VIEIRA**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 011, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/Inexigibilidade, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Yohan Gomes Ângelo**, matrícula 4687, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, Sr. **Eduardo Vieira da Silva Bezerra**, matrícula 4481, Servidor Comissionado – Secretaria de Educação, Sr. **Raulindo Portela De Souza**, matrícula 3789, Servidor Efetivo – Secretaria de Saúde, Srª. **Francielle Layne Araújo Batista Amâncio**, matrícula 3633, Servidora Efetiva – Secretaria de Assistência Social, Srª **Tainara de Oliveira Anselmo**, matrícula 4176, Servidora Comissionada – Secretaria de Obras, Srª **Joelma Renata da Silva Lemes,** matrícula 4132, Servidora Efetiva – Secretaria de Agricultura, Srª **Maria Gabriella Batemarque França Barcelos**, matrícula 4700, Servidora Comissionada – Secretaria de Cultura e Turismo, para atuarem como Fiscais de Contratos para a abertura de Processo de Inexigibilidade **Para Contratação De Empresa Especializada (Por Meio De Credenciamento), Para Prestar Os Serviços De: Pedreiro, Limpeza Urbana, Coletor De Resíduos Não Perigosos, Artesão De Concreto, Calceteiro, Pintor, Cozinheira, Merendeiras, Serviços Gerais, Limpeza Predial, Instrutor De Informática, Ajudante De Mecânico e Jardineiro,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Registrar o afastamento da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento da Srª. **LAERCE MACHADO DA SILVA**,cargo de Monitora de Creche, por 02 Anos, a partir **22/01/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **ANAIÁ MARQUES GUSMÃO NASCIMENTO**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **MARIA ROSA CAVALCANTE DE SOUZA**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **FERNANDA VALÉRIA CURSINO DE ARAÚJO GALVÃO**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **EDINHO SOARES DE LISBOA**, Servidor Concursado, matrícula 4127, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, Sr. **JONATHAN MARQUES**, Servidor Concursado, matrícula 4189, para atuar como Fiscal de Obra, cujo Objetivo é **Construção de Quadra Escolar na E.M. Cel. Júlio Muller**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de Cargo de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA,** do cargo de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "José Altamiro Paim", a partir de 31/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,18 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 8/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 26 de fevereiro das 2024, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação instituída pela portaria 563 de 17 de outubro de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – 53.460.431 Emily Micaely Souza da Silva, portador do CNPJ Nº: 53.460.431/0001-05, Ocupação: *Limpeza Predial***, Endereço: Rua Santa Catarina, s/n, Alto Coité, Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2- 53.943.472 Carmindo Santos Silva, portador** do CNPJ Nº: 53.943.472/0001-44, Ocupação: ***Jardineiro,*** Endereço: Estrada da Mangueira, s/n, Bairro Zona Rural, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **3- 50.095.774 João Cassiano Waranhopa Tsereptse,** portador do CNPJ Nº 50.095.774/0001-11, Ocupação: ***Merendeiro,*** Endereço: Aldeia Serrinha, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **4- 41.578.666 Manoel Candido da Silva,** portador do CNPJ Nº 41.578.666/0001-09, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Bairro Jardim das Americas , Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **5- 51.013.165 Cristiano Parreira Correia,** portador do CNPJ Nº 51.013.65/0001-39, Ocupação: ***Calceteiro,*** Endereço: Rua Machado Dourado, s/n, Bairro: Alameda, Poxoréu-MT, CEP 788000-000; **6- 53.997.997 Walisson Pereira de Oliveira,** portador do CNPJ Nº 53.997.997/0001-62, Ocupação: ***Ajudante de Pedreiro,*** Endereço: Rua das Flores, Bairro: Vila Santa Terezinha, Poxoréu-MT, CEP 788000-000.Poxoréu-MT, 26 de fevereiro de 2024.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

OPERADOR DE MÁQUINA: PÁ CARREGADEIRA

Classificação	Nome	LOCAL
04º	JOÃO MARCOS ALVES DOS SANTOS	SECRETARIA DE OBRAS (NOVA POXORÉU)

PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
24º	CLARA LÚCIA BARBOSA ROCHA PEREIRA	C.M.E.I. José Altamiro Paim - Sede (Pré I - B – Matutino)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27 de fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 001/2024

Trata-se de procedimento de interesse do Município de Poxoréu, inscrito no CNPJ nº 03.408.911/0001-40, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária - REURB do Loteamento NOVA POXORÉU, localizado na Estrada PX-050, Bairro Associação Nova Poxoréu, Distrito de Nova Poxoréu do Município de Poxoréu/MT.

Em razão do interesse, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica: Maik Fernando Amaral Silva – Engenheiro Civil – Secretário de Planejamento; Jonathan Marques – Engenheiro Civil; Alan Pereira da Silva – Engenheiro Agrônomo; André Luiz Lima – Advogado; Igor Patrick Alves Pereira – Topógrafo; Pamella Pereira de Souza – Assessora de Planejamento; Glauce Anny Nunes Lima – Cadastradora de Regularização Fundiária; para que sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do procedimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.465/2017 e § 2º do art. 23 do Decreto nº 9.310/2018.

A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13. 465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

a) elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto; b) definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 13.465/2017); c) aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para às áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas; d) proceder as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado; e) identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018; a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária; de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos; f) notificar os titulares de domínio; os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais; bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018); g) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência; h) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/ 2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018); i) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária; j) na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018); k) na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; l) na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; m) Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela Comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018; n) na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor, da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 92 do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão; o) elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária; dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018); p) Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária; q) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária; r) celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do art. 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018; s) em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18); t) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto nº 9.310/2018); u) proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Minis-

tério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares; v) emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Poxoréu – MT, 26 de fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

JURIDICO
DECRETO N.º 014/2024 - AVALIAÇÃO FINAL DOS SERVIDORES APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

DECRETO N.º 014/2024 Poxoréu/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Avaliação final dos servidores aprovados no estágio probatório.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completaram exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 27/02/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Nayany Alves Ferreira dos Anjos	Técnico em Informática	**Assistência Social**	24/04/2015	24/04/2018 Mais 291 dias de Atestado/Faltas 08/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO RGF

Poder: Executivo - Prefeitura Municipal de Querência - MT

Exercício: 2023 Periodicidade: SEMESTRAL

Período: 2º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6,117,186.10	7,789,587.06	8,467,202.16	8,236,179.49	8,290,370.91	8,418,385.88	8,345,420.81	8,447,392.59	8,371,251.51	8,360,773.77	15,063,281.39	8,582,941.45	104,509,973.12
Pessoal Ativo	5,921,787.21	7,588,266.63	8,277,302.76	8,016,583.79	8,077,239.41	8,204,822.38	8,130,209.27	8,234,045.09	8,154,603.34	8,144,125.60	14,625,907.38	8,361,443.90	101,736,336.76
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4,924,223.24	6,346,429.90	6,857,726.08	6,616,887.31	6,645,973.94	6,820,513.03	6,727,558.26	6,798,638.92	6,749,397.75	6,705,320.51	12,008,354.30	6,912,212.96	84,113,236.20
Obrigações Patronais	997,563.97	1,241,836.73	1,419,576.68	1,399,696.48	1,431,265.47	1,384,309.35	1,402,651.01	1,435,406.17	1,405,205.59	1,438,805.09	2,617,553.08	1,449,230.94	17,623,100.56
Pessoal Inativo e Pensionistas	195,398.89	201,320.43	209,899.40	219,595.70	213,131.50	213,563.50	215,211.54	213,347.50	216,648.17	216,648.17	437,374.01	221,497.55	2,773,636.36
Aposentadorias, Reserva e Reformas	170,230.01	176,151.55	184,730.52	184,730.52	184,730.52	185,126.52	183,064.48	181,200.44	184,501.11	184,501.11	375,751.96	189,350.49	2,384,069.23
Pensões	25,168.88	25,168.88	25,168.88	34,865.18	28,400.98	28,436.98	32,147.06	32,147.06	32,147.06	32,147.06	61,622.05	32,147.06	389,567.13
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	195,398.89	254,954.91	211,166.62	219,595.70	213,131.50	213,563.50	244,660.13	213,347.50	263,869.68	216,648.17	437,374.01	221,497.55	2,905,208.16
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais		53,634.48	1,267.22				29,448.59		47,221.51				131,571.80
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	195,398.89	201,320.43	209,899.40	219,595.70	213,131.50	213,563.50	215,211.54	213,347.50	216,648.17	216,648.17	437,374.01	221,497.55	2,773,636.36
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5,921,787.21	7,534,632.15	8,276,035.54	8,016,583.79	8,077,239.41	8,204,822.38	8,100,760.68	8,234,045.09	8,107,381.83	8,144,125.60	14,625,907.38	8,361,443.90	101,604,764.96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	231.742.769,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	231.742.769,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	101.604.764,96	43,84
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	125.141.095,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	118.884.040,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	112.626.985,93	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465002000166
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.113.587,92	5.179.853,40	4.638.128,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.113.587,92	5.179.853,40	4.638.128,83
Empréstimos	6.113.587,92	5.179.853,40	4.638.128,83
Internos	6.113.587,92	5.179.853,40	4.638.128,83
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.467.976,35	18.787.682,01	25.677.531,47
Disponibilidade de Caixa	17.467.976,35	18.787.682,01	25.677.531,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.892.237,58	19.223.087,94	26.117.328,33
(-) Restos a Pagar Processados		8.510,94	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	424.261,23	426.894,99	439.796,86
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.354.388,43	-13.607.828,61	-21.039.402,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	189.975.079,84	200.127.014,73	231.742.769,41
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	189.975.079,84	200.127.014,73	231.742.769,41
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,22	2,59	2,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,98	-6,80	-9,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	227.548.655,81	240.152.417,68	278.091.323,29
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	204.793.790,23	216.137.175,91	250.282.190,96
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	48.392.577,80	48.392.577,80	107.599.270,49
RP Não-Processados	94.144,86	205.866,22	94.144,86
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465002000166
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	189.975.079,84	200.127.014,73	231.742.769,41
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	189.975.079,84	200.127.014,73	231.742.769,41
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	231.742.769,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	231.742.769,41	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	37.078.843,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	33.370.958,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.221.993,86	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
	Disponibilidade de Caixa										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(e-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5,390,568,09	0,00	0,00	94,144,86	626,121,75		4,670,301,48			4,670,301,48
Recursos Não Vinculados de Impostos	5,390,568,09			94,144,86	521,121,75		4,775,301,48			4,775,301,48
Outros Recursos não Vinculados					105,000,00		-105,000,00			-105,000,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	21,416,338,63	0,00	0,00	0,00	184,751,05		21,231,587,58			21,231,587,58
Recursos Vinculados à Educação	5,138,878,27				174,013,13		4,964,865,14			4,964,865,14
Transferências do FUNDEB	1,213,220,77				174,013,13		1,039,207,64			1,039,207,64
Outros Recursos Vinculados à Educação	3,925,657,50						3,925,657,50			3,925,657,50
Recursos Vinculados à Saúde	2,155,210,60				10,008,52		2,145,202,08			2,145,202,08
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	689,578,39				5,004,26		684,574,13			684,574,13
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1,465,632,21				5,004,26		1,460,627,95			1,460,627,95
Recursos Vinculados à Assistência Social	367,152,59				311,40		366,841,19			366,841,19
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	13,466,173,54						13,466,173,54			13,466,173,54
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	13,363,578,46						13,363,578,46			13,363,578,46
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	102,595,08						102,595,08			102,595,08
Demais Vinculações Legais	288,923,63				418,00		288,505,63			288,505,63
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	108,004,86						108,004,86			108,004,86
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	46,689,27						46,689,27			46,689,27
Outras Vinculações Legais	134,229,50				418,00		133,811,50			133,811,50
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	6,957,50				7,417,48		-459,98	3,295,09		-3,755,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-4,364,493,16				6,847,50		-4,371,340,66			-4,371,340,66
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4,371,450,66				569,98		4,370,880,68	3,295,09		4,367,585,59
TOTAL (IV) = (I + II + III)	26,813,864,22			94,144,86	818,290,28		25,901,429,08	3,295,09		25,898,133,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	231.742.769,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	231.742.769,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	231.742.769,41

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	101.604.764,96	43,84
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	125.141.095,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	118.884.040,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	112.626.985,93	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-21.039.402,64	-9,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	278.091.323,29	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.983.409,27	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	37.078.843,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.221.993,86	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.295,09	25.898.133,99

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência - MT tornam Público que a sessão do Processo de Licitação nº 02/2024, Pregão Eletrônico 001/2024, cujo objeto é o Pregão presencial Registro de preços de futura e eventual aquisição de produtos e materiais de higiene, limpeza, lavanderia de uso hospitalar, atendendo a secretaria municipal, com comodato de dosadores automáticos, para o atendimento da Secretaria de Saúde do mu-

nicípio de Querência-MT, a qual estava agendada para o dia 29 de fevereiro de 2024 está SUSPENSA.

Informamos que o edital sofrerá algumas retificações, as quais afetam a formulação das propostas.

Assim sendo, após as retificações uma nova data de sessão será lançada.

Querência – MT, 27 de fevereiro de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Pregoeiro(a)

ADESÃO Nº 04/2024 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

AVISO DE ADESÃO Nº 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023

DA PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO - MT

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 23/2024**,** que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2023 Do Pregão Presencial nº 018/2023, cujo objeto é o "**Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços, Mão De Obras Terceirizada, Em Regime De Empreitada Por Preço Unitário, (Diárias) Trabalhadas Conforme Especificações Contidas No Termo De Referência Anexo I"**.

Fornecedor: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ: 07.958.410/0001-99**. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de R$ 3.120.000,00 (Três milhões, cento e vinte mil reais)

Querência MT, 27 de fevereiro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Querência - MT

Exercício: 2023

Periodicidade: BIMESTRAL

Período: 6º bimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	208.925.000,00	275.380.024,85	72.975.808,97	26,50	291.410.601,14	105,82	-16.030.576,29
RECEITAS CORRENTES	203.199.080,00	228.265.415,19	49.764.700,39	21,80	239.659.609,19	104,99	-11.394.194,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	45.773.720,00	45.773.720,00	9.670.567,17	21,13	52.917.245,06	115,61	-7.143.525,06
Impostos	39.684.280,00	39.684.280,00	9.345.004,70	23,55	48.469.195,61	122,14	-8.784.915,61
Taxas	5.965.360,00	5.965.360,00	322.191,65	5,40	4.421.342,59	74,12	1.544.017,41
Contribuição de Melhoria	124.080,00	124.080,00	3.370,82	2,72	26.706,86	21,52	97.373,14
CONTRIBUIÇÕES	7.533.080,00	8.366.880,00	1.393.102,47	16,65	9.147.856,16	109,33	-780.976,16
Contribuições Sociais	7.253.400,00	7.253.400,00	1.125.619,08	15,52	7.916.839,78	109,15	-663.439,78
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	279.680,00	1.113.480,00	267.483,39	24,02	1.231.016,38	110,56	-117.536,38
RECEITA PATRIMONIAL	1.917.660,00	2.062.761,00	735.194,57	35,64	2.750.432,11	133,34	-687.671,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	68.620,00	68.620,00	37.642,54	54,86	110.021,63	160,33	-41.401,63
Valores Mobiliários	1.849.040,00	1.994.141,00	697.552,03	34,98	2.640.410,48	132,41	-646.269,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.062.950,90	23,62	5.551.536,03	123,37	-1.051.536,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.500.000,00	4.500.000,00	1.062.950,90	23,62	5.551.536,03	123,37	-1.051.536,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	143.440.840,00	167.528.274,19	36.882.295,49	22,02	166.456.256,11	99,36	1.072.018,08
Transferências da União e de suas Entidades	37.098.160,00	42.061.530,13	8.610.472,05	20,47	39.481.282,41	93,87	2.580.247,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	84.743.880,00	102.019.357,06	23.835.635,23	23,36	103.927.267,99	101,87	-1.907.910,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	448.800,00	448.800,00	0,00	0,00	153.071,45	34,11	295.728,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.150.000,00	22.998.587,00	4.436.188,21	19,29	22.894.634,26	99,55	103.952,74
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.780,00	33.780,00	20.589,79	60,95	2.836.283,72	8.396,34	-2.802.503,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.640,00	2.640,00	0,00		0,00	0,00	2.640,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.960,00	3.960,00	20.358,81	514,11	2.323.235,92	58.667,57	-2.319.275,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	27.180,00	27.180,00	230,98	0,85	513.047,80	1.887,59	-485.867,80

Documento gerado em 27/02/2024 09:57:01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.725.920,00	47.114.609,66	23.211.108,58	49,27	51.750.991,95	109,84	-4.636.382,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.320.000,00	1.320.000,00	300.000,00	22,73	300.000,00	22,73	1.020.000,00
Alienação de Bens Móveis			300.000,00		300.000,00		-300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00		0,00	1.320.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.405.920,00	45.794.609,66	22.911.108,58	50,03	51.450.991,95	112,35	-5.656.382,29
Transferências da União e de suas Entidades	344.120,00	344.120,00	573.873,86	166,77	573.873,86	166,77	-229.753,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.061.800,00	45.450.489,66	22.337.234,72	49,15	50.877.118,09	111,94	-5.426.628,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.875.000,00	7.875.000,00	1.887.827,56	23,97	12.909.270,00	163,93	-5.034.270,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	216.800.000,00	283.255.024,85	74.863.636,53	26,43	304.319.871,14	107,44	-21.064.846,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	216.800.000,00	283.255.024,85	74.863.636,53	26,43	304.319.871,14	107,44	-21.064.846,29
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	216.800.000,00	283.255.024,85	74.863.636,53	26,43	304.319.871,14	107,44	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.961.428,28			11.961.428,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.961.428,28			11.961.428,28		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	212.059.900,00	287.507.469,13	55.650.230,00	275.156.295,85	12.351.173,28	57.870.571,80	272.844.434,73	14.663.034,40	271.220.651,14	2.311.861,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	170.491.900,00	202.334.371,12	32.161.092,03	200.571.277,54	1.763.093,58	35.293.589,72	200.357.956,96	1.976.414,16	198.945.428,64	213.320,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.768.100,00	103.423.948,50	22.514.019,43	103.117.388,17	306.560,33	22.514.019,43	103.117.388,17	306.560,33	102.333.472,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	653.000,00	-40.064,06	634.802,94	18.197,06	87.808,53	634.802,94	18.197,06	634.802,94	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.023.800,00	98.257.422,62	9.687.136,66	96.819.086,43	1.438.336,19	12.691.761,76	96.605.765,85	1.651.656,77	95.977.152,86	213.320,58
DESPESAS DE CAPITAL	28.480.000,00	75.171.088,01	23.489.137,97	74.585.018,31	586.069,70	22.576.982,08	72.486.477,77	2.684.610,24	72.275.222,50	2.098.540,54
INVESTIMENTOS	27.065.000,00	73.889.464,22	23.482.945,69	73.318.394,83	571.069,39	22.372.608,13	71.219.854,29	2.669.609,93	71.008.599,02	2.098.540,54
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.415.000,00	1.281.623,79	6.192,28	1.266.623,48	15.000,31	204.373,95	1.266.623,48	15.000,31	1.266.623,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.088.000,00	10.002.010,00			10.002.010,00			10.002.010,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.740.100,00	7.708.984,00	1.904.746,96	7.696.439,33	12.544,67	1.904.746,96	7.696.439,33	12.544,67	7.083.250,01	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	216.800.000,00	295.216.453,13	57.554.976,96	282.852.735,18	12.363.717,95	59.775.318,76	280.540.874,06	14.675.579,07	278.303.901,15	2.311.861,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	216.800.000,00	295.216.453,13	57.554.976,96	282.852.735,18	12.363.717,95	59.775.318,76	280.540.874,06	14.675.579,07	278.303.901,15	2.311.861,12
SUPERÁVIT (XIII)				21.467.135,96			23.778.997,08		26.015.969,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	216.800.000,00	295.216.453,13	57.554.976,96	304.319.871,14		59.775.318,76	304.319.871,14		304.319.871,14	2.311.861,12
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.875.000,00	7.875.000,00	1.887.827,56	23,97	12.909.270,00	163,93	-5.034.270,00
RECEITAS CORRENTES	7.875.000,00	7.875.000,00	1.887.827,56	23,97	12.909.270,00	163,93	-5.034.270,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.245.000,00	7.245.000,00	1.246.223,97	17,20	8.733.405,43	120,54	-1.488.405,43
Contribuições Sociais	7.245.000,00	7.245.000,00	1.246.223,97	17,20	8.733.405,43	120,54	-1.488.405,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	630.000,00	630.000,00	641.603,59	101,84	4.175.864,57	662,84	-3.545.864,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	630.000,00	630.000,00	641.603,59	101,84	4.175.864,57	662,84	-3.545.864,57
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 27/02/2024 09:57:01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.740.100,00	7.708.984,00	1.904.746,96	7.696.439,33	12.544,67	1.904.746,96	7.696.439,33	12.544,67	7.083.250,01	
DESPESAS CORRENTES	4.740.100,00	7.708.984,00	1.904.746,96	7.696.439,33	12.544,67	1.904.746,96	7.696.439,33	12.544,67	7.083.250,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.740.100,00	7.708.984,00	1.904.746,96	7.696.439,33	12.544,67	1.904.746,96	7.696.439,33	12.544,67	7.083.250,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465002000166
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	212.059.900,00	287.507.469,13	55.650.230,00	275.156.295,85	97,28	12.351.173,28	57.870.571,80	272.844.434,73	97,26	14.663.034,40	2.311.861,12
Legislativa	8.200.000,00	8.180.000,00	1.891.323,27	6.546.894,07	2,31	1.633.105,93	1.958.113,05	6.546.894,07	2,33	1.633.105,93	
Ação Legislativa	8.200.000,00	8.180.000,00	1.891.323,27	6.546.894,07	2,31	1.633.105,93	1.958.113,05	6.546.894,07	2,33	1.633.105,93	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	26.194.300,00	40.994.769,04	9.971.046,91	40.809.343,16	14,43	185.425,88	11.083.985,22	40.596.022,58	14,47	398.746,46	213.320,58
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	21.571.300,00	37.102.442,04	9.710.900,37	36.918.110,98	13,05	184.331,06	10.393.487,45	36.705.967,34	13,08	396.474,70	212.143,64
Administração Financeira	4.622.000,00	3.892.327,00	260.146,54	3.891.232,18	1,38	1.094,82	690.497,77	3.890.055,24	1,39	2.271,76	1.176,94
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	900.000,00	342.799,00	21.105,00	342.798,40	0,12	0,60	45.105,00	342.798,40	0,12	0,60	
Policiamento	900.000,00	342.799,00	21.105,00	342.798,40	0,12	0,60	45.105,00	342.798,40	0,12	0,60	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.750.000,00	6.428.917,19	967.391,19	6.424.263,59	2,27	4.653,60	1.019.987,21	6.424.263,59	2,29	4.653,60	
Assistência ao Idoso	784.000,00	111.042,09	7.865,55	111.013,26	0,04	28,83	7.865,55	111.013,26	0,04	28,83	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	618.000,00	473.413,00	52.945,58	473.025,50	0,17	387,50	63.625,83	473.025,50	0,17	387,50	
Assistência Comunitária	6.348.000,00	5.844.462,10	906.580,06	5.840.224,83	2,06	4.237,27	948.495,83	5.840.224,83	2,08	4.237,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.620.000,00	5.548.140,00	658.871,56	5.325.775,17	1,88	222.364,83	658.871,56	5.325.775,17	1,90	222.364,83	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.620.000,00	5.548.140,00	658.871,56	5.325.775,17	1,88	222.364,83	658.871,56	5.325.775,17	1,90	222.364,83	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	47.085.000,00	60.918.822,50	10.804.256,76	60.733.856,01	21,47	184.966,49	11.701.315,36	60.733.856,01	21,65	184.966,49	
Atenção Básica	44.612.000,00	57.841.197,50	10.629.688,09	57.657.761,41	20,38	183.436,09	11.499.332,81	57.657.761,41	20,55	183.436,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.470.000,00	3.074.925,00	174.568,67	3.073.394,60	1,09	1.530,40	201.982,55	3.073.394,60	1,10	1.530,40	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	3.000,00	2.700,00		2.700,00	0,00	0,00		2.700,00	0,00	0,00	
Trabalho	2.084.000,00	2.232.290,00	148.262,96	2.232.262,96	0,79	27,04	564.164,29	2.232.262,96	0,80	27,04	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.084.000,00	2.232.290,00	148.262,96	2.232.262,96	0,79	27,04	564.164,29	2.232.262,96	0,80	27,04	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	44.861.280,00	53.744.490,45	9.161.354,27	53.677.739,26	18,98	66.751,19	9.719.820,49	53.677.739,26	19,13	66.751,19	
Ensino Fundamental	32.412.280,00	37.679.398,45	6.394.305,93	37.614.771,27	13,30	64.627,18	6.876.400,21	37.614.771,27	13,41	64.627,18	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ensino Superior	375.000,00	254.467,00	5.431,72	254.378,61	0,09	88,39	5.431,72	254.378,61	0,09	88,39	
Educação Infantil	10.971.000,00	14.012.293,00	2.651.319,88	14.010.343,48	4,95	1.949,52	2.727.691,82	14.010.343,48	4,99	1.949,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	20.000,00	5.653,00		5.599,00	0,00	54,00		5.599,00	0,00	54,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.073.000,00	1.792.679,00	110.296,74	1.792.646,90	0,63	32,10	110.296,74	1.792.646,90	0,64	32,10	
Cultura	4.474.000,00	6.201.943,88	1.035.222,42	6.199.091,91	2,19	2.851,97	1.102.864,54	6.199.091,91	2,21	2.851,97	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.324.000,00	6.201.943,88	1.035.222,42	6.199.091,91	2,19	2.851,97	1.102.864,54	6.199.091,91	2,21	2.851,97	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	150.000,00	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	17.530.000,00	15.386.012,00	1.865.383,86	15.374.690,28	5,44	11.321,72	2.043.597,94	15.374.690,28	5,48	11.321,72	
Infra-Estrutura Urbana	3.378.000,00	2.066.352,00	94.850,69	2.066.242,99	0,73	109,01	185.013,22	2.066.242,99	0,74	109,01	
Serviços Urbanos	14.123.000,00	13.199.817,00	1.772.116,59	13.188.605,10	4,66	11.211,90	1.858.244,74	13.188.605,10	4,70	11.211,90	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	29.000,00	119.843,00	-1.583,42	119.842,19	0,04	0,81	339,98	119.842,19	0,04	0,81	
Habitação	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.192.000,00	3.577.599,77	131.888,72	3.566.852,78	1,26	10.746,99	595.004,79	3.566.852,78	1,27	10.746,99	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.192.000,00	3.577.599,77	131.888,72	3.566.852,78	1,26	10.746,99	595.004,79	3.566.852,78	1,27	10.746,99	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	390.000,00	441.740,00	48.718,66	441.732,54	0,16	7,46	64.401,64	441.732,54	0,16	7,46	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	390.000,00	441.740,00	48.718,66	441.732,54	0,16	7,46	64.401,64	441.732,54	0,16	7,46	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.080.800,00	2.678.537,30	66.839,56	2.677.648,30	0,95	889,00	66.839,56	2.677.648,30	0,95	889,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.080.800,00	2.678.537,30	66.839,56	2.677.648,30	0,95	889,00	66.839,56	2.677.648,30	0,95	889,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	816.000,00	1.589.773,00	291.590,28	1.589.442,69	0,56	330,31	295.275,13	1.589.442,69	0,57	330,31	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	816.000,00	1.589.773,00	291.590,28	1.589.442,69	0,56	330,31	295.275,13	1.589.442,69	0,57	330,31	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	22.007.000,00	63.216.279,77	18.100.748,40	63.209.720,54	22,35	6.559,23	16.073.395,56	61.111.180,00	21,78	2.105.099,77	2.098.540,54
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	21.527.000,00	63.113.982,77	18.093.276,03	63.107.497,56	22,31	6.485,21	16.065.923,19	61.008.957,02	21,75	2.105.025,75	2.098.540,54
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	480.000,00	102.297,00	7.472,37	102.222,98	0,04	74,02	7.472,37	102.222,98	0,04	74,02	
Desporto e Lazer	2.667.520,00	4.154.272,23	520.097,96	4.153.308,53	1,47	963,70	585.647,98	4.153.308,53	1,48	963,70	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.667.520,00	4.154.272,23	520.097,96	4.153.308,53	1,47	963,70	585.647,98	4.153.308,53	1,48	963,70	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.100.000,00	1.869.073,00	-33.871,78	1.850.875,66	0,65	18.197,34	292.182,48	1.850.875,66	0,66	18.197,34	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.100.000,00	1.869.073,00	-33.871,78	1.850.875,66	0,65	18.197,34	292.182,48	1.850.875,66	0,66	18.197,34	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	13.088.000,00	10.002.010,00				10.002.010,00				10.002.010,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.740.100,00	7.708.984,00	1.904.746,96	7.696.439,33	2,72	12.544,67	1.904.746,96	7.696.439,33	2,74	12.544,67	
TOTAL (III) = (I + II)	216.800.000,00	295.216.453,13	57.554.976,96	282.852.735,18	100,00	12.363.717,95	59.775.318,76	280.540.874,06	100,00	14.675.579,07	2.311.861,12

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.740.100,00	7.708.984,00	1.904.746,96	7.696.439,33	2,72	12.544,67	1.904.746,96	7.696.439,33	2,74	12.544,67	
Legislativa	200.000,00	220.000,00	68.655,24	209.577,17	0,07	10.422,83	68.655,24	209.577,17	0,07	10.422,83	
Ação Legislativa	200.000,00	220.000,00	68.655,24	209.577,17	0,07	10.422,83	68.655,24	209.577,17	0,07	10.422,83	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	569.100,00	1.027.157,00	254.100,50	1.025.052,10	0,36	2.104,90	254.100,50	1.025.052,10	0,37	2.104,90	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	419.100,00	806.449,00	199.883,57	804.344,54	0,28	2.104,46	199.883,57	804.344,54	0,29	2.104,46	
Administração Financeira	150.000,00	220.708,00	54.216,93	220.707,56	0,08	0,44	54.216,93	220.707,56	0,08	0,44	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	145.000,00	220.621,00	53.490,26	220.620,11	0,08	0,89	53.490,26	220.620,11	0,08	0,89	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	145.000,00	220.621,00	53.490,26	220.620,11	0,08	0,89	53.490,26	220.620,11	0,08	0,89	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.100.000,00	1.896.096,00	459.132,76	1.896.095,27	0,67	0,73	459.132,76	1.896.095,27	0,68	0,73	
Atenção Básica	1.100.000,00	1.896.096,00	459.132,76	1.896.095,27	0,67	0,73	459.132,76	1.896.095,27	0,68	0,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.170.000,00	3.773.081,00	937.581,10	3.773.069,19	1,33	11,81	937.581,10	3.773.069,19	1,34	11,81	
Ensino Fundamental	1.495.000,00	2.655.671,00	657.529,24	2.655.669,23	0,94	1,77	657.529,24	2.655.669,23	0,95	1,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	670.000,00	1.117.410,00	280.051,86	1.117.399,96	0,40	10,04	280.051,86	1.117.399,96	0,40	10,04	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	31.000,00	55.898,00	14.133,66	55.897,09	0,02	0,91	14.133,66	55.897,09	0,02	0,91	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	31.000,00	55.898,00	14.133,66	55.897,09	0,02	0,91	14.133,66	55.897,09	0,02	0,91	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	260.000,00	160.800,00	38.509,36	160.798,91	0,06	1,09	38.509,36	160.798,91	0,06	1,09	
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	13.050,00	7.829,47	13.049,13	0,00	0,87	7.829,47	13.049,13	0,00	0,87	
Serviços Urbanos	150.000,00	147.750,00	30.679,89	147.749,78	0,05	0,22	30.679,89	147.749,78	0,05	0,22	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	75.486,00	17.034,94	75.485,23	0,03	0,77	17.034,94	75.485,23	0,03	0,77	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	75.486,00	17.034,94	75.485,23	0,03	0,77	17.034,94	75.485,23	0,03	0,77	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/02/2024 09:57:01

Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	195.000,00	279.845,00	62.109,14	279.844,26	0,10	0,74	62.109,14	279.844,26	0,10	0,74	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	190.000,00	279.845,00	62.109,14	279.844,26	0,10	0,74	62.109,14	279.844,26	0,10	0,74	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto e Lazer	10.000,00	0,00				0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465002000166
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	17,118,013,36	17,454,300,71	18,923,592,92	16,640,574,88	23,502,169,55	19,563,961,09	20,722,754,23	20,761,824,66	26,144,878,50	25,841,827,96	23,477,249,22	31,362,219,90	261,513,366,98	253,413,615,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,647,486,39	2,942,764,18	4,016,877,82	4,069,356,05	6,746,280,77	3,621,134,08	5,484,963,59	3,861,436,18	5,184,768,77	3,671,610,06	5,060,453,16	4,610,114,01	52,917,245,06	45,773,720,00
IPTU	74,905,11	98,513,74	251,486,13	678,839,11	3,008,577,10	385,454,31	309,923,11	316,806,83	265,361,81	191,303,63	92,148,64	171,131,53	5,782,461,05	11,559,440,00
ISS	2,136,593,46	1,451,256,51	1,656,440,15	1,845,619,52	2,116,133,55	1,846,759,73	2,189,773,04	2,624,426,66	2,213,449,14	2,314,856,03	2,661,893,71	2,223,312,45	25,222,513,95	15,539,040,00
ITBI	614,303,82	154,059,84	472,071,05	426,468,84	590,644,12	306,722,19	1,449,776,10	502,160,31	1,773,846,72	161,810,88	868,356,16	959,002,34	8,279,222,37	8,003,960,00
IRRF	554,361,14	578,908,63	860,963,21	777,955,72	747,267,00	788,681,37	780,076,92	216,543,68	678,466,31	772,614,39	1,340,792,10	1,088,367,77	9,184,998,24	4,500,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	267,322,86	660,025,46	775,907,28	342,472,86	283,659,00	291,516,48	755,414,42	201,498,70	313,644,79	231,025,13	157,262,55	168,299,92	4,448,049,45	6,171,280,00
Contribuições	101,959,94	425,531,22	407,808,94	455,583,16	570,142,72	410,962,75	391,439,64	465,565,27	466,299,62	475,852,56	528,142,16	864,960,31	5,564,248,29	8,366,880,00
Receita Patrimonial	184,664,23	149,625,08	207,020,35	147,977,54	199,119,09	186,185,31	192,556,87	316,922,34	228,308,66	202,858,06	207,948,10	527,246,47	2,750,432,11	2,062,761,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	173,874,23	143,875,08	201,213,54	144,727,54	194,166,70	179,880,39	185,269,37	312,921,34	218,882,43	188,047,83	188,196,09	509,355,94	2,640,410,48	1,994,141,00
Outras Receitas Patrimoniais	10,790,00	5,750,00	5,806,82	3,250,00	4,952,39	6,304,92	7,287,50	4,001,00	9,426,23	14,810,23	19,752,01	17,890,53	110,021,63	68,620,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	426,727,30	430,187,49	426,859,98	393,587,47	498,996,00	427,602,17	401,398,70	525,501,92	520,494,95	437,229,15	669,433,29	393,517,61	5,551,536,03	4,500,000,00
Transferências Correntes	12,741,476,58	13,501,021,65	12,723,090,29	11,527,653,37	15,222,903,13	14,718,894,38	14,205,683,11	15,534,951,14	18,713,835,58	21,047,046,32	17,004,111,35	24,952,952,87	191,893,621,77	192,676,674,19
Cota-Parte do FPM	2,202,914,26	2,702,096,92	1,652,996,64	1,889,891,01	2,100,917,26	1,962,240,98	2,641,969,75	1,900,024,34	1,936,882,32	1,798,903,76	2,334,013,68	3,706,577,51	26,829,428,43	29,540,222,25
Cota-Parte do ICMS	6,909,681,16	6,297,889,25	6,691,854,78	6,010,447,77	7,842,445,66	6,809,004,42	7,242,491,14	8,093,942,26	8,120,928,69	8,205,598,72	8,023,529,45	7,769,309,45	88,017,122,75	94,148,600,00
Cota-Parte do IPVA	317,320,43	285,161,38	803,741,90	496,667,00	1,604,386,39	865,193,56	554,945,71	426,655,79	265,163,38	270,978,85	211,421,16	202,684,83	6,304,322,38	4,290,000,00
Cota-Parte do ITR	429,443,22	52,222,53	19,976,22	24,189,64	20,544,12	10,331,14	11,518,72	28,066,70	1,033,356,78	2,550,477,15	430,156,62	438,784,12	5,049,066,96	6,000,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	30,631,41	24,141,54	24,031,51	29,022,08	26,783,66	30,357,20	31,312,33	26,120,64	27,806,06	40,144,01	30,554,51	32,415,15	353,820,10	452,000,00
Transferências do FUNDEB	1,796,030,47	1,779,228,67	1,651,713,40	1,584,681,05	2,170,182,40	1,874,933,20	1,741,357,86	1,925,799,20	1,877,110,38	2,087,469,42	1,978,014,87	2,458,173,34	22,894,634,26	22,998,587,00
Outras Transferências Correntes	1,085,455,63	2,360,281,36	1,878,275,84	1,492,754,82	1,457,641,64	3,166,833,88	1,982,087,60	3,134,342,21	5,452,587,97	6,093,536,41	3,996,421,06	10,345,008,47	42,445,226,89	35,247,264,94
Outras Receitas Correntes	15,698,92	5,171,09	1,141,935,53	46,417,29	264,727,84	199,182,40	46,712,32	57,447,81	1,031,170,92	7,229,81	7,161,16	13,428,63	2,836,283,72	33,780,00
DEDUÇÕES (II)	1,971,871,65	2,201,482,77	2,172,082,00	2,044,437,34	2,671,397,07	2,286,812,28	2,251,721,48	2,453,033,66	2,586,166,63	2,931,204,88	2,575,819,08	3,624,568,73	29,770,597,57	34,073,400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		334,008,89	338,368,26	360,198,40	357,738,12	357,458,40	359,102,97	363,296,00	371,428,46	366,013,33	375,995,04	749,624,04	4,333,231,91	7,253,400,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														2,100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														1,669,500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,971,871,65	1,867,473,88	1,833,713,74	1,684,238,94	2,313,658,95	1,929,353,88	1,892,618,51	2,089,737,66	2,214,738,17	2,565,191,55	2,199,824,04	2,874,944,69	25,437,365,66	25,148,400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15,146,141,71	15,252,817,94	16,751,510,92	14,596,137,54	20,830,772,48	17,277,148,81	18,471,032,75	18,308,791,00	23,558,711,87	22,910,623,08	20,901,430,14	27,737,651,17	231,742,769,41	219,340,415,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15,146,141,71	15,252,817,94	16,751,510,92	14,596,137,54	20,830,772,48	17,277,148,81	18,471,032,75	18,308,791,00	23,558,711,87	22,910,623,08	20,901,430,14	27,737,651,17	231,742,769,41	219,340,415,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	15,146,141,71	15,252,817,94	16,751,510,92	14,596,137,54	20,830,772,48	17,277,148,81	18,471,032,75	18,308,791,00	23,558,711,87	22,910,623,08	20,901,430,14	27,737,651,17	231,742,769,41	219,340,415,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465002000166
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		5.325.775,17	5.325.775,17	5.325.775,17	
Aposentadorias		4.578.787,97	4.578.787,97	4.578.787,97	
Pensões por Morte		746.987,20	746.987,20	746.987,20	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		5.325.775,17	5.325.775,17	5.325.775,17	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)		-5.325.775,17	-5.325.775,17	-5.325.775,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.175.864,57
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	2.985.657,91

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	16.800.000,00	20.826.109,78
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	16.800.000,00	20.826.109,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.596.850,00	1.072.301,07	1.058.337,52	1.056.152,28	3.295,09
Pessoal e Encargos Sociais	5.109.050,00	672.405,77	672.405,77	671.240,53	
Demais Despesas Correntes	487.800,00	399.895,30	385.931,75	384.911,75	3.295,09
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	63.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.659.850,00	1.072.301,07	1.058.337,52	1.056.152,28	3.295,09
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	11.140.150,00	19.753.808,71	19.767.772,26	19.769.957,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465002000166
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.371.450,66
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	219.340.415,19	231.742.769,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.773.720,00	52.917.245,06
IPTU	11.559.440,00	5.782.461,05
ISS	15.539.040,00	25.222.513,95
ITBI	8.003.960,00	8.279.222,37
IRRF	4.500.000,00	9.184.998,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.171.280,00	4.448.049,45
Contribuições	1.113.480,00	1.231.016,38
Receita Patrimonial	393.261,00	2.750.432,11
Aplicações Financeiras (II)	324.641,00	2.640.410,48
Outras Receitas Patrimoniais	68.620,00	110.021,63
Transferências Correntes	167.528.274,19	166.456.256,11
Cota-Parte do FPM	24.740.222,25	21.945.347,24
Cota-Parte do ICMS	75.948.600,00	70.413.698,45
Cota-Parte do IPVA	3.432.000,00	5.043.458,94
Cota-Parte do ITR	4.800.000,00	4.039.253,72
Transferências da LC nº 61/1989	361.600,00	353.820,10
Transferências do FUNDEB	22.998.587,00	22.894.634,26
Outras Transferências Correntes	35.247.264,94	41.766.043,40
Demais Receitas Correntes	4.531.680,00	8.387.819,75
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.531.680,00	8.387.819,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	219.015.774,19	229.102.358,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.130.500,00	20.826.109,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	47.114.609,66	51.750.991,95
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.320.000,00	300.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.320.000,00	300.000,00
Transferências de Capital	45.794.609,66	51.450.991,95
Convênios	45.451.809,66	46.052.673,13
Outras Transferências de Capital	342.800,00	5.398.318,82
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	47.114.609,66	51.750.991,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	281.260.883,85	301.679.460,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	266.130.383,85	280.853.350,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	203.308.365,12	201.869.640,63	201.670.283,60	199.646.751,20	1.060.099,29	1.883.617,63	1.883.617,63
Pessoal e Encargos Sociais	104.885.742,50	104.815.646,56	104.815.646,56	103.419.707,15	618.620,02		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	653.000,00	634.802,94	634.802,94	634.802,94			
Outras Despesas Correntes	97.769.622,62	96.419.191,13	96.219.834,10	95.592.241,11	441.479,27	1.883.617,63	1.883.617,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	202.655.365,12	201.234.837,69	201.035.480,66	199.011.948,26	1.060.099,29	1.883.617,63	1.883.617,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.734.990,00	6.398.076,24	6.384.112,69	6.381.927,45		9.740,20	9.740,20
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	70.983.886,60	30.276.996,85	28.676.054,96	26.983.853,07	141.000,00	6.643,44	6.643,44
Investimentos	69.702.262,81	29.010.373,37	27.409.431,48	25.717.229,59	141.000,00	6.643,44	6.643,44
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.281.623,79	1.266.623,48	1.266.623,48	1.266.623,48			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	69.702.262,81	29.010.373,37	27.409.431,48	25.717.229,59	141.000,00	6.643,44	6.643,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.002.010,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	63.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	289.157.627,93	236.643.287,30	234.829.024,83	231.111.105,30	1.201.099,29	1.900.001,27	1.900.001,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	282.359.637,93	230.245.211,06	228.444.912,14	224.729.177,85	1.201.099,29	1.890.261,07	1.890.261,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	67.467.254,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	53.032.812,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.571.305,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	313.285,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	55.290.832,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		25.677.531,47
Disponibilidade de Caixa		25.677.531,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	26.117.328,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	439.796,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-25.677.531,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	25.677.531,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	25.677.531,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	23.419.511,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.961.428,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.961.428,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1.209.610,23	1.201.099,29	8.510,94	0,00	94.144,86	1.989.154,13	1.900.001,27	1.900.001,27	89.152,86	94.144,86	94.144,86
PODER EXECUTIVO		1.074.610,23	1.066.099,29	8.510,94	0,00	94.144,86	1.989.154,13	1.900.001,27	1.900.001,27	89.152,86	94.144,86	94.144,86
PODER LEGISLATIVO		135.000,00	135.000,00		0,00							0,00
Câmara Municipal		135.000,00	135.000,00		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		1.209.610,23	1.201.099,29	8.510,94	0,00	94.144,86	1.989.154,13	1.900.001,27	1.900.001,27	89.152,86	94.144,86	94.144,86

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	75.171.088,01	74.585.018,31	586.069,70
Investimentos	73.889.464,22	73.318.394,83	571.069,39
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.281.623,79	1.266.623,48	15.000,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	75.171.088,01	74.585.018,31	586.069,70

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	75.171.088,01	74.585.018,31	586.069,70

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465002000166
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.465.101,00	448.054,43	1.017.046,57
Receita de Alienação de Bens Móveis		300.000,00	-300.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.320.000,00		1.320.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	145.101,00	148.054,43	-2.953,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.162.101,00	1.162.066,60	1.162.066,60	1.162.066,60			34,40
DESPESAS DE CAPITAL	1.162.101,00	1.162.066,60	1.162.066,60	1.162.066,60			34,40
Investimentos	1.162.101,00	1.162.066,60	1.162.066,60	1.162.066,60			34,40
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		-714.012,17	-714.012,17

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	216.800.000,00
Previsão Atualizada	283.255.024,85
Receitas Realizadas	304.319.871,14
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.961.428,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	216.800.000,00
Dotação Atualizada	295.216.453,13
Despesas Empenhadas	282.852.735,18
Despesas Liquidadas	280.540.874,06
Despesas Pagas	278.303.901,15
Superávit Orçamentário	21.467.135,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	282.852.735,18
Despesas Liquidadas	280.540.874,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	231.742.769,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	231.742.769,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	231.742.769,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.325.775,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.325.775,17
Despesas Previdenciárias Pagas	5.325.775,17
Resultado Previdenciário	-5.325.775,17
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		53.032.812,67	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		25.677.531,47	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.209.610,23	8.510,94	1.201.099,29	0,00
Poder Executivo	1.074.610,23	8.510,94	1.066.099,29	0,00
Poder Legislativo	135.000,00	0,00	135.000,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.083.298,99	89.152,86	1.900.001,27	94.144,86
Poder Executivo	2.083.298,99	89.152,86	1.900.001,27	94.144,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.292.909,22	97.663,80	3.101.100,56	94.144,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	74.585.018,31	586.069,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	448.054,43	1.017.046,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.162.066,60	34,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465002000166
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADESÃO Nº 03/2024 MATERIAIS ELETRICO

AVISO DE ADESÃO Nº 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2023

DA PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 22/2024**,** que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 126/2023 Do Pregão Eletrônico nº 22/2023, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório"**.

Fornecedor: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, inscrita no **CNPJ: 48.687.778/0001-47**. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de R$ 1.073.888,96 (Um milhão setenta e três mil oitocentos oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Querência MT, 27 de fevereiro de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2024

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 002/2024 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado** Nº 002/2023, com resultado homologado pelo decreto nº 06/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado** Municipal nº. 002/2023, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 27 fevereiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 004/2024

Posição	Nº Inscrição	Candidato	Cargo/função	Pontuação
5º	389	LUCIENE TOMAZ DE SOUZA	Agente de Serviços Gerais Feminino	59.50
6º	466	NEIRE LUCAS DOS REIS	Agente de Serviços Gerais Feminino	54.00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2024

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 001/2023 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado** Nº 001/2023, com resultado homologado pelo decreto nº 19/2023, de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado** Municipal nº. 001/2023, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 27 de Fevereiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 10/2024

Posição	Nº Inscrição	Candidato	Cargo/função	Pontuação
9º	92132	SAMARA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIOS	6.000

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 042 /2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA A SERVIDORA VANUSA BASILIO DE ALMEIDA, LOTADA NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA a servidora VANUSA BASÍLIO DE ALMEIDA lotada na Secretaria de Municipal de Educação. Efetiva ao cargo de PROFESSORA DE MATEMATICA, porém a mesma está exercendo a função de FORMADORA DO PROGRAMA RECOMPOSIÇAO DE APRENDIZAGEM, GESTORA DO CICLO DE GESTÃO do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Em razão do desempenho da função mencionada acima, a servidora receberá FG – 05, conforme Anexo VI, Seção IV, da Lei Complementar Nº 100 de 23 de maio de 2023.

Art. 3º Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 27 de Fevereiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 01 - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 08/2023, a qual compete fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Preâmbulo do Edital de Abertura, conforme segue:

ONDE SE LÊ :

EDITALDEPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADONº001/2023

LEIA-SE :

EDITALDEPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADONº002/2023

Reserva do Cabaçal – MT, 08 de fevereiro de 2024.

Dalva de Laet França

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
APROVAR O RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO PROJETO EXECUTIVO DO PROCAD-SUAS –- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO N

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

Resolução n.º 016/CMAS/RC-MT/2024, Em 26 de Fevereiro de 2024.

"APROVAR O **RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO PROJETO EXECUTIVO DO PROCAD-SUAS –- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SEGUNDO SEMESTRE DE 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Cascalheira - CMAS, no uso de suas atribuições legais, através de seus Conselheiros, reunidos em Assembleia realizada no dia 26 de Fevereiro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar O **RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO PROJETO EXECUTIVO DO PROCAD-SUAS –- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SEGUNDO SEMESTRE DE 2023.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se,

Cumpra-se e

Publica-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 26 de Fevereiro de 2024.

SIMONE GONCALVES DE PAULA

Presidente

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 013/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 013/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBÚSTIVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA– MT.

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 24.772. 113/0001-73 com sede administrativa a Avenida Padre João Bosco, nº. 2. 067, Centro, representado pela prefeita municipal, Sra. Luzia Nunes Brandão, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 estabelecida AV PRAINHA (LOT CONSIL), nº 9, bairro Alvorada cidade de Cuiabá MT neste ato representada pelo Sr. JANIO CORREA DA SILVA, portador do RG nº 13903284 SESP MT e CPF nº: 965.048.891-04 doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no prazo de 12 meses, inicia em 25/02/2024, encerra em 25/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 24 de fevereiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF Nº:

Assessor Jurídico

AVISO DE ADESÃO Nº 03/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL QUERÊNCIA - MT

AVISO DE ADESÃO Nº 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023

DA PREFEITURA MUNICIPAL QUERÊNCIA - MT

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 07/2024**,** que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 1047/2023 Do Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e fracionada aquisição de emulsão asfáltica, por demanda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital**"**.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no **CNPJ:** 26.917.005/0009-24. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de **R$ 2.992.500,00** (Dois milhões, novecentos noventa e dois mil e quinhentos reais).

Ribeirão Cascalheira- MT, 27 de fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
ATA Nº 001/2024 CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATA Nº 001/2024

Aos dois dias do mês de Fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, situada à Avenida Padre João Bosco, sem número, no Setor Alvorada, deste município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, reuniram-se, em Assembleia Geral, representantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme assinado abaixo, com o objetivo de eleger a Diretoria: Presidente, Vice-Presidente e Secretário para dar andamento à condução dos trabalhos. A Vice-Prefeita do Município, senhora Izabel Fernandes esteve presente na reunião, e explicou que

o município de Ribeirão Cascalheira possui 108 (cento e oito) casas para serem aderidas pelo Programa MTPAR Habitação, para tanto, este Conselho precisa estar com a Diretoria definida para regulamentar a habilitação do Programa. Após conversa sobre os nomes elencados e, após votação, feita por unanimidade, ficou assim definida a composição da Diretoria: Francielle Bevilaqua, Presidente; Hislande Marques de Oliveira, Vice-Presidente e Secretária Maria Cléia Rodrigues de Carvalho Valadares. Nada mais havendo a tratar, assino a presente ata, a qual, segue lida, aprovada e assinada por todos aprovada e assinada. Eu, Francielle Bevilaqua, secretária, subscrevo a presente, que vai assinada por todos os presentes._____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

GABINETE
PORTARIA N°63/2024 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 63/2024

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **VALTEIR CANDIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 150963-0 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 394.421. 281-91, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar o contrato n° 06/2024, decorrente da Dispensa de Licitação n° 01/2024 e do Processo n° 03/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 004/2024

Processo Administrativo: 008/2024

Dispensa: 004/2024 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Confecção de Painéis com Revestimento de Fachada Externa e de Letras Caixas na Creche Municipal "Carlos Daniel Caetano Mendes". **Base legal**: Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021 **Contratada**: **D. LUIZ MARTINS, CNPJ:** 14. 473.021/0001-39 **Valor**: **R$ 35.490,00** (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais)**.**

Ribeirãozinho-MT 27 de fevereiro de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 010/2022, de 15 de março de 2022 para, no período de 28 a 01 de março de 2024, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 01/2022, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

1.1.19. Cartão de Vacina- COVID (DUAS DOSES)

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/ CPF	LOTAÇÃO
48°	Andreia Aparecida Ambrosio da Silva	043.***. ***.78	Sec. Municipal de Educação
49°	Débora Machado Poquiviqui	053.***. ***.47	Sec. Municipal de Educação
50°	Diana Carvalho Silva	029.***. ***.01	Sec. Municipal de Educação

Rio Branco, 27 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA DE: EDSON GONÇALVES MENDES PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: EDSON GONÇALVES MENDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

PARA: Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Prezado Senhor,

Autorizo a abertura do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 75, inciso II demais legislações que se faça necessário para a Prestação de serviços especializados em:

Contratação de Empresa para:

- locação de software para gerenciamento e manutenção da website, customização de banco de dados, treinamento de usuário, disponibilização de serviços de informação ao cidadão (sic d e-sic) e a integração com o portal de Transparência e outros serviços on-line existentes.

- publicação os atos oficiais do Poder Legislativo, leis, portarias, editais e relatórios, manutenção e atualização do banco de dados da legislação municipal, digitação e conversão para texto, revisão de conteúdo, indexação, consolidação e compilação das leis ordinárias e complementares, disponibilização das copias originais no formato de arquivo PDF, e a classificação e categorização das informações.

- Locação de software pra gerenciamento de ouvidoria on-line com suporte técnico presencial e remoto.

Rio Branco - MT, 27 de fevereiro de 2024.

EDSON GONÇALVES MENDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAÕ DE PRAZO AO CONTRATO N.º 069/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e EASY MILHAS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ 35.750.176/0001-45

Objeto: Fornecimento depassagens aéreas em todo território brasileiro com informações sobre vôo, reservas, marcação e ou/remarcação, emissão e entrega dos respectivos e – tickes, para atender as necessidades do gabinete do prefeito.

Modalidade: Dispensa de licitação nº 051/2023 – Proc. Adm. 435/2023

Fundamentação: Subcláusula 2.2 da Clausula segunda do Contrato n. 059/2023-PMR c/c art. 111 da Lei n.º 14.133/2.021, no Parecer da Procuradoria Geral e no Despacho Administrativo do gabinete do prefeito de 15/02/2024 constante nos autos do processo administrativo 435/2023.

Prazo: 06 (seis) meses – 15/02/2024 a 15/08/2024

Ass: 15/02/2024

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 014/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 014/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 102/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Propaganda e Publicidade para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 27 de Fevereiro de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Joana Alves de Oliveira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ANAIR BONGIOVANI & CIA LTDA, CNPJ: 04.329.602/0002-29

Leia-se:

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e J.C. CERQUEIRA DE NASCIMENTO ME, CNPJ: 04.329.602/0002-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 01/2024/LICITAÇÃO

De 10 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **LUCIANA ERIKA CAMARGO DE MORAES**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Administração para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 01/2024	LIDER CONSTRUS E MULTISERVIÇOSLTDA	37.434.362/0001-09	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO INSTALADOS E SERVIÇOS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 10 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 03/2024/LICITAÇÃO

De 05 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **THAISE SILVA PEREIRA LEITE** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Administração para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Termo de parceria nº	Contratada	CNPJ	Objeto
N° 001/2024	OSCIP	12.287.449/0001-61	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AS ÁREAS DA SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999 E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 05 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 02/2024/LICITAÇÃO

De 05 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GREICIANE ADRIANA ARRUDA SANTOS**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Termo de parceria nº	Contratada	CNPJ	Objeto
N° 001/2024	OSCIP	12.287.449/0001-61	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AS ÁREAS DA SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999 E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 05 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 04/2024/LICITAÇÃO

De 05 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **JOSE AUGUSTO MARQUES** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Educação para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Termo de parceria nº	Contratada	CNPJ	Objeto
N° 001/2024	OSCIP	12.287.449/0001-61	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AS ÁREAS DA SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999 E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 05 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 04° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 07/2022

OBJETO:

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO.

CONTRATADA: MTGEO SERVICOS E INFORMATICA LTDA;

inscrita no CNPJ Nº 09.602.880/0001-40;

VIGÊNCIA INICIAL; EM: 26 de Janeiro de 2024.

VIGÊNCIA FINAL; EM 26 de Janeiro de 2025.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 06/2024/LICITAÇÃO

De 05 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **THAISA CAROLINE DOS SANTOS SÁ** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Assistência Social para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Termo de parceria nº	Contratada	CNPJ	Objeto
N° 001/2024	OSCIP	12.287.449/0001-61	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AS ÁREAS DA SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999 E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 05 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 05/2024/LICITAÇÃO

De 05 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Agricultura e Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Termo de parceria nº	Contratada	CNPJ	Objeto
N° 001/2024	OSCIP	12.287.449/0001-61	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AS ÁREAS DA SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999 E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 05 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 41/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 41/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2013/2018 e o requerimento solicitando indenização da licença prêmio, protocolado em 27 de Fevereiro de 2024. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade ao servidor: **JOSE GARCIA DE LIMA,** Cargo Efetivo de MECANICO ,lotação Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2013/2018, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Fevereiro /2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 040/2024 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 040/2024 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº067 datada em 16 de Fevereiro de 2024 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 008/2024 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Protocolados em 22 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	op. de moto niveladora	01/02/2024 a 29/02/2024	30%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	Motorista VEICULO LEVE/PESADO	01/02/2024 a 29/02/2024	30%	Sec. Mun. de Obras
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	op. de moto niveladora	01/02/2024 a 29/02/2024	30%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	Motorista VEICULO LEVE/PESADO	01/02/2024 a 29/02/2024	30%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MARCIO DUTRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/02/2024 a 29/02/2024	30%	Sec. Mun. de Obras
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	op. de moto niveladora	01/02/2024 a 29/02/2024	30%	Sec. Mun. de Obras
REGINALDO BENDLER	Motorista VEICULO LEVE/PESADO	01/02/2024 a 29/02/2024	30%	Sec. Mun. de Obras

SANDRO SALLES DA LUZ	Motorista VEICULO LE-VE/PESADO	01/02/2024 a 29/02/ 2024	45%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	Motorista VEICULO LE-VE/PESADO	01/02/2024 a 29/02/ 2024	45%	Sec. Mun. de Educação
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	Motorista VEICULO LE-VE/PESADO	01/02/2024 a 29/02/ 2024	45%	Sec. Mun. de Educação
VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS	Motorista VEICULO LE-VE/PESADO	01/02/2024 a 29/02/ 2024	30%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Janeiro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria

correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 24 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: "Seleção de melhor proposta para contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **CARNE BOVINA** para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde", do tipo **MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO II**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/ Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: K. M. FERRARI & CIA LTDA CNPJ: 15.363.074/0001-60, situada na Av. Rio Branco, nº 2881, Centro, CEP: 78.237-000 na cidade de Curvelândia/MT, vencedoras dos itens 1, 3, 4 e 6, perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 101.435,00 (cento e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais); a empresa SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 10.688.030/0001-96, situada A. Rural, nº 760, área rural de Cáceres, CEP: 78.219-899 na cidade de Cáceres/MT, vencedora dos itens 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 185.970,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e setenta reais).

O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 27 de Fevereiro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Materiais/Itens de Construção** em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT**"; exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT**; de acordo com o Art. 2º (item I, Faixa 1) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/ 2015; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 12/03/2024**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**E também no site da Licitanet:**www.licitanet.com.br**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 27 de Fevereiro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 38/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 38/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a composição de Junta Médica Oficial Municipal, e dá outras providências.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei e,

Considerando a criação da Junta Médica Oficial do Município por meio do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017;

Considerando a necessidade de se nomear por meio de portaria servidores para compor a Junta Médica Oficial Municipal, nos termos do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017;

Considerando que o profissional da Junta Médica Oficial do Município deve ser médico integrante dos quadros de servidores efetivos, cedidos ou contratados do Município, e nomeado por meio de portaria, conforme o § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017;

Considerando que compete ao médico perito realizar perícias médicas avaliando a capacidade laborativa do segurado em relação à atividade funcional que o segurado exerce em seu trabalho, consoante o art. 11, inc. III, do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como presidente o médico **Dr**. **Marcio Carvalho Sant'Ana** - CRM/MT 4.088, matrícula 558, e como membros o médico **Dr**.

Joanderson Novaes Silva - CRM/MT 11101 e o médico **Dr**. **Otávio Eduardo Fonzar** - CRM/MT 7972, para comporem a Junta Médica Oficial do Município de Salto do Céu-MT, a fim de realizar perícias médicas, avaliando a capacidade laborativa dos(as) servidores(as) em relação à atividade funcional que os(as) servidores(as) exercem em seu trabalho.

§ 1º. Fica designada a sede da Secretaria de Saúde e Saneamento para realização dos trabalhos da Junta Médica Municipal;

§ 2º. O prazo para entrega do laudo pericial é de 02 (dois) dias úteis;

Art. 2º. Concluída as análises, a Junta Médica Municipal deverá submeter o laudo médico pericial à Secretaria Municipal de Administração, diretamente ao Departamento de Recursos Humanos, para registro e demais providências, devendo o(a) servidor(a) periciado registrar seu ciente no referido laudo, em cumprimento ao § 2º do art. 9º, do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017.

Art. 3º. Cientifique os profissionais nomeados, presidente e membros, acerca desta portaria, encaminhando-lhes cópia integral tanto desta portaria, como também do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017.

Art. 4º. Atente-se aos profissionais nomeados, presidente e membros, acerca do inteiro teor do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017, sob pena, em caso de descumprimento das regras ali dispostas, de aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto do Céu-MT (Lei Municipal nº. 69/1993).

Art. 5º. Esta portaria permanecerá vigente até o fim da gestão em vigor, isto é, dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 207 de 21 de Novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 23 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 88/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Santa Carmem / MT, oriundo da chamada pública 05/2024

FUDAMENTAÇÃO: Lei federal n.º **Lei nº 11.947/09, Decreto nº 7.775/2012,Resolução CD/FNDE nº 26/2013, nº 04, de 02 de abril de 2015 e nº 21, de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.133** 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, inciso *caput*, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

Foi realizado o processo de Chamada Publica n.º 05/2024 respeitando os princípio da lei em vigor.

AGRICULTOR: DELCIO ARANTES

CADASTRO CPF sob o nº 871.142.759-00

CAF Nº MT012023.01.000146347CAF

VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 39/2024 de 27/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da Agricultora Sr. DELCIO ARANTES , nos termos e na forma do previsto no *"caput"* do artigo 74 da lei 14.133/2021.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 87/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Santa Carmem / MT, oriundo da chamada pública 05/2024

FUDAMENTAÇÃO: Lei federal n.º **Lei nº 11.947/09, Decreto nº 7.775/2012,Resolução CD/FNDE nº 26/2013, nº 04, de 02 de abril de 2015 e nº 21, de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.133** 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, inciso *caput*, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

Foi realizado o processo de Chamada Publica n.º 05/2024 respeitando os princípio da lei em vigor.

AGRICULTOR: ISETE LIMA DA SILVA PICH

CADASTRO CPF sob o nº 651.827.071-34

DAP: Nº SDW06518270713401072 1118

VALOR: R$ 34.712,50 (trinta e quatro mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 38/2024 de 27/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da Agricultora Sr.ª ISETE LIMA DA SILVA PICH, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* do artigo 74 da lei 14.133/2021

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 45/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 45/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 94/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Santa Carmem / MT, oriundo da chamada pública 05/2024

FUDAMENTAÇÃO: Lei federal n.º **Lei nº 11.947/09, Decreto nº 7.775/2012,Resolução CD/FNDE nº 26/2013, nº 04, de 02 de abril de 2015 e nº 21, de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.133** 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, inciso *caput*, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

Foi realizado o processo de Chamada Publica n.º 05/2024 respeitando os princípio da lei em vigor.

AGRICULTOR: JOSE BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS

CADASTRO CPF sob o nº 432.408.951-53

CAF Nº MT082023.01.000695757CAF

VALOR: R$ 14.937,50 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 45/2024 de 27/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da Agricultor Sr JOSÉ BENEDITO FERRIERA DOS SANTOS, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* do artigo 74 da lei 14.133/2021

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 47/2024

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 47/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da comissão de contratação, nomeada através da portaria nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024.** Constitui objeto**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM / MT.** Com abertura realizada no dia 26/02/2024 e adjudicada e homologada no dia 26/02/2023 teve como vencedores abaixo relacionados:

1. ISETE LIMA DA SILVA PICH, portadora do CPF Nº 651.827.071-34, e **DAP Nº SDW065182707134010721118**; com o valor de **R$ 34.712,50** (trinta e quatro mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos). **2. DELCIO ARANTES** portador do CPF Nº 871.142.759-00, e **CAF Nº MT012023.01.000146347CAF**; com o valor de **R$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais.) **3. LAURIDES MAURICIO DA COSTA FERREIRA**, portadora do CPF Nº 987.471.181-72, e **CAF nº MT012024.01.001129683CAF;** com o valor de **R$ 19.837,50** (dezenove mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **4. ANGELO ROBERTO GALLIOTTE** portador do CPF Nº 820.095.979-15, e **CAF Nº MT022023.01.000165486CAF**; com o valor de **R$ R$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais.) **5. IRINEU FATH** portador do CPF Nº 488.567.701-72, e **DAP Nº SDW048856770172020721085**5; com o valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) 6. NELSON XAVIER DOS SANTOS** portador do CPF Nº 014.503.851-33, e **CAF Nº MT012024.01.001110915CAF**; com o valor de **R$ 26.475,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) 7. JUAREZ BOIKO DOS SANTOS** portador do CPF Nº 016.664.921-08, e **CAF Nº MT012023.01.000116502CAF**; com o valor de **R$ 9.487,50 (nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) 8. JOSE BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS** portador do CPF Nº 432.408.951-53, e **CAF Nº MT082023.01.000695757CAF;** com o valor de **R$ 14.937,50 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

Santa Carmem/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Marceli Tafarel

Agente de contratação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 43/2024

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 02/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 03/2024 e SRP 04/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT. Com abertura marcada para o dia 19/02/2024 e homologada no dia 27/02/2024, teve como vencedores as empresas:

·SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI, cadastrada no CNPJ 10.718.935/0001-61, por apresentar o valor 1.230,02 (mil duzentos e trinta reais e dois centavos).

·SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, cadastrada no CNPJ 07.809.456/0001-46, por apresentar o valor 4.778,0 (quatro mil setecentos e setenta e oito reais).

·ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, cadastrada no CNPJ 35.942.214/0001-61, por apresentar o valor 86.831,70 (oitenta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos).

·TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, cadastrada no CNPJ 48.468.317/0001-83, por apresentar o valor 85.477,30 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

·MFF DA SILVA SANTA GENOVEVA COMERCIO E SERVICO LTD, cadastrada no CNPJ 73.629.289/0001-86, por apresentar o valor 3.169,99 (três mil cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

·FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA, cadastrada no CNPJ 39.790.770/0001-10, por apresentar o valor 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

Santa Carmem, 27 de fevereiro de 2024

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 97/2024

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA

E PULVERIZADORES AGRÍCOLAS NOVOS, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 1308/2023 – SEAF-PRO-2023/02556, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **20 de Março de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

Santa Carmem/MT, 28 de fevereiro de 2024.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2024

processo administrativo licitatório nº 95/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de Palestrante para palestra no Evento dia 09/03/2024 na Praça Central em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04 de março de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE FEVEREIRO/2024

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE FEVEREIRO/2024			
Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO
17	Jaqueline da Silva	01/02/2024	Auxiliar de Sala 30 horas
18	Karoline Leal Lima	01/02/2024	Auxiliar de Sala 30 horas
19	Mariele Renata Augustin Wronski	01/02/2024	Auxiliar de Sala 30 horas
20	Maria Jucilene Sá da Silva Souza	01/02/2024	Auxiliar de Sala 30 horas
21	Yasmin Cardozo Ribeiro	01/02/2024	Auxiliar de Sala 30 horas
22	Andreia Ferreira de Oliveira	01/02/2024	Auxiliar de Sala 30 horas
23	Luanna Silva Souza	01/02/2024	Auxiliar de Sala 30 horas
24	Avila Gabrielle Brito Lima	01/02/2024	Auxiliar de Sala 30 horas
25	Edimara Aparecida Ferreira	01/02/2024	Auxiliar de Sala 40 horas
26	Renata Fanini Ataides Palma	01/02/2024	Auxiliar de Sala 40 horas
27	Maria Aldeide de Andrade Sousa	01/02/2024	Auxiliar de Sala 40 horas
28	Dilvera Arantes de Oliveira	01/02/2024	Auxiliar de Sala 40 horas
29	Juscilene da Silva Araujo	01/02/2024	Auxiliar de Sala 40 horas
30	Jessica da Silva Oliveira	01/02/2024	Auxiliar de Sala 40 horas
31	Lucineia Ferreira	01/02/2024	Auxiliar de Sala 40 horas
32	Mirely Furtado da Conceição	01/02/2024	Auxiliar de Sala 40 horas
33	Patricia Jezur Ristau	01/02/2024	Prof. Ens. Fundamental II Português
34	Andreia Aparecida Ramos	01/02/2024	Prof. Ens. Fundamental I
35	Raildes de oliveira Pereira Gomes	01/02/2024	Prof. Educ. Infantil Creche
36	Maria Aparecida de Sales	14/02/2024	Agente de Manutenção Urbanística
37	Janaina Eduarda Soares da Silva	14/02/2024	Agente de Manutenção Urbanística
38	Cristiane Jakeline de Almeida	14/02/2024	Agente de Manutenção Urbanística
39	Jessica Katherine Ferratto Campos	14/02/2024	Professora Ens. Fundamental I
40	Gerci Maurina de Freitas	14/02/2024	Professora Ens. Fundamental I
41	Antonia Raissa Melo Portugal	15/02/2024	Auxiliar de Sala 40 horas
42	Eduarda Batista de Sousa	15/02/2024	Auxiliar de Sala 30 horas
43	Ketlen Larissa Costa de Sousa	15/02/2024	Auxiliar de Sala 30 horas
44	Mery Ellen Simões	15/02/2024	Auxiliar de Sala 30 horas
45	Gisele Rodrigues de Oliveira	15/02/2024	Auxiliar de Sala 30 horas
46	Daniela Ferreira da Silva	15/02/2024	Auxiliar de Sala 30 horas
47	Ivonete Bruna Andrade de Paula	15/02/2024	Apoio Educacional e Nutrição
48	Patricia Francieli Flores da Silva	15/02/2024	Apoio Educacional e Serviços Gerais
49	Sandra Betania da Silva Burginski	16/02/2024	Psicóloga
50	Henrique Sousa Brito	16/02/2024	Agente de Vigilância e Manutenção

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 90/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Santa Carmem / MT, oriundo da chamada pública 05/2024

FUDAMENTAÇÃO: Lei federal n.º **Lei nº 11.947/09, Decreto nº 7.775/2012,Resolução CD/FNDE nº 26/2013, nº 04, de 02 de abril de 2015 e nº 21, de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.133** 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, inciso *caput*, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

Foi realizado o processo de Chamada Publica n.º 05/2024 respeitando os princípio da lei em vigor.

AGRICULTOR: ANGELO ROBERTO GALLIOTTE

CADASTRO CPF sob o nº 820.095.979-15

CAF Nº MT022023.01.000165486CAF

VALOR: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 41/2024 de 27/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da Agricultora Sr. ANGELO ROBERTO GALIOTTE, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* do artigo 74 da lei 14.133/2021

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 89/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Santa Carmem / MT, oriundo da chamada pública 05/2024

FUDAMENTAÇÃO: Lei federal n.º **Lei nº 11.947/09, Decreto nº 7.775/2012,Resolução CD/FNDE nº 26/2013, nº 04, de 02 de abril de 2015 e nº 21, de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.133** 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, inciso *caput*, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

Foi realizado o processo de Chamada Publica n.º 05/2024 respeitando os princípio da lei em vigor.

AGRICULTOR: LAURIDES MAURICIO DA COSTA FERREIRA

CADASTRO CPF sob o nº 987.471.181-72

CAF nº MT012024.01.001129683CAF

VALOR: R$ 19.837,50 (dezenove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 40/2024 de 27/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da Agricultora Sr.ª LAURIDES MAURICIO DA COSTA FERREIRA, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* do artigo 74 da lei 14.133/2021

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 28/2024

processo administrativo licitatório nº 96/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada com fornecimento de alimentação para os Atletas e Professores durante as etapas do 17º Nortão de Voleibol e Futsal na cidade de Sorriso/MT, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04 de março de 2024

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 42/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 42/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 91/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Santa Carmem / MT, oriundo da chamada pública 05/2024

FUDAMENTAÇÃO: Lei federal n.º **Lei nº 11.947/09, Decreto nº 7.775/2012,Resolução CD/FNDE nº 26/2013, nº 04, de 02 de abril de 2015 e nº 21, de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.133** 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, inciso *caput*, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

Foi realizado o processo de Chamada Publica n.º 05/2024 respeitando os princípio da lei em vigor.

AGRICULTOR: IRINEU FATH

CADASTRO CPF sob o nº 488.567.701-72

DAP Nº SDW048856770172020721085 5

VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 42/2024 de 27/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da Agricultor **Sr. IRINEU FATH**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* do artigo 74 da lei 14.133/2021

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 43/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 43/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 92/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Santa Carmem / MT, oriundo da chamada pública 05/2024

FUDAMENTAÇÃO: Lei federal n.º **Lei nº 11.947/09, Decreto nº 7.775/2012,Resolução CD/FNDE nº 26/2013, nº 04, de 02 de abril de 2015 e nº 21, de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.133** 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, inciso *caput*, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

Foi realizado o processo de Chamada Publica n.º 05/2024 respeitando os princípio da lei em vigor.

AGRICULTOR: NELSON XAVIER DOS SANTOS

CADASTRO CPF sob o nº 014.503.851-33

CAF Nº MT012024.01.001110915CAF

VALOR: R$ 26.475,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 43/2024 de 27/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da Agricultor Sr. NELSON XAVIER DOS SANTOS, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* do artigo 74 da lei 14.133/2021

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 44/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 44/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 93/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Santa Carmem / MT, oriundo da chamada pública 05/2024

FUDAMENTAÇÃO: Lei federal n.º **Lei nº 11.947/09, Decreto nº 7.775/2012,Resolução CD/FNDE nº 26/2013, nº 04, de 02 de abril de 2015 e nº 21, de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.133** 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, inciso *caput*, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

Foi realizado o processo de Chamada Publica n.º 05/2024 respeitando os princípio da lei em vigor.

AGRICULTOR: JUAREZ BOIKO DOS SANTOS

CADASTRO CPF sob o nº 016.664.921-08

CAF Nº MT012023.01.000116502CAF

VALOR: R$ 9.487,50 (nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 44/2024 de 27/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da Agricultora Sr. JUAREZ BOIKO DOS SANTOS, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* do artigo 74 da lei 14.133/2021

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2024 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

RESOLUÇÃO 003/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2001 e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 23 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **Programa PROCAD-SUAS.**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de fevereiro de 2024.

Rosa Lina Tavernelli

Vice-Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 141/2024

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, **LÉA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.***.***-87 (titular) e **ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.***.***.49 (suplente); , para fiscalização **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-2023 REFERENTE** PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**, DENTETORA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 05.676.800/0001-40, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 29/11/2023.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 037/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL 037/2024

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DO BÔNUS DIÁRIO PAGO AOS MOTORISTAS INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 740, DE 27 DE MAIO DE 2022, DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE E ASSIDUIDADE INSTITUIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O Senhor, **EGON HOEPERS**, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 120/2022, resolve emitir o seguinte:

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 740, de 26 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 134, de 27 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 134, de 27 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 134, de 27 de junho de 2023.

CONSIDERANDO os índices oficiais de inflação divulgado pelo INPC/IBGE.

DECRETO

Art. 1º. Concede atualização de que trata o art. 2º, da Lei Municipal nº 740, de 26 de maio de 2022, referente ao valor do bônus diário pago aos motoristas escolares por pernoite fora do perímetro urbano de Santa Rita do Trivelato, em percentual de atualização de 5,736% (cinco inteiros e setecentos e trinta e seis milésimos), o que corresponde a inflação registrada pelo índice indexador do INPC (IBGE), durante o período acumulado de maio de 2022 a janeiro de 2024.

Art. 2º. Concede atualização de que trata o §1º, art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 134, de 27 de junho de 2023, referente ao valor do auxílio-alimentação, em percentual de atualização de 1,467% (um inteiro, quatrocentos e sessenta sete milésimos), o que corresponde a inflação registrada pelo índice indexador do INPC (IBGE), durante o período acumulado de junho de 2023 a janeiro de 2024.

Art. 3º. Concede a atualização de que trata o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 134, de 27 de junho de 2023, referente ao valor da gratificação por produtividade e assiduidade, em percentual de atualização de 1,467% (um inteiro, quatrocentos e sessenta sete milésimos), o que corresponde a inflação registrada pelo índice indexador do INPC (IBGE), durante o período acumulado de junho de 2023 a janeiro de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2024. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 142/2024. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **EGON HOEPERS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 315 de 13 de abril de 2009, que criou Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, fixando o prazo de 2 (dois) anos para atuação de seus membros, sendo admitido recondução;

Considerando a Lei Municipal nº 603 de 01 de novembro de 2018 que altera o disposto no art. 13 da lei municipal nº 315/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeado a presidência para atuar junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, no prazo de 1 (um) anos, sendo admitido recondução:

PRESIDENTE

Rogerio Aparecido de Araujo – CPF: : 034.***.***-44

VICE-PRESIDENTE

Luana Karolina Alves Souza – CPF: 051.***.***-28

SECRETARIA

Alessandra da Silva Cardoso – CPF: 021.***.***-02

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2024

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 135 de 3 de junho de 2003, que criou Conselho Municipal de Assistência Social, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 234 de 6 de março de 2007, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a Lei Municipal nº 630 de 5 de junho de 2019, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal, no intuito de dinamizar as ações voltadas as socioassistenciais;

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para atuar junto ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 02 anos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Adelaide dos Santos das Neves, inscrita no CPF nº 026.xxx.xxx-14

SUPLENTE: Léa Ferreira da Silva Hunger, inscrita no CPF nº 837.xxx.xxx-87

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Mikaella Soares Deifeld, inscrita no CPF nº 056.xxx.xxx-89

SUPLENTE: Mariana Josefa de Souza, inscrita no CPF nº 013.xxx.xxx-13

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: Andrea Elizabete Pereira, inscrita no CPF nº 649.xxx.xxx-10

SUPLENTE: Fabiana Carpanezi, inscrita no CPF nº 011.xxx.xxx-79

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: Jessica da Silva Correa, inscrita no CPF nº 054.xxx.xxx-77

SUPLENTE: Grisiele Gomes dos Santos Araújo, inscrita no CPF: 050.***.***-22

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS RURAIS E URBANOS:

TITULAR: CleideZaini Lemos da Silva Ramos, inscrita no CPF nº 736.xxx.xxx-04

SUPLENTE: Maria Loeli de Campos Costas, inscrita no CPF nº 059.xxx.xxx-97

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL:

TITULAR: Luciana de Albuquerque, inscrita no CPF nº 074.xxx.xxx-92

SUPLENTE: Beatriz Liz Santos, inscrita no CPF nº 026.xxx.xxx-90

TITULAR: Aline Bescow, inscrita no CPF nº 051.xxx.xxx-11

SUPLENTE: Francislaine Vieira Braz Pedro, inscrita no CPF nº 002.xxx.xxx-12

REPRESENTANTES DE ENTIDADES, SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CMAS;

TITULAR: Rosa Lina Tavernelli, inscrita no CPF nº 022.xxx.xxx-18

SUPLENTE: Jair Gerson Schulz, inscrito no CPF nº 630.xxx.xxx-10

TITULAR: Raice de Assis Xavier, inscrita no CPF nº. 039.xxx.xxx-73

SUPLENTE: Nilde Paulina Gomes, inscrita no CPF nº 004.xxx.xxx-78

REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DO SETOR.

TITULAR: Rúbia de Fátima Mendes, inscrita no CPF nº 313.xxx.xxx-21

SUPLENTE: Adelfina Maria da Silva, inscrita no CPF nº 009.xxx.xxx-01.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam- se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. RESOLUÇÃO Nº. 002/2024.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 0135/2003 e de acordo com a deliberação em **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 23 de fevereiro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar **o Co financiamento Estadual-FEAS-MT 2023**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de fevereiro de 2024.

Rosa Lina Tavernelli

Vice-Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 143/2024.

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 05 de Abril de 2001, que criou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando o prazo de 4 anos para atuação de seus membros, sendo admitido recondução;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal de Cultura no prazo de 4 anos:

Chefe de Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Titular: Celma Regina Mendes dos Santos – CPF: 028.xxx.xxx-33

Suplente: Suilla Antonia Fidelis Macedo – CPF: 045.xxx.xxx-12

Representantes do Departamento de Administração

Titular: Vitoria Cristina Rodrigues Alves – CPF: 038.xxx.xxx-60

Suplente: Pierre Francis Haubricht – CPF: 014.xxx.xxx-00

Representantes da Câmara Municipal

Titular: Cleiton Martinelli Taborda – CPF: 006.xxx.xxx-60

Suplente: Wilmar Erasmo da Silva – CPF: 023.xxx.xxx-32

Representantes dos Músicos

Titular: Emerson Alves de Souza – CPF: 804.xxx.xxx-15

Suplente: Grisiele Gomes dos Santos Araújo – CPF: 050.xxx.xxx-22

Representantes dos Artistas Plásticos

Titular: Eurides Benedita Lemes – CPF: 405.xxx.xxx-91

Suplente: Edineia Silva da Luz – CPF: 000.xxx.xxx.47

Representante dos Artesões

Titular: Adinai Terezio da Cruz – CPF: 468.xxx.xxx-87

Suplente: Rosimeire Moraes Lazaro - CPF: 926.xxx.xxx-68

Representantes de Clubes Sociais

Titular: Thiago de Medeiros Deluqui – CPF: 004.xxx.xxx.67

Suplente: Fernanda Delfina da Silva Akerley Marques – CPF: 038.xxx.xxx-90

Representante dos Servidores Municipais

Titular: Geraldo Storer– CPF: 020.xxx.xxx-50

Suplente: Nickolas Raphaell Gomes Martins – CPF: 068.xxx.xxx-61

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se em especial o Portaria nº 0244/2023 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2024

RETIFICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2024 DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

Retifica-se o **PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2024 DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT publicada** no diário oficial ANO 2024| N° 134 no dia 22 de fevereiro de 2024 por motivos de erros formais passa a vigorar a seguinte redação:

Considerando a necessidade de alterar e reorganizar o Conselho Municipal, no intuito de dinamizar as ações voltadas as socioassistenciais;

ONDE SE LÊ:

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: Gabriel Matos Boerer, inscrito no CPF: 045.***.***-14

SUPLENTE: Silva Terezinha Miriam Dagani Syperreck, inscrito no CPF 031.***.***-40

LEIA-SE:

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: Gabriel Matos Boerer, inscrito no CPF: 045.***.***-14

SUPLENTE: Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck, inscrito no CPF 031.***.***-40

Santa Rita do Trivelato, 23 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 009/2024 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 009/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 063/2024 torna público que dia **06 de março de 2024,** estará recebendo as propostas e documentos de Habilitação, para abertura às **09h00min**, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE AMOSTRA DE SOLOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE-SEDMA.** O Edital referente ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 009/2024 estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no sitio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do link: https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home 2314.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 fevereiro 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 010/2024 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 010/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 063/2024 torna público que dia **06 de março de 2024,** estará recebendo as propostas e documentos de Habilitação, para abertura às **14h00min**, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024,** visando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM SANTA RITA DOTRIVELATO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES ‘’TRIVELATO COM ELAS ‘’.** O Edital referente ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 010/2024 estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no sitio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do link: https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home 2314.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 fevereiro 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULARIOS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Grafica Eireli.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97+;, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.657.865/0001-96, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Av Dos Uirapurus, n.º 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Fabiana Da Silva Gomes, portador do RG n.º e CPF n.º 047.574.271-07 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1)	Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência de estrutura administrativa..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

	Transferência entre estruturas administrativas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 139/2023, firmada em 20/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 27 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EGON HOEPERS
CNPJ: 04.205.596/0001-17

A F GRAFICA EIRELI
FABIANA DA SILVA GOMES
CNPJ: 30.657.865/0001-96

Nome Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00	Nome: Thaynã Santos Martins RG: 072.351.211-65

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO				
Item:	CONFECCOES DE CARIMBO CX 20 TAMANHO 1,3X3,6CM			
Marca:				
Valor unitário (R$):	53,0000	**Quantidade:**	1,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE	
Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE			
Item:	CONFECCOES DE CRACHA IMPRESSO EM PVC 4X1 COR COM PRESILHA E CORDAO PERSONALIZADO TM 05 X 09CM			
Marca:				
Valor unitário (R$):	28,2900	**Quantidade:**	1,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE	
Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE			
Tipo da alteração: ALTERADO				
Item:	CONFECCOES DE CARIMBO CX 20 TAMANHO 1,3X3,6CM			
Marca:				

Valor unitário (R$):	53,0000	**Quantidade:**	0,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE	
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 1,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 53,00	R$ 0,00

Item:	CONFECCOES DE CRACHA IMPRESSO EM PVC 4X1 COR COM PRESILHA E CORDAO PERSONALIZADO TM 05 X 09CM			
Marca:				
Valor unitário (R$):	28,2900	**Quantidade:**	0,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE	
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 1,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 28,29	R$ 0,00

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2024
PROCESSO ADM: Nº 003-2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2024 Processo Adm: Nº 003-2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 120.315,01 (cento e vinte mil e trezentos e quinze reais e um centavo): **GENTE SEGURADORA S.A.** (90180605000102) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 40, 43, 44, 46, 47, 48 e 49 no valor total de R$ 72.311,18 (setenta e dois mil e trezentos e onze reais e dezoito centavos). **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** (61198164000160) com os lotes: 7, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 50 e 51 no valor total de R$ 48.003,83 (quarenta e oito mil e três reais e oitenta e três centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de fevereiro de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

Edital de Convocação – 007/2023

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital N° 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de Dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
4º	ANA CAROLINA FONTES ALMEIDA LANA	**ANALISTA ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
3º	MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA	**PROCURADOR**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO 022/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO 022/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.601.924/0001-60 e Inscrição Estadual nº. 133.897.508, estabelecida na Rua San Salvador, n° 27, Jardim das Américas – Cuiabá – MT – Cep.: 78.060.-614 – Telefone.: 0800-0055000 – e-mail: márcio@twiconsultoria.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Marcio de Fretas Correa – Diretor Geral,** portador do CPF nº 094.915.058-40, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo** de prorrogação de prazo ao **Contrato nº 022/2023**, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, , CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, SI-PNI, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, RPOM, SISAIH, SISOBI), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PAGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE),** conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** e o aditivo de valor para o período prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO 2.1 -Fica prorrogado o prazo de vigência do Contratonº **022/2023 CONFORME** OFÍCIO N° 061/2024, **em mais 12 (doze) meses,** vigorando de **29/03/2024 a 28/03/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO VALOR:**

3.1. O valor do presente aditivo para o período prorrogado é de R$ 60.912,00 **(sessenta mil novecentos e doze reais)** reais, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, assim como ilustra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (SISTEMA)	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Locação de Sistema de Gestão do SUS	Mês	12	R$ 216,00	R$ 2.592,00
02	Locação de Sistema de Unidade Básica de Saúde	Mês	12	R$3.996,00	R$ 47.952,0
03	Locação de Sistema de Média e Alta Complexidade	Mês	12	R$ 270,00	R$ 3.240,00
04	Locação de Sistema de Assistência Farmacêutica	Mês	12	R$ 270,00	R$ 3.240,00
05	Locação de Sistema de Certificação Digital	Mês	12	R$ 162,00	R$ 1.944,00
06	Locação de Sistema para Serviço de Mensagens Para Celular (15000 Unidades Mensais)	Mês	12	R$ 162,00	R$ 1.944,00
	TOTAL GERAL (R$)				**R$ 60.912,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1**.** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RED-182-06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.35.1.500.1002000

CLÁUSULA QUINTO - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de março de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 04.205.596/0001-17

_____

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME

CNPJ: 11.601.924/0001-60

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Pierre Francis Haubricht Thaynã Santos Martins

CPF: 014.981.911-00 CPF: 072.351.211-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2024 PREGÃO PRESENCIAL 05/2024

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2024

PREGÃO PRESENCIAL 05/2024

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 311/2023 Processo Licitatório nº 220/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 050/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT. Cujo objeto é para o PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO Com a empresa NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 42.180.015/0001-29 ADERINDO Os itens da referida ata conforme relatórios dos itens constante no processo com valor total de R$ 75. 450,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais) Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br, Santa Terezinha-MT, 27 fevereiro de 2024.Admilson dos santos gomes- agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 006/2024 - DISPENSA DE LICITAÇAO 002/2024

CONTRATO N.º 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇAO 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **A PONTO A CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ – 37.649.406/0001-00, com sede na Q8 lote nº. 07 setor oeste (Gama), Brasília – DF, CEP: 72.425-080, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria, para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do Município de Santo Antônio do Leste-MT, em Brasília – DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	27	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 002/2024, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

ITENS	COD. TCE	COD. FORN.	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL
1	00017237	1092 MÊS	**SERVICO DE CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS EM BRASILIA- DF**	12 MESES	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a e emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

4.3 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termo do CAPITULO V da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) O licitante vencedor se responsabilizará pela eficácia;

k) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

l) Responsabilizar-se por todas as despesas dos integrantes da empresa;

m) A empresa irá prestar assessoria, consultoria, capacitação e apoio técnico realizados “in loco” por no mínimo 01 (uma) vez a cada 2 meses no município, através da presença da responsável técnica, com permanência mínima de 02 (dois) dias, bem como, realizar atendimentos via internet (Skype e e-mail), telefone.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 02 de fevereiro de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

A PONTO A CONSULTORIA

EMPRESARIAL EIRELI

CONTRATADO

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 007/2024 - DISPENSA DE LICITAÇAO 003/2024

CONTRATO N.º 007/2024

DISPENSA DE LICITAÇAO 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA**, CNPJ – 12.303.331/0001-80, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº. 990 andar 5, sala 505, Bau, Cuiabá - MT, CEP: 78.008-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria habitacional do Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
Und. Orçamentária	03	Secretaria municipal de Administração e Planejamento
Ficha	67	
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Fonte de Recurso	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 003/2024, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	00060734	**Prestação de serviço de assessoria habitacional do Município de Santo Antônio do Leste**	MÊS 1092	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

4.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o décimo dia de cada mês, acompanhado da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

4.3 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termo do CAPITULO V da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços realizados para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

k) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

l) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

m) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

n) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

o) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 02 de fevereiro de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA

CONTRATADO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação do 2º Relatório Trimestral do Projeto PROCAD SUAS.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, 27 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT –

CMAS, no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia

ordinária realizada no dia 27 de fevereiro 2024,

RESOLVE:

Art.1º Aprovação do 2º Relatório Trimestral do Projeto PROCAD SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação pelo conselho.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de fevereiro de 2024.

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA 01/2024

ONDE SE LÊ

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM RUA DESCRITAS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1443/2023/SINFRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT. 18.1.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

18.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); ***18.1.1.2*** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ***18.1.1.3*** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União; ***18.1.1.4*** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação*;* ***18.1.1.5*** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual; ***18.1.1.6*** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal; ***18.1.1.7*** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; ***18.1.1.8*** Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de São José do Povo/MT. **Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

LEIA-SE

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM RUA DESCRITAS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1446/2023/SINFRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT.

.

18.1.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

18.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); ***18.1.1.2*** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ***18.1.1.3*** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União; ***18.1.1.4*** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação*;* ***18.1.1.5*** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual; ***18.1.1.6*** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal; ***18.1.1.7*** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; ***18.1.1.8*** Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de **Fazenda do domicilio ou sede do licitante**. **Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

A DATA DE ABERTURA CONTINUA A MESMA DO ANO DE 2024 ÁS 13h30min do dia 07/03/2024**.** obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF **www.licitamaisbrasil.com.br.**

São Jose do Povo, 27 de fevereiro de 2024.

MARIA IRANDI DUARTE. Agente de Contratação

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2024 – RETIFICA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS – ERRATA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Povo
Concurso Público Nº 001/2023
Edital Nº 001/2023

Edital Complementar nº 007/2024 – Retifica Cronograma de Execução e dá outras providencias – Errata

A Presidente da Comissão Organizadora do **Concurso Público nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, nomeada pela Portaria nº 091/2023, alterada pela Portaria n° 031/2024, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa **Policon Tecnologia e Gestão Ltda. – ME**, nos termos do item 10.9 do Edital nº 001/2023:

Considerando a prorrogação de prazo dada pelo Edital Complementar n° 006/2024, que acarretou grande número de recursos administrativos interpostos contra o gabarito preliminar;

Considerando a complexidade dos recursos interpostos pelos candidatos, que levou a Banca Examinadora da Policon Tecnologia e Gestão a necessitar de prazo adicional para elaborar as respectivas respostas, garantindo a qualidade e eficácia do recurso apresentado; e,

Considerando, finalmente, o grande número de candidatos presentes para a realização da prova;

Resolvem:

I – Retificar o Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2023, que passa a vigorar conforme segue:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – Retificação

EVENTO	DATA
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL OFICIAL	**01/03/2024**
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**08/03/2024**
PERÍODO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	11 e 12/03/2024
ENVIO DA PROVA DE TÍTULO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O SITE: www.concurso.policontecnologia.com.br	13 e 14/03/2024
JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	18/03/2024
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS E APRESENTAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS	**19/03/2024**
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA FASE PARA PROVA PRÁTICA	**19/03/2024**
APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	**24/03/2024**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA	**26/03/2024**
PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA	**27 e 28/03/2024**
JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA	**1°/04/2024**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 (NÃO CABE MAIS RECURSOS)	02/04/2024
EMISSÃO DE RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023	02/04/2024

II – Os demais itens do Edital n° 001/2023 permanecem inalterados.

São José do Povo – MT, 27 fevereiro de 2024.

Maria Luísa Correa Cardoso
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2023

Rua José Salmen Hanzé, 924 Bairro: Centro, CEP: 78.773-000 – São José do Povo - MT
Página 1

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº37/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"*Dispõe sobre a revisão dos servidores em razão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da* ***Administração Geral*** *do município de São José do Povo/MT, estabelecendo Normas Gerais de enquadramento, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal, juntamente com a Comissão de Enquadramento, nomeada pela portaria 82/2023 de 18 de setembro de 2023, no uso das atribuições;

Considerando o disposto na Lei nº. 922/2023, que "*dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos da Administração Geral do município de São José do Povo/MT, estabelecendo Normas Gerais de enquadramento, e dá outras providências*."

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam reenquadrados, no respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Geral do município de São José do Povo, os servidores:

	NOME	NIVÉL/CLASSE
1	ADILZA SOARES DOS SANTOS CARDOSO	6/C
2	ALEX SANDRO DE SOUZA	6/C
3	ALLIS GONÇALVES DE SOUZA	3/B
4	ANGELA EURIPEDES DO AMARAL SANTOS	6/B
5	ANTENOR BONADIO	3/B
6	ANTONIO ASSUNCAO PEREIRA	6/B
7	APARECIDA CELESTINA DE SOUZA	5/C
8	ARISTOTELES ALVES	1/A
9	ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA	6/C
10	AURELINDO CAETANO DE OLIVEIRA	2/D
11	CELIA BENTO DA ROCHA CADIDE	10/C
12	CLEIDE LANDER SOUZA SALES	2/C
13	CLEIDE LUIZ	10/C
14	CLEITON ROBERTO MARTINS CERQUEIRA	6/B
15	CLEVERSON ANTONIO MACEDO	3/B
16	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	2/C
17	DAMAZIO LUIZ DA SILVA	6/A
18	DELZITA SOARES DOS SANTOS NEGRÃO	10/C
19	DENIS JULIO DA SILVA	3/C
20	DIOGO DA SILVA	3/B
21	DIONEUZA DA SILVA SANTOS	6/B
22	DOMINGOS DOS SANTOS GUIMARAES	6/B
23	EDILSON PEREIRA CAMPOS	6/B
24	EDIS GONÇALVES DE SOUSA	5/B
25	EDITE FLORES FARIAS	10/A
26	ELIENE FERREIRA DE JESUS	6/C
27	ELISABETH NEVES CABRAL	8/D
28	ENEAS GONÇALVES DA SILVA	2/D
29	ENIR ANTONIA DE SOUZA	10/C
30	ERICA DIAS DE SOUZA SANTOS	6/D
31	EUNICE ALVES DE SOUZA	10/A
32	EURIDIA GOMES CLARA	2/C
33	FERNANDO JERONIMO DA SILVA	6/C
34	GEICIANI LUIZ	3/C
35	GILSON FERREIRA	3/B
36	HANDERSSON MISSIAS DOS SANTOS	6/A
37	HUMBERTO DE CARVALHO LIMA	8/B
38	IVANILDA FERREIRA DE SOUZA	3/D
39	JACKSON RIBEIRO DA SILVA	8/B
40	JANDER GONCALVES BRAGA	3/C
41	JANY MARIA BARBOSA LOPES	3/D
42	JOAQUIM DE SOUZA NETO	3/C
43	JOSE CARLOS ALMEIDA DE SOUSA	5/C
44	JOSE CARLOS DA SILVA	6/C
45	JOSE LUCAS CADIDE LELLIS	1/A
46	JOSE MARIA FLORES FARIAS	10/C
47	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	6/B
48	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS	2/D
49	JULIO CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA	3/B
50	JUSCELIA CAMILO	8/D
51	KATIUSCIA LEAL AMORIM	6/B
52	LAURO PEREIRA DOS SANTOS	2/B
53	LINDOMAR MATIAS DA SILVA	6/C
54	LUCAS BRAGUIM PINA	1/A
55	LUCIENE LEITE DA SILVA FREITAS	6/B
56	LUCIMEIRE APARECIDA ESPROCATE BUZZO	6/C
57	LUCINEIA CASSIANO DOS SANTOS	8/C
58	LUCIVAN PEREIRA DA SILVA	6/A
59	LUIS CARLOS ALMEIDA DE SOUSA	6/C
60	LUZIA INACIO DA SILVA	3/C
61	MALTILIA DE FATIMA PORFIRIO ALVES	10/C
62	MARA CRISTINA MOREIRA CAVALHEIRO	6/B
63	MARCELO SIQUEIRA CAVALHEIRO	8/C
64	MARCOS ANTONIO COLLETTE JUNIOR	3/B
65	MARCOS ANTONIO NUNES	6/A
66	MARIA APARECIDA GOMES PEGADO	6/C
67	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	6/C
68	MARIA HELENA DA SILVA SOUZA	8/D
69	MARIA IRANDI DUARTE	6/C
70	MARIA LOPES DUARTE	8/D
71	MARIA SOARES DOS SANTOS	10/D
72	MARIA SOUZA DOS SANTOS	10/B
73	MARLETE COSTA OLIVEIRA	1/A
74	MARLI GARCIA DE MOURA SILVA	3/D
75	MATEUS FERNANDES MORAES	2/B
76	MIRIAN VIEIRA FREIRE	6/D
77	MOISES SOARES DE CARVALHO	5/B
78	NICEVALDO MACHADO DE SOUZA	8/C
79	NILSON TAVARES CERQUEIRA	6/B
80	NIVES FRANCISCA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/C
81	NOESIA RIBEIRO LELLIS	8/C
82	ODAIR ALVES DA SILVA	8/C
83	PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA	3/C
84	PAULO LOPES PEREIRA	3/B
85	PAULO ROBERTO GRZEIDAK	6/C
86	PEDRO JUNIOR DE SOUZA BOM	3/B
87	POLIANA PEREIRA COLLETTE	5/B
88	REINALDO ALVES DE SOUZA	6/C
89	RENATA LEAO GOMES RIBEIRO	6/D
90	RONILDA LEITE DA SILVA FURTADO	2/C
91	ROSIMAR DOS SANTOS BARROS	5/C
92	ROSIMEIRE CARLONE VIDAL	2/D
93	ROZIENE LEITE DA SILVA	3/D
94	RUITER RIBEIRO TEOTONIO	6/C
95	SARA VIEIRA FREIRE	6/D
96	SELMA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	5/C
97	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	6/D
98	SILVANIA DOS SANTOS SILVA	2/C
99	SIMAO RODRIGUES DE SOUZA	8/A
100	SINVALDO COSTA DA SILVA	6/A
101	UANDERSON DOS SANTOS BRAGA	3/B
102	UNILSON JOAO DA COSTA	6/C
103	VALNEI PEREIRA CADIDE	6/B
104	VERA LUCIA BISPO DE OLIVEIRA	8/C
105	VIVIANE CRISTINA T ALCANTARA	8/B
106	WANDERLEY CACERES DOS SANTOS	2/B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORTARIA DE Nº10/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

São José do Povo/MT, 27 de fevereiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 6.423,24

Vigência: 30/03/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO C. Nº. 085/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 22.685,00

Vigência: 10/07/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO C. Nº. 086/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 21.805,40

Vigência: 10/07/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2024

PORTARIA Nº 047/2024

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 007/2004,baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença por motivo de falecimento em pessoa da família para a servidora MAURISA PEREIRA MATOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetiva de Técnica em Enfermagem, no município de São Jose do Xingu – MT, pelo período de 19/02/2024 a 27/02/2024, totalizando 08 dias, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 26 de fevereiro de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2024

DECRETO Nº 076/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **THIAGO PEREIRA SANTOS,** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/02/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 23 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2024

DECRETO Nº 075/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **EDSON PINHEIRO DA SILVA,** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 23 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO MUNICIPAL N.º 031, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta os procedimentos de licitação que adotem o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, no âmbito do Poder Executivo de São José dos Quatro Marcos/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 7°, inciso II, alínea "b"; 8°, incisos I e II; 54, *caput*, 72 e 73, incisos III e VIII da Lei Orgânica do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, e tendo em vista a necessidade de regulamentação dos procedimentos de licitação que adotem o critério de menor preço ou maior desconto, em aplicação à Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO Âmbito de APLICAÇÃO

Art. 1° Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, os procedimentos de licitação que adotem os critérios de julgamento "menor preço ou maio desconto", regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput, é obrigatória, sendo admitida a forma presencial mediante autorização motivada do Agente de Contratação, comprovando-se formalmente a inviabilidade ou desvantagem da forma eletrônica, devendo a sessão pública, nesse caso, ser registrada em áudio, vídeo e os arquivos anexados aos autos.

Art. 2° O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto deverá ser indicado expressamente no instrumento convocatório.

Art. 3° O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto deverá ser adotado:

I - obrigatoriamente, na modalidade pregão;

II - facultativamente, na modalidade concorrência, observado o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

III - na modalidade diálogo competitivo, quando o procedimento for indicado na fase das deliberações técnicas.

Art. 4° Na aplicação deste regulamento, consideram-se:

I - **lances intermediários iguais ou superiores ao menor ofertado**, quando adotado o critério de **menor preço**; e

II - **lances intermediários iguais ou inferiores ao maior ofertado**, quando adotado o critério de **maior desconto**.

Art. 5° No que tange as vedações de participação nos processos de licitação, observar-se-á as disposições do artigo 14, da Lei Federal n.º **14.133**/2021.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6°O procedimento de licitação será preferencialmente eletrônico, podendo ser presencial, sendo que as condições de participação deverão estar descritas de forma clara e objetiva pelo instrumento convocatório.

Parágrafo único. Na condução dos procedimentos de licitação, é facultada a utilização de sistemas próprios ou sistemas terceirizados, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 7°Os procedimentos de licitação, cujos critérios de julgamento seja menor preço ou maior desconto, se desenvolverá sucessivamente pelas seguintes fases:

I - preparatória;

II - publicação do edital de licitação;

III - apresentação das propostas;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - interposição de recursos; e

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* poderá, mediante decisão motivada, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV também do *caput*, desde que previsto no instrumento convocatório e observando-se sucessivamente que:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º, do art. 35 e no § 1º, do art. 38 deste Decreto;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 39 deste Decreto;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 38; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observados os procedimentos e fases do art. 32 da Lei Federal n.º **14. 133**/2021.

Art. 8°A aplicação do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, deverá considerar o menor dispêndio para a Administração, mantidos os aspectos qualitativos do objeto pretendido.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados a utilização e exaurimento do objeto, poderão ser considerados para a aferição de maior vantagem para o Erário, desde que mensuráveis com critérios claros e objetivos.

§ 2º Na aplicação do critério de maior desconto, a referência será o preço global estabelecido pelo instrumento convocatório.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 9° O procedimento de licitação, na forma eletrônica, será conduzido pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando aplicável o disposto no art. 8º, § 2º da Lei Federal n.º **14.133**/2021.

Parágrafo único. A designação e atribuições do agente de contratação, da equipe de apoio, do pregoeiro e da comissão de contratação observarão as regras definidas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 10 A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com o sistema orçamentário, observado o disposto no art. 18 da Lei Federal n.º **14.133**/2021.

Parágrafo único. A fase preparatória, levará em consideração a política de desenvolvimento sustentável adotada pela Administração Pública.

Art. 11 Excepcionalmente e havendo justificativa formal nos autos, o orçamento estimado da contratação poderá ser sigiloso, não obstante a indicação de quantitativos e características indispensáveis à elaboração das propostas.

§1º O orçamento sigiloso, será tornado público após a divulgação do resultado do julgamento das propostas.

§2º A condição sigilosa do orçamento, não se aplica aos órgãos de controle interno, externo e judicial.

§3º Não se aplica a condição de orçamento sigiloso, quando a licitação ocorrer pelo critério de maior desconto.

Art. 12 Ao licitante participante de licitação na forma eletrônica, compete:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico adotado;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e da Administração por eventuais danos ou falhas, inobservância de mensagens e/ou desconexão; e

IV - comunicar imediatamente ao provedor do sistema, quando verificar qualquer falha que comprometa os parâmetros de sigilo, segurança e legitimidade da licitação.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 13 A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, bem como da publicação de seu extrato no Diário Oficial utilizado pelo Município e em jornal de grande circulação.

Art. 14 As modificações no edital de licitação exigirão uma nova divulgação nas mesmas condições da publicidade originária, restaurando-se todos os prazos inicialmente estabelecidos, salvo, se não comprometer a formulação das propostas e o princípio da isonomia, decisão que será formalmente adotada pelo agente ou comissão de contratação.

Art. 15 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser formulado em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, inclusive por meio eletrônico.

§1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar, dentro desse prazo, informações adicionais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos ou apoio da assessoria jurídica e/ou controle interno.

§ 2º A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo se concedida motivadamente e discricionariamente pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação.

§ 3º As respostas as impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial do Poder Executivo e no sistema.

CAPÍTULO VI

DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

Art. 16 Os prazos de publicidade serão contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da integra do edital de licitação no PNCP, observadas as seguintes antecedências mínimas:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada; d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, será de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 17 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no instrumento convocatório, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 35 e no § 1º do art. 38.

§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas no instrumento convocatório, que cumpre os requisitos de habilitação e ratifica a conformidade de sua proposta com o Edital.

§3º A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o licitante às sanções previstas no instrumento convocatório.

§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, na hipótese do §1º, os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública eletrônica.

§5º Na etapa de que trata o *caput* e o §1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§6º Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

Art. 18 Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 17, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, pelo critério de menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, pelo critério de maior desconto.

§2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, devendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno, externo e judicial quando solicitado.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 19 Na data e horário previstos no instrumento convocatório, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

Parágrafo único. O sistema disponibilizará campo para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação e os licitantes, sendo proibida qualquer outra forma de interação.

Art. 20 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa indicado no instrumento convocatório, nos termos do disposto no art. 21, os licitantes encaminharão os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do registro do valor de seu lance.

§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 32 e 33.

§4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 21 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 22 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 21, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 25 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 21, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (minutos) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 24 No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 21, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 22.

§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 25 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte

e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n.º **14. 133**/2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DE JULGAMENTO

Art. 28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 32 e 33, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§1º Desde que previsto no edital, a Administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 29 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31 Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 32 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§ 2º No casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

I - caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotes licitados e que em tais itens/lotes apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

II - que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

Art. 34 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 35 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º **14.133**/2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral específico mantido pelo Município de São José dos Quatro Marcos/MT, ou pelo Sicaf, caso haja adesão pela administração municipal.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º **14.133**/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Federal n.º **14. 133**/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 36 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos

do disposto no Decreto Federal nº **8.660**/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37 O edital que permitir a participação de consórcio de empresas, deverá observar o disposto no art. 15 da Lei Federal n.º **14.133**/2021.

Art. 38 A habilitação será verificada por meio dos sistemas utilizados para condução dos processos licitatórios, sendo possível ao Município aderir ao Sicaf como mecanismo de avaliação dos documentos de habilitação.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º **14.133**/2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal n.º **14.133**/2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 28.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, observadas as disposições da legislação de regência.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 28.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação de habilitação, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 39 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 40 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado subsidiariamente o disposto no art. 55 da Lei nº **9.784**, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 41 A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 42 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 40 e 41, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 43 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal n.º **14.133**/2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 44 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º **14.133**/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º **14.133**/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV

DAS SANÇÕES

Art. 45 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º **14.133**/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções deverão ser observadas as regras estabelecidas em regulamento próprio, instrumento convocatório e respectivo contrato administrativo.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 46 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal n.º **14.133**/2021.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48 Nos casos em que as licitações executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 ou outra que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 49 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos por Portaria da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 50 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – COOPERMARCOS

CNPJ Nº.: 46.501.834/0001-81 – NIRE Nº.: 51400011397

Os signatários abaixo, representando 1/5 dos associados da **Cooperativa Agropecuária da Agricultura Familiar de São Jose dos Quatro Marcos – COOPERMARCOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, parágrafo único do Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são 57 (cinquenta e sete) cooperados, em condições de votar, para se reunirem presencialmente em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA: 09 de Março de 2024.

LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio (SEFAICO), Rua Ceará, s/n, Bairro Jardim Santa Rosa II, Município de São José dos Quatro Marcos-MT, em razão de não haver espaço físico na sede da cooperativa para acomodar todos os associados.

HORÁRIO:

Às 12**:**00 (doze horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 13:00(quatorze horas) em 2ª (segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 14:00 (quinzes horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto.

ORDEM DO DIA:

I – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2022 e 2023 compreendendo:

a) Relatório de Gestão;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade;

d) Parecer do Conselho Fiscal.

e) Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;

III – Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração;

IV – Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;

V – Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de Fevereiro de 2024.

1. Alderijo Caldas Pacheco

CPF nº:361.969.671-34

2. Aldo Denicio de Melo

CPF nº: 354.060.461-87

3. Anuncia Mirian Silva dos Santos

CPF nº: 459.165.861-91

4. Claudinei Alves dos Santos

CPF n°: 621.486.641-15

5. Erisvaldo Lopes Trindade

CPF nº: 766.524.321-54

6. João Alves do Carmo

CPF nº: 561.691.676-53

7. Jonas da Silva Pereira

CPF nº: 855.370.631-15

8. José Alves de Oliveira

CPF nº: 207.855.771-49

9. José Carlos Padovan

CPF nº: 784.732.418-00

10. Lindomar Oliveira da Silva

CPF nº: 020.858.741-18

11. Lucivaldo Jardim dos Santos

CPF nº: 629.328.701-06

12. Odemar Guirelli

CPF nº: 069.667.278-22

13. Reveraldo Gonçalves

CPF nº: 523.400.071-00

14. Vagner Meira Teixeira

CPF nº: 976.856.231-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 003/2022

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: ELISA G. CAETANO TRANSPORTES-ME**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 19 de Janeiro de 2024.

Final: 28 de Janeiro de 2025.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

3 QUAD RGF LRF 2023

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.273.853,89	905.613,82	112.613,83	330.465,98	0,00	0,00	1.925.160,26	0,00	0,00	1.925.160,26
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.273.853,89	905.613,82	112.613,83	330.465,98	0,00	0,00	1.925.160,26	0,00	0,00	1.925.160,26
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.757.373,32	0,00	87.506,19	926.255,56	275.666,46	0,00	4.467.945,11	1.933.089,88	0,00	2.534.855,23
Recursos Vinculados à Educação	788.443,41	0,00	30.821,85	363.094,36	0,00	0,00	394.527,20	0,00	0,00	394.527,20
Transferências do FUNDEB	360.230,66	0,00	30.821,85	0,00	0,00	0,00	329.408,81	0,00	0,00	329.408,81
Outros Recursos Vinculados à Educação	428.212,75	0,00	0,00	363.094,36	0,00	0,00	65.118,39	0,00	0,00	65.118,39
Recursos Vinculados à Saúde	1.123.481,74	0,00	48.931,36	0,00	0,00	0,00	1.074.550,38	10.270,45	0,00	1.064.279,93
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.037.758,93	0,00	36.331,36	0,00	0,00	0,00	1.001.427,57	10.270,45	0,00	991.157,12
Outros Recursos Vinculados à Saúde	85.722,81	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	73.122,81	0,00	0,00	73.122,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	165.417,81	0,00	4.068,50	0,00	0,00	0,00	161.349,31	0,00	0,00	161.349,31
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.261.212,71	0,00	3.684,48	563.161,20	0,00	0,00	1.694.367,03	882.620,70	0,00	811.746,33
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	2.223.609,89	0,00	3.684,48	563.161,20	0,00	0,00	1.656.764,21	882.620,70	0,00	774.143,51
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	37.602,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.602,82	0,00	0,00	37.602,82
Demais Vinculações Legais	1.168.771,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168.771,67	1.040.198,73	0,00	128.572,94
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	1.153.163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153.163,00	1.040.198,73	0,00	112.964,27
Outras Vinculações Legais	15.601,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.601,75	0,00	0,00	15.601,75
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	6,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,92	0,00	0,00	6,92
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	230.509,15	0,00	0,00	0,00	275.666,46	0,00	-45.157,31	0,00	0,00	-45.157,31
Outras Vinculações	19.536,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.536,83	0,00	0,00	19.536,83
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.031.227,21	905.613,82	200.120,02	1.256.721,54	275.666,46	0,00	6.393.105,37	1.933.089,88	0,00	4.460.015,49

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1090], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	1.153.163,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	1.153.163,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	1.153.163,00
Internos	0,00	0,00	0,00	1.153.163,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.853.053,47	9.412.823,18	7.385.530,56	6.425.889,48
Disponibilidade de Caixa	8.853.053,47	9.412.823,18	7.385.530,56	6.425.889,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.152.730,06	10.304.936,96	8.153.241,11	7.807.289,78
(-) Restos a Pagar Processados	988.042,68	570.000,00	0,00	1.105.733,84
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	311.633,91	322.113,78	767.710,55	275.666,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-8.853.053,47	-9.412.823,18	-7.385.530,56	-5.272.726,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	7.525.095,45	15.256.625,10	24.399.120,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	7.525.095,45	15.256.625,10	24.399.120,26
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	4,73
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	-125,09	-48,41	-21,61
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	9.030.114,54	18.307.950,12	29.278.944,31
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	8.127.103,09	16.477.155,11	26.351.049,88

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.892.309,92	3.211.928,58	3.105.269,39	3.189.811,42
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	7.525.095,45	15.256.625,10	24.399.120,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	7.525.095,45	15.256.625,10	24.399.120,26
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	1.655.521,00	3.356.457,52	5.367.806,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	0,00	1.489.968,90	3.020.811,77	4.831.025,81

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1090], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.153.163,00	1.153.163,00
Interna	1.153.163,00	1.153.163,00
Empréstimos	1.153.163,00	1.153.163,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.153.163,00	1.153.163,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	24.399.120,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.399.120,26	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.153.163,00	4,73
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.903.859,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.513.473,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.707.938,42	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1090], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	894.515,06	972.641,38	1.028.665,51	1.004.735,81	1.064.268,23	913.661,60	1.043.446,89	1.020.723,23	937.687,76	961.437,42	873.195,93	885.523,16	11.600.501,98	0,00
Pessoal Ativo	894.515,06	972.641,38	1.028.665,51	1.004.735,81	1.064.268,23	913.661,60	1.043.446,89	1.020.723,23	937.687,76	961.437,42	873.195,93	885.523,16	11.600.501,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	749.759,03	828.969,95	858.719,01	831.616,39	871.062,58	758.945,07	868.712,56	851.313,13	784.793,80	795.339,42	728.499,53	737.890,47	9.665.620,94	0,00
Obrigações Patronais	144.756,03	143.671,43	169.946,50	173.119,42	193.205,65	154.716,53	174.734,33	169.410,10	152.893,96	166.098,00	144.696,40	147.632,69	1.934.881,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.850,28	26.752,12	9.720,48	19.440,48	77.763,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.850,28	26.752,12	9.720,48	19.440,48	77.763,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	894.515,06	972.641,38	1.028.665,51	1.004.735,81	1.064.268,23	913.661,60	1.043.446,89	1.020.723,23	915.837,48	934.685,30	863.475,45	866.082,68	11.522.738,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.399.120,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.399.120,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.522.738,62	47,23
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.175.524,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.516.748,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	11.857.972,45	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

6 BIM RREO LRF 2023

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.164.033,28	27.466.695,37	6.858.714,86	24,97	27.199.964,26	99,03	266.731,11
RECEITAS CORRENTES	24.664.033,28	24.742.996,64	5.239.861,86	21,18	24.399.120,26	98,61	343.876,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.007.306,28	2.007.306,28	423.550,07	21,10	1.955.916,62	97,44	51.389,66
Impostos	1.987.314,88	1.987.314,88	423.550,07	21,31	1.948.977,63	98,07	38.337,25
Taxas	19.991,40	19.991,40	0,00	0,00	6.938,99	34,71	13.052,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	133.500,00	133.500,00	30.929,51	23,17	176.181,00	131,97	-42.681,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	133.500,00	133.500,00	30.929,51	23,17	176.181,00	131,97	-42.681,00
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	93.314,19	23,33	861.727,35	215,43	-461.727,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	93.314,19	23,33	861.727,35	215,43	-461.727,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.094.777,00	22.173.740,36	4.665.530,84	21,04	21.367.447,34	96,36	806.293,02
Transferências da União e de suas Entidades	12.728.625,52	12.807.588,88	2.865.788,18	22,38	12.316.823,21	96,17	490.765,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.571.416,71	6.571.416,71	1.278.764,88	19,46	6.360.555,69	96,79	210.861,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.794.734,77	2.794.734,77	520.977,78	18,64	2.690.068,44	96,25	104.666,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	17.450,00	26.537,25	152,08	37.847,95	216,89	-20.397,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	-12.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	17.450,00	17.450,00	14.037,25	80,44	25.347,95	145,26	-7.897,95
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	2.723.698,73	1.618.853,00	59,44	2.800.844,00	102,83	-77.145,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.040.198,73	1.153.163,00	110,86	1.153.163,00	110,86	-112.964,27
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.040.198,73	1.153.163,00	110,86	1.153.163,00	110,86	-112.964,27
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	315.690,00	0,00	315.690,00	0,00	-315.690,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	315.690,00	0,00	315.690,00	0,00	-315.690,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.683.500,00	150.000,00	8,91	1.331.991,00	79,12	351.509,00
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	440.563,57	73,43	159.436,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900.000,00	1.083.500,00	150.000,00	13,84	891.427,43	82,27	192.072,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.164.033,28	27.466.695,37	6.858.714,86	24,97	27.199.964,26	99,03	266.731,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.164.033,28	27.466.695,37	6.858.714,86	24,97	27.199.964,26	99,03	266.731,11
DÉFICIT (VI)					1.324.661,78		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.164.033,28	27.466.695,37	6.858.714,86	24,97	28.524.626,04	103,85	-1.057.930,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.535.752,19			5.535.752,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.535.752,19			5.535.752,19		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.164.033,28	33.002.447,56	4.655.049,43	28.524.626,04	4.477.821,52	3.806.637,08	26.591.536,16	6.410.911,40	26.391.416,14	1.933.089,88
DESPESAS CORRENTES	24.624.033,28	25.928.515,79	2.546.337,34	22.198.921,80	3.729.593,99	2.814.895,80	22.188.651,35	3.739.864,44	22.031.813,81	10.270,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.747.328,00	12.869.654,12	1.738.229,21	11.600.501,98	1.269.152,14	1.758.719,09	11.600.501,98	1.269.152,14	11.458.381,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.876.705,28	13.058.861,67	808.108,13	10.598.419,82	2.460.441,85	1.056.176,71	10.588.149,37	2.470.712,30	10.573.432,14	10.270,45
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.876.705,28	13.058.861,67	808.108,13	10.598.419,82	2.460.441,85	1.056.176,71	10.588.149,37	2.470.712,30	10.573.432,14	10.270,45
DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00	7.061.931,77	2.108.712,09	6.325.704,24	736.227,53	991.741,28	4.402.884,81	2.659.046,96	4.359.602,33	1.922.819,43
INVESTIMENTOS	1.400.000,00	6.978.431,77	2.108.712,09	6.325.704,24	652.727,53	991.741,28	4.402.884,81	2.575.546,96	4.359.602,33	1.922.819,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	83.500,00	0,00	0,00	83.500,00	0,00	0,00	83.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.164.033,28	33.002.447,56	4.655.049,43	28.524.626,04	4.477.821,52	3.806.637,08	26.591.536,16	6.410.911,40	26.391.416,14	1.933.089,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.164.033,28	33.002.447,56	4.655.049,43	28.524.626,04	4.477.821,52	3.806.637,08	26.591.536,16	6.410.911,40	26.391.416,14	1.933.089,88
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.164.033,28	33.002.447,56	4.655.049,43	28.524.626,04		3.806.637,08	26.591.536,16		26.391.416,14	1.933.089,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023 NO BIMESTRE (d)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023 JAN A DEZ (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1090], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.499.129,79	2.313.544,92	1.990.183,91	1.900.435,32	2.345.643,22	2.164.988,05	2.234.925,52	2.104.683,05	2.125.895,00	2.308.453,21	2.555.641,67	3.329.767,55	27.873.291,21	28.513.807,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	482.293,30	17.020,02	132.104,58	12.354,73	136.197,49	156.626,74	26.269,24	132.601,03	173.110,20	263.789,22	151.366,77	272.183,30	1.955.916,62	2.007.306,28
IPTU	1.312,65	2.274,26	589,87	376,05	5.049,62	907,81	4.671,12	10.757,26	2.054,21	3.528,54	6.412,57	5.104,51	43.038,47	20.796,88
ISS	26.118,44	9.571,55	24.168,92	4.895,50	33.064,60	26.045,44	16.598,12	38.559,09	31.703,93	29.556,45	52.955,32	21.195,86	314.433,22	426.125,00
ITBI	357.760,06	0,00	39.123,85	6.781,46	97.211,59	125.667,79	5.000,00	80.000,00	28.644,54	0,00	0,00	44.440,07	784.629,36	1.000.000,00
IRRF	95.984,35	3.755,01	67.610,27	301,72	426,04	3.945,70	0,00	0,00	110.707,52	230.704,23	91.998,88	201.442,86	806.876,58	540.393,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.117,80	1.419,20	611,67	0,00	445,64	60,00	0,00	3.284,68	0,00	0,00	0,00	0,00	6.938,99	19.991,40
Contribuições	14.842,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.959,52	117.449,48	15.469,68	15.459,83	176.181,00	133.500,00
Receita Patrimonial	93.683,39	93.353,00	109.893,54	89.167,07	101.427,01	100.098,23	85.926,92	82.585,49	62.543,72	-50.265,21	45.181,16	48.133,03	861.727,35	400.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	93.683,39	93.353,00	109.893,54	89.167,07	101.427,01	100.098,23	85.926,92	82.585,49	62.543,72	-50.265,21	45.181,16	48.133,03	861.727,35	400.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências Correntes	1.907.351,81	2.202.213,34	1.747.167,32	1.798.429,06	2.106.738,72	1.905.305,52	2.122.079,63	1.888.447,25	1.877.281,56	1.975.525,88	2.326.486,81	2.984.591,39	24.841.618,29	25.944.551,36
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.550,26	1.588.274,53	12.360.493,43	13.521.028,20
Cota Parte do ICMS	450.105,84	408.100,71	433.629,51	389.474,06	508.186,30	441.219,86	469.309,56	524.483,15	526.231,85	531.718,43	519.920,42	503.447,11	5.705.826,80	5.995.282,89
Cota Parte do IPVA	17.123,58	14.154,89	10.506,03	5.766,73	39.813,34	27.253,00	13.994,69	9.909,97	4.461,93	9.248,03	6.713,05	8.564,90	167.510,14	143.400,00
Cota Parte do ITR	30.687,94	1.818,28	6.014,07	496,33	587,89	463,97	0,00	211,11	8.875,91	98.119,51	41.032,24	47.184,98	235.492,23	76.807,99
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.011,62	1.564,36	1.589,62	1.880,62	1.735,57	1.967,14	2.029,03	1.692,61	1.801,82	2.601,32	1.979,92	2.100,49	22.954,12	30.350,00
Transferencias do FUNDEB	211.568,02	212.033,47	197.338,72	189.746,92	258.805,89	224.413,38	208.726,55	230.658,37	224.952,87	249.649,97	236.802,90	293.191,82	2.737.888,88	2.795.934,77
Outras Transferências Correntes	195.230,78	213.493,18	271.591,07	266.118,88	247.151,10	228.867,68	226.393,92	307.195,89	280.864,76	313.229,85	519.488,02	541.827,56	3.611.452,69	3.381.747,51
Outras Receitas Correntes	958,80	958,56	1.018,47	484,46	1.280,00	2.957,56	649,73	1.049,28	0,00	1.953,84	17.137,25	9.400,00	37.847,95	17.450,00
DEDUÇÕES (II)	299.708,17	355.024,39	255.329,51	268.136,42	319.809,12	290.011,38	239.109,70	269.779,99	249.706,09	282.008,82	313.643,08	331.904,28	3.474.170,95	3.770.811,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	299.708,17	355.024,39	255.329,51	268.136,42	319.809,12	290.011,38	239.109,70	269.779,99	249.706,09	282.008,82	313.643,08	331.904,28	3.474.170,95	3.770.811,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.199.421,62	1.958.520,53	1.734.854,40	1.632.298,90	2.025.834,10	1.874.976,67	1.995.815,82	1.834.903,06	1.876.188,91	2.026.444,39	2.241.998,59	2.997.863,27	24.399.120,26	24.742.996,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.199.421,62	1.958.520,53	1.734.854,40	1.632.298,90	2.025.834,10	1.874.976,67	1.995.815,82	1.834.903,06	1.876.188,91	2.026.444,39	2.241.998,59	2.997.863,27	24.399.120,26	24.742.996,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.199.421,62	1.958.520,53	1.734.854,40	1.632.298,90	2.025.834,10	1.874.976,67	1.995.815,82	1.834.903,06	1.876.188,91	2.026.444,39	2.241.998,59	2.997.863,27	24.399.120,26	24.742.996,64

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	315.690,00	-315.690,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	315.690,00	-315.690,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	315.690,00	315.690,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1090], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.040.198,73	1.153.163,00	-112.964,27

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.061.931,77	6.325.704,24	736.227,53
Investimentos	6.978.431,77	6.325.704,24	652.727,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	83.500,00	0,00	83.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.061.931,77	6.325.704,24	736.227,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.021.733,04 <(d - a)>	5.172.541,24 <(e - b)>	849.191,80 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1090], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	988.042,68	980.724,68	7.318,00	0,00	55.007,54	3.837.302,38	1.804.685,28	899.071,46	1.375,12	2.991.863,34	2.991.863,34
02	PODER EXECUTIVO	0,00	988.042,68	980.724,68	7.318,00	0,00	55.007,54	3.837.302,38	1.804.685,28	899.071,46	1.375,12	2.991.863,34	2.991.863,34
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.768,78	10.768,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	43.834,58	43.834,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA	0,00	124.681,50	117.363,50	7.318,00	0,00	55.007,54	801.923,34	411.397,41	411.397,41	0,00	445.533,47	445.533,47
0205	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	133.375,64	133.375,64	0,00	0,00	0,00	75.898,67	74.523,55	74.523,55	1.375,12	0,00	0,00
0206	SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS	0,00	61.168,53	61.168,53	0,00	0,00	0,00	2.959.480,37	1.318.764,32	413.150,50	0,00	2.546.329,87	2.546.329,87
0207	SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE	0,00	581.130,18	581.130,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL	0,00	16.972,85	16.972,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	16.110,62	16.110,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	988.042,68	980.724,68	7.318,00	0,00	55.007,54	3.837.302,38	1.804.685,28	899.071,46	1.375,12	2.991.863,34	2.991.863,34

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1090], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.164.033,28	33.002.447,56	4.655.049,43	28.524.626,04	100,00	4.477.821,52	3.806.637,08	26.591.536,16	100,00	6.410.911,40	1.933.089,88
Legislativa	1.524.133,84	1.335.901,06	0,00	0,00	0,00	1.335.901,06	0,00	0,00	0,00	1.335.901,06	0,00
Ação Legislativa	1.524.133,84	1.335.901,06	0,00	0,00	0,00	1.335.901,06	0,00	0,00	0,00	1.335.901,06	0,00
Administração	7.512.074,16	8.905.915,23	689.558,76	8.190.397,04	28,71	715.518,19	771.296,22	8.190.397,04	30,80	715.518,19	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	762.100,00	850.600,00	94.114,47	734.120,18	2,57	116.479,82	133.569,92	734.120,18	2,76	116.479,82	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	6.734.974,16	8.050.315,23	595.444,29	7.456.276,86	26,14	594.038,37	637.726,30	7.456.276,86	28,04	594.038,37	0,00
Segurança Pública	31.400,00	28.654,00	1.999,50	17.323,02	0,06	11.330,98	1.999,50	17.323,02	0,07	11.330,98	0,00
Defesa Civil	31.400,00	28.654,00	1.999,50	17.323,02	0,06	11.330,98	1.999,50	17.323,02	0,07	11.330,98	0,00
Assistência Social	1.349.600,00	1.404.223,97	142.587,31	1.213.521,76	4,25	190.702,21	167.952,30	1.213.521,76	4,56	190.702,21	0,00
Assistência ao Idoso	36.500,00	75.861,00	26.539,12	57.663,17	0,20	18.197,83	26.539,12	57.663,17	0,22	18.197,83	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.700,00	210.700,00	25.255,94	184.603,85	0,65	26.096,15	25.255,94	184.603,85	0,69	26.096,15	0,00
Assistência Comunitária	351.400,00	203.562,97	13.717,50	138.756,42	0,49	64.806,55	14.350,15	138.756,42	0,52	64.806,55	0,00
Administração Geral	751.000,00	914.100,00	77.074,75	832.498,32	2,92	81.601,68	101.807,09	832.498,32	3,13	81.601,68	0,00
Saúde	7.194.552,03	7.304.249,39	811.171,08	6.328.179,35	22,18	976.070,04	915.167,65	6.317.908,90	23,76	986.340,49	10.270,45
Atenção Básica	2.939.542,03	3.207.777,05	442.599,06	2.749.869,35	9,64	457.907,70	489.186,56	2.749.869,35	10,34	457.907,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.000,00	142.100,00	15.000,00	94.935,96	0,33	47.164,04	25.270,28	84.665,51	0,32	57.434,49	10.270,45
Suporte Profilático e Terapêutico	270.000,00	270.000,00	57,00	134.168,39	0,47	135.831,61	57,00	134.168,39	0,50	135.831,61	0,00
Vigilância Sanitária	272.300,00	272.300,00	37.042,85	180.919,32	0,63	91.380,68	37.042,85	180.919,32	0,68	91.380,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	61.300,00	61.300,00	0,00	0,00	0,00	61.300,00	0,00	0,00	0,00	61.300,00	0,00
Administração Geral	3.503.410,00	3.350.772,34	316.472,17	3.168.286,33	11,11	182.486,01	363.610,96	3.168.286,33	11,91	182.486,01	0,00
Trabalho	246.640,33	246.640,33	29.991,20	243.991,20	0,86	2.649,13	52.398,62	243.991,20	0,92	2.649,13	0,00
Demais Subfunções	246.640,33	246.640,33	29.991,20	243.991,20	0,86	2.649,13	52.398,62	243.991,20	0,92	2.649,13	0,00
Educação	6.297.182,92	6.475.882,20	766.392,76	5.824.865,44	20,42	651.016,76	801.444,78	5.824.865,44	21,90	651.016,76	0,00
Ensino Fundamental	5.194.336,92	5.567.925,26	639.267,80	5.014.319,62	17,58	553.605,64	674.319,82	5.014.319,62	18,86	553.605,64	0,00
Educação Infantil	897.310,00	713.526,94	81.221,22	616.505,58	2,16	97.021,36	81.221,22	616.505,58	2,32	97.021,36	0,00
Demais Subfunções	205.536,00	194.430,00	45.903,74	194.040,24	0,68	389,76	45.903,74	194.040,24	0,73	389,76	0,00
Cultura	104.050,00	150.211,99	29.991,78	148.203,77	0,52	2.008,22	5.684,48	123.896,47	0,47	26.315,52	24.307,30
Difusão Cultural	104.050,00	150.211,99	29.991,78	148.203,77	0,52	2.008,22	5.684,48	123.896,47	0,47	26.315,52	24.307,30
Direitos da Cidadania	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	198.600,00	2.676.458,25	2.031.144,10	2.631.466,65	9,23	44.991,60	720.454,45	1.317.807,42	4,96	1.358.650,83	1.313.659,23
Infra-Estrutura Urbana	198.600,00	2.676.458,25	2.031.144,10	2.631.466,65	9,23	44.991,60	720.454,45	1.317.807,42	4,96	1.358.650,83	1.313.659,23
Saneamento	223.750,00	3.000.544,31	23.849,70	2.931.038,70	10,28	69.505,61	125.723,05	2.441.899,44	9,18	558.644,87	489.139,26
Saneamento Básico Urbano	223.750,00	3.000.544,31	23.849,70	2.931.038,70	10,28	69.505,61	125.723,05	2.441.899,44	9,18	558.644,87	489.139,26
Gestão Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1090], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	663.450,00	774.201,99	230.855,67	639.558,92	2,24	134.643,07	212.218,67	620.921,92	2,34	153.280,07	18.637,00
Extensão Rural	10.000,00	233.500,00	170.637,00	205.637,00	0,72	27.863,00	152.000,00	187.000,00	0,70	46.500,00	18.637,00
Acertar Manualmente...	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Administração Geral	635.450,00	522.701,99	60.218,67	433.921,92	1,52	88.780,07	60.218,67	433.921,92	1,63	88.780,07	0,00
Indústria	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Promoção Industrial	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Comunicações	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	202.000,00	123.110,00	31.633,88	117.633,22	0,41	5.476,78	31.633,88	117.633,22	0,44	5.476,78	0,00
Energia Elétrica	202.000,00	123.110,00	31.633,88	117.633,22	0,41	5.476,78	31.633,88	117.633,22	0,44	5.476,78	0,00
Transporte	185.000,00	414.416,11	-134.789,79	189.332,88	0,66	225.083,23	0,00	112.256,24	0,42	302.159,87	77.076,64
Transporte Rodoviário	185.000,00	414.416,11	-134.789,79	189.332,88	0,66	225.083,23	0,00	112.256,24	0,42	302.159,87	77.076,64
Desporto e Lazer	242.600,00	57.538,73	663,48	49.114,09	0,17	8.424,64	663,48	49.114,09	0,18	8.424,64	0,00
Desporto Comunitário	242.600,00	57.538,73	663,48	49.114,09	0,17	8.424,64	663,48	49.114,09	0,18	8.424,64	0,00
Encargos Especiais	100.000,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	83.500,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	83.500,00	0,00
Reserva de Contingência	40.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.164.033,28	33.002.447,56	4.655.049,43	28.524.626,04	100,00	4.477.821,52	3.806.637,08	26.591.536,16	100,00	6.410.911,40	1.933.089,88

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1090], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.742.996,64	24.399.120,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.007.306,28	1.955.916,62
IPTU	20.796,88	43.038,47
ISS	426.125,00	314.433,22
ITBI	1.000.000,00	784.629,36
IRRF	540.393,00	806.876,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.991,40	6.938,99
Contribuições	133.500,00	176.181,00
Receita Patrimonial	400.000,00	861.727,35
Aplicações Financeiras (II)	400.000,00	861.727,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.173.740,36	21.367.447,34
Cota Parte do FPM	10.999.385,36	10.108.087,43
Cota Parte do ICMS	4.796.226,32	4.564.661,68
Cota Parte do IPVA	114.720,00	134.008,64
Cota Parte do ITR	61.446,40	188.393,90
Transferências da LC 61/1989	24.280,00	22.954,12
Transferencias do FUNDEB	2.795.934,77	2.737.888,88
Outras Transferências Correntes	3.381.747,51	3.611.452,69
Demais Receitas Correntes	28.450,00	37.847,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.450,00	37.847,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.342.996,64	23.537.392,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.723.698,73	2.800.844,00
Operações de Crédito (VIII)	1.040.198,73	1.153.163,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	315.690,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	315.690,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.683.500,00	1.331.991,00
Convênios	1.683.500,00	1.331.991,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.683.500,00	1.331.991,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	26.026.496,64	24.869.383,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	26.026.496,64	24.869.383,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1090], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.928.515,79	22.198.921,80	22.188.651,35	22.031.813,81	289.029,36	82.671,32	82.671,32
Pessoal e Encargos Sociais	12.869.654,12	11.600.501,98	11.600.501,98	11.458.381,67	135.180,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.058.861,67	10.598.419,82	10.588.149,37	10.573.432,14	153.849,08	82.671,32	82.671,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.058.861,67	10.598.419,82	10.588.149,37	10.573.432,14	153.849,08	82.671,32	82.671,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.928.515,79	22.198.921,80	22.188.651,35	22.031.813,81	289.029,36	82.671,32	82.671,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.061.931,77	6.325.704,24	4.402.884,81	4.359.602,33	691.695,32	1.798.069,66	892.455,84
Investimentos	6.978.431,77	6.325.704,24	4.402.884,81	4.359.602,33	691.695,32	1.798.069,66	892.455,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	83.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	6.978.431,77	6.325.704,24	4.402.884,81	4.359.602,33	691.695,32	1.798.069,66	892.455,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.918.947,56	28.524.626,04	26.591.536,16	26.391.416,14	980.724,68	1.880.740,98	975.127,16
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.918.947,56	28.524.626,04	26.591.536,16	26.391.416,14	980.724,68	1.880.740,98	975.127,16
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.477.884,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.477.884,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.477.884,07

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1090], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	988.042,68	1.105.733,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	311.633,91	275.666,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	117.691,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	117.691,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	117.691,16

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.535.752,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.535.752,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1090], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

AVISO DE ABERTURA DE PAIC Nº 010/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**, que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **ATA Nº 109/2023**, cujo objeto é**,REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT"** . Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e quatro, às oito horas, nas dependências do Auditório Farroupilha do Centro de Eventos Ari José Riedi, reuniram-se a equipe técnica da Secretaria Municipal de Fazenda do município de Sorriso para realização de audiência pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do terceiro quadrimestre do exercício de 2023, em cumprimento aos dispositivos legais constantes da Lei Complementar 101/2000 e do Estatuto da Cidade e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 48 e 9º § 4º. O Senhor Miraldo Gomes de Souza, Secretário Adjunto de Fazenda, iniciou a audiência e agradeceu a presença de todos, passando a palavra ao Senhor Edson Juliano Maestro, da empresa Forgov Consultoria e Contabilidade, que presta serviços ao município de apoio técnico, assessoria e consultoria, voltados à gestão pública, o qual no uso da palavra cumprimenta os presentes e inicia a apresentação evidenciando que um dos objetivos da audiência é avaliar o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre. Explicou os conceitos de Metas Fiscais como **Receita**: é o montante total em dinheiro recolhido e incorporado ao patrimônio do Município, que serve para custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos públicos; **Receitas correntes**: aquelas destinadas a cobrir as despesas orçamentárias que visam à manutenção das atividades governamentais; **Receitas de capital**: receitas que alteram o patrimônio do estado como leilão de bens, convênios para equipamentos ou empréstimos contraídos; **Contribuições:** é o recurso arrecadado com contribuições sociais e com a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – COSIP; **Receita patrimonial**: é o recurso arrecadado por meio da utilização do patrimônio público; **Receita de serviços**: é o recurso arrecadado com a prestação de serviços públicos; **Transferências correntes**: repasses de recursos da União, Estados e Entidades para manutenção dos serviços públicos; **Operações de crédito**: contratações de empréstimos; **Alienação de bens:** é o ingresso pro-

veniente da alienação de bens móveis ou imóveis de propriedade do ente público e **Transferências de capital:** repasses de recursos da União, Estados e Entidade para investimentos voltados ao serviço público. Apresentou a receita consolidada fazendo um comparativo entre a meta proposta pela Lei Orçamentaria e a meta executada até o referido quadrimestre. Explicou conceitos gerais de Metas de Despesas e apresentou a despesa consolidada divididos entre despesas correntes e despesas de capital. Demostrou o detalhamento das despesas por entidades, referente as despesas da Prefeitura Municipal de Sorriso, apresentou também referente as despesas oriundas da AGER – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município, referente as despesas oriundas da PREVISO e o valor oriundos de despesas da Câmara Municipal. Passou a apresentar o detalhamento das despesas por secretaria assim como por elemento de despesas. Após a apresentação dos dados contábeis e financeiros ressaltou que conforme demonstrado o Município de Sorriso vem cumprindo com as metas estabelecidas. Com isso, não havendo nenhum questionamento o secretário adjunto de Fazenda, agradece a atenção de todos os presentes e evidencia que todo o material será disponibilizado através do portal do município, declarou encerrada a audiência pública, agradecendo a presença de todas as pessoas que se fizeram presentes nesta Audiência Pública, determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por mim Miraldo Gomes de Souza e demais presentes que assim a quiserem, de acordo com a Lista de presença cujas assinaturas faz parte integrante da mesma.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
RESOLUÇÃO CMAS N°03 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 PROCAD SUAS

CONSELHO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS/SORRISO

Lei Municipal no 3045/2020

RESOLUÇÃO NO. 03, DE 21 FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório

Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023 do município de Sorriso - M T.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de SORRISO, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n o . 3045 de 08 de dezembro de

2020; e

Considerando a Resolução CNAS/MDS NO 96, de 15 de fevereiro de 2023, que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, /PROCAD— SUAS, e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências;

Considerando a PORTARIA MDS NO 871, DE 29 DE MARÇO DE 2023, que Regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT no OI, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS no 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Considerando a Portaria MDS no 1 13, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a importância do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023 para o fortalecimento e aprimoramento das políticas de assistência social em nosso município;

Considerando o Relatório Semestral de Execução apresentado pela

Coordenação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023, que

1

descreve as atividades realizadas, os recursos empregados, os resultados alcançados e os impactos observados no período;

Considerando a análise realizada pelos membros deste Conselho sobre o referido Relatório;

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal de

Assistência Social - CMAS presentes na 2a Reunião Extraordinária, realizada no dia

21 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 0 - Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023, referente ao 20 semestre do ano 2023, conforme apresentado pela Coordenação do Projeto.

Art. 20 - Determinar que o Relatório aprovado seja encaminhado para publicação nos meios oficiais de comunicação do município, bem como disponibilizado para consulta pública na sede do CMAS.

Art. 30 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 26 de fevereiro de 2024.

Marciliana Cristina de Araújo Binotto

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 007/2024 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022

ARI GENEZIO LAFIN, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022, para suprimento de vaga permanente do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos integrantes do quadro de pessoal da Administração direta, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Sorriso/MT.

1 - CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo I, aprovados no Processo Seletivo Público 001/2022, para se apresentarem **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital, junto ao Setor de RH setorial da **Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso localizada na Av. Porto Alegre, 2661 – Centro as 07,** das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 15h00min, para retirar a lista de documentação necessária para a posse, conforme Anexo II, e receber o Termo de Convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente de Combate a Endemias – ACE.

2 - De acordo com a Portaria Nº 243, de 25 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Curso Introdutório para Agente de Combate a Endemias - ACE, essa estabelece carga horária mínima de 40 horas.

3 - Conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Público 001/2022, os candidatos devem participar do Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente de Combate a Endemias - ACE, em conformidade com a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. **O curso é de caráter obrigatório, onde todos os candidatos convocados deverão participar,** mesmo que o candidato já possua a certificação para exercício da função.

4 – A **conclusão integral do curso é obrigatória para assumir o cargo**, o mesmo será ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a entrega do certificado será após o encerramento do curso.

5 – Após a conclusão do curso introdutório o candidato deve comparecer junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura das 07h às 13h, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames obrigatórios para a contratação descrito no Anexo II do Edital do Processo Seletivo Público 001/2022 e Ficha de Cadastro Admissional devidamente preenchido disponível no link: https://docs.google.com/document/d/1OEv-dRhsZKeUA3O8HT2lVmA1-pW4XVnHD/edit?usp=sharing&ouid=101263505614374029287&rtpof=true&sd=true. Para maiores esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3545-4767.

6 - O prazo máximo é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

7 – Apenas a posse poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado e a autorização ficará a critério do chefe da pasta.

8 - O não comparecimento do candidato no prazo supramencionado será tido como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação exigida, bem como a não participação no curso introdutório, será considerado desclassificado, ambas as situações, implicará na eliminação e na perda irrevogável da vaga do referido cargo, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renuncia da vaga do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Sorriso, 28 de fevereiro de 2024.

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

ANEXO I

REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
372	41	CHARLES BARROS DE MATOS	44º	Excedente
683	41	SARA RIBEIRO DE FREITAS	45º	Excedente
506	41	ANA SILVA PINHEIRO	46º	Excedente
1685	41	LEILIANE VENÂNCIO DOS SANTOS	47º	Excedente
945	41	EMANUELA FARIAS MENDES GEREMIAS DA ROSA	48º	Excedente
1222	41	RAIMUNDA DOS SANTOS BARROS	49º	Excedente
503	41	SUZANA PADILHA	50º	Excedente
1800	41	JOSICLEUDE RODRIGUES OLIVEIRA	51º	Excedente
512	41	DAIANE XAVIER DE OLIVEIRA	52º	Excedente
1424	41	DÉBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	53º	Excedente
1296	41	GILSON APARECIDO FARIA	54º	Excedente
1727	41	GILNÁRIO SILVA ROCHA	55º	Excedente
1433	41	AMANDA RASTELLI RODRIGUES	56º	Excedente
51	41	SAMARA DE SOUSA DA SILVA	57º	Excedente
864	41	KATIA CRISTINA SALES DA SILVA	58º	Excedente
1612	41	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	59º	Excedente
1493	41	CHEROLA NASCIMENTO ARAUJO	60º	Excedente
574	41	LUCIANA FELISBERTO STUMM	61º	Excedente

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1 - O candidato deve comparecer junto a Superintendência de Gestão de Pessoas na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos abaixo relacionados com cópia nítida e originais (para a posse é obrigatória a apresentação de TODOS os documentos):a) Ficha de Identificação e Documentos;

b) Uma foto 3x4 recente;

c) Cédula de identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física;

e) Carteira de Trabalho (número, série e data de emissão);

f) Número de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

g) Certificado de alistamento militar (quando do sexo masculino);

h) Título de eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação do Cartório Eleitoral;

i) Certidão de casamento ou Nascimento se solteiro;

j) RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

k) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes e CPF;

l) Número de CPF dos pais;

m) Comprovante da escolaridade exigida no Edital do Concurso (Diploma de Graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar);

n) Carteira de Identidade Profissional (quando exigido);

o) Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe;

p) Comprovante de residência, com CEP (conforme exigência descrito no edital do Processo Seletivo Público 001/2022);

q) Comprovante de endereço de e-mail (print do endereço de e-mail);

r) Comprovante de telefone (conta do plano ou print do número de telefone); s) Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;

t) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

u) Declaração de Dependentes (acompanhada de documentos comprobatórios);

v) Número de conta bancária, banco e respectiva agência;

w) Certidão negativa Criminal e Civil das esferas:

a. **Estadual** (Segue o link: SEC - Sistema de Expedição de Certidão (tjmt.jus.br);

b. **Federal** (Selecionar o órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no link a seguir, Certidões Negativas da 1a Região (trf1.jus.br).

x) Termo de Compromisso - Ciência de Código de Ética. (Decreto Municipal Nº 138/2018: https://sorriso.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4430&cdDiploma=201800138&NroLei=138&Word=&Word2=)

y) Comprovante de regularidade junto ao Previso;

z) Certificado do Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

2 – Na oportunidade do Exame Médico Admissional os candidatos deverão apresentar, conforme Anexo II do Edital do Processo Seletivo Publico determinado no 001/2022 Decreto 118/2011, os exames laboratoriais obrigatórios (Glicemia Jejum, VDRL, HBSAg, Raio X Simples de Tórax em PA, Raio X da Coluna Lombar em PA e Lateral) pré-definidos para o cargo, Carteira Nacional de Vacinação (Dupla –adulto dt, Hepatite B, MMR e Influenza) e Laudo Psicológico;

3 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

4 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público;

5 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

6 – Para a posse do cargo todos os candidatos deverão possuir e comprovar, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função do cargo, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo que o candidato esteja aprovado nas provas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2018

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018

TERMO DE SUPRESSÃO DE VALORES DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2018**, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2018, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS REFERIDOS SISTEMAS,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 86.952.587/0001-54.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 37.464.997/0001-40 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657. 109-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 86.952.587/0001-54, com sede à Rua Bogotá, nº 484, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Srº **Ismael Felicio de Toledo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.363.359 e CPF nº 081.959.628-07, residente na na Rodovia Arq Helder Candia KM 10, s/n, Rua 4 Quadra 5 Lote 9, Sitio de Recreio Vivendas Primavera, Bairro Nossa Senhora da Guia, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.104-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente termo finalidade a ***supressão*** dos valores do item 16 do Contrato Administrativo nº 055/2018, diminuindo o valor de **R$ 25.369,09 (Vinte e cinco mil,. Trezentos e sessenta e nove reais e nove centavos) .**

O valor global para a execução do contrato de **R$ 339.199,71 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e setenta e um centavo).** Passa a ser um valor global de **R$ 313.830,62 (Trezentos e treze reais, oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Supressão tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do Contrato Administrativo 055/2018.

6.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA QUINTA – com a Supressão de preço do item 06 e 16 do Contrato Administrativo n° 055/2018, sendo a supressão no valor de **R$: 25.369,09 (Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e nove centavos)** do Total do contrato. Ficando com os valores abaixo:

ITENS DA PROPOSTA 73/2018	ITENS DA ATA SRP 001/2018	DESCRIÇÃO LICENCIAMENTO DE SOFTWARES	UNID	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO INDICE 2,6385%	VALOR GLOBAL REAJUSTADO INDICE 2,6385%
01	01	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO De PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA- LDOLOA	Mês	12	R$ 1.308,55	R$ 15.702,56	R$ 1.343,07	R$ 16.116,84
02	02	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO EXECUCAO FINANCEIRA E CONTABILIDADE PUBLICA	Mês	12	R$ 2.168,79	R$ 26.025,43	R$ 2.226,01	R$ 26.712,16
03	03	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE RESOURARIA	Mês	12	R$ 1.490,29	R$ 17.883,46	R$ 1.529,61	R$ 18.355,29
04	04	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE ESTOQUE/ALMOXARIFADO/FROTA	Mês	12	R$ 1.296,43	R$ 15.557,15	R$ 1.330,63	R$ 15.967,61
05	05	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO E MATERIAL PERMANENTE	Mês	12	R$ 1.296,43	R$ 15.557,15	R$ 1.330,63	R$ 15.967,61
06	06	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO COM MODULO DE SOLICITACAO DE COMPRAS VIA BROWER - NAVEGADOR	Mês	12	R$ 1.756,84	R$ 21.082,11	R$ 1.803,20	R$ 21.638,35
07	07	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMAS DE GESTAO DE CONTRATOS FATOS E ATOS - GESTAO DE CONTRATOS	Mês	12	R$ 993,52	R$ 11.922,26	R$ 1.019,74	R$ 12.236,86

08	08	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO VALIDACAO E AUDITORIA DAS INFORMACOES AO TCE- MT APLIC	Mês	12	R$ 993,52	R$ 11.922,26	R$ 1.019,74	R$ 12.236,86
09	09	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA VIA WEB	Mês	12	R$ 969,29	R$ 11.631,44	R$ 994,87	R$ 11.938,40
10	11	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GERENCIAMENTO ATENDIMENTO AO CIDADAO OUVIDORIA	Mês	12	R$ 363,48	R$ 4.361,81	R$ 373,07	R$ 4.476,90
11	12	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA - ARRECADACAO	Mês	12	R$ 5.028,24	R$ 60.338,91	R$ 5.160,87	R$ 61.930,44
12	13	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE PROCURADORIA JURIDICA	Mês	12	R$ 363,48	R$ 4.361,81	R$ 373,07	R$ 4.476,90
13	14	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DA NOTA FISCAL DE SERVICO ELETRONICA VIA WEB	Mês	12	R$ 5.028,20	R$ 60.338,38	R$ 5.160,87	R$ 61.930,44
14	15	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM EMISSAO DE HOLERITE WEB	Mês	12	R$ 1.938,58	R$ 23.263,02	R$ 1.989,73	R$ 23.876,79
15	16	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTAO DO PORTAL DO CONTRIBUINTE	Mês	12	R$ 484,65	R$ 5.815,79	R$ 497,43	R$ 5.969,20
Total do Licenciamento					**R$ 25.480,29**	**R$ 305.763,53**	**R$ 26.152,55**	**R$ 313.830,62**

CLAÚSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

1.1. 2.1. Constitui objeto do presente, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT*,* tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução das obras serão empenhadas na dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

06001000412200022011339039000 FONTE 1500 0000 000 - SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Supressão, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Supressão não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo de Supressão independente de transcrição: o Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 27 de Fevereiro de 2024.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP** **CNPJ Sob n° 86.952.587/0001-54** **Ismael Felicio de Toledo** Representante CONTRATADO
Camila de Mello **CPF: n° 071.670.861-26** **Testemunha**	**Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos** **CPF: n° 041.491.611-51** **Testemunha**

CONSELHOS MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005 /CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Município de Tabaporã, Estado e Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 787 de 22 de abril de 2010 e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

RESOLVE:

ART. 1º - Informar Através Do Edital **De Abertura De Processo De Escolha Suplementar Dos Membros Do Conselho Tutelar, Na Forma De Eleição Indireta** Com Vistas Ao Cumprimento Do Mandato, a colocação de aprovados e reprovados da avaliação técnica.

Art. 2º- Informa que a provação para membro do conselho esta regidos na atribuição da Lei 1.404 de 08 de março de 2023 de acordo com o Art. 21 § 1º no que se refere a nota.

Nome	C. E	C. P	Nota Final	Colocação
Jessica Soares dos Santos	4,4	0,6	5,0	Reprovada
Poliana Clara A. O. Freese	6,4	1,2	7,6	Aprovada

C.E. (Conhecimento Especifico) C.P. (Conhecimento de Português)

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 27 de Fevereiro de 2024.

NILTON JOSE DA SILVA | PRESIDENTE DO CMDCA DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 29/02/2024 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
47	43	WILLIAN FERREIRA REZENDE	2720871-0	06/11/1995	17	68	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**29/02/2024 e 01/03/2024 das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00,** na **sala 26 do 1º piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:----------EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH irá providenciar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra-MT, _____

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo) Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando

inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo Fone

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DE PAGAMENTO EMPRESA BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DESPACHO Nº 171/SEFAZ/2023 de 27/02/2024

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda.

Interessados:Secretaria Municipal de Educação.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS dos processos de despesa sob protocolos nºs 4421/2024 e 4565/2024.

Os processos de pagamento referem-se ao contrato 049/2023 – Adesão nº 03/2023 que tem por objeto: *"a contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender os CME`s e o Trasnporte Escolar Semec."* Período da prestação de serviços: 01/01/2024 a 31/01/2024.

A Secretaria Municipal de Educação enviou os processos de pagamento a Secretaria Municipal de Fazenda na data de 09/02/2024 com a decisão do Ilmo. Secretário de Educação de que se pague os salários dos funcionários da empresa que prestaram serviços a Secretaria Municipal de Educação, bem como os saldos referente a 13º salários, rescisão e os impostos trabalhistas: FGTS e INSS, e que se proceda com a retenção de quaisquer valores a serem pagos a empresa prestadora dos serviços.

A decisão foi tomada em decorrência da informação dos trabalhadores da empresa de que encontram-se com os salários referente ao mês de janeiro/2024 atrasados, bem como tiveram atrasos nos pagamentos referente aos meses de dezembro e 13º salário. No dever de fiscalização do contrato, e da solidariedade subsidiária do município de Tangará da Serra em eventuais causas trabalhistas, a Secretaria Municipal de Educação informou a SEFAZ acerca da rescisão contratual com a empresa, a decisão pelo pagamento dos salários dos trabalhadores da empresa e demais verbas trabalhistas, e a retenção de quaisquer valores a serem pagos a empresa prestadora dos serviços.

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se pela

essência da despesa, em que não serão pagos valores ao fornecedor "empresa prestadora dos serviços", mas diretamente os trabalhadores. Tendo em vista o descumprimento da empresa da cláusula contratual referente as obrigações trabalhistas, e o fato de que os salários dos trabalhadores encontram-se atrasados, e a necessidade do recebimento dos salários para a garantia da sobrevivência e dignidade da vida humana.

Portanto, diante do evidente interesse público na proteção ao erário de eventuais causas trabalhistas em decorrência da solidariedade subsidiária, e da garantia do pagamento das verbas trabalhistas aos trabalhadores que prestaram serviços ao Município de Tangará da Serra – Secretaria Municipal de Educação, e com fulcro no inciso III e V, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de

contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento

do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. (Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.

Autorizamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Ainda posteriormente ao cumprimento das obrigações junto aos órgãos fiscalizadores em decorrência da quebra da ordem cronológica de pagamentos, solicito que sejam juntadas todas as documentações: notificações, distrato com a empresa, processos de pagamento na íntegra, para encaminhamento a Unidade de Sindicância para apuração de penalidade a empresa em decorrência do descumprimento contratual, ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso e ao Ministério do Trabalho em decorrência dos descumprimentos das obrigações trabalhistas.

Atenciosamente.

_____

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

_____

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO N.º 062, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e arts.7º e 42, ambos da Lei 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6. 265, de 07 de dezembro de 2023**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de contabilidade do SAMAE, crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender às despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD.NAT. DESP	VALOR
CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	1160			
	1160	Obras e Instalações	4.4.90. 51.00 1.1.501. 00000	R$30. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$30. 000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º desta lei, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilha abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
AMPLIAÇAO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1161			
	1161	Outros Serviços de Terceiros-PJ	4.4.90. 39.00 1.1. 501. 00000	R$ 30. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$ 30. 000,00

Art. 3º A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I, do art. 41, e art. 42, ambos da Lei nº 4.320/64, e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no art. 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS SCOLARI

Diretor Geral – Samae

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 070, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DOS EMPENHOS DaSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 6.180/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Saúde:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
06/01/2023	01880/2023	Tecwest Telecomunicações	R$ 0,02
06/01/2023	01881/2023	Tecwest Telecomunicações	R$ 0,01
17/04/2023	07426/2023	Alexandre Santos Fernandes	R$ 4.240,00
24/05/2023	10407/2023	LC Guedes	R$ 245,12
25/05/2023	10413/2023	LC Guedes	R$ 1.730,21
25/05/2023	10418/2023	LC Guedes	R$ 73,50
05/07/2023	14380/2023	SM Giusti	R$ 1.008,00
04/08/2023	16848/2023	LM Custódio	R$ 579,60
01/09/2023	19170/2023	CF Comércio Atacadista	R$ 217,04
08/11/2023	24808/2023	LM Custódio	R$ 1.320,25
24/11/2023	26834/2023	LM Custódio	R$ 2.816,43

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 011/2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através da Secretária a Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº011/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139. Estando disponível

para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação.

Tangará da Serra – MT, 27 de Fevereiro de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23. 01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 032/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 1431/2024. OBJETO:**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GARANTIA TÉCNICA 2ª REVISÃO POR QUILOMETRAGEM (250 HORAS), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E LUBRIFICANTES DO VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG CHASSI: XUG01800PPPA0016, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme previsão legal descrita no Art. 75, IV, a – Lei 14133/2021, através da empresaEXTRA MAQUINAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.293.041/0002-22, cujo valor total é deR$ 7.746,13 (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e treze centavos),torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. **Tangará da Serra-MT, 27.02.2024. Kátia Waléria Carvalho Couto – Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, tendo por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ADIANTE DESCRITOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos**,** de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis,**c**onforme descrição dos serviços constantes no item 4.1 do Termo de Referência **(Anexol), do presente Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue tabela abaixo, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/.Tangará da Serra-MT, 27.02.2024. Gustavo Leonne de Souza **– Presidente da CPL.**

EMPRESA HABILITADA CONFORME ITEM:

EMPRESA	ITENS APTOS Nº
ML PROJETOS LTDA, CNPJ 21.268.022/0001-07	01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20 e 37

CLASSIFICAÇÃO DE ITEM POR EMPRESA CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA

ITEM	PESSOA FÍSICA / EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	12º–ML PROJETOS LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 25,30	R$ 126. 500,00
02	10º–ML PROJETOS LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS E AMPLIAÇÕES	m²	5000,00	R$ 27,33	R$ 136. 650,00
03	11º–ML PROJETOS LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 10,84	R$ 54. 200,00
04	11º–ML PROJETOS LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 10,90	R$ 54. 500,00
08	12º–ML PROJETOS LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS + PLUVIAL + DRENAGEM DE AR CONDICIONADO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 8,28	R$ 41. 400,00
09	11º–ML PROJETOS LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS + PLUVIAL + + DRENAGEM DE AR CONDICIONADO PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 8,79	R$ 43. 950,00
10	8º–ML PROJETOS LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 4,55	R$ 22. 750,00
11	8º–ML PROJETOS LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 4,82	R$ 24. 100,00
12	10º–ML PROJETOS LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO + SPDA + TELEFONIA + LÓGICA, PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 11,89	R$ 59. 450,00
13	8º–ML PROJETOS LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 7,79	R$ 38. 950,00
14	7º–ML PROJETOS LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 3,69	R$ 18. 450,00
15	6º–ML PROJETOS LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE LÓGICA + TELEFONIA PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 4,43	R$ 22. 150,00
20	6º–ML PROJETOS LTDA	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO CIVIL (por item)	m²	10000,00	R$ 2,78	R$ 27. 800,00
37	8º–ML PROJETOS LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM + ORÇAMENTO	m²	80000,00	R$ 2,48	R$ 198. 400,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 150/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL E UNIFORMES PADRONIZADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 27.02.2024. Dalila Cristian Fernandes da Paz – pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 684 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 3340/2010							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2	25	CESTÊNIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO	5722456	21/04/1980	21	84	CLASSIFICADO
3	1133	CICIANNI BERNARDO VIANA	16995805	20/12/1984	18	72	CLASSIFICADO
4	2035	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	602660439	03/09/1977	17	68	CLASSIFICADO

CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
26	633	VITÓRIA GRAZIELLY DOS SANTOS	3257137-2	29/07/2004	18	72	CLASSIFICADO

CARGO: 378 - MÉDICO – PSF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
6	1534	DÉBORA FALEIRO MARTINS	19404581	22/02/1995	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
14	581	CAMILA DE JESUS SANTOS	21377391	28/04/1989	14	56	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**29/02/2024 e 01/03/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do "CEP" atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Fevereiro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellingnton Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				

Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
13	2322	ERIK HENRIQUE OLIVEIRA MENDES	11/6/2004	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
14	763	MARIA RODRIGUES BARBOSA	3/10/1971	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO

	733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
78	923	KELLY CRYSTINA SIQUEIRA LAZAROTTO	22/3/1999	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**29/02/2024 e 01/03/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;	

13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação via Memorando 3.826/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 29/02/2024 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0930 – ASSISTENTE SOCIAL							
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
9	1339	EDVAN VIEIRA DA COSTA	14747766	14/10/1984	13	52	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**29/02/2024 e 01/03/2024 das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00,** na **sala 26 do 1º piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia R. Kiss S. de Castro Cardoso

Secretário Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:----------EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	**STATUS**
1. Foto 3X4;	

2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH irá providenciar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra-MT, _____

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo) Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA “CRIANÇA FELIZ”/2024.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.620/2021 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da politica de assistência social e,

I. Considerando a Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016 que institui o marco legal pela primeira infância,

II. Considerando o Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016 que promove o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância,

III. Considerando a deliberação da ATA nº 002/2024 de Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Programa Federal da Primeira Infância “Criança Feliz”, para o ano de 2024.

Arti. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 26 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA WERBES

PRESIDENTE DO CMAS

GESTÃO 2023/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

Pelo presente Termo de COOPERAÇÃO **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE,** e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, inscrito no CNPJ sob n.º 13.393.739/0001-52, neste ato representado pelo **Sr. CORIOLANDO GONÇALVES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 903.609.151-31, domiciliado na Rua Campo Verde, Casa nº 02, Lote nº 05, Bairro João Paulo II, nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENENTE,** resolvem desenvolver Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade viabilizar e ratificar todos os dispositivos da Lei Municipal nº 1.794/2024 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT - CONSEG, e dá outras providências”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O Auxílio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT será efetuado sendo: 11 (onze) parcelas no valor de R$ 2.493,18 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos), totalizando assim o montante de R$ 27.425,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O encarregado de exercer as funções de responsável pelo CONSEG de Terra Nova do Norte prestará mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação:

02 Gabinete do Prefeito

005 Departamento de Outras Esferas de Governo

06 Segurança Pública

183 Informação e Inteligência

0014 Segurança Pública Municipal

2.186 Conselho Municipal de Segurança

3.3.50.41-00 Contribuições

Código Geral: 02.005.06.183.0014.2.186.3.350-41 R$ 27.425,00 Dot. 0686

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Transferir o montante de R$ 27.425,00 ao CONSEG durante o exercício de 2024, sendo 11 parcelas de R$ 2.493,18.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a consecução do objeto deste Termo de COOPERAÇÃO, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Fevereiro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.493,18
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.493,18

Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.493,18
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.493,18
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.493,18
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.493,18
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.493,18
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.493,18
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.493,18
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.493,18
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.493,18

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Direitos e deveres da CONCEDENTE:

I. Repassar o recurso descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, sempre até o último dia útil de cada mês; **II.** Publicar o extrato do presente termo de Cooperação em jornal AMM; **III.** Receber e analisar a prestação de contas do presente termo de cooperação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Direitos e Deveres da CONVENTENTE:

I. A utilização dos valores repassados é única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de cooperação; **II.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária, em conta **específica e exclusiva** para esse fim, cujos dados serão indicados pela CONCEDENTE; **III.** Prestar contas mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de cooperação imediatamente suspenso/ou cancelado. **IV.** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá conter as seguintes peças: **a)** Justificativa da aquisição do produto e/ou prestação de serviço; **b)** Apresentação de 03 (três) orçamentos para aquisição de produtos e/ou serviços; **c)** Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos; **d)** Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso; **e)** Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio; **f)** Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso. **V.** Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente termo de Cooperação; **VI.** Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a.** Quando não for executado o objeto do contrato; **b.** Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; **c.** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de cooperação; **VII.** Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLAUSULA SEXTA

A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA

O Termo somente será alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA

O presente termo poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, como competente para solucionar eventuais pendencias decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de cooperação.

Terra Nova do Norte/MT, ____ de _____ de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

CORIOLANDO GONÇALVES FERREIRA

Presidente CONSEG

TESTEMUNHAS:

Nome:_____	Nome: _____

CPF: _____	CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA MUNICIPAL N° 98/2024

PORTARIA MUNICIPAL N° 98/2024

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-Mt, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

CONSIDERANDO a obrigação de zelar pela transparência dos atos públicos;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal n° 45 de 30 de dezembro de 2022, em seu artigo 48°, § 3, que concede gratificação pelo desempenho da função de coordenador pedagógico;

RESOLVE:

Art. 1° - Normatizar, através deste ato, a nomeação pelo desempenho da função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, nos moldes dos percentuais estipulados pela Lei Complementar Municipal n° 45 de 30 de dezembro de 2022, em seu artigo 48°, § 3, da servidora efetiva MARIA DIVINA DA COSTA ATHAIDES, modulada na Escola Municipal São José, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna pública a Adesão aos itens da Ata Registro de Preços nº 26/2023 advinda do Pregão Presencial 028/2023, do município de Pontal de Araguaia-MT, para contratação de empresa Grafica Multicor Ltda, CNPJ sob o nº 14.931.018/0001-11, especializada em serviços gráficos, visando atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT. No valor de R$ 69.086,00 (sessenta e nove mil e oitenta e seis reais).

Torixoréu-MT, 20 de fevereiro de 2024.

_____

Lucas Ribeiro Agente de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna pública a Adesão aos itens da Ata Registro de Preços nº 04/2024 advinda do Pregão Presencial 042/2023, do município de Pontal de Araguaia-MT, para contratação de empresa Grafica Multicor Ltda, CNPJ sob o nº 14.931.018/0001-11, especializada em serviços gráficos, visando atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT. No valor de R$ 120.385,00 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Torixoréu-MT, 20 de fevereiro de 2024.

_____

Lucas Ribeiro Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO 036/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 INEXIGIBILIDADE Nº01/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024

EXTRATO DO CONTRATO 036/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reias)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 273

Fonte: 3 .1 .500 .100200 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 274

Fonte: 3 .1 .600 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 275

Fonte: 3 .1 .621 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 346

Fonte: 3 .1 .500 .1002000 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 347

Fonte: 3 .1 .600 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 348

Fonte: 3 .1 .621 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MASTER CLINICA DE SAUDE, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 37.902.559/0001-17

EXTRATO DO CONTRATO 031/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO 031/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

OBJETO: "Contratação da empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 36.909.380/0001-29**, com sede na Rua Berna (Lote Rodoviária Parque) nº 115, Sala A, Bairro Despraiado, CEP: 78048-120, para contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens terrestres para transporte de pacientes atendidos pelo programa TFD –tratamento fora de domicílio, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Torixoréu-mt."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 495.334,5 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos.)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10- SAÚDE

Subfunção: 302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 6030 M A C- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Proj.Atividade: 2018- TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-TFD

Código: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 362

Fonte: 3.1.500.100200

Ficha: 363

Fonte: 3.1.600.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 36.909.380/0001-29

EXTRATO DO CONTRATO 027/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 INEXIGIBILIDADE Nº01/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024

EXTRATO DO CONTRATO 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reias).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 07/02/2024 até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 273

Fonte: 3 .1 .500 .100200 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 274

Fonte: 3 .1 .600 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 275

Fonte: 3 .1 .621 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 346

Fonte: 3 .1 .500 .1002000 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 347

Fonte: 3 .1 .600 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 348

Fonte: 3 .1 .621 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ABA- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 50.523.709/0001-78

PORTARIA Nº 099/2024

PORTARIA Nº 099/2024

“Dispõe sobre Remanejamento de Cargo e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Remanejar a Servidora **COMISSIONADA** Srª. **ANA MARTINS DE SOUZA,** Matrícula **Nº: 9173**, da Secretaria Municipal de Educação do **CARGO** de Subchefe de Distribuição de Material Didático Escolar Rural **PARA** desempenhar a função no Assessora de Ensino Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Fevereiro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 025/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024, INEXIGIBILIDADE Nº01/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024

EXTRATO DO CONTRATO 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-M**.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 267.840,00 (Duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta reias).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 07/02/2024 até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 273

Fonte: 3 .1 .500 .100200 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 274

Fonte: 3 .1 .600 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 275

Fonte: 3 .1 .621 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 346

Fonte: 3 .1 .500 .1002000 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 347

Fonte: 3 .1 .600 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 348

Fonte: 3 .1 .621 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LDTA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.271.505/0001-38.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 013/2024

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 003/2024 – Dispensa de licitação nº 001/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de **MEGA COMERCIO E INDUSTRIA DE QUADRO ESCOLAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.349.EXTRATO DO CONTRATO 013/2024041/0001-11, com sede na Rua E3, quadra 08, lote 21, Vila Lucy, município de Goiânia-GO, CEP: 74.320-090, no valor global de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), através de dispensa de licitação, para fornecimento de quadro branco liso em mdf de 9mm, sob medida, com moldura em alumínio anodizado natural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educaçãode Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 30 de janeiro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: "Contratação do profissional técnico habilitado**MEGA COMERCIO E INDUSTRIA DE QUADRO ESCOLAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.349.041/0001-11, com sede na Rua E3, quadra 08, lote 21, Vila Lucy, município de Goiânia-GO, CEP: 74.320-090,para fornecimento de quadro branco liso em mdf de 9mm, sob medida, com moldura em alumínio anodizado natural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educaçãode Torixoréu-MT, com valor global de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação • Ficha: 099 – Fonte: 2.1.500.100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MEGA COMERCIO E INDUSTRIA DE QUADRO ESCOLAR LTDA - CNPJ sob o nº 31.349.041/0001-11

EXTRATO DO CONTRATO 026/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024, INEXIGIBILIDADE Nº01/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024

EXTRATO DO CONTRATO 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reias)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 07/02/2024 até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 273

Fonte: 3 .1 .500 .100200 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 274

Fonte: 3 .1 .600 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 275

Fonte: 3 .1 .621 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 346

Fonte: 3 .1 .500 .1002000 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 347

Fonte: 3 .1 .600 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 348

Fonte: 3 .1 .621 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA CLINGAC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 46.098.585/0001-25

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Torixoréu-MT, por meio de seu representante legal, leiloeiro nomeado e Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital de licitação na modalidade **LEILÃOPÚBLICO** Nº 001/2024, a ser realizado de modo presencial, com data de abertura prevista para o dia 20 de março de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a **ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu – MT, 26 de fevereiro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 021/2024 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO 021/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **ADILSON ALVES SOARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.941.638/0001-04, com sede na Av. São Paulo, Setor Jardim Ipanema, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, txuadilson@gmail.com, através de dispensa de licitação, no valor global de R$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino da zona rural do município de Torixoréu-MT, das linhas que discrimina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação."

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 29/02/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR – Cód. 2023**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	**FICHA** 103	**FONTE** 2.1.500.100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: ADILSON ALVES SOARES - CNPJ sob o nº 41.941.638/0001-04

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 037/2024

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 009/2024 – Dispensa de licitação nº 006/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de Patrícia Freitas Livi, brasileira, portadora do RG sob o nº 20200196 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 030.974.221-88, residente e domiciliada na Rua 10, Bairro Anchieta, Barra do Garças-MT, CEP: 78.601-592, no valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), através de dispensa de licitação, contratação de pessoa especializada na assessoria na aplicação dos recursos do FAPET e elaboração da política anual de investimento, participação em assembleias e reuniões do conselho previdenciário, para atender as demandas da Secretária Municipal de Administração, do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 02 de fevereiro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024

OBJETO: REALIZAÇÃO DE PALESTRA E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 15/02/2024 com data final de 29/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 081

Fonte: 2.1.500.100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MAUREMICE MARTINS DOS REIS, inscrito sob CPF: 693.XXX.XXX-20.

EXTRATO DO CONTRATO 029/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO MASSA ASFÁLTICA "PMF" (TAPA BURACO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 08/02/2024 e termo em 08/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 169

Fonte: 1.1.759.700

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: SORTE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.344.422/0001-23.

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna pública a Adesão aos itens da Ata Registro de Preços nº 035/2023 advinda do Pregão Presencial 035/2023, do município de Pontal de Araguaia-MT, para contratação de empresa CREUSA SOUSA SANTANA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.516.047/0001-51, especializada para confecção em tecido, visando atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT. No valor de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Torixoréu-MT, 20 de fevereiro de 2024.

_____

Lucas Ribeiro Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 023/2024

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 013/2024 – Dispensa de licitação nº 009/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de jurídica **LARISSA VIEIRA UTIDA –** CPNJ sob nº 42.373.483/0001-10, com sede na Rua Antonio Rodrigues de Souza, nº 09, João Rocha, Pontal do Araguaia-MT, CEP: 78.698-000, no valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais), tendo por objeto **a** contratação de empresa especializada em consultoria e envio de informes de RH (folha de pagamento, alteração, desligamento e contratação de servidores) para o E-Social, do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 07 de fevereiro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 023/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **LARISSA VIEIRA UTIDA –** CPNJ sob nº 42.373.483/0001-10, com sede na Rua Antonio Rodrigues de Souza, nº 09, João Rocha, Pontal do Araguaia-MT, CEP: 78.698-000, através de dispensa de licitação, no valor global de R$ **11.000,00 (onze mil reais**), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria e envio de informes de RH (folha de pagamento, alteração, desligamento e contratação de servidores) para o E-Social, do município de Torixoréu-MT."

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 07/02/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código: 3.3.90.39.00 - 050 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: LARISSA VIEIRA UTIDA **–** CPNJ sob nº 42.373.483/0001-10,

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

Respaldado no inciso I, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 015/2024 – Dispensa de licitação nº 011/2024 , **AUTORIZO** a Contratação direta de **W.S. REHDER & CIA LTDA – CPNJ sob nº 20.786.373/0001-47,** com sede na Rua 07, nº 15, Quadra 05, Lote 12, Centro, Água Boa-MT, CEP: 78.635-000, através de dispensa de licitação, no valor global de R$ 55.198,00 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais), tendo por objeto **a** contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia sanitária, devendo proceder com a elaboração, melhoria e adequação de projetos e do sistema de distribuição e tratamento de agua e visita técnica para levantamento de dados para realização dos serviços.

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 14 de fevereiro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024

OBJETO: O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, DEVENDO PROCEDER COM A ELABORAÇÃO, MELHORIA E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS E DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E VISITA TÉCNICA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS; ALÉM DA ELABORAÇÃO DE PCA E REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DA CAPTAÇÃO E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE TORIXORÉU-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 55.198,00 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:14/02/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código: 3.3.90.39.00 - 661 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: W.S. REHDER & CIA LTDA – CPNJ sob nº **20.786.373/0001-47**

EXTRATO DO CONTRATO 022/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 4.930,35 (quatro mil, novecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: de 07/02/2024 até 29/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 342 Fonte: 3.1.621.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: *CIRURGICA AL-STYN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.141.314/0001-00*.

PORTARIA MUNICIPAL N°97/2024

PORTARIA MUNICIPAL N°97/2024

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de **Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Normatizar, através deste ato, a exoneração da função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, nos moldes dos percentuais estipulados pela Lei Complementar Municipal n° 45 de 30 de dezembro de 2022, em seu artigo 48°, § 3, da servidora efetiva MARIA STELLA GONCALVES CARDOZO, modulada na Escola Municipal São José, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 27 de fevereiro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Torixoréu - MT

EXTRATO DO CONTRATO 032/2024 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO 032/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU/MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais**)**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 14/02/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO 04 – Administração

SUBFUNÇÃO 122 – Administração Geral

PROGRAMA 3010 – GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRO

PROJ. ATIV. 1004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA 049 3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO - CPF Nº 240.XXX.XXX-68

PORTARIA Nº 096 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 096 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Servidor para o cargo de Leiloeiro e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a)**LUIZ ALBERTO SOUZA VERA** para exercer as funções de Leiloeiro (a).

Art. 2º – Fica designado como Leiloeiro Substituto o servidor **LUCAS RIBEIRO**.

Art. 3º – O(A) Leiloeiro(a) contará com o suporte da Equipe de Apoio designada para apoio e acompanhamento dos procedimentos licitatórios.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 23 de fevereiro dias do mês de fevereiro de 2.024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É A DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02/02/2024 e termo em 02/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 049 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: LUESMY PEREIRA LOPES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 474.XXX.XXX-34.

EXTRATO DO CONTRATO 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FAPET E ELABORAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO, PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS E REUNIÕES DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02/02/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 049 Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: Patricia Freitas Livi, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 030.XXX.XXX-88.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 029/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 007/2024 – Dispensa de licitação nº 004/2024, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa Sorte Construtora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.344.422/0001-23, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1.959, Conjunto Nova Esperança, Aragarças-GO, CEP: 76.240-000, no valor global de R$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), através de dispensa de licitação, para a contratação **de em-**

presa especializada em fornecimento de massa asfáltica "pmf" (tapa buraco), para atender as demandas da Secretária Municipal de Viação e Obras, do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 08 de fevereiro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 029/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: "Contratação da empresa Sorte Construtora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.344.422/0001-23, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1.959, Conjunto Nova Esperança, Aragarças-GO, CEP: 76.240-000,através de dispensa de licitação, contratação de empresa especializada em fornecimento de massa asfáltica "pmf" (tapa buraco), para atender as demandas da Secretária Municipal de Viação e Obras, do município de Torixoréu-MT, com valor global de R$ 55. 950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 08/02/2024 a 08/04/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 169

Fonte: 1.1.759.700

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: Sorte Construtora Ltda - CNPJ sob o nº 07.344.422/0001-23

EXTRATO DO CONTRATO 028/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 INEXIGIBILIDADE Nº01/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024

EXTRATO DO CONTRATO 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhetos reias).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 08/02/2024 até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 273

Ficha: 273

Fonte: 3 .1 .500 .100200 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 274

Fonte: 3 .1 .600 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 275

Fonte: 3 .1 .621 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 346

Fonte: 3 .1 .500 .1002000 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 347

Fonte: 3 .1 .600 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 348

Fonte: 3 .1 .621 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JOANA DARCK NOGUEIRA BORGES, inscrito no CPF 018.686.741-77.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024, em cumprimento aos termos da Lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 001/2024, relativo ao Processo de Licitação de Nº 001/2024, cujo objeto refere-se a R**egistro de Preços, Visando Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente em Geral, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, do Município de União do Sul – MT**, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico.

Data de Expedição do Edital: 27/FEVEREIRO/2024.

Data de Abertura/Julgamento: 11/MARÇO/2024.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Critério de Julgamento: **Menor preço por item.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Contratação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 13:00h (horário de MT), e/ou pelos telefones 0xx (66) 3540-1283 - 66 99292-3807.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2024

PORTARIA Nº 086/2024

Dispõe sobre readaptação de servidora municipal e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 35, 36 e 37 da Lei Complementar nº 029, de 25.09.2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

Considerando o teor do Atestado Médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida, por tempo indeterminado, readaptação profissional à servidora ADRIANE SALETE DAROLD no cargo de Professora da Educação Básica – jornada de 20 horas semanais, para permanecer no mesmo cargo, no entanto, não deverá desempenhar as funções abaixo elencadas, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. Fica a servidora dispensada das seguintes funções:

a) lecionar em sala de aula;

b) executar quaisquer outras atividades com alunos ou com professores;

c) realizar serviços que exijam esforço físico.

Art. 3º. A servidora será alocada para desempenhar tarefas administrativas leves junto a Secretaria da Escola Municipal Matilde Altenhofem.

Art. 4º. A servidora permanece com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 5º. A servidora deverá apresentar semestralmente laudo médico que ateste o seu estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades de origem.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2024

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Sra. RAYRA ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de *Nutricionista*, portadora da Matrícula nº 1860, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 21 de fevereiro de 2024 até 19 de agosto de 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 276/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 937493/2024,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FONOAUDIÓLOGO,** ocupado pela servidora **YESRA NATYLA DA SILVA CANDIDO,** Matrícula 130020, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **18/01/2024 a 18/01/2027.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 27 de fevereiro de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 949260/2024,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus (**01/04/2022 a 01/04/2024**) concedido a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA,** matrícula 130771, exercendo o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de **09/01/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 277/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 947117/2024,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **MÉDICO – PERFIL CLÍNICO GERAL,** ocupado pela servidora **RAQUEL BATISTA DA SILVA,** Matrícula 134959, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **30/11/2023 a 30/11/2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 27 de fevereiro de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 934726/2023,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** ocupado pela servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA,** Matrícula 130771, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **10/01/2024 a 10/01/2027.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 27 de fevereiro de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 021/2024/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 128/2023"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR o servidor **VITOR GUSTAVO VERHALEN** como fiscal da obra e do contrato nº 128/2023 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 29/01/2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2024

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 259/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 035/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 260/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 059/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2023.

Processado: Vinicius Pereira Ojeda

Fatos Investigados: Inassiduidade Habitual

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 11 de janeiro de 2023, página 665, e devidamente designados pela Portaria 540/2021, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **VINICIUS PEREIRA OJEDA** para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2023.

Processado: Marques Messias de Almeida

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 11 de janeiro de 2023, página 665, e devidamente designados pela Portaria 540/2021, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **MARQUES MESSIAS DE ALMEIDA** para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para,

no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2023.

Processado: Anderson Lopes Maidana

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 11 de janeiro de 2023, página 665, e devidamente designados pela Portaria 540/2021, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **ANDERSON LOPES MAIDANA** para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

PORTARIA Nº 283/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 944579/2024.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **SONIA VIDOY**, matrícula nº. 84032, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado no período de **01.03.1991 a 01.10.1992; 02.01.2001 a 18.09.2002; 01.10.2004 a 19.02.2008; 22.09.2008 a 20.10.2008; 06.11.2008 a 14.07.2009 e 26.02.2010 a 11.08.2010, (para: ISKANDAR NAGIB BOULOS; ELETROALAR SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA; J.C DE SOUZA CORREA TRANSPORTES; RHBRASIL SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA; SADIA S.A e COMPRE MAIS SUPERMERCADOS LTDA FALIDO),** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS nº 24001030.1.00089/24-0, que totalizam de **07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia,** correspondendo a **2.886 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 281/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 942357/2024.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **HELENA SCHMIDT LUDWIG**, matrícula nº. 19029, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Fiscal Municipal**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado no período de **09.10.1981 a 08.12.1983 e 06.07.1992 a 30.10.1992, (para: COMPANHIA CERVEJARIA CUIABANA e FUNDAÇÃO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE),** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS nº 12001090.1.00010/23-0, que totalizam de **02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias,** correspondendo a **905 (novecentos e cinco) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 280/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 948275/2024.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **ANTONIO ROSA ALVES DA SILVA**, matrícula nº. 4472, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, exercendo o cargo de **Guarda Municipal**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado no período de **22.05.1994 a 02.02.1998, (prestado a: FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA),** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS nº 23001050.1.00013/24-8, no total de **03 (três) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias,** correspondendo a **1.346 (mil trezentos e quarenta e seis) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 282/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 944195/2024.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ALINE GOMES DE LIMA NETA**, matrícula nº. 2107, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professora**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado no período de **01.02.1994 a 01.03.1994; 01.02. 1995 a 19.07.1996; 11.06.1999 a 31.10.1999 e 01.02.2003 a 06.05.2004, (para: INSTITUIÇÃO ADVENT CENTRAL BRAS DE EDUC E ASS SOCIAL; : INSTITUIÇÃO ADVENT CENTRAL BRAS DE EDUC E ASS SOCIAL; ESTADO DE MATO GROSSO e INSTITUIÇÃO ADVENT CENTRAL BRAS DE EDUC E ASS SOCIAL),** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS nº 10001230.1.00116/23-0, que totalizam de **03 (três) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias,** correspondendo a **1.171 (um mil, cento e setenta e um) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PAUTA DE JULGAMENTO DA 57ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 20/03/2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 faz saber que a 57ª Sessão Ordinária do Conselho de Recursos Fiscais de Várzea Grande será realizada dia 20/03/2024, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 – Processo **CMRF n. 128** – **BANCO DO BRASIL S/A** – (gespros: 902917/23, 833197/22, 836944/22) x Fisco Municipal ISSQN – Relator: RODRIGO YAMATA CHAGAS – Pedido de Vistas: FERNANDO LUIZ KRUPINISKI.

2 – Processo **CMRF n. 131 – VIDA OTORRINO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA** – (gespros: 865119/23, 866598/23, 873609/23 e 907692/23) x Fisco Municipal ISSQN – Relator: VICENTE GOMES DE LACERDA.

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2024.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 934092/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Mercado Municipal de Várzea Grande – MT.** O Município de Várzea Grande - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03. 507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2. 500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO"**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Mercado Municipal de Várzea Grande - MT. A realização está prevista para o **01 de março de 2024, às 08h30-min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, sem interposições de recurso, todas as informações contam no** site: www. varzeagrande.mt.gov.br., no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente. Várzea Grande - MT, 27 de fevereiro de 2024. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

DECRETO Nº 14 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal Complementar nº. 5.139/2023, a qual dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentada a Lei Municipal Complementar nº. 5.139/2023.

Art. 2° A aferição da altura prevista no inciso VI, do art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº. 5.139/2023, deverá ser feita pela empresa responsável pelo certame ou por profissional designado pelo poder público municipal, acompanhado por pelo menos um membro da Comissão do Concurso, e ainda, ser feita por equipamento aferido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, deixando registrado em filmagens o resultado desta aferição, podendo ser realizado juntamente com o exame médico.

Parágrafo único: os exames médicos e toxicológicos previstos no inciso VII, do art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº. 5.139/2023, objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios e atividades do curso de formação de Guardas Municipais, bem como desempenhar a atividade de policiamento e segurança pública municipal.

Art. 3° Os exames laboratoriais serão realizados pelo candidato, às suas expensas, cuja relação consta neste decreto.

Art. 4° Para análise das condições de saúde do candidato, deve-se observar as seguintes condições incapacitantes:

a) Cabeça e pescoço: deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo;

b) Ouvidos, audição, nariz e faringe: deformidades e/ou agenesia de pavilhão auricular e conduto auditivo externo; deformidade de membrana timpânica decorrente de traumatismo e/ou de infecção crônica; fissuras nasopalatinas; deformidade grave de pirâmide e de septo nasal; defeitos na articulação da fala e tartamudez;

c) Cavidade oral: alterações patológicas císticas e/ou tumorais na cavidade oral;

d) Atresia severa de maxila e/ou mandíbula;

e) Não possuir 24 (vinte e quatro) elementos dentários, tolerando-se dentes artificiais (coroas, pontes fixas e móveis), sendo um mínimo de 18 (dezoito) dentes higidos e/ou restaurados;

f) Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas, doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões da retina, doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60; A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho;

g) Pele e tecido celular subcutâneo: Infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas: eczemas alérgicos cronificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a função; tatuagem obscena ou ofensiva;

h) Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura;

i) Sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração: anormalidade de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças oro valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da O.M.S; miocardiopatias;

j) O prolapso mitral sem regurgitação através da válvula mitral, sem repercussão hemodinâmica, não é incapacitante;

k) Abdômen e trato intestinal: anormalidade parede (ex.: hérnia, fistulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos;

l) Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores, infeccões outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade;

m) Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infeciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias; pé plano espástico;

n) Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tiroidiana sintomática; tumores da tiróide, exceto cisto insignificantes desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica;

o) Sangue e órgãos hematopoéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas;

p) Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofias e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; distúrbios comportamentais e da personalidade;

q) Tumores e neoplasias: Qualquer tumor maligno;

r) Condições Ginecológicas: Neoplasias Malignas, Cistos Ovarianos não funcionais; Lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidades mórbidas; anormalidades congênitas; mastites específicas; tumor maligno da mama, endometriose comprovada;

s) Aparelho locomotor: Deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);

t) Deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;

u) Deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-vago, hálux-varo, hallux-Rigidus, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquiléia, dedo extra numerário;

v) Ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

w) Coluna lombo-sacra: escoliose toracolombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral; má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neo-articulada ou não ao sacro); tumoração óssea; doença inflamatória; doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia; e

x) Não possuir peso proporcional à altura na avaliação biométrica.

Art. 5° Para a realização do exame de saúde, obrigatoriamente os candidatos deverão apresentar os exames, acompanhados dos respectivos laudos:

a) Atestado médico declarando o Indice de Massa Corporal - IMC, observando ter altura mínima de 1,65 metros para o sexo masculino e 1,60 metros para o sexo feminino e, em ambos os casos, peso proporcional a altura;

b) Hemograma completo em jejum;

c) Glicemia em jejum;

d) Reação Sorológica para Lues - VDRL;

e) Gama GT - Gama Glutamil Transferase; f) Perfil lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides);

g) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina;

h) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

i) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

j) Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina, quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes;

k) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia. OBS: se houver perda, ou redução auditiva, apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina;

l) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; m) Atestado declarando que o candidato possui 24 (vinte e quatro) elementos dentários, tolerando-se dentes artificiais (coroas, pontes fixas e móveis), sendo um mínimo de 18 (dezoito) dentes hígidos e/ou restaurados, emitido por odontologista, devidamente registrado no Conselho de Odontologia;

n) Exame de urina tipo I (E.A.S);

o) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina;

p) Tipo sanguíneo e Fator RH;

q) Síndrome da imunodeficiência humana;

r) Toxicológico, do tipo “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias; e

s) Atestado de que o candidato está apto a realizar os Testes de Aptidão Física previsto neste edital, emitido por profissional médico devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina.

Art. 6° Caso seja necessário, outros exames poderão ser solicitados no edital do concurso para avaliação dos candidatos.

Art. 7° O protocolo do teste de Aptidão Física constará de 5 (cinco) exercícios, realizados após a Avaliação Antropométrica, que constará os seguintes exercícios:

a) Corrida de 12 (doze) minutos; b) Barra fixa (flexão/sustentação); c) Abdominal remador; d) Meio Sugado; e e) Natação.

Art. 8° Na realização dos testes físicos, o candidato terá apenas uma tentativa para execução do exercício, podendo, nos exercícios de barra fixa, abdominal e meio-sugado, realizar uma segunda chance, desde que seja com um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos após a execução anterior e prazo máximo enquanto durar os testes físicos pela banca examinadora do mesmo dia.

Art. 9º Os índices requeridos para cada exercício que compõe o Teste Físico de Inclusão são os seguintes:

MASCULINO					
PONTOS	**CORRIDA (Mts)**	**BARRA (repetições)**	**ABDOMINAL REMADOR (repetições)**	**MEIO SUGADO (repetições)**	**NATAÇÃO 12 minutos (Mts)**
5	2.700	8	47	16	150
4	2.600	7	45	15	125
3	2.500	6	43	14	100
2	2.400	5	41	13	75
1	2.300	4	39	12	50

FEMININO					
PONTOS	**CORRIDA (Mts)**	**BARRA (Sustentação) (Segundos)**	**ABDOMINAL REMADOR (repetições)**	**MEIO SUGADO (repetições)**	**NATAÇÃO 12 minutos (Mts)**
5	2.300	15	37	13	125
4	2.200	14	35	12	100
3	2.100	13	33	11	75
2	2.000	12	31	10	50
1	1.900	11	29	09	25

§1º O candidato que obtiver desempenho inferior ao mínimo em quaisquer dos exercícios do art. 8º deste decreto, não alcançando um 1 (um) ponto em cada exercício, será considerado inapto e estará eliminado do concurso público, não podendo prosseguir nos demais testes físicos, inclusive, nem permanecer no local de realização dos testes subsequentes, exceto no caso constante do art. 9º deste decreto.

§2º Será considerado aprovado no Teste de Aptidão Física, somente o candidato que alcançar na soma dos pontos dos exercícios constantes do Art. 8º deste Decreto, nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

§3º O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público, assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

Art. 10. Para avaliação dos exercícios constantes do art. 8º deste decreto, a preparação e execução se dará da seguinte forma:

a) **Corrida de 12 (doze) minutos**: **Posição inicial**: Em pé, parado e atrás da linha de partida demarcada no solo. **Execução**: Ao sinal sonoro, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 (doze) minutos. O candidato, durante os 12 (doze) minutos, poderá deslocar-se

em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir. O início e o término do exercício será determinado pelo coordenador do teste.

b) Será eliminado o candidato, quando da realização do teste de corrida: Depois de iniciado o teste, abandonar a pistas sem a autorização do avaliador; Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os 12 (doze) minutos, sem a autorização do avaliador; Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.); Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

c) A **Flexão na Barra Fixa para o sexo Masculino**: **Posição inicial**: O candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução. **Execução**: Iniciar o movimento com a flexão do braço até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim, considerado um movimento completo (uma flexão). O movimento só se completa com a total extensão dos braços. A não extensão total dos braços, e início de nova execução, é considerado como movimento incorreto e não computado no desempenho do candidato, como também não serão computadas as execuções que o candidato fizer o "balanço", "galeio", "pendulo" e ainda quando o candidato aproveitar do impulso ao sair do solo para executar a primeira repetição.

d) **Será eliminado o candidato, quando da realização da Barra Fixa**: Tocar com o(s) pé (s) o solo ou nas laterais do poste de sustentação da barra, após início das execuções (é permitido a flexão de perna(s) para evitar o toque ao solo); Receber qualquer tipo de ajuda física; Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos, que deve ser avaliado pela comissão avaliadora); Apoiar o queixo na barra.

e) **Sustentação na Barra Fixa para sexo Feminino: Posição inicial**: A candidata deverá dependurar-se na Barra Fixa com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo os braços flexionados e o queixo ultrapassando a linha horizontal da barra, podendo receber ajuda para atingir esta posição. **Execução**: Após a tomada da posição inicial pela candidata, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição até atingir o índice pretendido**.**

f) **Será eliminada a candidata, quando da realização do Teste em Barra Fixa:** Receber qualquer tipo de ajuda física após ato da posição inicial; Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos). Ceder a sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, antes do término do tempo mínimo. Apoiar o queixo na barra.

g) **Abdominal Remador: Posição inicial:** O candidato partirá da posição decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, baixados ao solo. **Execução:** Ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente paralelos ao solo de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e alinhados, e os cotovelos coincidam ou ultrapassem a linha dos joelhos. As repetições deverão ser executadas sem interrupções.

h) Não serão computadas as repetições com execuções incorretas, como a não extensão total das pernas e braços, apoiar as mãos nas pernas, o não alinhamento dos cotovelos com os joelhos no momento da flexão do tronco.

i) **Os candidatos serão eliminados na realização do Abdominal Remador** quando receber qualquer tipo de ajuda f?sica ou qualquer outro artif?cio para seu aux?lio no teste.

j) **Meio Sugado:** A preparação e a execução do Teste de Meio-sugado para os candidatos de ambos os sexos consistirá de: **Posição inicial:** O candidato partindo da posição inicial em pé, posiciona-se à frente do avaliador ao comando de "Em Posição", o candidato tomará a posição de "Sentido" com os pés juntos e os braços estendidos ao lado do corpo, com as palmas das mãos junto à coxa e o corpo totalmente na vertical. **Execução:** Ao comando de "Iniciar", o candidato realizará flexão das pernas com os joelhos unidos entre os braços, apoiando-se com as mãos no solo por fora das pernas, de modo que o candidato deverá "sentar nos calcanhares". Após esse movimento, o candidato deve estender as pernas simultaneamente, tomando a posição para a flexão de braço, e volta a flexionar as pernas com os joelhos unidos entre os braços, apoiando-se com as mãos no solo, repetindo o movimento de "sentar nos calcanhares". Após esse movimento, o candidato deve retornar à posição inicial (posição de sentido), quando completará uma repetição. Não serão computadas as repetições incorretas.

k) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de meio sugado, receber qualquer tipo de ajuda física para seu auxílio no teste.

l) **Natação: Posição inicial:** Ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se em pé, fora da piscina, ou dentro, junto à parede, podendo esta ser utilizada para impulsão inicial. **Execução:** Ao sinal, o candidato deverá nadar de forma livre, o percurso em uma piscina de 25 (vinte e cinco) ou 50 (cinquenta) metros, sem tempo fixado e em ritmo individual, objetivando atingir os índices almejados, conforme tabela constante do art. 10 deste decreto. Na virada, será permitido tocar a borda e impulsionar-se na parede. A chegada será quando o candidato tocar com qualquer parte do corpo a borda ou linha de chegada. Será eliminado o candidato, quando da realização do Teste de Natação: Tocar com os pés o fundo da piscina; Utilizar-se das bordas ou raias para apoiar ou impulsionar, com exceção nas "viradas"; Na virada parar na borda da piscina; Dar e receber qualquer ajuda física; Utilizar-se de qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

Art. 11. A Avaliação Psicológica consistirá no processo de identificação e descrição de características comportamentais e psicológicas, cognitivas, afetivas, de características de personalidade e de aspectos motivacionais, compatíveis às atribuições do cargo**,** por meio do uso de instrumentos e procedimentos técnicos científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

§1º A Avaliação Psicológica consistirá de duas etapas sequenciais e de caráter eliminatório: testes de Avaliação Psicológica coletiva e testes de Avaliação Psicológica individual.

§2º Será obrigatório a cada candidato a presença nas duas etapas, ou seja, no teste coletivo e individual.

§3º Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo Perfil comportamental do cargo.

§4º A Avaliação Psicológica em consonância a Resolução CFP 002/2016 ou outra que vier substitui-la, identificará nos resultados dos instrumentos psicológicos, com base no perfil psicológico, os construtos psicológicos: resolução de problemas, rapidez e flexibilidade pensamento, capacidade de planejamento, competição e reatividade, empatia, iniciativa, objetividade, percepção de conjunto, percepção de detalhe e visão de conjunto, percepção de detalhes e produção.

Art. 12. Os resultados da avaliação psicológica serão:

a) APTO: candidato apresentou na avaliação elementos que caracterizaram a observância do perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido, conforme definido pela instituição; ou b) INAPTO: candidato não apresentou, na avaliação elementos que caracterizaram a observância do perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido, conforme definido pela instituição;

§1º O candidato INAPTO será eliminado do Concurso Público.

§2º A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu aos parâmetros caracterizados pelo perfil do cargo pretendido, conforme definido pela instituição.

Art. 13, A Investigação social e documental, de caráter eliminatório, será realizada pela Guarda Municipal de Várzea Grande, através da Corregedoria-Geral, em data e local a ser definido, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

I. RG – Registro Geral (Documento de Identidade com foto);

II. CPF - Cadastro de Pessoa Física ou certidão expedida pela Receita Federal;

III. CNH – Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima A/B válida;

IV. CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando os vínculos trabalhistas, ou declaração firmada pelo candidato de que nunca exerceu atividade laboral;

V. Comprovante de ensino médio completo;

VI. Comprovante de residência atualizado;

VII. Comprovante de quitação eleitoral;

VIII. Comprovação de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IX. Declaração firmada de não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

X. Certidão negativa de antecedentes criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedidos pelo órgão de Segurança Pública responsável;

XI. Certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

XII. Apresentar cópia da última declaração de bens apresentada na Receita Federal, e/ou, declaração de próprio punho constando a relação de bens até a data da entrega à comissão do concurso; e

XIII. Entregar o Formulário de Investigação Social (FIS), que será disponibilizado ao candidato, devidamente preenchido e assinado.

§1º Os documentos e formulários acima citados servirão de base para fins de análise da conduta social e dos seus antecedentes.

§2º Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

§3º O Formulário de Investigação Social (FIS) deverá ser preenchido e entregue pelos candidatos que ficará responsável pela fidelidade das informações ali constantes. O FIS é constituído por dados, informações e documentos cujo conteúdo é identificado como INFORMAÇÃO PESSOAL, sendo assim, sujeitos a restrições de acesso nos termos da Lei no 12.527/2011.

Art. 14. A Investigação Social e Documental, com avaliação da vida pregressa, é de responsabilidade da Guarda Municipal e tem por fundamento o art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil, e outras normas legais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 15. A Investigação Documental e Funcional verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo, tendo como resultado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

Art. 16. No caso do candidato ser servidor público, a avaliação deverá considerar os assentamentos funcionais.

Art. 17. Na avaliação documental e social serão examinados os atos da vida civil dos candidatos, podendo ser eliminados do concurso quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza da função Segurança Pública.

Art. 18. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral do candidato:

a) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

b) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

c) Vício de embriaguez;

d) Histórico ou uso de droga ilícita, estelionato, roubo, furto, violência doméstica e crimes contra a vida, patrimônio, honra, saúde pública e administração pública;

e) Prostituição;

f) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

g) Respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar compatível à função de segurança pública;

h) Respondendo ação por improbidade administrativa;

i) Demitido de cargo público ou destituído de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

j) Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

k) Existência de registros criminais;

l) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa e social.

§1º Os candidatos cuja conduta estiver enquadrada em qualquer dos itens anteriores serão passíveis de eliminação do concurso.

§2º Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta da FIS importará em eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.

§3º Os candidatos que não entregarem a documentação referente a avaliação nas datas estabelecidas no cronograma ou que forem considerados não recomendados nesta avaliação serão eliminados do concurso.

Art. 19. Serão considerados não recomendado, e consequentemente eliminado do concurso sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) Não apresentar comportamento irrepreensível;

b) Não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo; e

c) Prestar informações inverídicas.

Art. 20. Caberá interposição de recurso contra o resultado preliminar da Investigação Social e Documental, devidamente fundamentado, nos prazos estipulados no edital do Concurso.

Art. 21. O Curso de Formação para Guarda Municipal será destinado apenas aos candidatos que constam dentro do número de vagas ofertadas no edital do Concurso, os quais tomarão posse precária como aluno da Guarda Municipal, em cargo temporário específico.

Art. 22. O Curso de Formação para Guarda Municipal terá seu funcionamento, normatização e procedimentos regulados pelo Regimento Interno do Curso de Formação que será aprovado pelo Secretário Municipal responsável pela Política de Segurança Pública Municipal de Várzea Grande, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e devidamente publicado.

Parágrafo único: para a matrícula no Curso de Formação, a antiguidade dos alunos será de acordo com a Nota da primeira etapa do concurso (Prova Escrita e redação), enquanto ao final do Curso de Formação, haverá, através do somatório das avaliações, nova classificação geral que valerá como antiguidade no inicio da carreira do Guarda Municipal para os aprovados.

Art. 23. Caso seja constatado qualquer infidelidade ou falsidade na resposta da FIS – Ficha de Informação Social ou qualquer outro documento no decorrer do concurso, incluindo o Curso de Formação, ou mesmo após a inclusão do candidato classificado na carreira da Guarda Municipal, a Corregedoria-Geral da Guarda Municipal instaurará procedimento apuratório para avaliar as condições de permanência nas fileiras da Instituição.

Art. 24. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 22 de fevereiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO FIS - FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

EDITAL:

O Formulário de Investigação Social (FIS) é constituído por dados, informações e documentos cujo conteúdo é identificado como **INFORMAÇÃO PESSOAL**, sendo assim, sujeitos a **restrição de acesso** nos termos da Lei n° 12.527, de 18 nov. 11.

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ TELEFONE (FIXO E CELULAR) _____

E-MAIL: _____

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FIS

a. O Formulário de Investigação Social (FIS) é classificado como documento de **INFORMAÇÃO PESSOAL**. Significa que o FIS será manuseado apenas pela Corregedoria-Geral da Guarda Municipal, órgão responsável, ou por pessoa autorizada, para averiguar se o candidato apresenta ilibada conduta pública e privada, exigida para ingressar na GMVG;

b. Todas as informações prestadas neste documento serão minuciosamente averiguadas, portanto não emita declarações falsas, imprecisas ou omissas;

c. As questões deixadas sem respostas serão consideradas uma ação deliberada para dificultar ou impossibilitar a averiguação de algum aspecto sobre a conduta do candidato que as sonegou, portanto podendo ser enquadrada como fato que afeta a ilibada conduta pública e privada exigida para ingressar na GMVG. Se houver questão que não lhe diz respeito, faça uma linha na diagonal para inutilizar o campo. Cole no local marcado a fotografia exigida;

d. As questões respondidas de maneira indefinida, vagas, imprecisas, usando expressões tais como “acho que...”, “talvez...”, “pode ser que...”, “Não sei...”, “Não me lembro...” etc. Serão consideradas uma ação deliberada para dificultar ou impossibilitar a averiguação de algum aspecto da conduta do candidato que as escreveu, portanto podendo ser enquadrada como fato que afeta a ilibada conduta pública e privada exigida para ingressar na GMVG;

e. As questões devem ser respondidas de próprio punho (em letra de forma), utilizando caneta de tinta azul ou preta. Se os espaços no formulário forem insuficientes para registrar suas respostas, utilize uma ou mais folhas de papel A4 e anexe-as ao FIS. Nesse caso, mencione na folha usada o nº da questão que estiver respondendo;

f. Assine seu nome (**por extenso**) no rodapé de todas as páginas do FIS (sem rubrica);

g. Nas questões em que o endereço é requerido, informe-o detalhadamente (rua, avenida, nº, bairro, cidade, Estado, complemento do endereço, CEP e ponto de referência para facilitar a localização do endereço);

h. Respostas falsas, imprecisas ou omissão de informações requeridas, poderão acarretar a NÃO RECOMENDAÇÃO do candidato para prosseguir no concurso público ou mesmo provocar o seu desligamento durante o Curso de Formação em que estiver matriculado.

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS

1.1 Nome:

1.2 Apelido ou qualquer outro nome que seja conhecido:

1.3 Reside com:

1.4 Data de nascimento: / /

1.5 Estado Civil:

1.6 Naturalidade:

1.7 Nacionalidade:

1.8 RG: Órgão Expedidor/ UF:

1.9 CPF:

1.10 CTPS N°: Série:

1.11 CNH:

1.12 Título de Eleitor: Zona:

1.13 Graduação:

1.14 Profissão:

1.15 Filiação:

1.15.1 Pai _____ Idade:_____

1.15.2 Mãe_____ Idade:_____

1.16 Nome e CPF da Esposa(o), Companheira(o) ou Namorada(o): _____

1.17 Filhos:

A)_____ Idade:_____

B)_____ Idade:_____

C)_____ Idade:_____

Faz uso de bebida alcoólica? Sim ( ) Não ( ). Caso responda sim, qual a frequência?

1.18 Faz uso de cigarros? Sim ( ) Não ( ). Caso responda sim, qual a frequência?

1.19 Já experimentou, fez ou faz uso de drogas ilícitas? Sim ( ) Não ( ). Detalhe:

1.20 Faz ou fez uso de medicação controlada e/ou de uso continuo? Sim ( ) Não ( ). Caso responda sim, Detalhe:

1.21 Você já foi submetido a algum procedimento cirúrgico e/ou ficou internado em hospital?

Sim ( ) Não ( ). Detalhe:

1.22 Possui tatuagem? Sim ( ) Não ( ). Caso responda sim, qual local da tatuagem e seu “desenho

e significado”:

1.23 Você já foi conduzido pela polícia para delegacia, mesmo quando menor de idade? Vítima, testemunha e/ou suspeito, detalhe:

1.24 Responde ou respondeu processo criminal? Foi condenado, Inocentado, emandamento, detalhe:

1.27_____

1.28 Já cumpriu ou cumpre pena imposta pelo Estado por ter cometido qualquer tipo de infração penal? Sim ( ) Não ( ). Se sim, detalhe (Pena, tempo de reclusão, tempo de serviços prestados, instituição socioeducativa, penitenciaria, multa, motivo, local, data, etc.): _____

1.29 Já teve alguma vez sua CNH suspensa ou cassada? Já se envolveu em algum acidente? Motorista, passageiro, vítima, suspeito ou testemunha? Detalhe:_____

1.28 Indique, com o link, seus perfis em redes sociais ou redes virtuais de relacionamentos:

2. INFORMAÇÕES FAMILIARES

Forneça informações sobre seus pais e irmãos, se foi criado com padrastos, tutores legais, quaisquer outras pessoas que não sejam seus pais, também devem ser informadas:

A) Nome:_____ Idade:____ Telefone:_____ Grau de Parentesco: _____ Falecido: Sim ( ) Não ( ) E-mail:_____ Endereço:

B) Nome: _____ Idade:___ Telefone:_____ Grau de Parentesco:_____ Falecido: Sim ( ) Não ( ) E-mail:_____ Endereço:

C) Nome:_____ Idade: ____Telefone:_____ Grau de Parentesco:_____ Falecido: Sim ( ) Não ( ) E-mail:_____ Endereço:

D) Nome: _____ Idade:____ Telefone:_____ Grau de Parentesco:_____ Falecido: Sim ( ) Não ( ) E-mail:_____ Endereço:

2.1 Tem algum familiar que tem ou teve problemas de alcoolismo? Sim ( ) Não ( ). Se sim, qual o nome completo e grau parentesco?

2.2 Tem algum familiar que é ou já foi dependente químico? Sim ( ) Não ( ). Se sim, qual o nome e grau parentesco? _

2.3 Tem algum familiar que já foi conduzido pela polícia para delegacia mesmo quando menor de idade? Vítima, testemunha e/ou suspeito? Respondeu ou responde processo criminal? Foi condenado? Inocentado? Cumpriu ou cumpre pena? Em qual instituição socioeducativa e ou penitenciaria? Sim ( ) Não ( ). Se sim, detalhe (nome, grau de parentesco, motivo, local, data, etc.)
2.4 Possui algum familiar na GMVG? Sim ( ) Não ( ). Caso responda sim, forneça, grau de parentesco e nome completo.

3. INFORMAÇÕES SOCIAIS

Forneça informações sobre seus amigos, colegas e pessoas com quem conviva:

3.1 Nome: Idade: Telefone: Quanto tempo conhece? E-mail: Endereço:
3.2 Nome: Idade: Telefone: Quanto tempo conhece? E-mail: Endereço:
3.3 Nome: Idade: Telefone: Quanto tempo conhece? E-mail: Endereço:
3.4 Nome: Idade: Telefone: Quanto tempo conhece? E-mail: Endereço: _____

Dentre seu grupo de amigos em geral, responda:

3.6 Tem algum amigo que tem ou teve problemas de alcoolismo? Sim ( ) Não ( ). Se sim, qual o nome completo?
3.7 Tem algum amigo que é ou já foi usuário de drogas ou dependente químico? Sim ( ) Não ( ). Se sim, qual o nome?
3.8 Tem algum amigo que já foi conduzido pela polícia para delegacia, mesmo quando menor de idade? Vítima, testemunha e/ou suspeito? Respondeu ou responde processo criminal? Foi condenado? Inocentado? Cumpriu ou cumpre pena ou qualquer outra sanção imposta pelo Estado (multa, serviços comunitários, etc.)? Em qual Instituição Socioeducativa e ou Penitenciaria? Sim ( ) Não ( ). Se sim, detalhe (nome, motivo, local, data, etc.)
3.9 Possui algum amigo na GMVG? Sim ( ) Não ( ). Caso responda sim, forneça nome completo.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1 O que você costuma fazer em seus horários de folga? Detalhe:

4.2 Você é sócio de algum clube, pertence a qualquer sindicato ou associação de classe e/ou possui alguma filiação política? Detalhe:

4.3 Possui alguma habilidade, experiência, ou treinamento que julgue útil a GMVG?Especifique:
4.4 Já procurou anteriormente ingressar na GM ou em qualquer outro emprego público?Sim ( ) Não ( ). Em caso positivo, indique qual órgão, cargo, ano, local e resultado:
4.5 Você tem ou teve cheques ou títulos protestados, nome no SPC ou SERASA?Detalhe:
4.6 Possui prestações e/ou dívidas? Detalhe (qual, valor inicial, valor atual, mensalidade/prestação, está em dia ou não, etc.):
4.7 Possui algum bem, mesmo que não esteja em seu nome? (casa, terreno, carro, moto, etc.) Detalhe (endereço, n° de registro, placa, ano, modelo, cor, financiado, quitado,etc.):
4.8 É proprietário ou sócio administrador de alguma empresa? Sim ( ) Não ( ). Caso responda sim, forneça nome da empresa, nome do sócio, quando houver, CNPJ e endereço:

5. INFORMAÇÕES ESCOLARES

Relacione a(s) Instituição(ções) que você cursou o ensino fundamental e ensino médio:

A) Nome da Instituição: Ano que estudou: de a Série (s): Endereço: Bairro: Cidade: Estado:
B) Nome da Instituição: Ano que estudou: de a Série (s): Endereço: Bairro: Cidade: Estado:
C) Nome da Instituição: Ano que estudou: de a Série (s): Endereço: Bairro: Cidade: Estado:
D) Nome da Instituição: Ano que estudou: de a Série (s): Endereço: Bairro: Cidade: Estado:
E) Nome da Instituição: Ano que estudou: de a Série (s): Endereço: Bairro: Cidade: Estado:
F) Nome da Instituição: Ano que estudou: de a Série (s): Endereço: Bairro: Cidade: Estado:

A) Nome da Instituição: Curso: Concluído: Sim ( ) Não ( ). Ano que estudou: de a Semestre (s): Endereço: Bairro: Cidade: Estado:
B) Nome da Instituição: Curso: Concluído: Sim ( ) Não ( ). Ano que estudou: de a Semestre (s): _ Endereço: Bairro: Cidade: Estado:
C) Nome da Instituição: Curso: Concluído: Sim ( ) Não ( ). Ano que estudou: de a Semestre (s): Endereço: Bairro: Cidade: Estado:
5.1 Você foi expulso, punido, ou notificado em qualquer estabelecimento de ensino que estudou? Detalhe:
Autorizo as instituições de ensino citadas por mim, a prestarem informações sobre minha conduta ESTUDANTIL à GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE -MT.
, / / .
Assinatura do(a) candidato(a)

Relacione a(s) Instituição(ções) que você cursou ensino superior: **6. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS**

Citar na ordem, do mais recente para o mais antigo, os lugares onde você trabalhou:

A) Local: Cargo: Registrado: Sim ( ) Não ( ). Período: de a Contato da empresa: Endereço: Bairro: Cidade: Estado: Motivo da saída: Período de inatividade (detalhe o porquê e o que fez nesse período):

B) Local: Cargo: Registrado: Sim ( ) Não ( ). Período: de a Contato da empresa: Endereço: Bairro: Cidade: Estado: Motivo da saída: Período de inatividade (detalhe o porquê e o que fez nesse período):
C) Local: Cargo: Registrado: Sim ( ) Não ( ). Período: de a Contato da empresa: Endereço: Bairro: Cidade: Estado: Motivo da saída: Período de inatividade (detalhe o porquê e o que fez nesse período):
D) Local: Cargo: Registrado: Sim ( ) Não ( ). Período: de a Contato da empresa: Endereço: Bairro: Cidade: Estado: Motivo da saída:

Período de inatividade (detalhe o porquê e o que fez nesse período):
6.1 Você foi expulso, punido, ou notificado em qualquer um dos locais em que trabalhou?Detalhe:
Autorizo as empresas citadas por mim, a prestarem informações sobre minha conduta PROFISSIONAL à GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE -MT.
, / / .
Assinatura do(a) candidato(a)

7. INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS

Declarar em ordem cronológica, do atual ao mais antigo, todos os lugares onde residiu a partir dos seus 10 anos de idade:

A) Período: mês ano ao mês ano Endereço: Bairro: Cidade: Estado: Complemento: CEP Ponto de referência: Residiu com
B) Período: mês ano ao mês ano Endereço:
Bairro: Cidade: Estado: Complemento: CEP Ponto de referência: Residiu com
C) Período: mês ano ao mês ano Endereço: Bairro: Cidade: Estado:

Complemento: CEP Ponto de referência: Residiu com
7.1 Você ou alguém com quem residiu, foi expulso, punido ou notificado em qualquer umdos endereços em que residiu? Detalhe:
7.2 Caso não tenha residido com seus pais ou esposa(o) em algum período explique oporque:
7.3 Em uma folha complementar, junte ao FIS, um *Print Screen* ou desenhe um croqui (mapa), que facilite a localização de sua residência, assinalando os principais pontos de referência e ruas principais. (Escreva na parte superior na folha: REFERENTE AO ITEM 7.3 DO FIS E ASSINE NO RODAPÉ).
Autorizo as pessoas procuradas nos endereços citadas por mim, como também as pessoas procuradas nas imediações a prestarem informações sobre minha conduta PESSOAL à GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE -MT.
, / / .
Assinatura do(a) candidato(a)

8. Espaço destinado para complementação de respostas:

Declaro e assumo total responsabilidade pelas declarações e informações prestadas, estando inteiramente ciente que qualquer informação falsa e o não preenchimento de requisitos previstos no Edital do concurso, no Decreto que regulamenta a Investigação Social dentro do Concurso para a Guarda Municipal, fraude na documentação apresentada e/ou qualquer outra conduta em minha vida pregressa que desabone minha idoneidade moral e/ou que não seja compatível com a postura de um Guarda Municipal, implicará na não recomendação da minha inclusão e/ou anulação da minha inclusão na Guarda Municipal de Várzea Grande -MT, além de poder responder penal e administrativamente pelos meus atos.

Local: , de de .

Assinatura do(a) candidato(a)

ADESÃO Nº 05/2024

Processo nº. 943215/2023. Adesão à Ata de Registro de Preços n° 009/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023 – COPES, cujo objeto é Registro de Preço para fornecimento referente as aquisições de Mobiliário Escolar, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT, MF SUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 35.173.456/0001-38, o valor totaliza a importância global de R$ 11.617.980,00 (onze milhões, seiscentos e dezessete mil reais, novecentos e oitenta centavos), justificada a Adesão, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 26 de fevereiro de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 279/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 943098/2024.

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **MARCELO ROSA DA SILVA,** matrícula 30804, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico, o Tempo de Serviço Militar prestado no período de **30.01.1989 a 29.01.1990**, no total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias líquidos,** correspondendo a **01 (um) ano, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias**, constante na Certidão de Tempo de Serviço Militar Nº 64310.012232/2019-16, expedida pela 13ª Brigada de Infantaria Motorizada – Brigada Barão de Melgaço, em 15.03.2021. **PARA TODOS OS EFEITOS.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 042, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CEDIDOS					
MAT.	**NOME DO SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
134946	JOEDE ANTONIO PEREIRA	CEDIDO	PNS - GESTOR PUBLICO	2022/2023	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)
15756	EVELYN HACK BIDIGARAY	CEDIDO	MEDICO PEDIATRA	2020/2021	02/03/2024 A 31/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
31573	MARIA ANSELMA DE CASTRO HENRIQUE	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019	25/03/2024 A 29/03/2024 (05 DIAS)
130091	WALLISON PRADO DE ARRUDA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020	19/03/2024 A 22/03/2024 (04 DIAS)
141185	DEBORA REGINA NERIS REGIS	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021	04/03/2024 A 08/03/2024 (05 DIAS)
141185	DEBORA REGINA NERIS REGIS	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	11/03/2024 A 22/03/2024 (12 DIAS)
130027	SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2021/2022	04/03/2024 A 18/03/2024 (15 DIAS)
380	ADELSON TIMOTEO DA SILVA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	08/03/2024 A 06/04/2024 (30 DIAS)
17366	GEOVANE RENFRO DA SILVA	COMISSIONADO	SUPERINTENDENTE	2021/2022	11/03/2024 A 15/03/2024 (05 DIAS)
17366	GEOVANE RENFRO DA SILVA	COMISSIONADO	SUPERINTENDENTE	2022/2023	18/03/2024 A 22/03/2024 (05 DIAS)
41383	ROSEMEIRE MARIA SOUZA SANTOS	EFETIVO	PNS - NUTRICIONISTA	2022/2023	01/03/2024 A 15/03/2024 (15 DIAS)
141177	LETICIA ROSA DE ANDRADE	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2023/2024	26/03/2024 A 24/04/2024 (30 DIAS)
39907	RINALDO SEBASTIAO DE SOUZA	EFETIVO	MOTORISTA	2022/2023	04/03/2024 A 02/04/2024 (30 DIAS)
135528	MARCUS VINICIUS DA COSTA	EFETIVO	MOTORISTA	2020/2021	02/03/2024 A 21/03/2024 (20 DIAS)
135528	MARCUS VINICIUS DA COSTA	EFETIVO	MOTORISTA	2021/2022	22/03/2024 A 10/04/2024 (20 DIAS)
130105	ALLAN RAONI GLORIA DA COSTA	EFETIVO	MOTORISTA	2022/2023	04/03/2024 A 23/03/2024 (20 DIAS)
95760	LUCELIA CRISTINA DE LIMA LOPES	COMISSIONADO	SUPERINTENDENTE	2017/2018	18/03/2024 A 02/04/2024 (20 DIAS)
8240	CLAUDIA MARA MENDES	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	12/03/2024 A 30/03/2024 (19 DIAS)
101119	FRANZ CLEYTON FERNANDES AMORIM	ESTATUT. PERMANENTE	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	2020/2021	04/03/2024 A 23/03/2024 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III					
8335	CLAUDINEI CORTEZ	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	2021/2022	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)
8335	CLAUDINEI CORTEZ	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	2022/2023	31/03/2024 A 29/04/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD					
100708	GRIZIELA PEREIRA DA ROSA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	04/03/2024 A 18/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS - CADIM					

151725	CINTIA ROSA SAMPAIO	EFETIVO	PNS - FARMACEUTICO	2022/2023	18/03/2024 A 16/04/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
3409	ANDREA CRISTINA LEAO PREZA	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	1995/1996	07/03/2024 A 05/04/2024 (30 DIAS)
6221	BERNARDO CAMPOS DE FIGUEIREDO	EFETIVO	MEDICO CIRURGIAO GERAL	2021/2022	14/03/2024 A 12/04/2024 (30 DIAS)
135253	VITORIA BATISTA DE CASTRO	EFETIVO	PNS - FISIOTERAPEUTA	2022/2023	06/03/2024 A 20/03/2024 (15 DIAS)
92293	GENI GOMES ALMEIDA DO CARMO	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022	04/03/2024 A 02/04/2024 (30 DIAS)
132973	ANGELICA TAPAJOS DOS SANTOS	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	04/03/2024 A 02/04/2024 (30 DIAS)
27474	LEONORA DOS ANJOS	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2020/2021	04/03/2024 A 02/04/2024 (30 DIAS)
132941	FLAVIA PARDINHO AMORIM	EFETIVO	ATS - TECNICO EM LABORATORIO	2023/2024	04/03/2024 A 02/04/2024 (30 DIAS)
47848	ZILDA LUCIMAR DE MORAES CORREIA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	04/03/2024 A 18/03/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
10834	DIOLENA SGUAREZI	EFETIVO	ODONTOLOGO	2020/2021	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)
132845	LEONARDO DEMARTINI PENNA	EFETIVO	ODONTOLOGO	2023/2024	14/03/2024 A 12/04/2024 (30 DIAS)
87265	ADILZA DA SILVA CARVALHO	EFETIVO	ATS - TECNICO EM SAUDE BUCAL	2022/2023	06/03/2024 A 20/03/2024 (15 DIAS)
132863	ODENIR DO NASCIMENTO JUNIOR	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	04/03/2024 A 18/03/2024 (15 DIAS)
25761	JUSSARA MACHADO PEREIRA	EFETIVO	ODONTOLOGO	2022/2023	25/03/2024 A 08/04/2024 (15 DIAS)
130127	LARISSA BORGES FRAGA NUNES	EFETIVO	ODONTOLOGO	2021/2022	18/03/2024 A 27/03/2024 (10 DIAS)
144567	PAMELLA E SILVA SILVERIO DE SOUZA	COMISSIONADO	SUPERINTENDENTE	2022/2023	05/03/2024 A 19/04/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: EMAD/ EMAP					
135249	ERONICE DE JESUS SILVA	EFETIVO	PNS - ASSISTENTE SOCIAL	2022/2023	04/03/2024 A 02/04/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO					
22460	JOAO PAULO ALCANTARA ORTEGA	COMISSIONADO	GERENTE	2019/2020	05/03/2024 A 03/04/2024 (30 DIAS)
39682	REJANE MARTINS RIBEIRO ITABORAHY	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2018/2019	01/03/2024 A 15/03/2024 (15 DIAS)
134951	EVILANE SILVIA ANELLI	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)
40654	ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	EFETIVO	ASM - AUXILIAR DE LABORATORIO	2022/2023	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
132963	EDMAR MARQUES SANTOS	EFETIVO	PNS - ENGENHEIRO SANITARIO	2023/2024	18/03/2024 A 16/04/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
132893	ANDRE PAULO DE OLIVEIRA FORTES BARRETO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	17/03/2024 A 15/04/2024 (30 DIAS)
95806	RELVA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA	COMISSIONADO	SUPERINTENDENTE	2017/2018	04/03/2024 A 08/03/2024 (05 DIAS)
130034	ALESSANDRA CARREIRA RODRIGUES GAJARDONI	EFETIVO	PNS - EENFERMEIRO	2021/2022	04/03/2024 A 02/04/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
151709	JANAINE AMARAL MEDEIROS	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)
137393	HUDSON CANDIDO DE ALMEIDA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)

135485	JESSICA SIQUEIRA MIRANDA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)
135531	DEBORA GOMES PINTO CAPISTRANO DIAS	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)
141166	BRUNA RAYELI GROTH	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
135700	ANACILDA OLIVEIRA VIEIRA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	17/03/2024 A 15/04/2024 (30 DIAS)
132900	ORLANDO LEHR NETO	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2023/2024	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)
135240	DANIELLE MAIBY RODRIGUES DIAS	EFETIVO	PNS - ASSISTENTE SOCIAL	2022/2023	18/03/2024 A 01/04/2024 (15 DIAS)
135250	JACKSON LUIZ DOMINGOS SILVA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	2022/2023	02/03/2024 A 31/03/2024 (30 DIAS)
135599	RITA CAROLLINE MOREIRA CARBONATO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)
133004	ELIANE DA SILVA VIEIRA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	02/03/2024 A 16/03/2024 (15 DIAS)
133004	ELIANE DA SILVA VIEIRA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	17/03/2024 A 31/03/2024 (15 DIAS)
37069	NILVA SOLANGE GRACIOLI FELIX	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2020/2021	04/03/2024 A 02/04/2024 (30 DIAS)
95767	GENILSON ROBERTO DA GUIA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE PUBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
34236	MARILZE GUIA DA SILVA CAMPOS	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	10/03/2024 A 08/04/2024 (30 DIAS)
14050	ELIZANDRA FATIMA DA CRUZ	EFETIVO	PNS - FARMACEUTICO	2020/2021	04/03/2024 A 02/04/2024 (30 DIAS)
130092	LUCAS LUZ ALBERTI	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	01/03/2024 A 15/03/2024 (15 DIAS)
132831	ANNA PAULA MARQUES VILARINDO	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2021/2022	22/03/2024 A 31/03/2024 (10 DIAS)
95764	MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2021/2022	04/03/2024 A 18/03/2024 (15 DIAS)
84963	MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2021/2022	04/03/2024 A 18/03/2024 (15 DIAS)
148377	VIRGINIA GUIMARAES CARRELOS SILVA AGUIAR	EFETIVO	MEDICO ANESTESISTA	2022/2023	06/03/2024 A 04/04/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
96330	PAULO ROBERTO VIEIRA DE FIGUEIREDO	EFETIVO	MEDICO CIRURGIAO VASCULAR	2020/2021	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)
39848	RICARDO COSTA DOS SANTOS	EFETIVO	MEDICO ANESTESISTA	2021/2022	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)
84901	FABIANA PIOVEZAN FRANCO	EFETIVO	MEDICO ANESTESISTA	2022/2023	02/03/2024 A 31/03/2024 (30 DIAS)
9510	DAGOBERTO PASCHOAL FIGUEIRA PERES	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2021/2022	02/03/2024 A 31/03/2024 (30 DIAS)
141133	LUIZ GUSTAVO BARCELOS	EFETIVO	MEDICO CIRURGIAO GERAL	2022/2023	01/03/2024 A 15/03/2024 (15 DIAS)
132898	IVANA PAOLA DE JORGI	EFETIVO	MEDICO CIRURGIAO GERAL	2022/2023	25/03/2024 A 08/04/2024 (15 DIAS)
130159	MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	EFETIVO	AAS - AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	2020/2021	02/03/2024 A 31/03/2024 (30 DIAS)
143045	LIDIA CARNEIRO DA SILVA CORREA DA COSTA	COMISSIONADO	COORDENADOR	2023/2024	04/03/2024 A 08/03/2024 (05 DIAS)
132839	AMANDA DOS SANTOS CORREA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	04/03/2024 A 02/04/2024 (30 DIAS)
46520	VERA LUCIA DA SILVA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)

38476	PAULA MORENA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA GUEDES	COMISSIONADO	COORDENADOR	2017/2018	27/03/2024 A 05/04/2024 (10 DIAS)
132949	MARIA IMACULADA CARDOSO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)
101182	CHRIS REGINA DA SILVA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)
130069	VANESA GUEVARA DIAS	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	02/03/2024 A 31/03/2024 (30 DIAS)
33900	MARILEI DE CAMPOS GONÇALVES SOUZA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	16/03/2024 A 14/04/2024 (30 DIAS)
130035	BRUNO WALAKCE PEREIRA DA SILVA	EFETIVO	PNS - FISIOTERAPEUTA	2022/2023	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ARMINDA GUIMARAES SATO					
38931	PERAQUID MOREIRA DA COSTA	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2021/2022	30/03/2024 A 28/04/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AURILIA SALES CURVO					
141230	MARIA JANIE DA SILVA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	18/03/2024 A 16/04/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BINOCA MARIA DA COSTA					
95840	ELIADA CARMINA DOS REIS GONÇALVES SCHULTZ	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	04/03/2024 A 02/04/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELINA BATISTA DANTAS					
143124	BENEDITA ALMEIDA DOS ANJOS	COMISSIONADO	GERENTE	2021/2022	25/03/2024 A 08/04/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB CRISTO REI					
95775	SOENIR OLIVEIRA DE AGUIAR	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022	01/03/2024 A 15/03/2024 (15 DIAS)
132865	MATHEUS FELIPE DA SILVA PEREIRA	EFETIVO	AAS - AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	2023/2024	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)
95761	PERAQUID MOREIRA DA COSTA	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2022/2023	30/03/2024 A 28/04/2024 (30 DIAS)
32678	MARIA ELIZA DA SILVA BARRETO	EFETIVO	ASM - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2021/2022	04/03/2024 A 02/04/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LUCILO MACEDO DE FREITAS					
87422	DULCE REGINA AMORIM	EFETIVO	PNS - ASSISTENTE SOCIAL	2022/2023	04/03/2024 A 18/03/2024 (15 DIAS)
36384	NEDIR DA SILVA OLIVEIRA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	04/03/2024 A 02/04/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO GOMES DA SILVA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130019	FILIPE AUGUSTO DE CAMPOS LIMA	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2021/2022	17/03/2024 A 15/04/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO PINTO DE GODOY					
143029	SANDRA MARA TABOSA	COMISSIONADO	GERENTE	2023/2024	04/03/2024 A 02/04/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA PEREIRA TAVARES					
143376	GRASIANI BOLGADO DE FREITAS	COMISSIONADO	GERENTE	2023/2024	04/03/2024 A 02/04/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA GALDINA DA SILVA					
38764	PAULO ROBERTO PEREIRA LEITE	EFETIVO	AAS - AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	2020/2021	01/03/2024 A 30/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MOACYR D'LANNES					
25357	JULIANA APARECIDA COELHO	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	04/03/2024 A 02/04/2024 (30 DIAS)
132880	FABIANA PATRICIA DE CAMPOS MAGALHAES	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	04/03/2024 A 02/04/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NEUZALINA FIGUEIREDO DE FREITAS					
141221	ADRIANO RODRIGO BERTOLDO	EFETIVO	AAS - AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	2022/2023	04/03/2024 A 02/04/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS					
143741	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA	COMISSIONADO	GERENTE	2023/2024	04/03/2024 A 02/04/2024 (30 DIAS)

92296	ELIANE FABIANA DUTRA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022	04/03/2024 A 02/04/2024 (30 DIAS)

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº 068/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 948931/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Benedito de Moraes Junior, matricula nº 132. 936 do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS - Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.072/2024

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo**, JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ,** brasileiro, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matricula **nº. 3853**, RG: 152xx54-0 SSP/MT, CPF: 007.105.9xx-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 0712021,** que se encontram em vigência, em substituição a servidora **KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.1xx-7 SSP/MT e CPF n. 006.1xx.281-66, engenheira civil, CREA/MT: 034542.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.073/2024

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS,** matricula n. 4001, efetiva no cargo de Agente Administrativo, GRATIFICAÇÃO de **40% (quarenta por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que o referido servidor além de suas funções de Agente Administrativo desenvolva a função de acompanhamento e gestão do programa de Estágio – Meu Primeiro Emprego, além de prestar assessoramento na área administrativa a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.071/2024.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o servidor abaixo referenciado, requereu junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração, através de protocolo no data de 26/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **GILBERTO LEANDRO PEREIRA,** brasileiro, residente e neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 07679520350 SSP/MT e CPF nº 911.303.361-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE MONITORAMENTO ESPORTIVO, Símbolo C.C.3.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.070/2024

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença sem remuneração, para tratar de interesse particular a servidora efetiva **ALESSANDRA LINS FERNANDES,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, lotada na Secretaria Municipal de educação, no cargo de merendeira, pelo período de 03 (três) anos, consecutivos, com inicio em **01 março de 2024 e término em 01 de março de 2027**, em conformidade com o disposto no **artigo 99** da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.069/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, **ROSINEI LEITE RIBEIRO**,matrícula 1514, relativo ao período aquisitivo de **03/02/2015 a 02/02/2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento nos meses de março, abril e maio de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 069/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.067/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, **ALBERTO YAMAMI EGUEZ**,matrícula 09, relativo ao período aquisitivo de **07/07/2017 a 06/07/2023**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento nos meses de fevereiro, março e abril de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 067/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.068/2024

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo**, JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ,** brasileiro, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matricula **nº. 3853**, RG: 152xx54-0 SSP/MT, CPF: 007.105.9xx-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 06/2021,** que se encontram em vigência, em substituição a servidora **KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.5xx.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.2xx-66, engenheira civil, CREA/MT: 034542.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 055/2023 TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: CONSTRUTORA DOURADO ALPINO, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA CNPJ: 40. 601.245/0001-99, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, na Avenida: São Luís, nº 789-B, Bairro: Centro, CEP:78.245-000, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pela Srª **ADIANE LARISSA DE ALPINO CARRIJO**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade sob o RG N. 1873xx0-0, SESP/MT, e do CPF Nº. 059.246.2xx.98

OBJETO: Aditivar o prazo do contrato de empresa especializada para execução de obras do tipo construção civil, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para finalização e acabamento de construção de 18 unidades habitacionais, do tipo casa popular conforme projetos básicos, cronogramas, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), e planilhas orçamentárias.

JUSTIFICATIVA: Conforme Processo 04/2024/SE/VBST e Oficio Circular nº 003/2024 da empresa **CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA**, e relatório técnico de engenharia 006/2024/SE/PMVBST, bem como para viabilizar a conclusão da obra, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogaro prazo de **EXECUÇÃO do segundo bloco (03 casas): casa 07,08 e 09** quepassará a ser de:

45 (quarenta e cinco) dias, a findar no dia 15 de março de 2024, para o prazo de execução de cada casa da 2º Ordem de Serviços, segundo bloco (03 casas) da obra.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA** CNPJ: 40.601.245/0001-99 **ADIANE LARISSA DE ALPINO CARRIJO** CPF Nº. 059.2xx.291.98 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95	AIRTON SAUCEDO CPF: 3526xx771-72
R.G: 160xx42-2 SSP/MT	R.G: 0602xx8-3 SSP/MT

PORTARIA N.045/2024

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo**, JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ,** brasileiro, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matricula **nº. 3853**, RG: 152xx54-0 SSP/MT, CPF: 007.1xx.941-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 006/2023,** que se encontram em vigência, em substituição a servidora **KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, engenheira civil, CREA/MT: 034542.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.044/2024

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo**, JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ,** brasileiro, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matricula **nº. 3853**, RG: 1520xx4-0 SSP/MT, CPF: 007.1xx.941-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 054/2023,** que se encontram em vigência, em substituição a servidora **KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, engenheira civil, CREA/MT: 034542.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.074/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidor efetivo no cargo de motorista, **HÉLIO DA SILVA**,matrícula 1059, relativo ao período aquisitivo de **20/08/2017 a 19/08/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento nos meses de março, abril e maio de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 074/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.057/2024 RETIFICADA

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **ARISTIANY DE FRANÇA CRUZ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Oscar Soares, s/n. centro de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora da Cédula de Identidade n. 2690608-2 SSP/MT e CPF n. 058.992.841-45, do cargo de provimento em comissão de **Secretária, Símbolo C.C.4**, a contar do dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.066/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **SONIA MARIA JESUS BRITO**,matrícula 3070, relativo ao período aquisitivo de **24/08/2015 a 23/08/2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento nos meses de fevereiro, março e abril de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 066/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N. 065/2024

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCIELE TUMICHA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Goiás nº 311, jardim Aeroporto Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora da Cédula de Identidade n. 3235474-6 SSP/MT e CPF n. 711.013.001-08, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária**,**C.C.4,** a contar da data 27/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.049/2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARLENE NUNES DOREA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 0928969-0 SSP/MT e CPF nº 581.834.341-34, que exercecargo de **Professor Pedagogo – Zona Rural**, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **04/02/2019 a 03/02/2024 sendo referente a Matricula nº3863, e 30/07/2012 a 29/07/2017 referente a matricula nº2156.** Tendo início **05/02/2024** e término em **05/05/2024.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.046/2024

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo**, JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ,** brasileiro, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matricula **nº. 3853**, RG: 152xx54-0 SSP/MT, CPF: 007.105.9xx-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 014/2023,** que se encontram em vigência, em substituição a servidora **KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.1xx-7 SSP/MT e CPF n. 006.1xx.281-66, engenheira civil, CREA/MT: 034542.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VALIAÇÃO DOS RESULTADOS E METAS DO RREO E RGF – 3º QUADRIMESTRE/2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Avaliação dos Resultados e Metas do 3º Quadrimestre/2023 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do Município de Vila Bela da SS. Trindade, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), que realizar-se-á em 29/02/2024 às 14:00 h no Plenário do Poder Legislativo, cito à Rua Lino Bispo de Oliveira, 258, Centro, Vila Bela da SS. Trindade.

Vila Bela da SS. Trindade-MT, 26 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°023 /2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL O, PARA O EXERCICIO DO BIENIO 2024/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo na Lei Ordinária Municipal nº 1626/2023, 20 de dezembro de 2023, que revogou a Lei 496/1994.

DECRETA:

Art. 1° - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, adequando a Lei Municipal 1626/2023 que regulamenta a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT. Ficando assim constituído:

1 – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

A – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.

Titular: Katiane Ribeiro Costa	**CPF: 028.088.841-41**
Suplente: Lucineia Prado Cebalho	**CPF: 027.332.741-04**

B – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Edenildo Fernandes De Oliveira	**CPF: 891.568.461-34**
Suplente: Marilza De Oliveira	**CPF: 949.976.321-04**

C – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Roseni Martins Da Silva	**CPF: 856.750.911-49**
Suplente: Roseli Aparecida Lopes Coelho	**CPF: 965.766.711-20**

2 - REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL

A – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.

Titular: Sidiomar Otaviano De Oliveira	**CPF: 571.339.131-00**
Suplente: Rozeane De Campos Oliveira Cambara	**CPF: 895.586.421-34**

B – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Aghata Chistie Lemos Sanches	**CPF: 023.769.011-03**
Suplente: Gilda Valeria Vieira	**CPF: 581.928.751-72**

C – REPRESENTANTE DE USUARIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Vanda De Copacabana Vilasboas	**CPF: 474.680.331-53**
Suplente: Ananda Leite de Assunção Ramos	**CPF: 054.106.511-46**

§ 1° - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vila Bela da SS. Trindade – MT, denominado CMAS/Conselho Municipal de Assistência Social, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 2° - As reuniões ordinárias serão realizadas 01(uma) vez por mês, até o décimo dia cada mês, sendo em dia útil. O horário para cada reunião, será determinada através de reunião previa pelos conselheiros, ou seja, reunião anterior.

Art. 2° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, 27 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.049/2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARLENE NUNES DOREA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 0928969-0 SSP/MT e CPF nº 581.834.341-34, que exercecargo de **Professor Pedagogo – Zona Rural**, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da

remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **04/02/2019 a 03/02/2024 sendo referente a Matricula nº3863, e 30/07/2012 a 29/07/2017 referente a matricula nº2156.** Tendo início **05/02/2024** e término em **05/08/2024.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.043/2024-RETIFICADA

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo**, JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ,** brasileiro, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matricula **nº. 3853**, RG: 152xx54-0 SSP/MT, CPF: 007.1xx.941-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 084/2023,** que se encontram em vigência, em substituição a servidora **KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1039314

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023, Decreto Municipal 007/2024 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de leite UHT para a alimentação escolar.

REALIZAÇÃO: 08/03/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 27 de fevereiro de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 007/2023

1.1. O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 007/2023, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 029/2023 na modalidade Dispensa nº 006/2023, pelo período de 11 (onze) meses, contados de **27/02/2024 a 27/01/2025**. O objeto é a Contratação de empresa especializada em comunicação, clipping jornalístico on-line para monitoramento de mídia e gestão de informação social, reportagem, entrevistas ao vivo e gravadas, divulgação de campanhas e atividades relacionadas ao governo municipal no **âmbito regional** e divulgação de informações de interesse público.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

Agência Da Noticia Confresa LTDA (23.731.566/0001-99) –Contratada.

GABINETE
PORTARIA N° 036/2024

DE 30 DE JANEIRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar tiraram férias no período da apuração dos fatos e com o fechamento dos setores não foi possível abrir e concluir o inquérito Administrativo instaurado pela portaria nº 185/2023 de 05 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 001/2024 do Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar solicitando a revogação da portaria nº 185/2023 e a publicação de uma nova portaria de Inquérito Administrativo Disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora **PATRÍCIA RODRIGUES PINTO SOBRAL,** matrícula nº 1358, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na (Unidade de Saúde da Família IV) da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a denúncia contida no Ofício nº 0679/2023/SMS/VR-MT, de 09 de junho de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual noticia que a servidora possui ineficiência no cargo.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores estáveis: **THIAGO CUSTODIO BATISTA** -Escriturário no Setor de Recursos Humanos, **WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA** – Escriturária no Setor de Licitação e **QUELEN**

BORGHESAN - Escriturária lotada como Diretora do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 210 da Lei Municipal nº 747/2008, a Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5°. A presente Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Comissão 05(cinco) dias para iniciar os trabalhos.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 185/2023 de 05 de Julho de 2023.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA EMPRESA ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI - EPP (CNPJ N° 21.368.399/0001-38)

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

EMPRESA ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI - EPP (CNPJ N° 21.368.399/0001-38)

Assunto: Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço N° 012/2023 e Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Vila Rica/MT, conforme Art.87, inciso III, da Lei 8. 666/93.

Por inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preço n° 012/2023 o qual tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de soros para atendimento à Farmácia Básica Central, ESF'S e Hospital Municipal, (conforme processo em anexo), a empresa ficará impedida de licitar e contratar com Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Este comunicado entre em vigor a partir da data de sua publicação.

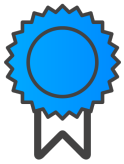
Vila Rica / MT, 28 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Feb 27 22:36:30 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)